00100.050240/2019-45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 35, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2019



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 33ª SESSÃO, DE PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES, EM 26 DE MARÇO DE 2019

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada à entrega do Diploma Bertha Lutz às agraciadas em sua 18ª Premiação. 13

1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pelo Coral do Senado Federal. 13

1.2.2 – Fala da Presidência (Senador Davi Alcolumbre) 13

1.2.3 – Fala da Presidência (Senadora Rose de Freitas) 15

1.2.4 – Outorga do Diploma Bertha Lutz às agraciadas e ao agraciado. 19

1.3 – ENCERRAMENTO 47

2 – ATA DA 34ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 26 DE MARÇO DE 2019

2.1 – ABERTURA 51

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 51

2.2.2 – Oradores

Senador Paulo Paim – Comentários sobre nota oficial divulgada na Câmara dos Deputados, referente à decisão de alguns partidos, de modificação da proposta de reforma da previdência. Convite ao TCU para participação de audiência pública para discutir a diminuição do salário de terceirizados da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal. Saudação aos 40 anos do Movimento de Justiça e Direitos Humanos, celebrado no dia 25 corrente, em Porto Alegre. 51

Senador Jorge Kajuru – Posicionamento a respeito da "CPI da Toga". Anúncio de proposição legislativa a ser apresentada por S.Exa. para tornar permanente o Fundeb. 56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Senador Eduardo Girão – Críticas acerca da possível liberação da venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol do Ceará, objeto de um projeto de lei em tramitação na Assembleia Legislativa daquele estado. 59

Senador Humberto Costa – Preocupação com o futuro do Programa Minha Casa, Minha Vida, em seus 10 anos de implementação, ante o cenário de cortes de recursos orçamentários. 65

Senador Lucas Barreto – Considerações a respeito da difícil situação financeira e orçamentária dos governos estaduais e municipais. Importância da continuidade das ações envolvendo a transposição do quadro de servidores do Amapá para a União, conforme previsto pela Emenda Constitucional nº 79. Críticas às diferenças entre o arrecadado pela União, especialmente quanto ao Imposto de Renda e ao Imposto sobre Produtos Industrializados, e o que é repassado aos Estados via Fundo de Participação dos Estados. Necessidade de se discutir, no Parlamento, como se tributa a produção de energia no Brasil. Destaque à necessidade da repactuação das relações entre Municípios, Estados e a União. 67

Senador Plínio Valério – Críticas aos valores cobrados pelos planos de saúde aos usuários idosos. Insatisfação com os recorrentes reajustes no valor dos medicamentos no Brasil. 69

Senador Lasier Martins – Considerações a respeito da necessidade da reforma da previdência. Críticas ao excesso de gastos do Senado Federal. Defesa da decisão, pelo Parlamento, se haverá ou não a CPI do Judiciário, bem como a respeito da admissibilidade do impeachment do Ministro Gilmar Mendes, do STF. 72

Senador Chico Rodrigues, como Líder – Destaque à importância de se levar adiante a reforma da previdência apesar dos desentendimentos entre os Poderes Executivo e Legislativo. Satisfação com o número de vagas de emprego criadas no País nos primeiros meses deste ano. Registro da participação de S. Exa. em audiência com o Ministro das Minas e Energia sobre ações desenvolvidas pelo ministério. 75

Senador Flávio Arns – Apelo ao Ministério da Saúde e às comunidades indígenas para que cheguem a um entendimento quanto à medida adotada pelo Governo de municipalizar a saúde indígena. 79

Senador Jayme Campos – Insatisfação com a decisão da Mesa do Senado de demitir funcionários da Casa sem motivo aparente. Defesa de projeto de lei de autoria de S. Exa. que cria o Fundo Nacional de Amparo às Mulheres Agredidas. Defesa de projeto de lei de autoria de S. Exa. que veda a nomeação para cargo ou emprego público de condenados por crime de violência contra a mulher. 84

Senador Jaques Wagner – Manifestação de solidariedade aos países do sul do continente africano atingidos pelo ciclone tropical Idai. 87

2.2.3 – Suspensão da sessão às 16 horas e 48 minutos e reabertura às 18 horas e 7 minutos . 88

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 141/2015 (nº 215/2003, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (permite a bombeiros e policiais militares acumularem cargos).* **Transcorrida a terceira sessão de discussão em primeiro turno**. 89

2.3.2 – Item 3

Projeto de Lei da Câmara nº 42/2015 (nº 1.715/2011, na Câmara dos Deputados), que *altera a redação do parágrafo único do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a divulgação dos resultados dos processos seletivos de acesso a cursos superiores de graduação.* **Aprovado**, com ajuste redacional consolidado na redação final. 92

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42/2015 **(Parecer nº 72/2019-CDIR/PLEN-SF). Aprovada**. À sanção. 94

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3.3 – Item extrapauta

Mensagem nº 3/2019 (nº 755/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. OLYNTHO VIEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica do Paquistão e cumulativamente, junto à República Islâmica do Afeganistão e à República do Tajiquistão. **Aprovada** (votação nominal). 94

2.3.4 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 131/2015 (nº 5.207/2013, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, lei da comunicação audiovisual de acesso condicionado, para incluir como direito dos assinantes a possibilidade de cancelamento dos serviços de TV por assinatura pessoalmente ou pela internet.* **Aprovado**. À sanção 99

2.3.5 – Item extrapauta

Requerimento nº 192/2019, de Líderes, de desarquivamento das seguintes matérias: - do Senador Alvaro Dias: Propostas de Emenda à Contituição nºs 21/2013; e 7/ 2014; Projetos de Lei do Senado nºs 230/2009, e 26/2014-Complementares; Projetos de Lei do Senado nºs 260/2008; 140, 274, 523/2011; 386, 426/2013; 45, 84, 91, 170, 221, 368/2014; Projeto de Decreto Legislativo nº 117/2014; e Projeto de Resolução nº 37/2011. - do Senador Ciro Nogueira: Propostas de Emenda à Constituição nºs 51/2011; e 2/2013; Projeto de Decreto Legislativo nº 82/2011; Projetos de Lei do Senado nºs 309/2011, e 354/2013-Complementares; Projetos de Lei do Senado nºs 12, 89, 90, 101, 118, 125, 143, 195, 462, 492 e 555/2011; 8, 47, 94, 127, 158 e 349/2012; 41, 68, 170, 202, 250, 284, 318, 373, 377, 407 e 532/2013; e 21, 51, 76, 137, 138, 186, 191, 229, 323 e 416/2014. - do Senador Humberto Costa: Propostas de Emenda à Constituição nºs 30, 36, 78, 106/2011; e 14/2012; Projetos de Lei do Senado nºs 133, 163, 199, 286, 293, 321, 365, 367, 438, 463, 466, 485, 507, 519, 520, 584, 650, 653, 641, 669, 694/2011; 4, 17, 404, 405, 406/2012; 92, 304, 357, 477, de 2013; 47, 139, 144 e 259/2014. - do Senador Esperidião Amin: Projeto de Lei da Câmara nº 8/2013. - do Senador Randolfe Rodrigues: Projeto de Lei do Senado nº 188/2014-Complementar. - da Senadora Kátia Abreu: Propostas de Emenda à Constituição nºs 98/2011; e 45/2013; Proposta de Fiscalização e Controle nº 3/2013; Projetos de Lei do Senado nºs 107, 298 - Complementar e 706/2011; 354/2012 - Complementar, 16 e 349/2013; 248, 411, 421, 422, 423 e 424/2014. - do Senador Paulo Paim: Propostas de Emenda à Constituição nºs 84, 100, 104/2011; 54/2013, 5, 19, 44 e 45/2014; Projetos de Lei do Senado nºs 228 e 512/2011-Complementares; Projetos de Lei do Senado nºs 169/2005; 214, 2007; 413/2008; 91/2010; 53, 69, 228, 232, 512 e 629/2011; 151, 153, 308, 356, 361, 363, 372, 395, 418, 423, 424/2012; 23, 104, 212, 314, 382, 418, 419, 420, 488/2013; 58, 59, 69, 79, 172, 200, 220, 261, 262/2014. **Aprovado**. 124

2.3.6 – Fala da Presidência

Esclarecimentos a respeito de requerimento para criação de CPI destinada a investigar os Tribunais Superiores. Indeferimento do requerimento e encaminhamento de recurso, de ofício, ao Plenário, após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 125

2.3.7 – Questão de ordem

Suscitada pelo Senador Alessandro Vieira; encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 129

2.3.8 – Apreciação de requerimentos

Nºs 181 e 182/2019, dos Senadores Marcos do Val e Sérgio Petecão, respectivamente. **Aprovados**. . 132

2.4 – ENCERRAMENTO 136

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 34ª SESSÃO

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 304/2016 seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 7/2019-CAE).** 138

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 95/2017 e 106/2018. 140

3.1.2 – Comunicações

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, de designação de membros para compor a Subcomissão Temporária sobre Mobilidade Urbana **(Ofício nº 4/2019).** 142

Da Comissão de Assuntos Econômicos, de aprovação do Requerimento nº 22/2019-CAE **(Ofício nº 10/2019)** 143

Da Liderança do PSD, de substituição de membro na Comissão de Meio Ambiente **(Ofício nº 68/2019).** 147

Da Liderança do MDB, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho **(Ofício nº 118/2019).** 148

Da Liderança do MDB, de substituição de membros na Comissão de Meio Ambiente **(Ofício nº 124/2019).** 149

Da Liderança do MDB, de indicação de membro para integrar a Comissão de Educação, Cultura e Esporte **(Ofício nº 126/2019).** 150

Da Senadora Selma Arruda, de alteração do nome parlamentar de S. Exa. para Juíza Selma **(Ofício nº 21/2019).** 151

Do Senador Confúcio Moura, de endereço do escritório de apoio de S. Exa. **(Ofício nº 47/2019).** .. 152

3.1.3 – Mensagem do Presidente da República

Nº 92/2019, na origem **(Mensagem nº 9/2019, no Senado Federal)**, que encaminha o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do primeiro bimestre de 2019. 154

3.1.4 – Ofício da Prefeitura de Hortolândia

"S" nº 6/2019 (nº 461/2019, na origem), que encaminha comunicado sobre Parceria Público-Privada celebrada para modernização e eficientização da iluminação pública do referido município. 220

3.1.5 – Projetos de Lei

Nº 1715/2019, do Senador Flávio Bolsonaro, que *revoga o § 2º do art. 342 do Código Penal para suprimir a possibilidade de extinção de punibilidade pela retratação no crime de falso testemunho ou falsa perícia.* 514

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Nº 1716/2019, do Senador Lucas Barreto, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da Caderneta de Saúde da Criança – CSC, ou outro documento que a substitua, nos casos de vacinação obrigatória, na forma definida pelas autoridades sanitárias, para matrícula no ensino infantil e fundamental, nas redes pública ou privada de ensino e dá outras providências.* 519

Nº 1717/2019, do Senador Lucas Barreto, que *altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a rodovia BR-431 no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação.* 526

Nº 1718/2019, do Senador Jean Paul Prates, que *denomina "Rota dos Ventos" a BR 406, no trecho compreendido entre os municípios de Natal a Macau, no estado do Rio Grande do Norte.* 532

Nº 1719/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para estender aos doadores de medula óssea o benefício do pagamento de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos.* 536

Nº 1720/2019, do Senador Styvenson Valentim, que *acrescenta § 5º ao art. 787 do Código Civil, para autorizar o terceiro prejudicado a intentar ação diretamente contra o segurador, na hipótese de seguro de responsabilidade civil facultativo.* 543

Nº 1726/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para considerar despesa médica, para fins de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, o pagamento relativo à instrução de pessoa com transtorno do espectro autista.* . 549

Nº 1727/2019, do Senador Eduardo Girão, que *trata da criação de indicador de bem-estar com base em pesquisas domiciliares e do seu uso na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.* . 556

Nº 1729/2019, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a nomeação, para cargo ou emprego público, de condenados por crime de violência contra a mulher.* 563

Nº 1731/2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que *altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências, para tratar de regras sobre a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP).* 568

Nº 1733/2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que *institui o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União, autorizando o Poder Executivo a alienar bens imóveis próprios e de suas autarquias por meio de leilão, permuta por outros imóveis públicos ou particulares, bem como por permuta por área construída e reformas de prédios públicos, e dá outras providências.* 574

Nº 1734/2019, da Senadora Leila Barros, que *altera o art. 8º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que "altera as Leis nºs 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO, 12.873, de 24 de outubro de 2013, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências", para regularizar a ocupação de espaços por igrejas e templos em terras da União no Distrito Federal.* 582

Nº 1746/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS).* 587

Nº 1747/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.* 603

Nº 1748/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *dá nova redação ao §5º do art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro 2005, para limitar o percentual máximo de comprometimento da receita corrente líquida municipal com o pagamento de obrigações previdenciárias.* 610

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Nº 1749/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *inscreve os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis da Pátria.* 618

Nº 1750/2019, do Senador Rogério Carvalho, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para determinar que, no caso de fornecimento de produto durável, o início da contagem do prazo decadencial para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, será dado após o término do período de garantia contratual.* 625

Nº 1753/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.* 630

Nº 1763/2019, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para limitar o desconto, em folha de pagamento, de prestações de empréstimos a 15% da remuneração do tomador do crédito.* 636

Nº 1766/2019, do Senador Reguffe, que *dispõe sobre a prorrogação por mais cinco anos da possibilidade de deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.* 642

Nº 1768/2019, do Senador Arolde de Oliveira, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a possibilidade de conversão da prisão em flagrante em preventiva, no caso de reiterada prática de crimes contra o patrimônio.* 648

Nº 1769/2019, do Senador Zequinha Marinho, que *estabelece definições e características para os produtos derivados de cacau, percentual mínimo de cacau nos chocolates e disciplina a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados em todo o território nacional.* 653

Nº 1772/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para estabelecer parâmetro para o reajuste dos encargos educacionais cobrados pelas instituições participantes e suprimir a previsão de definição de valores semestrais máximos e mínimos de financiamento.* 660

3.1.6 – Projeto de Lei Complementar

Nº 79/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para estabelecer regras de competência da Justiça Comum e da Justiça Eleitoral.* 668

3.1.7 – Projeto de Resolução

Nº 29/2019, do Senador Mecias de Jesus e outro senador, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para fixar o horário de reuniões da Comissão Senado do Futuro e para atribuir competência à mesma Comissão para examinar projetos que visem à alteração desse diploma legal e do Regulamento Administrativo do Senado Federal e para avaliar e propor inovações em tecnologia e informática para a Casa.* 675

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 29/2019. 680

3.1.8 – Propostas de Emenda à Constituição

Nº 29/2019, primeiro signatário o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera o inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.* 682

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Nº 30/2019, primeiro signatário o Senador Elmano Férrer, que *altera o art. 73 da Constituição Federal para modificar a forma de escolha e o regime jurídico dos Ministros do Tribunal de Contas da União.* 695

Nº 31/2019, primeiro signatário o Senador Chico Rodrigues, que *altera o art. 93, II, b, da Constituição Federal, para modificar a lista de promoção de entrância para entrância de magistrados e de acesso aos tribunais de segundo grau.* 704

Nº 32/2019, primeiro signatário o Senador Flávio Bolsonaro, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal, a fim de reduzir a maioridade penal para dezesseis anos.* 713

Nº 33/2019, primeiro signatário o Senador Jorge Kajuru, que *acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* 724

3.1.9 – Requerimentos

Nº 181/2019, do Senador Marcos do Val, de autorização para desempenho de missão no período de 31 de março a 3 de abril de 2019 737

Nº 182/2019, do Senador Sérgio Petecão, de autorização para desempenho de missão no período de 3 a 12 de abril de 2019 738

Nº 183/2019, do Senador Jarbas Vasconcelos, em aditamenteo ao Requerimento nº 152/2019, de autorização para desempenho de missão no período de 3 a 11 de abril de 2019 743

Nº 184/2019, da Senadora Soraya Thronicke, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 134/2018; com o Projeto de Lei do Senado nº 396/2015. 745

Nº 185/2019, do Senador Mecias de Jesus, de oitiva da Comissão Senado do Futuro sobre o Projeto de Lei Complementar nº 64/2019. 747

Nº 186/2019, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106/2017. 750

Nº 187/2019, do Senador Omar Aziz, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia. 752

Nº 188/2019, da Comissão de Assuntos Econômicos, de informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública. 754

Nº 189/2019, do Senador Plínio Valério, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Thiago de Mello. 762

Nº 190/2019, do Senador Jaques Wagner, de voto de solidariedade aos povos das Repúblicas de Moçambique, do Malauí e do Zimbábue. 765

Nº 191/2019, do Senador Eduardo Braga, de voto de aplauso ao Sr. Thiago de Mello. 770

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Nº 192/2019, do Senador Alvaro Dias e outros senadores, de desarquivamento das seguintes matérias: - do Senador Alvaro Dias: Propostas de Emenda à Constituição nºs 21/2013 e 7/2014; Projetos de Lei do Senado nºs 230/2009, e 26/2014-Complementares; Projetos de Lei do Senado nºs 260/2008; 140, 274, 523/2011; 386, 426/2013; 45, 84, 91, 170, 221, 368/2014; Projeto de Decreto Legislativo nº 117/2014; e Projeto de Resolução nº 37/2011. - do Senador Ciro Nogueira: Propostas de Emenda à Constituição nºs 51/2011; e 2/2013; Projeto de Decreto Legislativo nº 82/2011; Projetos de Lei do Senado nºs 309/2011, e 354/2013-Complementares; Projetos de Lei do Senado nºs 12, 89, 90, 101, 118, 125, 143, 195, 462, 492 e 555/2011; 8, 47, 94, 127, 158 e 349/2012; 41, 68, 170, 202, 250, 284, 318, 373, 377, 407 e 532/2013; e 21, 51, 76, 137, 138, 186, 191, 229, 323 e 416/2014. - do Senador Humberto Costa: Propostas de Emenda à Constituição nºs 30, 36, 78, 106/2011; e 14/2012; Projetos de Lei do Senado nºs 133, 163, 199, 286, 293, 321, 365, 367, 438, 463, 466, 485, 507, 519, 520, 584, 650, 653, 641, 669, 694/2011; 4, 17, 404, 405, 406/2012; 92, 304, 357, 477, de 2013; 47, 139, 144 e 259/2014. - do Senador Esperidião Amin: Projeto de Lei da Câmara nº 8/2013. - do Senador Randolfe Rodrigues: Projeto de Lei do Senado nº 188/2014-Complementar. - da Senadora Kátia Abreu: Propostas de Emenda à Constituição nºs 98/2011; e 45/2013; Proposta de Fiscalização e Controle nº 3/2013; Projetos de Lei do Senado nºs 107, 298 - Complementar e 706/2011; 354/2012 - Complementar, 16 e 349/2013; 248, 411, 421, 422, 423 e 424/2014. - do Senador Paulo Paim: Propostas de Emenda à Constituição nºs 84, 100, 104/2011; 54/2013, 5, 19, 44 e 45/2014; Projetos de Lei do Senado nºs 228 e 512/2011-Complementares; Projetos de Lei do Senado nºs 169/2005; 214, 2007; 413/2008; 91/2010; 53, 69, 228, 232, 512 e 629/2011; 151, 153, 308, 356, 361, 363, 372, 395, 418, 423, 424/2012; 23, 104, 212, 314, 382, 418, 419, 420, 488/2013; 58, 59, 69, 79, 172, 200, 220, 261, 262/2014. 773

Nº 193/2019, do Senador Weverton e outros senadores, de realização de sessão especial, em 1º de abril de 2019, destinada a comemorar os 6 anos da promulgação da PEC das domésticas. 778

3.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.2.1 – Projeto de Lei da Câmara nº 42/2015

Redação final (Parecer nº 72/2019-CDIR/PLEN-SF) 782

3.2.2 – Mensagem nº 3/2019

Lista de votação 785

3.2.3 – Requerimento nº 192/2019

Despachos decorrentes da deliberação do requerimento 788

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 7/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 68/2018 797

Nº 8/2019-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 304/2016 805

Nº 9/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 93/2018 815

Nº 10/2019-CAE, sobre a Mensagem (SF) nº 1/2019 823

Nº 5/2019-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106/2018 831

Nº 6/2019-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95/2017 838

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PARTE III

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 846

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 849

7 – LIDERANÇAS 850

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 852

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 853

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 855

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 33ª Sessão, de Premiações e Condecorações, em 26 de março de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Davi Alcolumbre e das Sras. Leila Barros, Rose de Freitas, Daniella Ribeiro, Simone Tebet, Zenaide Maia, Selma Arruda, Kátia Abreu e Eliziane Gama.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 42 minutos e encerra-se às 13 horas e 28 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Bom dia aos convidados, aos Senadores, às Senadoras e aos agraciados nesta sessão solene no Senado da República, nesta terça-feira, em homenagem ao Diploma Bertha Lutz.

Esta sessão do Senado Federal é destinada, como disse, ao Diploma Bertha Lutz, em sua 18ª edição.

Declaramos aberta a sessão do Senado Federal, destinada à entrega do Diploma Bertha Lutz.

Instituído em 2001 pelo Senado Federal, o Diploma Bertha Lutz foi criado para agraciar pessoas que contribuíram na defesa dos direitos da mulher e questões de gênero no Brasil.

A premiação recebe o nome da Líder feminista Bertha Lutz, que foi Deputada Federal e se empenhou pela aprovação da legislação que deu às mulheres o direito de votar e de serem votadas.

Em 2019, serão agraciadas com o Diploma Bertha Lutz 23 mulheres e um homem, que se destacaram pela defesa dos direitos femininos e fazem a diferença na nossa sociedade.

Entre as agraciadas, 11 são homenageadas *in memoriam*, uma forma de agradecimento ao incansável trabalho que resultou em uma sociedade brasileira mais plural e moderna.

Gostaria de convidar para compor a Mesa dos trabalhos a Senadora Selma Arruda, a Senadora Simone Tebet, a Senadora Eliziane Gama, a Senadora Leila Barros, a Senadora Daniella Ribeiro, a Senadora Soraya Thronicke e a Senadora Rose de Freitas, assim como também a Senadora Zenaide. Também convido a querida Senadora, pelo Estado do Tocantins, Kátia Abreu. Também convido a Senadora Mailza Gomes.

Gostaria de convidar a todos para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional, que será cantado pelo Coral do Senado Federal, acompanhado pela pianista Duly Mittelstedt e pelo solista Gutemberg Amaral, sob a regência da maestrina Glicínia Mendes.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Gostaria de registrar também, no Plenário, nesta sessão solene, a presença da Senadora Maria do Carmo.

Consulto V. Exa. se deseja compor a Mesa desta solenidade.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - SE) – Presidente, eu preferiria ficar aqui, porque evitaria de eu subir essa escada aí.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Isso. Por isso eu fiz a consulta a V. Exa. Mas agradeço e registro a presença de V. Exa. nesta sessão.

Em nome também da Deputada e ex-Prefeita Luiza Erundina, eu queira abraçar as Deputadas Federais do Brasil. (*Palmas.*)

Registro e agradeço a presença de V. Exa. e abraço as mulheres do nosso País.

Senhoras e senhores, é com muita honra que, hoje, procedemos à entrega do Diploma Bertha Lutz. Esse, como disse agora há pouco, na sua 18ª edição. Trata-se, podemos dizer com muito orgulho, de uma tradição já firmada e reconhecida no contexto das comemorações do mês dedicado às mulheres.

Há 18 anos, portanto, temos a oportunidade de ir além do registro das lutas femininas, que sempre marcam o mês de março, e celebrar as realizações de algumas mulheres notáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesta ocasião, no dia de hoje, representando todas aquelas que, muitas vezes contra adversidades tornadas ainda mais pesadas pela condição imposta às mulheres, contribuem para tornar nossa sociedade mais justa, mais próspera e mais feliz.

A cada ano, com este prêmio, evocamos a memória de Bertha Lutz, cujo exemplo brilhante continua a nos inspirar.

Bertha Lutz foi, em muitas frentes, uma pioneira. Formada na Europa em Ciências Naturais, era ainda no início do século passado uma exceção no mundo científico da época, dominado pela presença masculina.

Voltando ao Brasil, onde sua singularidade como mulher cientista era ainda mais acentuada, foi uma das primeiras mulheres a ingressar no serviço público, e seu pioneirismo multiplicou-se em várias frentes.

Pioneira no movimento pelo voto feminino, pioneira no movimento feminista do Brasil, pioneira também no nosso Parlamento, tendo exercido por um breve período, entre julho de 1936 e novembro de 1937, o mandato de Deputada Federal, quando teve a oportunidade de, ao lado de Carlota Pereira de Queirós, primeira mulher a ser eleita para a Câmara dos Deputados, levar a voz feminina ao Parlamento brasileiro.

É por esse protagonismo feminino, minhas senhoras e meus senhores, encarnado no exemplo de Bertha Lutz que o Senado Federal, há 18 anos, celebra esta concessão desse diploma.

Cada uma das mulheres que receberá este diploma, tão diferentes entre si, mas tão próximas umas das outras pelo destaque da sua atuação, porta em si este espírito desbravador que Bertha Lutz tão bem encarnou em seu tempo.

Hoje, um século depois que Bertha Lutz fundou a Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher, as mulheres já são maioria no ensino superior e têm mais anos de estudo do que os homens. Também são maioria no serviço público e crescem significativamente em áreas profissionais até pouco tempo reservadas para os homens, como na área das engenharias, no campo jurídico e também na Medicina. No entanto, grandes desafios ainda persistem. No campo da representação política, do acesso a cargos e funções de comando e chefia e da igualdade salarial, por exemplo.

Bertha Lutz, portanto, é todo o seu esforço e, aliás, todo o seu esforço permanece como exemplo e inspiração. E sua pauta de lutas em prol das mulheres ainda segue sendo um programa a ser realizado. Muitos avanços, mas ainda precisamos de muitas berthas lutz.

E quero crer que, em nossas agraciadas de hoje, e ao longo desses 18 anos, temos a felicidade de reconhecer essas genuínas herdeiras do espírito desta nossa grande pioneira. E é a esse espírito e a essas grandes mulheres que este prêmio é dedicado.

Quero, mais uma vez, reafirmar a honra e o orgulho desta Casa em promover, há quase duas décadas, esta premiação, que já se tornou uma referência e uma tradição importante para o reconhecimento das realizações femininas entre nós.

Congratulo-me com todas e todos que tornam possível, a cada ano, a atribuição deste diploma, e, em particular, quero deixar aqui minhas efusivas congratulações a nossa bela, talentosa e preparada bancada feminina de Senadoras da República nesta Casa... (*Palmas.*)... pela sua indicação das homenageadas de hoje a todas as Senadoras que muito orgulhariam por sua postura e por sua atuação nossa Bertha Lutz.

Deixo aqui meus agradecimentos e meus parabéns à bancada de Senadoras no Senado da República, que é fruto do desejo da sociedade brasileira de equilíbrio, de respeito às mulheres que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

lutam no dia a dia para construir uma sociedade mais justa. Temos 12 guerreiras, e divido com cada agraciado, Ministro Ayres Britto, e as agraciadas de hoje, esse sentimento como Presidente desta Casa. Digo a todos que nos acompanham pela imprensa, pelas redes sociais e aqui neste Plenário: temos muito orgulho da participação feminina, dessas guerreiras de vários cantos do Brasil, que orgulham seus Estados e que defendem a República. Saibam disso e tenham, Senadoras do nosso País, o nosso reconhecimento pela atuação e pela dedicação de V. Exas.

Este ano teremos 23 mulheres agraciadas com o diploma, 11 delas em memória. Chama a atenção o amplo leque de campos de atuação em que essas mulheres se destacam: das artes ao esporte, passando pela política, pela academia, pelo Direito, entre tantas outras. Prova, minhas senhoras e meus senhores, de que as mulheres vêm ocupando, com cada vez mais sucesso, os espaços na luta feminina. Essa luta foi iniciada entre nós por pioneiras como Bertha Lutz, que têm aberto e defendido ao longo do tempo. A cada uma das agraciadas deixo aqui a expressão de minha admiração e de minha gratidão pelo trabalho que realizam e pelo exemplo que representam.

Meus parabéns a todas. Que o exemplo das senhoras multiplique-se e inspire cada vez mais todas e todos os que se esforçam pela igualdade e lutam diariamente – lutam diariamente – contra a exclusão e contra o preconceito.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Gostaria de passar a Presidência à Senadora autora deste requerimento e desta sessão solene, a nobre Senadora Rose de Freitas. (*Palmas.*)

(O Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Rose de Freitas.)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Bom dia a todos e a todas. Agradecendo a presença de cada um, nós queríamos dizer que esta sessão tem muita importância na vida deste Parlamento.

Eu gostaria de proferir algumas palavras e dizer que a nossa cerimônia será especialmente voltada às homenageadas.

Cada Senadora apresentou dois nomes que foram da sua autoria, atitude de homenageá-las, e vai identificá-las aqui no Plenário.

Eu queria dizer da minha satisfação, é meu oitavo mandato nesta Casa. Esta sessão é realizada anualmente e especialmente se refere à luta de Bertha Lutz, que, com ela, nós queremos reverenciar todas as mulheres brasileiras. Essa mulher, essa comenda não podia ser de outra pessoa pela importância que ela teve. Ela continua sendo o símbolo dessa luta incansável e permanente da ocupação pela mulher dos espaços na vida pública, e nós sabemos disso de perto. Nesta Casa somos 12 em 81, e, na outra Casa, temos 72 mulheres em 513.

Essa bióloga é formada, como disse o Presidente, em Sorbonne, foi ativista política por convicção, não foi acordada em um ambiente propício para que ela viesse fazer a diferença como ela fez e marcar toda uma geração, causando impacto inclusive nas futuras gerações.

Antes de se tornar a segunda Parlamentar da história, isso é importante dizer, em plena década de 1930, Bertha Lutz já havia participado da Comissão Preparatória do Anteprojeto do novo texto constitucional. Ela deu sugestões, fez propostas aos direitos políticos das mulheres, sobretudo em temas relativos extremamente atuais, parece que nós estamos falando hoje do que ela fez naquele tempo, Kátia. Ela falava da educação, falava da maternidade, do trabalho e da infância. As propostas foram levadas por Carlota, que foi a primeira Parlamentar, Carlota

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Queiroz, única mulher a participar daquele processo legislativo, e muitas delas incorporadas ao texto final, por iniciativa exatamente de Bertha Lutz.

Já como Parlamentar que se tornou, suas principais bandeiras de luta – tudo que nós falávamos naquela época, estamos falando do tempo de hoje – continuaram sendo mudanças na legislação trabalhista, em especial em relação aos direitos femininos. Tem alguma coisa desatualizada aí? Não. Como equiparação de salários para trabalho e funções iguais, alguma coisa que está extrapolada do tempo? Não. Como a luta a luta contra o trabalho infantil e o direito à maternidade, que a gente briga e acha que generosamente já nos deram quatro meses, como se criar uma criança e formá-la para a sociedade não fosse uma tarefa extremamente essencial e importante. Também foi ativa no conhecimento científico brasileiro, da formação científica, do combate a doenças, da proteção à natureza e conservação da fauna e da flora.

Ela era dinâmica, o tempo todo ela trabalhava. Ela tinha todas as suas questões devotadas às demandas da sociedade.

Nós podemos ver que ela era uma visionária, uma combatente. Ela nos deixou essa estrada longa para trilhar. E a cada dia, nós achamos que encurtamos essa estrada e ela ainda parece tão longa.

É fundamental e nós gostaríamos de levar essa luta mais longe do que estamos hoje. A violência, a inequidade no mercado de trabalho, o desrespeito das nossas garantias básicas, o preconceito, eles persistem, inúmeros absurdos diante da sociedade, que ainda permanece patriarcal.

Infelizmente, 2019, senhoras e senhores, tem exibido uma vertiginosa e nauseante sequência de agressões e feminicídios, todos de forma covarde, que nos envergonham a todos, homens e mulheres que aqui estão e nessa sociedade espalhada pelo Brasil inteiro.

Por isso a bancada feminina neste Congresso quer sempre homenagear pessoas que estiveram ativamente nesse processo e que nos deixaram esse legado. Então vamos, quiçá, brevemente – não é, Juíza Selma, Leila? –, nós vamos brevemente alcançar a tão esperada igualdade de direitos e oportunidades.

Portanto, aqui homenageadas como Marielle Franco, que morreu na luta pelos direitos humanos, representando,... (*Palmas.*)... lá no seu trabalho do dia a dia, covardemente. E quão difícil é, neste País, descobrir quem matou Marielle.

A bravura daquela mulher que esteve lá, Leiliane, que foi sozinha, correndo – não é um ato diferente de tantas outras mulheres, que, nas favelas, cuidam de seus filhos, que correm para salvar seus filhos na enchente, nos incêndios –, e salvou um motorista preso no caminhão. Leiliane da Silva está aqui hoje para ser homenageada. (*Palmas.*)

Estão aqui também, para celebrar as suas lutas, mulheres de destaque, como a Juíza de Direito Hermínia, que aqui está, Hermínia Maria Silveira Azoury. Ela é quase uma consciência externa de todas nós. Ela é autora do botão do pânico, foi a idealizadora desse processo todo, fazia a vara itinerante, à procura de onde estavam as mulheres sem acesso ao Direito e sem oportunidade de ter justiça social ao seu alcance. (*Palmas.*)

Nossa companheira política Iolanda Ferreira Lima, do Acre, primeira mulher do Brasil Governadora. (*Palmas.*)

Merece uma salva de palmas.

E a ex-Deputada Helena Barros Heluy. (*Palmas.*)

A Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Promotora de Justiça Maria Gabriela Prado Manssur. (*Palmas.*)

A professora universitária Márcia Abrahão Moura. (*Palmas.*)

A coordenadora da Auditoria Cidadã da Dívida, Maria Lúcia Fattorelli. (*Palmas.*)

Influindo decisivamente nas políticas públicas nacionais e dando a sua posição, sem se omitir de nada.

Delanira Pereira Gonçalves, a Delaninha, e sua maravilhosa música. Está aqui conosco? (*Palmas.*)

Ana...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Delaninha?

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Delinha. Está aqui?

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Perdoe-me, está *in memoriam*. É representante, não é *in memoriam*.

Ana Benedita de Cerqueira e Silva, a Tia Naninha,... (*Palmas.*)... e seus insuperáveis biscoitos. O Senador Eduardo Gomes passava por aqui e dizia, "Olha, estão homenageando a nossa Tia Naninha!"

A cativante Laissa Polyanna. Está ali,... (*Palmas.*)... representando aqui as futuras gerações. Tão pequenininha que vocês não estão olhando para ela. Está ali. Daqui a pouco estará conosco.

Como homenagem *post mortem*, rendemos aqui reverências à Heley de Abreu Silva Batista, a quem tenho a honra de homenagear, a professora que deu a vida para salvar mais de 20 crianças de um incêndio criminoso numa creche em Janaúba, Minas Gerais. (*Palmas.*)

Maria Esther Bueno, nossa maior tenista brasileira de todos os tempos. (*Palmas.*)

Laélia Contreiras de Alcântara, médica e ex-Senadora. (*Palmas.*)

Fabiane Maria de Jesus, dona de casa, espancada e morta depois de ser falsamente acusada de magia negra. (*Palmas.*)

Alzira Soriano, que foi a primeira Prefeita do Brasil, em Lajes, no Rio Grande do Norte. (*Palmas.*)

A inesquecível dama do teatro brasileiro Bibi Ferreira, que dispensa apresentações entre nós. (*Palmas.*)

Está aqui o seu representante, seu sobrinho.

Agradecemos.

A médica e educadora Eudésia Vieira. (*Palmas.*)

A inesquecível violeira Helena Meirelles. (*Palmas.*)

Se eu esquecer, se eu errar, me perdoem, porque eu ainda estou febril nesta condição, e vou revezar com minhas companheiras, porque não podia estar ausente.

A vibrante educadora capixaba Margarida Lemos Gonçalves. (*Palmas.*)

E Leide Consuelo Quereza Moreira, poetisa que publicou dois livros escritos apenas com o movimento dos olhos. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, mas não menos importante que todas as mulheres, mas companheiro delas, comprometido com elas e com o Brasil como um todo, de ombro a ombro com todas nós mulheres, nós resolvemos este ano, todas nós mulheres, homenagear um homem que não tivesse se distanciado jamais da luta das mulheres, até porque sabemos hoje que não venceremos essa luta contra a discriminação, a violência, a crueldade se os homens não se postarem, aqueles que acreditam em direitos humanos, cidadania e respeito às mulheres, se postarem conosco para lutar no Brasil inteiro. O homem e a mulher educam suas famílias. Um casal educa suas famílias. Portanto, é importante ter o olhar na mesma direção. Então, eu tenho muito orgulho de dizer que, além de ex-Ministro e jurista, ele é um bendito fruto que nos orgulha com sua presença e será homenageado nesta sessão.

A cada ano homenagearemos um homem que se destacou na luta, perfilando com as mulheres e fazendo com que a justiça aconteça no mesmo olhar, na mesma direção e que nos dê aquilo que é importante: as mãos na hora das nossas aflições.

Eu falo dele, que é Doutor em Direito pela PUC de São Paulo, sergipano de Propriá, foi Presidente do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Conselho Nacional de Justiça, é membro da Academia Sergipana de Letras, da Academia Brasiliense de Letras e da Academia Brasileira de Letras Jurídicas – para quem não sabe, é poeta também e é autor de diversas coleções –, eu falo do Ministro que não é mais Ministro, mas que é um cidadão dos mais corretos que conhecemos, o jurista Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto. (*Palmas.*)

Todas que estão aqui, senhoras – o Presidente se ausentou –, são guerreiras, as mulheres que aqui estão e as que aí estão, guerreiras de um movimento que não se esgota e que se renova a cada geração, a cada exemplo de força, a cada exemplo de perseverança. E todas elas, todas vocês, todas as senhoras nos ensinam.

Esta sessão de entrega de diplomas é apenas um gesto entre tantos que têm de ser adotados na sociedade como um todo, além de termos um olhar permanente para a outra. A outra é aquela que nós não vemos, que não ouvimos e que, em algum lugar deste País, se encontra sofrendo pelo mesmo processo, que não se esgotou e que, secularmente, culturalmente, continua insistindo e persistindo dentro da sociedade.

Individualmente, cada uma de nós vai homenagear: uma homenagem em vida, outra *post mortem*. Nós vamos reverenciar, como tudo, a plenitude da mulher brasileira, mulheres que, a cada dia, provam que não fogem à luta nem dos seus ideais. E não é fácil! Pensam que para Maria Esther foi fácil? Não foi! Para Bibi? Não foi! Para a professora que correu dentro da escola para salvar a criança? Não foi! Para Marielle persistir na sua luta? Não foi! Portanto, além de não fugir à luta, não fogem aos percalços diários.

Para encerrar aqui, eu quero deixar uma homenagem a todos os brasileiros de bem. E essa convocação está presente em cada uma de nós, na Tebet, em todas, em todas as mulheres. É um chamamento. Nós chegamos aqui... E eu jamais pensei que seria Senadora da República, ninguém com a minha história de vida... Eu tive oito mandatos, mas chegar ao Senado, uma casa fechada como é?! E, aqui, nós já temos 12 mulheres.

Nós não estamos pedindo vantagem em nada; nós, mulheres, não queremos regalias – e vejo isso pela luta que cada uma trava nas suas Comissões e no Plenário. Nós queremos os mesmos direitos, os mesmos deveres, as mesmas oportunidades. Pregamos o respeito mútuo e civilizado entre todos os gêneros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje, aqui é mais um pedacinho deste imenso País em que algumas mulheres se reúnem para fazer esta homenagem a Bertha Lutz. Tomara que esse diploma passe de mão em mão e chegue aonde tem de chegar, porque há muitas brasileiras que nós não pudemos trazer aqui.

Assim, vamos começar as homenagens passando para a primeira... Gente, pode me orientar aqui. (*Pausa.*)

Eu vou passar para a segunda... (*Pausa.*)

Vamos aqui, agora, passar à homenagem... (*Pausa.*)

Só um minutinho, por favor.

Eu queria, primeiramente, dizer que nós temos uma nova Senadora aqui... Nós vamos nos revezar ao microfone. Primeiro, eu queria passar à Leila, em seguida à Selma, à Simone e assim sucessivamente. Pode ser assim? (*Pausa.*)

Então, Leila... E não é porque ela é a mais alta, não; é porque ela saca melhor! Vocês vão ver! (*Risos.*)

Ela vai chamar a pessoa que vai ser homenageada, que se dirige ao microfone. Ela vai chamar as duas homenageadas, que vão ter a palavra para o agradecimento. (*Pausa.*)

(A Sra. Rose de Freitas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Leila Barros, Suplente de Secretário.)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Bom dia a todos e a todas, principalmente às agraciadas e ao nosso agraciado por este dia tão especial, a entrega do prêmio Bertha Lutz.

Quero dizer que é uma emoção muito grande estar ao lado dessas mulheres incríveis, com quem tenho aprendido diariamente, cada uma com a sua luta, com a sua missão, representando os seus Estados. E feliz, muito feliz, porque nós temos uma responsabilidade muito grande perante o nosso País e as mulheres do nosso País, que é estarmos aqui diariamente lutando, como a Senadora Rose falou, por oportunidades, por direitos iguais e deveres também. Mulher não quer nada além disso. Queremos caminhar juntos, de mãos dadas, com os homens por um País melhor, por um Brasil melhor.

Pensando nisso, vamos começar já. Acho que já prolongamos muito os discursos aqui. Vamos começar a premiação, esta festa.

Queria convidar a Senadora Rose de Freitas para entregar o primeiro prêmio para a agraciada Hermínia Azoury. A Hermínia é Juíza Titular da 9ª Vara Criminal de Vila Velha, Espírito Santo, e Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Por favor, uma salva de palmas para a Juíza Hermínia. (*Palmas.*)

Quem vai entregar o diploma à Sra. Hermínia será a Senadora Rose de Freitas.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Hermínia Maria Silveira Azoury.)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Nós vamos dar em média um minuto, um minuto e meio para o pronunciamento das nossas agraciadas. Obrigada, Juíza.

A SRA. HERMÍNIA MARIA SILVEIRA AZOURY – Obrigada a esta Mesa tão nobre, completa de mulheres notáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É difícil falar até em um minuto, mas eu quero deixar a minha gratidão à Senadora do meu Estado, que tão bem representa o meu Estado do Espírito Santo.

Eu quero também dizer da minha alegria de ver a compensação emocional, digamos assim, de toda a luta, de toda a luta travada, pelo bem daqueles que aguardam e esperam por nós.

Muito obrigada de todo o meu coração. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – E, para receber o diploma *in memoriam* da Sra. Heley de Abreu, convido o Sr. Marconey Abreu Silva. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz ao Sr. Marconey Abreu Silva, representante da Sra. Heley de Abreu, in memoriam.)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Nascida em Montes Claros, a Sra. Heley de Abreu foi a professora e alfabetizadora, que, em outubro de 2017, ganhou notoriedade ao salvar 25 crianças vítimas de um incêndio criminoso em uma creche na cidade de Janaúba, Minas Gerais. A professora teve 90% do corpo queimado, o que a levou à morte.

Obrigada pela presença. (*Palmas.*)

O SR. MARCONEY ABREU SILVA – Eu gostaria de cumprimentar todas vocês, Senadoras, a bancada feminina e todos aqui presentes.

O momento é de agradecimento. É agradecer primeiramente a Deus. Desculpem-me, estou um pouquinho emocionado, mas obrigado por tudo. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Leila Barros. Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – A intenção aqui é que cada Senador apresente o seu agraciado. Então, eu estou saindo, pois apresentei a Rose e estou passando para a Daniella. Daniella, você vem aqui e fala um pouco do seu agraciado e passa para a próxima.

(A *Sra. Leila Barros, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Daniella Ribeiro.*)

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Bom dia a todos e a todas.

É com muita alegria que estou aqui nesta manhã para apresentar a minha agraciada.

Eu vou descer, porque nós temos um impedimento aqui na Casa. Já fica a lição, porque o impedimento é que ela não tem a acessibilidade necessária aqui para que possa receber o prêmio.

(*Intervenções fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – O que foi passado aqui é que ela não tem como subir. Eu vou descer...

(*Intervenções fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Daniella Ribeiro. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PB) – Não chega, não chega. Não tem problema, eu vou descer... Aliás, há um problema, fica a lição e, quem sabe, possamos trabalhar isso para as próximas vezes. Inclusive, recebi um cordel, que ela própria fez, sobre a vontade e o desejo de poder andar livremente pelas ruas com a sua cadeira de rodas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ela é ativista, blogueira, chama-se Laissa e virou Laissa Guerreira. Ela é de Campina Grande, na Paraíba, meu Estado. Laissa se tornou ativista, Ministro, quando ela, que foi acometida por AME (Atrofia Muscular Espinhal), vinha lutando para ter direito a um medicamento. Eu conheci Laissa, tive o prazer e a oportunidade de conhecê-la – e eu quero dizer que hoje é o meu aniversário e eu tenho, Laissa, o prazer e a alegria de, no meu aniversário, poder homenageá-la –, e nós lutamos juntas e conseguimos a medicação. Ela concluiu a sua quinta dosagem, que ela recebeu.

Ela vai falar muito mais. Eu não vou falar, não, porque quem tem que falar é ela. É muita emoção para mim estar vivendo este momento junto com Laissa. Eu vou descer para deixá-la falar.

Obrigada. (*Palmas.*)

Vou passar para a Senadora Eliziane.

(A Sra. Daniella Ribeiro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Eliziane Gama.)

(Procede-se à entrega do Diploma à Srta. Laissa Polyanna da Silva Vasconcellos.) (*Palmas.*)

(A Sra. Eliziane Gama deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Simone Tebet.)

A SRA. PRESIDENTE (Simone Tebet. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Laissa Polyanna da Silva Vasconcellos, conhecida por Laissa Guerreira, paraibana de Campina Grande, é ativista das causas das pessoas com deficiência, em especial das portadoras de Atrofia Muscular Espinhal (AME). Ela atua na questão dos direitos das mulheres, lutando por uma sociedade mais justa e menos preconceituosa. (*Palmas.*)

A SRA. LAISSA POLYANNA DA SILVA VASCONCELLOS – Bom dia a todos e a todas!

Primeiramente, eu quero agradecer a Deus por permitir estarmos vivendo este momento grandioso.

Permito-me cumprimentar todas as aqui presentes da nossa queridíssima bancada feminina e todas as autoridades aqui presentes. Cumprimento também as senhoras e os senhores.

O que pensar, o que sentir, o que fazer quando você descobre que tem uma doença rara, uma doença que irá degenerar você e ceifar a sua vida gradativamente? É uma doença que se chama AME, porém a sua conjugação não vem do verbo amar, mas, sim, de lutar. Lutar também não quer dizer brigar, mas, sim, guerrear e digladiar por cada respirar, por cada deglutir, por cada movimento que esteja a ceifar.

Sinto, neste momento, uma grande emoção. Este dia ficará marcado em toda a minha vida. (*Palmas.*)

Como um versículo bíblico, cuja mensagem divina me encoraja a continuar vivendo e lutando. Sinto-me honrada! Deus me proporcionou este momento grandioso, mostrando que tudo tem um propósito, que tudo tem uma solução.

Tenho AME e sou amada por todos.

Dedico este momento a todos os acometidos de doenças raras, a todos os AME do Brasil, a pessoas com deficiência, à minha equipe multidisciplinar, médicos e terapeutas, à minha Paraíba amada, ao meu "paidrasto" e às minhas irmãzinhas; em especial, à senhora minha mãe, minha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

heroína, meu amor. Dedico este momento à esperança, cujos resultados dentro de mim são visíveis.

Enfim, sinto-me viva, forte e preparada para ajudar a construir o Brasil de hoje, do amanhã e do futuro.

Acredito no poder do amor, do respeito, na união da nossa Nação, no meu Brasil que tanto amo. Nunca desistam dos seus sonhos, pois sonhos existem para serem vividos. Nunca desistam de vocês mesmos. Acreditem e vivam. Deus abençoe a todos!

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Simone Tebet. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Ao parabenizar, mais uma vez, à Laissa Guerreira, quero dizer a esta jovem que ela não é apenas representante das pessoas com deficiência ou das pessoas com algum tipo de doença crônica ou especial. Na realidade, ela representa toda criança, toda jovem deste País que preza, que clama, que tem a esperança ainda em melhores dias. Só aumenta a nossa responsabilidade, como gestoras, como políticas neste País, junto e ao lado dos homens, de lutarmos por um País que garanta a ela e aos nossos filhos um futuro digno.

Passando agora a receber o diploma *in memoriam* da Sra. Eudésia Vieira, convido a Sra. Maria do Brasil. A agraciada também será homenageada pela Senadora Daniella.

Natural de Santa Rita, na Paraíba, Eudésia Vieira foi professora, jornalista, poetisa, médica, historiadora e uma grande educadora. Merece destaque seu trabalho na Penitenciária Modelo de João Pessoa, onde foi responsável pela criação de uma biblioteca e de uma oficina de marcenaria. Ela faleceu em 1981, aos 87 anos.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Maria do Brasil Jardim, representante de Eudésia Vieira, in memoriam.) (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Simone Tebet. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Agradecemos e parabenizamos.

Convido, agora, a nossa Senadora Eliziane Gama para fazer a entrega... Desculpe-me, perdão. Agora, com a palavra, representando a homenageada, a Sra. Maria do Brasil Jardim.

A SRA. MARIA DO BRASIL JARDIM – Caçula de Eudésia Vieira.

Falar de Eudésia Vieira é uma honra.

Primeiro, temos que agradecer a Deus por tê-la feito como fez e, depois, à Senadora Daniella, porque ela se lembrou dessa criatura, que morreu em 1982.

Quando chego aqui e digo que sou da Paraíba, dizem: "E a família?". Eu digo: "Jardim". Não acontece nada. Perguntam: "Quem é a sua mãe?". E, quando eu falo Eudésia, dizem: "Você é a filha da Dra. Eudésia?!". Isso, desde que cheguei aqui, mas por quê? Não é orgulho, é gratidão.

Uma mulher esforçada que soube lutar, soube querer até conseguir, porque, quando se formou em Medicina, ela era pobre e precisava lutar muito, numa pensão vagabunda – desculpem-me a expressão – aberta por três mulheres que não haviam se casado, onde, quando ela partia a carne para comer, uma carne branca, sem gosto, a carne voltava. Ela dizia: "Tenho de comer, porque só tenho isso de proteína". E, assim, ela venceu.

Ela foi a primeira doutora da Universidade de Pernambuco, a primeira mulher a defender tese sobre Síndrome de Schickili – na Paraíba, sempre, os médicos me telefonam pedindo xerox.

Era uma mulher poetisa, a primeira poesia foi com 14 anos, "Mãe". Aos 17 anos, formou-se professora e trabalhou, trabalhou até que resolveu se formar em Medicina e teve sucesso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É exemplo para todas as mulheres, principalmente as pobres, que lutam por vencer. Foi e é possível. Com fé em Deus e luta, se vence na vida.

Agora, agradeço à Mesa toda, especialmente a você, que, em primeira eleição, já está brilhando. A todos eu agradeço.

Fico assim devendo muita coisa ainda de minha mãe, porque o tempo não dá, mas ela foi torpedeada, no dia 3 de março de 1943, no navio Afonso Pena, por um submarino alemão. Ela sobreviveu, escreveu e deixou oito livros publicados e um inédito, que eu tenho, cujo título seria *Cascalhos*, que quer dizer o resto de tudo, mas ela queria publicar. Então, é essa a mulher que eu tenho para agradecer a Deus. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Simone Tebet. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – E nós, Sra. Maria do Brasil, a honra de homenagear.

Convido a Senadora Eliziane Gama para fazer a entrega do diploma à Sra. Helena Barros Heluy. (*Palmas.*)

Nascida em Barão de Grajaú, no Maranhão, Helena Barros Heluy é atualmente advogada e membro da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Luís, no Maranhão. Ela iniciou sua carreira política na juventude e exerceu mandatos como Vereadora e Deputada Estadual – Vereadora, de 1997 a 2000; Deputada Estadual, de 2001 a 2011. (*Palmas.*)

(*Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Helena Barros Heluy.)*

A SRA. PRESIDENTE (Simone Tebet. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Com a palavra a homenageada.

A SRA. HELENA BARROS HELUY – Bom dia a todos, bom dia a todas, bom dia a esta Mesa tão solene, formada de mulheres que chegaram até aqui por sua trajetória, por suas lutas, por suas convicções.

Eu confesso aos senhores e às senhoras que eu não consigo falar em um minuto e meio, nem em dois, talvez nem em cinco, do sentimento todo que me move.

Eu quero agradecer, de modo especial, por tudo o quanto significa este momento para minha vida e para minha história, à Senadora Eliziane Gama. Ela sabe muito bem tudo o quanto estou sentindo neste momento.

Conheci Eliziane, a jovem radialista da Rádio Esperança, uma emissora das Igrejas Evangélicas em São Luís, ao tempo em que, na Rádio Educadora, da Igreja Católica, apresentávamos o programa A Lei é para Todos. Talvez eu ainda não tivesse muita convicção ideológica da luta que já se travava com relação ao respeito e à dignidade da mulher, porque, senão, o programa teria o nome A Lei é para Todas e para Todos. (*Palmas.*)

Conheci Eliziane, e ela já me deu a alegria de receber a Medalha Maria Aragão, no dia 8 de março de 2011, quando eu já havia saído da Assembleia, o que significou um marco também muito grande nas minhas emoções e na minha sensibilidade, e hoje me faz chegar aqui, ao Senado Federal, a esta Casa Legislativa também, a maior delas, sob a égide e a proteção de Ruy Barbosa, a Casa de Ruy Barbosa, que permitiu – espero que não vá aqui nenhuma heresia, Ministro Carlos Ayres – que, até 1962, a mulher casada fosse, por força de lei, art. 6º, salvo engano – é bom se falar em direito tendo em frente o mestre Carlos Ayres Britto –, considerada relativamente incapaz.

Eu sempre digo, Senadora Rose de Freitas, que eu escapei: eu me casei em 1963. Eu saí dessa incapacidade, mas o resto do Código Civil, sobretudo no que diz respeito à mulher, manteve tudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aquilo que estava sintonizado com essa incapacidade, que influenciou até o grande Clóvis Bevilaqua, quando pensou o Código Civil de 1916, aquilo que era pregado e vivido e mandado viver nas Ordenações Filipinas. O nosso Código Civil de 1916 esteve em vigor, na sua totalidade maior, até 2002, entrando outro em vigor já em janeiro de 2003.

Então, todos nós vivemos este tempo de perversidade praticada pela lei brasileira contra as mulheres em nosso País, e o saldo que nós temos é esta violência estúpida que se abate sobre as mulheres, porque não basta apenas modificar a lei, torná-la uma lei para todos e para todas, é preciso algo mais, criar-se uma mentalidade nova dentro da sociedade brasileira, para só falarmos nas mazelas de nosso País.

E é por isso que, neste momento, Eliziane, eu te agradeço a oportunidade de estar aqui, o que me faz lembrar de uma jovem de 18 anos, que, em julho de 1960, vinha de lá do nosso Maranhão, do interior do Maranhão, à Capital, à jovem Capital do meu País, Brasília, para fazer um pronunciamento, não nesta Casa, mas no Palácio da Alvorada, perante o Presidente da República Juscelino Kubitschek – era a cidade nova, a Capital nova – estava palpitando para fazer um pronunciamento em nome da Prefeita de São João dos Patos, no meu Estado, Joanna da Rocha Santos, Dona Noca, que vinha a Brasília, porque São João dos Patos fora sorteada entre as duas cidades brasileiras – São João dos Patos, entre as cidades brasileiras, uma das duas cidades – , São João dos Patos e Americana, em São Paulo, para receber do Presidente a chave de um trator que iria ajudar a mexer e a dar vida nova aos lavradores e agricultores das duas cidades sorteadas.

Não é com aquela emoção, é com uma emoção muito maior que, aos 77 anos, eu chego aqui a esta Casa para este solene momento, Eliziane. E eu só quero te agradecer por esta oportunidade. Mas agradecer também a todas as grandes mulheres que marcaram a minha vida e a minha história, entre elas Dona Noca, Joanna da Rocha Santos, sem desmerecer em nada Alzira Soriano, lá do Rio Grande do Norte, que, lamentavelmente, embora eleita a primeira mulher Prefeita deste País, não pôde assumir, exercer o seu cargo, porque esta Casa disse que a eleição era nula, porque havia sido maculada pelo voto feminino. Vejamos a quanto chegamos! Dona Noca não foi a primeira mulher eleita, porque foi realmente Alzira Soriano, mas foi a primeira mulher Prefeita deste País, lá na velha e longínqua São João dos Patos, no Maranhão.

Quero ressaltar todas as mulheres. Se houvesse tempo e se não houvesse já colocado em xeque o cerimonial desta Casa, eu poderia trazer aqui todo esse conjunto de mulheres que fizeram com que hoje estivéssemos aqui nesta caminhada, neste momento tão solene para todas as mulheres que lutam em nosso País. Partilho esta homenagem com todas as mulheres da minha terra, do meu Estado e deste País que lutaram. Poderia designar o nome de todas elas, mas vou cumprir, embora com o tempo ampliado, as regras da Casa.

Muito obrigada a todas que estão aqui. Obrigada à Jaqueline. (*Palmas.*)

Não posso deixar de agradecê-la pelo estímulo. Ela dizia – Jaqueline é minha filha mais velha, jornalista e está trabalhando no ramo e na profissão –: "Mamãe, não vá fazer isso. Não deixe de aceitar esta honra imensa". E eu sei que a honra é imensa desde o primeiro momento.

Obrigada a todos e a todas.

A SRA. PRESIDENTE (Simone Tebet. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Que bom que a senhora aceitou a homenagem mais do merecida, Dona Helena, e obrigada pela aula que nos deu de um passado ainda recente que nós não podemos esquecer até para que não possamos ter retrocessos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós temos que aqui, em 12, ser vigilantes o tempo todo. Tramita no Senado Federal, inclusive, um projeto que a bancada feminina está fazendo um muro de proteção contra ele, porque quer retroceder e retirar o direito das mulheres, em 30%, de concorrerem a mandatos eletivos no País, retirando inclusive o direito de terem 30% do tempo de televisão e rádio para se comunicarem com a sociedade e pedirem votos.

Esse tipo de retrocesso nós não vamos admitir, a exemplo de mulheres que passaram pelas histórias, *in memoriam* e mulheres brasileiras aqui representadas por todas as senhoras. E aproveito ainda para dizer ainda, quando a Dra. Helena disse que, num passado recente, nós mulheres éramos consideradas relativamente incapazes, isso significava também, em muitos casos, pedir autorização dos pais para casar e pedir autorização do marido para trabalhar.

Muito obrigada mais uma vez. (*Palmas.*)

Convido, neste momento, para receber o diploma *in memoriam* da Sra. Marielle Franco, a Sra. Mônica Benício. (*Palmas.*)

Também será uma homenagem indicada pela Senadora Eliziane Gama.

Marielle, nascida e crescida em uma favela do Complexo da Maré, subúrbio carioca. Marielle Franco foi uma socióloga, política, feminista e defensora dos direitos humanos. Foi executada há um ano, em 14 de março de 2018. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Mônica Tereza Azeredo Benício, representante de Marielle Franco, in memoriam.)

A SRA. MÔNICA TEREZA AZEREDO BENÍCIO – Bom dia a todas, todos e "todxs".

Primeiro, quero parabenizar essa bancada combativa, porque a gente sabe que, num espaço de Poder como este, o corpo da mulher, representado aqui pelas Senadoras, por si só já é um ato de resistência. Quero agradecer à Senadora Eliziane pela indicação do nome da Marielle. A Marielle, assim como Bertha, era uma mulher combativa pelo direito das mulheres, pela liberdade de vida de todas as mulheres. Então, ter Marielle sendo homenageada nesta Casa é, sem dúvida nenhuma, um reconhecimento de sua luta. Marielle ficou conhecida por sua execução, um crime bárbaro, político, que há 377 dias tirou a sua vida, um crime do qual ainda não se sabe quem foi o mandante.

Não há democracia enquanto o Brasil não responder quem mandou matar Marielle Franco. (*Palmas.*)

Marielle foi executada num crime bárbaro que o Estado brasileiro tem que responder, dar satisfação. O mundo hoje quer saber quem foi que mandou matar Marielle.

Então, é fundamental que essas homenagens aconteçam neste espaço de Poder, que é pela vida e liberdade de todas as mulheres. É garantia da democracia a gente saber quem foi que mandou matá-la.

Então, muito obrigada pela homenagem, por estar aqui neste espaço, Marielle, sendo representada.

Obrigada. (*Palmas.*)

(A *Sra. Simone Tebet deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Zenaide Maia.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Dando continuidade a esta solenidade, eu digo que é importante a gente dar visibilidade ao povo brasileiro, como nós evoluímos muito, mas que ainda estamos muito distantes... Eu cito a Alzira Soriano, que, há cem anos, foi eleita Prefeita, e foi esta Casa que cassou o seu mandato.

Convido a Sra. Kátia Abreu para fazer a entrega do Diploma à Tia Naninha, de Natividade, Tocantins – natural de Natividade, em Tocantins. Ana Benedita de Cerqueira e Silva, também conhecida como Tia Naninha, possui longa tradição, de cem anos, familiar na produção artesanal de biscoito, conhecido nacionalmente como Amor Perfeito.

Olha aqui o biscoito, Tia Naninha. (*Palmas.*)

A fábrica de biscoito faz parte do patrimônio histórico da sua cidade.

Teve 15 filhos e foi uma grande empreendedora nata, sem mesmo saber disso.

(*Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Ana Benedita de Cerqueira e Silva.)*

A SRA. ANA BENEDITA DE CERQUEIRA E SILVA – Bom dia.

Eu criei... Eu tive 15 filhos, criei 12 – 13, porque uma morreu quando já era adulta.

Então, eu quero aqui agradecer a todos, à turma que me chamou aqui para apresentar o Amor Perfeito.

Que Deus abençoe vocês, que dê muita saúde e paz, que sejam muito felizes.

O meu amor-perfeito aqui é o meu marido, Dozinho. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – O esposo de Tia Naninha...

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Para discursar.) – É verdade, ela está muito emocionada, mas ela é até boa para falar. Ela teve...

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Olha o esposo lá. Palmas para o esposo.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Ali o seu esposo. (*Palmas.*)

Esse biscoito é fabricado há cem anos na cidade de Natividade, ainda por sua mãe, e ela ainda criança aprendeu a fazer esse biscoito. E a receita parece muito simples, mas não tentem fazer, porque não vão dar conta. É polvilho, açúcar e leite de coco. E é delicioso tomado com cafezinho.

E o Amor Perfeito se confunde com a cidade de Natividade e se confunde com o Estado do Tocantins. É um patrimônio histórico de toda a nossa população.

E Tia Naninha carregou muitas latas d'água na cabeça para fazer o biscoito, pois, na cidade de Natividade, naquela época, não havia água encanada. E ela, com o seu esposo, criou todos os seus filhos e foi uma empreendedora, quando, naquele tempo, não sabia nem o que isso significava. Mas era uma empreendedora, pegou o biscoito fabricado pela mãe e montou uma fábrica artesanal no fundo de sua casa. Então, ela é um exemplo, aliás, para os micro e pequenos empreendedores deste País.

Muito obrigada por tudo que a senhora fez pelo nosso Tocantins, Tia Naninha.

Por isso, a homenagem. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Como é o nome do esposo de Dona...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRA. PRESIDENTE (Zenaide Maia. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Do Amor Perfeito? (*Risos.*) (*Palmas.*)

Eu queria dizer que o senhor é um exemplo de eles por elas, pelo respeito pela sua esposa e por ajudá-la. (*Palmas.*)

É isso que a gente está precisando. Enquanto há Parlamentar querendo retroceder os nossos direitos, há um exemplo de um homem que acredita e respeita a mulher – e acompanha!

Parabéns! (*Palmas.*)

Para receber o diploma *in memoriam* da Sra. Margarida Gonçalves, convido a Sra. Rosana Brelaz Batista.

Sobre a agraciada Margarida Gonçalves: nascida em Vitória, no Espírito Santo, Margarida Lemos Gonçalves foi missionária batista, educadora, oradora, conferencista e pesquisadora. Foi membro fundadora da Academia Tocantinense de Letras. Anos dedicados à educação de muitas vidas a fizeram referência não só para Tocantins, mas para todo o Brasil. Faleceu em 2012 aos 85 anos. (*Palmas.*)

(*Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Rosana Brelaz Batista, representante de Margarida Lemos Gonçalves, in memoriam.)*

A SRA. ROSANA BRELAZ BATISTA – Quero cumprimentar, em primeiro lugar, todos os Senadores que estão aqui presentes, em nome da Senadora do Tocantins Kátia Abreu, que indicou a homenageada deste momento. Quero cumprimentar todos vocês aqui presentes, homenageados e presentes, e todos aqueles que estão de longe nos assistindo, em nome do Colégio Estadual Batista Professora Beatriz Rodrigues da Silva e da Primeira Igreja Batista em Tocantínia. (*Palmas.*)

Abre aspas: "Sou tocantinense desde o momento quando, numa noite escura de novembro de 1948, coloquei os meus pés no solo norte goiano para ficar", Margarida Lemos Gonçalves.

Paro diante do tempo e, em minha memória, vejo passarem cenas belíssimas de determinação, ousadia, compromisso e amor ao próximo. É assim que inicio a minha fala neste momento.

Falar da agraciada, a missionária e professora Margarida Lemos Gonçalves, é falar também de tantas outras pessoas que estiveram no silêncio e que não aparecem. A gente não consegue caminhar sozinho, por isso coloco esse título nas mãos de Deus, o Todo Poderoso, – e, conhecendo bem a missionária, tenho certeza de que ela faria da mesma forma, colocando-o nas mãos de Deus –, e assim faço-o chegar até as pessoas que estiveram com ela fazendo a obra missionária.

Lembro-me dos trabalhos desenvolvidos por ela em Carolina, no Maranhão; Tocantínia, Lajeado e Palmas, no Tocantins; e Santarém, no Pará. Esses são alguns dos lugares onde ela morou e trabalhou.

A missionária Margarida ajudou como voluntária na implantação da educação do novo Estado, sendo a primeira Presidente do Conselho Estadual de Educação. Essa foi a forma que ela encontrou para ajudar o tão sonhado Estado do Tocantins.

Certa vez ela disse: "Não há alunos difíceis; há alunos que precisam ser amados". O amor aos alunos foi a diferença fundamental que fez do Colégio Batista de Tocantínia uma escola de excelência. O compromisso com os alunos, a competência e o exemplo dos professores promoveram o alto grau de conhecimento aos alunos que ali o adquiriram.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que falar hoje para que o modelo de sucesso continue? Hoje temos cursos de tecnologia, mas isso não é suficiente. Nos velhos tempos do Colégio Batista, os recursos pedagógicos eram precários, mas o amor pela obra sobrepujava tudo. O interesse dos alunos também contava, pois sabiam que a única saída para eles era o estudo.

Um colégio carente, sem recursos, em uma cidadezinha do interior, exportava para as capitais alunos preparados que foram exemplo de sucesso em sua carreira estudantil. O propósito dos colégios de hoje deve ser o mesmo, bem como o dos alunos. Por isso, é preciso que se siga em frente; é preciso deixar que a consciência fale mais alto do que o desejo por melhores salários, embora todos os mereçam.

Para finalizar, compartilho um relato da missionária Margarida Lemos Gonçalves:

> Quão gratificante receber os pais que chegavam do sertão [dizia ela] montados em seus animais com selas bonitas, coloridas e bem cuidadas. Mais interessante era ouvir como eles se expressavam: "Prefessura, aqui tá meu fio. Ele é um bom minino, e eu e a muié queremo que a senhora desasne ele. A mãe dele e eu concorda em falá que, daqui para frente, a senhora é a mãe dele. Pode usar a parmatória se ele merecer; pode pôr de castigo. O que nóis qué é que fique estudado, sabendo lê e responsar uma carta".

Jamais houve tal palmatória no Colégio Batista. Os alunos foram ensinados com amor. (*Palmas.*)

E disse Dona Margarida: "E eu que nunca havia sequer visto uma palmatória, mas foi pelo amor que conseguimos fazer uma escola que marcou o coração de todos aqueles que por lá passavam". Era assim a escola nesse tempo. O norte do Estado de Goiás não dispunha de muita assistência do seu governo. O lado direito do Rio Tocantins, exatamente onde ficam Porto Nacional, Tocantínia e Pedro Afonso, era denominado de "o corredor da miséria". Poucas eram as escolas, especialmente as denominadas públicas.

Srs. Senadores e convidados aqui presentes, encerro dizendo o que disse a missionária: "Sou apenas serva, serva daquele que me trouxe de longe para a tarefa mais nobre que possa existir, colocar o Senhor Jesus no centro de todas as perspectivas de trabalho, dando à criança e ao jovem uma especial e carinhosa atenção".

Muito obrigada. (*Palmas.*)

(A Sra. Zenaide Maia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Selma Arruda.)

A SRA. PRESIDENTE (Selma Arruda. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Eu convido a Senadora Leila Barros para fazer a entrega do diploma à Profa. Márcia Abrahão.

Sobre a agraciada Márcia Abrahão: carioca, Márcia Abrahão Moura é professora da Universidade de Brasília (UnB), desde 1995 e exerceu diversos cargos nessa instituição. Atualmente, é Reitora da UnB, sendo a primeira mulher a exercer esse cargo. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Márcia Abrahão Moura.)

A SRA. MÁRCIA ABRAHÃO MOURA – Boa tarde! Cumprimento as Senadoras e, em particular, a Senadora Leila, a quem eu agradeço muito pela honraria, todas as Parlamentares aqui presentes, senhoras e senhores. Quando a gente chega aqui, a gente não tem palavras para dizer do sentimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu compartilho este prêmio com as geólogas, geofísicas, cientistas, atletas e mulheres da comunidade universitária, em particular, da Universidade de Brasília. Nós somos uma das principais universidades do Brasil e do exterior. Talvez, esta honraria também se deva à felicidade que a universidade teve quando eu coordenei a expansão da UnB para Gama, Ceilândia e Planaltina. (*Palmas.*)

Nós somos, realmente, maioria na comunidade universitária, mas ainda somos minoria nos cargos de gestão das universidades. E, quando se considera as cientistas brasileiras, também somos um número muito reduzido.

Eu quero aqui agradecer e partilhar esse prêmio, Senadora, com as decanas da UnB – pela primeira vez, a UnB tem maioria de mulheres na gestão superior – e, também, com as minhas 18 colegas reitoras das universidades federais, entre as 63 universidades federais. Nossas universidades são as responsáveis pela principal pesquisa, pelo principal ensino superior e extensão deste País, e contribuímos para resolver os problemas deste País.

Quero deixar uma mensagem especial para as meninas universitárias ou que querem cursar universidade: não abram mão dos seus sonhos, vocês podem ser tudo o que vocês quiserem ser! Sejam muito felizes!

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Selma Arruda. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT) – Para receber o diploma *in memoriam* da Sra. Maria Esther Bueno, convido o Sr. Pedro Bueno. (*Palmas.*)

Sobre a agraciada Maria Esther Bueno, natural de São Paulo, Maria Esther Andion Bueno é considerada o maior nome feminino do tênis brasileiro. Foi eleita a melhor tenista da América Latina do século XX e faleceu em 2018.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz ao Sr. Pedro Bueno, representante da Sra. Maria Esther Bueno, in memoriam.) (*Palmas.*)

O SR. PEDRO BUENO – Bom dia a todos!

Eu queria agradecer, em nome da minha tia, à Senadora Leila e às demais Senadoras da bancada feminina. Tenho certeza de que ela ficaria muito feliz e muito honrada de estar aqui com a gente. Minha tia, durante os dez anos de carreira profissional, representou a força, a garra, a coragem e a determinação da mulher brasileira. Durante esses dez anos, ela serviu de inspiração não só para as mulheres brasileiras, mas também para várias mulheres do mundo inteiro, pois ela representava que o sonho de cada uma delas também era possível de ser alcançado. Era uma mulher simples, brasileira, de classe média, que saiu daqui e conquistou o mundo. Por isso acho importante o dia de hoje e homenagens como esta, pois resgatam um pouco a história do nosso País e fazem a gente lembrar quem foram e quem são os nossos verdadeiros heróis, através de histórias de mulheres simples, comuns, mas que com muita garra, determinação e coragem fazem a diferença na nossa sociedade.

Parabéns a todas vocês!

Obrigado. (*Palmas.*)

(A Sra. Selma Arruda deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Kátia Abreu.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Convido a Senadora Mailza Gomes fazer a entrega do diploma à Sra. Iolanda Fleming.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Iolanda Lima Fleming.)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Acriana de Manoel Urbano, Iolanda Fleming foi a primeira mulher a governar um Estado brasileiro, sendo responsável pela criação da primeira delegacia especializada no atendimento à mulher. (*Palmas.*)

A SRA. IOLANDA LIMA FLEMING – Desculpem-me pela maneira de vir, mas são os meus 83 anos de idade, a emoção de uma menina que nasceu no Alto Rio Purus, filha de seringueiros. Eu costumo dizer que nós, do Acre, as acrianas, somos filhas das dificuldades.

Até há pouco tempo, a nossa estrada eram os rios e igarapés. A nossa vida, a nossa luta, foi muito difícil.

Eu peço permissão às nobres Senadoras para fazer aqui um agradecimento ao Governador Nabor Júnior – pediria até que você levantasse –, ex-Governador e ex-Senador, um homem também nascido às margens de um rio distante. (*Palmas.*)

Nós não somos da capital.

Terminado o regime de exceção, novas eleições, Nabor Júnior, Deputado constituinte, foi a liderança maior do Estado e antes da eleição ele me convidou para ser a sua vice.

Você imagina, há mais de 30 anos. Se existem ainda hoje as dificuldades, imaginem há 30 anos. Ele disse: "Não, ela vai ser, sim, a minha companheira de chapa".

Então, estou aqui, não poderia nem ter feito essa viagem, mas a nobre Senadora acriana me fez um convite. Quando o convite chegou, o meu filho recebeu o telefonema, eu disse: "Meu Deus, o que está acontecendo? Não é possível". Relutei, vou ou não vou? A viagem é muito longa de avião e aqui estou, agradecendo esta acriana brilhante, uma menina também de origem humilde, pois no Acre não havia ninguém rico, tudo era filho de seringueiro, castanheira. E ela hoje está aqui e nós, acrianos – eu trago essa mensagem do Acre –, nos sentimos representadas aqui nessa egrégia Corte com a nobre Senadora.

No Estado do Acre, as mulheres todas têm a mesma origem de lutas, todas são filhas de pessoas humildes, meninas que nasceram na roça, às margens dos rios, mas destemidas. Elas buscam o que querem.

Hoje eu posso dizer para os senhores que o nosso Judiciário nos orgulha. Nós temos quatro desembargadoras. O último pleito foi comandado por uma desembargadora, que é corregedora também – a primeira eleição em que não houve conflito, não houve impugnações, não houve nada.

Então, a mulher acriana é essa pessoa. Ela é humilde, às vezes muito tímida, mas ela é uma lutadora, principalmente servindo de incentivo para que a mulher continue lutando, porque a nossa referência, a da Bertha Lutz, é um símbolo para nós, mulheres, para que nós continuemos e, onde haja pedras em nosso caminho, que a gente, com jeitinho...

Alguém da imprensa me interrogou hoje perguntando como foi a minha vida de professora do interior. Eu disse que quando eu cheguei da roça eu era chamada, na capital, de "a menina da roça" e outras coisas, mas é como eu te digo: eu nasci vocacionada para o magistério. A minha primeira missão foi lecionar. Comecei alfabetizando. Posteriormente, naqueles anos de regime de exceção, eu era professora de Organização Social e Política Brasileira. A gente sabia que os livros, àquela época, não obedeciam aos critérios do MEC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antes, o que havia naqueles livros era escrito pelo comando do Governo atual. Eu dizia para os meus alunos: "Olha, nós devemos respeitar as autoridades. Agora, o ser humano não pode deixar que ninguém lhe ponha viseira. Você vai respeitar a autoridade constituída."

Então, eu fui essa professora que, quando me aposentei, resolvi entrar na política através do Nabor Júnior, que foi a liderança maior. Tive dois mandatos de Vereadora. O meu currículo está aí com a Senadora, e eu não posso me prolongar.

Apenas quero dizer da minha grata satisfação de ver esse conjunto de mulheres, cada uma com a sua história, cada uma defendendo os nossos direitos, porque nós somos capazes, sim.

Ontem, fiquei o dia todo no hotel, mas estava acompanhando a entrevista da coordenadora da educação, que fala sobre cidadania e em buscarmos os meios. Então, as mulheres estão procurando os meios para a educação porque, para mim, a nossa maior arma para a defesa e para que alcancemos os objetivos é que sejam mudados também os métodos na educação.

As mudanças que nós propusemos e conseguimos serão, daqui para frente, lentas e graduais, porque existem os três Poderes. Nós dependemos muito aqui desta Casa para a mudança, para novas leis. Neste pleito, houve uma mudança radical. Eu acredito que o papel principal para nós – vocês, Senadoras – é lutarmos para a melhoria da educação na formação do nosso jovem.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada, Sra. Iolanda.

Para receber o Diploma *in memoriam* da Sra. Laélia de Alcântara, convido a Sra. Noelia Maria Contreiras Agra de Alcantara.

Nascida em Salvador, Bahia, Laélia de Alcântara formou-se em medicina pela Faculdade de Ciências Médicas do Rio de Janeiro. Foi Senadora e Secretária de Saúde pelo Estado do Acre. Faleceu em 2005.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Noelia Maria Contreiras Agra de Alcantara, representante da Sra. Laélia de Alcântara, in memoriam.)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Quero informar a todos os nossos convidados que já está na hora do almoço e que os biscoitinhos de amor perfeito podem aí ajudar um pouco. Podem ser degustados com tranquilidade. Tia Naninha trouxe de presente para todos. Peçam um cafezinho junto. (*Pausa.*)

A SRA. NOELIA MARIA CONTREIRAS AGRA DE ALCANTARA – A palavra gratidão faz parte sempre de qualquer cerimônia, de qualquer solenidade. Em nome da minha mãe, agradeço. Ela hoje, se viva fosse, estaria com 95 anos. E ela não é esquecida. Faleceu há 13 anos. Agradeço. Um dia ela esteve sentada aqui neste Senado e foi a primeira Senadora negra no Brasil. (*Palmas.*)

Ela era baiana, mas o coração dela e o espírito dela eram acrianos. Médica, sempre exerceu com humildade. E não existia paciente rico ou pobre. A Medicina era a vida dela. Então, todo mundo ainda se lembra da Dra. Laélia Alcântara, e Senadora também.

Então, quero agradecer às lindas mulheres aqui presentes, às nossas Senadoras deste pleito, agradecer à Mailza, novinha, novinha. Fiquei muito emocionada por se lembrar dela, da mamãe. E é gratidão mesmo, agradecer por este diploma que ela está recebendo neste momento, através das minhas mãos.

Uma boa tarde para todos. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada. Toda homenagem é pouca.

Convido a Senadora Maria do Carmo Alves para fazer a entrega do diploma à Sra. Iracy Mangueira. A Senadora Maria do Carmo vai entregar aqui embaixo, no Plenário.

Natural de Aracaju, Sergipe, Iracy Ribeiro Mangueira Marques, atualmente é Juíza de Direito. Foi Delegada da Mulher da Polícia Civil de Sergipe, onde também coordenou o Centro de Atendimento a Grupos Vulneráveis.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Iracy Ribeiro Mangueira Marques.)

(*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Poderia colocar o microfone, por favor?

Convido a senhora para usar a palavra.

A SRA. IRACY RIBEIRO MANGUEIRA MARQUES – Eu gostaria de cumprimentar a todos os Senadores e Senadoras da República aqui presentes, na pessoa de Dona Maria do Carmo, dizer da gratidão e da felicidade de estar recebendo esta homenagem e dizer também da felicidade que tivemos de inaugurar o Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis, uma política pública que existe no meu Estado há mais de 13 anos, e ainda aberta, em parceria com os Delegados de Polícia Georlize Oliveira Costa Teles e Daniela, e o atual Senador da República, Delegado Alessandro.

Quero dizer que, no Judiciário, a luta continua, a luta por uma aplicação de lei de maneira célere, de maneira efetiva, onde a gente possa cada vez mais estar construindo um desenho de realidade onde homens e mulheres tenham o direito à felicidade, aquela felicidade que nos ensinou nos bancos da Faculdade de Direito o Prof. Carlos Britto, que felicidade não é uma estação aonde se chega, mas o modo como se viaja. E que a democracia nos guie sempre para a construção deste Brasil mais cidadão e mais inclusivo.

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada.

Convido a Sra. Selma Arruda para fazer a entrega do diploma à Sra. Leiliane Rafael da Silva. Nascida em Sertânia, Pernambuco, Leiliane Rafael da Silva ficou nacionalmente conhecida por ajudar a salvar o motorista de caminhão preso às ferragens após a queda do helicóptero onde estava o jornalista Ricardo Boechat. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Leiliane Rafael da Silva.)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Com a palavra.

A SRA. LEILIANE RAFAEL DA SILVA – Obrigada! Boa tarde! Eu gostaria de agradecer a presença de todos vocês. Eu gostaria de agradecer à Senadora Selma.

A gente chega aqui em cima, a gente fica tremendo. Quando a gente está sentada ali embaixo, a gente fica imaginando o que a gente vai falar.

No meu caso, o que aconteceu? Eu estava passando ali no acidente, no momento exato. Deus me colocou ali porque, ali, havia uma pessoa precisando de mim.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu sou vendedora camelô em São Paulo. Não tenho formação de socorrista. Não tenho primeiros socorros. Não poderia ter feito o que eu fiz. Fui criticada várias vezes por falarem que eu não podia ter socorrido uma pessoa sem uma estrutura maior, sem ter um treinamento. Mas agi por impulso, por eu ter visto um ser humano ali precisando da minha ajuda.

Eu estava passando no momento do acidente, na hora em que aconteceu. Eu vi o helicóptero baixo, eu vi quando o helicóptero chocou com a carreta, eu vi que havia alguém ali que precisava da minha ajuda. Eu não pensei duas vezes. Eu parei e fiz por ele o que gostaria que qualquer outra pessoa que passasse no momento, se tivesse acontecido comigo, parasse e fizesse.

Por quê? O que acontece? Eu acho que, ultimamente – eu, Leiliane, com 28 anos –, está faltando muito amor ao próximo. As pessoas veem um acidente acontecer. Elas não param para ajudar. Como eu posso explicar para vocês? Elas veem uma situação igual à que eu vivi e passam assim, reclamando do trânsito, reclamando da bagunça, reclamando de viaturas, reclamando de tudo, e não têm a consciência de que havia uma pessoa ali, precisando de ajuda. Havia uma pessoa que estava ali num estado crítico. Eu tirei uma porta do helicóptero que estava cortando o pescoço dele. Se eu não tivesse tentado arrastar aquela porta dali, ele teria perdido o pescoço. Se eu não tirasse ele do caminhão, ele iria morrer queimado. Então, eu precisava fazer alguma coisa com ele, precisava tirar ele dali no momento.

Meu desespero era tão grande, que o caminhoneiro falava para mim o seguinte, o Sr. João Adroaldo: "calma, moça, você está nervosa, calma". E eu estava com um desespero, com um medo tão grande de ver uma vida se perdendo ali num acidente, e ninguém parar para fazer nada que eu estava incomodada com aquilo tudo. Eu tentava tirá-lo sozinha, no meu desespero. Eu queria porque queria tirá-lo.

Quando eu consegui tirá-lo de dentro do caminhão, eu senti um alívio tão grande que parecia que era eu que estava passando mal. Parecia que eu estava dentro do caminhão ali.

Ele falava para mim: "obrigado, moça, você foi o meu anjo da guarda". Gente, eu não fui o anjo da guarda do Sr. João. Eu passei no momento exato, porque Deus me colocou ali.

Na realidade, eu o considero meu anjo da guarda, sim, porque eu me vi na situação dele. E, se fosse eu, no caminhão, eu gostaria que alguém fizesse por mim o que eu fiz por ele. Não considero um ato heroico, como um monte de gente, em um monte de entrevistas, em um monte de televisões por que eu já passei, o pessoal me considerou uma mulher maravilha. Não sou. Eu considero o meu ato uma coisa normal, que eu gostaria que fizessem por mim.

Acho que é do ser humano. É o instinto da pessoa. Eu acho que o mínimo que a gente pode fazer pelo próximo é fazer o que gostaria que fizessem com a gente.

Eu acho que é isso.

Obrigada! Obrigada a todos e uma boa tarde! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Parabéns! Muito bem! Esta é uma característica da mulher brasileira: ter muita atitude. Você fez corretíssimo.

Para receber o diploma *in memoriam* da Sra. Fabiane de Jesus, convido o Sr. Airton Sinto.

Carioca, Fabiane Maria de Jesus foi vítima de *fake news* que a acusavam de praticar rituais com crianças. Foi brutalmente assassinada em 2014, no Guarujá, São Paulo. (*Palmas.*)

(*Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz ao Sr. Airton Sinto, representante da Sra. Fabiane Maria de Jesus, in memoriam.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. AIRTON SINTO – Primeiro, quero cumprimentar, em nome da Senadora Selma Arruda, toda essa bancada, V. Exas., as demais Senadoras e Parlamentares do Congresso Nacional, que têm pela frente um árduo, mas mais do que justo trabalho em defesa dos direitos da mulher.

Quem deveria estar aqui hoje é o viúvo de Fabiane de Jesus, o Jailson, que foi convidado pela assessoria e pela Senadora para receber esta homenagem. Antes de falar, por uma questão de justiça, agradeço e reconheço a sensibilidade da Senadora Selma Arruda, no reconhecimento dessa anônima mulher que foi assassinada de forma absolutamente violenta, sem precedentes, na cidade do Guarujá. Eu estou aqui como advogado da família e amigo da família, que me tornei nesses cinco anos de luta junto às varas criminais por onde tramitaram os processos. Como assistente de acusação junto ao Ministério Público, Excelência, a gente desenvolveu um trabalho que extrapolou até as questões das varas e dos tribunais. Eu mesmo sofri ameaças a partir do momento em que entrei no processo.

Fabiane foi violentamente assassinada por conta de uma *fake news* em uma rede social, o Facebook – *fake news* contra as quais hoje há uma luta enorme, que cabe a V. Exas. Eu suplico em nome de nós, cidadãos comuns, que essa luta continue, em um combate incessante para que isso acabe e, se não acabar, os responsáveis sejam responsabilizados na medida de suas culpabilidades, como determina nosso art. 29 do Código Penal.

Eu tive a honra de ser contactado pelo Deputado Federal à época, que é meu amigo pessoal, Ricardo Izar. Ele perguntou para mim, ele me ligou de Brasília três dias após o fato: "Airton, podemos fazer alguma coisa?". Eu falei: "Pela vida de Fabiane, não; pela vida de outras pessoas, mulheres ou não, podemos, um projeto de lei que possa criar uma situação que atente, que iniba a atitude desses falsos heróis atrás das telas de computador". Eu fui agraciado pela incumbência, pelo Deputado Federal, de ajudar na elaboração de um projeto de lei que tramita hoje na Casa. Já passou pela Câmara e deve chegar aqui ao Senado em breve. Eu tive a honra de ajudar a elaborar esse projeto, como advogado, recrudescendo e muito, no Código Penal, o artigo que fala do crime virtual, da incitação virtual ao crime.

Eu peço, suplico a V. Exas., em nome da Senadora Selma Arruda, que V. Exas. continuem lutando para que protejam não só as mulheres, mas também todos os nossos cidadãos.

Para finalizar, eu quero dizer que muito me honra, me sinto ínfimo aqui, Senadora, diante de tantas histórias espetaculares, maravilhosas, como a da senhora, entre tantas, porque eu saí de uma mulher, eu fiz uma mulher, eu tenho uma mulher e sou de uma mulher. Então, sem mulher, nada pode acontecer, não é, Excelência? Somos nada, absolutamente nada.

Eu quero finalizar e agradecer com a fala que todos têm aí nesse resumo do prêmio de hoje, Bertha Lutz, da Senadora Selma Arruda, em que ela diz assim: "Espero que em breve sejamos um país onde não será mais necessário criar datas comemorativas para ressaltar a importância das mulheres. Escolhi duas mulheres anônimas, mas que nos levam a profundas reflexões".

E assim eu termino agradecendo novamente a V. Exas. e à Senadora por esta homenagem.

A SRA. SELMA ARRUDA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MT. Para discursar.) – Senhores, eu vou usar por dois minutos a palavra, exatamente para reiterar o motivo pelo qual eu escolhi exatamente duas pessoas absolutamente anônimas. A primeira já falecida, sua história fala por si, vítima de um fenômeno ao qual nós estamos todos sujeitos a sermos também vítimas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós precisamos nos debruçar, senhoras, senhores, legisladores, cidadãos, para que essa covardia que se instaura dentro do anonimato da internet seja efetivamente atacada, para que nós continuemos sendo cidadãos responsáveis, ainda que fazendo comentários anonimamente, ou com o *nick*, ou seja lá o que for.

Então, nós temos aqui esse crime bárbaro, já aconteceu há alguns anos. Hoje *fake news* talvez tenha sido a tônica das últimas eleições, nós sabemos o quanto isso é nocivo, mas eu fiz questão de trazer aqui uma pessoa que foi vítima de homicídio por causa de *fake news.* Vejam até onde nós podemos chegar se não tivermos esse cuidado.

E trouxe também essa heroína do cotidiano, que salvou, no momento de um acidente de trânsito, uma pessoa que estava ali precisando. E, em nome dela, eu quero homenagear todas as heroínas do cotidiano que anonimamente fazem isso todos os dias, inclusive as nossas mamães, as pessoas da nossa família, que foram nossas heroínas e são nossas heroínas até hoje – minha mãe, Selene, e minha tia Lila –, que são pessoas que se dedicaram a fazer com que nós estivéssemos aqui. Às vezes, a própria resignação dessas pessoas também é um grande ato de heroísmo.

Então, aqui um grande abraço para todas essas pessoas, essas donas de casa, esse pessoal que está aí fazendo os bastidores do nosso protagonismo.

Um abraço a todos.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Convido a Senadora Simone Tebet para fazer a entrega do diploma à Sra. Jaceguara Dantas, natural de Guajará-Mirim. Rondônia.

Jaceguara Dantas da Silva é Procuradora de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, participa de campanhas em prol da concretização dos direitos fundamentais de mulheres, negros, pessoas com deficiência e população em situação de risco, em situação de rua.

(*Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Jaceguara Dantas da Silva Passos.*)

(*Palmas.*)

A SRA. JACEGUARA DANTAS DA SILVA PASSOS – Exmas. Sras. Senadoras componentes da bancada feminista, excelentíssimas senhoras homenageadas, senhor homenageado, demais autoridades, senhoras e senhores, faço uso da palavra na condição de contemplada com o Diploma Bertha Lutz 2019 concedido pelo Senado a 12 mulheres e um homem, o Ministro Carlos Ayres Britto, aqui presente, e 11 mulheres representadas, homenagem *in memoriam,* como a combativa e aguerrida Vereadora Marielle Franco, brutalmente assassinada, e a maior tenista brasileira de todos os tempos, Maria Ester Bueno: 24 pessoas de diversos Estados da Federação que se destacam na defesa dos direitos humanos das mulheres.

O sentimento que me invade é de alegria e de gratidão. Alegria por essa premiação, que é extremamente significativa para todos. Bertha Lutz nos inspira hoje e sempre pelo seu pioneirismo na luta pelos direitos políticos femininos e pela igualdade entre homens e mulheres desde o ano de 1919. Embora alcançado o direito de voto em 1932, as bandeiras erguidas pela brilhante cientista ainda estão longe de serem concretizadas. Em 2019, nós, mulheres, lutamos pelo direito à vida em um país com índice de feminicídio alarmante, que alimenta triste estatística de 4,8 mulheres mortas a cada cem mil, assassinadas por companheiros ou por ex-companheiros pelo simples fato de serem mulheres, sendo a quinta maior taxa de feminicídio do mundo. Nós, mulheres negras, constituímos o segmento populacional que concentra o maior número de assassinatos. Entre 2003 e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2013, houve um aumento de 54% dos homicídios de mulheres negras, enquanto o assassinato de mulheres brancas caiu 9,8%, de acordo com o Mapa da Violência e outras estatísticas. O cenário preocupante é reforçado a verificar que o País concentrou 40% dos feminicídios da América Latina.

Como superar esse quadro de desigualdade, de violência sofrida pela mulher? Investimento em educação, ocupação dos espaços na representação de poder, em especial na representação política, considerando que o País possui um dos mais baixos índices de representatividade feminina no mundo, políticas públicas e ainda um sistema de justiça eficiente.

Quero externar aqui minha gratidão à Senadora Simone Tebet, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, mulher exemplo em diversas áreas de protagonismo, com uma atuação política exemplar, pela indicação do meu nome para receber esta homenagem, que representa o reconhecimento do trabalho da instituição a que pertenço, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e a minha pessoa, na defesa dos direitos humanos das mulheres.

Encerro, emocionada e grata, citando Bertha Lutz: "Recusar à mulher a igualdade de direitos em virtude do sexo é denegar justiça a metade da população".

O reconhecimento da igualdade entre mulheres e homens, mais do que questão de direito, é uma questão de justiça.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Para receber o diploma *in memoriam* da Sra. Bibi Ferreira, convido o Sr. João Procópio Ferreira Sessa.

Bibi Ferreira, que dispensa qualquer apresentação, nasceu na cidade do Rio de Janeiro e é filha do ator Procópio Ferreira e da bailarina Aída Izquierdo. Foi apresentadora, atriz, cantora, compositora e diretora. Sua carreira totalizou mais de 90 anos. Faleceu em 13 de fevereiro de 2019. E eu acrescento que era uma mulher à frente do seu tempo, uma inspiração para muitas mulheres do Brasil, inclusive eu.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz ao Sr. João Procópio Ferreira Sessa, representante da Sra. Abigail Izquierdo Ferreira, in memoriam.) (*Palmas.*)

O SR. JOÃO PROCÓPIO FERREIRA SESSA – Boa tarde a todos, boa tarde às meninas. Posso chamar de meninas porque são lindas.

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Muito obrigada.

O SR. JOÃO PROCÓPIO FERREIRA SESSA – E, gente, falar da minha tia, que para vocês é Bibi Ferreira e para a gente, da família, é Bizinha, é muito especial. A minha prima gostaria de estar aqui, mas teve outros compromissos que já tinha firmado, por isso não pôde vir.

Olha, preservar a memória eu acho que é um dever de todos, e não só do famoso ou do ilustre, mas a nossa história particular é importantíssima, porque ela é que faz o nosso caminho, ela que faz a gente crescer. E eu tive a oportunidade de ter referências muito fortes dentro do que eu escolhi para a minha carreira, que é a minha tia, a minha mãe e o meu avô.

Bibi Ferreira passou da vocação, usava a arte como um sacerdócio. E ela entregou o maior amor que ela podia ao público e à arte.

Obrigado. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discursar.) – Eu gostaria de deixar claro a todos e a todas que esta homenagem *in memoriam* não é minha, é de todas as 12 Sras. Senadoras, eu fui apenas escolhida para entregar essa homenagem, um reconhecimento do Senado Federal a esta extraordinária mulher. Mais do que artista, como foi dito aqui, mãe, esposa, trabalhadora incansável, nasceu há um século, 1922. Entrou nos palcos com vinte e poucos anos de idade no colo de seus pais, também artistas. No momento, como dito aqui, numa época em que nós não tínhamos voz, ela usou a sua voz, a sua arte para gritar, para bradar contra toda a sorte de discriminação. Ela nos representava e ainda nos representa.

Poderíamos dizer que este poderia ser o século de Bibi Ferreira se achássemos que ela nos deixou. Bibi Ferreira ainda vive porque ela é uma semente que foi plantada no coração e nas mentes de todas as mulheres brasileiras. O reconhecimento feito no Brasil e fora dele é mais do que justo.

Eu encerro as minhas palavras, que são palavras da bancada feminina do Senado Federal, me lembrando, já que estamos aqui diante de um poeta – porque, mais do que jurista, Carlos Ayres Britto é um poeta –, Mário de Andrade: "Eu sou trezentos, sou trezentos e cinquenta".

Acho que poucas pessoas podem se apossar desse trecho do poeta Mário de Andrade, porque Bibi Ferreira era 300, era 350, 350 mil sementes espalhadas hoje, repito, no coração e na mente de cada um e cada uma de nós. Não só a arte, mas a cultura brasileira não será a mesma. O Brasil não será o mesmo às mulheres brasileiras.

Por isso que eu vou entregar também aqui uma carta que, de certa forma, foi escrita por todas nós, que se chama Manhãs de Sol. Eu não vou ler, mas é porque Manhãs de Sol foi a primeira peça que Bibi Ferreira estreou, aos vinte e poucos anos. E nós – só encerrando – dizemos assim: "Dizem que Bibi Ferreira nasceu e morreu no palco. Prefiro acreditar que ela vive e viverá enquanto viver o teatro brasileiro, porque as manhãs de sol nunca se extinguem completamente e renascem a cada novo dia".

Muito obrigada a Bibi Ferreira, representando as mulheres brasileiras. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Kátia Abreu. Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Convido a Senadora Eliziane para ocupar a Presidência da Mesa. Boa tarde a todos. (*Pausa.*)

(A Sra. Kátia Abreu deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Eliziane Gama.)

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Boa tarde a todas e a todos.

Eu convido a Senadora Soraya Thronicke para fazer a entrega do diploma à Sra. Delanira. É isso? A famosa Delinha, representada pelo Sr. Vanderlei da Silva Matos. (*Palmas.*)

(*Interrupção do som.*)

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) –... Aracaju, é reconhecida por sua bela e inesquecível voz, cantando desde os quatro anos de idade. Continua se apresentando em shows, programas de televisão e outros eventos.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz ao Sr. Vanderlei da Silva Matos, representante da Sra. Delanira Pereira Gonçalves.) (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. VANDERLEI DA SILVA MATOS – Boa tarde a todos. Em nome das Senadores do meu Estado, Mato Grosso do Sul, que são a Soraya e a Simone Tebet, cumprimento todas as mulheres do Brasil.

Para mim é um orgulho muito grande estar aqui. E eu tenho uma recomendação da Delinha, carinhosamente é como a chamamos em Mato Grosso do Sul. Ela não está aqui por conta de que não voa, não vem de avião. Só se fosse de carro. E por isso me incumbiu, com muito orgulho. Eu acompanho a evolução da mulher na música e através da música. *Show* de bola, Senadora Soraya, pelo seu primeiro mandato, um golaço homenagear essas duas mulheres que ela vai homenagear aqui, de Mato Grosso do Sul, homenagear a Delinha.

A Delinha é uma cantora sertaneja que, em 1955, no lombo de um cavalo ou em uma charrete – e ela diz assim: "Era bom quando a charrete tinha aquelas molas, porque era mais fácil chegar" –, ia abrindo porteiras e falando da mulher. Ela ia vencendo barreiras desde aquela época.

A Delinha, para nós de Mato Grosso do Sul, é um orgulho muito grande. Então, eu quero parabenizar esta Senadora, que já foi *show* de bola, e eu, como disse, apresentando um programa sertanejo, acompanhando a evolução da mulher nessa luta, vencendo barreiras para conseguir o seu espaço, estou muito feliz hoje aqui e, em nome de Delinha, de Mato Grosso do Sul, da Senadora... E vocês viram que nós já demos um *show* de bola, porque nós temos duas Senadoras em Mato Grosso do Sul dos três. Então, já é um avanço.

Então, viva a mulher do Brasil, viva a mulher do mundo, viva a mulher de Mato Grosso do Sul!

Delinha, que Deus a ilumine e abençoe!

Eu vou levar para ela. Ela disse assim: "Não fala a minha idade". Mas como eu sou meio... Sou comunicador, apresentador de programa sertanejo há 12 anos, vou dizer, não vou guardar: mais de 80! Mais de 80 e está fazendo *shows*, linda e maravilhosa, a Delinha.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Parabéns! Que continue fazendo por mais anos ainda.

Para receber o diploma *in memoriam* da Sra. Helena Meirelles, convido o Sr. Francisco Costa Machado.

Nascida em Campo Grande, Helena Meirelles foi uma violeira, cantora e compositora brasileira reconhecida mundialmente por seu talento como tocadora da denominada viola caipira. Ela faleceu em 2005.

(*Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz ao Sr. Francisco Costa Machado, representante da Sra. Helena Meirelles, in memoriam.*) (*Palmas.*)

O SR. FRANCISCO COSTA MACHADO – Boa tarde a todos que aqui presentes se encontram.

Quero agradecer o convite da Senadora Soraya, que aqui me trouxe, em memória da minha finada mãe, bem como a todas as Senadoras que formam essa bancada de lindas mulheres.

Esperamos que, neste País, haja uma mudança e que, quando a gente ligue a televisão ou abra o jornal, não veja falar em mortes de mulheres. Está ficando impossível assistir ao jornal, porque, como disse o rapaz ali, eu nasci de uma mulher, sou filho de uma mulher e sempre respeitei as mulheres. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje, sou casado há 14 anos, com muito respeito pela minha esposa, que é tudo para mim. (*Palmas.*)

A minha mãe foi uma grande guerreira, lutou lado a lado comigo – eu, ela e Deus – para me criar e criar o meu finado irmão. Então, eu tenho uma honra muito grande de receber esse prêmio hoje em homenagem ao nome da minha mãe.

Quero dividir isso com todas as mulheres do Brasil e com as nossas Senadoras. E que venha um país melhor para as mulheres!

Vamos dar o andamento para que acabe com essa mortalidade das mulheres. As mulheres não merecem isso. As mulheres merecem carinho, amor e consideração.

Por enquanto, é só muito obrigado, meus amigos.

Até mais. (*Palmas.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS. Para discursar.) – Eu também estou bastante emocionada por homenagear essas duas mulheres do meu Estado e, em nome delas, homenageio todas aquelas que saíram de origem humilde, contra tudo e contra todos, e chegaram a tão alto posto.

A Helena Meirelles – o Francisco está muito emocionado – foi a maior violeira, uma das maiores. Eu acredito que do mundo é a maior.

Helena Meirelles andava no meio de peões no Estado, só em fazenda. O pai não a deixava aprender viola, estudar e ensinarem para ela. Ela foi autodidata.

Ela subiu ao palco aos 67 anos pela primeira vez na vida, e o mais interessante é que mandaram fitas cassete para o concurso do Guitar Player, nos Estados Unidos. Eram fitas, e fitas, e fitas, e, por acaso, escutaram a fita de Helena Meirelles. E foi com o voto de Eric Clapton que ela foi agraciada com o prêmio e foi conhecida mundialmente como a maior tocadora de viola.

Então, com uma história de vida difícil, separações, se separou, se casou de novo – naquele tempo, era absolutamente malvisto isso –, ela foi à frente e buscou a felicidade.

Então, minha emoção em homenagear essas mulheres. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Muito obrigada, Senadora.

Nós convidamos agora a Senadora Zenaide Maia para fazer a entrega do diploma à Sra. Maria Lucia Fattorelli.

Em seguida, nós teremos a nossa última homenagem, da Senadora Mara Gabrilli, já chegando aqui na finalização desta sessão.

Enquanto a convidada chega, eu queria cumprimentar todas as mulheres, de forma muito especial na luta do combate à violência no nosso País, que infelizmente tem sido um problema grave. (*Palmas.*)

Nós temos aí, pelo Mapa da Violência, números assustadores e que precisam de um esforço de todos nós.

Mineira de Belo Horizonte, Maria Lucia Fattorelli foi a primeira mulher Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores da Receita Federal. Atualmente é Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida, cumprindo importante papel para o empoderamento social, em especial, das mulheres.

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Maria Lucia Fattorelli.)

A SRA. MARIA LUCIA FATTORELLI – Bom dia a todas e todos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu agradeço imensamente, Senadora Zenaide Maia, por esta honrosa homenagem. Agradeço também a toda a bancada feminina, que muito honra todas as mulheres do Brasil pela aprovação da indicação.

Gostaria de oferecer esta homenagem em memória dos meus pais – eles devem estar muito orgulhosos disso – e também a toda a minha família, especialmente para os meus filhos, Leonardo e Laura.

Quero compartilhar este prêmio com todos os voluntários e voluntárias que constroem auditorias cidadãs Brasil afora denunciando os mecanismos que geram, que criam dívida pública sem contrapartida alguma. A dívida pública já tem sido denunciada por várias ilegalidades e ilegitimidades e até fraudes, inclusive em Comissões aqui no Congresso Nacional, aqui no Senado, por Severo Gomes. Em memória do Senador Severo Gomes, que foi um dos que mais denunciou esse processo, eu gostaria de lembrar que essa dívida pública, que consome hoje cerca de 40% do Orçamento Federal, que afeta os orçamentos dos Estados, dos Municípios, é paga a credores sigilosos e tem sido a justificativa para os ajustes fiscais que cortam recursos da educação, da saúde, de investimentos para privilegiar os gastos financeiros que ficaram fora da PEC do teto. A PEC do teto congelou tudo e deixou os gastos financeiros fora do teto. A dívida tem sido também a justificativa para as privatizações do nosso patrimônio público, tem sido a justificativa para as contrarreformas, em especial a reforma da previdência, que afeta todos os brasileiros e brasileiras, mas prejudica principalmente a nós, mulheres.

Nosso País é muito rico, mas está repleto de injustiças sociais e isso tem a ver com o sistema da dívida. Essa é a nossa luta, porque, enquanto faltam recursos para a saúde, para a educação, para direitos básicos, a sobra de caixa dos bancos é remunerada diariamente, cumulativamente e não tem nem dispositivo legal que autorize isso. Eu não poderia deixar de denunciar isso porque o nosso País tem milhões e milhões de miseráveis nas ruas e isso é uma vergonha para todos nós, porque somos muito ricos. Essa é a nossa luta por uma auditoria da dívida, que está prevista na Constituição Federal, por transparência no gasto público.

E eu quero finalizar convocando essa maravilhosa bancada feminina para abraçar essa luta. (*Palmas.*)

Vamos cumprir a Constituição Federal.

Muito grata.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Chamamos para receber o diploma, em memória da Sra. Alzira Soriano, o Sr. Ricardo Antonio Soriano Mota.

Potiguar, Alzira Soriano é natural de Jardim de Angicos e foi a primeira prefeita eleita do Brasil, no Rio Grande do Norte, em 1928, em Lajes, e a 1ª mulher a governar uma cidade na América Latina, em uma época em que ainda não era permitido às mulheres sequer votar. Faleceu em 1963.

(Procede-se à entrega do Diploma ao Sr. Ricardo Antonio Soriano Mota, representante da Sra. Alzira Soriano, in memoriam.

O SR. RICARDO ANTONIO SORIANO MOTA – Boa tarde a todas as Exmas. Senadoras.

Eu estou num estado de emoção que nem sei o que vou dizer direito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas na cidade onde eu moro, que é São Paulo, uma pequena, há um jornal que fez uma reportagem sobre vários assuntos, inclusive falando de mim, que construo barcos, mas, principalmente, falando de vovó.

Vou colocar os óculos para ler um pedacinho para vocês.

Deram-me dois minutos, mas eu vou passar, me perdoem.

A repórter perguntou:

> E a família da sua mãe? A família da minha mãe (Sônia Soriano [...] [de Souza]) era fazendeira no Rio Grande do Norte e influenciava no governo. Minha avó materna (Alzira Soriano) foi a primeira mulher eleita para um cargo executivo no País, quando se elegeu prefeita da cidade de Lajes [Angicos], com 60% dos votos, em 1928, pelo Partido Republicano. O jornal *The New York Times* a citou como a primeira prefeita eleita em toda a América Latina. Ela ficou viúva cedo, aos 22 anos de idade, e foi viver na Fazenda Primavera, [que era] da família [e ficou administrando a fazenda].
>
> Ela amadureceu a visão política e, em 1927, durante encontro com o governador Juvenal Lamartine e a ativista feminista Bertha Lutz [que era amiga dela], decidiu-se pela candidatura [à prefeitura].
>
> A oposição dizia que mulher pública era mulher da vida [...].

Foi uma ofensa à vovó e às filhas, que foram atrás do candidato que disse isso, pegaram o indivíduo na praça e deram-lhe uma surra.

> Em seu mandato, construiu estradas, mercados públicos municipais e melhorou a iluminação pública [que na fazenda não havia].
>
> Após dois anos de governo, durante a Revolução de 1930, Getúlio queria que ela ficasse como interventora, mas ela [recusou] porque achava que a ditadura [era uma afronta] à democracia.
>
> Depois, foi vereadora ainda por três mandatos em Lajes e fundadora da União Democrática Nacional, que derrubou Getúlio [Vargas].

Recentemente, estive aqui em Brasília, na Câmara dos Deputados, graças à Senadora Zenaide Maia, que nos honrou novamente com uma homenagem à vovó.

Eu quero aproveitar, já terminando o que dizia o jornal, e falar de duas pessoas que me chamaram muito a atenção.

Uma foi uma senhora que falou de palmatória, porque eu estudei na escola que vovó fundou dentro da fazenda e exigia que todo mundo que fosse trabalhar lá botasse os filhos na escola. Ela era a professora. Eu aprendi a ler lá. Só que eu, muito pilantra, não estava prestando atenção na aula. Ela me chamou, perguntou qualquer coisa, e eu não sabia, obviamente. Ela disse: "Menino, me dê a mão aqui." Eu fui até a mesa dela e lhe dei a mão. Ela pegou a palmatória e me meteu a palmatória. Então, era palmatória de amor, porque eu aprendi a ler e a escrever com ela, rapidamente.

Outra pessoa que me chamou muito a atenção foi essa menininha, a Laissa, que, além de ser uma belezinha, fala bem pra chuchu. (*Risos.*)

Com isso eu termino as minhas palavras.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN) – Eu queria...

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Vamos passar aqui...

Desculpe-me, Senadora!

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar.) – Eu queria só um minutinho para mostrar como este evento é importante, porque a gente viu aqui o exemplo do que a gente diz: mulher pode estar onde ela quiser.

Nós temos aqui representação da cultura, do Judiciário. Então, nós temos mulheres que nos orgulham e que nos fazem seguir em frente. Este evento dá a visibilidade de que é possível, sim, se fazer mais, se fazer justiça e se oferecer oportunidade a mais de 50% dessa população maravilhosa.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Passaremos os trabalhos aqui para a Senadora Rose de Freitas.

Eu queria apenas deixar um registro, nesta manhã simbólica, mas que não seja apenas mais um ato, mais uma homenagem, mas um momento de marcos para novos desafios em relação à política das mulheres no Brasil, no combate à violência, que é um desafio gigante para todos nós, na garantia do empoderamento feminino, que também é um outro gigante desafio. Que a emoção da nossa Laissa, da companheira da Marielle e de todos os demais que estão aqui possa ser inspiradora deste momento para as próximas gerações.

Que sobretudo nós, como Senadoras, possamos ter o entendimento de que nós não podemos retroceder. Por exemplo, a eliminação de 30% em relação às candidaturas é algo que nós não podemos aceitar. Nós precisamos ter garantias de vagas. Nós precisamos ter, nesta Casa, o cumprimento e a aprovação da lei da nossa querida Erundina, que estava agora há pouco aqui, para que esta Mesa também possa ter, de forma proporcional, a sua representação e dar um caráter muito mais isonômico, muito mais participativo às mulheres.

Portanto, os meus cumprimentos a todas vocês.

A nossa querida Rose de Freitas fará aqui o encerramento desta solenidade.

(A Sra. Eliziane Gama deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Rose de Freitas.) (*Pausa.*)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Nós queremos, de público, pedir desculpas pela ausência da Senadora Mara Gabrilli, pois não foi possível chegar em tempo.

Vamos chamar suas duas homenageadas para depois homenagear o nosso Ministro.

Convido a Sra. Leide Jacob para, *in memoriam*, homenagear a Sra. Leide Moreira.

A Sra. Leide Jacob se encontra presente? (*Pausa.*)

Sra. Leide Jacob.

Peço à Senadora Mailza para proceder à entrega do diploma no lugar da Senadora Mara Gabrilli. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Leide Jacob, representante da Sra. Leide Consuelo Quereza Moreira, in memoriam.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. LEIDE JACOB – Boa tarde. Eu agradeço a todas as Senadoras, em especial à Mara Gabrilli, que não está presente infelizmente.

Eu espero que um dia a gente ocupe esta Casa aqui na mesma proporção em que a gente existe, 50%. Espero que um dia a gente chegue a ocupar todas as instâncias e que a gente traga mais amor, mais fraternidade e mais humanidade para este mundo.

Eu estou muito honrada de estar aqui. É uma honra ser filha da minha mãe, ser homônima dela. E eu vou, na verdade, dar voz a uma das poesias que ela fez, que acho bem interessante, que fala sobre o futuro.

A minha mãe passou 14 anos somente movimentando o globo ocular, porque ela teve Esclerose Lateral Amiotrófica, que é uma doença que lhe tirou todos os movimentos. E, com o movimento ocular, ela se comunicava e fazia poesias. "Mãe, quer falar alguma coisa?" Então, olhava para cá: "Sim". Aí a gente ia com uma tabela, que tinha colunas e linhas. Coluna 1, 2, 3. Ah, está na coluna 3. Linha 1, 2, 3, 4. Ah, então é o "n". Depois do "n", tem vogal? Na, ne, ni. Ah, então é ni. E a gente ia anotando. E assim ela escreveu três livros.

O segundo livro dela foi lançado no auditório do jornal *Folha de S.Paulo*, que abriu esse espaço. E foi a primeira vez que ela tinha saído da casa dela numa ambulância UTI em maca, porque ela falou assim: "Olha, eu só vou a esse lançamento se eu estiver numa maca." Aí a gente deu um jeito. Foi legal, porque lá na *Folha de S.Paulo*, que sempre apoiou o nosso trabalho, apoiou o trabalho dela, eles tinham um espaço interessante. A gente conseguiu entrar no elevador com a maca. E a Mara, nossa amiga, estava presente. Nessa oportunidade, ela falou: "Leide, já que você saiu de casa e tal, vamos pegar um cinema, fazer alguma coisa."

Aí um mês depois, estava rolando um *show* do Ney Matogrosso, e minha mãe falou assim: "Ah, eu quero ir ao show." E a gente deu um toque na Mara: "Mara, vamos ao show, não sei o quê." E aconteceu uma coisa muito chata: essa casa de espetáculo quis cobrar quatro ingressos da minha mãe por ela estar em uma maca, porque a casa falou: "Somos bonzinhos. Vamos dar um desconto de 50%, porque a maca ocupa uma mesa de oito lugares."

Então, essa oportunidade foi uma referência para a Mara entrar com projeto de lei na Prefeitura de São Paulo para proibir qualquer estabelecimento que queira cobrar mais de um ingresso por pessoa, seja obesa, seja como ela estiver indo nesse local. Então, isso foi um episódio muito importante também para a questão da acessibilidade. E virou um filme. Eu fiz um filme chamado "Pagar Quatro Nunca Mais", que estamos rodando em alguns festivais no Brasil e no exterior.

E temos também um canal no Youtube. Quem tiver interesse pode dar uma olhada. Há um filme chamado "Minha Poesia", em que eu mostro como a minha mãe se comunicava e como ela fazia poesias. Então, está lá disponível no Youtube.

Só para finalizar, eu quero dar voz a ela. Vou ler uma poesia chamada "Meu Tempo", que traz muito este momento que estamos vivendo de muita esperança por um Brasil melhor, por um mundo melhor:

Meu Tempo
Notícias devem chegar
Para o meu futuro recente
Não posso, mas quero apagar
Da minha vida o presente
Mil voltas dá o mundo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No meu passado, lembrança
Mil voltas, e eu, num segundo,
Volto ao futuro esperança.

Obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Peço desculpas. Eu não mencionei o texto que estava sobre a mesa dizendo que Leide Consuelo Quereza Moreira foi acometida por Esclerose Lateral Amiotrófica e escreveu três livros de poesia apenas com o movimento dos olhos, com auxílio de colaboradores e de uma tabela visual. Ela faleceu em novembro de 2018.

Eu peço uma salva de palmas, porque é uma homenageada realmente importante, para mostrar o esforço e o trabalho que foi realizado por ela, com os seus colaboradores e a sua família. (*Palmas.*)

Eu gostaria novamente de pedir desculpas pela Mara Gabrilli e pedir a brevidade porque nós temos, neste momento, o nosso Ministro precisando sair. Foi o primeiro a chegar. Esteve conosco todo o tempo. É nosso homenageado masculino o Ministro.

A última pessoa homenageada aqui é paulistana, promotora de Justiça do Estado de São Paulo, participa de diversas organizações que atuam no combate à violência contra a mulher. É idealizadora do projeto Movimento pela Mulher, que defende a corrida como forma de empoderamento feminino.

Trata-se da Sra. Maria Gabriela Prado Manssur.

Peço à Simone Tebet que entregue esta homenagem em nome de Mara Gabrilli.

(*Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz à Sra. Maria Gabriela Prado Manssur*)

A SRA. MARIA GABRIELA PRADO MANSSUR – Em respeito ao Ministro Carlos Ayres Britto, serei breve, mas não deixarei de me manifestar.

Quero agradecer às Senadores da bancada feminina pela homenagem; à Senadora Mara Gabrilli, que é uma grande inspiradora para todas nós mulheres; às minhas colegas promotoras e procuradoras de justiça aqui presentes; e a todas as demais pessoas e autoridades.

Como Promotora de Justiça há 16 anos, adquiri uma sensibilidade para sentir a dor da mulher que sofre violência. Eu me deparei com casos gravíssimos, que vão desde estupro de bebês, de crianças, até tortura de mulheres, feminicídios; e, recentemente, com o que foi, para mim, um dos maiores casos de abuso sexual da humanidade. Essas mulheres tiveram coragem, romperam o silêncio e bateram nas portas da Justiça, mas me pergunto: se 90% das mulheres vítimas de feminicídio não tinham sequer um boletim de ocorrência, onde estão essas mulheres que não acessam a saúde, a educação e o sistema de Justiça? Essas mulheres não são invisíveis. Então, hoje, o meu compromisso é que a minha voz chegue até a essas mulheres que ainda não foram enxergadas pela sociedade, pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e pelo Ministério Público.

Para encerrar, uma frase que, para mim, diz tudo, Ministro Carlos Ayres Britto: a civilidade de uma sociedade se mede pela liberdade das mulheres. E pergunto: qual é a nossa civilidade?

Muito obrigada.

Um bom dia para vocês. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Nós queremos agradecer a presença de todos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, como eu li antes um relato da vida, um pouco do histórico, do perfil do ex-Ministro Ayres Britto, é com muita honra que nós o recebemos aqui.

E por que homenagear um homem se nós estamos falando de Bertha Lutz? Porque não há como, Ministro e todos que estão aqui, entender que nós levamos séculos com uma cultura machista, feia, hedionda, que até hoje massacra as mulheres nos seus menores direitos, se nós não tivermos, ombro a ombro, lado a lado, companheiros, homens capazes de lutar. E aqui me emocionou muito o Sr. Francisco, que disse: "As mulheres não merecem isso". Ele está falando da outra parte da sociedade, falando, como ele disse aqui: "a minha mãe, e eu sou casado com uma mulher". Todos aqui vieram de uma mulher. É preciso que isso acabe. E, como vamos acabar com isso, se nós não estivermos chamando os homens para que comunguem das nossas ideias, para que acreditem nas mulheres, para que sejam solidários com elas, para que abrem suas vozes, como V. Exa. abriu o microfone do STF?

V. Exa. disse – é por isso que nós o chamamos de bendito fruto – que a Lei Maria da Penha deve ser saudada, elogiada e prestigiada pelas instâncias jurídicas, com a Justiça brasileira priorizando a tramitação e o julgamento de ações ajuizadas com base na Lei Maria da Penha, porque V. Exa., naquele momento, sabia – eu vou concluir sua fala – que vários juízes neste País se negavam a aplicar, ignoravam essa lei. E nós fazíamos fila nos microfones – eu então Deputada Federal – para fazer denúncia, e nada acontecia. V. Exa. disse que, nos tribunais, nas audiências dos juízes singulares, nas delegacias de polícia, todas as queixas, as denúncias e reclamações, visando a vitalização, a tonificação, a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, tudo há que transitar com prioridade, porque assim é que se concretiza a própria Constituição brasileira.

E, como disse a Procuradora, que falou muito bem – nós nos apropriamos da sua palavra permanentemente nesta Casa –, o grau de civilidade de uma sociedade se mede pelo grau de liberdade da mulher. Liberdade, Professor! Nós estamos falando de liberdade.

Parece que aqui há um quórum de privilegiadas, porque, na sociedade brasileira, somos doze Senadoras, mas não pensem que é fácil, nem para estar nas Comissões, nem para fazer tramitar nossos projetos, nem para ter direito de relatar, no momento oportuno, as nossas matérias.

Eu tenho um agradecimento a fazer ao Presidente Davi que respeitou esta sessão na forma que nós compusemos e nos deu todo este espaço, porque, na Casa, a maioria ainda é masculina.

Queremos aqui homenagear esse homem que ajuda a colocar luz nos caminhos tortuosos que o nosso Brasil enfrenta, que nós mulheres enfrentamos. A sua serenidade e a sua sabedoria servem como farol para todos nós brasileiros, sobretudo nós mulheres nos dias atuais. Quisera que a outra metade da sociedade, a que nós parimos, fosse constituída de homens como o Sr. Francisco, como o senhor que aqui está, como o sobrinho da Bibi, como o cantor – o senhor me fez chorar hoje, eu vou levar para casa as suas palavras.

As pessoas olham essa violência, pasmas, na frente da televisão. Elas sentem, Juíza Hermínia, e falam: "Que absurdo o que aconteceu!", como em Dores do Rio Preto, no nosso Estado, mas as pessoas não ocupam seus lugares na sociedade, no sindicato, na padaria, para dizerem o que pensam sobre isso, não educam os seus filhos... Elogiam porque ele deu uma esbarradinha no seio de uma colega, porque passou a mão em parte do corpo dela... Falam: "Isso é um menino, isso é um macho!". Não educam diferente, com a palavra chamada respeito.

Como V. Exa. pratica isso, nós hoje, em sinal de respeito, estamos homenageando V. Exa. Pelo homem que é, pelo homem público que é, pelo cidadão que é, pelo chefe de família que é, pelo pai que é, nós estamos a dizer que todos queríamos que todos fossem Ayres Brito. (*Palmas.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Convido V. Exa. para receber a homenagem de todas as mulheres do Senado.

Convido as nobres Senadoras para que estejam na frente, prestando esta homenagem.

(*Procede-se à entrega do Diploma Bertha Lutz ao Sr. Carlos Ayres Britto.*)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Concedemos a palavra agora ao nosso homenageado, a quem peço uma salva de palmas. E a todas vocês as palmas do nosso coração. (*Palmas.*)

O SR. CARLOS AYRES BRITTO – Boa tarde, quanta honra – honra mesmo, honra, alegria e gratidão.

Vou receber este diploma que é muito mais do que de pós-graduação em tudo que se possa imaginar de ciência jurídica. É que tem o nome de Bertha Lutz, uma mulher aberta à luz da igualdade como ponto de partida das relações sociais.

Graças a mulheres assim, de mente descolonizada, arejada, é que Constituições como a brasileira são redigidas nessa perspectiva da igualdade a partir da igualdade de gêneros, lembrando que a nossa Constituição, no Título II, versando sobre direitos e garantias fundamentais, começa o seu discurso no art. 5º dizendo: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", colocando ênfase na igualdade de gênero no seu inciso de número um. O primeiro inciso desse art. 5º consagra a igualdade de gênero: "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações".

E a Constituição, sentando praça dessa igualdade e até da necessidade de compensar inferioridades historicamente acumuladas em certos segmentos sociais, principalmente o das mulheres, diz logo no art. 7º que a lei protegerá o mercado de trabalho da mulher. Ela prossegue dizendo que, já no capítulo dos servidores públicos, a partir do art. 37, as mulheres servidoras públicas se aposentam com menos cinco anos de idade e menos cinco anos de contribuição previdenciária.

A Constituição proíbe, no art. 3º, inciso IV, qualquer discriminação atentatória dos direitos e garantias fundamentais, assim como também no art. 5º, inciso XLI.

E eu espero que essas reformas não impliquem retrocesso no reconhecimento desses direitos fundamentais, das mulheres notadamente. É preciso que as reformas signifiquem uma garantia do avanço e não um passo atrás no plano de direitos que elementarizam a personalidade de todos nós, a partir das mulheres.

O meu universo doméstico é permeado da preponderância da influência das mulheres: minha mãe, Dalva; convivi com minha avó paterna, Maria da Glória, e com minha avó materna, Maximina, embora menos, e com uma bisavó materna de nome Francisca Seixas Britto; tenho uma esposa, uma mulher, Rita; tenho três filhas, Adriana, Adriele, Nara; e tenho duas netas, uma já formada em Direito, Bruna, e uma que fez agora seis meses de idade, Olívia.

E, com elas, aprendi que Vinicius de Moraes estava certo quando disse que a vida só se dá para quem se deu – para elas e para pessoas como Bertha Lutz. Eu acho que Vinicius quis dizer que a vida só se dá por inteiro a quem por inteiro se dá à vida, não fragmentadamente e não mutiladamente. E a verdade é que a gente só resgata a inteireza do ser perante a vida quando maneja os dois lados do cérebro, o lado direito, o lado esquerdo, como as mulheres fazem muito melhor do que os homens. O lado esquerdo é o lado cartesiano, o lado lógico, metodológico, racional, a sede do planejamento, dos planos, das teorias, dos conceitos, das noções mais racionais. E as mulheres fazem isso com um primor tão grande que hoje elas, em concursos públicos, sempre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

levam a maioria das vagas disputadas e as primeiras colocações. E as mulheres ainda têm, comprovadamente pela neurociência, pela física quântica, essa facilidade de manejar o lado direito, que é o lado do sentimento, o lado da emoção, o lado do coração, a sede da premonição, da intuição, da imaginação, da criatividade mais virginal, casta. É esse o lado direito do cérebro, tão identificado com as mulheres que a neurociência e a física quântica chamam esse lado direito do cérebro de lado feminino. Então, as mulheres resgatam com muito mais facilidade a inteireza do ser humano e, por isso, se colocam diante da vida até com superioridade. Eu digo isso sem receio de estar dourando a pílula, de estar exagerando no elogio.

Eu me despeço, em homenagem à minha mãe, Dalva, lendo um poemeto que fiz para ela há alguns anos:

> Herança de Dona Dalva
> Não me lembro do dia em que o dia se abriu e me encontrou fechado
> Essa queixa de mim a vida não tem
> Ainda no ventre de minha mãe
> Jurei fidelidade ao bom humor só para comprovar que era filho dela
> Salva é, pois, a dona daquele ventre
> Mulher que tanto fez da alegria de viver
> O primeiro sentido da palavra mãe.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Rose de Freitas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - ES) – Muito obrigada a todos.

Vou declarar encerrada esta sessão.

Nossas valiosas Senadoras, cada uma tem uma história, cada uma trouxe um pedaço da sua história, do que mais gostava, do que mais lhe gratificava, para que todo o Brasil conhecesse. Esse é um documentário da vida das mulheres brasileiras e das mulheres que aqui estão.

Eu agradeço a todos. Muito obrigada.

Está encerrada a sessão. (*Palmas.*)

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 28 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Ata da 34ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 26 de março de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Lasier Martins e Lucas Barreto.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 21 horas e 32 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

34ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 26/03/2019 07:00:00 até 26/03/2019 21:33:00

Votos no período: 26/03/2019 07:00:00 até 26/03/2019 21:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PPS	SE	Alessandro Vieira	X	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PP	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PODE	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
PPS	MA	Eliziane Gama	X	X
PODE	PI	Elmano Férrer	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PR	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSL	MT	Juíza Selma	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
PODE	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PP	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olimpio	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X

Emissão 26/03/2019 21:33:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

34ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 26/03/2019 07:00:00 até 26/03/2019 21:33:00

Votos no período: 26/03/2019 07:00:00 até 26/03/2019 21:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	AC	Marcio Bittar	X	
PPS	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	
PRB	RR	Mecias de Jesus	X	
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PODE	PR	Oriovisto Guimarães	X	
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PODE	RJ	Romário	X	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X	
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	
PODE	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PP	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 78 senadores.

Emissão 26/03/2019 21:33:05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Boa tarde, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado. Estamos abrindo a nossa sessão deliberativa ordinária deste 26 de março.

Há número regimental. Portanto, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Temos hoje uma longa lista de oradores inscritos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Sim, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, eu acabei de receber uma nota oficial, com três parágrafos, assinada por 11 partidos. Entendo que é um gesto forte que vai repercutir em todo o Brasil, sobre a reforma da previdência.

> Nota oficial.
>
> Os Líderes partidários que subscrevem esta nota vêm a público informar que, após consulta às respectivas bancadas, considerando que qualquer reforma previdenciária deve ter como princípios maiores a proteção aos mais pobres e mais vulneráveis, decidiram retirar do texto a parte que trata de forma igual os desiguais e penaliza quem mais precisa.
>
> Para tanto, vamos suprimir da proposta originária as regras que atingem os tão sofridos trabalhadores rurais, os beneficiários do programa de prestação continuada, que são pessoas com deficiência e idosos, e também aqueles com idade superior a 65 anos, que vivem em estado de reconhecida miserabilidade.

Termino:

> Decidiram ainda que, como forma de garantir a segurança jurídica a todos que serão impactados por essa importante e necessária reforma, não permitirão a desconstitucionalização generalizada do sistema previdenciário do País.

Assinam: PSDB, DEM, PP, PR, PRB, PSD, PTB, Solidariedade, MDB, Podemos, Cidadania.

Esta nota, Sr. Presidente, é forte, é dura e era necessária. Com isso, claro, como está na Constituição o sistema de repartição, consequentemente, pelo que eu entendi, e se todos os Líderes que aqui assinaram... Eu vou, a pedido daqueles que me trouxeram a nota, solicitar que coloquem nos *Anais* da Casa. Nós, felizmente, pelo menos, não teremos mais o sistema de capitalização.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Senador Paim, V. Exa. fez o registro e, evidentemente, vai para o devido debate na Câmara dos Deputados, por onde vai começar a discussão da reforma da previdência.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Sim, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Lasier, rapidamente, apenas para que o Senador Paulo Paim acrescente o meu nome, mesmo que o meu partido não concorde. Eu sou o Líder do PSB neste Senado. Mesmo que o PSB não concorde, coloque o meu nome, por favor, também nessa lista, prazeirosamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Kajuru, essa lista é da Câmara dos Deputados.

Eu tenho certeza de que os partidos, o PSB, o PDT, o PT, a Rede, todos assinarão. Mas aqui é mais do bloco identificado com o centrão. E eu realmente, como V. Exa., também assinaria se me desse essa oportunidade.

Aqui, é claro: eles não aceitarão que retirem da Constituição o que é chamado de cláusulas pétreas. E o sistema de repartição é cláusula pétrea. Quando eles dizem que não aceitam que tirem da Constituição a previdência e joguem para a lei complementar, eles estão deixando claro. E eu tenho certeza de que não voltarão atrás, Senador Humberto Costa, tenho certeza de que eles não voltarão atrás, porque há aqueles que dizem... Eu quero aqui dar o meu voto de confiança, porque no Parlamento a gente aprende que documento assinado, negociado, acertado, você não volta atrás. Está aqui, por escrito. Então, alguns que estão dizendo: "Não, mas isso aí é para negociar interesses outros, como emendas e cargos". Não acredito. Eu li com muita consciência...

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Senador Paim, V. Exa. está fazendo uso do seu tempo?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Claro, claro.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Então, só para esclarecer. Como V. Exa. fez uma permuta com o Senador Izalci, o senhor passa a ser o primeiro orador; depois, o Senador Kajuru fez uma permuta com V. Exa. Portanto, o segundo orador será o Senador Jorge Kajuru. A partir de agora, então, vamos...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Começar a contar o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – ...retomar a contagem do tempo.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Muito bom, Senador Lasier.

Então, reafirmando minha posição e pelo documento que li... E hoje, na Comissão de Direitos Humanos, foram lá me entregar, e eu disse, como Presidente da Comissão de Direitos Humanos, que traria o documento ao Plenário. Aqui está claro que tudo aquilo que corresponde à previdência, que está na Constituição, não poderá ser retirado, continuará como cláusula pétrea, como assim todos nós entendemos.

Eu acho que é um avanço. Eu sempre aposto no processo de diálogo, de negociação. Acho que esse documento avança nesse sentido. E aqui está o nome de todos os Líderes que eu, respeitosamente, li aqui de cada partido. E vou, inclusive, usando o meu tempo, para reproduzir o nome dos partidos: PSDB, DEM, PP, PR, PRB, PSD, PTB, Solidariedade, MDB, Podemos, Cidadania. Inclusive, já me disseram, quando eu vinha vindo, que está publicado esse documento na fonte: g1.com.br – também lá está publicado. Eu espero que todos mantenham a palavra

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empenhada e o documento assinado. Eu estou fortalecendo a ideia de que o documento é verdadeiro, senão eles não teriam assinado.

Mas, Sr. Presidente, eu venho agora com outro assunto que, infelizmente, tenho que trazer à tribuna. E vou ler um outro documento que recebi pela manhã daquele moçada que está lá na tribuna, mais do centro para a minha direita.

> Exmo. Sr. Senador Paulo Paim, vimos por meio desta solicitar, por gentileza [humildemente] sua ajuda com relação a algo extremamente desagradável e preocupante que tramitou e que afeta diretamente todos os funcionários terceirizados da Sinfra (Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal).

Olhem bem, Senador Kajuru, Senador Humberto Costa e Senador Lasier, o documento que eles me entregam, uma redução – são terceirizados, com um salário já deste tamaninho – de 33,33% nos salários deles, um terço do salário, e uma redução no valor do *ticket* alimentação, sendo o valor da convenção coletiva de R$33,50, vai ser reduzido para R$22,12, de todos os colaboradores.

> Trata-se da licitação para contratação de empresa prestadora de serviço para mão de obra de funcionários terceirizados da Sinfra (Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal), ocorrida ontem, nesta Casa, Pregão nº 025/2019, e que já entrou em vigor [com esses] valores.
> A administração vem afirmando que são determinações do TCU [...].

Eu quero dizer que eu estou convocando o TCU – convidando, convocando, como achar melhor – para uma audiência pública na CDH para discutir essa questão.

É um absurdo o TCU intervir dentro do Senado da República com o objetivo de reduzir o salário terceirizado das pessoas que aqui trabalham.

Dizem também que essa é uma visão da Advocacia-Geral do Senado Federal, espero que não seja.

> [...] para que todos os pregões das categorias terceirizadas sejam reduzidos.
> Pedimos [...] [esclarecimentos], Senador Paim, [e] que encaminhe à Mesa Diretora desta Casa, ao Presidente e ao Primeiro Secretário para as providências necessárias para [...] [que se respeitem] as convenções coletivas e a [própria] CCT, que não faz parte da administração da Casa.
> Diante de tal situação, gostaríamos de solicitar, encarecidamente, a ajuda de V. Exa. como legítimo representante do povo [como tantos outros Senadores] [para que os [...] trabalhadores [não tenham esse prejuízo], para intervir a nosso favor com relação a essa redução salarial, pois consideramos uma injustiça com toda a nossa classe que, ao longo de anos, vem prestando serviços de qualidade [a esta Casa] [...].
> São 112 famílias atingidas por essas medidas extremas.
> Agradecemos imensamente [...] [e aqui fica todo o nosso carinho, respeito] para maiores esclarecimentos.

Eu faria uma solicitação... O Senador Kajuru me falou que tem uma reunião no Colégio de Líderes, o Senador Lasier também é o 2º Vice-Presidente desta Casa, então, eu vou solicitar aos dois, se puderem, para colocar essa questão no Colégio de Líderes, que eu li aqui no Plenário, faço esse pedido, para que isso não aconteça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Já pensou, mexer no salário alimentação dos trabalhadores? No vale-refeição? É da maior gravidade.

Posso contar com V. Exas.?

Então, eu encaminho à Mesa, com esse objetivo, e gostaria de pedir a vocês todos que estão na tribuna que deem uma salva de palmas aos Senadores que serão os porta-vozes de vocês.

(*Manifestação da galeria.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Inclusive, estão aqui os documentos que vão... Eles colocaram os documentos oficiais, estão aqui, peço que sejam entregues ali ao Senador Lasier.

Senador Lasier, eu quero falar hoje sobre uma questão de Porto Alegre. Primeiro, quero dizer que Porto Alegre hoje está aniversariando.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Depois quero fazer um registro.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Parabéns.

Então, estamos juntos na mesma fala.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Pois não.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Viva Porto Alegre! Nossa querida Porto Alegre, capital de todos os gaúchos e gaúchas.

Sr. Presidente, quero falar hoje também, dirigindo-me ao Rio Grande do Sul, sobre os 40 anos do Movimento Justiça e Direitos Humanos.

Começo dizendo, Sr. Presidente:

> Tudo está por fazer, por inventar, por alegrar, por nascer. Temos que voltar a começar e descobrir como nova a explosão primaveril. [Onde nasceu essa importante entidade] Quando lutamos, criamos, somos realmente quem somos, palpitando rosto [por rosto, olhando] para o céu, somos pura atividade, e ao cantar, cantemos e o que cantemos, cantamos a liberdade [e os direitos humanos].

Com esse trecho de um poema de Gabriel Celaya, eu quero saudar os 40 anos do Movimento de Justiça e Direitos Humanos, fundado em 25 de março de 1979, na cidade de Porto Alegre.

Essa liberdade que desperta no olhar, que combate a fome, que combate a miséria, a violência, a falta de saúde e de educação, é o que desperta nosso desejo de justiça em políticas humanitárias. Sim, liberdade e justiça que fazem carinho no direito febril de sonhar, de esperançar o dia de amanhã, na certeza de que o sol fará do seu nascimento a poesia da vida, a poesia da humanidade. Cantemos, portanto, a sabedoria do vento com as palavras benditas que aprendemos; busquemos juntos o equilíbrio sonoro que há entre as águas e as margens do rio.

Brasil de 1500, Brasil de mil quintais, das pedras nos caminhos, dos filhos que ainda não nasceram, dos quintais, das veredas do Sertão. Brasil, os delírios que o tempo retorna são infinitamente menores do que a sua grandeza.

Sr. Presidente, durante o período de exceção – 1964/1984 –, o Movimento de Justiça e Direitos Humanos, em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, salvou aproximadamente duas mil pessoas de países do Cone Sul, asilando-as em países europeus, conseguindo o auxílio e o exílio delas nos países europeus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A partir de 1979, com os primeiros passos da abertura política do Brasil, esse movimento participou das campanhas pela Anistia, libertação dos últimos presos políticos, Diretas Já!, Assembleia Constituinte, reforma agrária. Pioneiro na luta dos direitos humanos no Brasil, ele foi propulsor da criação de diversas entidades nesta mesma linha, ou seja, as políticas humanitárias.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Um dos fundadores do Movimento de Justiça e Direitos Humanos, o então Deputado Antenor Ferrari – que V. Exa. deve ter conhecido a sua história belíssima – tomou a iniciativa de criar a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos lá na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, a primeira da história dos Parlamentos brasileiros.

Desde 1984, o Movimento promove, em parceria com a OAB/RS – V. Exa. é um filiado da OAB, um admirador, como eu também sou –, o Prêmio Direitos Humanos de Jornalismo – V. Exa. é jornalista também, Senador Lasier – para prestigiar matérias jornalísticas relevantes com enfoque na defesa da dignidade da pessoa humana.

Vou falar de um nome que V. Exa. – eu sei – respeita muito. Em 2011, Jair Krischke, sua principal liderança, recebeu a Comenda de Direitos Humanos, aqui nesta Casa, Dom Hélder Câmara do Senado Federal.

Sr. Presidente, Senador Lasier, temos que juntar o todo, fustigar o pensamento, conectar o espírito, retomar os pilares da sabedoria, preencher o vazio com a luz da verdade. Temos que caminhar adiante, seguir o rumo do dentro para fora, do eu para o nós. Da sombra sairemos e queremos as cores vivas da liberdade, da justiça e das políticas humanitárias. Temos que tirar as pedras do caminho, plantar mais flores, cuidar das nossas águas, construir mais jardins.

A liberdade, a democracia e a justiça saciam a fome e a sede de um país. A solidariedade e a fraternidade são beijos que unem todo um povo. Respeito e independência dos Poderes constituídos demonstram harmonia, sintonia, grau superior para o bem do nosso País.

Quando todos nós entendermos que a vida não se resume nas lógicas das ideologias, nem nos sopros das vaidades, aí sim, quem sabe, estaremos dando um enorme passo, fazendo com que a alta política leve o Brasil à plenitude de uma sociedade socialmente justa e igualitária.

Termino neste um minuto.

Saúdo, Sr. Presidente, Senador Lasier Martins, mais uma vez, os 40 anos do Movimento de Justiça e Direitos Humanos. Liberdade, liberdade, continue sempre abrindo as asas sobre nós. Vida longa à democracia brasileira!

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Com a democracia, tudo. Sem a democracia, nada.

Obrigado pela tolerância, Presidente Lasier Martins, porque pude, assim, concluir os meus dois pronunciamentos.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Está bem. Eu o cumprimento, Senador Paulo Paim. Também as minhas homenagens a essa Comissão de Direitos Humanos, da qual tive a honra de receber, em 1972, o Prêmio Direitos Humanos, exatamente por um trabalho de reportagem sobre os presos políticos. Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu aproveito a sua presença ainda na tribuna, Senador Paulo Paim, para registrar, como gaúcho e como porto-alegrense honorário, por lei da Câmara de Vereadores, com muita satisfação, o aniversário da nossa Porto Alegre hoje: 247 anos de existência como cidade de Porto Alegre.

A capital dos gaúchos foi fundada em 26 de março de 1772, como Freguesia de São Francisco do Porto dos Casais, a partir da chegada de alguns casais açorianos. Aliás, Porto Alegre talvez seja hoje a cidade de maior descendência de açorianos no mundo, porque a grande maioria dos porto-alegrenses provém de famílias açorianas. E hoje, com o cálculo que se faz – e isso é objeto de pesquisa –, Porto Alegre tem 1,5 milhão de habitantes. Se tiver metade de descendentes açorianos, nenhuma outra cidade tem tantos açorianos como Porto Alegre.

Dois anos depois, em 1774, começou a tomar forma do jeito que a conhecemos, com a inauguração de três praças: Praça XV, Praça da Alfândega e Praça da Matriz. Em 1821, ganhou o *status* de cidade pelo Imperador Dom Pedro II.

Hoje, uma cidade com a Usina do Gasômetro, iluminada ao anoitecer com a luz vermelha do pôr do sol sobre o rio, ainda mais valorizada com a recente nova orla do Guaíba – que, de fato, está muito linda –; um jardim imenso; o Parque da Redenção, para o tradicional mate dos gaúchos; o Parcão ou a Praça da Encol, para as caminhadas dos alegres moradores; o viaduto chamado Otávio Rocha, perfeitamente simétrico, por onde desliza a Avenida Borges de Medeiros, no centro da cidade; a Rua da Praia – pouca gente entende porque é Rua da Praia se é totalmente urbanizada, acontece que, há cerca de 70 anos, o Rio Guaíba chegava à ponta daquela rua, depois, houve os aterros, mas não perdeu o nome popular –; há ainda a Rua dos Andradas, onde todo o Rio Grande caminha; uma cidade com cais do porto, que ainda precisa ser integrada à vida das pessoas; uma capital muito arborizada – é uma das mais arborizadas do Brasil –, com seus ipês, timbaúvas, paineiras e jacarandás.

Porto Alegre, dos seus 247 anos hoje comemorados, abriga uma população de 1,480 milhão. O Produto Interno Bruto de Porto Alegre é de R$62 bilhões, oriundo de uma economia baseada em indústria, comércio, serviços e construção civil; a renda *per capita* é de R$44 mil; possui o Índice de Desenvolvimento Humano de 0,805, o que é considerado muito bom.

Então, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, telespectadores e ouvintes, com muita satisfação, faço este registro até me aproveitando desta condição de Presidente interino dos trabalhos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – É a parceria de dois gaúchos aqui.

V. Exa. fez um belo um pronunciamento.

Vida longa à capital de todos os gaúchos e gaúchas! Vida longa a Porto Alegre!

Parabéns a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Obrigado.

Obrigado à nossa Porto Alegre, onde hoje os festejos são inúmeros.

Pela ordem de inscrição e por permuta, com a palavra o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – V. Exas., brasileiros e brasileiras, nossos únicos patrões, aqui fala Jorge Kajuru, Senador eleito orgulhosamente por Goiás, seu empregado público.

Bem, peço a compreensão do estimado e ético Presidente, Senador gaúcho Lasier Martins, para um pouco mais de tempo, até em função de o Plenário estar com a presença de poucos Senadores e Senadoras.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Quero aproveitar para dizer o que já deveria ter dito há muito tempo. O senhor sabe, Senador Kajuru, que há pouca gente no Plenário, mas 70% a 80% dos trabalhadores acompanham os trabalhos neste momento dos seus gabinetes.

Prossiga.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Tenho certeza. É a audiência abismal da TV Senado e da Rádio Senado. Aliás, aproveito para pedir licença para entrar aí nas suas casas, onde estejam; e, tendo a permissão, agradecidíssimo.

V. Exas., presentes aqui na galeria do Senado, eu estou aturdido, não imaginava ver tão cedo o que vi, Senador Líder, meu amigo, Veneziano Vital do Rêgo, do PSB.

Falei agora mesmo ao Senador Humberto, ele riu porque também não acreditou; falei ao Senador Paim; não tive tempo de falar ao Senador Lucas. Mas eu vou falar ao Brasil, Presidente Lasier. Aliás, falei a V. Exa. também aí na Mesa, antes de iniciar a sessão. Eu assisti, ninguém me contou, eu vi – eu vi. Não se trata de ver o galo cantar e não saber onde.

Estávamos diante do Ministro de Minas e Energia – ótimo, por sinal, preparadíssimo –, Almirante Bento Albuquerque, e, de repente, colegas ligados ao Governo tentavam convencer um colega nosso, do seu Estado, Senador Lucas, para que retirasse a assinatura dada à CPI da Toga. Eu não falo CPI Lava Toga, porque já é um prejulgamento, não cometo esse erro, prefiro chamá-la de CPI da Toga. E ele veio me contar: "Kajuru, está normal, estão fazendo isso abertamente. Inclusive, Kajuru, estão indo, como foram ontem, à minha residência". Creio que na residência dos senhores aqui ninguém foi.

Eu já quero avisar: não vão até a minha residência e não venham até mim! Até porque eu tenho câmera nos meus óculos e tenho câmera na minha caneta, que meu irmão Datena deu, se chegar a mim pedindo para retirar assinatura, eu transmito ao vivo pelas minhas 30 redes sociais – ao vivo. E sei que baterei recorde de audiência. Não brinquem comigo! Respeito todos, nunca discuti com ninguém aqui em baixo nível. Para discordar, não preciso desqualificar.

Agora, se este é o Brasil de hoje e se, Presidente Lasier Martins, este Governo não entender essa PEC que vou apresentar aqui, se os Senadores não entenderem que não assinando essa PEC vão decretar o fundo do poço da educação neste País... Eu já a apresento em um minuto.

Só peço a sua permissão para me lembrar aqui do imortal e genial Ariano Suassuna quando fez o seguinte relato e provocou gargalhadas em teatros. Simples: Europa, uma viagem de trem da Espanha para a França, ele estava no mesmo vagão com Picasso, o grande pintor espanhol; com Stravinsky, o grande músico russo; e o Presidente do Brasil também. Eles estavam no vagão quando foram passar a fronteira da Espanha para a França. Todos os três – Picasso, Stravinsky e o Presidente do Brasil – foram passar a fronteira da Espanha para a França e estavam todos os três sem documentos e foram presos. Picasso disse: "Não me prende, não, porque sou o pintor Picasso". Disseram: "Então, prove". E Picasso respondeu: "Me dê uma folha de papel e uma caneta". E desenhou – ele, Picasso – uma tourada rapidamente. Olharam e disseram: "Realmente você é o Picasso. Pode ir. Está solto!" Stravinsky disse: "Não seja por isso, sou o grande compositor Stravinsky". Disseram: "Prove!" Ele traçou uma pauta, botou as primeiras notas de Petrushka, uma grande música de Stravinsky muito conhecida. E logo também Stravinsky foi solto.

Aí, para concluir, o outro disse – o Presidente do Brasil – aspas: "Então me solte porque eu sou o Presidente do Brasil!". Disseram: "Então, prove". Este, o outro, o Presidente do Brasil,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentou na sua cadeira, pensou por 40 minutos, e respondeu – aspas: "Não me ocorre nada!" E aí a polícia respondeu: "Pode soltar, é ele mesmo, é o Presidente do Brasil." Gargalhadas, ou não? Será que nós estamos neste País de novo ou não? Ou nada mudou?

Aqui, Presidente, trago um projeto, e por isso eu quero que este País tenha um Presidente e quero confiar no Presidente Bolsonaro, como lhe disse pelo telefone, um projeto de Emenda Constitucional que acrescenta o art. 212-A da Constituição Federal para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por uma feliz coincidência, faço essa proposta, Presidente Lasier Martins, nos dias imediatamente posteriores à indicação do ganhador do Prêmio Global Teacher Prize de 2019, conferido pela Fundação Varkey, dedicada à melhoria da educação para crianças carentes.

Graças a Deus, pátria amada, o ganhador foi o professor Peter Tabichi, queniano, da ordem religiosa franciscana.

Falo, graças a Deus, para exaltar aqui que, dentre os dez melhores professores do mundo, está a brasileira professora Débora Garofalo, que ensina matérias de tecnologia em uma área carente de São Paulo, uma escola pública.

A conquista da professora Débora e do queniano ocorreu vencendo 10 mil concorrentes indicados de 179 países, Excelências. Como um apaixonado, como eu e tantos outros, que é pela educação, cumprimento daqui a Professora Débora Garofalo – e concluo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... que tão bem representou a educação brasileira.

E, por estar preocupado, Senador Eduardo Gomes, em garantir os atuais recursos destinados à educação brasileira e também em aumentá-los consideravelmente, estou compartilhando essa proposta do Fundeb com os senhores e as senhoras, já que ele é o principal mecanismo de financiamento da educação básica no Brasil, e V. Exa., Lasier Martins, gaúcho, sabe muito bem do que falo.

Se muitos não sabiam ou estavam desavisados, a vigência temporal do Fundeb expira em 31 de dezembro de 2020, como tão bem sabe o preparado Senador Paulo Paim.

Para que a educação não seja vítima das iniciativas de última hora, como só acontece conosco, os brasileiros, é que tomei a iniciativa agora. Este é o momento certo, portanto, para que o Legislativo se movimente, a fim de garantir não somente a continuidade, mas, também, seu aprimoramento e perenidade.

O Fundeb surgiu em 2007 substituindo o antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). A partir de 2007, passaram a ser atendidas todas as etapas da educação básica, e não somente o ensino fundamental.

Nesse sentido, achei por bem apresentar essa proposta, abrindo caminho para um novo Fundeb, aproveitando as contribuições de proposta apresentada pela ex-Senadora Lídice da Mata, cujo projeto foi arquivado ao final da última legislatura. Na Câmara Federal, encontra-se em tramitação uma PEC, de autoria da Deputada Federal Raquel Muniz.

Tão importante é o Fundeb que resolvi em minha proposta inseri-lo no próprio corpo da Constituição, deixando a sua condição de disposição transitória e reforçando, como legisladores que olham para o papel da educação em nosso País, a sua função de redistribuição e solidariedade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entre os entes federados, a fim de minorar as desigualdades, o que, no caso da educação, significa propiciar ensino e educação de qualidade para todos.

Concluo: achei por bem manter a cesta de recursos componentes do fundo, que passará a incluir percentual a ser definido em lei dos recursos provenientes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural.

Propusemos, então, que 60% de cada fundo estadual seja destinado ao pagamento dos professores da educação básica pública em efetivo exercício, de forma a assegurar a prioridade da aplicação dos recursos dos fundos para remuneração e valorização dos professores, que são, ao fim e ao cabo, os responsáveis diretos pelo sucesso das práticas de ensino e pela aprendizagem dos alunos. O foco deve estar na sala de aula e na valorização dos docentes e de seus saberes.

Fechando, por fim, é através de iniciativas como essas que surgem profissionais da educação como a professor Débora GarofaIo, brasileira que está entre as dez melhores professoras do mundo.

Acredito na educação, Presidente Lasier Martins, como a força capaz de elevar o nosso País ao nível das nações desenvolvidas no mundo.

Fiz essa proposição porque acredito que a educação é o principal fator que propicia o desenvolvimento das nações. Ela, a educação, deve ser o pilar de um país especialmente como o nosso Brasil.

Obrigadíssimo pela paciência, Presidente, e, agradecidíssimo Pátria amada, e que os Senadores e Senadoras entendam a importância dessa PEC para que a nossa educação não vá para o fundo do poço e respeite o fundo dessa PEC.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senador Kajuru, pela preocupação com o ensino básico.

Pela ordem de inscrição, estava aqui a Senadora Eliziane Gama, que pelo jeito não chegou ainda. Então, o seguinte inscrito é o eminente Senador Eduardo Girão, do Podemos, do Ceará.

Hoje estamos com o quórum mais reduzido. Está acontecendo, a partir de agora, a reunião dos líderes partidários.

A palavra é sua, Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Para discursar.) – Muito boa tarde, Senador Presidente, digo com muita honra, Lasier, Senador Kajuru, Senador Lucas Barreto, Senador Paulo Paim, Senador Humberto Costa, eu estou subindo a esta tribuna agora, confesso que um pouco constrangido tendo em vista o processo civilizatório que a gente tem testemunhado, graças a Deus.

Quero saber, Senador Paulo Paim, a que altura do campeonato – e olha que esta palavra campeonato tem duplo sentido, Senador Humberto Costa –, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará está tocando de uma forma como a de um trator atropelando um projeto de lei que é um PL 85, de 2019, que trata, acredite se quiser, em pleno século XXI, da liberação da venda de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas de futebol do Estado do Ceará. Já não basta o problema, Senador Lasier, que nós temos fora nos estádios de futebol. Eu digo isso como ex-Presidente do Fortaleza Esporte Clube, onde pude vivenciar a violência e, ao mesmo tempo, graças a Deus, a construção de uma cultura de paz entre os torcedores, entre os dirigentes, entre os jogadores, mas um problema que está fora do estádio ser levado para dentro do estádio é algo assim impensável.

Sr. Presidente, Srs. Senadores aqui presentes, eu venho até esta tribuna tratar dessa grave ameaça que significa a liberação da venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol do Estado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do Ceará. Para mim, é um enorme retrocesso, totalmente desprovido de bom senso, razoabilidade, legalidade e que poderá colocar em risco a paz nas praças esportivas do meu abençoado Estado, a terra da luz.

Já poderá ser pautado para votação em plenário na próxima quinta-feira. E foi feito assim, num passe de mágica, em sessões conjuntas, sem discussão de um assunto que impacta a vida de milhares de pessoas, de milhares de famílias.

Esse Projeto de Lei 8.519, que dispõe sobre o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas em estádios e arenas desportivas, define penalidades pelo descumprimento às normas de comercialização. Tal proposta normativa teve uma tramitação, como falei aqui, para lá de atropelada, pois foi aprovada de uma só vez nas Comissões de Constituição, Justiça; do Trabalho, Administração e Serviço Público; Defesa do Consumidor; de Cultura e Esporte; de Indústria, Comércio, Turismo e Serviço; e na Comissão de Orçamento, Fiscalização e Controle, estando pronto para ir a plenário.

Num País onde tanto se prega o respeito às leis, caso tal projeto venha a ser aprovado, teremos uma expressa violação do art. 24, que determina, como competência exclusiva da União, legislar sobre a matéria desporto.

Explico: é que a Lei Federal n° 10.671/2003, mais conhecida como Estatuto do Torcedor, no seu art. 13 - A, inciso II, já proíbe expressamente o acesso e permanência nas praças esportivas de pessoas portando bebidas suscetíveis de gerar ou possibilitar a prática de atos violentos. Essa medida reforça o Decreto Federal 6.117, de 2007, que define a Política Nacional do Álcool, que objetiva – abre aspas – promover o acesso da população a alternativas culturais e de lazer que possam constituir opções de estilo de vida que não considerem o consumo de álcool.

Portanto, é de clareza solar que Estados ficam legalmente impossibilitados de estabelecer leis sobre tal matéria, pois cabe apenas à União legislar sobre o referido tema.

Dito isso, Senador Kajuru, Senador Lucas, temo que tal proposta legislativa estadual não representa, tão somente, um atentado aos direitos do torcedor e suas famílias, mas também uma afronta à Constituição Federal de 1988. Dizendo também que a Justiça de Alagoas bem como a de Mato Grosso do Sul e também a do Paraná já reconheceram essa flagrante inconstitucionalidade, concedendo liminares que sustaram as decisões das suas respectivas Casas Legislativas.

O Ministério Público do Estado do Ceará também já se manifestou discordando da iniciativa de liberação de bebidas nos estádios. Na nota técnica emanada desse órgão, o Promotor-Chefe do Núcleo do Desporto e Defesa do Torcedor ressaltou que – abre aspas: "A eventual aprovação dessa lei coloca combustível nos já acirrados ânimos dos torcedores, contribuindo para o retorno da insegurança que tanto aflige a população cearense."

Srs. Senadores, só pela sua flagrante inconstitucionalidade, tal matéria já deveria ser rejeitada; porém, eu não paro por aqui, não. Não é segredo que o álcool, além de matar mais de 3,3 milhões de pessoas por ano no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde, é um dos principais potencializadores da violência doméstica, que traumatiza tantas famílias, e no trânsito, que tira a vida de milhares de brasileiros em plena idade produtiva. E nós falando também de reforma da previdência. Olha como o assunto é pertinente.

No futebol, não será diferente, pois a rivalidade entre as torcidas poderá ser acirrada pelo aumento do consumo de bebidas alcoólicas, vindo a motivar agressões e atos de vandalismo. Passo a citar dados impressionantes, que caminham no sentido de reforçar o meu raciocínio. No Estado de Pernambuco, do nosso Senador Humberto Costa, o número de ocorrências caiu de 1.643 em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2005 para 112 em 2010, com a lei estadual de 2007 que vetou o álcool nos estádios. Em Minas Gerais, após a proibição, os eventos violentos foram reduzidos em 45%, ou seja, quase a metade. E infelizmente, nesses dois Estados, e apesar dos bons números, inexplicavelmente, Presidente Lasier, o consumo voltou a ser liberado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Já em São Paulo, onde a proibição sabiamente persiste, tendo sido adotada após um fatídico evento na final da Supercopa de Juniores de 1995, quando um torcedor foi morto e 102 restaram feridos, os dados apontam para uma redução de 1.745 casos, em 1992, para apenas 49 em 2006, o que já é muito, mas olha a redução: de 1.745 para 49, após a proibição do álcool em estádio.

Além disso, parece-me totalmente absurda a ideia de relacionar um evento esportivo de massa, como o futebol, que deveria fomentar o culto à saúde e acaba fomentando o consumo de uma droga... Em que pese ser legal e socialmente aceita, é atualmente uma das principais causas de morte violenta no Brasil, principalmente entre os mais jovens.

Aí eu faço uma pergunta, Senador Alessandro Vieira: que exemplo estamos dando para as nossas crianças e adolescentes, caso esse projeto venha a ser aprovado?

Cabe lembrar que, em Fortaleza, capital do Ceará, a Câmara Municipal já se manifestou sobre o assunto, através da Lei 9.477, de 2009, que proíbe, em dia de jogos, o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas num raio de 100m dos estádios. Tal preceito normativo, porém, não está sendo efetivado por total falta de fiscalização do Executivo municipal. O Deputado Estadual, idealizador desse esdrúxulo Projeto de Lei 85, de 2009, não escondeu, Senador Lasier, no texto da proposta, que o interesse na aprovação desta matéria tem como prioridade arrecadar sabe o quê? Impostos.

Ocorre que tal fundamento que visa privilegiar as questões comerciais e aumentar os lucros milionários, bilionários da indústria de bebidas faz questão de dar as costas aos enormes custos sociais e aos riscos trazidos pelo consumo de álcool, principalmente no local onde as rivalidades, as paixões, os ânimos estão sempre à flor da pele. Literalmente é colocar fogo numa panela de pressão.

Estudos divulgados nos *sites* dos jornais *Estado de Minas* e *Correio Braziliense* apontam que, entre os anos de 2014 e 2015, os gastos diretos e indiretos com o consumo de álcool no Brasil sugaram 7,3% do nosso PIB, ou seja, R$372 bilhões, ao passo que toda a indústria de bebidas movimentou apenas 1,6% do PIB. Analisando esses números, fica claro que o prejuízo imposto às contas públicas pelo uso e abuso do álcool é infinitamente superior à arrecadação, deixando claro que o lucro é privado, mas o custo é social.

Portanto, como Senador da República, ex-Presidente do Fortaleza Esporte Clube, agremiação de massa do Estado, e principalmente como torcedor e amante do futebol, que eu sou desde pequenininho, eu repudio essa referida iniciativa parlamentar, por considerá-la uma ameaça...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – ... à segurança – só encaminhando para o final – e ao bem-estar dos torcedores e suas famílias, principalmente se levarmos em conta as estatísticas que revelam uma considerável redução na violência nos estádios do Brasil após a proibição do consumo de álcool nas nossas arenas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aproveito para recorrer ao bom senso dos Deputados Estaduais do Ceará – eu vou conceder aqui um aparte ao Senador Humberto Costa –, ressaltando que essa proposta causa um enorme retrocesso na busca pela paz e segurança nos estádios. Que, na hora da votação, os nossos Deputados cearenses possam pensar na proteção e bem-estar do torcedor cearense e de suas famílias, para que um momento de alegria e lazer não possa se transformar em uma tragédia.

Senador Humberto Costa, concedo um aparte a V. Exa.

O Sr. Humberto Costa (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para apartear.) – Senador Eduardo Girão, eu queria parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento, pela oportunidade de tratar deste tema. Quero me associar ao posicionamento de V. Exa.

Nós sabemos o quanto o esporte é algo que polariza as pessoas, até porque tem o aspecto saudável da disputa. E, quanto ao fato de nós termos, nos campos de futebol, a venda de bebidas alcoólicas, eu não tenho nenhuma dúvida de que isso contribui para a violência, contribui para o acirramento dos ânimos. Isso termina gerando brigas, disputas, que afastam os torcedores verdadeiros dos campos de futebol.

Então, por que nós vamos mudar alguma coisa que está dando certo? Só para atender a interesses...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Humberto Costa (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... econômicos, a interesses que não são os interesses da população e daqueles que gostam do futebol?

Então, eu quero me associar a V. Exa. nessa expectativa de que a Assembleia Legislativa do Ceará não promova essa mudança, que termina sendo algo que vai contra o interesse da maioria.

Obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Muito obrigado, Senador Humberto Costa.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Na mesma linha, se V. Exa. me permite... Primeiro, conclua a intervenção.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Não, pode falar, porque depois eu vou comentar.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Eu quero lhe dizer que, há poucas semanas, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul manteve o veto do Governador do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, à lei que reabria a venda de bebidas alcoólicas nos estádios do Rio Grande do Sul. Foi um tema extremamente discutido pela imprensa, pelo rádio, pela televisão, e o Governador, depois de várias expectativas para ver qual seria a sua decisão, porque a matéria foi muito controvertida, vetou a lei, e, se não me engano, na semana passada ou na anterior, a Assembleia Legislativa manteve o veto. Quer dizer: as vendas de bebidas alcoólicas em estádios do Rio Grande do Sul estão proibidas.

Conclua.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – É muito sensata a colocação, Senador Humberto Costa, Senador Lasier Martins, nosso Presidente agora.

Lá, o Estado de Pernambuco, Senador Humberto, foi um dos pioneiros a estudar esse assunto, após uma proibição, e a ter dados concretos com relação à diminuição da violência. Inclusive, o Presidente do Sport Club do Recife, cujo nome não estou lembrado – é um nome italiano –, foi muito corajoso em determinado momento quando foi colocado contra a parede:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Olha, mas todos os outros clubes estão aprovando, querem". Porque os clubes têm interesses comerciais na venda de bebidas, já que uma parte fica para os clubes. Mas o Presidente do Sport fez uma colocação que me inspirou muito, há uns cinco anos. Ele colocou o seguinte: "Olha, não é o interesse...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – ... do clube que tem que ficar acima do interesse do torcedor que vai lá, porque a gente sabe o que vai acontecer. O interesse comercial não pode se sobrepor ao interesse da coletividade".

Então, para finalizar este momento, a gente fica apreensivo, porque, desde pequenino, eu vou para o estádio de futebol. Na Copa do Mundo, Senador Humberto Costa, aconteceu um fato que me marcou muito – agora em 2014, Copa do Mundo do Brasil. Houve jogo no Castelão, em Fortaleza, e eu fui assistir com a minha família na arquibancada. Chegou um grande amigo, uma pessoa muito conhecida, cujo nome não vou citar, Senador Kajuru, obviamente, uma pessoa amiga, que chegou com a família; e, aí, batemos papo, aquela alegria. Era o jogo do México contra a Holanda, às 13 horas. Aquela alegria, e ele chegou e disse: "Espera aí que eu vou ali comprar uma cerveja para mim". Era liberado na Copa do Mundo. E ele vem, Senador Kajuru, com dois copos, daqueles grandes. Aí começou a beber. Quando deu o intervalo: "Espera aí que eu pegar mais uma cerveja". Já começou a se alterar. Começou a brigar no começo do primeiro tempo com a torcida que não tinha nada a ver. Os filhos disseram: "Papai, eu não estou te reconhecendo. O que é que está acontecendo com o senhor?". A esposa ficou chateada, pegou os filhos, foi embora do estádio e ele ficou sozinho.

Inclusive para os clubes de futebol, isso pode ser um problema grave, sabe por quê, Senador Lasier, o senhor como desportista, o Senador Kajuru também, da crônica? Os clubes podem perder até mando de campo. Não estão parando para pensar nisto: confusão generalizada pode levar à perda de campo, o que é prejuízo financeiro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Então, para encerrar, Sr. Presidente, venho pedir diretamente à população do meu Estado, Ceará – povo que, pelos interesses econômicos e financeiros, foi totalmente alijado da discussão desse projeto –, que não se cale nesta hora, povo cearense, libertário.

Aqueles que forem contrários à aprovação dessa famigerada iniciativa que se manifestem perante seu Deputado ou Deputada, sempre de forma pacífica e ordeira, mas não menos firme e corajosa.

Todos sabem que, há muitos anos, milito nas causas de combate e prevenção ao uso de drogas. Comprometi-me com o povo cearense a defendê-las e pautar meu mandato na busca de uma vida mais saudável e por uma sociedade livre das drogas. Sinto-me, portanto, imbuído da obrigação cidadã e patriótica de lutar no limite das minhas forças para que o projeto de lei que libera bebidas alcoólicas nos estádios do Ceará não seja aprovado.

Presidente, Senador Lasier, agradecendo V. Exa. pela oportunidade, reitero o apelo aos Deputados e Deputadas pelo Estado do Ceará, ao povo cearense para que se mobilizem, porque é grave essa situação. Nós sabemos que no estádio já há muita emoção na torcida, mas, quando vem o álcool, você perde completamente a razão. Então, é um potencial a tragédias.

Muito obrigado pela participação. Que Deus abençoe a todos nós.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos pelo belo discurso e preocupação, Senador Eduardo Girão, que, além de ser um político revelação aqui neste Senado, muito preocupado com as causas sociais e econômicas, preocupado com a saúde, é um homem que vem do esporte também, como Presidente que foi do Fortaleza, e que teve o mérito de colocar o Fortaleza no campeonato brasileiro de futebol, com participação já neste ano. Cumprimentos!

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – Sr. Presidente, V. Exa. me permite fazer apenas um registro?

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO. Pela ordem.) – Só para informar à população, principalmente a população de Rondônia, que agora, em torno das 13h30...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - RO) – ... encerrou-se a reunião da Aneel para discutir aquilo de que nós já vínhamos tratando várias vezes não só através do nosso trabalho, mas dos três Senadores, dos oito Deputados Federais, do Governador do Estado, da população do Estado de Rondônia, que fez várias manifestações com relação ao aumento de energia elétrica, que foi abusivo no Estado de Rondônia – de 25 a 27% de uma vez só.

Então, nós fizemos um trabalho grande junto à Aneel, mas todo mundo: toda a população do Estado de Rondônia, toda a bancada federal. E hoje chegou-se à conclusão de que vão ser reduzidos 7,46% a partir do dia 1º de abril próximo. Mas está muito aquém daquilo que nós queríamos, pois um aumento de 27% de uma vez só eu entendo que foi muito grande.

Isso é resultado, Sr. Presidente, das privatizações. Quando foi feita a privatização da Ceron, no Estado de Rondônia, foi autorizado um aumento de até 32%. Isso ninguém sabia. Estava ali nas entrelinhas daquele processo de privatização. A companhia que ganhou deu um aumento de 27% e ainda achando que estava fazendo algo de positivo, pois foram 5% a menos do que foi autorizado.

Então, é só para comunicar à população do Estado de Rondônia que a Aneel decidiu reduzir esse aumento de 7,46%. E nós vamos continuar o nosso trabalho, buscando uma redução maior e exigindo que não haja mais um aumento, nem que seja ao final deste ano, porque estaria programado, ao final de 2019, da tarifa de energia elétrica. Nós vamos trabalhar para que não haja esse aumento de energia.

Portanto, fica aqui esse comunicado.

Agradeço a V. Exa., Sr. Presidente Lasier.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Obrigado.

A queixa de V. Exa., Senador Acir, é generalizada. Não é apenas de Rondônia. Os aumentos da energia se disseminam por todo o Brasil, e sei bem do mesmo problema no Rio Grande do Sul.

Sem a presença dos inscritos, Senador Chico Rodrigues, Senador Fernando Collor, Senador Telmário, com a palavra, pela ordem, o Senador Humberto Costa, do PT, de Pernambuco.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, os que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado, pelas redes sociais, os internautas, antes de mais nada, como todos os dias, quero aqui pedir justiça e liberdade para o Presidente Lula. Lula livre!

E quero dizer que amanhã eu pretendo falar sobre esse assunto extremamente grave que é a apologia feita pelo Presidente da República à ditadura militar, inclusive determinando que, no dia 31 de março, haja comemorações nas instalações das Forças Armadas. Abordarei esse tema amanhã.

Mas, hoje, eu quero tratar de um assunto que reputo também muito importante. Nesta semana, nós estamos completando dez anos de uma das maiores políticas públicas criadas neste País, que foi responsável pela mudança na realidade de milhões de famílias brasileiras. Refiro-me aqui ao Programa Minha Casa, Minha Vida, que ontem, dia 25 de março, chegou a uma década de existência, mas, infelizmente, sem nada o que comemorar. Ao contrário, a só lamentar pelo completo desmonte dessa iniciativa revolucionária, construída pelo Presidente Lula para combater a falta de moradias, especialmente para a população de baixa renda.

Chegamos ao décimo ano do Minha Casa, Minha Vida numa profunda crise, em que as contratações foram cortadas pelos Governos de Temer e Bolsonaro e o futuro do programa é absolutamente incerto.

Quando assinou a medida provisória de criação do programa, em 2009, o Presidente Lula disse que a habitação não era só uma prioridade da sua gestão, era fundamentalmente a possibilidade de todo mundo ter uma casa e uma casa de qualidade. Lula destinou R$34 bilhões para a construção de casas cujas prestações mensais ficavam em R$50 para quem recebia até três salários mínimos.

Se os mutuários ficassem, por algum motivo, inadimplentes, não perderiam as suas casas. O próprio Governo arcava com as suas parcelas até que eles pudessem retomar as condições de pagamento. Era uma época em que nós tínhamos um Presidente da República que se preocupava com os mais pobres e voltava as políticas públicas do Governo para as parcelas mais carentes da população, assegurando ao País um nível de desenvolvimento equilibrado para toda a nossa sociedade.

Com a Presidenta Dilma, o Minha Casa, Minha Vida virou o carro-chefe da sua administração, mais de 4,3 milhões de unidades foram contratadas por ela, que pretendia, na terceira fase do programa, contratar outros 2 milhões de casas, com a meta de zerar o déficit habitacional nas faixas de renda mais baixa.

Esse projeto, como tantos outros, foi interrompido pelo golpe de 2016, que levou a Presidenta a perder o cargo sem nem mesmo ter a oportunidade de entregar à população 50 mil casas que já estavam prontas pelo seu Governo.

Com a chegada de Michel Temer ao Palácio do Planalto, tudo começou a ser desmontado. Desta mesma tribuna eu tive a oportunidade de denunciar as incontáveis vezes que a gestão de Bruno Araújo, gestão desastrosa do PSDB, dentro do Ministério das Cidades, iria acabar com o Minha Casa, Minha Vida. Descaradamente, o Governo dizia que não, que era apenas uma reestruturação e que o programa receberia uma nova roupagem.

Está aí o resultado: após 4 milhões de casas entregues ou contratadas, o Minha Casa, Minha Vida teve uma abrupta queda nas contratações, especialmente nas faixas de baixa renda. Em 2013, as contratações nesse segmento respondiam por 59% de todo o programa. Após o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desmantelamento promovido, elas caíram para 4,5%. Lembrem-se, vejam: de 59% das contratações, para 4,5%.

Num país que tinha um déficit habitacional de quase 8 milhões de imóveis, o Minha Casa, Minha Vida conseguiu reduzir em cerca de 10% esse problema, se consagrando como uma política pública extremamente exitosa.

O que vemos hoje, no entanto, é o programa jogado na lata do lixo, a despeito de milhões de famílias que não têm um teto próprio embaixo do qual possam se abrigar. Num momento de crise, num momento em que a inadimplência atinge 40% daqueles mutuários que têm renda de até R$1,8 mil, o Governo os abandona ao relento e lhes tira toda e qualquer possibilidade de ter uma casa própria.

A maior iniciativa para habitação popular da história do Brasil foi reduzida a pó, ainda mais na gestão Bolsonaro, que estrangulou o orçamento para a área, prejudicando duramente a população e também o setor da construção civil, que teve mais de R$110 bilhões injetados no programa nos últimos anos. É de uma ignorância atroz. Outros R$30 bilhões foram bloqueados sexta passada e, seguramente, virão novos cortes para o programa – R$30 bilhões do Orçamento foram bloqueados, foram contingenciados e, com certeza, parte disso vai atingir o Minha Casa, Minha Vida.

Somente no meu Estado, Pernambuco, foram cerca de 150 mil casas entregues e contratadas em benefício de uma população cujo déficit habitacional ultrapassa os 260 mil imóveis, a maioria deles na região metropolitana. Então, não posso deixar de, nesse décimo aniversário, fazer menção a esse fabuloso programa criado pelo presidente Lula e impulsionado por Dilma e lamentar o seu desmonte pelos Governos de Temer e de Bolsonaro.

Lamento especialmente pelos brasileiros mais pobres, que encontraram no Minha Casa, Minha Vida a possibilidade de adquirirem uma moradia própria e tiveram seus sonhos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... violentamente interrompidos por Presidentes como Temer, como Bolsonaro, sem qualquer apreço pelos trabalhadores, particularmente aqueles de baixa renda.

Enquanto, ao longo desse período, construímos essa política exitosa, vemos hoje um Governo e o Presidente da República dizerem, com todas as letras, que vieram não para construir, mas para desconstruir. E, enquanto o povo brasileiro precisa da esperança de ter uma moradia, de ter renda, de ter salário, de ver crescimento econômico, de ver políticas sociais, o Governo não tem absolutamente nenhuma preocupação com isso.

Portanto, eu quero aqui, no dia de hoje, registrar a omissão, a inapetência do Governo Bolsonaro em implementar políticas sociais que possam melhorar a vida do nosso povo, trazer aqui o meu especial abraço ao Presidente Lula, à Presidenta Dilma pelo aniversário do Minha Casa, Minha Vida e lembrar a todas as brasileiras e a todos os brasileiros que um País diferente, inclusivo, com justiça social para todos é possível. Nós já mostramos como ele pode ser construído. Seguramente não é pelo caminho do desmonte, do sucateamento e do corte de políticas públicas que nós temos no Governo atual, assim como tivemos no Governo de Temer, ambos, aliás, extremamente idênticos na sua crueldade no tratamento com os mais pobres.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente; obrigado, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento o Senador Humberto Costa pela preocupação com o projeto Minha Casa,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Minha Vida. Inegavelmente é relevante, uma criação que trouxe grandes benefícios às pessoas mais carentes.

Com a palavra, pela ordem de inscrição, o ilustre Senador do Amapá, do PSD, Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (PSD - AP. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sr. Senador Lasier Martins, Sras. e Srs. Senadores, existe uma ansiedade da sociedade quanto à reforma da previdência como pré-condição para que o País retome o crescimento da economia, mas, ao que tudo indica, não haverá uma posição rápida sobre esse tema, em função da necessidade de maiores debates neste Congresso Nacional.

Todavia, Sr. Presidente, deve-se entender que a previdência não é uma condição suficiente para solucionar os nossos problemas, e tão importante quanto a reforma é a busca por uma solução de curto prazo para os governos estaduais e municipais.

Desde 2015, este Congresso tenta, sem êxito, um acordo que possa amenizar a situação dos governos estaduais, pois a crise vem se aprofundando devido à pequena margem de ação que os Governadores e Prefeitos possuem para realizar cortes de gastos. Afinal, a União deu aval para o endividamento desses entes: concedeu mais de R$ 100 bilhões em operações de créditos, estabeleceu pisos salariais e ampliou os gastos obrigatórios sem que houvesse qualquer compensação. Pode-se dizer, Sras. e Srs. Senadores, que a crise dos Estados brasileiros também é fruto da famigerada nova matriz econômica.

Gostaria de compartilhar com os senhores os números do meu Estado do Amapá em relação a esse tema e também cobrar da União uma posição definitiva. O que vale para o Amapá também vale para as demais unidades da Federação. Por esse motivo, sugiro que os demais Senadores façam o mesmo exercício.

É preciso que se dê continuidade às ações envolvendo a transposição do quadro de servidores para a União, conforme previsto pela Emenda Constitucional n° 79, que faz justiça aos servidores do quadro estadual. Essa iniciativa permitirá ao meu Estado uma economia de R$144 milhões em um ano.

É necessário que haja definição, Sr. Presidente, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, das Ações Cíveis Originárias nºs 3150 e 3151, nas quais os Estados de Minas Gerais, Piauí, Acre, Maranhão, Paraíba, Rondônia, Bahia, Pará, Rio Grande do Norte, Amapá, Ceará, Alagoas, Roraima e o Distrito Federal alegam diferenças entre o arrecadado pela União, especialmente quanto ao Imposto de Renda e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), e o que é repassado aos Governos estaduais via Fundo de Participação dos Estados. A União se recusa a compartilhar acesso aos sistemas, como também tem deixado de reclassificar receitas oriundas de parcelamentos especiais no prazo de quatro meses a contar da arrecadação.

Neste caso, Sras. e Srs. Senadores, mesmo já estando judicializado, há um forte indicativo de que a União vem protelando prazos com o objetivo de omitir o acesso das secretarias estaduais de fazenda a esses dados. No Amapá já foram identificadas diferenças que implicariam em um acréscimo de R$500 milhões no FPE destinado ao Estado. E, na soma dos demais Estados, a pendência já gira em torno de R$14 bilhões.

É preciso acabar com a compensação de tributos não autorizada pelos entes subnacionais, situação que vem acontecendo de forma unilateral desde agosto de 2018, o que, por sua vez, reduz, Sr. Presidente, os repasses correntes do FPE. No Amapá as perdas já identificadas até o momento correspondem a R$76 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Urge a necessidade de definição do percentual da cessão onerosa para os Estados brasileiros, do que poderá nesse momento amenizar as questões financeiras dos Estados.

É preciso esforço para a rápida aprovação pela Câmara do Projeto de Lei Complementar nº 459, de 2017, que permitirá à União e aos Estados brasileiros a realização de operações de securitização da dívida ativa, permitindo a antecipação de recursos. No Amapá, por exemplo, existe uma dívida ativa da ordem de R$1 bilhão, sendo possível resgatar cerca de 7% desses recursos em programas de securitização.

Há ainda, senhores, outras questões que precisamos discutir neste Senado, que podem ser a pauta deste Senado, a exemplo da Lei Kandir e da maneira como se tributa a produção de energia.

Um levantamento, publicado na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Estado do Pará, calculou as perdas do ICMS na produção de energia da Amazônia e as perdas referentes à Lei Kandir, revelando grande impacto nas finanças dos Estados.

A Lei Kandir, aprovada em 1996, concede isenção do ICMS sobre operações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários, industrializados e semielaborados. A legislação foi instituída com o objetivo de estimular as exportações, mas tem relação direta com a perda na arrecadação dos Estados. No Amapá, as perdas entre 1997 e 2015 já somavam R$821 milhões. Na Região Norte, Senador Plínio, a nossa Região Norte, as perdas somam R$47,9 bilhões.

Destaco ainda, Sras. e Srs. Senadores, em especial o Senador Plínio e os representantes da Amazônia brasileira, que atualmente somos os maiores produtores de energia elétrica do Brasil e ainda temos muito a oferecer à sociedade brasileira. Mas, da forma como está ocorrendo a tributação da energia pelo ICMS, isso tem pouca influência na realidade da nossa região. A tributação no destino da energia é tema sobre o qual devemos nos debruçar. É preciso encontrar alternativas para os Estados produtores aos quais se impõem brutais limitações e impactos, sobretudo, ambientais e econômicos.

Entre 2004 e 2014, somente o Amapá perdeu R$729 milhões; o Pará, que é o maior produtor da região, perdeu R$21 bilhões, e a Região Amazônica como um todo perdeu R$31 bilhões, Senador Plínio.

A União é o menor sujeito social no universo dos três entes federativos. Na outra via, a União é o maior agente arrecadador. É o único que tem exclusividade na capacidade de conceder e explorar os bens (mineração, solo, florestas, águas entre outros) e de serviços e uso (aeroportos, portos, ferrovias, etc.) de nossas riquezas e insumos ambientais, Senador Plínio.

O Estado social está ausente de Brasília e precisa ser destacado pela repactuação das relações entre Municípios, Estados e a própria e egoísta competência da União,

É dever deste Senado Federal puxar para si essas questões que envolvem os Estados brasileiros e a União, para incrementar fortemente as receitas estaduais e amenizar os impactos da crise, melhorando as condições de governança no País. É preciso atender o pleito dos governadores, que hoje estão reunidos em Brasília, e prefeitos também. Afinal, como disse o próprio Ministro Paulo Guedes, precisamos, Senador Lasier, descentralizar recursos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento o Senador Lucas Barreto, do Amapá.

A propósito da sua preocupação, muito procedente, com relação à Lei Kandir, amanhã às 14h estará em audiência pública, na Comissão de Assuntos Econômicos...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero só informar a V. Exa. que, pela Lei Kandir, amanhã, estará na CAE o Ministro Paulo Guedes, para falar sobre Lei Kandir, entre outros assuntos.

Vou apenas anunciar aqui então agora, pela ordem de inscrição, o Senador Plínio Valério, do PSDB do Amazonas.

V. Exa. Tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Senador Lasier, pela ordem, enquanto o Plínio sobe.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Sim, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Presidente, é que virou uma avalanche aqui, mas é positivo porque eles confiam em nós, Senadores.

Vejam, demitiram, estão demitindo, em torno de 150 trabalhadores da Casa que estão aqui há mais de 20, 25 anos, quase 30 anos.

Vamos pegar o exemplo de uma fotógrafa, Jane Maria de Araújo Neves, fotógrafa, matrícula nº 229031. Ela, se ficasse até julho, agora, se aposentadoria. Eles a demitiram, sem motivo nenhum, e ela faz um apelo para que a gente aqui na Tribuna fale. Eu faço um apelo agora, absolutamente não é a V. Exa., tem que ser à Direção da Casa e ao Presidente, mas peço que vossa Excelência permita que eu faça esse apelo somente e isso chegue aos ouvidos do Presidente, que à Jane Maria falta alguns meses para se aposentar, que revejam essa decisão dela, como reviram uma de um menino aqui, que era da terceirização, mudo e surdo. Recentemente, ganhou um bebê. Eu consegui falar com a Diretora da Casa e ele foi readmitido.

As injustiças são muito grandes. Pelo menos que passassem um pente-fino nessas questões mais graves, como essa de faltar alguns meses para se aposentar. Julho, daqui a três meses, não é Senador? Praticamente três meses. E que então a demitam depois da aposentadoria que é agora em julho.

Senador Lasier, obrigado.

Desculpe, Senador atrapalhar...

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito obrigado pelo registro, Senador Paulo Paim.

Aproveito para assinalar que se encontram, para a nossa satisfação, nas galerias do Senado, os estudantes da Universidade Estácio de Sá, da cidade de Macaé, no Rio de Janeiro.

Sejam bem-vindos a esta Casa!

Com a palavra, pela ordem inscrição, o eminente Senador Plínio Valério, do PSDB, do Amazonas.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Obrigado Presidente.

O Senador Paim sempre atento às injustiças.

Eu costumo dizer, Senador, que as regras e as leis são bonitas e boas de serem aplicadas, mas têm que vir acompanhadas do bom senso. Se não houver bom senso, não adiantam regras e leis, não é, meu Senador Lucas?

Presidente, há um assunto pertinente e que antes de chegar ao Senado, na campanha, e até mesmo pela idade que a gente está chegando, me chama a atenção. Neste País, nós, os idosos – a gente fala de idoso acima de 60, e eu já tenho mais de 60 – pagamos meio ingresso, temos locais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de estacionamento, não precisamos entrar em grandes filas, mas na hora de fazer um plano de saúde, é três vezes mais o valor do que qualquer um outro.

Essas distorções, esse tipo de injustiça – eu acho injustiça, Senador Lucas –, me chamam muito a atenção. Por isso eu vou trazer esse tema hoje de novo, essa questão dos remédios.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, acaba de ser aplicado mais um reajuste aos preços dos medicamentos vendidos no País. O reajuste anual no preço de medicamentos no mercado brasileiro ficará este ano em 4,46%, de acordo com a Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma). O novo índice deve passar a vigorar agora em abril, mas a aplicação no varejo é percebida gradualmente, à medida que os estoques são renovados.

Entre 2005 e 2018, os remédios tiveram reajuste correspondente a 86,99%. Com mais este reajuste, passará de 90%. Isso significa que, nesse período, duplicou o gasto dos que precisam fazer uso de medicamentos.

O cálculo do reajuste se faz mediante uma fórmula que considera inflação, produtividade da indústria – olha só, produtividade da indústria –, concorrência de diferentes classes terapêuticas e impacto da energia elétrica e das oscilações do câmbio. Pode até ser justa e razoável. No entanto, constata-se que os brasileiros que necessitam de medicamentos, sabidamente os mais idosos, vêm sendo submetidos a uma verdadeira sangria financeira.

Na hora de dar aumento, o Governo leva em consideração até o aumento da energia que as indústrias tiveram. Elas têm que ser compensadas como se a gente, que precisasse comprar remédio também não tivesse sofrido aumento da energia. Isso ninguém olha. Na hora de se aumentar o salário mínimo, na hora de ter reajuste no salário da gente, não se leva em consideração isso.

Estudos feitos por universidades brasileiras mostram o peso que os medicamentos exercem sobre as despesas dos mais velhos. A Faculdade Doctum, de Vitória, Espírito Santo, constatou em pesquisa que para idosos de renda média, em torno de R$5 mil – pouca gente –, os gastos com saúde podem chegar a 57% do orçamento familiar, bem acima até da alimentação, na faixa de 20%.

Existem programas oficiais destinados a atenuar essa pressão. São os casos das farmácias de alto custo, de responsabilidade do Estado com repasse da União, que atendem a casos de enfermos, em geral crônicos. Eu vou até parar de falar isso aqui porque não funciona. Quando o doente precisa desse remédio não funciona, e são despesas compulsórias. Nada existe de voluntário aí, muito menos de supérfluo. Caro ou não, o remédio precisa ser comprado pelo doente ou pelo idoso. Cada alta de preços, portanto, reflete-se duramente no orçamento doméstico – no caso, dos que, por razão de enfermidade ou de faixa etária, tendem a enfrentar desgaste em suas rendas.

Criamos no Brasil um estranho sistema de subsídios. Aqui, vou citar novamente – nem precisa estar anotado no papel – esse subsídio, essa coisa com que se quer beneficiar o idoso, como falei, da fila, da meia entrada, da vaga; mas do plano de saúde e do remédio, nada.

Proliferam, meu Senador Paim, meu Senador Arolde de Oliveira, farmácias. Manaus, capital do Amazonas, de onde venho, é farmácia em todas as esquinas. Grandes grupos deixam de praticar, de fazer o que vinham fazendo para se dedicar ao ramo de vender remédio porque, como se constata aqui, é, acima de tudo, muito lucrativo.

A partir de certa faixa etária, de 55 ou 60 anos, o preço que pagam pelo plano de saúde duplica ou triplica. Mais tarde, o reajuste é ainda superior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com os medicamentos, os aumentos são impiedosos. São 4,46% agora, são quase 100% em 15 anos. E, excluindo os planos que mencionei, disso não há salvação: tem de se pagar. Remédio não é supérfluo! O doente não pode viver sem remédio.

É evidente, Sr. Presidente, que a voracidade do Estado pesa, e muito, para comprometer os orçamentos domésticos.

Mesmo assim, não podemos abandonar a luta para que os encargos representados pelos preços dos remédios sejam menos onerosos para os brasileiros. Remédio é bom negócio, como o prova a permanente expansão das redes de farmácias, cada vez mais numerosas e lucrativas. Para os brasileiros que arcam com esses gastos, são um custo igualmente crescente, com o qual muitos não podem conviver, com o qual muitos não podem arcar.

E nesta hora em que se aumenta o preço do remédio, meu Presidente Lucas, que preside neste momento esta sessão, não se leva em consideração... As indústrias de remédio podem: "ele tem que ver que aumentou a energia, tem que ver que aumentou não sei o quê". E aumenta-se. E a gente não pode fazer nada, não pode fazer nada. Remédio não é supérfluo. Não há quem possa viver sem estar medicado. Há famílias inteiras que gastam metade do orçamento com remédio, aposentados com salário mínimo tendo que comprar remédios caríssimos, e aí o Governo vem com um programa que doa, que distribui remédios que não funcionam.

Portanto, meu bom Senador Arolde, eu acho que a gente pode, pelo menos, cumprir uma das parcelas, uma das metas do nosso mandato, que é reclamar, usar a tribuna do Senado para dizer que mais importante, muito mais importante do que pagar meia entrada nos cinemas, meio ingresso no teatro, muito mais importante do que ter o seu lugar reservado no estacionamento, muito mais importante do que ter o direito de não entrar na fila, é um plano de saúde digno, é remédio a preço acessível para que os doentes, para que as famílias possam arcar com essa despesa.

Mais um aumento, e nós não vamos fazer nada. Quando eu digo nós, não somos nós os políticos só, não. Nós não vamos fazer nada porque o Governo já concorda, os organismos encarregados disso já concordam. E a gente, Senador Confúcio, tem que estar aqui só a reclamar. Mais um aumento. Em 15 anos, o aumento no preço do remédio, Reguffe, vai chegar a 100%. E eu quero saber, alguém me diga qual o aumento que tem do salário mínimo na aposentadoria – essa contrapartida, esse contrapeso, esse equilíbrio. É por isso que eu disse no começo do discurso, Paim: não adianta lei, não adiantam regras. São bonitas, nos obrigam a cumprir, mas não vêm acompanhadas de bom senso.

Então, não adianta. A gente quando faz uma lei, a gente quando cobra uma lei, se quem aplica não tem bom senso, não vale nada, porque na vida tudo é o equilíbrio, tudo é questão de bom senso.

Eu o provoquei e o ouço, Senador Reguffe, porque gosto de ouvir a sua opinião.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF. Para apartear.) – Senador Plínio, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento. Esse aumento dos remédios autorizado pelo Governo é algo absolutamente inadmissível. Eu apresentei aqui, nesta Casa, no ano de 2015...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... a PEC nº 2, de 2015, que proíbe a tributação sobre remédios no Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Enquanto países como Inglaterra, Canadá e Colômbia não cobram impostos sobre medicamentos, no Brasil, 35,7% do preço de um remédio são apenas impostos. Isso é algo absolutamente inaceitável!

E aí nós temos várias discrepâncias. Por exemplo, medicamento para uso veterinário no Brasil paga de impostos 14,3%; medicamentos de uso humano, 35,7%. É uma absoluta incoerência isso. Não dá para concordar com isso, não dá para aceitar isso.

Eu queria, inclusive, pedir à Presidência, mais uma vez, que pautasse essa PEC aqui. Ela já foi aprovada pela CCJ e deve ser pautada aqui no Plenário. Não é correto que alguém, quando compra um remédio...

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Só mais um tempinho, Sr. Presidente.

Não é correto que, quando alguém compra um remédio, ainda tenha que pagar impostos sobre isso. Ninguém compra um remédio, porque quer; a pessoa compra, porque precisa para a sua saúde. Não é justo que a pessoa, na hora em que vai comprar um remédio, ainda tenha que pagar impostos sobre isso. Acho que o Estado brasileiro deveria tornar os remédios mais acessíveis à população, e esse aumento autorizado pelo Governo é inaceitável.

Eu queria fazer apenas esse comentário com relação ao que V. Exa. colocou agora nessa parte do seu pronunciamento e parabenizá-lo também por esse início de mandato. V. Exa. vem colocando alguns temas aqui em discussão que são temas importantes para a sociedade brasileira.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Obrigado. Incorporado o seu aparte.

Meu bom Senador Oriovisto, a gente já conversou um pouco no almoço, olhe só como as coisas funcionam. Para as empresas, não se questiona. Elas dão aumento; aí se considera o índice da inflação, que a energia aumentou, que a mão de obra não sei o quê, e concede-se o aumento, esquecendo esse pessoal que fez a nossa história. Ninguém compra remédio, porque quer; a pessoa compra remédio, porque é obrigado a comprar, e, se deixar de comprar e tomar o remédio, vai morrer.

O que a gente quer daqui, da tribuna desta Casa, da felicidade que nós temos de poder exercer um mandato de Senador, é chegar à tribuna e pelo menos dizer isto: é injusto, é imoral, e quem pode fazer alguma coisa se recusa a fazer. Compete a nós, pelo menos aqui da tribuna desta Casa, reclamar. É o que eu acabo de fazer, Sr. Presidente.

(*Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucas Barreto.*)

O SR. PRESIDENTE (Lucas Barreto. PSD - AP) – Com a palavra o Senador Lasier Martins, do Podemos, do Rio Grande do Sul.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para discursar.) – Obrigado, Senador Lucas Barreto.

Srs. Senadores, Senadoras, pedi uma substituição no comando dos trabalhos ao eminente Senador Lucas Barreto para dizer aqui, de chofre, sem maiores rodeios, que estou a favor da reforma da previdência. E por que digo isso? Digo isso, porque está criado um inaceitável dilema na Câmara dos Deputados, que entende que não é possível processar, discutir, votar no mesmo período deste semestre a reforma da previdência e o pacote anticrime do Ministro Sergio Moro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A reforma da previdência é inadiável, é impositiva, e sei que falo num Plenário onde há colegas discordantes e onde se sobressai bastante ultimamente, por ser um tema diário, contrário à reforma da previdência, o meu prezado conterrâneo Paulo Paim. Respeito o seu direito de pensar, mas discordo quanto à necessidade imperiosa, porque, há muito tempo, os brasileiros concluíram que essa reforma junto com a tributária, a política e a educacional são reformas prioritárias, mas ninguém discorda de que a primeira, a mais urgente seja a da previdência, até porque os dados são muito eloquentes. Estamos sujeitos a que, daqui a onze anos, em 2030, da arrecadação da União, nada menos que 80% das receitas serem destinadas aos aposentados e pensionistas. É isso que tem que ser impedido – e que já deveria ter sido impedido há muito tempo – com a melhor distribuição dos recursos para a previdência, com essa reforma. É uma reforma evidentemente que será passível de emendas, de vetos, de discordâncias, de profunda discussão, que a Câmara dos Deputados até já poderia ter iniciado e que se retarda agora em conflitos, quiproquós entre o Governo da União e o Presidente da Câmara, algo inaceitável.

E há alegações de que o Governo Federal precisa de articulação. Tenho entendido, há muito tempo, não apenas nesses quatro anos e meio em que aqui me encontro, que a articulação hoje tem um outro sinônimo: ela tem significado negociação. Essa articulação pretendida significa conversa de toma lá dá cá, porque o Governo da União procedeu, através do seu Ministro da Economia, àqueles itens discutidos indispensáveis para uma reforma da previdência. Concluído o trabalho, o que ele fez? Ele protocolou no Congresso Nacional, direcionado, por ordem regimental, para a Câmara dos Deputados, e, portanto, cumpriu a sua obrigação. O documento está lá. Ele não importa em maiores esclarecimentos, embora o Ministro da Economia tenha estado permanentemente à disposição para esclarecer. O trabalho tem que ser levado à discussão. Isso é o essencial. Este é o estágio em que nós nos encontramos.

Ao mesmo tempo, o Ministro Sergio Moro, que deixou a magistratura com o ideal de combater a criminalidade, combater a violência e combater a corrupção, trabalho que ele inseriu no seu projeto, já protocolou esse projeto, mas a direção da Câmara dos Deputados entendeu que não é possível proceder à discussão e à votação, paralelamente, ao mesmo tempo, dos dois projetos.

Ora, isso é difícil de assimilar! Já se trabalha pouco nesta Casa, Senador Oriovisto. Eu estou entre aquelas pessoas que reclamam por mais produção legislativa. Para o custo deste Congresso Nacional, nós trabalhamos pouco – não tenho dúvidas disso.

E, até por isso, estou com um trabalho pronto – já entreguei uma cópia para o Presidente Davi Alcolumbre – de um projeto de resolução propondo vários cortes nas despesas do Senado Federal. O Senado gasta demais! O orçamento para este ano é de R$4,503 bilhões. O Senado não precisa disso, tanto é verdade que, a cada ano, há uma devolução em torno de R$250 milhões para o Tesouro da União. Nos últimos quatro anos, o Senado já devolveu 4,2 bilhões. Isso significa que o Senado superestima o seu orçamento, pede mais do que o necessário, a tal ponto que sobra e ele tem que devolver. Até estou propondo um convênio com os ministérios no sentido de que essa verba que sobra daqui seja direcionada para o ensino infantil através de um convênio.

Sim, Senador Oriovisto.

O Sr. Oriovisto Guimarães (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para apartear.) – Eu quero fazer um aparte para, primeiro, parabenizar o pronunciamento de V. Exa. e, segundo, para me solidarizar com a sua indignação por como as coisas funcionam, tanto nesta Casa como na Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós temos projetos absolutamente aprovados por unanimidade aqui nesta Casa, como o fim do foro privilegiado, o que seria realmente uma revolução neste País, porque todos os Parlamentares do toma lá dá cá ficariam ocupados em responder aos seus processos na Justiça comum e teriam que parar de fazer o tipo de política que fazem. Esse projeto, por unanimidade aprovado aqui na nossa Casa, aqui no Senado, vai para a Câmara, é aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, e o Presidente não o coloca na pauta, não vota – é a vontade de um homem se sobrepondo à vontade de todo um Parlamento.

É evidente o que o senhor coloca: essa descrença que a população acaba tendo de assuntos tão urgentes, como a reforma da previdência. Nós assistimos, em seminário na Comissão de Assuntos Econômicos, a demonstrações matemáticas, científicas claras da necessidade de isso acontecer. E nós passamos o último fim de semana – eu fiquei absolutamente desgostoso, como acredito que o senhor também ficou – vendo aquele bate-boca entre o Presidente da Câmara e o nosso Presidente da República, bate-boca que não deveria existir nunca, porque a reforma da previdência tem que ser feita não para o Bolsonaro, não para o Presidente da Câmara, mas para o Brasil. É uma questão, é um problema seriíssimo que ocorre no mundo inteiro, e nós ficamos de bate-boca, condicionando um projeto de interesse nacional...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Oriovisto Guimarães (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... a interesses que não sei quais são.

Eu só queria me solidarizar com V. Exa.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Muito obrigado. Aceito e peço a inclusão desse seu pronunciamento no discurso que estou fazendo.

Se nós fôssemos aqui discorrer sobre as insatisfações generalizadas de todos os Senadores, não há Senador que não esteja frustrado com a demora em pautarem os seus projetos. Eu, particularmente, entrei aqui e apresentei, como primeiro projeto, a PEC 35, julgada por grande parte da população como necessária, que diz respeito à mudança de sistemática de indicação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, isto é, isso seria não mais pela decisão monocrática, unipessoal do Presidente da República, mas por parte de uma comissão de juristas, com prazo estipulado para a duração do mandato dos Ministros do Supremo. Essa proposta já passou pela Comissão de Constituição e Justiça e, até, hoje, nós não conseguimos vê-la pautada para o Plenário. Há ainda a questão do antiterrorismo; há a questão da avaliação de desempenho dos funcionários; enfim, é um sem-número de matérias. Cada um poderia vir a esta tribuna e dissecar aqui seis, oito, dez dos seus projetos que não vão à pauta.

Por isso, repito: nós trabalhamos pouco. Tenho o ponto de vista de que nós deveríamos trabalhar um dia a mais, na segunda-feira ou na quinta-feira, com Ordem do Dia para votação de projetos, mas é um tema árduo que não temos conseguido fazer avançar.

Para arrematar este pronunciamento que me trouxe aqui, o que eu queria dizer – e digo – é que nós podemos perfeitamente ver lá, na Câmara, simultaneamente, a discussão da lei da previdência, inadiável e indispensável para que não tenhamos, dentro de poucos anos, aqueles conflitos de rua que nós vimos em países europeus, onde aconteceu aquilo para onde nós estamos a caminho, isto é, o excesso de gastos com aposentados e pensionistas e, portanto, faltando verbas para os investimentos... Esse é o caminho em que nos encontraremos se não acelerarmos essa reforma da previdência. Agora, isso não impede que o projeto anticrime seja também discutido, porque ele é uma das maiores prioridades do Brasil. Eu diria que estão ali, na Câmara, as duas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maiores prioridades do País: a reforma da previdência e o projeto anticrime do Ministro Moro. Como nós não conseguimos ainda nos livrar de uma criminalidade que se dissemina dia a dia por todo o Brasil, é preciso, então, que haja uma legislação que regulamente melhor e que puna melhor.

Da mesma forma, também entendo, para concluir, agora, sim, Sr. Presidente, que nós deveríamos decidir aqui, no Plenário, se vai haver ou não vai haver a CPI do Judiciário, a CPI do Lava Toga, ou a CPI da Toga, bem como o *impeachment*, reiteradamente solicitado por inúmeros e inúmeros brasileiros, do Ministro Gilmar Mendes. Não estou dizendo que vamos trazer esses dois temas para cá para punir. Isso é imprevisível. Eu acho até que isso é bom para os envolvidos, porque poderão demonstrar que há um engano e sair daqui absolvidos e em paz com eles e em paz com este Plenário. Parece-me que está previsto para hoje, durante a Ordem do Dia, um comunicado do Presidente do Senado, Senador Alcolumbre, que vai trazer a público o resultado da consulta feita à Advocacia do Senado sobre a CPI da Toga. Parece que teremos aqui, daqui a pouco – talvez mais tarde, porque agora está havendo a reunião dos Líderes –, a informação de qual terá sido o parecer da Advocacia do Senado. E, ao mesmo tempo, repito, se não for possível fazer a CPI, que tenhamos pelo menos o processo do *impeachment*, muito mais rápido, muito mais prático.

Enfim, nós temos muitas insatisfações e continuamos confiando que o novo Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, consiga acelerar os trabalhos legislativos nesta Casa para a qual todos nós viemos para prestar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – ... serviço e corresponder às expectativas de todos os brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucas Barreto. PSD - AP) – Com a palavra o Senador Chico Rodrigues, pela Liderança do DEM, Senador de Roraima.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu acompanhei, assim como milhares de brasileiros, neste último final de semana, uma matéria extremamente feliz do jornalista da *Folha de S.Paulo* Clóvis Rossi, que mostrava exatamente como estava acontecendo na França uma iniciativa do Presidente Emmanuel Macron, que procurou, para entender a insatisfação da população francesa, fazer uma grande convocação nacional no sentido de pacificar aqueles conflitos que vêm se arrastando por muitos meses.

E aí nós tomamos, mais ou menos, como referência essa iniciativa e vimos que vivenciamos um problema semelhante, mais diretamente ligado à classe política, hoje no nosso País. Trata-se da reforma da previdência, que tem tido idas e vindas, acertos e mais ainda desacertos entre o Legislativo e o Executivo. Eu percebo que, inclusive, políticos, Senadores da oposição também reconhecem a importância, o momento em que o País vive e que, claro, é necessário que nós tenhamos uma equalização nesses conflitos que estamos vivendo de uma forma positiva, para que encontremos uma forma de alinhamento, porque entendemos que política muitas vezes é a convivência dos contrários.

Mesmo tendo opiniões diferentes neste momento, Sr. Presidente, nós achamos que o melhor caminho é resolver o maior problema. E ninguém, absolutamente ninguém pode discordar – no início de uma Legislatura, com um Presidente novo, com menos de três meses que assumiu o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

cargo, com esta Casa renovada na sua esmagadora maioria, mais de 82% de renovação, e a Câmara dos Deputados com uma renovação de 52% no conjunto dos seus Deputados – com a clareza da necessidade de que nós temos hoje de modificar o nosso sistema previdenciário e com a questão de que esses problemas estejam se arrastando de uma forma que diminui expressivamente a classe política aos olhos da sociedade. O Brasil, como disse de uma forma muito clara Clóvis Rossi, não pode se trancar em uma bolha em que os atores mais importantes possam, dentro de um processo de alinhamento natural, encontrar uma fórmula mais clara para que possamos chegar ao entendimento e avançar nas reformas. Portanto, eu não poderia me calar aqui, neste cenáculo, que representa a caixa de ressonância da sociedade brasileira, em que, na interpretação silenciosa, mas coletiva do conjunto da sociedade, nós estamos dando passos para trás.

E aqui eu disse que o interesse do Presidente Bolsonaro, a sua determinação clara e a sua firmeza em apresentar ao Congresso Nacional esse projeto de reformas deveriam ser recepcionados pelo conjunto da classe política de uma forma extremamente serena, de uma forma extremamente equilibrada, de uma forma extremamente convergente, sem assinar embaixo um projeto que foi apresentado e pode ser modificado, mas que não ficasse esse jogo de empurra, esse jogo de intriga, esse fogo das vaidades ardendo, com a sociedade brasileira esperando uma decisão equilibrada de todos nós.

Sr. Presidente, eu vou convivendo nesses menos de dois meses que assumimos o mandato aqui no Senado, entendendo que não é razoável cultivar o ódio, o desentendimento, o confronto, porque isso não leva a nada.

E aí nos anima e nos fortalece vermos, por exemplo, ontem, nos grandes veículos de comunicação deste País, que o País criou 173.139 vagas de empregos em fevereiro – o melhor resultado desde 2014.

Esse número, acumulado nos dois primeiros meses, já chega a 211.474 empregos de carteira assinada. O que isso representa? Isso representa que os empresários estão acreditando e confiando no Governo e a expectativa é enorme de que nós possamos, na verdade, devolver uma economia mais sadia para a nossa população.

Vi hoje e também participei da audiência com o Ministro das Minas e Energia, o Almirante Bento Albuquerque, que falava de ações desenvolvidas pelo seu Ministério, ações extremamente positivas. S. Exa. mostrou inclusive que, em fóruns internacionais a que tem comparecido, o Presidente da British Petroleum afirmou, de uma forma clara, que o Brasil deverá se tornar a arábia do petróleo com a descoberta do pré-sal. Ora, são números alvissareiros!

Nós vemos as nossas reservas estratégicas minerais e vemos o quão importante é a sua exploração racional, colocando-se no concerto das grandes nações produtoras desses minerais estratégicos, e a discussão miúda, pequena, que não leva nada, que toma conta das páginas dos jornais, das televisões, da internet, que hoje é tempo real – as coisas que acontecem minuto a minuto estão nas redes sociais –, procurando jogar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... o Parlamento e o Executivo num choque fratricida.

Então, eu acho, Sr. Presidente, que não é justo que nós estejamos vivendo um momento de esperança e as brigas localizadas e as vaidades possam estar acima dos interesses nacionais. Então, eu tenho repetido aqui: paciência, moderação, equilíbrio, patriotismo mesmo e uma compreensão maior da necessidade que o País vive. Os ventos da esperança estão em cada um de nós e que eles

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

possam, na verdade, fazer com que haja uma pacificação, um entendimento, uma conversa, uma compreensão e, acima de tudo, nós possamos...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ... de uma forma efetiva, dar ao povo brasileiro a esperança de que nós todos queremos o melhor para este País.

Portanto, fica aqui mais este registro, o entendimento de alguém que, representando uma fatia da população brasileira, torce para que esta Casa, que é a caixa de ressonância da sociedade, e que a Câmara dos Deputados, que tem uma importância enorme sobre os destinos deste País no momento em que vivemos, possam procurar fazer com que a união dos contrários, na verdade, seja maior do que o desentendimento dos irracionais, porque em nada contribuem para a vida do nosso País, do nosso povo, da nossa gente.

Então, fica aqui, Sr. Presidente, este registro.

Eu gostaria de...

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Senador Chico, permita-me um aparte?

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – ...pedir a cada um dos nossos companheiros para que, na verdade, assim também pensassem, porque estamos fazendo um grande benefício para o nosso País.

Concedo o aparte a V. Exa., nobre Senador.

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para apartear.) – Serei rápido, Sr. Presidente.

Eu quero cumprimentar V. Exa., Senador Chico, pela fala mansa e, sobretudo, muito oportuna em relação naturalmente aos assuntos inerentes aos problemas nacionais. O Brasil precisa, neste momento, de união.

Na verdade, como V. Exa. disse, nós não podemos nos apequenar aqui diante dos enfrentamentos que nós temos que fazer para discutir uma agenda positiva para o Brasil, sobretudo quando se propõe aqui a reforma da previdência, que acho que é um assunto importante para nós salvarmos o País e sairmos do caos. Nos próximos tempos, nós teremos vivido também uma das piores crises no Brasil, se nós não providenciarmos e votarmos, com muita clareza, realmente a previdência.

Temos que discutir a questão da reforma tributária, da reforma política. E V. Exa. está sendo muito sincero na sua fala. Compartilhei com V. Exa. hoje na Comissão de Infraestrutura, com o Ministro de Minas e Energia, a perspectiva que o Brasil tem. São perspectivas enormes de nós, com certeza, termos daqui a pouco superávit em relação à produção do petróleo nacional, que temos em abundância, com isso melhorando a receita, gerando mais empregos. E nós precisamos sair dessa conversa, ou seja, dessa pequenez de discussão aqui de assuntos que talvez não seja nem esta Casa a ideal para discutir. Portanto, eu acho particularmente que o Brasil precisa ter uma agenda positiva.

É óbvio, é evidente – você tem ouvido e eu também tenho ouvido – que talvez esteja faltando uma melhor interlocução também por parte do Poder Executivo, em relação ao Congresso Nacional, que tem que entender também que aqui não é uma extensão do Palácio do Planalto. Particularmente, nós tínhamos e ainda temos um ambiente saudável para discutirmos essas matérias, nós colocamos em pauta, votamos e melhoramos naturalmente a perspectiva não para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

hoje, mas para o amanhã, para as futuras gerações. O Brasil precisa de mais emprego. Já melhoramos. Agora, no mês de fevereiro, já se sinalizou que é possível nós crescermos a nossa economia para conseguirmos melhorar a geração de emprego e de renda para o nosso povo.

De forma que quero cumprimentar o senhor, como sempre coerente, sensato na sua fala, cumprimentá-lo por este momento oportuno, pois este momento é de união de toda a sociedade brasileira para buscarmos, com certeza, um futuro para o nosso País, mas particularmente para a nossa gente.

Parabéns, Senador Chico, pela sua fala, sobretudo, muito pertinente, neste momento do nosso País.

Parabéns.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR) – Muito obrigado, nobre Senador Jayme Campos, V. Exa., que tem uma experiência política enorme, assim como eu e dezenas de Senadores que fazemos parte desta Casa, também temos essa compreensão.

Eu vejo, inclusive, em alguns pronunciamentos aqui neste Plenário, os questionamentos, muitas vezes, a forma dura e de cobrança, mas com a experiência que tem sobre os ombros o nobre Senador Plínio Valério, que está aqui, do Estado do Amazonas, que é um nome expressivo, que é um formulador de políticas, a quem respeitamos. É exatamente no debate, como dizia René Descartes, no *Discurso do Método*, que você encontra os melhores caminhos.

E é isso que nós queremos e é isso que nós, na verdade, temos consciência. E torcemos para que o conjunto do Congresso Nacional – e aí não me refiro apenas ao Senado da República, mas ao Senado e à Câmara juntos – possa ter essa compreensão para que nós possamos avançar nas reformas.

Portanto, muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância no meu tempo.

(*Durante o discurso do Sr. Chico Rodrigues, o Sr. Lucas Barreto deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins, 2º Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento o Senador Chico Rodrigues, que, usando a definição do Senador Jayme Campos, atua com mansidão e muita eficiência. Cumprimentos.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra o eminente Senador Flávio Arns, paranaense, da Rede.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Sim, Senador Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Enquanto o Senador se dirige à tribuna, permita-me um registro.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Pois não.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Dia 31 agora, o nosso grande poeta amazonense Thiago de Mello estará completando 93 anos. Eu quero aqui registrar que entrei com um documento requerendo voto de aplauso a esse grande poeta, que tem suas obras traduzidas em mais de 30 países. Será comemorado amanhã,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

antecedendo, quarta-feira, no Teatro Amazonas, com a nossa orquestra, com a orquestra de Manaus. Portanto, aqui do Senado, eu quero aplaudir esse nosso grande poeta, Thiago de Mello.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Perfeito. Aderimos a esse oportuno e justo registro.

Senador Flávio Arns, V. Exa. tem a palavra.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para discursar.) – Quero cumprimentar V. Exa., Senador Lasier Martins. Vê-lo presidindo é sempre uma alegria para todos nós. Também quero cumprimentar o nosso grande poeta, Thiago de Mello, que, realmente, o Senado possa se associar à iniciativa de parabenizá-lo. Eu diria que é uma referência no Brasil.

Mas eu gostaria de falar hoje sobre as notícias que foram estampadas nos meios de comunicação do Paraná também e que têm como título "Indígenas ocupam sede do Ministério da Saúde em Curitiba". Nós temos participado de inúmeras reuniões com as comunidades indígenas do Paraná, reuniões que são chamadas pelas próprias comunidades e também pelo Ministério Público Estadual ou Procuradoria da República, para serem discutidas inúmeras situações, mas, dentre as situações principais, estão aquelas relacionadas com aquilo que as comunidades, de fato, querem que aconteça, e que o Ministério da Saúde vem resistindo muito em realizar – o Ministro da Saúde, inclusive, amanhã vai estar na Comissão de Assuntos Sociais, e nós vamos, obviamente, perguntar sobre isso – eles estão numa linha de municipalização da saúde indígena. Atualmente, existe, no Ministério da Saúde, a Secretaria de Saúde Indígena, inclusive, a minha tia Zilda Arns, quando viva, coordenava esse trabalho numa articulação com as comunidades indígenas.

Eles levantam uma série de situações pelas quais não desejam que essa municipalização aconteça. Não só eles. A própria Associação de Municípios do Estado do Paraná já destacou que eles preferem muito mais – todos os Municípios – que fique como Secretaria de Saúde Indígena. E os Municípios, onde as comunidades indígenas se localizam, também já disseram que não têm condições de atender de acordo com toda a história das comunidades. No caso do Paraná, são os guaranis, os kaingangs e os xetás.

Então, houve essa ocupação do Ministério da Saúde, pacífica – pacífica –, por cerca de 50 indígenas, justamente cobrando isto, conforme diz aqui:

> Indígenas ocuparam, no início desta terça-feira, a sede do Ministério da Saúde, [...] em Curitiba. A mobilização faz parte de uma série de atos convocados pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil [...] que acontecerão durante a semana contra a medida provisória do Governo Federal que altera a política indigenista e municipaliza o atendimento à saúde das comunidades.

Eu diria o seguinte: se as comunidades indígenas estão pleiteando que isso fique no Ministério da Saúde e, ao mesmo tempo, os Municípios dizem que não têm condições de atender nos Municípios – o Ministro da Saúde, Dr. Luiz Henrique Mandetta, amanhã, como eu disse, vai estar no Senado –, que haja o diálogo, o entendimento.

O Sr. Jaques Wagner (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Senador Arns.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – O que falta no Brasil hoje em dia é as pessoas se encontrarem, discutirem, acharem soluções, verem como as coisas podem ser encaminhadas.

Se todas as comunidades indígenas do Brasil estão pleiteando isso, por que não conversar, não escutar? Dizem que existem problemas eventualmente na prestação de serviços. Que os problemas possam ser corrigidos.

Eles ainda colocam: o protesto é pacífico. Reúne cerca de 50 indígenas, que têm toda a minha solidariedade, todo o meu apoio, das etnias guarani e kaingang. Os manifestantes cobram diálogo com o Ministério da Saúde, uma vez que a proposta de alteração da Política de Atenção à Saúde Indígena não foi debatida junto às comunidades. A gente tem de parar de trilhar este caminho no Brasil: fazer as coisas sem discutir com as comunidades, com as pessoas envolvidas.

Para os indígenas, a proposta de municipalização significa a extinção da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), uma conquista história dos povos tradicionais.

O Senador Jaques Wagner quer dar um aparte.

Pois não, Senador, com alegria.

O Sr. Jaques Wagner (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para apartear.) – Sr. Presidente, Senador Flávio Arns, é só para me somar à sua perplexidade e ao convite ao diálogo.

A Bahia, evidentemente, como terra-mãe do Brasil, V. Exa. imagina quantas tribos indígenas nós temos no território baiano. E hoje eu recebi dois agrupamentos de tapaxós e tupinambás, que estão aqui em número total de cem, fazendo exatamente quase que um pedido de socorro e um apelo referente a essa questão que V. Exa. acaba de levantar.

Municipalizar é decretar o fim de um atendimento específico. E, hoje, eles já estão com muitas dificuldades, porque alguns pontos de atendimento já foram fechados com aquela mudança na reforma administrativa do Governo Federal.

Então, eu concordo com V. Exa. Eu acho que o caminho da democracia é sentarmos em uma mesa, eu me disponho a ajudar nesse diálogo. O Ministro Mandetta vai estar amanhã entre nós, eu acho que é uma oportunidade.

Então, eu quero me solidarizar, reforçando a sua fala, porque sinto, na Bahia, o mesmo clamor por parte das tribos indígenas.

Muito obrigado.

O Sr. Luis Carlos Heinze (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Senador Arns, V. Exa. me concede um aparte?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Agradeço ao Senador Jaques Wagner.

Pois não, Senador Luis Carlos Heinz.

O Sr. Luis Carlos Heinze (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para apartear.) – Eu só vou chamar a atenção, eu acho que é importante o Ministro Mandetta vir aqui e fazer esse debate.

Agora, o que eu também já tenho conhecimento é com relação a esse recurso, Senador Lasier e demais Senadores, que era repassado normalmente para ONGs e depois ia para os índios. Muito pouco dinheiro efetivamente chegava ao índio. Então, neste ponto é importante. E nós entendemos que, se for para o Município, se o Município tiver condições de absorver, o.k. Agora, acabar com ONGs que ficavam com grande parte desse dinheiro... Por isso, o debate com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministro é extremamente salutar, para que ele possa explicar. É 1,4 bilhão e, seguramente, mais da metade desse dinheiro não chega aonde tem que chegar. Para quem são? Os índios.

Então, o que a gente puder fazer, estamos juntos. E eu gostaria até de participar amanhã nesse debate com o Ministro Mandetta, porque, afinal, é a maneira de democratizar o dinheiro e de ele ir efetivamente para onde ele tem que ir. Para quem? Para o índio. E não chegar por meio de ONGs que atalham o recurso e não chega na fonte que tem que chegar.

V. Exa. está certo. Vamos debater este assunto. E o Ministro vem em boa hora para debater conosco aqui no Senado.

Muito obrigado.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – O Ministro virá aqui, na verdade, Senador Luis Carlos Heinze – e obrigado também pelo aparte –, no sentido de debater as prioridades e os desafios do Ministério da Saúde, mas sem dúvida esse é um tema.

E se há problemas aqui no Congresso, como há problemas, a questão não é fechar o Congresso, é resolver os problemas. Em qualquer situação da vida. Há problemas no Judiciário? Vamos resolver os problemas e não fechar o Judiciário. A mesma coisa com a Secretaria de Saúde Indígena. Todo mundo está disposto a melhorar, a aprimorar, a refletir, a pensar.

E as comunidades indígenas tiveram vários reveses neste ano. O primeiro deles foi a retirada da Funai do Ministério da Justiça, e eu considero isso algo que também não foi discutido. A demarcação das terras indígenas também saiu do Ministério da Justiça. E a municipalização, não é que eles também não queiram contribuir para que esse atendimento melhore, fique mais transparente e os recursos sejam otimizados, mas tem que haver o diálogo com a área.

Vamos nos sentar em volta de uma mesa e vamos construir a solução para os povos indígenas, com a participação dos povos indígenas. Eu não me atreveria a achar soluções para os povos indígenas sem a participação dos povos indígenas. Nada sobre nós, sem nós. Isto as pessoas com deficiência falam, professores dizem, as pessoas do Judiciário: nada sobre nós, sem nós. "Ah, vamos municipalizar!" "Mas não fomos ouvidos."

Então, temos que ser ouvidos e participar.

Pois não, Senador Plínio.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para apartear.) – Senador Flávio Arns, eu recebi, já há muito tempo, comunidades indígenas do Estado do Amazonas e de todo o País. Veja quanta insensatez do Governo Federal. Os Municípios não querem essa atribuição a mais, já não estão dando conta; o público-alvo também não quer, que é a comunidade indígena; mas o Governo Federal quer impor. É aquela velha mania de querer ser pai de tudo e de todos. Portanto, tem que prevalecer aí o bom senso.

Eu me junto ao seu discurso para, juntos, nós construirmos esse diálogo e fazer aquilo que o público-alvo quer que seja feito, de forma pacífica. Mas eles vão começar, sim, a ocupar as secretarias...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – ... que é a forma de chamar atenção e dizer que não querem isso. O Governo Federal tem que entender que não é pai de tudo e de todos, tem que fazer o que é bom para nação, e o que é bom para a Nação é o que o povo quer.

Estou aqui e continuo ouvindo, Senador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Exato.

Então, fazer o que é bom. Para a gente saber o que é bom, a gente tem que sentar, dialogar, conversar. As soluções muitas vezes não existem, temos que construir caminhos e soluções, mas junto aos interessados. Daí, a possibilidade de a solução dar certo aumenta bastante.

Aqui eu só quero ainda citar o Cacique Kretã Kaingang, que eu conheço bem, tivemos reuniões ainda nos últimos dias. Ele explica que essa política diferenciada de atenção à saúde das comunidades indígenas precisa respeitar as formas tradicionais de prevenção de doenças, manutenção da saúde, assim como os distintos conceitos de saúde e doença, do adoecimento, da cura, da garantia de condições de vida.

Nesse sentido, eu quero mais uma vez, Sr. Presidente, destacar que a intenção do Governo é municipalizar no Sul, no Sudeste e no Nordeste e estadualizar nas demais regiões. Nada pode ser feito sem o diálogo, sem o entendimento.

Este é o apelo que a gente faz para o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, que já foi desta Casa, Deputado Federal que foi, e que agora está coordenando e a gente deseja que tenha todo o sucesso possível, porque a saúde é um direito humano essencial em um dos momentos em que o ser humano realmente precisa de ajuda, está fragilizado. Então, imaginem a ansiedade, a expectativa, a insegurança das comunidades indígenas quando não vamos municipalizar... O Município diz: "Não quero", a comunidade indígena também diz: "Não é por este caminho" e "Não, vamos municipalizar". Então, acho que tem que se pensar, transparência, aplicação de recursos, otimização dos recursos e construirmos algo novo, participado. E isso tem que ser assim em todas as áreas no Brasil: na previdência, no Judiciário, na educação.

Nós só vamos ter sucesso se nós fizermos isso junto ao povo e à comunidade. Há milhões de pessoas que querem dar o melhor de si para que o Brasil tome jeito. E nada melhor do que escutar, no caso do Paraná, os guaranis, os kaingangs...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – ... os xetás e, no Brasil, as outras etnias indígenas e chegarmos um bom consenso coparticipado do que deve ser feito.

Agradeço, Sr. Presidente, agradeço os apartes. E faço um apelo ao Ministro da Saúde, e não só a ele, mas a toda equipe dele, e a gente quer ajudar nisso, que cheguemos a bons encaminhamentos para os indígenas, que estão se preparando, inclusive, para a Conferência Nacional de Saúde Indígena que ocorrerá, se não me engano, em maio.

Obrigado.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Pois não.

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM) – Um aparte, Senador.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Pois não.

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM. Para apartear.) – V. Exa. coloca com muita propriedade. O Estado do Amazonas é um Estado que tem a maior comunidade indígena do Brasil e o maior número de etnias, somos mais de 70 etnias no Estado do Amazonas...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM) – ... com quase 200 mil índios distribuídos em vários DSEIs.

Pela Região, o Estado do Amazonas é um país. Só para se ter uma ideia, tem 1,53 milhão de quilômetros quadrados. Dentro do Estado do Amazonas, cabem os nove Estados do Nordeste e ainda sobram 30 mil quilômetros quadrados.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – São oito Paranás.

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM) – É mais ou menos isso.

E quando a gente trata de um assunto desse, nós temos que ter muita cautela. O Ministro Mandetta, que é uma pessoa muito acessível, por sinal, deu essa declaração, mas nós temos que passar para as prefeituras. O prefeito de plantão vai utilizar aquilo como um ganho político para ele, porque, quando passa para a prefeitura as demandas, passam os recursos também.

Então, é uma atuação em que... Em cada região, por exemplo, você tem uma forma de falar diferente, das etnias. Então, é muito difícil às vezes você encontrar uma pessoa de consenso para dirigir um DSEI desse entre as comunidades indígenas, porque o índio, além de ser nômade, ele tem divergência. Eles se separam em grupos, criam outras tribos e vão criando. E cada uma vai tendo o seu cacique. Uma família sai de uma tribo, monta cinco, seis casas em outra região, e lá tem um cacique. Então, é difícil unificar o pensamento deles.

Eu não vejo realmente com bons olhos tomar uma decisão açodada dessa. Se há algumas irregularidades, o nosso papel é corrigir essas irregularidades.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Claro.

O Sr. Omar Aziz (PSD - AM) – Não é mudar o método. O método por si só não vai mudar a cultura. Nós é que temos que mudar a cultura da administração desses recursos para serem bem prestados, até porque na minha região há alguns DSEIs que nem receber recursos podem mais porque não prestam contas. E o que eles fazem ali? Assistência médica e odontológica, trabalham uma série de políticas públicas dentro dessas regiões indígenas.

Por que, quando o senhor fala sobre essa questão, eu realmente fico muito preocupado. Acho que deveríamos... O Amazonas como um Estado que tem a maior quantidade de índios do Brasil e o maior número de etnias do Brasil não pode ficar fora dessa discussão, e serem ouvidas as suas comunidades para a gente tomar uma decisão correta.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Agradeço e concordo amplamente. E a decisão tranquila e simples: vamos nos sentar, conversar, ver se o processo é transparente, se o recurso está sendo bem aplicado e, se houver problemas, vamos achar soluções para os problemas. Só não se pode fazer nada sem a participação das comunidades indígenas. Isto que a gente tem que parar de fazer no Brasil: políticas públicas sem a participação dos que vão ser beneficiados, em princípio, com aquela política pública.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimento o Senador Flávio Arns, por sua justa preocupação com a saúde dos indígenas.

Pela ordem, o Senador baiano Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Pela ordem.) – Senador Presidente Lasier Martins, eu queria aproveitar este espaço para parabenizar todo o povo baiano da região cacaueira, porque hoje se comemora o Dia do Cacau, 26 de março. O cacau que já foi o nosso principal fruto, um dos maiores alavancadores da receita de ICMS do Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E aproveitar também para registrar que o nosso diretor da Amurc, Antônio Valete, Prefeito de Jussari, está convidando a todos para o Festival Internacional do Chocolate, no dia 19 de julho, quando será realizada uma grande festa, atraindo todos os *players*, nacionais e internacionais, que vivem no mundo do chocolate. A Ministra Tereza está sendo convidada e o Ministro Marcos Pontes também.

Precisamos fazer uma visita à Ceplac, porque se não for feito nenhum esforço para a preservação da Ceplac, a humanidade perderá o maior acervo científico em agricultura tropical do Planeta.

Então eu queria aproveitar este Dia do Cacau para fazer aqui essa menção e dizer que a Bahia esperará, com certeza, aqueles que são amantes do chocolate, porque eu sei que a população baiana e a mundial amam o chocolate. E nada como reverenciarmos hoje, dia 26 de março, o Dia do Cacau.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Meus cumprimentos, nós nos congratulamos com este Dia do Cacau na Bahia. E saiba V. Exa., Senador Angelo Coronel, que o Rio Grande do Sul tem um Município extraordinariamente consumidor de chocolate, que é o Município de Gramado.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA) – E deve vir da Bahia, com certeza, o chocolate, a matéria-prima.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Exatamente. Esta relação é muito grande entre o cacau da Bahia e o Município de Gramado. Aliás, todo o Rio Grande do Sul consome muito, mas Gramado é por excelência, bem como o Município de Nova Petrópolis, que agora, na Semana Santa, realizará o Festival do Chocolate, o Chocofest, de modo que nos congratulamos com o Dia do Cacau na Bahia.

O Senador Jayme Campos estava até há pouco.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – V. Exa. tem a palavra, pela ordem de oradores inscritos, Senador mato-grossense, do DEM, Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, antes de mais nada, eu quero, aqui nesta oportunidade... Eu tive uma notícia hoje de que o Senado Federal – claro que é atribuição dele, prerrogativa dele, através da Mesa Diretora – exonerou, no dia de hoje, 149 funcionários aqui desta Casa.

Não sou advogado, não sou contratado para defender nenhum servidor ou nenhum colaborador daqui do Senado Federal. Todavia, o que me chamou a atenção, Sr. Presidente, é que há alguns funcionários que me procuraram – e alguns têm 25 anos de serviços prestados aqui ao Senado – foram demitidos sem nenhuma explicação. Talvez os motivos sejam alheios até do conhecimento desses trabalhadores.

E eu quero aqui manifestar o meu protesto nesta tarde, de que não se dispensa um pai de família por um motivo que talvez não seja plausível. Eu acho que nós temos que respeitar aqueles que, ao longo da sua trajetória, da sua vida, prestaram serviço a esta instituição.

Portanto, eu acho que alguns casos particularmente têm que ser revistos pela direção, até porque essas pessoas que foram dispensadas aqui, exoneradas no dia de hoje, muitos deles não têm até muito o que fazer, até pelos anos de vida que já têm; talvez não seriam contratados ou absorvidos por nenhuma empresa privada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu acho que o Presidente Davi Alcolumbre e a Mesa Diretora, eu particularmente vou me dirigir a ele hoje e manifestar a minha insatisfação diante dessas exonerações que saíram no *Diário do Senado Federal*. Fica este meu registro aqui. Não sou corporativista, mas sou um cidadão que sempre defendeu o trabalhador e aqueles colaboradores que muitas vezes, com muito afinco e com muita dedicação, ao longo da sua vida, prestaram relevantes e importantes serviços ao Senado Federal. Fica aqui a minha manifestação. Por sinal, eu vou me dirigir de forma pessoal ao Presidente Davi Alcolumbre mostrando que não se pode, em hipótese alguma, descartar um servidor com 25 anos de serviço, alguns até com mais, como se ele fosse simplesmente uma banana que você comeu e jogou a casca fora.

Sr. Presidente, o mês de março é um marco importante na luta por mais direitos, proteção e valorização das mulheres. É o mês no qual é celebrado o Dia Internacional da Mulher, homenagem justa e merecida. Porém não devemos restringir a homenagem apenas a um mês do ano.

Promover a autonomia da população feminina, garantir seus direitos, protegê-la da violência que ocorre cotidianamente dentro do lar devem ser objetivos centrais dos programas sociais do País, de forma segura e permanente.

Em minha campanha eleitoral, eu fiz questão de dar prioridade à defesa pública de apoio às mulheres brasileiras. Dentro dessa importante temática, trago ao conhecimento desta Casa um projeto de lei de minha autoria, Senador Presidente Lasier, do qual eu me orgulho muito, que cria o Fundo Nacional de Amparo às Mulheres Agredidas. A proposição foi apresentada em 2012, ainda no meu primeiro mandato como Senador da República, foi aprovado pelo Senado Federal e está hoje em tramitação na Câmara dos Deputados.

Pela proposta, as mulheres que forem vítimas de violência doméstica poderão ter uma ajuda financeira – naquela oportunidade, quando apresentei o projeto de lei, o salário mínimo era de R$622 – por 12 meses. E o valor seria reajustado gradativamente, conforme naturalmente subisse o salário mínimo. Todos os anos subiria esse salário. Além da ajuda financeira, está prevista também oferta de treinamento profissional das vítimas, com o objetivo de facilitar a recolocação das mulheres no mercado de trabalho.

O fundo em análise, que passará a ser gerido pela Secretaria de Política para as Mulheres, será constituído por 10% do recolhimento anual de multas penais. Com o objetivo de atrair doações do setor privado, o projeto inclui incentivo fiscal. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração do Imposto de Renda as doações feitas ao fundo, cuja regulamentação será feita pelo Poder Executivo.

Conto com o apoio de V. Exas. para juntos acompanharmos de perto a tramitação desta relevante matéria e cobrar a célere apreciação pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, assassinatos de mulheres são registrados diariamente nas mais diferentes regiões do País. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, o Brasil já tem a quinta maior taxa de feminicídios entre as 84 nações pesquisadas. Só perdemos para El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia. É uma situação inaceitável, que demanda rigor absoluto na aplicação da lei.

Srs. Senadores, a Lei Maria da Penha, de 2006, foi um enorme avanço ao criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. No entanto, a cada hora, mais de 500 mulheres ainda sofrem agressões no Brasil, a maioria, vítimas de ex-companheiros. São números que envergonham a todos nós, homens e mulheres, sem distinção. Fico muito preocupado, meu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caro Governador, Senador Cid Gomes, com o alarmante índice de violência e criminalidade contra a população feminina. Temos que mudar essa realidade e reforçar as leis do País.

É fundamental ter absoluta intransigência em relação à prática da violência contra as mulheres. Em mais uma ação para inibir esse tipo de delito, eu comunico à Casa que acabo de apresentar um projeto de lei para vedar a nomeação para qualquer cargo ou emprego público, de condenados por crime de violência contra a mulher. O agressor condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma do meu projeto de lei, não poderá ser nomeado para cargo público de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresas estatais, enquanto perdurar o cumprimento da pena. Alguns Estados têm produzido diplomas legislativos nesse sentido. No Rio de Janeiro, foi sancionada este ano uma lei estadual que proíbe a contratação de agressores condenados pela Lei Maria da Penha. Em Assembleias Legislativas de outros Estados, como Rondônia, Sergipe, Mato Grosso, Pará e Acre, existem também proposições legislativas relacionadas ao tema.

Portanto, Sr. Presidente, meu projeto, a partir de uma modificação na Lei Maria da Penha, visa a uniformização dessa matéria em âmbito nacional, para vigorar em todo o Território nacional. Ao tornar mais severa a resposta estatal – de forma a proibir a contratação de agressores – o projeto contribui para a prevenção da violência contra a mulher. É um importante passo para robustecer a nossa legislação. Desta tribuna eu faço um apelo para que as Sras. e os Srs. Senadores realmente tomem conhecimento do que representa esse nosso projeto, e assim façamos um esforço para a aprovação de mais um instrumento com vistas a inibir práticas criminosas contra as mulheres.

Ao finalizar estas breves ponderações, gostaria de reafirmar minha confiança num futuro mais humano e mais digno para nossa sociedade, um futuro em que as diferenças possam dar lugar a um ambiente de cooperação e solidariedade. Tratar a população feminina com o devido reconhecimento que elas merecem é agenda urgente da sociedade, não apenas no Brasil, mas no mundo todo. Sendo assim, Sr. Presidente, eu tenho a certeza de que esse projeto é fundamental.

V. Exas. e a sociedade brasileira, todos aqueles que estão me assistindo e me ouvindo têm acompanhado nos últimos dias, nos últimos tempos, o que tem sido praticado contra as mulheres: agressões covardemente praticadas por aqueles que se dizem homens e não são homens; são criminosos e, acima de tudo, são pessoas insanas que não têm respeito pela mulher, sexo frágil, sobretudo a mulher que – eu não tenho dúvida alguma – é o sustentáculo do lar de qualquer homem de bem e, sobretudo, de qualquer família organizada no País.

Portanto, encerro dizendo que, nesse projeto meu, espero contar com a colaboração dos senhores para pedir celeridade à nossa Câmara, através dos nossos Deputados, que o aprovem com a maior brevidade possível.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu acho que é uma matéria muito importante para as nossas mulheres brasileiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos, Senador Jayme Campos, pela proposta desse projeto que seguramente terá a aprovação natural aqui neste Plenário.

Eu tinha aqui um pedido, que se confirma, de inscrição para ocupar a tribuna: ilustre Senador Jaques Wagner, do PT da Bahia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Lasier, grato pela cessão da palavra.

Estou apresentando um requerimento ao Presidente Davi Alcolumbre, no sentido de nos solidarizar com diversos países e com o povo da África em geral que sofreu muito com esse ciclone tropical que passou e atingiu um número muito grande. O volume de mortos é bastante alto, ultrapassa 600 pessoas, e o de desabrigados ultrapassa a casa das centenas de milhar.

Então, eu já protocolei e vou entregar esse requerimento para que a gente possa pelo menos se solidarizar. Não sei se o Governo Federal poderá enviar alguma ajuda humanitária, ou a Organização das Nações Unidas, mas pela nossa relação com a África. E justifico o requerimento com as seguintes palavras:

O ciclone tropical Idai, que atingiu fortemente países do sudeste da África em 15 de março do corrente, ocasionou a morte de pelo menos 800 pessoas e deixou mais de 150 mil desabrigados.

O ciclone afetou intensamente o Malawi, o Zimbábue e, em especial, Moçambique, país lusófono africano que compartilha com o Brasil laços históricos e culturais profundos.

As autoridades de Moçambique afirmaram que o número de mortos no país, em função do ciclone, já alcançou 446. Entretanto, esse número pode subir muito em razão da atualização da contagem que se verifica à medida que o nível da água vai baixando e permitindo o acesso a novos locais atingidos. As estimativas mais otimistas indicam que o número total de mortos deverá ultrapassar facilmente a casa do milhar.

O Ministro da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural de Moçambique, Celso Correia, acrescentou que 531 mil pessoas foram afetadas de uma forma ou de outra pelo ciclone. Os centros de acolhimento, neste momento, atendem 109.733 pessoas. Dessas, mais de 6,5 mil requerem atendimento especial, como idosos e senhoras grávidas.

O ministro lembrou que a água empoçada com a inundação também tem disseminado doenças. Aspas: "É importante termos consciência de que vamos ter cólera, malária, já temos elefantíase, e vai haver diarreias. O trabalho está sendo feito para mitigar os surtos", fecho aspas, disse ele em coletiva à imprensa.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) estima que haja pelo menos 1 milhão de crianças afetadas pelo ciclone apenas em Moçambique.

Há também fome, falta de remédios e, sobretudo, falta de acesso à água potável, o que pode potencializar a eclosão de epidemias graves.

Segundo o médico espanhol Luiz López Rivero, que está em Moçambique, aspas: "Há áreas onde não há água potável nem eletricidade, há muitas estradas interrompidas, os transportes não funcionam, as escolas estão fechadas, a comunicação é ocasional e deficiente, o preço dos alimentos subiu 600% e os serviços de saúde estão [praticamente] paralisados".

Segundo a Cruz Vermelha internacional, o ciclone teria afetado ao redor de 2,6 milhões de pessoas.

O chefe de resgates da Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, Jamie LeSuer, afirmou que se trata da "pior crise humanitária da história de Moçambique". Por conseguinte, Moçambique, Malawi e Zimbábue estão precisando urgentemente de sólida ajuda humanitária.

Entre os primeiros anúncios de auxílio financeiro para o desastre estiveram 3,5 milhões de euros por parte da União Europeia e 6 milhões de libras, aproximadamente, R$30 milhões, por parte do Reino Unido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na segunda-feira, dia 25, ontem, o valor destinado pelo Reino Unido já havia sido ampliado para 22 milhões de libras, ou seja, aproximadamente, R$85 milhões. No sábado, dia 23, o Canadá anunciou a contribuição de US$3,5 milhões, aproximadamente, R$14 milhões. No dia 24, os Emirados Árabes Unidos anunciaram US$5 milhões em ajuda humanitária às vítimas.

Angola, um país pobre, enviou ambulâncias, veículos e quatro helicópteros com o objetivo de facilitar o movimento das equipes de resgate. Em um dos helicópteros foram enviados medicamentos e alimentos. A África do Sul enviou 80 membros das Forças Armadas e serviços de saúde para auxiliarem com os resgates.

Cuba, também um país carente de recursos, enviou centenas de médicos para prestar assistência médica emergencial aos sobreviventes.

Portugal, país do qual Moçambique já foi colônia, enviou peritos e quadros da Força Nacional, dos Bombeiros, e do Instituto Nacional de Emergência Médica. Além disso, a Cruz Vermelha do país anunciou que 800 mil euros foram arrecadados junto à população e convertidos em itens de primeira necessidade.

Em contraste, o Brasil, por enquanto, só se limitou a anunciar, no dia 22, o repasse de 100 mil euros a Moçambique, por meio de um fundo solidário ainda a ser criado, no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, da qual Moçambique também faz parte. Além disso, o Brasil teria oferecido mapas de satélite para ajudar as autoridades dos países africanos atingidos a identificar às áreas afetadas.

Essa participação em relação a uma catástrofe de grandes proporções ocorrida no leste da África contrasta vivamente com o empenho demonstrado pelo atual Governo ante outras ajudas humanitárias. Nesse último caso, admitem-se até participações bélicas.

Tal indiferença ou pelo menos, na minha opinião, a baixa participação do Brasil demonstra o papel reduzido que o continente africano, com o qual o Brasil tem laços históricos, demográficos e culturais profundos, terá na política externa de alinhamento com o Governo americano, hoje praticada pelo Governo brasileiro.

Assim sendo, parece-nos imprescindível que o Senado da República, em atitude própria, manifeste toda a sua inequívoca solidariedade aos Governos e aos povos de Moçambique, do Malawi e do Zimbábue.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos por seu pronunciamento, por seu apelo muito apropriado e oportuno ante essa catástrofe que se abate sobre o leste da África, principalmente Moçambique, país que tem tanta relação com o Brasil.

Pergunto aos senhores Senadores se alguém ainda quer usar a palavra. Caso contrário, vamos suspender os trabalhos até que se encerre a reunião de Líderes, que está em andamento desde as 15h, quando estiver disponível para abrir a sessão, com a Ordem do Dia, o Presidente da Casa, Davi Alcolumbre. (*Pausa.*)

Não havendo ninguém que queira se pronunciar, numa tarde em que tivemos nada menos do que 22 oradores na tribuna do Senado, está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 48 minutos e reaberta às 18 horas e 07 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP. *Fazendo soar a campainha.*) – Havendo número regimental, declaro reaberta a presente sessão.

Ordem do Dia.

Item 1.

Proposta de Emenda à Constituição nº 141, de 2015 (nº 215, de 2013, na Câmara dos Deputados)...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Cid Gomes.

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, examinando a pauta de hoje, nem falando das PECs – há duas PECs para discussão –, há mais sete itens e, coincidentemente, os sete itens são projetos de lei que têm a Câmara como origem.

Eu, antes, no início da sessão, ouvi coincidentemente o Senador Jayme Campos e, salvo engano, o Senador Jaques Wagner, ambos falando de matérias que estavam aprovadas aqui no Senado e que aguardavam deliberação da Câmara.

Então, eu queria propor a V. Exa., Presidente, que compusesse uma comissão com que a gente pudesse tratar com os responsáveis pela pauta da Câmara algo que fosse equilibrado. O Senado vota sete projetos de lei da Câmara e pede à Câmara que vote dois, três, quatro, cinco, seis, sete. Acho que seria razoável votar também sete projetos que tivessem como origem o Senado da República.

Dessa forma, a gente poria o processo legislativo verdadeiramente para funcionar no nosso Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Cid, na verdade, V. Exa. tem razão. Não foi de propósito que nós fizemos essa pauta. Naturalmente, nós tínhamos 142 matérias para colocarmos em pauta...

O SR. CID GOMES (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - CE) – Boa vontade de V. Exa. Mas é importante que a gente tenha, da parte da Câmara, boa vontade com os projetos do Senado também.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Concordo plenamente com V. Exa. Eu recolho a sugestão de V. Exa. Irei procurar o Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, com uma comissão de três ou quatro Senadores, para a gente levar também já as propostas que nós queremos que a Câmara dos Deputados vote em relação a matérias que foram apresentadas e votadas no Senado. Então, recolho a sugestão de V. Exa. e me comprometo a marcar uma agenda com o Presidente Rodrigo Maia, já levando para o Presidente Rodrigo Maia um rol de sugestões de matérias do interesse do Senado da República.

Eu aproveito esta oportunidade e peço aos Líderes dos partidos que possam encaminhar à Secretaria-Geral da Mesa e à Presidência do Senado as sugestões de matérias que estão tramitando e que estão prontas para serem votadas no Plenário da Câmara dos Deputados, para a gente adotar o princípio da reciprocidade no Senado e na Câmara, como boa convivência e boa relação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, foi V. Exa. que falou de reciprocidade. Então, é inevitável tratar sobre o tema relativo a esse princípio aqui evocado por V. Exa.

Veja, Sr. Presidente, nós temos aqui 41 assinaturas, conforme previsto no 345 do Regimento Interno, inciso III, que diz que a urgência é concedida "na quarta sessão deliberativa ordinária que se seguir à concessão da urgência, na hipótese do art. 336, III". Nós temos 41 assinaturas, Presidente Davi, conforme previsto no 345, III, do Regimento Interno, para votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 2019, de nossa autoria e de outros Sras. e Srs. Senadores, que susta o Decreto Presidencial 9.731, de 16 de março de 2019, que dispensa visto de visita para os nacionais da comunidade da Austrália, do Canadá, dos Estados Unidos da América e do Japão e altera o Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.

Trata-se, Sr. Presidente, do acordo firmado – eu até acredito – intempestivamente pelo Presidente brasileiro com o Governo norte-americano, liberando os vistos de entrada de nacionais americanos, australianos, japoneses e canadenses.

No meu entender, esses três vieram como acessórios; o primeiro acordo era com os Estados Unidos. E aqui quero dizer que não há nada de ideológico em relação a esse tema. É um princípio básico do Direito Internacional, pelo qual é regido o nosso País e a nossa Constituição, e que V. Exa., inclusive, suscitou: o princípio da reciprocidade nas relações.

Veja, Sr. Presidente, eu estou protocolando requerimento, conforme o disposto no 345, III. Portanto, Sr. Presidente, tenho espaço para ser lido esse requerimento de urgência hoje, termos quatro sessões de discussão e para apreciação até na quinta-feira da semana que vem. É um tempo, inclusive, devido para o próprio Presidente da República, o próprio Governo refletir sobre a intempestividade dessa medida.

Não é razoável nós estabelecermos acordos de entrada livre de nacionais dessas quatro nacionalidades e, só para citar, se o princípio é com Estados liberais, não termos o mesmo acordo com a Coreia, por exemplo, não termos o mesmo acordo com outros países, com a China, com a Nova Zelândia – obrigado, Senador Cid. Só para citar países liberais, com a Coreia, com a Nova Zelândia; para estender um pouco mais, com a China, com a Rússia. Então, não tem nenhum princípio de razoabilidade esse decreto assinado pelo Senhor Presidente da República.

Nós estamos protocolando aqui o projeto de decreto legislativo sustando o decreto presidencial, mas, repito, estamos fazendo o disposto no 345, III. Temos uma semana de prazo, uma semana de prazo ainda, para – eu não quero nem acreditar que ainda exista base de Governo em relação a isso, porque é ofensa a um princípio básico da nossa Constituição e do nosso Direito Internacional – a própria reflexão do Senhor Presidente da República sobre esse tema.

Então, só para comunicar V. Exa., Presidente, e o Plenário da Casa do protocolo desse requerimento à Mesa Diretora. E, repito, ele não tem a urgência devida para a votação esta semana e estará colocado, conforme pressupõe o Regimento Interno e o encaminhamento de V. Exa., para apreciação na semana que vem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senadora Kátia Abreu.

Eu queria... Senadora Kátia, eu posso fazer a leitura, já que é só para a sessão de discussão dessa proposta?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO) – Perfeitamente.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Novamente, Proposta de Emenda à Constituição nº 141, que acrescenta o §3º ao art. 42 da Constituição Federal, que dispõe sobre os militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (permite a bombeiros e policiais militares acumularem cargos).

O Parecer é de nº 813, de 2016, da CCJ, tendo como Relator o Senador Antonio Anastasia, favorável, com as Emendas 1 e 2 (de redação), que apresenta.

Esta é a terceira sessão de discussão da proposta de emenda em primeiro turno.

Não há oradores inscritos.

A matéria constará na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Com a palavra a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - TO. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de fazer aqui um registro; na verdade, um alerta aos colegas Senadores e Senadoras a respeito do edital de concessão da Ferrovia Norte-Sul de Palmas até Anápolis, em Goiás – de Palmas, no Tocantins, até Anápolis, em Goiás.

O que é que está acontecendo, Sr. Presidente? De Palmas até Açailândia, no Maranhão, a dona da concessão é a VLI; de Anápolis a Estrela d'Oeste, a concessão é da empresa Rumo; e o meio da ferrovia, que está sendo editado agora, cujo edital de concessão está sendo publicado, fica prensado no meio, e seria necessário o direito de passagem na ferrovia para que as outras empresas pudessem entrar na licitação e dar, claro, um valor maior para o Governo pela outorga. No momento em que o edital tira o direito de passagem, quem é que vai querer comprar e participar do edital de um trecho que está no meio de 2.400km, sem poder levar produtos e mercadorias até o porto, em Itaqui ou Santos ou Paranaguá ou Rio Grande? Então, nessa hora, quando se tirou o direito de passagem, na verdade, quiseram privilegiar a VLI e a empresa Rumo. O País vai ter prejuízo. Em vez de R$1,1 bilhão, que é o esperado, a União poderia receber até R$2 bilhões.

Qual é o segundo problema quando você tira o direito de passagem? Se a VLI, que, ao que tudo indica, vai ganhar, e a Rumo, que é dona de outro trecho... A concessão é delas, mas, se eu quiser montar uma empresa com vagões para fazer transporte, eu tenho o direito de passar por essa ferrovia, porque ela não é exclusiva da VLI. É claro que eu vou pagar a passagem com os meus vagões, eu vou pagar para as empresas concessionárias. Quando eu tiro o direito de passagem, eu tiro o quê, gente? A concorrência, o preço do frete, e o Brasil é um dos países com menor índice de competitividade. Na hora em que nós temos uma ferrovia, nós gastamos nela R$17 bilhões e só vamos reaver R$3 bilhões das concessionárias. O povo brasileiro investiu 17 e vai ter de volta 3. Tudo bem! Mas, se nós garantíssemos o direito de passagem para qualquer empresa deste País, mesmo que não estivesse concessionada, nós teríamos um ganho enorme para transportar não só passageiros, mas também cargas com maior competição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu quero registrar que o Ministério Público de Contas – Ministério Público de Contas – condenou o edital. O Ministro Augusto Nardes, do TCU, pediu a suspensão do edital, e, para a nossa tristeza, nesta semana, foi divulgado um acordo que vai dar direito de passagem por cinco anos. Será que alguém imagina que uma empresa que está no meio do trecho vai pagar 1,5 bilhão, 2,5 bilhões para ter direito de passagem por cinco anos? Aqui não há criança, gente! Até as crianças, hoje, estão muito sabidas e sabem que nenhuma empresa vai querer entrar e comprar essa concessão.

Então, eu quero avisar aos produtores rurais do Brasil, quero avisar a toda a indústria brasileira que esse edital é nocivo ao Brasil e aos brasileiros, porque vai tirar a competitividade, vai tirar a concorrência, e nós estamos criando um monopólio de duas empresas, que serão donas de uma ferrovia do Oiapoque ao Chuí, de 2.400km – na mão de duas empresas –, retirando todas as possibilidades de outras empresas do País participarem.

Quero deixar registrado, porque eu poderia até um dia não estar aqui, mas eu quero que fique registrado o meu clamor, o meu protesto a esse atraso. O Sr. Paulo Guedes, e todo o Governo, gosta muito do liberalismo econômico, da livre iniciativa, da livre concorrência; na hora do edital da Ferrovia Norte-Sul, quer privilegiar uma das empresas, por quê? A concorrência é o pilar principal do liberalismo econômico, e nessa hora eu não estou vendo isso acontecer.

Muito obrigada, Sr. Presidente, e fica registrado o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Comunico ao Plenário que, devido a um acordo de Líderes, foi retirado o item 2 da pauta.

Item 3.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2015 (na Casa de origem, 1.715/2011), que altera a redação do parágrafo único do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a divulgação dos resultados dos processos seletivos de acesso a cursos superiores de graduação.

O Parecer é favorável, de nº 1.083, de 2015, da Comissão de Educação, tendo como Relator o Senador Paulo Paim.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

A Presidência comunica que o projeto promove alteração ao parágrafo único do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, com a redação dada pela Lei nº 11.331, de 2006. Posteriormente, a Lei nº 13.184, de 2015, renumerou tal parágrafo para inciso I, que será o dispositivo objeto desta deliberação. A alteração será consolidada na redação final.

Discussão do projeto em turno único.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, este projeto, que é exatamente o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2015, que altera a redação do parágrafo único do art. 44, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a divulgação dos resultados dos processos seletivos de acesso a cursos superiores de graduação, teve como Relatora, na legislatura passada, a Senadora Sandra Braga, minha primeira suplente.

Em homenagem ao relatório apresentado por ela, eu não apenas me manifesto favoravelmente à aprovação deste PLC como também digo da importância que ele tem para facilitar e melhorar o acesso à educação aos níveis estabelecidos, inclusive ao nível superior, o que,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

obviamente, ajuda a melhorar a educação e o acesso a ela, democratizando o acesso à educação para tantos que precisam no Brasil.

Portanto o MDB não só apoia, como recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador José Serra. Em seguida, Senador Paulo Paim.

O SR. JOSÉ SERRA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - SP. Pela ordem.) – Eu me permito trazer aqui um comentário, uma reflexão, a respeito do encaminhamento de uma portaria do Governo criando um grupo de trabalho para propor a redução de preço de cigarros no Brasil a pretexto de combate ao contrabando, contrabando paraguaio como todos nós sabemos. E me parece uma medida absolutamente equivocada, contraproducente e que vai elevar o consumo de tabaco no Brasil por um lado, aumentando o número de mortes relacionadas com o cigarro.

Quero dizer que, segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde, no Brasil, morrem 146 mil pessoas por ano de doenças decorrentes do hábito de fumar. É incrível! E o Governo vem agora com a ideia de redução do preço dos cigarros. Para quê? Para combater o contrabando paraguaio.

Ora, contrabando deve-se combater com medidas que não piorem o resultado. De que adianta combater o contrabando paraguaio e aumentar o consumo dentro do Brasil?

Não faz sentido, Sr. Presidente e meus caros colegas! É uma medida absolutamente equivocada!

Contrabando, sim, deve ser combatido, mas não com soluções que acabem piorando o ponto de partida, que é o elevadíssimo consumo de cigarros no Brasil: 146 mil pessoas morrem, sem levar em conta tudo o que se gasta no SUS no tratamento de doenças que decorrem do tabaco.

Portanto, Sr. Presidente, creio que cabe, daqui do Senado, fazer essa advertência. Nós não vamos permitir, estou seguro disso, que tal medida se concretize. Não creio também que seja intenção do Governo. Trata-se de desinformação e de uma concessão inadvertida ao *lobby* do tabaco, que é um *lobby* que inferniza a vida econômico-social brasileira.

Essa é a advertência, Sr. Presidente, que eu queria trazer aqui a respeito do tabagismo, contra o consumo de cigarros, do abuso que essa medida poderá trazer ao diminuir seu preço.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Paulo Paim.

Mas eu queria pedir... Eu queria pedir novamente aos assessores e servidores que nós não estamos... Eu quase não consegui ouvir o pronunciamento do Senador Serra, ou, então, para a equipe técnica da mesa do Senado aumentar o volume do som, para a gente ouvir a participação dos Senadores

Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, eu só quero...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A voz do Senador Paim ajudou agora! (*Risos.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu só quero cumprimentar o Deputado Diego Andrade. Eu sou muito de valorizar o autor e o Relator. Eu só fui Relator *ad hoc*, e, entendendo que surgiu uma outra lei que vai na mesma linha dessa, V. Exa. já propôs a emenda de redação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu quero cumprimentar aqui, na verdade, a Relatora também, Senador Sandra Braga. Eu mantive na íntegra o projeto que ela assim relatou, como não altero também a iniciativa do Deputado Diego Andrade, e V. Exa., corretamente, apenas fez um ajuste redacional: onde consta parágrafo único, passa a constar §1º.

Cumprimento V. Exa., o autor, e a Relatora. Eu fui Relator *ad hoc*.

Só isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria, logo que encerrarmos esta votação... Vou dar a palavra à Senadora Simone Tebet. É porque temos embaixador para se votar, que precisa de votação nominal.

Então, eu queria inverter a pauta, pedir aquiescência ao Plenário, para que a gente possa votar o embaixador e continuar com a pauta preestabelecida.

Senadora Simone Tebet. Para discutir? (*Pausa.*)

Ainda há algum Senador inscrito para discutir a matéria? (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo Senadores para encaminhar, submetemos à votação.

Os Senadores e as Senadoras que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a matéria.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 72/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide Item 3.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e as Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovada a matéria.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Mensagem nº 3, de 2019 (nº 755/2018, na origem), pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Olyntho Vieira, Ministro de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica do Paquistão e, cumulativamente, junto à República Islâmica do Afeganistão e à República do Tajiquistão.

Parecer nº 1, de 2019, da Comissão de Relações Exteriores, que o Relator é o Senador Antonio Anastasia.

Discussão do parecer.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerramos a discussão.

Passa-se à votação, que, de acordo com o art. 291 do Regimento Interno, deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de ressaltar que a sabatina com o Embaixador foi um momento muito importante. Ele demonstrou a competência, a capacidade, o desafio que é ser embaixador também naqueles países, nos países mencionados por V. Exa., e, ao mesmo tempo, foi bastante destacada a necessidade de aproximarmos os países que professam o islamismo do Ocidente, para que nós possamos, pelo conhecimento, pelo debate, aproximar o Oriente do Ocidente e ter um mundo que possa, na verdade, semear mais paz pelo conhecimento das regiões todas.

Então, foi um momento importante. Quero destacar a pessoa do Sr. Olyntho Vieira e, apesar de a votação ser secreta, dizer aos colegas Senadores e Senadoras da importância de tê-lo na região. Mas quero destacar também o relatório do Senador Antonio Anastasia, que foi de uma profundidade, de uma beleza muito poucas vezes vista aqui dentro do Senado Federal.

Então, o Antonio Anastasia realmente fez um relatório brilhante, destacando todos os desafios que o Sr. Olyntho Vieira vai enfrentar.

Só queria dar esse testemunho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não sei se as senhoras e os senhores Senadores tomaram conhecimento – o microfone estava muito baixo – da fala e da gravidade do fato apresentado pelo Senador José Serra, nesta tarde. Ele acabou de informar a esta Casa que o Governo Federal baixou uma portaria para criar um grupo de estudos para diminuir o imposto do cigarro brasileiro, Sr. Presidente. O argumento: evitar o contrabando de cigarros e afins do Paraguai.

Ora, não é possível que esse grupo de trabalho tenha sido criado para esse fim! Nós só acabamos com o tráfico, com o contrabando, fazendo uma frente de combate na segurança pública, nas nossas fronteiras, Sr. Presidente. É como querer acabar com uma dor de cabeça, uma cefaleia, cortando a cabeça do paciente. É tudo o que faltava neste momento em que o Governo apresenta uma reforma da Previdência, em que aumenta a alíquota de quem trabalha, como os servidores públicos, aqueles que ganham mais, e diz o seguinte: "Ora, isso é para equilibrar as finanças." E aqui, neste caso, ao invés de aumentar impostos de bens considerados supérfluos – e, neste caso, nocivos –, quer diminuir. Isso é *lobby*, Sr. Presidente, *lobby* ilegítimo.

Não é possível que este Governo, que veio, com cara nova para defender os interesses, a saúde pública do povo brasileiro, defender uma nova política, como o Presidente da República diz, vá baixar uma portaria para beneficiar algum grupo em detrimento, inclusive, do agronegócio – e não vou entrar nessa questão neste momento –, quem produz, que precisa de financiamento junto ao Banco do Brasil. E tenho ouvido também deste Governo que vai aumentar, do Plano Safra – e a Senador Kátia Abreu é professora nisso –, os juros e acabar com os subsídios agrícolas, junto ao BNDES, para comprar maquinário e insumos para a produção, Sr. Presidente.

Está tudo errado, Sr. Presidente! Está tudo errado, e é importante que esta Casa avise o Governo Federal que, se continuar dessa forma, vai ter dificuldades.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Convido... Tem vários Senadores...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, o Senador Randolfe.

Só queria fazer um alerta. Estamos com a presença de vários Senadores, no Plenário, que não registraram o seu voto.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero aproveitar, enquanto estamos procedendo a esta votação nominal, porque é inevitável se fazer um registro sobre a lamentável orientação da Presidência da República, exarada ontem para o Ministério da Defesa, para que ocorram as celebrações do golpe de 31 de março de 64.

Talvez o Senhor Presidente da República não perceba que, com essa manifestação, está atentando contra si próprio. Em nenhuma circunstância, nas ditaduras civil e militar existentes entre 1964 e 1985, ele chegaria à Presidência da República. Seria impossível um Capitão reformado, que foi punido pelo Exército, chegar ao generalato e ser Presidente da República durante o período de exceção. É uma celebração que ofende os 54 milhões de brasileiros que o elegeram.

Aliás, Sr. Presidente, o Presidente da República esquece um princípio elementar. Em uma democracia, a democracia possibilita isso, possibilita que se defenda uma ditadura numa democracia. O inverso não ocorre em uma ditadura. Em uma ditadura não é possível defender a democracia.

O gesto de recomendar às Forças Armadas a comemoração do 31 de março é algo similar, era como se os alemães celebrassem a ascensão de Hitler. É como se os soviéticos celebrassem os *gulags*, os retiros impostos pelo período stalinista. É como se os russos fizessem essa celebração.

Não resiste, não é aceitável, nenhuma ditadura, seja de direita, seja de esquerda, já o falei várias vezes. Não é aceitável que o mais alto mandatário da Nação queira reabrir chagas já sanadas na sociedade brasileira. As próprias Forças Armadas, Sr. Presidente, compreendem que ocorreu um processo de conciliação nacional no decorrer dos anos 80, inclusive com o advento da Lei da Anistia. São as próprias Forças Armadas que assim compreendem, que o que ocorreu nos anos 80 foi um processo de conciliação nacional.

É a essas Forças Armadas e ao seu espírito democrático que eu apelo nesse momento. Eu apelo para não atenderem esta provocação. Não tem outro nome esta atitude por parte do Presidente da República a não ser animar uma provocação indevida nos quartéis nacionais – uma provocação indevida.

Sr. Presidente, se espera do Presidente da República unir o País, pacificar os ânimos. Aliás, o que eu espero do Presidente da República é que ele encerre as provocações, é que ele saia do Twitter – saia do Twitter –, comece a governar. Conduza, inclusive, a agenda de reformas que disse propor.

Está aí a proposta da reforma da previdência, que nós queremos debater, mas que o Governo não consegue conduzir. O Governo fica se perdendo em bate-bocas com o Presidente da Câmara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos Deputados, aviltando, inclusive, aviltando e agredindo o Presidente da Câmara, ao invés de trabalhar, de conduzir a agenda e os problemas nacionais, Sr. Presidente.

Eu acho que não é o momento. É o apelo que faço ao próprio Presidente, a uma tomada de consciência do próprio Presidente, que comece a conduzir o Governo, a resolver as coisas de Governo, a tratar do que é importante.

Presidente, não chegaremos a bom termo aprofundando a divisão da sociedade brasileira. Não chegaremos a bom termo quando o Presidente da República vai ao Twitter no período de Carnaval, agredir a principal festa brasileira, que é o Carnaval. Não chegaremos a bom termo quando o Presidente da República busca reabrir chagas que as próprias Forças Armadas – repito, as próprias Forças Armadas – trataram como resolvidas.

Eu tenho confiança e eu quero dizer aqui que estive, Presidente, a seu convite junto com outros Líderes, com o ministro da Defesa e os comandantes militares na semana passada. Tenho uma forte convicção da consciência democrática dos comandantes militares, do próprio Ministro da Defesa, de que se comportarão com a moderação necessária. Esse tipo de provocação, provocação às vítimas do arbítrio, provocação à sociedade brasileira, com certeza não será levado a cabo.

Termino, Sr. Presidente, só reiterando. É muito fácil, em uma democracia, pedir homenagens à ditadura. O que é difícil é, em uma ditadura, se pedir homenagens à democracia.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Major Olimpio pediu a palavra, mas eu queria fazer uma... Senadora Simone Tebet, V. Exa. não votou ainda. Senadora Eliziane. Eu queria pedir aos Senadores que estão em Plenário que a gente pudesse encerrar essa votação e passar para o próximo item da pauta.

Senador Major Olimpio.

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente...

O SR. MAJOR OLIMPIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - SP) – ... com todo o respeito à manifestação do Senador Randolfe, quero deixar muito bem claro que nós sempre tivemos a chamada Ordem do Dia e um evento cívico militar em 31 de março.

Não vou entrar num debate em relação às circunstâncias. O que se denomina por alguns golpe militar, a sociedade brasileira, na sua esmagadora maioria, tem o entendimento de que foi uma contrarrevolução, que foi justamente para evitar que milhares ou milhões de vidas de brasileiros pudessem ser ceifadas num momento em que Governo levava, e a própria mensagem de Presidente da República à época, insuflando praças das Forças Armadas a se insurgirem e pegarem em armas.

Somente a partir de 2011, num decreto e numa determinação da então Presidente Dilma Rousseff, que foi guerrilheira, ela entendeu dar uma determinação, como Comandante-em-Chefe das Forças Armadas, para que não houvesse mais evento ou Ordem do Dia. Não se trata de comemoração mais ou menos efusiva. É uma data e um fato histórico na história do Brasil. Iniciou-se aí Governo de natureza militar, que se estendeu até 1985. O próprio Governo militar teve o entendimento de ir fazendo a recondução para que se voltasse a uma democracia plena e com a escolha democrática dos representantes e de governantes pelo povo brasileiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reconhecemos que se há regime melhor que a democracia, ainda não nos mostraram e que não se trata de o Presidente Jair Bolsonaro insuflar nada. Ele é o Comandante-em-Chefe das Forças Armadas, vai voltar a ter a Ordem do Dia, para o cidadão que está nos acompanhando em todo o Brasil, com uma mensagem do Comandante das três Forças ou do Ministro da Defesa, onde se está dizendo à tropa das Forças Armadas e, por consequência, a todo cidadão brasileiro, o significado daquela data. Presidente da República não tem, não vai, e não é necessário insuflar nada. Ele é o Comandante-em-Chefe das Forças Armadas.

Há uma expectativa, sim – eu como militar da reserva estadual –, de que volte a ter a Ordem do Dia de 31 de março, porque, se alguns queriam que o País enveredasse para a tragédia de ditaduras de esquerda, e a gente vê, acompanha e a história mostra, ditaduras de esquerda que mataram milhões de pessoas. Se houve excessos, os excessos devem ser investigados e punidos.

Eu me lembro de quando se instalaram as chamadas comissões da verdade, e a Assembleia Legislativa de São Paulo também instalou a sua. O primeiro documento protocolado foi o meu, como Deputado Estadual, e eu pedia para se apurar a morte de Alberto Mendes Júnior, Tenente da Polícia Militar, que foi morto a golpes de fuzil por Carlos Lamarca, traidor do Exército Brasileiro, facínora, com guerrilheiros que mataram um oficial da Polícia Militar.

E o Documento nº 2 era para apurar as circunstâncias da morte de Mário Kozel Filho, um jovem que servia no 2º Exército, e jogaram um carro-bomba sobre ele. E na Comissão da Verdade, digo comissão da vergonha, não quis apurar, porque disseram: "Não, isso não é objeto de apuração".

De forma unilateral, nós não queremos reabrir chaga nenhuma. O que nós estamos dizendo é o seguinte: até 2011, nós tivemos governos com Fernando Henrique, com Fernando Collor de Mello, com Luiz Inácio Lula da Silva, por oito anos em que todos os anos tivemos a Ordem do Dia e a mensagem dos comandantes aos seus comandados nas Forças Armadas.

Então, não se trata de abrir chaga, não se trata de fazer restauração na história.

Que sejam punidos aqueles que se excederam! E que sejam valorizados aqueles que deram a sua vida lutando em defesa da sociedade!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – Sr. Presidente...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, o senhor pode pedir para o Major Olimpio falar mais alto?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Espiridião...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Estou pedindo para o Major Olimpio falar mais alto um pouco, porque não dá para escutar aqui. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu sou o culpado, Senador Espiridião. Eu pedi para aumentar o volume do som, para atender ao Senador José Serra. Acabou que os oradores que seguiram o Senador José Serra têm, de forma natural, uma voz mais grave...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Peço para a assessoria técnica abaixar o volume do som.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou encerrar a votação.

Há algum Senador ainda para votar? (*Pausa.*)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero justificar a ausência do Senador Nelsinho e da Senadora Soraya, ambos de Mato Grosso do Sul, que estão, neste momento, com o Governador do Estado, no Ministério, tratando de um tema relevante para Mato Grosso do Sul. Eu fiquei aqui para dar retaguarda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós temos três Senadores inscritos.

Vou encerrar esta votação, vou abrir a votação da outra matéria, de outro item da pauta, e vou passar a palavra para o Senador Rogério, que a pediu primeiro, para a Senadora Eliziane e, em seguida, para o Senador Kajuru.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Vide Item 3.2.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 69 Senadores; NÃO, 1.

Está aprovado o nome do Embaixador Ministro Diplomata do Ministério das Relações Exteriores para a Embaixada do Paquistão.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Comunico ao Plenário que o item 4 foi retirado de pauta no Colégio de Líderes e será colocado na pauta da próxima sessão de terça-feira.

Item 5.

Projeto de Lei nº 131, de 2015 (na Casa de origem), que altera a Lei nº 12.485, de 2011, para possibilitar o cancelamento dos serviços de TV por assinatura pessoalmente ou pela internet.

O Parecer é favorável, o de nº 347, de 2016, da CMA, tendo como Relatora a Senadora Lídice da Mata.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Discussão em turno único do projeto.

O Senador Weverton para discutir a matéria.

Em seguida, passo a palavra ao Senador Rogério.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, apenas quero cumprimentar a Bancada do PDT da Câmara dos Deputados, em especial a Deputada Flávia Morais, que é a autora do projeto.

Esse projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados, e, aqui, no Senado, nós iremos... Parece ser tão simples, mas, com certeza, iremos atender a uma grande demanda dos consumidores, da sociedade brasileira, que, muitas vezes, é extorquida por esses serviços intermináveis. Eles dão toda a facilidade para você neles entrar, mas, quando você quer cancelar, eles realmente montam um sistema burocrático para tentar ganhar o máximo de tempo possível com você ali, sendo forçado a utilizar determinado serviço, que é o caso da TV por assinatura. Se o consumidor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

entender que não quer mais aquele serviço, com esse projeto fica ele autorizado a dispensar o serviço também pela internet, não só pelo telefone, por aquelas ligações intermináveis, que eles nunca concluem. E aí você pode fazê-lo presencialmente, por telefone e também pela internet.

Então, parabéns à Deputada Flávia Morais, que sem dúvida nenhuma é uma grande Deputada de Goiás e tem ajudado muito esta Casa, o Congresso Nacional, Goiás e todo o País com as pautas que ela sempre tem encampado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rogério.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero concordar com a Senadora Simone Tebet, que aqui denuncia a provocação do Governo do Presidente Jair Bolsonaro, uma provocação a todos os brasileiros, quando propõe baixar o imposto sobre o cigarro. No momento em que a gente diz que há um déficit nas contas públicas, que o País vive uma crise fiscal e quer cortar o BPC, quer cortar a aposentadoria rural, quer desatrelar o salário mínimo do Benefício de Prestação Continuada, esse Governo propõe baixar o preço do cigarro, cortando imposto. Portanto, nós estamos diante de uma série de provocações.

E eu queria aqui me solidarizar com a minha tutora na residência, a Dra. Márcia Aparecida do Amaral, que ficou presa durante dois anos por um regime que este País acompanhou. E agora a gente vê também mais uma outra provocação, que é o Presidente fazer ou estimular que as tropas comemorem o dia do golpe, um dia que deve ser esquecido.

E queria mais uma vez, Presidente, dizer que ele não provoque o Senado amanhã e impeça que o seu Ministro da Fazenda, da Economia venha, porque a provocação à Câmara ele já fez; quero saber se ele vai provocar o Senado não vindo amanhã para o debate que está agendado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane e, em seguida, Senador Kajuru.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, acerca do projeto, o PPS faz o encaminhamento favorável.

Na verdade, o que tem acontecido em relação a esses serviços de TV por assinatura, em relação ao cancelamento e – não apenas ao cancelamento – a outras situações mais, é um verdadeiro desrespeito ao consumidor. Chega-se a ficar uma hora, às vezes mais de uma hora, no telefone, na tentativa de fazer esse cancelamento, e às vezes ao final isso nem dá certo ainda.

Então, eu queria cumprimentar aqui a Deputada, os Senadores, autora e Relatores desse projeto, pela iniciativa. E o PPS faz o encaminhamento favorável.

Sr. Presidente, nós do PPS também trouxemos aqui a nossa indignação e, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, a nossa preocupação. Quando o Presidente da República autoriza que as Forças Armadas realizem atividades comemorativas, na Ordem do Dia do dia 31 de março, em uma comemoração ao golpe militar, isso é, no meu entendimento, uma provocação à Nação brasileira, uma provocação a uma luta histórica que nós tivemos e que alcançamos, que foi a da democracia, e um desrespeito, uma desmoralização das nossas Forças Armadas; é, no meu entendimento, vincular as Forças Armadas a um período que nós precisamos esquecer.

Aliás, tivemos um resultado importante a partir de dois institutos, que foram a nossa Constituição de 1988 e a anistia, que, tendo a democracia como fiadora, trouxeram à Nação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileira uma nova esperança, uma nova expectativa de vida, inaugurando um novo momento na história política e na história social brasileira.

O que nós temos aqui, na verdade, é uma tentativa de cultuar um período que até hoje nós não temos, na verdade... Ou melhor, nós temos dezenas de pessoas ainda desaparecidas, que nós não sabemos ao certo onde estão. Há famílias que sequer tiveram o direito do princípio constitucional de velar os seus entes queridos, porque foram desaparecidos e ficaram, infelizmente, nesse período da ditadura militar com coação, com censura e com uma transgressão daquilo que deveria ser e que é hoje um princípio elementar de todos nós, que é o direito de ir e vir, o direito à liberdade de expressão e o direito de imprensa – eu digo isso até como jornalista que sou no nosso País.

O passado precisa ficar na história. O que nós precisamos hoje é ter unidade, e um ato desses divide a sociedade brasileira e coloca as Forças Armadas de um lado ruim. Aliás, elas têm um papel preponderante na proteção e na defesa de nossas fronteiras, na garantia territorial da nossa Nação brasileira e que teve inclusive pontos importantes, como estar ao lado de outras iniciativas mundiais contra o nazifascismo. É isso que nós precisamos enaltecer das Forças Armadas e não colocar hoje a comemoração de um período que nós precisamos esquecer e que nós precisamos superar.

Portanto, fica não somente a nossa indignação mas a nossa preocupação com o que poderá vir nos próximos meses, a partir de iniciativas ou de posições que poderão ser colocadas pelo Presidente da República.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, é a primeira vez que vou me dirigir a V. Exa. de uma forma diferente.

Eu gostaria de pedir atenção da Casa, de todos, V. Exas., Senadoras e Senadores. Graças a Deus, completo quase 60 dias aqui. Todo mundo achando que eu iria brigar com meus companheiros, mas nunca briguei com ninguém e, quando discordei, jamais desqualifiquei qualquer colega.

A atenção que peço, Presidente, é em nome do Brasil. Eu entendo que V. Exa. não pode e não quer ser tutelado por ninguém. É um direito seu pleno, absoluto. Agora, Presidente, no momento em que vivemos, quanto mais for protelada a sua decisão como Presidente desta Casa sobre a instalação da CPI da toga – que eu jamais ouso chamar de "lava", até porque seria um prejulgamento e não sou irresponsável como alguns acham –, quanto mais demorar...

Eu não ouvi apenas os meus conselheiros – o senhor já chamou o meu gabinete de ministério –, não só ouvi Pedro Simon, Cristovam Buarque, Heloísa Helena e José Luiz Datena; eu ouvi aqui colegas desta Casa que eu respeito, que eu admiro. Então, eu não subo, eu não uso o microfone, eu não aciono a boca antes de ligar o cérebro. Eu peço a companhia de outros cérebros desta Casa. Eu conversei com vários dos senhores e das senhoras e obtive uma unanimidade, Presidente Davi Alcolumbre. Qual foi a unanimidade? Que V. Exa. deveria hoje mesmo, rigorosamente hoje, tomar uma decisão em relação à CPI da toga. Quanto mais protelada ela for, a opinião pública ficará contra esta Casa, que está começando de uma forma diferente, mostrando uma legislatura responsável. E, quanto mais protelar, Presidente, pior vai ser, pelo bem ou pelo mal, a sua decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fineza, de amigo para amigo, de conselheiro para conselheiro, de coração para coração – olho no olho eu não vou dizer, porque eu não enxergo nem o senhor, estou vendo só o seu vulto... Mas, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – E é um vulto grande.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É um vulto grande.

É um pedido, eu creio, da Pátria amada. Tome essa decisão, porque, quanto mais protelar, esta Casa vai ficar manchada pela opinião pública, de forma injusta, a meu ver, humildemente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru, antes de passarmos a palavra aos Senadores que se inscreveram, esse assunto também foi debatido na reunião de Líderes, em virtude de uma nota informativa que foi vazada no dia de ontem da Consultoria Legislativa. Eu encaminhei imediatamente, hoje pela manhã, para a Advocacia do Senado da República, e eu assumo o compromisso com V. Exa., com o Senado da República e com o Brasil de que hoje eu me manifestarei em relação a essa CPI.

Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Bem, Sr. Presidente, primeiro, não poderíamos esperar nada diferente de V. Exa. do que V. Exa. acaba de anunciar a esta Casa. Desde a sua chegada à Presidência, algumas características têm sido marca da sua caminhada. A primeira é a humildade, porque V. Exa. tem procurado conversar com todos os Senadores, de todas as correntes, como Presidente que V. Exa. é de todos nós Senadores, para compreender o pensamento da Casa e compreender os encaminhamentos que V. Exa. tem que fazer como Presidente da Casa. Segundo, a firmeza com que V. Exa. tem se posicionado sobre aquilo em que V. Exa. alcançou um juízo de valor e formou uma opinião. E sempre buscando se aconselhar, seja com a Comissão de Constituição e Justiça, seja com a Advocacia geral do Senado, seja com a Consultoria do Senado, seja com a Secretaria-Geral da Mesa, mas sempre respeitando dois livrinhos: a Constituição da República e o Regimento Interno desta Casa. Portanto, não podíamos esperar outro posicionamento de V. Exa.

Quero também me manifestar com relação a algo sobre o que vários Senadores já se manifestaram. Eu tenho, ao longo da minha vida pública e da minha vida pessoal, sempre tido muito respeito e admiração pelo papel das Forças Armadas, principalmente na minha região, onde têm um papel, inclusive, de cidadania. Em recente reunião comandada por V. Exa., com o alto comando das Forças Armadas, eu tive a oportunidade de expressar o meu reconhecimento, o reconhecimento que o Amazonas possui com relação à ação, à presença e à construção de cidadania em regiões absolutamente remotas em que apenas as Forças Armadas marcam a presença brasileira e do Estado brasileiro. Mas daí a ser favorável a que nós façamos comemorações sobre uma data que marca um regime de exceção no País é muito distante, Sr. Presidente. E acho que nós efetivamente não podemos apoiar esse tipo de manifestação.

Por fim, quero me manifestar com relação à matéria que está em votação. Nada tem sido mais deprimente para o usuário de TV por assinatura ou por internet do que desfazer um contrato que foi assinado. Parece aquele ditado: você tem duas felicidades e duas alegrias, quando entra e quando consegue sair desses serviços. Milhões de brasileiros que têm hoje dificuldade para exercer o seu direito de sair de algo que é um condicionamento de acesso podem ter o seu direito finalmente revisto apropriadamente, graças ao projeto de lei da Deputada Flávia Morais, que eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quero aqui cumprimentar, e graças à Senadora Lídice da Mata, hoje Deputada Federal, que apresentou o seu parecer.

Ter a opção de cancelar os serviços de acesso condicionado, qual seja, ter a opção de ser via telefônica ou via internet, para que nós possamos ter o direito de sair de um compromisso que é condicionado e que só pode prevalecer se ambos assim o quiserem, seja o fornecedor, seja o contratante. Essa é uma matéria que vai em socorro de milhões de brasileiros que precisam de uma definição.

Portanto, o PMDB encaminha "sim" a essa matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, apenas para fazer um esclarecimento sobre a fala do Senador Serra com relação à tributação do cigarro.

O que está em discussão, a proposta que foi apresentada à Receita Federal é que eles examinem e não diminuam o tributo. Para que as colegas e os colegas Senadores que estão aqui e para quem está nos assistindo através da TV Senado tenham noção, o imposto recolhido hoje pela indústria do tabaco é de R$13 bilhões a R$14 bilhões, e certamente esse valor não vai diminuir.

O Brasil cobra 71%, em média, de imposto sobre o cigarro; o Paraguai, 18%. O mercado paraguaio inunda o mercado brasileiro, tudo no contrabando. Hoje, de R$11 bilhões a R$12 bilhões o Brasil perde em arrecadação porque tem tributo alto. E o que querem?

Falava hoje com o Prefeito Gilnei Luchese, do pequeno Município de Lagoa Bonita do Sul, na região Centro-Serra do Rio Grande do Sul, com 2,8 mil habitantes. O Prefeito tem um supermercado junto com seu pai e vende cigarro legal, mas, dentro do Município de Lagoa Bonita do Sul, mais da metade do cigarro hoje consumido é contrabandeado. O que querem? O cigarro contrabandeado é vendido por R$2,5, R$3. Que haja marcas mais baratas que possam combater esse cigarro ilegal e que se cobre um imposto maior de outras marcas mais caras, e não um preço mínimo, que hoje é em torno de R$5. Se está R$5 o cigarro legal e R$2,5, R$3 o cigarro ilegal, o que o pessoal consome? Consome o cigarro mais barato, que é o cigarro ilegal contrabandeado. Mais da metade do cigarro consumido no Brasil hoje é contrabandeado, e grande parte é do Paraguai. Então, não é baixar o imposto; é reduzir, para que haja marcas que possam concorrer com o cigarro contrabandeado. E o Governo brasileiro não vai arrecadar menos impostos. Esse grupo de trabalho que a Receita Federal está instituindo neste momento é para discutir o valor. Quanto cobrar do cigarro mais barato, para que nós tenhamos cigarro legal no Brasil, vendido a um preço que possa combater o cigarro ilegal?

Colegas Senadores, prestem atenção. Hoje, de 11 bilhões a 12 bilhões ajudam a financiar o PCC e o crime organizado no Brasil. Junto com o tráfico de armas, junto com o tráfico de drogas, está no mesmo nível o tráfico de cigarro contrabandeado no Brasil. Portanto, nós vamos resolver também quem está ajudando a financiar o crime organizado no Brasil. De 11 bilhões a 12 bilhões, podem crer que esse é o valor que o Brasil está deixando de arrecadar.

O que nós não queremos é que não diminua a tributação do cigarro, mas sim que marcas mais baratas possam ser vendidas a um preço que compita hoje com aquele que vem contrabandeado, se mais de 50% do cigarro consumido no Brasil é contrabandeado. Portanto, esse é o ponto, apenas em tom de esclarecimento. Não é o Governo brasileiro que vai deixar de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arrecadar. Não, ele vai arrecadar igual ou até mais. Não é baixar o imposto: é baixar o imposto para marcas mais baratas, para competir com o cigarro que vem contrabandeado hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiramente eu queria manifestar aqui o meu integral apoio, solidariedade e reconhecimento. Eu – como V. Exa. sabe –, e a Bancada do PT também, não votamos em V. Exa. para Presidente desta Casa, mas reconheço a forma correta com que V. Exa. está conduzindo esse assunto tão sensível, esse assunto tão melindroso que é essa CPI ou essa proposta de CPI – eu diria, um Senador me disse que é a "da incendeia toga", e eu acho que é mais ou menos isso aí.

Esse tema tem que ser tratado estritamente dentro do que a Constituição coloca, dentro do que o Regimento Interno coloca, e, como tal, V. Exa. agiu corretamente ao solicitar um parecer da Consultoria Legislativa. E eu tenho certeza de que esse parecer vai guiar o posicionamento de V. Exa.

No Brasil, Sr. Presidente, o momento em que mais se avançou numa reforma do Poder Judiciário foi quando os três Poderes se sentaram à mesa, discutiram diversas questões, entre elas a criação do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Nacional do Ministério Público, o estabelecimento do controle externo sobre o Poder Judiciário e sobre o Ministério Público. Tem funcionado adequadamente? Certamente, em muitos casos, sim, e em muitos casos, não.

O que nós precisamos agora não é sermos utilizados como um instrumento de uma disputa de poder entre segmentos do Ministério Público, segmentos do Judiciário, mas fazermos com que esse controle externo aumente, com que nós possamos avançar num Judiciário que seja ágil, seja rápido e, especialmente, seja imparcial. E eu acredito que essa proposta não ajuda a que nós possamos construir isso. Nós do PT teríamos todas as razões para querer investigar setores do Judiciário ou para querer fazer vingança, porque nós sofremos, principalmente nos tribunais superiores, mas não é esse o nosso objetivo. Nós queremos que seja preservada a autonomia, a independência entre os Poderes e que nós possamos efetivamente fazer avançar o modo de funcionamento de cada um, a partir do entendimento, do diálogo, do debate. Então, por essa razão, nós do PT não assinamos essa CPI e não vamos assinar, porque nós achamos que, mais do que ajudar, ela atrapalha. Então, essa é uma questão.

A outra questão em que eu queria aqui também me posicionar é sobre essa questão do cigarro e do imposto. Mundialmente está provado e comprovado que o preço do cigarro é um fator determinante para as pessoas fumarem ou não fumarem. Em todos os países onde se pratica essa ação, se consegue uma redução significativa; aqui no Brasil também se conseguiu. O que nós temos que discutir é o Governo ser mais eficaz no combate ao contrabando, no entendimento com países que produzem e que mandam para o Brasil ilegalmente os cigarros, para nós evitarmos que isso não aconteça e que isso aconteça. Ou seja, em vez de nós diminuirmos o valor do cigarro para as pessoas fumarem mais e fumarem cigarros que são mais nocivos ainda, nós temos é que combater fortemente o contrabando, temos que pressionar os nossos vizinhos para que não produzam esses cigarros e os mandem para cá ilegalmente. É isso que nós temos que fazer.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu espero que amanhã o Ministro da Saúde, na Comissão de Assuntos Sociais, quando nós estaremos lá e ele também, tenha uma posição firme e clara contra essa iniciativa que, sem dúvida, é um retrocesso em termos de combate ao tabagismo no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Delegado Alessandro, em seguida, Senador Marcos Rogério, Senador Fernando, Senadora Zenaide, Senadora Eliziane e Senador Mecias.

Eu vou encerrar a votação desta matéria.

Senador Marcelo. Perdão.

Eu vou encerrar a votação desta matéria.

Comunico ao Plenário que, na reunião de Líderes, ficou acertada a votação de 144 requerimentos de pedido de desarquivamento de matérias, cujo autor é o próprio Senador que pede o desarquivamento. Eu não tenho a assinatura dos Líderes, mas, como foi um acordo com todos os Líderes, eu vou colocar em votação logo em seguida.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – É importante, Presidente, só para contribuir, esclarecer que, nos outros pedidos de desarquivamento que não são dos autores, terão que ser apresentados novos projetos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É isso. Eu acho que os Líderes vão comunicar às bancadas em relação à decisão que foi tomada...

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – Agora mesmo apareceram dois pedidos aqui para assinar novamente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... no Colégio de Líderes.

Nós temos 299 requerimentos de desarquivamento. Com essa metodologia colocada pelos Líderes partidários, especialmente Senador Alvaro Dias e Senador Esperidião Amin, nós vamos conseguir hoje votar 144 requerimentos de desarquivamento em bloco.

Em seguida à votação do requerimento de desarquivamento em bloco, eu vou ler o parecer que a Advocacia do Senado Federal encaminhou em relação à constituição da CPI.

Com a palavra o Senador Delegado Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, considerando esse parecer relâmpago da Advocacia, eu me sinto compelido a fazer pequenas observações.

Na primeira delas, eu resgato a palavra do falecido Senador Ramez Tebet, que presidiu nesta Casa a CPI do Judiciário, em 1999. Dizia ele:

> A CPI não é um poder inquisidor, mas existe para apurar fatos determinados. Vamos trabalhar com firmeza e investigar a fundo. Se forem apuradas irregularidades, estas serão enviadas ao Ministério Público para as providências. [...] Não se deve ter receio de conflito entre os Poderes. Esta Comissão [e eu peço licença ao falecido Senador: esta Casa] existe para defender a cidadania. A mais bela construção da democracia é a independência entre os Poderes, que devem cumprir as suas funções.

Senador Davi, não há dúvida, não há dúvida razoável jurídica no tocante à viabilidade da instalação de uma CPI que investigue atos determinados, por tempo determinado, e que não são atinentes à prestação jurisdicional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A nota técnica emitida, de forma equivocada, a nosso humilde valor, pela Consultoria Legislativa, elevou à condição de prestação jurisdicional até suposto recebimento de propina. Dos treze fatos arrolados, pelo menos três ou quatro apontam denúncias, seja em delação, seja em informação, de que motivação de atos teria sido o recebimento de valores. Isso não se confunde, de forma alguma, com a prestação de Justiça.

É importante, Sr. Presidente Davi, reconhecer e assinalar aqui, no momento adequado, com o público adequado, a responsabilidade que nós todos trazemos das urnas, a grande responsabilidade que trazemos de, com responsabilidade, fazer as mudanças. Aqueles que hoje subitamente se mostram assustadiços, imaginando que teremos um conflito, um incêndio, estão muito distantes daquilo que o cidadão brasileiro pensa, daquilo que a sociedade brasileira exige, que é simplesmente transparência e lei igual para todos.

Faço questão, e não vou perder tempo aqui lendo nominata, de elogiar os 29 Senadores que subscreveram esse requerimento, independentemente da decisão de V. Exa., porque eles suportaram a pressão absurda de integrantes do Supremo Tribunal Federal da República, a pressão absurda de membros do empresariado nacional e a pressão de setores do Executivo Federal. Esses Senadores e essas Senadoras honraram os mais de 53 milhões de votos que receberam! Mais de 53 milhões de eleitores confiaram nessas pessoas, e eu faço questão de compartilhar que elas honraram essa confiança.

Não vai aqui nenhum juízo de crítica para quem não assinou. Eu não sou julgador de meus colegas. Não é essa a minha função. Quem não assinou fez uma escolha, responderá por ela nas urnas, responderá por ela perante a própria consciência. Então, eu faço questão de fazer esse registro.

E resgatar de hoje de manhã, naquela belíssima sessão que tivemos de homenagem, uma fala da Laíssa Poliana, com 13 anos de idade, paraibana, portadora de AME, que é aquela atrofia muscular espinhal. Naquele pequeno corpo, frágil, vitimado por uma doença terrível, crônica, reside mais dignidade do que eu vejo em muito marmanjo, mais coragem, mais hombridade do que eu vejo em pessoas que se elegem com um discurso de força, com um discurso de enfrentamento e que, na primeira instância, no primeiro momento, se ajoelham perante o poderoso. Isso vai ser cobrado.

Disse a Laíssa, apesar da condição física dela: "Sinto-me viva, forte e preparada para ajudar a construir o Brasil de hoje, do amanhã e do futuro. Acredito no poder do amor, do respeito, da união, acredito na Nação, acredito no Brasil que tanto amo. Nunca desista de seus sonhos".

É bom aprender com os mais velhos, é bom aprender com os mais novos, é bom aproveitar as oportunidades que a vida nos oferece. E V. Exa., Presidente Davi, tem uma grande oportunidade de fazer a diferença, de mostrar que a votação que tivemos no início desta Legislatura efetivamente operou uma mudança e não apenas uma troca de nomes e de caras. Eu tenho certeza de que o Brasil vai acompanhar com muita atenção e, quando for o caso, cobrará essa fatura.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o Brasil está passando por um momento que exige de todos nós profunda reflexão, cautela, serenidade, espírito público, compromisso com a Constituição Federal e defesa intransigente da democracia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu estou nesta Casa, Sr. Presidente, porque recebi do Estado de Rondônia a maior votação para o Senado Federal. Isso não me faz maior ou menor Senador do que todos aqueles que aqui chegaram pelo voto popular, mas me faz ter responsabilidade com as escolhas que faço enquanto representante daquele Estado.

Eu chego a esta Casa, Sr. Presidente... O que vou falar aqui agora não é para demérito de nenhum colega desta Casa. Não estou fazendo juízo de valor, não estou fazendo julgamento de quem quer que seja, mas, apenas para fazer a reflexão que faço nesta noite, faço menção dessa condição. Não respondo a nenhum inquérito, não respondo a nenhuma ação penal, jamais fui condenado pela Justiça. Quem conhece minha trajetória, Sr. Presidente – fui Deputado Federal por duas vezes –, sabe que naquele Parlamento, talvez, os maiores destaques que tive foram na minha atuação junto ao Conselho de Ética daquela Casa quando lá tive a oportunidade – na verdade, a missão espinhosa – de julgar colegas que se perderam no meio do caminho, e alguns deles estão, inclusive, cumprindo pena por condenações na Justiça.

O Brasil me conhece, o meu Estado me conhece pela posição firme que sempre tive no enfrentamento à corrupção, esteja ela onde estiver. Não tenho acusações, não respondo a inquérito, não respondo a ações penais e jamais fui condenado por qualquer coisa, mas eu não assinei a CPI da Lava Toga. Eu não assinei. E não assinei, Sr. Presidente, não é porque tenha medo, não é porque esteja sendo pressionado por quem quer que seja, porque, o mandato que exerço, eu o exerço em nome do Estado de Rondônia. Não assinei porque entendo o momento que o Brasil está vivendo e conheço a extensão do trabalho de uma CPI, de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Conheço o escopo de atuação, conheço o alcance, e respeito a Constituição Federal.

É verdade que aqueles que desenharam essa proposta conseguem delimitar o fato determinado, mas o fato determinado, por si só, não é o bastante para justificar a instauração de uma CPI. É preciso que o fato determinado não esteja excluído do escopo de atuação do Poder Legislativo no exercício do controle externo pelas CPIs. A Constituição assegura como garantia, num dos seus princípios, a separação dos Poderes. Eu sou crítico do Judiciário quando se mete na atividade legiferante, quando usurpa a competência do Poder Legislativo, quando tenta constranger Parlamentares por escolhas políticas, ideológicas ou por votos que pratiquem, porque a Constituição assegura a separação de Poderes.

Mas, pela mesma lógica, também não posso, simplesmente porque pressionado, assinar uma CPI porque alguém acha que é o instrumento certo para combater aquilo que também reputo como equivocado. E não tenho aqui medo nem constrangimento de dizer que não concordo com muita coisa que acontece no Judiciário: a usurpação de competência merece nossa crítica; o excesso de prazo merece nossa crítica; condutas muitas das vezes questionáveis merecem nossa crítica e mais do que isso. Mas eu pergunto, indago, ao Plenário nesta noite de hoje: é a CPI o instrumento próprio para enfrentar essas mazelas? Qual é o caminho constitucional que nós temos para enfrentar acusações graves contra quem faz parte da estrutura do Poder Judiciário? A CPI é um instrumento, mas qual é a efetividade dela para enfrentar, de fato, condutas reprováveis, não republicanas, muitas vezes à luz de acusações criminosas?

Então, Sr. Presidente, é preciso ter muito cuidado com o discurso que se faz querendo fazer a sociedade entender que a CPI é capaz, por exemplo, de afastar um magistrado da função. Indago: é possível afastar um magistrado, um ministro de estado da sua função por intermédio da CPI? Não. A CPI é um instrumento que lança luz aos fatos, é verdade; depois, você tem de encaminhá-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

la ou para o Ministério Público ou para a Polícia Federal para complementarem aquilo que você fez, por intermédio da CPI.

Sr. Presidente, concluo a minha ponderação na noite de hoje no sentido de dizer que este Parlamento vai ter que enfrentar essas matérias, vai ter que enfrentar essas questões. Esse é um assunto que, hoje ou depois, terá que passar por aqui. Mas não vejo a CPI como o instrumento próprio, hábil, para enfrentar aquilo que se propõe neste momento.

Mais do que isso, Sr. Presidente, é preciso ter cuidado com as relações institucionais, é preciso cuidar com esse enfrentamento. Nós estamos iniciando uma nova jornada legislativa com um Parlamento renovado, com um novo Governo em que as relações ainda não estão no seu melhor momento, longe de querermos repetir pactos, ações, acertos, acenos políticos do passado, porque o modelo fracassou e as consequências estão aí para todos verem. Este é um momento que requer, de todos nós, absoluta cautela, prudência, compromisso com o País e, sobretudo, compromisso com a democracia – compromisso com a democracia!

Concluo a minha fala pedindo desculpa aos colegas pela veemência, mas entendo como necessário e como forma de respeito aos meus concidadãos do Estado de Rondônia este esclarecimento. Este, talvez, seja um dos momentos em que este Parlamento e as escolhas que fizermos hoje podem determinar algo no futuro, extremamente perigoso para todos nós, independentemente do partido de que fazemos parte. As decisões que tomarmos hoje, quaisquer que sejam elas, terão consequências. Acima de tudo, pensemos no Brasil, nos brasileiros e no Estado democrático de direito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não poderia ficar calado com o assunto que foi levantado esta tarde noite aqui pelo companheiro, pelo colega José Serra, que, como eu e Humberto Costa, foi Ministro da Saúde. E esse tema que foi levantado por ele e por tantos outros colegas, reprovando a atitude da Presidência da República de constituir uma comissão para diminuir os impostos sobre o cigarro, nós entendemos que é um equívoco, que é um retrocesso e que só trará malefícios para o nosso País, para a nossa sociedade.

É bom lembrar que o câncer de pulmão é o segundo câncer mais frequente entre os homens – só perde para o câncer de próstata. E o causador principal do câncer de pulmão é o uso do cigarro, que sempre a gente associa ao câncer de pulmão, mas é bom lembrar que o cigarro está associado a diversos outros cânceres, a infarto do miocárdio, a derrame cerebral, a AVC etc. e tal.

E o Brasil é hoje um dos países do mundo que tem uma das menores incidências de fumantes do mundo, fruto de campanhas esclarecedoras e vitoriosas que fizeram com que a sociedade, de uma maneira geral, condenasse o uso do cigarro, e hoje nós ostentamos índices que nos orgulham verdadeiramente, porque somos um dos países do mundo que menos fumam, o Brasil.

Mas não foram só as campanhas. Como já foi dito aqui por outros colegas, o custo, o preço do fumo, do cigarro, também é um fator determinante, desestimulante para que as pessoas fumem. Agora, a despeito... Quer dizer, porque está havendo contrabandos, nós vamos, então, diminuir os juros sobre o cigarro? Isso é um despropósito, isso não faz sentido. Se está havendo contrabando, vamos combater o contrabando, e não procurar um atalho, por outras vias que, se fossem bem-sucedidas, seriam malsucedidas do ponto de vista social, do ponto de vista das despesas, dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

custos para a Nação. Quanto custa um infartado ao SUS? Quanto custa o tratamento de câncer de pulmão ou câncer de bexiga ou câncer de cólon para o serviço de saúde do País? São cifras exorbitantes. Evidentemente uma das maneiras de coibir isso é evitando que as pessoas fumem.

Então entendo isso como um retrocesso, um despropósito e acho que nós não devemos dar nenhum passo atrás diante daquilo que nós já construímos de tão positivo para que o Brasil, a sociedade brasileira, se livre na medida do possível – o mais possível – deste mal terrível que é o uso do fumo.

Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Eliziane Gama

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero fazer dois registros. Primeiro eu queria cumprimentá-lo. V. Exa., quando da sua campanha interna – digamos assim – para a Presidência desta Casa, fez um compromisso muito importante com esta Casa, que era garantir as nossas prerrogativas e ter uma ação mais participativa a partir da efetividade do Colégio de Líderes. Eu pessoalmente fiquei até um tanto desapontada porque vim da Câmara dos Deputados e não sabia que não havia essa institucionalização aqui na Casa, do ponto de vista regimental, do Colégio de Líderes. Nesse sentido, nós apresentamos um projeto de resolução alterando o Regimento, criando o Colégio de Líderes, o que dará, do ponto de vista formal, a legitimidade para uma ação que V. Exa. já vem fazendo, que é a realização do Colégio de Líderes não apenas como ação do ponto de vista aparente, mas uma ação real, porque aquilo que é discutido ali tem sido levado a sério e colocado em prática aqui no Plenário desta Casa.

Outra questão que quero destacar, sobre a qual não poderia deixar de trazer a minha preocupação... E digo isto porque presidi na Câmara dos Deputados uma comissão externa de política sobre drogas e nós fizemos um levantamento e um estudo muito aprofundado do que isso representa para a vida da juventude brasileira. Nós temos hoje milhares de jovens que acabam infelizmente entrando para o mundo das drogas, e começam na grande maioria das vezes com uma porta de entrada pelo consumo de álcool e também pelo fumo, pelo tabaco, pelo cigarro.

Nós evoluímos, Presidente, no Brasil quando nós tiramos a publicidade da TV. Aquelas propagandas extremamente – entre parênteses – "bonitas", com muita saúde, com muita vitalidade, com aqueles animais, aquelas mulheres bonitas, aqueles homens bonitos apresentando na televisão, davam, na verdade, a sensação de que o cigarro era saudável. Tiramos essa propaganda e nós tivemos um resultado importante no que se refere à redução do consumo de tabaco no Brasil. Quando a gente recebe hoje a informação que veio a este plenário, por esse nobre colega Serra, da portaria com a possibilidade de debate de redução de impostos, a gente vê na verdade uma caminhada na contramão. Os países desenvolvidos hoje, os países que estão em desenvolvimento estão caminhando para o aumento do imposto, porque, se você aumenta o imposto, automaticamente o resultado final é a redução desse consumo, pois acaba na verdade aumentando o preço. Então isso é uma lógica. Ou seja, o que nós temos hoje, a possibilidade de redução de imposto é nós colocarmos no mercado muito mais tabaco, muito mais cigarro para a nossa juventude brasileira.

O que nós precisamos fazer, na verdade, é reduzir imposto daquilo que é importante para o Brasil. Na gasolina, por exemplo,...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - MA) – ... o percentual chega a quase 50% em alguns Estados brasileiros. É isso que nós precisamos reduzir. Por exemplo, a questão da telefonia: nós temos uma das internets mais caras do mundo. A questão dos medicamentos: o nosso colega Randolfe faz um trabalho importante nesta Casa na tentativa de reduzir esse imposto porque é algo terrível e mortal a quantidade da carga tributária em relação aos nossos medicamentos.

Portanto, eu vejo que nós precisamos acompanhar com muita exatidão essas determinações e impedir – porque esta Casa tem poder e prerrogativa para isso – que realmente nós tenhamos essa redução de imposto. Nós precisamos é aumentar, para que nós possamos ter uma redução do consumo no Brasil.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente e colegas Senadores, é difícil acreditar que foi pautada a possibilidade de a gente reduzir impostos de cigarros – 130 mil óbitos/ano!

O Congresso Nacional é para salvar vidas. E, como a minha colega Eliziane falou, quando se fala em redução de impostos, principalmente num País que está nessa dificuldade... Eu digo que eu fui da Comissão de Defesa das Pessoas com Deficiência e a gente sempre teve dificuldade de reduzir impostos de novas tecnologias para as pessoas com deficiência. Reduzir impostos de cigarro é reduzir a vida do povo brasileiro. Nós não temos o direito de fazer isso.

E o argumento é para diminuir o contrabando. Isso é uma questão de segurança, gente. Não é tirando os impostos do cigarro, como foi provado... Está provado que a retirada da propaganda, sobretaxar, são maneiras de reduzir, como o Brasil reduziu. E digo o seguinte: aqui se tem dificuldade de reduzir, por exemplo, imposto de renda de trabalhador ou servidor que ganha menos de R$2.000 – já paga imposto de renda. Se tem dificuldade de reduzir impostos de medicamentos... Então, só a possibilidade de se discutir é inconcebível.

Acredito que os colegas Senadores, nós não podemos permitir isso. Isso é retroceder, e esse retrocesso custa muito caro porque custa vidas.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Pela ordem.) – Presidente Davi, demais colegas aqui presentes, eu não vou nem abordar essa questão de uma eventual redução dos impostos do cigarro porque, como falou aqui a minha colega Zenaide, Eliziane e tantos outros, é algo impensável. Semana passada, na CAS, nós inclusive aprovamos um projeto para reduzir de vez, para diminuir ainda mais a propaganda de cigarros, que destrói vidas, que mata.

Mas eu queria falar de alguma coisa que mata também, Presidente Davi. Algo que mata e o povo brasileiro está no limite. E eu faço um apelo a V. Exa.: é muito importante que esta Casa mantenha a sua aproximação com a sociedade brasileira, adquirida desde a eleição de V. Exa. para Presidente desta Casa.

Esse trabalho desenvolvido por alguns colegas, na liderança do Senador Alessandro Vieira, que foi, de gabinete em gabinete, com muita humildade, seriedade e simplicidade, buscando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assinaturas para esta CPI que visa investigar os tribunais superiores, é algo legítimo desta Casa, é uma prerrogativa do Senado Federal. Disso a gente não tem dúvidas.

Se o Senado Federal não desenvolve esse papel neste momento tão importante... O povo brasileiro foi às urnas e mostrou que esse assunto é prioritário, com as evidências que vez por outra saem, que são noticiadas e que estão no requerimento do Senador Alessandro Vieira, assinado por 29 colegas, 29 Senadores.

A verdade tem que aparecer, chegou a hora da verdade. Não podemos ficar postergando, porque isso não vai parar, esse é um assunto que vai continuar, e a tendência é a pressão aumentar.

Presidente Davi, eu queria, com muito respeito a V. Exa., pedir a V. Exa. que não transforme esta Casa em uma bastilha. É um momento de pacificação, e nós estamos conseguindo manter isso de uma forma serena, de uma forma tranquila – o que outras Casas não estão conseguindo. Mas agora, neste exato momento, é decisivo. Nós não podemos fazer de conta que isso não está acontecendo nesta Casa.

Esta CPI não vai fazer caça às bruxas, ela não vai buscar responsabilidade pelas tantas vezes que, por exemplo, o Supremo Tribunal Federal cuspiu na cara do Senado, legislando claramente, desrespeitando. Esse não é o propósito, o propósito é investigar fatos determinados. Se não são os treze que estão lá no requerimento, que sejam três, que sejam dois. Mas é um direito legítimo de minoria uma CPI. Então, faço um apelo a V. Exa.: reflita bastante para que não percamos esse bonde da História.

Muito obrigado pela atenção. Estamos aqui sempre às ordens.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está inscrito o Senador Fernando, mas o Senador Nelsinho quer fazer só um registro.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas um registro. Eu estava acompanhando, junto com a Senadora Soraya, o Governador de Mato Grosso do Sul, numa agenda no Banco Central, de tal sorte que não pude participar da votação nominal que ocorreu naquele instante nesta Casa. Apenas quero registrar a nossa ausência em função da importância da agenda que eu tinha com o Governo do Mato Grosso do Sul no Banco Central.

É só, Sr. Presidente.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Soraya.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Quero só deixar aberto o meu voto. Eu gosto de abrir o meu voto. O meu voto seria favorável. É só para deixar isso claro. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Ata registrará as manifestações de V. Exas.

Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não tenho dúvida de que a decisão que V. Exa. vai proferir dentro de alguns instantes entrará para a história desta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acho que todos os que aqui se manifestaram o fizeram de forma legítima, imbuídos da melhor intenção, a de servir ao Brasil e a de interpretar bem o sentimento do nosso povo, da nossa gente.

Os que chegam a esta Casa encontraram 27 Senadores que foram eleitos há quatro anos. Eu sou um deles, eleito por Pernambuco. Tive a alegria de ser o segundo Senador mais votado do Brasil. Sou da política há mais de 37 anos. Cumpri mandatos de Prefeito, de Deputado Estadual, de Deputado Federal e servi ao meu Estado e ao Brasil como Secretário de Estado e como Ministro de Estado.

Hoje, eu tenho o dever de representar uma parcela dos pernambucanos. Pernambuco nunca teve medo de assumir posição, nunca teve receios. Os pernambucanos se sacrificaram em vários momentos da história deste País.

Não vou aqui falar da história. Quero falar do que vivi. Como Deputado Federal, eu vi um Congresso Nacional cassar um Presidente da República eleito pela onda de renovação. E ele foi cassado por causa de um Fiat Elba, para ser depois inocentado pelo Supremo Tribunal Federal. Eu voltei a esta Casa e vi, assisti e participei do *impeachment* de uma Presidente da República, a quem servi no seu primeiro mandato.

O papel do Senado Federal, como instituição moderadora da República brasileira, é o de interpretar bem o momento político que estamos vivendo. Eu não tenho dúvidas ao afirmar que nós estamos vivendo um momento de esperança, de renovação, mas nós estamos diante de graves desafios. A população brasileira deu o seu recado nas urnas, para tentar um outro caminho, uma outra agenda. Essa agenda está apresentada com propostas concretas que aguardam a deliberação da Câmara e do Senado. A população brasileira está machucada com os milhões de desempregados: ultrapassou os 13 milhões. Hoje, somos ainda mais de 12 milhões. O Brasil não quer uma outra crise institucional, Sr. Presidente. O Brasil quer se reconciliar. O Brasil quer abrir espaço para o debate sereno, para a unidade, para a conclamação das alternativas que este País deve percorrer. O que os brasileiros me cobram é urgência nos investimentos, nas obras que têm que ser tocadas, nos salários que têm que ser devolvidos aos trabalhadores brasileiros.

Por isso, Sr. Presidente, com a experiência que tenho e com a responsabilidade de ser Líder do Governo nesta Casa, eu quero dizer a V. Exa. que aguardamos com expectativa a decisão que V. Exa. vai proferir. E eu tenho muita convicção e confiança de que V. Exa. vai honrar a tradição do Senado da República. V. Exa. vai se posicionar como a história reclama e como o momento impõe. Vamos aqui pregar a harmonia entre os Poderes. Há outros instrumentos e outras formas de condenarmos os excessos, que eu sei que existem, que precisam ser combatidos, mas não é abrindo mais uma frente de batalha institucional que nós vamos atender aos anseios da nossa população.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero que V. Exa. saiba que contará com o meu respeito, com a minha solidariedade para a decisão que V. Exa. vai proferir. E tenho confiança de que V. Exa. vai permitir que a gente tenha tranquilidade, calma, paz, união, para que este País possa se reencontrar com a sua trajetória de crescimento e de desenvolvimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Mecias de Jesus.

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PRB - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na mesma linha do Senador Nelsinho Trad e da Senadora Soraya, eu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tive que acompanhar o Governador do meu Estado, Antonio Denarium, em uma audiência com o Ministro Bento, de Minas e Energia. Toda a população brasileira e esta Casa sabem do que vive Roraima na questão energética. Então, em função disso, não pude estar presente aqui na votação nominal referente à indicação do diplomata Olyntho Vieira para Embaixador da República do Paquistão. Eu gostaria que V. Exa. considerasse o meu voto favorável. Tive a oportunidade de votar a favor dele na Comissão e gostaria que V. Exa. considerasse o meu voto favorável.

Gostaria também, Presidente, de manifestar, de certa forma, o meu repúdio se de fato tiver acontecido isso de se baixarem impostos para cigarros. É um contrassenso. É a contramão da história. Eu parabenizo todos os Senadores que se manifestaram nesse sentido, porque baixar impostos para vícios, para o cigarro, que mata e que prepara muita gente para morrer a cada dia é, sem dúvida nenhuma, lamentável para todos nós.

Por terceiro e último, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exa. que a função que V. Exa. ocupa, de Presidente desta Casa, certamente vai exigir de V. Exa. muitas decisões e decisões duras, firmes, que talvez para alguns possam parecer antipáticas. Mas o Senado não pode, pelas suas mãos, sangrar seus membros nem fazer sangrar instituições. E, no momento em que o País vive, é preciso mais do que nunca de uma união em torno do povo brasileiro, em torno da sensatez e em torno daqueles que mais precisam de todos nós.

Portanto, conte V. Exa. com o meu apoio a qualquer decisão que V. Exa. vier a tomar nesta Casa legislativa, porque V. Exa. tem demonstrado que tem capacidade e tem feito assim nas reuniões de Colégio de Líderes. Tem conduzido as reuniões do Colégio de Líderes, as reuniões do Plenário desta Casa com muita sensatez, altivez e responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Mecias.

Senador Roberto Rocha.

Em seguida o último Senador inscrito, Senador Weverton.

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, Sras. e Srs. Senadores, quero apenas dar uma palavra de confiança, renovar a confiança que tenho em V. Exa.

Sei da decisão que V. Exa. tomará em seguida e a confiança que tenho na sua decisão é a mesma confiança que me fez votar e trabalhar pela sua eleição. Com todo respeito que tenho por todos os colegas Senadores, eu aqui neste momento quero reiterar a minha confiança na decisão de V. Exa.

Nós estamos diante de uma decisão que não é fácil para ninguém, especialmente para V. Exa.: decidir sobre a instalação ou não desta CPI.

No dia de ontem, nós Senadores recebemos a nota informativa feita pela Consultoria do Senado Federal sobre a possibilidade de instalação da CPI com o objetivo de investigar condutas, desvios operacionais e violações éticas por parte de membros do Supremo Tribunal Federal e de Tribunais Superiores do País, a chamada CPI das Cortes Superiores, apelidada de CPI lava-toga.

A referida nota, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se manifesta tão somente sobre o objeto do requerimento de instalação da CPI bem como sobre a compatibilidade deste com a Constituição Federal (art. 58, §3º) e com o Regimento Interno do Senado (art. 146).

A nota diz e lembra a todos o art. 146:

> Art. 146. Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes:
> I – à Câmara dos Deputados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – às atribuições do Poder Judiciário;

III – aos Estados.

A análise técnica destaca a função fiscalizatória do Poder Legislativo sobre atos do Poder Executivo e da Administração Pública em geral, o que engloba...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ROBERTO ROCHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MA) – Sr. Presidente, continuando, eu estava dizendo que a referida nota informativa ressalta que as CPIs devem respeito a limites estabelecidos pelo princípio federativo – está no Regimento Interno, art. 146, inciso III –, pelo princípio da separação dos Poderes e pelos princípios fundamentais do cidadão.

Eu verifiquei que, dos 13 itens constantes do requerimento que consistiriam fatos determinados, a Consultoria descarta completamente qualquer um deles. Contudo, eu ouvi de alguns colegas Senadores a possibilidade de haver dois, três ou quatro dos 13 itens possíveis de serem investigados. Nesse caso, eu penso que deveria ser feito um outro requerimento para a criação de CPI com estes fatos – dois, três ou quatro, ou um até.

No entanto, se a decisão de V. Exa. for, dentro do seu dever de cumprir o Regimento, acatar inteiramente o parecer da Consultoria Legislativa, eu quero, assim, com toda a tranquilidade... Chegamos juntos a esta Casa. Hoje, temos muitos novos companheiros. E eu marquei e tenho marcado a minha posição aqui com muita coragem de decidir. Longe de mim a síndrome de avestruz – fingir que não está acontecendo nada e empurrar a cabeça num buraco. Nós somos de um Poder que tem um dever para com o País, o dever de dar um passo adiante legislando. Temos como função precípua, é claro, legislar e fiscalizar. A questão é: as reflexões que temos feito ao longo desses dias sobre... Eu não digo a oportunidade, mas a conveniência, o momento. Eu quero aqui dizer que, se a decisão de V. Exa., naturalmente, for acatar inteiramente o parecer da Consultoria, caberá recurso para a CCJ ou, eu até penso que, como se trata de matéria constitucional, para o Plenário da Casa. E quero dizer com muita tranquilidade, diante das reflexões feitas, diante dos fatos aqui apresentados, em que foi colocado pelo companheiro até a queda da Bastilha, acontecida lá na Revolução Francesa em 1789, eu quero dizer com toda a tranquilidade que, se tivesse como voltar o tempo, eu não teria assinado essa CPI, porque não entendo hoje ser conveniente para o País, para a vida democrática do País. E, portanto, eu quero antecipar a minha posição de, em havendo recurso, deixar para outro momento essa investigação, se assim for o sentimento do Senado Federal.

E o PSDB, que tem compromisso com as reformas constitucionais, sem o que não adianta mais ser Presidente da República, Governadores de Estado... E aqui muitos foram Governadores, sabem que os Estados estão completamente liquidados. A capacidade de investimento do Poder Público se esgotou completamente. Os Municípios, do mesmo jeito. E nós, se não fizermos a aprovação da reforma previdenciária este ano, não faremos no ano que vem, que é ano eleitoral. E aí nós estamos acumulando um déficit de 50 mais 50, R$100 bilhões.

Eu acho que essa conta não pode por nós ser colocada para o povo brasileiro pagar, de modo que eu quero registrar aqui a minha confiança em V. Exa. e dizer que a decisão que V. Exa. tomar certamente terá o meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Weverton

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WEVERTON (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu fiz algumas considerações na semana passada, no Colégio de Líderes, e, logo no debate da semana passada, quando já estava quase para se encerrar a sessão, eu tive que me ausentar do Plenário e não tive a oportunidade de participar.

É importante registrar que aqui nós ouvimos várias teses: quem é a favor da instalação da CPI que vai investigar o Judiciário, a famosa lava-toga, e quem não é a favor de que se investigue essa quadra. Eu me incluo nesse grupo dos que não querem que essa CPI seja aberta agora, por razões muito óbvias. E a gente tem vários argumentos, caro colega Senador Rogério – alguns foram colocados aqui por você. Eu daria um, de forma mais prática, para o meu eleitor lá do Maranhão, por exemplo. É óbvio que, se essa CPI saísse ou sair e, amanhã, porventura venham a cassar dois, três, quatro ministros, como os fãs e os seguidores da seita do atual Governo fazem conosco na rede, pedindo já a cassação de cabeças, é claro que, se essas cabeças fossem cassadas, quem ia indicar esses novos ministros seria o Governo que está aí. Então, por esta razão somente, eu já diria que eu não apoiaria, de jeito nenhum, qualquer tipo de cassação de nenhum ministro agora, para que o Governo Bolsonaro indicasse ministro para o Supremo. Esse é um argumento que parece ser simples, Governador Esperidião, mas, para mim, já é muita coisa. Não haveria quem fizesse ter o nosso apoio, pelo menos o meu apoio, e o meu dedo não estaria na história desta Casa e do País.

Mas, por razões objetivas, óbvias de relação dos Poderes, é engraçado vermos que, na política – e isto acontece –, nós parecemos uma grande torcida de futebol: uma hora, o próprio Supremo a população aplaude ou esses que estão aqui fazendo essa pressão aplaudem, porque foi importante a decisão de manter aquela decisão esdrúxula de ter cassado uma Presidente sem ter cometido nenhum tipo de crime. Ele foi consultado naquele momento, e, aí, não, a maioria queria a cassação da Presidente. Então, o Supremo fez o correto. No fim do ano – eu estou aqui dando exemplos rápidos –, o Ministro Marco Aurélio decide que o Presidente Lula poderia passar o Natal em casa e ter o direito de sair da prisão no fim do ano. E, aí, a pressão veio para cima, a sociedade, a imprensa, todo mundo, e o Presidente Toffoli cassou a decisão do seu colega, não deixando, não permitindo que o Presidente Lula pudesse sair da prisão. Naquele momento, Toffoli era o guerreiro do povo brasileiro. Ele cumpriu e atendeu todos os anseios. Quando se chega a um outro momento, também naquela quadra, em que o PT foi arrancado do Poder central, o Ministro Gilmar era visto como algoz deles, e todos colocavam o Gilmar como herói do povo. Hoje, ele já não é mais o herói; ele é o algoz, é o que liberta os famosos políticos ou criminosos do colarinho branco, entrando em contradição. Quem não conhece a história, por exemplo, de quando ele foi Presidente do Supremo e fez um grande mutirão carcerário, liberando mais de 20 mil presos pobres em todo o Brasil? Agora, é claro que essa pauta ninguém vai trazer para cá, porque isso não interessa, esses 20 mil anônimos não interessam neste momento.

Eu não estou aqui falando de defesa de "a" e "b"; o que eu estou falando é de conveniência. E essa questão, meus colegas Senadores... É muito importante nós termos esta compreensão de que nós aqui da Câmara Alta temos que ter a coragem de pautarmos e protagonizarmos o que realmente está precisando lá a ponta.

Não é possível que nós não vimos o que aconteceu na semana passada e o que está acontecendo na República Federativa do Brasil. Claro que a reforma da previdência já foi para o brejo. Ela foi para o brejo a partir do momento em que os próprios partidos do centrão admitem que há exagero no texto, quando ele discrimina o trabalhador rural, discrimina a mulher, convida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o pobre para pagar a conta, e estão aí agora baixando grupo de estudo para diminuir imposto da indústria de cigarro, que mata o brasileiro, que traz essa dependência para as nossas famílias. Quem não tem uma pessoa na sua família, ou um vizinho, ou conhece uma história de alguém que já adoeceu ou que iniciou um grande vício por drogas simples liberadas, como o cigarro?

Então, Presidente, essa decisão é claro que não é apenas uma simples decisão. Ela tem que ter altivez, ela tem que ter coragem. E nós somos a favor sempre. Eu fui Líder da Minoria lá na Câmara e claro que a CPI sempre será o instrumento da minoria e iremos sempre apoiá-la. Agora, a pauta e o momento têm que ser maiores do que mais uma crise que nós queremos criar.

E eu ainda disse e repito aqui para o Brasil assistir e ouvir: se é para discutir profundamente os exageros que acontecem na República, não é CPI do Judiciário, é abuso de autoridade. Por quê? Porque o abuso de autoridade vale para todos os agentes públicos.

Eu perguntei outro dia para um grande jurista, eu disse para ele: "Se o Presidente do Senado, com o colégio de Senadores, abrisse uma fundação e se para essa fundação privada fossem indicados aqui membros, pessoas de mais alto renome do Brasil, ex-Senadores, que não estão mais aqui conosco, mas que pudessem compor o conselho dessa fundação, e aí a gente conseguisse, na peça de elaboração do orçamento público, destinar um bom recurso, mais ou menos aí de R$2,5 bilhões, qual seria a reação da sociedade, das instituições e, eu pergunto, do próprio Ministério Público?". É claro que no mínimo haveria uma busca e apreensão ou prisão do Presidente ou de quem pensou numa loucura dessas, porque não poderia o Senado ou a Câmara fazê-lo. Mas eles puderam. E aí, se é para se investigar, se é para se discutir, têm que se discutir os abusos.

Eu falei aqui, lá atrás, logo quando saiu esse escândalo do fundo, Sr. Presidente, que não era nada contra o Ministério Público. Que coloquem palavra, o que quiser, na nossa boca, mas da minha boca o que saiu foi: que, se tiver que ter recurso para o Ministério Público, é o Ministério Público lá do Maranhão, do Pará, lá de Roraima, de Rondônia; através do Ministério Público, e não de uma operação que acha que é maior que a sua própria instituição. Para mim não pode existir um procurador de melhor categoria e um segundo, de segunda categoria; não existe alto clero e baixo clero. Até porque, se é para abrir, a sociedade precisa saber quanto que cada um recebe de diárias permanentes e de privilégios permanentes quando você mantém uma estrutura montada todo o tempo, chamada de operação. É óbvio que se têm que estruturar as instituições, e nós o fazemos.

E eu falo isso com muita coragem, porque, ao contrário do Senador Rogério, meu colega... Fomos Deputados juntos, divergíamos muito. Eu brincava muito lá na Câmara, e a gente tinha momentos duros. Ele me chamava de "mortadela" e eu a ele de "coxinha", e eu dizendo: "Vamos nos unir. Vamos conversar, porque o Brasil está um fosso". Hoje, V. Exa. não responde a uma ação penal e a nenhum inquérito. Eu respondi, de dez anos atrás para cá, colega Marcos Rogério, a quase oito inquéritos; desses oito, sete viraram processo. E, graças a Deus, logo no final, depois de quase nove anos, foram julgados. E em todos, por unanimidade, eu fui absolvido.

Sabe quem entrou contra a gente, na época, em 2009? O grupo que cassou o ex-Governador Jackson Lago, porque ele cometeu um crime de poder político e foi cassado pelo grupo Sarney. Eles eram realmente a representação popular e dos anseios do Brasil. Cassaram um Governador de forma injusta. Encheram todos os seus ex-secretários de processos. Eu fui um deles.

E aí o que aconteceu? Inquéritos abertos sete, oito anos. Não tive oportunidade sequer de me defender até virar uma ação. E você lá, sangrando, sendo execrado. Porque, quando entram com um inquérito contra você, você já é condenado! Você não tem o direito. As manchetes que deram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na época no Jornal Nacional para falar da aceitação das denúncias, depois que foram julgadas, eu não tive essas mesmas manchetes para dizer que fui absolvido. Então, eu tenho tranquilidade porque eu sei o que é ser pedra e sei o que é estar do outro lado do balcão, ser a vidraça.

Então, aqui é muito fácil agora apontar dedo, mas nós que estamos vindo de uma militância e que enfrentamos, por exemplo, o grupo Sarney no Maranhão não temos medo de enfrentar uma CPI ou qualquer que seja a pauta.

Eu hoje claro que puxei e estou com medo de enfrentar, lá em casa, a minha esposa, porque ela me mandou uma matéria, brigando comigo, dizendo que eu saí desde cedo de casa, e ela disse: "Olha, o Presidente Bolsonaro foi ao cinema hoje com a esposa dele de manhã. Ele tem tempo e você não tem!". Aí esse é um problema sério que ele me arranjou, porque, se é verdade que ele foi ao cinema hoje de manhã, numa terça-feira, a República pegando fogo, ele me arrumou um grande problema! Tomara que seja *fake news*.

Mas quero dizer, Presidente, que nós não iremos assinar, e a decisão de V. Exa., pós-proferida, tem em nós total apoio, porque a Casa precisa, de verdade, se reencontrar e reencontrar as pautas que vão resolver o Brasil.

Eu concluo as minhas palavras dizendo: a reunião com os Governadores agora há pouco, que encerrou com o Ministro Paulo Guedes, foi uma reunião vexatória! Os Governadores saíram de lá irritados e constrangidos, porque o Ministro Paulo Guedes praticamente chantageou os Governadores, para que viessem para cima dos Congressistas para que aprovássemos a reforma da previdência, senão não teriam nada. Ou seja, só vai haver qualquer tipo de retorno, de contrapartida dos *royalties* do petróleo, da indexação ou qualquer outro tipo de discussão, de suporte para ajudar os Estados e os Municípios que estão precisando de ajuda financeira, se apoiar a reforma da previdência.

Então, Ministro Paulo Guedes, quero lhe dizer que você já começou mal, porque tenha a certeza de que essa reforma, do jeito que está aí, nós não iremos aprová-la e, com certeza, você vai ter que convidar as indústrias de cigarro para ajudarem a diminuir o déficit da Previdência.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Telmário e, último inscrito, Senador Carlos Viana.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Plínio fez um apelo...

Pois não.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu assinei essa CPI e assinei muito consciente. Assinei consciente, porque a CPI é um instrumento legal deste Parlamento e dos Parlamentos – da vereança, dos Deputados Estaduais, Federais e do Senado. Então, é um instrumento legal, um instrumento que serve, inclusive, para ajudar no trabalho da minoria.

Nessa história de dizer, Sr. Presidente, que, se esta CPI avançar, não vai haver geração de emprego, eu não vejo fundamentação nessas alegações, porque, com a CPI ou sem a CPI, vão continuar os 13 milhões de desempregados, porque não estou vendo uma ação de Governo suficiente para resgatar o desenvolvimento e o crescimento deste Estado. Com CPI ou sem CPI, vamos continuar, 100 milhões de brasileiros, sem saneamento básico. Com CPI ou sem CPI,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vamos continuar com 11 milhões de pessoas vivendo sem uma habitação, abaixo do nível de extrema pobreza, e com milhares e milhares de brasileiros sem energia em casa.

A CPI não tem nada a ver com o crescimento ou desenvolvimento deste Estado, deste País, Sr. Presidente. Dizer que nós vamos criar um impasse institucional com o Poder Judiciário, Sr. Presidente, é outra falácia, porque essa mesma preocupação o Poder Judiciário não teve com este Senado.

Eu já vi o Judiciário prender um Senador aqui, rasgando a Constituição brasileira. Não foi nem amparado em CPI. Foi uma decisão tomada de forma política, sem que houvesse flagrante, sem se tratar de crime inafiançável, e a decisão foi feita por analogia, porque esse Senador havia citado membros do Supremo Tribunal.

Eu já vi o Supremo Tribunal, Sr. Presidente, afastar das funções um Senador sem que sequer inquérito contra si houvesse sido instaurado. Eu já vi, Sr. Presidente, o Supremo fazer busca e apreensão em casa de Senadores e levar todos os seus pertences, num *show* midiático, com todos os carros. Depois, esses carros voltaram, logo em seguida, e ninguém viu o retorno disso.

Ou seja, é um instrumento desta Casa, sim, fiscalizar, através de CPI, aquilo que está permitido em leis.

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Agora, Sr. Presidente, eu entendo é que esta Casa é uma Casa plural, uma Casa colegiada, e V. Exa. foi o escolhido por esta Casa para ser o nosso Presidente. V. Exa. tem todo o nosso apoio. V. Exa. tem toda a nossa credibilidade. V. Exa. é o homem aprovado nas urnas, aprovado no Parlamento e levado ao cargo de Presidente por 81 Senadores, porque V. Exa. é o Presidente de 81 Senadores.

Eu não tenho nenhuma dúvida de que V. Exa. é legalista. A decisão que V. Exa. vai tomar vai ser em cima da legalidade, uma legalidade a que o Supremo não se curvou, mas a que esta Casa vai se curvar. Esta Casa é um colegiado, é plural. Não pode prevalecer a minha vontade ou a vontade do Senador Antonio Anastasia; vai prevalecer a vontade da maioria e a vontade da legalidade.

Então, V. Exa. tem todo o apoio desta Casa, principalmente deste humilde Senador. V. Exa. pode contar com a decisão que V. Exa. vier a tomar. V. Exa. sempre será o meu Presidente e terá a minha credibilidade e o meu total apoio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Carlos Viana.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Presidente, eu também peço minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lasier em seguida ao Senador Plínio. Quero terminar a votação da matéria, votar os requerimentos e ler a resposta em relação ao requerimento.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, meu boa noite a todos os Senadores e Senadoras, meu abraço.

Eu sou um dos Senadores que assinou o requerimento para a CPI que ganhou nome de Lava Toga. Num primeiro momento, entendi que, da forma como estava, seria inconstitucional porque, de fato, não definia claramente um ato específico, que é da atribuição desta Casa a investigação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mas, logo depois, o requerimento foi refeito e há ali pontos fundamentais que precisam ser explicados ao povo brasileiro. Assinei, não retiro a minha assinatura e gostaria muito que esta Casa cumprisse o papel de dar uma resposta àqueles que nós elegeram.

Eu tenho observado aqui, Senador Anastasia, Srs. Senadores, hoje, inclusive, manifestações sobre dois temas que parecem diversos, mas que estão diretamente ligados à função do Parlamento. Primeiro, sobre a questão da ordem para o dia de 31 de março, nos quartéis brasileiros. Quando veio o movimento de 1964, eu tinha apenas um ano de idade. Mas, quando o Governo militar estava para terminar, eu estava servindo nas tropas, servi ao Brasil nos anos de 1983 a 1984. E ali eu aprendi o que, para a vida inteira, eu carreguei: o que é um País que não consegue entender o que a população quer, que não dialoga, e um Parlamento que não consegue atender os anseios da população. Assim nascem os governos de exceção. Foi o que aconteceu em 1964, nós não podemos escrever a história só de um lado. Os militares foram às ruas, em 1964, apoiados por milhões e milhões de brasileiros, tanto que as corporações hoje, as Forças Armadas, estão entre as que mais têm credibilidade junto ao povo, estão entre as que a população mais confia. Por quê? Não foram condenadas pela história. Então, nós não podemos reescrevê-la.

Houve um momento em que, infelizmente, o Parlamento não conseguiu atender as pressões. O povo brasileiro não queria o País caminhando para um governo radical, dentro daquela questão da guerra fria, e apoiou o governo de exceção.

Em 1983, Senador Anastasia, quando eu ingressei no Exército, em 1984, eu aprendi claramente o quanto nós todos somos responsáveis pela democracia, o quanto nós precisamos dialogar, o quanto nós precisamos abrir mão, muitas vezes, das nossas posições, dos privilégios, para que busquemos o consenso e não tenhamos repetido o que aconteceu lá naqueles anos 60. Infelizmente, falta de diálogo e excessos de todos os lados nos levaram a viver um momento triste da nossa história.

Agora, hoje, quando nós estamos aqui falando numa CPI que pode e deve investigar excessos de alguns – de alguns – que usaram o Poder Judiciário para se beneficiar, quando eu recebo a ligação de um representante de qualquer uma das entidades dizendo que a CPI, Senador Alessandro, é um ataque a todo o Judiciário, lembro-me claramente do que tem acontecido neste País: patrimonialismo público. Alguns tomaram de assalto o que é de todos os brasileiros, criaram privilégios dos quais hoje não querem abrir mão e estão nos levando a uma situação de milhões de desempregados. Há aqueles que usam as suas atribuições, inclusive, para ameaçar os que são contra e manter os benefícios que a população está pedindo que todos nós passemos a limpo.

Nesta Casa – e aqui eu quero me solidarizar com todos os Senadores, o senhor é o nosso Presidente, tem-se mostrado um homem capaz, uma pessoa de diálogo –, a sua decisão será respeitada. O Senado estará unido no entorno daquilo que V. Exa. colocar como decisão dos Senadores, mas quero fazer aqui um pedido: que nós exijamos, no mínimo, do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça uma resposta aos pontos que 29 Senadores entenderam como necessários para investigação.

Nós queremos aqui que o Conselho Nacional de Justiça, que tem feito um grande trabalho, amplie as suas atribuições para coibir os excessos que têm sido cometidos neste País e as decisões que, muitas vezes, são tomadas nos bastidores e assustam os brasileiros.

Eu gostaria de deixar aqui, a esta Casa, aos Senadores e Senadoras, que nós precisamos, diante da pressão da população brasileira, ter a coragem de votar um mandato para os membros do Supremo, assim como nós, assim como todos os outros, o Presidente, que também os nossos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ministros tenham um tempo definido para que possamos oxigenar aquela Casa e evitar o que está acontecendo hoje.

Nós temos aqui, temos... O Senador Antonio Anastasia é Relator de uma PEC, criando um mandato, mudando a forma de escolha dos Ministros do Supremo, que sejam eles oriundos da carreira judiciária, que eles venham do Superior Tribunal de Justiça, dos tribunais, não apenas por indicação política como está acontecendo hoje. Um Presidente entra, traz uma ideologia para um Poder e coloca na Suprema Corte aquele que interessa, um advogado de sindicato, uma pessoa amiga. Não, nós temos que começar a fazer com que grandes nomes do Judiciário brasileiro que estão na primeira ou na segunda instância tenham a oportunidade um dia de serem também Ministros do Supremo. Cabe a esta Casa essa decisão.

Nós temos que dizer claramente porque a população, aqueles que estão nas ruas querem uma resposta. Se essa resposta por V. Exa. não vier por uma CPI que vai investigar fatos específicos, porque não está ninguém aqui querendo tirar a independência do Judiciário brasileiro, muito menos questionar decisões... Nós queremos questionar ligações particulares, negócios que estão sendo feitos, muitas vezes, em nome do próprio Judiciário.

Então, que essa resposta venha em um novo tempo, que o Senado possa colocar aqui em votação um mandato, oito anos, dez anos, aquilo que nós decidirmos, para ministros. Que a forma de escolha seja por, no mínimo, e aqui entra a minha sugestão, uma lista com nomes de fato...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG) – ... de grande conhecimento no Judiciário brasileiro e que tenham o direito de serem ministros não apenas por indicação política de alguns.

Nós temos, Sr. Presidente, de estar de cabeça erguida. Nós Senadores temos que ter firmeza nas nossas decisões, porque esses fatos, como eu citei, da história brasileira, de março, de 31 lá de 1964, em outros países, aconteceram porque a população exigiu, quis e não foi ouvida.

O Parlamento tem a obrigação, como Casa moderadora, aqui nós Senadores, de dar essa resposta aos brasileiros nessa questão de um Judiciário mais transparente e, principalmente, mais ligado às questões que nós precisamos resolver em nosso País.

Meu muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para mudar um pouco de assunto e esfriar a temperatura, eu quero, nessa oportunidade, trazer um projeto de lei. É que, nesta terça-feira, 26 de março, Dia do Cacau, quero apresentar um projeto que visa fortalecer e expandir a produção cacaueira no Brasil.

Desde 2016, o meu Estado do Pará se tornou o maior produtor nacional de cacau. Somente no ano passado, a produção do Pará atingiu a marca de 131.582 toneladas de amêndoas secas, representando 49% de toda a produção brasileira. Temos a maior produtividade por hectare de área no mundo. Hoje a produtividade paraense está se aproximando de uma tonelada por hectare na média estadual.

Se analisarmos individualmente, com destaque para o Município de Medicilândia, na Transamazônica, a produtividade avança para 1.200kg por tonelada – por hectare, digo melhor.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – Com pouco mais de 24 mil produtores, a meta da Superintendência da Ceplac, no Pará, é chegar a 2022 com 30 mil produtores no Pará. Dos atuais 182.933 hectares plantados, a Ceplac Regional trabalha para, daqui a dois anos, esse número avançar para 220 mil hectares.

Com a utilização de técnicas de manejo sustentável e sistema produtivo agroflorestal, a produção cacaueira tem um alto potencial para recuperação de áreas degradadas, ajudando a restaurar plantas nativas e espécies selvagens, garantir a conservação de água e absorver mais dióxido de carbono.

A expansão da produção também reflete na geração de novas oportunidades de emprego. A atividade cacaueira no Pará deverá passar dos atuais 305 mil postos de trabalho para 365 mil empregos no campo. É importante ressaltar que 95% desse total são relativos à agricultura familiar, uma mão de obra que dificilmente seria absorvida por outro setor. Dá emprego ao homem do campo e fixa essas pessoas na sua região de origem.

Pela relevância da atividade cacaueira para o País, em especial para o Pará, o meu Estado, apresento projeto de lei para expandir a produção e fortalecer o segmento produtivo, gerando mais renda e mais empregos aos brasileiros. O projeto estabelece, primeiro, definições e características para os produtos derivados do cacau; segundo, percentual mínimo de cacau nos chocolates; terceiro, disciplina a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos nacionais e importados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... comercializados em todo o Território nacional.

A referida matéria, Presidente, vem na mesma direção do projeto apresentado pela então Senadora Lídice da Mata, a quem faço uma respeitosa homenagem e menção, parabenizando-a pela importante iniciativa em fortalecer a produção do cacau brasileiro. Infelizmente, o projeto da ex-Senadora e atual Deputada Federal acabou não tramitando com a urgência necessária...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA) – ... e foi arquivado no fim da legislatura passada.

Dessa forma, quero dizer aos meus pares aqui que preciso muito contar com eles para a aprovação desse projeto a fim de que a gente possa aumentar a produtividade no campo e as oportunidades de geração de emprego e renda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, Senadores, quando o Amazonas me elegeu com quase 1 milhão de votos e me mandou para cá, aqui eu cheguei e assumi um compromisso com a República. E, ao assumir esse compromisso com a República, me retirou todo receio que eu tinha de ser mal interpretado.

Portanto, quero dizer que assinei a CPI, duas vezes, Alessandro. E vou assinar a terceira, a quarta, a quinta e a décima.

Mas esse mesmo ímpeto que eu tenho, esse medo que eu não tenho me fazem reconhecer que isto aqui é um Parlamento e, no Parlamento, é a maioria que determina, é a maioria que vota, é a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

maioria que diz o que quer. Pelo visto, eu pertenço à minoria, como o senhor vai anunciar daqui a pouco.

Eu quero dizer aos que não assinaram que têm todo o meu respeito, continua o mesmo respeito que eu tenho por quem não assinou. Portanto, ao ser anunciada a sua decisão, se for o caso de arquivar ou não, eu me quedo à vontade da maioria, dando e me permitindo o direito de continuar assinando a CPI. Discordei do Alessandro quando ele me falou que apelidaram de Lava Toga. Discordei naquela... Mas no conteúdo, sempre. Portanto, quero dizer ao Brasil, dizer ao Amazonas que eu continuo achando que a CPI cabe, mas que me quedo à vontade da maioria.

Reitero aqui a PEC que nós apresentamos que limita o mandato do Ministro do Supremo em oito anos. É a prova que este Parlamento dá do tamanho que tem.

O Senado, os senhores, as senhoras continuam tendo todo o meu respeito. Eu me sinto honrado de estar aqui e me quedo com essa derrota que, daqui a pouco, eu vou ter. Portanto, quero aqui reiterar sempre o respeito ao desejo da maioria e quero que respeitem sempre o meu desejo. Vou assinar cinco vezes a CPI, sim, se assim tiver...

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Pela ordem.) – Presidente Davi, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, é evidente que o Senado vive um momento delicado, que nós haveremos de resolver com serenidade e equilíbrio. Mas esse pedido de CPI formulado pelo Senador Alessandro merece a máxima atenção.

Foi dito aqui que nós podemos estar aqui prenunciando uma crise institucional, conflito de Poderes. Não acredito nisso. Agora, mesmo que fosse verdadeira essa hipótese, este Senado renovado deveria fechar os olhos para desmandos administrativos, para violações da ética, para atitudes incompatíveis com a magistratura? Deveríamos permanecer contemplativos e omissos? É claro que não. Nós estaríamos fugindo da responsabilidade que temos, porque, se temos a responsabilidade de sabatinar e mandar para os tribunais superiores, nós temos também a prerrogativa de tirá-los.

Isso não quer dizer que a CPI vá concluir pelo crime ou pela cassação ou pela expulsão de determinado Ministro. Isso pode não acontecer. A CPI pode concluir que ninguém é culpado de nada, embora haja uma profunda indignação dos brasileiros. Eu, particularmente, venho de um Estado que manifesta profundos protestos ao que vem acontecendo.

Já que alguns colegas falaram aqui na votação, venho de uma votação para uma única vaga, concorrendo com oito candidatos, sendo dois ex-Governadores, e obtive 2,145 milhões de votos. Portanto, tenho responsabilidade com esses eleitores que me demandam correspondências às avalanches.

Diz-se aqui também que a instalação de uma CPI pode criar problemas para a reforma da previdência. Mas quem os criaria? O Judiciário? É evidente que não. Não acredito que os magistrados cometessem o desatino de criar uma retaliação, se eles têm compromissos com a lei. E, por outro lado, foi dito aqui também que nós provocaríamos uma crise econômica e social. Ora, senhores, essa crise econômica e social está aí instalada já há alguns anos, agravando-se a cada dia! E é por isso que precisamos mudar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

V. Exa. foi eleito Presidente desta Casa, Senador Davi, para mudar. Esse foi o seu discurso. Nós o apoiamos. Eu o apoiei, fiz campanha, lutei pelo voto aberto. V. Exa. foi eleito, e nós temos a certeza de que V. Exa. fará uma brilhante gestão como Presidente deste Senado renovado.

Venho de um Partido cujo *slogan* diz que o País pode mudar. Aliás, o *slogan* do meu Partido é: "Nós podemos mudar o Brasil".

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – O meu Partido, dos oito Senadores, tem seis Senadores que assinaram o requerimento da CPI. É o Partido que mais assinou a CPI.

Diz-se que há uma crise econômica e social. Agora, eu lhes digo, Presidente e Srs. Senadores: a maior crise brasileira é a crise moral. Há uma degradação de costumes, há desvios de recursos de toda ordem! Isso deve ser considerado. E nós devemos combater isso, nós devemos investigar os responsáveis pela desobediência à moral, à ética. Isso pode estar em certos setores do Judiciário. Por isso, nós vamos lá investigar.

Então, Sr. Presidente, eu assinei o requerimento de criação da CPI proposta pelo Senador Alessandro. Meu Partido entrou com praticamente um quarto das assinaturas. E nós esperamos que V. Exa. pondere esses fatos.

Mas, como eu recebi, agora, há poucos instantes, uma cópia do parecer da Consultoria Legislativa, que recomenda o arquivamento, parto da ideia de que também a Advocacia do Senado se posicionou no mesmo sentido.

E, se essa for a decisão de V. Exa., ao contrário de alguns colegas, eu acho que este Senado não deve curvar-se, por mais respeito que devamos à sua autoridade de Presidente da Casa.

Eu tenho objeções, com todo o respeito, porque sou proponente de um projeto de resolução, o Projeto de Resolução 11/2019, para que V. Exa. compartilhe...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – ... com a direção da Mesa e, em último caso, com o Plenário, decisões dessa ordem, dessa procedência, porque nós formamos um colegiado, nós somos 81 representantes dos Estados brasileiros, nós somos todos iguais. Então, por que uma única vontade vai decidir questões relevantes como esta de aceitar ou não aceitar uma CPI, a CPI da Toga?

Em conclusão, se por acaso V. Exa. confirmar pelo arquivamento, eu quero desde já pedir inscrição para apresentar uma questão de ordem, a fim de que o Plenário seja chamado a também se manifestar sobre o assunto e de que não encerremos esse caso com uma decisão monocrática, que contraria a ideia democrática de um colegiado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Último Senador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, não é uma promessa eleitoral; serei muito conciso.

Não posso deixar passar este momento sem assinalar três pontos elementares.

Eu não votei em V. Exa. Por essa razão, tenho que ter o cuidado de ser racional e, acima de tudo, respeitar esta Casa. A sua decisão, mesmo que me contrarie, eu a respeitarei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segundo, não assinei o primeiro requerimento e tive a oportunidade de, longamente, explicar da tribuna ao autor o porquê: porque faltavam os fatos determinados. E, ao contrário do que alguns imaginam, eu nunca deixei de assinar CPIs com fatos determinados. De repente, eu olhei para o lado e vi que eu era o único ou sou o único que esteve presente na CPI do PC Farias. Fui eu que fiz a designação do Senador José Paulo Bisol para a CPI, e os resultados nós conhecemos. Portanto, eu sou escravo consciente de um princípio que adotei e, por isso, assinei o segundo requerimento. E jamais o "desassinaria", mas, como falei, respeitarei a sua decisão, que eu vislumbro.

E quero fazer só uma reflexão, especialmente àqueles que imaginam que nós estejamos, ao assinar esta CPI, atentando contra a estabilidade da democracia. Isso não é verdade. A democracia é um sistema de pesos e contrapesos e, nos fatos determinados que foram arrolados... E vou me ater a dois tipos: liminares que não têm prazo e que monocraticamente detêm a vigência de leis complementares, como é o caso da 157, prejudicando Municípios onde não estão as sedes das prestadoras de serviço. Decisão monocrática não é prestação jurisdicional; pelo contrário, é a falta dela que aquele homem lá em cima dizia que vicia o Direito e a Justiça. E pedidos de vista igualmente volúveis no tempo.

Esses dois cadáveres insepultos, independentemente de arquivamento desta CPI, vão ser, como todos os outros, mal guardados em armários. De repente vai escorrer sangue, vai cair um braço. Estarão sempre a reclamar uma providência que, em nome do equilíbrio do Estado democrático de direito, V. Exa. terá que lutar para obter do Judiciário, que queremos ver cada vez melhor para o Brasil, que ele próprio, reconhecendo que este poder ilimitado não é inerente à República nem à democracia, haverá de se curvar a um contrapeso que dê limites a essa extravagância que ainda está acontecendo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Para concluir a votação do item 5, Projeto de Lei da Câmara 131, está encerrada a discussão.

As Sras. e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria está aprovada e vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Requerimento nº 192, de 2019, dos Líderes, solicitando o desarquivamento de matérias de autoria do Senador Alvaro Dias, do Senador Ciro Nogueira, do Senador Esperidião Amin, do Senador Humberto Costa, da Senadora Kátia Abreu, do Senador Paulo Paim e do Senador Randolfe Rodrigues, que totalizam 144 requerimentos de desarquivamento. **(Vide Item 3.1.9 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A Secretaria da Mesa individualizará a votação de cada proposição (**Despachos decorrentes de deliberação de Requerimento – Vide item 3.2.3 do Sumário**).

Os itens 6, 7, 8 e 9 constarão da pauta da sessão de amanhã.

Outro informe para o Plenário: na reunião de Líderes com os Senadores e Senadoras no dia de hoje, nós determinamos à Secretaria-Geral da Mesa que, na sexta-feira, possa ser encaminhado para todos os gabinetes dos Líderes e dos Senadores a pauta da sessão de terça-feira, a fim de que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os Parlamentares e suas assessorias tenham tempo hábil para estudar as matérias e para que a nossa produtividade na terça, na quarta e na quinta seja mais efetiva.

Nós estávamos encaminhando na segunda-feira e, com base nos pleitos dos Líderes legitimamente feitos nas Lideranças, encaminharemos a partir desta semana na sexta-feira.

Em resposta ao requerimento de constituição da CPI, a Presidência esclarece que:

1. Foi protocolado, no dia 19 de março de 2019, requerimento para criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de "investigar condutas ímprobas, desvios operacionais e violações éticas por parte de membros do Supremo Tribunal Federal e de Tribunais Superiores do País".

A Constituição Federal, no seu §3º do art. 58, estabelece que a instalação de CPI depende de requerimento subscrito por pelo menos um terço dos membros da Casa e deve se prestar, em prazo certo, a apurar fato determinado.

O Regimento Interno desta Casa, do Senado Federal, por sua vez, exige, no art. 145, que também seja estabelecido o limite de despesas a serem realizadas por essa Comissão.

3. Nosso Regimento, em seu art. 146, também estabelece, com base nos princípios federativos e da separação dos Poderes, que não se admitirá CPI sobre matérias pertinentes à Câmara dos Deputados, às atribuições do Poder Judiciário e às atribuições dos Estados.

4. O §2º do art. 145 atribui a competência para receber e avaliar o atendimento dos pressupostos de admissibilidade do requerimento. O exame permitirá o exercício da atribuição prevista no art. 48, inciso XI, que determina que o Presidente impugne as proposições contrárias à Constituição e ao Regimento.

Faço questão de repetir: este art. 48, inciso XI, determina que o Presidente impugne as proposições contrárias à Constituição e ao Regimento.

5. Examinando os requisitos acima, constata-se que o requerimento atende ao número mínimo de assinaturas, indica prazo certo e limite de despesas, bem como o número de membros titulares e suplentes da aludida CPI.

6. Observamos que os requerentes apontam 13 fatos cuja investigação pretendem seja feita pela CPI proposta. A análise das condutas ali descritas nos permitirá avaliar o cumprimento dos demais requisitos constitucionais e regimentais – nos permitirá avaliar o cumprimento dos demais requisitos constitucionais e regimentais. 7. É importante, quanto a este ponto, mencionar que, além da vedação regimental prevista no art. 146, inciso II, há pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que invalida qualquer tentativa de investigação, por CPI, de atos jurisdicionais, ou seja, quanto ao acerto ou não de decisões emanadas do Poder Judiciário. Essas decisões se baseiam tanto no princípio da separação dos Poderes quanto nas garantias constitucionais da magistratura – art. 95 da Constituição Federal.

8. Entender, de modo diverso, implicaria aceitar que um Poder da República pudesse relativizar as prerrogativas e garantias constitucionais outorgadas a membros de outros Poderes. Especificamente em relação ao Poder Judiciário, admitir a investigação de decisões judiciais implicaria outorgar ao Poder Legislativo a possibilidade de cercear a livre aplicação das leis pelos magistrados, ou seja, admitir os chamados crimes de hermenêutica.

9. Partindo dessa imposição constitucional, constatamos que muitos dos fatos descritos nos requerimentos se voltam contra decisões proferidas por membros do Poder Judiciário em processos concretos e identificados, em claro exercício de sua função típica, contra os quais cabem recursos e ações de impugnação previstas na legislação processual vigente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Há, por exemplo, itens que descrevem o inconformismo com a concessão de liminares, com o lapso temporal em que foram proferidas as decisões ou com supostas decisões divergentes advindas de um mesmo magistrado. Em nenhum desses casos, a Constituição autoriza o Poder Legislativo, por meio de CPI, a se intrometer no conteúdo dessas decisões.

11. A existência de fatos, entre os elencados, que não podem ser objeto da CPI, por si só, já impede o recebimento do requerimento em exame, independentemente da avaliação de sua determinação ou não.

12. O recebimento parcial, com aceitação em relação a alguns itens e rejeição em relação a outros, implicaria o fatiamento do requerimento. Nesta hipótese, estaria o Presidente se substituindo à vontade dos subscritores do requerimento que o assinaram em sua integralidade. Não é possível afirmar que as mesmas assinaturas seriam apostas se o requerimento contivesse apenas alguns fatos e não outros fatos.

13. O indeferimento, portanto, respeita a vontade das minorias, devolvendo-lhes a oportunidade de apresentar novos pedidos sem os vícios aqui apontados.

Diante do exposto, considerando que o requerimento não reúne os pressupostos constitucionais e regimentais de admissibilidade, determino o seu arquivamento, com base no art. 48, inciso XI, do Regimento Interno do Senado.

Finalmente, recorro de ofício da minha decisão, democraticamente, ao Plenário do Senado Federal, solicitando a manifestação prévia da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 48, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Para cumprimentá-lo pela sua decisão de que, o quanto antes, a CCJ do Senado faça a apreciação e remeta à manifestação final do Plenário do Senado. É a decisão mais adequada para a resolução desse impasse, respeitando, em primeiro lugar, o direito de minoria, de instalação de Comissões Parlamentares de Inquérito, conforme pressupõe o art. 58, §3º, e, ao mesmo tempo, assegurando a possibilidade da manifestação da maioria das Sras. e dos Srs. Senadores. Então, rogo, obviamente – e assim o será – à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o quanto antes, dê encaminhamento à manifestação de V. Exa., para apreciar – e aqui eu quero saudar V. Exa. por, de ofício, ter recorrido de sua própria decisão à Comissão de Constituição e Justiça – e, em seguida, que essa decisão seja a decisão das Sras. e dos Srs. Senadores, do conjunto do Plenário desta Casa. Então...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, só tenho que saudar V. Exa. pela decisão...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... porque assim cada uma das Sras. e Srs. Senadores, membros deste Parlamento, se responsabilizam de livre consciência pela condução que deve vir a tomar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem de inscrição, Senador Eduardo, Senador Tasso, Senador Reguffe, Senador Lasier e Senador Alessandro.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, de igual modo, queremos cumprimentar V. Exa.. Como eu disse ainda há pouco, V. Exa., com determinação, firmeza, mas ao mesmo tempo com humildade, ouviu diversas correntes desta Casa, buscou aconselhamento com a Consultoria, com a Advocacia-Geral e encaminha uma solução regimental, arquivando a CPI, respeitando o direito das minorias, respeitando todo o rito regimental e constitucional e, ao mesmo tempo, de ofício, recorrendo para o Plenário desta Casa, com a Comissão de Constituição e Justiça sendo ouvida pela constitucionalidade, pela boa prática legislativa e pelos preceitos que aí foram emanados tanto pela Consultoria quanto pela Advocacia-Geral do Senado.

Portanto, quero cumprimentar V. Exa., dizendo que o MDB e a Maioria estão, portanto, de acordo com o encaminhamento que V. Exa. acaba de anunciar a este Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - CE. Pela ordem.) – Presidente, eu também aqui, acompanhando a palavra de outros Senadores, queria cumprimentar V. Exa. pelo encaminhamento que deu a essa difícil matéria sobre a qual nós estamos conversando e debatendo hoje; sem dúvida nenhuma, muito difícil, que exige muito equilíbrio, muita tranquilidade e coragem também. Existe, por um lado, uma pressão de determinados setores da opinião pública; de outro lado, pressão também de setores que imaginam – e eu me encontro entre esses – que não é oportuna uma CPI desta dimensão e que pode, sem dúvida nenhuma, causar conflito entre os Poderes.

Não é porque vai haver retaliação ou deixar de haver retaliação, mas, sem dúvida nenhuma, num momento como este que estamos vivendo, queria lembrar a V. Exa., e principalmente a todos os Senadores que foram recém-eleitos nas últimas eleições, que houve uma repulsa gigantesca ao quadro político do qual nós fazemos parte, que este Congresso Nacional, Câmara e Senado, foram, de uma maneira bastante veemente, repudiados pela opinião pública e que nossa imagem é muito desgastada.

Com risco de desgastar, neste momento, também o Poder Judiciário, que tem seus problemas – nós sabemos que eles existem –, não sei se através de uma CPI, que quem tem experiência aqui de CPI sabe como começa, mas não sabe como termina, quais são as consequências no andamento dessas CPIs, sabe também que esse desgaste... E vamos lembrar que estamos num momento de intensa, sim, é verdade, queiram ou não queiram, instabilidade democrática.

Aqui, meu querido amigo, Senador Esperidião Amin, falou que a democracia vive de pesos e contrapesos. É verdade, mas temos de lembrar que a nossa democracia não é a democracia dos Estados Unidos nem a democracia da Inglaterra. É uma democracia ainda bastante frágil, e nós temos de cuidar dela com muito cuidado.

Portanto, a sua decisão, além de equilibrada, além de bastante pensada, foi democrática, porque teve a oportunidade e o senso de equilíbrio de recorrer de ofício, para que a Comissão de Constituição e Justiça, num debate mais amplo, mais profundo, possa discutir, e não deixa ao encargo apenas de V. Exa. essa questão

Meus cumprimentos pela decisão, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Tasso Jereissati.

Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu discordo da posição tomada por V. Exa. Vou votar para rever essa posição. Agora, quero parabenizar V. Exa. por tomar a decisão de ouvir o Plenário e de o Plenário ter uma posição soberana. V. Exa., com isso, toma uma posição democrática de ouvir o Plenário. Que a última decisão, a última voz seja do Pleno desta Casa, ouvindo todos os Senadores.

Meu voto vai ser para rever essa posição. O Regimento fala em atribuições do Poder Judiciário. Não se está querendo rever atribuições do Poder Judiciário e, sim, investigar possíveis delitos de membros do Poder Judiciário. Não de todos, mas de determinados membros de cortes superiores deste País, que não podem estar acima do bem e do mal. Se for constatado que cometeram crime, têm que ser responsabilizados pelos crimes que cometeram. Vão ter todo direito de defesa, e assim deve-se fazer. O Poder Judiciário não pode ter essa coisa de que não se pode mexer com o Poder Judiciário, não pode ser um poder intocável. Ele deve, sim, também satisfações à população brasileira.

Então, vou votar para que seja revista a posição de V. Exa., mas quero parabenizar V. Exa. pela posição de submeter a sua decisão ao Plenário, porque é uma decisão democrática que V. Exa. toma.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Reguffe.

Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Pela ordem.) – Presidente Davi, em primeiro lugar, também me congratulo com o seu espírito democrático, altivo, de compartilhar com o Plenário uma decisão de tamanha relevância, num gesto diferenciado do que nós vivemos na legislatura passada, ao final do ano passado, quando igual procedimento não foi adotado quando discutíamos aqui uma questão de ordem sobre o voto aberto, e jamais foi permitido o recurso ao Plenário.

Em segundo lugar, quero pedir permissão a V. Exa. para chamar a atenção da Consultoria, porque, ao registrar, no seu parecer, o art. 48 do Regimento Interno, inciso XI, citado por V. Exa., foi até a metade do preceito. Por isso, eu me permito lê-lo na íntegra.

> Art. 48. Ao Presidente compete:
> [...]
> XI – impugnar [foi o que V. Exa. fez] as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento [...]

Foi até aí o parecer da Consultoria, mas tem mais. Depois de "Regimento" há uma vírgula e o seguinte: "[...], ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania [...]"

Foi o que V. Exa. fez. Mas, se V. Exa. não tivesse feito, seria o fundamento da questão de ordem que nós não precisamos apresentar aqui.

Obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Justamente, foi isso que eu determinei, Senador, seguindo à risca o que está na Constituição e no Regimento do Senado Federal.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – É, mas o parecer não registrou o ressalvado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas esta Presidência, atenta, com base no juramento que fiz...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... sobre a Constituição e o Regimento, determinei...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – V. Exa. mais atento.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... a interpretação completa do artigo 48.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Cumprimentos.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, mais uma vez, parabenizo V. Exa. pela condução desta Casa. Não foi só nessa questão da CPI que V. Exa. tomou essa atitude democrática. Eu percebi, todas as vezes que participei da reunião de Líderes, que V. Exa., na construção da pauta, o que não era normal nesta Casa, ouve os Líderes para a constituição da pauta. Então, parabenizo V. Exa.

Mas quero, aqui, alertar os colegas... Eu participei de todas as CPIs na Câmara e nas CPIs mistas nos últimos oito anos e tive a oportunidade de dizer aqui, do plenário, que nós precisamos rever a questão do instrumento da CPI no Congresso, seja no Senado, seja na Câmara, seja no Congresso, a mista. As últimas foram decepcionantes. Todos já vinham com *habeas corpus* preventivo e não falavam nada, absolutamente nada, e havia uma frustração muito grande.

Portanto, eu disse e reforço: vamos buscar mecanismos para aperfeiçoar a questão da CPI, para não frustrar todo mundo. Em qualquer CPI instaurada você acaba não tendo o resultado que a população, inclusive, espera, que seja qualquer tema. Mas a minha fala é no sentido de parabenizar V. Exa. pela forma como V. Exa. sempre conduziu, e fico cada vez mais orgulhoso de ter votado em V. Exa.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Izalci, pelas palavras.

Senador Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - SE. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente, antes de tudo, evidentemente, sinalizando não só para esta Casa, mas para o cidadão que nos assiste, que uma grande batalha se faz por etapas, com persistência, com a certeza do destino que você busca e com a clareza de que se devem utilizar os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

instrumentos disponibilizados pela nossa Constituição, sempre longe, afastando qualquer risco de autoritarismo, de retrocesso democrático.

A decisão que V. Exa. apresentou pontua com muita clareza que nós temos fato determinado e número de assinaturas. Então, apresento questão de ordem para que se apontem, com clareza, quais são os fatos incontroversos no parecer da Advocacia, para que cidadãos e Plenário tenham essa ciência. Recorro, na condição de primeiro subscritor, à mesma CCJ, no sentido de que seja mantido o requerimento apenas com relação a supostos fatos incontroversos que, imagino eu, devam ser públicos.

Gostaria de assinalar essa evolução factual. Há quem dizia que não existia fato. A Advocacia e, agora, após a sua palavra, o Presidente do Senado, assinalam que, sim, que temos fato determinado e que, constitucionalmente, cabe ser tratado no campo de uma CPI. Já temos essa clareza. Então, passa a ser agora, Sr. Presidente, uma questão de tempo, apenas uma questão de tempo, porque se temos fato e se temos assinaturas, devemos ter CPI. Falando aqui, rapidamente, em paralelo com meu amigo Plínio, a CPI é e sempre será um direito da minoria. Esta Casa se curva à vontade de maioria, onde cabe a vontade da maioria; mas, onde é assegurado o direito da minoria, ela se curva, aí sim, ao direito da minoria. E este é o caso da CPI.

Então, fico muito satisfeito, Presidente, porque o senhor manteve absolutamente todos os compromissos que assumiu. O senhor é testemunha de que eu conduzi essa questão, sempre, com absoluto equilíbrio, respeito à Casa e respeito a V. Exa. Para as diversas provocações que recebi, no sentido de buscar uma crítica – partindo, por vezes, de quem, hoje, muito simpaticamente, o acode e o aplaude –, reagi sempre com o mesmo equilíbrio e com o mesmo objetivo. Os compromissos assumidos, de respeito à Constituição, de respeito ao Regimento, estão sendo seguidos.

Então, por favor, questão de ordem – que seja o mais rapidamente possível atendida – para indicar quais são os pontos considerados incontroversos, para que, a partir daí, a gente possa ter a tramitação natural da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Recolho a questão de ordem de V. Exa. e a encaminho à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, primeiro quero parabenizar o trabalho feito pela Consultoria do Senado, em nome do Dr. Gilberto Guerzoni, de Renato Rezende, de Clay Teles e Danilo Aguiar, que fizeram um parecer que nos dá os elementos e que nos permite ter a clareza do caminho correto que deve ser adotado por esta Casa.

Agora, Sr. Presidente, em várias oportunidades, tenho colocado que as questões entre as instituições que formam a democracia não precisam ser feitas ou debatidas num espaço de investigação; elas podem ser debatidas em espaços criados com essa finalidade. Se existem insatisfações, se existem posições de outras instituições que conformam a nossa democracia que têm ferido os preceitos do Estado democrático de direito, o lugar para debatê-las é o Congresso Nacional. E para debatê-las, inclusive, trazendo esses órgãos e essas instituições, como o Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Público, como o Judiciário, como outros órgãos acessórios do Poder Legislativo, para que aqui a gente possa, numa concertação, construir novos acordos que fortaleçam a democracia.

Num País onde a gente tem visto, a cada dia, uma crise produzida pelo seu líder maior, que é o Presidente da República, num País onde nós temos visto uma desmoralização da política e das Casas políticas, como as Casas Legislativas, num País onde as instituições que formam a democracia estão o tempo inteiro sob questionamento, uma CPI e o confronto entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário não seria bom para o Brasil.

E eu pergunto: a quem interessa – a quem interessa – um conflito provocado por uma CPI do Congresso Nacional, da Casa Moderadora, do Senado da República, com o Poder Judiciário? A quem interessa? A que interessa? Vai servir para gerar quantos milhões de empregos?

Nós temos uma reforma da previdência, algo importante a ser debatido. Vamos colocar uma cortina e ofuscar o debate real que vai acontecer neste País em torno de um debate de confronto entre o Poder Legislativo e o Poder Judiciário?

Eu queria deixar como sugestão, Sr. Presidente, que esta Casa, no alto da sua responsabilidade e das suas prerrogativas, crie o espaço adequado para, em conjunto com o Judiciário, com o Ministério Público, sob a liderança desta Casa, sob a liderança do Parlamento, que é quem faz as leis, para que a gente possa rever, para que a gente possa restabelecer o espaço normativo de atuação das instituições que conformam a democracia no Brasil. E não o confronto, porque, veja, este confronto geraria o quê? Geraria um projeto de lei, um novo regramento, porque, sem o confronto, talvez, de forma colaborativa, a gente pudesse ter algo muito mais consistente e, ao mesmo tempo, pedagógico para a democracia, para os brasileiros, que esperam – esperam – dos homens públicos que formam as instituições democráticas deste País, equilíbrio e capacidade de diálogo.

Parabéns, Presidente, e espero que esta Casa, na continuidade do debate, encontre o caminho do diálogo, o caminho da construção, sem precisar conflagrar e criar disputas onde a gente pode construir consensos e acertos institucionais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Rogério. Senador Girão e o último orador inscrito – vou encerrar a sessão –, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Pela ordem.) – Presidente Davi, demais colegas aqui presentes, eu queria manifestar, Senador Davi, primeiramente que discordo da posição, mas respeito e parabenizo V. Exa. por levar a decisão para a CCJ e, depois, trazer para o Plenário.

Então, eu queria deixar bem clara essa minha posição e citar uma frase de Martin Luther King, um grande pacifista e humanista do mundo, em que ele diz o seguinte: "Uma injustiça em algum lugar é uma ameaça à justiça em qualquer lugar". Nós estamos vivendo hoje o momento de busca pela verdade. Existe crise, sim, como falaram alguns colegas. Existe crise, sim. Crise econômica, que nos preocupa, Senador Anastasia. Crise econômica, preocupante, 13 milhões de desempregados. Crise social. Crise política.

Mas a maior de todas as crises, a crise mãe, para que a gente não pode tapar os olhos, é a crise moral. E esse é o clamor da população brasileira. Se nós não correspondermos às expectativas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do povo brasileiro, que nos trouxe até aqui pelo voto democrático, é muito simples: eles nos tiram nas próximas eleições, não nos reelegem. Agora, e os 11 ministros do Supremo Tribunal Federal? Essa apuração dessas denúncias é uma prerrogativa, é uma competência dos Senadores desta Casa, e a gente tem que compreender e jogar com a verdade dos fatos.

Eu queria, para encerrar a minha fala, dizer que eu nutro muita esperança, muita esperança de que essa CPI siga adiante. Eu coaduno com alguns colegas aqui que dizem que isso não vai parar, e não vai parar. E se não tiver que ficar pedra sobre pedra, Senador Kajuru, que não fique. O importante é a busca pela verdade.

O Poder Legislativo já foi investigado, está sendo e tem que ser. O Poder Executivo também, com dois *impeachments*. E cadê o Poder Judiciário? Por que está acima da lei? Por que são intocáveis? Não podem ser porque, afinal, tudo vai parar lá – tudo vai parar lá. E eu reitero aqui uma preocupação ainda antes de pensar, imaginar em concorrer a uma candidatura, como eu fiz, pela primeira vez, para o Senado. O povo do Ceará me confiou essa oportunidade, e eu quero honrá-la. E eu vejo que isso é uma demanda da sociedade, legítima.

Eu fico extremamente preocupado, pois – eu vou repetir aqui uma frase até forte – o Supremo Tribunal Federal cuspiu várias vezes na cara desta Casa, e nós não vamos deixar isso acontecer, nós não podemos deixar isso acontecer.

Se eles querem legislar que eles desçam de onde estão e venham buscar eleição, o voto do povo.

Então, que nós sigamos na busca pela verdade, e nós vamos estar aqui neste Plenário, na CCJ, com companheiros valorosos, debatendo esse assunto, e eu acredito que a sociedade, que cada vez mais está gostando de política, também vai acompanhar essa discussão.

Muito obrigado, Presidente, e parabéns por levar para o Senado essa decisão, para a CCJ e para o Plenário essa decisão republicana de V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru, antes de passar a palavra para V. Exa., eu preciso ler o requerimento para autorizar uma licença de dois Senadores e colocar em votação.

Requerimentos 181 e 182, de 2019, dos Senadores Marcos do Val e Sérgio Petecão, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para representar o Senado Federal em missão oficial e comunicam, nos termos do art. 39, §1º, do Regimento Interno, que estarão ausentes do País no período da missão. **(Vide Item 3.1.9 do Sumário)**

Os Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Com a palavra o último Senador inscrito, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Obrigado, Presidente Davi Alcolumbre.

Pátria amada, V. Exas., brasileiros e brasileiras, eu fiquei ausente, colegas respeitosos, porque fui ao meu Gabinete 16 e fiz a transmissão, Presidente, ao vivo, desde o momento em que fui o primeiro Senador, o provocador – desculpem a palavra não desrespeitosa –, fui o provocador para que V. Exa. tomasse hoje uma decisão e não protelasse mais esse assunto, pois a opinião pública está nos execrando, sem entender os motivos pelos quais essa CPI da toga ainda não saiu.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Entendo a posição de vários colegas, alguns na mesa, outros aqui, aqueles que pensam o seguinte: "Kajuru, eu não me pauto baseando-me na opinião pública, no que ela pensa.", ou "Eu não me pauto no que a mídia pensa".

Desculpem, eu, jornalista formado que sou, ando lado a lado com a sociedade brasileira, eu ouço a sociedade, eu me pauto por ela, tanto que criei, nas minhas 30 redes sociais, com mais de 51 milhões de acessos... É a maior rede social entre os Parlamentares brasileiros; não porque sou melhor do que ninguém, porque criei 10 anos atrás. Comecei na internei 10 anos atrás, não comecei agora. Daí ter esse imenso público.

E aí, Presidente, o que aconteceu? V. Exas. precisam saber, e entrem agora, quem quiser agora, no facebook.com/kajurugoias e vejam os comentários. Há mais de 120 mil comentários, Presidente.

Lamentavelmente, 90% deles, Presidente, estão decepcionados. Esperavam, esses que eu respeito... Até porque nas minhas redes sociais não tem como entrar robô, pois tem um aplicativo que pede o título de eleitor e a zona eleitoral de cada seguidor que é cadastrado. Portanto, ele é bem filtrado o meu seguidor.

A decepção é grande. O porquê tenho que dizer aqui.

Neste momento, não quero citar nomes, por respeito. Eu nunca vou ser desrespeitoso com ninguém aqui. Neste momento, vejo aqui dois Senadores; um deles saiu. Eu vejo dois Senadores, Presidente Davi Alcolumbre, que foram digníssimos – não vou dizer se é homem ou mulher; são Senadores – e que falaram a mim que responderiam ao repórter do jornal *O Globo* que me telefonou que realmente ontem eles foram procurados por este Senado para que retirassem a assinatura. Eram 29 assinaturas. Se esses três tivessem aceitado, a CPI estaria morta, Brasil! O Presidente não estaria fazendo o depoimento que fez hoje. Ela estaria morta hoje! Três para 29 são 26; são 27 assinaturas exigidas. Então, se esses três Senadores aceitassem o pedido que foi feito a eles para retirarem aquilo que eles haviam assinado... Eles, digníssimos, se o Presidente quiser, eu dou o nome deles! Se o Brasil quiser, eu dou o nome deles, prazerosamente. Foram duas mulheres e um homem, três que recusaram, não aceitaram. Eles atenderam a quem lá esteve pedindo para retirar as assinaturas, mas não concordaram. E, por causa deles, isso veio aqui hoje para a decisão do Presidente.

Entendi quando V. Exa. colocou "forma democrática". É claro, leva para a CCJ e, da CCJ, vem para o Plenário. O Brasil precisa entender – porque, neste momento, a maioria está massacrando V. Exa., e eu aqui faço a sua defesa –, para que a opinião pública entenda que, obedecendo aos caminhos, V. Exa. passa para a CCJ e, da CCJ, virá para o Plenário.

Agora, para concluir, senhoras e senhores, Lasier Martins, Reguffe, Soraya, Juíza Selma, Jayme, Girão, Wellington Fagundes, Petecão, estimadíssimo Anastasia, Presidente Davi... Esqueci de alguém, pela visão de 3%? Lembro-me do símbolo, Esperidião Amin, que, aliás, foi muito elogiado nas minhas redes sociais, assim como Lasier Martins e Alessandro Vieira. Pergunto a vocês: quem aqui acredita em Papai Noel?

V. Exa. foi elogiadíssima, Soraya, até porque V. Exa. não aceitou retirar a assinatura. Já falei, eu sou bocudo. A Juíza Selma também não aceitou retirar a assinatura. Sou bocudo, falei! Quer que eu fale qual é o outro? O Senador Telmário Mota também não aceitou, foi procurado.

Então, o problema é que a Nação brasileira, neste momento – vou concluir –, está achando que é um jogo! E tomara Deus, Presidente Davi Alcolumbre, de quem eu tanto gosto, porque sei que o senhor é um homem de Deus, um homem de família, que o senhor não permita isso, porque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a Nação brasileira, neste momento, está dizendo que isto aqui é um jogo, um jogo em que daqui vai para a CCJ, onde perderemos, em função das posições que vocês sabem! Um partido do outro lado desta Casa vai nos derrotar na CCJ, e a CPI lá perderá. Virá para o Plenário, última opinião, decisão final. A final da Copa do Mundo será aqui. Há 81 Senadores aqui. Vocês acham que nós vamos ganhar aqui? Vamos perder aqui!

Disse a mim agora o Lasier, o gaúcho guerreiro: "Kajuru, teremos que esbravejar aqui. A Senadora Soraya vai ter que se levantar e subir à mesa! A Juíza Selma vai passar mal! O Kajuru, com hipoglicemia, vai ter um infarto!"

É evidente, nós vamos perder aqui. Nós somos 29! Ou temos mais do que 29 entre os 81? Alguém acredita em Papai Noel? Então, esse é o triste retrato, que é preciso ser dito de forma clara à Pátria amada brasileira, porque ela está pensando assim, Presidente. Veja aí os comentários: facebook.com/kajurugoias. Não sou eu falando; são os brasileiros que estão falando que aqui está sendo feito um jogo. Um jogo: passa para lá, a gente perde; vem para cá, a gente perde. Não haverá CPI.

E, por fim, última palavra. Eu pergunto: o Judiciário... Eu achava que só não poderíamos neste mundo investigar Deus. Deus, não! Esse não tem como ser investigado. Mas não. Com 58 anos de idade, Amin – símbolo desta Casa, catarinense –, eu tenho que falar: não é só Deus que não pode ser investigado, não; o Judiciário também não pode, o Judiciário é deus. Ele não se acha deus; ele é deus! Claro que é, Senador Jayme! Ele é deus. Ele é intocável, acima do bem e do mal, inatingível! E ele controlou tudo isso.

Imaginem a pressão que esse homem – e todos nós sabemos da seriedade dele – passou. Imaginem as noites dele. Pressão de todo lado! Repórter da *Veja* me perguntou: "Kajuru, quem pressionou?" Falei: "Amigo, só tem um setor, um segmento que não pressionou o Presidente Davi para impedir a CPI ou para levá-la para a CCJ e depois para o Plenário, e sofrermos uma derrota aqui humilhante. Só tem um. Sabe qual? O Vaticano". Só o Papa Francisco não pressionou o Presidente Davi Alcolumbre. O Papa Francisco não entrou nesse assunto, tenho certeza. O resto, foi pressão de todo mundo. Todo mundo que você imaginar, porque todo mundo tem algo preso com esse Supremo Tribunal, especialmente com a figura de Gilmar Mendes, porque ele fez favor para todo mundo.

Gente, vocês não têm noção do tanto que eu fui pressionado na minha briga com esse Gilmar: me ligou empresário milionário, me ligou dono de televisão: "Kajuru, por favor, não faça isso!" Falei: "Mas por quê?" "Porque, Kajuru, você fala que quem não tem gratidão não tem caráter. Kajuru, eu devo um favor ao Gilmar Mendes". Gente, que favores esse Gilmar Mendes fez a tanta gente? Que poder tem esse homem do seu Estado, Juíza Selma Arruda?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Então, Presidente, esse é...

O Sr. Lasier Martins (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS) – Permite-me um aparte, Senador Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É evidente, Lasier Martins. Com o maior prazer, Senador gaúcho.

O Sr. Lasier Martins (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RS. Para apartear.) – Quero lembrar a V. Exa. que aqui o voto será aberto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Exatamente. E aí cada um que cuide do seu CPF e que cuide da sua imagem, perfeito? Cada um que cuide. Ainda bem que o voto vai ser aberto, mas que eu ficarei orgulhosamente feliz se for contrariado, ou seja, se eu estiver errado...

Se eu estiver errado, Presidente, eu vou dançar tango aqui neste Senado, ou seja, se no Senado, se neste Plenário aprovarmos a CPI da toga nós vamos dar uma demonstração ao País inteiro de independência, de coragem, porque, gente, o que o Judiciário tem a ver com a CPI da toga? Ela vai prejudicar o Brasil em quê? Ela vai prejudicar a reforma da previdência em quê, pelo amor de Deus? Ninguém consegue entender isso. Tentem falar para os seus filhos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... para as suas esposas. Quem é que vai concordar com vocês? O que é que tem a ver a CPI do Judiciário trabalhar e, paralelamente, a gente discutir a reforma da previdência? Ora, gente, acreditar nisso é nos chamar totalmente de palhaços, de idiotas. E nós não somos.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – Senador Kajuru, V. Exa. me permite um aparte?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pois não, eu já concluí. Com prazer, Eduardo Girão, Senador que, aliás, foi muito elogiado também pela sua posição dura.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Para apartear.) – Eu me solidarizo com essa sua emoção legítima, com indignação, na verdade, e digo a V. Exa. que eu tenho muita esperança de vê-lo, em breve dançando tango aqui, porque o povo brasileiro acordou. O povo brasileiro acordou. Essa eleição foi um exemplo disso.

Eu estive em Fortaleza numa manifestação há 15 dias, e o assunto principal sabe qual era? CPI dos tribunais superiores. Isso é uma corrente que está acontecendo. Não dá para...

Por isso eu disse há pouco aqui, Presidente Davi, que não tem como não fazer.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – É uma questão de tempo realmente.

Ah, mas há a harmonia dos Poderes, precisa da paz! Precisa, mas a paz não é aquela paz de cemitério. Essa paz não existe. A paz é justiça em ação. Então, eu vejo que a harmonia com a sociedade brasileira é muito mais importante neste momento do que a harmonia de Poderes. A harmonia com o povo brasileiro é um direito legítimo.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE) – São escandalosos – isso vai ser revelado –, os fatos determinantes desse requerimento. Então, "ah, mas se começa de um jeito e não sabe como vai terminar". Que não se saiba como vai terminar! Vamos ver outros fatos, vamos ver outras situações. Agora chegou a hora da verdade. Não tem como tapar o sol com a peneira. Que Deus – o senhor é um homem de Deus; Davi é um homem de Deus – abençoe esta Casa, para que ela não se aparte da sociedade brasileira, que está, depois de décadas, acreditando novamente nos Senadores que aqui estão.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado.

V. Exa. foi perfeito.

Só encerro.

Presidente Davi Alcolumbre, a imagem que V. Exa. tem perante o Brasil... Porque eu sou um homem do povo, jornalista esportivo, vivia em estádio de futebol – o Girão sabe disso como Presidente do Fortaleza...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... e falo em mão dupla com milhões de seguidores.

A imagem que V. Exa. tem, Presidente... Sabe qual é? E até o repórter da Veja Eduardo Gonçalves me entrevistando falava: "Kajuru, com a saída do Presidente Renan para a entrada do Presidente Davi o que mudou?" Eu falo publicamente aqui. Nada contra o Senador Renan, que me trata muito bem, por sinal, mas é uma opinião minha e creio que a opinião de muitos. É o seguinte: "O Presidente Davi é a mudança. O Presidente Davi é a nova imagem do Senado". De um Senado que, na verdade, era uma capitania hereditária, capitania hereditária! Duvido que alguém aqui discorde de mim, ouse de discordar. Não é porque eu estou falando não, por causa da minha opinião. Discordar de mim pode discordar toda hora.

Então, Presidente, tente com seu equilíbrio. O senhor é um mediador, o senhor é um articulador de primeira. O senhor em campo de futebol é um Neymar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Saiba conduzir o trabalho para que, na CCJ, haja realmente uma votação independente, haja uma votação pensando na opinião pública brasileira de que o Judiciário não é intocável e mantenha o mesmo aqui neste Plenário, porque, do contrário, Presidente, o Brasil vai continuar dizendo que este Senado não mudou nada, que ele ainda é a mesma capitania hereditária de décadas atrás.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(*Levanta-se a sessão às 21 horas e 32 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 34ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Concluída a instrução do Projeto de Lei do Senado nº 304/2016 , fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 7/2019/CAE

Brasília, 26 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2016, que "*Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar aos Municípios no mínimo 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas*."

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

CAE
Fls. 21
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Concluída a instrução dos Projetos de Lei da Câmara nºs 95/2017 e 106/2018, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No REQ 7/19

à Publicação.
Em 26/3/2019

SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OF. Nº. 004/19 - CDH

Brasília, 26 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência a atualização da composição da *subcomissão temporária para debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros*, no âmbito desta CDH, criada nos termos dos Requerimentos nº 7 e 14 de 2019 - CDH, de autoria do Senador Acir Gurgacz. Desta forma, a composição é acrescida dos seguintes membros suplentes: Senadores Paulo Paim e Flávio Arns.

Na oportunidade, informo, em tabela abaixo, a composição atualizada da subcomissão supracitada.

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	
Eduardo Girão (PODE)	1. VAGO
Styvenson Valentim (PODE)	2. VAGO
Lasier Martins (PODE)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Flávio Arns (REDE)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Telmário Mota (PROS)	1. Paulo Paim (PT)

Atenciosamente,

Recebido em 26/3/19
Hora: 12:22
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

Senador Paulo Paim
Presidente

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa
Senado Federal | Praça dos Três Poderes | Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho, sala 4 A | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303 2005 | Fac-símile: +55(61) 3303 4646 | scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 10/2019/CAE

Brasília, 26 de março de 2019.

À publicação.
Encaminhe-se.
Em 26/03/19.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Requerimento nº 22/2019 - CAE, que "*Requer, ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o envio de Solicitação de instauração de Inquérito Administrativo ao CADE*" e solicito o encaminhamento do requerimento ao referido órgão.

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45

Aprovado em
26/3/2019.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JEAN PAUL PRATES** PT | RN

SF/19647.27633-61

REQUERIMENTO Nº 22, de 2019-CAE

Requer, ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o envio de Solicitação de instauração de Inquérito Administrativo ao CADE.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 66, §6, da Lei 12.529/2011, que envie ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) solicitação de Instauração de Inquérito Administrativo para investigar a majoração das tarifas aéreas, do preço dos combustíveis e dos impostos de aviação no Estado do Rio Grande do Norte.

Atenciosamente,

JEAN PAUL PRATES
Senador da República pelo Estado do Rio Grande do Norte

Página: 1/1 26/03/2019 10:01:16
d44afc4a48f442e3163406c696aa3688d677df8f

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-1884 / 1777 – sen.jeanpaulprates@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/03/2019 às 10h - 6ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

José Alexandre Girão M. da Silva
Secretário da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
SELMA ARRUDA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Liderança do Partido Social Democrático

OFÍCIO Nº 068-GLPSD/2019 Brasília, 25 de março de 2019.

À Sua Excelência
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação do PSD para a CMA.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no Artigo 78, do Regimento Interno do Senado Federal, indico para compor a Comissão Permanente de Meio Ambiente – CMA, nas vagas destinadas ao Partido Social Democrático – PSD como suplente, o **Senador Omar Aziz (PSD/AM),** em substituição ao **Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)**.

:

Atenciosamente,

Senador OTTO ALENCAR
Líder do Partido Social Democrático

Recebido em 26 / 03 / 2019
Hora: 17 : 06
Matrícula: 29581 SLSF/SGM

Senado Federal - Ala Senador Teotônio Vilela, Gabinete 22 - Fones: (61) 3303-5134 - CEP: 70.165-900 Brasília-DF
E-mail: lid.psd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à mesa em 26/03/19

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 118/2019 GLMDB

Brasília, 19 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador **MECIAS DE JESUS** (PRB/RR) para compor como **Titular** a Comissão Parlamentar de Inquérito de Brumadinho – CPIBRUM, destinada a apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, **em substituição** ao Senador **MÁRCIO BITTAR** (MDB/AC).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 26/03/19
Hora: 18:44
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315...
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 124/2019 GLMDB

Brasília, 21 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, para a composição da Comissão de Meio Ambiente – CMA, em substituição à anteriormente encaminhada, no que se refere tanto a **Titulares** quanto a **Suplentes**.

TITULARES	SUPLENTES
1- Eduardo Braga (MDB/AM)	1- Márcio Bittar (MDB/AC)
2- Confúcio Moura (MDB/RO)	2- José Maranhão (MDB/PB)
3- Marcelo Castro (MDB/PI)	3-Jader Barbalho (MDB/PA)

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 26/03/19
Hora: 18:44
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Mesa em 26.03.19

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 126/2019 GLMDB

Brasília, 21 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senador **FERNANDO BEZERRA (MDB/PE)** para compor como **Suplente** a Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 26/03/19
Hora: 18:44
Renata Bressan Saldanha - Mat. 3157
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Selma Arruda

Ofício nº 021/2019 – GSSARRUD

Brasília, 26 de março de 2019.

A publicação
Em 26/03/19.

Ilmo. Senhor
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente comunicar a alteração do nome parlamentar, nos termos do Art. 7, §2º, do RISF, que deverá passar a figurar nas publicações e registros da Casa da seguinte forma: **Juíza Selma.**

Atenciosamente,

Selma Arruda
Senadora – PSL/MT

Recebido em 26/03/2019
Hora 17:42
Patrícia Nóbrega - Mat. 1870
SGM - Subsecretaria

Senado Federal –Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15 - Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Gabinete Senadora Selma Arruda -Telefone: +55 (61) 3303-6408

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À publicação, nos termos do ATC Nº 16/2009.
Em 26/03/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

Ofício nº 047/2019 – GSCMOURA

Brasília, 26 de março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Edifício Principal
70165-900 – Brasília/DF

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, comunico a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Comissão Diretora – ATC – n.º 16/2009, o endereço do imóvel destinado à instalação do escritório de apoio à atividade parlamentar no Estado.

O imóvel está situado na Avenida Farquar número 3460, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-432 – Porto Velho – Rondônia.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Senador CONFÚCIO MOURA

Recebido em 26.03.2019

SÔNIA PINHEIRO
33355

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. 5 – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-2470 - e-mail: confuciomoura@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 9, DE 2019

(nº 92/2019, na origem)

Encaminha, em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei n° 13.707, de 2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 1º bimestre de 2019.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO: À CTFC

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 92

Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos do disposto no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 1º bimestre de 2019.

Brasília, 21 de março de 2019.

Presidência do Senado Federal
Rivania Campos - Mat. 300862
Recebi o original
Em 02/03/19 Hs 10:41
Em mãos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Executiva
Diretoria Legislativa
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Sérgio Viana Cavalcante
Brasília-DF: 21/03/19 H 14:31

10080.100158/2019-16

EM nº 00062/2019 ME

Brasília, 21 de Março de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário constante do Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.

2. A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece no art. 59 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos orçamentários dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 3º do citado art. 59 da LDO-2019 determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.

4. A Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, Lei Orçamentária de 2019 - LOA-2019, foi publicada em 16 de janeiro de 2019. Em cumprimento à determinação contida no art. 8º da LRF e no art. 59 da LDO-2019, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que estabeleceu o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida pela LDO-2019.

5. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam uma redução, no valor de R$ 29.740,3 milhões, em relação à LOA. A Receita Administrada pela RFB/ME, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa abaixo da observada na referida lei, emR$ 11.160,3 milhões, em função da queda na projeção de vários impostos, principalmente, no Imposto de Importação, no Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, apenas parcialmente compensada por uma elevação na estimativa do Imposto de Renda.

6. Na estimativa da Arrecadação Líquida para o RGPS,houve decréscimo de

R$ 6.730,6 milhões, devido, não só à realização observada até fevereiro, como também à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, tais como a massa salarial nominal.

7. De igual modo, as projeções das Receitas Não-Administradas pela RFB/ME apresentaram redução na previsão de arrecadação em R$ 11.849,4 milhões, tendo como destaque as receitas de Concessões e Permissões, principalmente em virtude da retirada da receita de outorga no processo de desestatização da Eletrobrás, compensado parcialmente pela inclusão de receita com Bônus de Assinatura de leilões da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, e de Exploração de Recursos Naturais, em função da reestimativa do valor do preço do barril de petróleo.

8. Diante da combinação dos fatores descritos, a presente avaliação demonstra uma redução da projeção da receita líquida de transferências a Estados e Municípios de R$ 26.181,6 milhões, em relação à projeção contida na LOA.

9. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram acréscimo de

R$ 3.610,9 milhões em relação à LOA. As maiores variações referem-se: à redução na estimativa com Benefícios da Previdência, Seguro-Desemprego, Abono-Salarial e Benefícios de Prestação Continuada - LOAS/RMV, em R$ 10.404,4 milhões, em virtude, principalmente, da redução nos parâmetrosde Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e salário mínimo em relação ao considerado na LOA; ao aumento na estimativa da despesa com Pessoal e Encargos Sociais, em R$ 1.215,7 milhões, pela recomposição dos valores do PLOA-2019; ao acréscimo nos créditos extraordinários, no valor de R$ 6.525,5 milhões, devido ao pagamento de Restos a Pagar; e ao aumento nas despesas primárias obrigatórias com controle de fluxo, pela inclusão do pagamento de 13º salário aos beneficiários do Bolsa Família.

10. Desse modo, a partir dessa avaliação de receitas e despesas primárias, mostra-se necessária a redução das despesas discricionárias dos Poderes da União, relativamente aos limites da LOA, em R$ 29.782,5 milhões, conforme demonstrado a seguir:

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.574.860,9	1.545.120,6	-29.740,3
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	961.808,3	950.647,9	-11.160,3
Arrecadação Líquida para o RGPS	419.812,3	413.081,6	-6.730,6
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	193.240,4	181.391,0	-11.849,4
2. Transferências por Repartição de Receita	275.157,9	271.599,2	-3.558,7
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.299.703,0**	**1.273.521,4**	**-26.181,6**
4. Despesas Primárias	1.438.693,0	1.442.303,9	3.610,9
Obrigatória	1.309.313,8	1.312.924,7	3.610,9
Discricionárias do Poder Executivo	129.379,2	129.379,2	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(138.990,0)**	**(168.782,5)**	**(29.792,5)**
6. Meta Fiscal	**(139.000,0)**	**(139.000,0)**	**0,0**
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	**10,0**	**(29.782,5)**	**(29.792,5)**

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME

11. Isso posto, submeto à consideração de Vossa Excelência o Relatório de Avaliação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

deReceitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre de2019, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 59, da LDO-2019, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1o do art. 166 da Constituição, bem como o envio cópia aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: **Paulo Roberto Nunes Guedes***

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SOF
Orçamento Federal

TESOURONACIONAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

1º Bimestre de 2019

Brasília-DF

Março/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda
- Secretaria de Orçamento Federal (*)
- Secretaria do Tesouro Nacional
- Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento
- Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) Coordenação Técnica

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2019. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Março de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 59 da **Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019,** estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 3º do art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 – LDO-2019, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes no montante de R$ 29.782,5 milhões.

Respeitosamente,

George Soares
Secretário de Orçamento Federal

Mansueto Facundo de Almeida Jr.
Secretário do Tesouro Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Índice

SIGLAS E ABREVIATURAS 6

1 SUMÁRIO EXECUTIVO 1

2 HISTÓRICO 2

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE 3
3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II) 3
3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV) 4
3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III) 8
3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV) 13
3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V) 14
3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios 15

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA 15
4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12) 15
4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12) 16
4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70) 17

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL 20

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO) 23

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2019, ART. 59, § 3º, INCISO II) 26

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2019, ART. 59, § 3º, INCISOS I E IV) 33

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 40

ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2019, ART. 59, § 3º, INCISO V) 42

ANEXO V – DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIOS 45

ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES 47

ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO 48

ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS 49

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 51

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO 52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Resultado desta Avaliação 2
Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos 3
Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central 4
Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual 5
Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual 6
Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias 9
Tabela 7: Variação no Salário Mínimo e INPC 9
Tabela 8: Remanejamentos Custeio e Pessoal nos Demais Poderes 10
Tabela 9: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo 12
Tabela 10: Receita do RGPS 13
Tabela 11: Despesa do RGPS 14
Tabela 12: Déficit do RGPS 14
Tabela 13: Base Contingenciável Total 16
Tabela 14: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU 17
Tabela 15: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho 17
Tabela 16: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU 18
Tabela 17: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas 19
Tabela 18: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU 19
Tabela 19: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória 19
Tabela 20: Emendas de Bancada de execução obrigatória 20
Tabela 21: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória 20
Tabela 22: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16 21
Tabela 23: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016 22
Tabela 24: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – R$ Bilhões – A preços correntes 24

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
ANA	Agência Nacional de Águas
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo
ANS	Agência Nacional de Saúde
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária
BCB	Banco Central do Brasil
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CATI MCTI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CF	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CODE VASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DF	Distrito Federal
DGN/SPG -MME	Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
DOU	Diário Oficial da União
DRU	Desvinculação de Recursos da União
EBC	Empresa Brasil de Comunicação
FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FIES	Programa de Financiamento Estudantil
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
FPE	Fundo de Participação dos Estados
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito
GRU	Guia de Recolhimento da União
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços
IER	Índice Específico de Receita
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
INB	Indústrias Nucleares do Brasil
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores
IR	Imposto sobre a Renda
ITR	Imposto Territorial Rural
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MC	Ministério da Cidadania
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
MPU	Ministério Público da União
MPV	Medida Provisória
PCH	Pequena Central Hidrelétrica
PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto
PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PGFN/ CAF	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPSA	Pré-Sal Petróleo S.A.
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPVs	Requisições de Pequeno Valor
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUFRAMA	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TAR	Tarifa Atualizada de Referência
TFVS	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
UnB	Universidade de Brasília

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 1º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2019, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam uma redução, no valor de R$ 29.740,3 milhões, em relação à LOA. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa abaixo da observada na referida lei, em R$ 11.160,3 milhões, em função da queda na projeção de vários impostos, principalmente, no Imposto de Importação, no IPI e na COFINS, apenas parcialmente compensada por uma elevação na estimativa do Imposto de Renda.

3. Assim como no caso da Receita Administrada, a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R$ 6.730,6 milhões, devido não só à realização observada até fevereiro, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, tais como a massa salarial nominal.

4. De igual modo, as projeções das Receitas não-administradas pela RFB apresentaram redução na previsão de arrecadação em R$ 11.849,4 milhões, tendo como destaque as receitas de Concessões e Permissões, principalmente em virtude da retirada da receita de outorga no processo de desestatização da Eletrobrás, compensado parcialmente pela inclusão de receita com Bônus de Assinatura de leilões da ANP, e de Exploração de Recursos Naturais, devido à reestimativa do valor do preço do barril de petróleo.

5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra uma redução da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios em R$ 26.181,6 milhões, em relação à projeção contida na LOA.

6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram acréscimo de R$ 3.610,9 milhões em relação à LOA. As maiores variações observadas referem-se: à redução na estimativa com benefícios da previdência, FAT e LOAS/RMV em R$ 10.404,4 milhões, em virtude, principalmente da redução nos parâmetros de INPC e salário mínimo em relação ao considerado na LOA; ao aumento na estimativa da despesa com pessoal e encargos sociais, em R$ 1.215,7 milhões, em função, principalmente, da recomposição aos valores do PLOA 2019; ao acréscimo nos créditos extraordinários, no valor de R$ 6.525,5 milhões, devido principalmente ao pagamento de Restos a Pagar; e ao aumento nas despesas obrigatórias com controle de fluxo, em virtude da inclusão do pagamento de 13º salário aos beneficiários do Bolsa Família.

7. Desse modo, a partir dessa avaliação de receitas e despesas primárias demonstram-se as variações na programação em relação à LOA, conforme quadro a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.574.860,9	1.545.120,6	-29.740,3
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	961.808,3	950.647,9	-11.160,3
Arrecadação Líquida para o RGPS	419.812,3	413.081,6	-6.730,6
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	193.240,4	181.391,0	-11.849,4
2. Transferências por Repartição de Receita	275.157,9	271.599,2	-3.558,7
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	**1.299.703,0**	**1.273.521,4**	**-26.181,6**
4. Despesas Primárias	1.438.693,0	1.442.303,9	3.610,9
Obrigatória	1.309.313,8	1.312.924,7	3.610,9
Discricionárias do Poder Executivo	129.379,2	129.379,2	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	**(138.990,0)**	**(168.782,5)**	**(29.792,5)**
6. Meta Fiscal	**(139.000,0)**	**(139.000,0)**	**0,0**
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	**10,0**	**(29.782,5)**	**(29.792,5)**

Fonte/Elaboração: SOF/Fazenda/ME

8. As estatísticas fiscais apuradas até fevereiro de 2019 e as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a necessidade de redução de R$ 29.782,5 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

2 HISTÓRICO

9. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.711[1], de 15 de fevereiro de 2019, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central para o exercício de 2019.

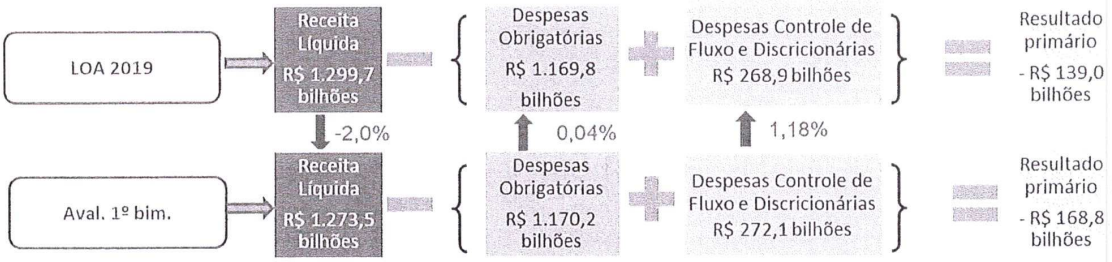

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	2,5	2,2	-0,3
PIB Nominal (R$ bilhões)	7.436,7	7.311,1	-125,7
IPCA acum (%)	4,2	3,8	-0,5
INPC acumulado (%)	4,2	4,2	-0,1
IGP-DI acum (%)	4,4	4,3	-0,1
Taxa Over - SELIC Média (%)	7,2	6,5	-0,7
Taxa de Câmbio Média (R$ / US$)	3,6	3,7	0,1
Preço Médio do Petróleo (US$/barril)	74,0	65,4	-8,6
Valor do Salário Mínimo (R$ 1,00)	1.006,0	998,0	-8,0
Massa Salarial Nominal (%)	7,5	5,1	-2,4

Fonte: SPE/Fazenda/ME

Elaboração: SOF/Fazenda/ME

10. A previsão do crescimento do PIB para 2019 foi reduzida de 2,5% para 2,2%. As projeções de inflação, medidas pelo IPCA, INPC e IGP-DI, tiveram leve ajuste para baixo. Apesar dessa redução, o IPCA mantém-se dentro do intervalo de tolerância para a meta de inflação, fixada em 4,25% para 2019. A estimativa para a Selic média também sofreu revisão para baixo, ficando em 6,5%, taxa fixada na última reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), em fevereiro. A decisão do Copom reforça a percepção de estabilidade dos juros e melhoria do cenário externo.

11. Para 2019, o salário mínimo está fixado em R$ 998,00. A regra de cálculo do mínimo para este ano levou em consideração a inflação medida pelo INPC de 2018 e a variação do PIB de 2017, conforme a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015. A queda de R$ 8,00 em relação ao valor que constava na LOA-2019, de R$ 1.006,00, decorre da diferença no INPC utilizado como base para o cálculo. Na época de encaminhamento do texto ao Congresso Nacional, previa-se uma inflação maior para 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

12. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

13. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à LOA, se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	**1.574.860,9**	**1.545.120,6**	**(29.740,3)**
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	**961.808,3**	**950.647,9**	**(11.160,3)**
Imposto de Importação	47.057,3	41.390,8	(5.666,5)
IPI	62.208,4	56.248,2	(5.960,2)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	375.707,8	386.748,8	11.041,0
IOF	39.719,0	39.144,7	(574,3)
COFINS	265.461,4	256.454,5	(9.006,9)
PIS/PASEP	71.251,3	68.719,7	(2.531,7)
CSLL	75.180,9	77.623,8	2.442,9
CIDE - Combustíveis	2.837,9	2.714,0	(123,9)
Outras Administradas pela RFB	22.384,3	21.603,5	(780,7)
Arrecadação Líquida para o RGPS	**419.812,3**	**413.081,6**	**(6.730,6)**
Receitas Não-Administradas pela RFB	**193.240,4**	**181.391,0**	**(11.849,4)**
Concessões e Permissões	15.630,5	16.922,7	1.292,2
Complemento para o FGTS	5.984,8	5.345,9	(638,9)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.680,6	14.521,6	(158,9)
Contribuição do Salário-Educação	21.622,2	21.972,3	350,1
Exploração de Recursos Naturais	73.295,9	61.680,5	(11.615,4)
Dividendos e Participações	7.489,3	6.719,6	(769,7)
Operações com Ativos	1.157,4	1.115,2	(42,2)
Receita Própria e de Convênios	14.843,2	14.836,8	(6,5)
Demais Receitas	38.536,5	38.276,4	(260,1)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**275.157,9**	**271.599,2**	**(3.558,7)**
CIDE - Combustíveis	821,4	779,7	(41,7)
Exploração de Recursos Naturais	44.664,7	38.061,2	(6.603,5)
Contribuição do Salário-Educação	12.973,3	13.183,4	210,1
FPE/FPM/IPI-EE	207.071,4	208.742,5	1.671,1
Fundos Constitucionais	8.113,4	9.159,7	1.046,3
Repasse Total	13.137,5	13.483,3	345,8
Superávit Fundos	(5.024,0)	(4.323,5)	700,5
Demais	1.513,7	1.672,7	159,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	**1.299.703,0**	**1.273.521,4**	**(26.181,6)**

Fontes: RFB/ME; SOF/Fazenda/ME; STN/Fazenda/ME
Elaboração: SOF/Fazenda/ME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

14. Em relação ao PLOA 2019, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2019, as revisões de premissas desde o projeto de Lei, a realização da arrecadação no período entre a elaboração do PLOA e a presente reestimativa de receitas.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	LOA 2019 [A]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	47.057	(1.373)	(4.293)	41.391
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	62.208	(2.405)	(3.556)	56.248
IMPOSTO SOBRE A RENDA	375.708	(8.840)	19.881	386.749
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	39.719	(456)	(118)	39.145
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.436	1	169	1.606
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	265.461	(3.261)	(5.746)	256.455
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	71.251	(879)	(1.652)	68.720
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	75.181	(910)	3.353	77.624
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.838	(231)	107	2.714
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	462	(5)	41	498
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	20.486	(137)	(850)	19.500
SUBTOTAL [A]	**961.808**	**(18.497)**	**7.337**	**950.648**
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	**409.838**	**(9.906)**	**2.948**	**402.881**

15. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do PLOA 2019, são as seguintes:

16. **Imposto de Importação:** a estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu o resultado da arrecadação em valores inferiores aos estimados à época da elaboração do PLOA; houve redução das estimativas do volume de importações para 2019.

17. **IPI:** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista, para baixo, em razão de realização da arrecadação em valores inferiores aos estimados à época da elaboração do PLOA; houve redução das estimativas da produção industrial para 2019.

18. **Imposto sobre a Renda:** o crescimento das estimativas do Imposto de Renda se deve ao aumento das estimativas de arrecadação com o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, especialmente, em razão de realização em valores acima dos estimados à época da elaboração do PLOA 2019, em especial, no IRRF Trabalho.

19. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção da arrecadação do PIS/Cofins refletiu a realização da arrecadação do PIS/Cofins em valores inferiores aos previstos na época da elaboração do PLOA. Parte da diferença é explicada por classificação de receitas, em especial, de parcelamentos especiais.

20. **CSLL:** a projeção de arrecadação da CSLL encontra-se acima da estimativa do PLOA 2019 em razão, especialmente, de arrecadação superior à prevista, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21. **Outras Receitas Administradas:** a redução na projeção reflete, principalmente, a realização da arrecadação, assim como a reestimativa das restituições para 2019.

22. **Receita Previdenciária:** a principal alteração em relação ao relatório se deve à revisão do crescimento dos parâmetros associados à massa salarial, para baixo. Além disto, ressalta-se que houve mudança de procedimentos de contabilização da receita previdenciária em função da entrada do e-social.

3.2.2 *Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, exceto arrecadação líquida do RGPS*

23. As Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. Nesta seção serão comentadas as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as quais foram mantidas pelo Congresso Nacional na Lei Orçamentária Anual. Os valores constantes do Orçamento levaram em consideração a arrecadação até o mês de junho/2018 e estimativas a partir do mês de julho/2018. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de fevereiro de 2019. Ademais, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por "bases externas" no SIOP.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

R$ milhões

Discriminação	LOA	Variação por Parâmetros Econômicos	Variação por outros Parâmetros	Projeção Final
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	**193.240,4**	**-7.979,2**	**-3.870,2**	**181.391,0**
Concessões e Permissões	15.630,5	5,1	1.287,1	16.922,7
Complemento para o FGTS	5.984,8	-93,9	-544,9	5.345,9
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.680,6	5,9	-164,9	14.521,6
Contribuição do Salário-Educação	21.622,2	-542,2	892,4	21.972,3
Exploração de Recursos Naturais	73.295,9	-7.013,9	-4.601,5	61.680,5
Dividendos e Participações	7.489,3	0,0	-769,7	6.719,6
Operações com Ativos	1.157,4	0,0	-42,2	1.115,2
Receita Própria e de Convênios	14.843,2	-76,8	70,4	14.836,8
Demais Receitas	38.536,5	-263,4	3,3	38.276,4

Fonte/Elaboração: STN/FAZENDA/ME e SOF/FAZENDA/ME

24. **Concessões e Permissões (+ R$ 1.292,2 milhões):** variação em função da inclusão de receitas estimadas de bônus de assinatura da 6ª rodada de partilha e da 16ª rodada de concessão de blocos exploratórios de petróleo e gás, no valor de R$ 8,35 bilhões; inclusão da receita de outorga da 5ª Rodada de concessões de aeroportos, no valor de R$ 2,38 bilhões; inclusão da receita de outorga da usina hidrelétrica de Porto Primavera, associada à privatização da CESP, no valor de R$ 1,4 bilhão; e exclusão da receita de descotização de usinas hidrelétricas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no valor de R$ 12,2 bilhões.

25. **Complemento para o FGTS (- R$ 638,9 milhões**): os valores arrecadados no segundo semestre de 2018 ficaram R$ 568,9 milhões abaixo do esperado. Em janeiro também houve uma frustração significativa em relação aos valores estimados por ocasião da elaboração do orçamento, no valor de R$ 359,4 milhões. Tendo em vista essas frustrações e a redução na estimativa dos parâmetros macroeconômicos utilizados na projeção dessa receita (IER x PIB combinados passaram de 6,95% no PLOA para 3,80% nesta Avaliação), os valores previstos para 2019 foram reduzidos em 11%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26. **CPSS (- R$ 158,9 milhões)**: a arrecadação de 2018 registrada nas naturezas relativas a Sentenças Judiciais apresentou queda de quase R$ 162 milhões em relação ao previsto no ano anterior. Essa variação, conjugada com as oscilações nos parâmetros da grade SPE, deu origem à diferença de R$ 158,9 milhões observada entre a última reestimativa e a previsão do PLOA.

27. **Contribuição do Salário-Educação (+ R$ 350,1 milhões)**: a arrecadação na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 superou em R$ 375,6 milhões os valores estimados que serviram de base de projeção para o PLOA. Combinada com a revisão da massa salarial nominal de 7,54% para 5,11%, a estimativa foi revista para um valor 2% superior ao do Orçamento.

28. **Exploração de Recursos Naturais (- R$ 11.615,4 milhões):** o maior decréscimo na estimativa desse grupo ocorreu nos Recursos do Petróleo. As explicações para essas variações estão detalhadas a seguir:

- Recursos do Petróleo (- R$ 12.254,9 milhões): a estimativa desse item foi revista levando em consideração a curva referente ao Plano Anual do Produção (PAP) de novembro de 2018 e os parâmetros de câmbio e do valor do barril de petróleo, que, combinados, estão 15,06% menores que a estimativa utilizada para o Orçamento;
- Royalties de Itaipu (+ R$ 28,9 milhões) e Recursos Hídricos (+ R$ 0,6 milhões): as discretas variações de 3% e de 0,03%, respectivamente, na estimativa desses itens reflete a incorporação dos valores arrecadados no ano de 2018 e no primeiro bimestre de 2019;
- Recursos Minerais (+ R$ 610,1 milhões): os valores arrecadados na soma do segundo semestre de 2018 e no primeiro bimestre de 2019 superaram em R$ 530,3 milhões a estimativa que serviu de base para a elaboração do Orçamento. Desse modo, corrigiu-se o efeito legislação considerado à época do PLOA, tendo em vista que a alteração nas alíquotas efetuada pela Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, já completou um exercício financeiro, de modo a refletir de maneira mais adequada o novo patamar de arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

29. **Dividendos e Participações (- R$ 769,7 milhões):** a previsão de dividendos foi ajustada tendo em vista a divulgação das Demonstrações Financeiras de Banco do Brasil e Petrobras, com as informações de lucro líquido realizadas referentes ao exercício de 2018.

30. **Operações com Ativos (- R$ 42,2 milhões):** dois itens estão considerados neste grupo: a receita de "Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos", que teve sua estimativa reduzida em R$ 42,7 milhões em relação à LOA (-4%), devido à arrecadação R$ 44,3 milhões abaixo do esperado na soma do segundo semestre de 2018 com o primeiro bimestre de 2019, e a receita de "Alienação de Bens Imóveis" (+ R$ 0,5 milhão), cujo acréscimo corresponde ao valor arrecadado no primeiro bimestre deste ano.

31. **Receitas Próprias e de Convênios (- R$ 6,5 milhões):** Os recursos próprios não-financeiros, "fontes 50 e 63", tiveram sua estimativa reduzida em R$ 169,7 milhões (-1% de variação). O principal decréscimo ocorreu nas receitas próprias do Banco Central do Brasil, tendo em vista o disposto no Ofício 21757/2018-BCB/Depog, de 29 de outubro de 2018, para o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Fazenda. Em tal Ofício a Chefe de Unidade do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão do Banco Central informa que, embora haja superávit financeiro registrado nas fontes próprias da unidade, tais recursos seriam inexistentes. Desse modo, por prudência, optou-se por zerar as estimativas dessas receitas – gerando uma variação negativa no grupo de receitas próprias no valor de R$ 538,1 milhões – até que sejam iniciados os procedimentos para apartar as receitas

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próprias daquelas de autoridade monetária no exercício em curso. Acréscimos nas receitas de outras unidades compensaram parcialmente a citada redução, conforme no Anexo V deste Relatório.

As receitas de convênios, por sua vez, foram acrescidas em R$ 163,2 milhões em relação à estimativa constante do PLOA, em função de novas bases externas inseridas pelas unidades. Os acréscimos mais significativos ocorreram na Justiça do Trabalho, no TJDFT e no CNPq.

32. **Demais Receitas Primárias (- R$ 260,1 milhões):** a projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 e, assim como no caso do grupo das próprias, esteve aberto à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos setoriais. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios

33. Nesse item, a variação observada em relação à LOA reflete, de maneira geral, a alteração observada na projeção das receitas.

34. Para as transferências aos Fundos Constitucionais foi considerado o valor de R$ 193,4 milhões relativos aos saldos remanescentes do exercício de 2018 a serem transferidos, conforme Ofício nº 1122859/SECEX/DGE/CGOR/COR, de 28/01/2019, do Ministério do Ministério do Desenvolvimento Regional.

3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso III)

35. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R$ milhões

Descrição	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	637.851,9	631.157,9	(6.694,0)
Pessoal e Encargos Sociais	324.937,0	326.152,7	1.215,7
Abono e Seguro Desemprego	59.831,2	56.672,7	(3.158,5)
Anistiados	275,2	275,2	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	894,8	899,8	5,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234,3	59.682,4	(551,9)
Complemento para o FGTS	5.984,8	5.345,9	(638,9)
Créditos Extraordinários	0,0	6.525,5	6.525,5
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	9.973,9	10.200,7	226,8
Fabricação de Cédulas e Moedas	950,8	950,8	0,0
Fundef/Fundeb - Complementação	15.248,8	15.037,0	(211,9)
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.634,9	1.612,3	(22,6)
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.267,0	13.352,7	85,7
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.518,9	17.518,9	0,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	17.482,7	20.375,1	2.892,4
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	281,7	289,4	7,7
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	946,2	938,5	(7,7)
Impacto Primário do FIES	2.505,1	3.258,5	753,4
Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0
Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	268.873,9	272.057,9	3.184,0
Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.494,7	142.678,7	3.184,0
Discricionárias	129.379,2	129.379,2	0,0
Total	**1.438.693,0**	**1.442.303,9**	**3.610,9**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

36. **Benefícios Previdenciários (- R$ 6.694,0 milhões):** a redução na projeção dessa despesa deve-se à incorporação de dados realizados até fevereiro e às variações verificadas no Salário Mínimo e no INPC em relação ao estimado no encaminhamento do PLOA 2019, conforme quadro abaixo.

Tabela 7: Variação no Salário Mínimo e INPC

Item	Projetado	Realizado
Valor do Salário Mínimo	1.006,00	998,00
Reajuste dos Demais Benefícios	4,20%	3,43%

37. **Pessoal e Encargos Sociais (+ R$ 1.215,7 milhões):** a variação líquida na projeção desse item se deve a uma combinação de eventos descritos a seguir. Recomposição no valor de R$ 922,0 milhões do corte realizado pelo Congresso na tramitação da LOA e inclusão de R$ 300,0 milhões referentes ao aumento do teto constitucional pelo STF. Remanejamentos entre custeio e pessoal no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, conforme tabela abaixo.

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8: Remanejamentos Custeio e Pessoal nos Demais Poderes

Órgão	Pessoal	OCC	Solicitação	Data
Justiça Eleitoral	- 177.207.281	177.207.281	Ofício GAB/DG 688/2019	06/03/2019
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	- 72.720.000	72.720.000	Ofício 6/2019 SEOF/TJDFT	27/02/2019
Tribunal de Contas da União	40.000.000	- 40.000.000	Ofício 9/2019 - Segedam-GS	01/03/2019
Superior Tribunal de Justiça	- 8.000.000	8.000.000	Ofício 1/2019	08/03/2019
Justiça Federal	140.000.000	- 140.000.000	Ofício 15813/CJF	08/03/2019
Supremo Tribunal Federal	- 7.791.842	7.791.842	Ofício 1/2019 - SAF	08/03/2019
Total	**- 85.719.123**	**85.719.123**		

38. **Abono e Seguro-Desemprego (-R$ 3.158,5 milhões):** a variação negativa nessa estimativa resulta da redução do salário mínimo em relação à LOA 2019, da incorporação de dados realizados até fevereiro de 2019 e da incorporação dos microdados da RAIS 2017, divulgada pelo Ministério do Trabalho após o encaminhamento do PLOA 2019.

39. **Benefícios de Legislação Especial e Indenizações (+R$ 5,0 milhões):** aumento em virtude da incorporação de dados realizados até fevereiro de 2019.

40. **Benefício de Prestação Continuada – LOAS/RMV (- R$ 551,9 milhões):** a variação observada nesse item de projeção se justifica pela redução no valor do salário em relação à LOA, nos mesmos moldes do ocorrido nos benefícios previdenciários e Abono e Seguro-desemprego, além da incorporação de dados realizados até fevereiro de 2019.

41. **Complemento para o FGTS (- R$ 638,9 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

42. **Créditos Extraordinários (+ R$ 6.525,5 milhões):** a estimativa desse grupo compõe-se dos valores de créditos extraordinários inscritos em restos a pagar líquidos de cancelamentos (base SIAFI do dia 28/2/19), no montante de R$ 6.510,1 milhões; de valores relativos às reaberturas de créditos extraordinários efetivadas pelo Decreto nº 9.709, de 13 de fevereiro de 2019, no montante de R$ 14,1 milhões, em favor do Ministério da Defesa, além de créditos extraordinários abertos pela Medida Provisória nº 874, de 12 de fevereiro de 2019, no valor de R$ 1,4 milhão, em favor do Ministério da Cidadania.

43. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (+ R$ 226,8 milhões**): trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas, das alterações nas estimativas de crescimento dos parâmetros macroeconômicos, especialmente, da massa salarial, e da reestimativa dos efeitos da alteração na sistemática da desoneração da folha (Lei 13.670/18).

44. **Fundef/Fundeb – Complementação (- R$ 211,9 milhões):** projeção de acordo com o disposto nas Portarias Interministeriais nºs 6 e 7, de dezembro de 2018.

45. **Fundo Constitucional do DF (- R$ 22,6 milhões):** redução procedente da compensação entre despesas financeiras e primárias em cumprimento ao disposto no Acórdão nº 1.224/2017 – TCU – Plenário, de 14 de junho de 2017.

46. **Legislativo/ Judiciário/MPU/DPU (+R$ 85,7 milhões):** a variação nesse item de despesa se explica, conforme explicitado no item de Pessoal e Encargos Sociais, pelos remanejamentos entre custeio e pessoal no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

47. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (+ R$ 2.892,4 milhões):** a variação positiva ocorreu, principalmente, pela inclusão de valores destinados ao ressarcimento a instituições financeiras referente a rebates que vierem a ser concedidos nos termos da Lei nº 13.606/2018. Esses valores não foram previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, porque na data de envio do Projeto de Lei Orçamentária – PLOA o prazo para concessão encerrava-se em 31/12/2018. A Lei nº 13.729, de 8 de novembro de 2018, contudo, prorrogou o prazo para até 30 de dezembro de 2019. Portanto para que os benefícios possam ser concedidos em 2019, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), é necessária a adequação orçamentária e financeira. Outro fato relevante foi a necessidade de recomposição de valores para despesas com subvenção no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento – PSI devido ao fato de o Congresso Nacional haver realizado cortes em dotações da PLOA 2019, exigindo do Poder Executivo a recomposição do crédito sob pena de não conformidade legal com a LRF.

48. **Transferências ANA (+ R$ 7,7 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

49. **Transferências Multas ANEEL (- R$ 7,7 milhões):** inclusão de valor relativo à previsão de superávit de exercícios anteriores no valor de R$ 29,0 milhões, conforme Ofício nº 5/2019-DR/ANEEL, de 17/01/2019, compensado por redução no valor da receita correspondente.

50. **Impacto Primário do FIES (+ R$ 753,4 milhões):** o aumento se deve principalmente à mudança de metodologia para a projeção de curto prazo dos desembolsos do FIES. Conforme Nota Técnica SEI nº 6/2019/CESEF/SUPEF/STN/FAZENDA-ME, a projeção de curto prazo dos desembolsos do FIES, antes realizada conforme procedimentos descritos na Nota Técnica SEI nº 19/2018/CESEF/SUPEF/STN-MF, foi substituída por programação financeira mensal referente aos planos orçamentários "0000", "0001" e "0003" da ação orçamentária "00IG - Concessão de Financiamento Estudantil - FIES (Lei nº 10.260, de 2001)", informada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE por meio do Ofício nº 8070/2019/Cofin/Cgsup/Digef-FNDE, de 11/03/2019. Além disso, também foram incorporados à estimativa os valores efetivos da receita referentes a janeiro de 2019, assim como a taxa de inadimplência para o período de fevereiro/2019 a julho/2019, informada pelo FNDE por meio do Ofício nº 6629/2019/Dinor/Cosis/Cgfin/Digef-FNDE, de 7 de março de 2019.

51. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R$ 3.184,0 milhões):**

Despesas do Ministério da Saúde (+ R$ 600,0 milhões): reprogramação dos valores constantes das ações de: "219A -Piso de Atenção Básica" e "20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde", conforme Nota Técnica nº 3/2019-SPO/SE/MS, de 7 de março de 2019.

Bolsa Família (+ R$ 2.584,0 milhões): inclusão da despesa com o pagamento do 13º salário para os beneficiários do Bolsa Família, conforme Nota Técnica nº 2/2019, do Ministério da Cidadania, de 31 de janeiro de 2019, encaminhada à SOF/ME, pelo Ofício nº 22/2019/MC/SE/SPOG, de 1 de fevereiro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

R$ milhões

Ação	LOA 2019 (a)	Avaliação do 1º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	49.147,7	49.147,7	0,0
Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	29.484,9	32.068,9	2.584,0
Promoção da Atenção Básica em Saúde	17.900,0	18.331,0	431,0
Benefícios ao Servidor	0,0	0,0	0,0
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.987,9	8.980,3	-7,5
Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.362,0	5.369,6	7,5
Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	5.535,0	5.535,0	0,0
Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.296,7	5.296,7	0,0
Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.154,7	4.154,7	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.480,0	2.649,0	169,0
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.810,0	1.810,0	0,0
Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.778,6	1.778,6	0,0
Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.636,6	1.636,6	0,0
Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013)	0,0	0,0	0,0
Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.653,2	1.653,2	0,0
Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)	0,0	0,0	0,0
Movimentação de Militares	1.003,4	1.003,4	0,0
Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	830,6	830,6	0,0
Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	468,0	0,0
Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	333,0	333,0	0,0
Manutenção e Suprimento de Fardamento	292,4	292,4	0,0
Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	275,0	275,0	0,0
Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)	125,0	125,0	0,0
Transferências à CBC e à FENACLUBES	0,0	0,0	0,0
Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	28,0	0,0
Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
FUNPEN	351,2	351,2	0,0
TOTAL	**139.494,7**	**142.678,7**	**3.184,0**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

52. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R$ 6.730,6 milhões em relação à LOA devido à inclusão de dados realizados até fevereiro de 2019 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

53. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 10: Receita do RGPS

R$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/19	30.946	4.132	13	-3.780	1.007	32.318
fev/19	30.146	3.371	12	-2.445	571	31.655
mar/19	29.451	3.225	-20	-2.652	665	30.669
abr/19	30.799	3.515	12	-2.693	2.112	33.744
mai/19	30.928	3.440	10	-2.736	557	32.199
jun/19	30.406	3.421	10	-2.674	878	32.042
jul/19	30.458	3.635	46	-2.634	663	32.168
ago/19	31.663	3.594	10	-2.681	750	33.336
set/19	31.530	3.694	11	-2.772	916	33.378
out/19	31.661	3.673	14	-2.521	743	33.570
nov/19	31.560	3.925	11	-2.557	400	33.339
dez/19	49.685	6.639	10	-2.608	940	54.666
TOTAL	**389.232**	**46.262**	**138**	**-32.751**	**10.201**	**413.082**

Fonte: RFB/ME
Elaboração: STN/FAZENDA/ME

54. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se redução no montante de R$ 6.694,0 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 11: Despesa do RGPS

R$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/19	45.112	710	288	**46.110**
fev/19	45.890	575	282	**46.747**
mar/19	46.249	7.760	244	**54.253**
abr/19	46.268	639	322	**47.229**
mai/19	46.365	639	323	**47.326**
jun/19	46.530	639	256	**47.424**
jul/19	46.594	639	290	**47.522**
ago/19	53.651	639	254	**54.544**
set/19	64.945	639	375	**65.959**
out/19	46.915	639	264	**47.817**
nov/19	54.335	639	278	**55.251**
dez/19	69.850	631	495	**70.976**
TOTAL	**612.704**	**14.784**	**3.670**	**631.158**

Fonte: SPrev/ME e STN/FAZENDA/ME
Elaboração: STN/FAZENDA/ME

55. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em um aumento na projeção do déficit desse Regime, em R$ 36,6 milhões, conforme abaixo:

Tabela 12: Déficit do RGPS

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação 1º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	419.812,3	413.081,6	(6.730,6)
Benefícios Previdenciários	637.851,9	631.157,9	(6.694,0)
Déficit	**218.039,7**	**218.076,3**	**36,6**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

56. A meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), é de R$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de superávit

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primário de R$ 997,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de fevereiro a dezembro desse exercício, conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

57. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios

58. Considerando que o art. 2º da LDO-2019 exige o cumprimento da meta do setor público consolidado não financeiro, e dada a possibilidade, prevista no § 3º, do mesmo artigo, de haver, durante a execução orçamentária deste ano, compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Federal e aquelas constituídas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia "abaixo da linha" e incluem as respectivas empresas estatais.

59. A meta estabelecida para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2019 é um superávit de R$ 10.500 milhões. A projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é um superávit de R$ 10.600 milhões, portanto, compatível com a meta.

60. Destaca-se que o Regime de Recuperação Fiscal dos estados (LC nº 159/2017), já acessado pelo Estado do Rio de Janeiro, pode potencialmente receber novas adesões ao longo deste ano, o que, entre outros efeitos, alteraria significativamente os fluxos de pagamento dos serviços da dívida junto à União, e, portanto, o resultado primário dos entes subnacionais.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

61. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

62. A LDO-2019, por sua vez, determina, em seu art. 59, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido nos § 1º do mesmo artigo, também conhecido como "Base Contingenciável".

63. O §12, do art. 59, dispõe que as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino não serão consideradas para fins de apuração do montante a que se refere o §1º do mesmo artigo.

64. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

65. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2019, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2019, exclusive as atividades[2] dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2019 e as despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações obtidas pelas instituições federais de ensino.

66. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada "Base Contingenciável", abaixo:

Tabela 13: Base Contingenciável Total

R$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.262.199.303.823
B. Total de Despesas Financeiras	1.560.034.841.700
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.564.482.018.985
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C)(1)	137.682.443.138
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2019	7.436.922.862
F. Despesas custeadas com Fontes Próprias no MEC (§12, art. 59, LDO-2019)	1.036.858.280
G. Base Contingenciável (D - E - F)	**129.208.661.996**

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2019.

4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2019, Art. 59, *caput*, §§ 1º e 12)

67. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R$ 29.782,5 milhões. De acordo com os §§ 1º e 12 do art. 59 da LDO-2019, tal ampliação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

[2] Conforme pág. 28, do Manual Técnico de Orçamento 2019, MTO-2019, as Atividades são o "Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. " Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2019 encontra-se disponível em: https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2019:mto2019-versao5.pdf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 14: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	128.342.333.117	99,33	-29.582.794.843
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	866.328.879	0,67	-199.688.044
Câmara dos Deputados	21.389.628	0,02	-4.930.290
Senado Federal	1.284.806	0,00	-296.147
Tribunal de Contas da União	95.900	0,00	-22.105
Supremo Tribunal Federal	526.000	0,00	-121.243
Superior Tribunal de Justiça	22.200.000	0,02	-5.117.080
Justiça Federal	111.274.999	0,09	-25.648.789
Justiça Militar da União	2.591.850	0,00	-597.419
Justiça Eleitoral	136.420.645	0,11	-31.444.839
Justiça do Trabalho	500.202.357	0,39	-115.296.203
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	7.587.000	0,01	-1.748.797
Conselho Nacional de Justiça	29.555.694	0,02	-6.812.561
Defensoria Pública da União	0	0,00	0
Ministério Público da União	33.200.000	0,03	-7.652.571
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0,00	0
Total	**129.208.661.996**	**100,0**	**-29.782.482.887**

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, Art. 111 do ADCT e LDO-2019, arts. 61 a 70)

68. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 corrigidos pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a "Ações e Serviços Públicos de Saúde" - ASPS.

69. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2018 foi R$ 8.774,7 milhões, que corrigido pelo IPCA de 4,39%, totaliza R$ 9.159,9 milhões.

Tabela 15: Emendas Individuais 2019 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R$ 1,00

Poderes	Emendas Impositivas 2018 (A)	Execução Obrigatória 2019 (B) = (A) x 4,39%	LOA 2019 (C)
TOTAL	8.774.729.541	9.159.940.168	9.143.790.120

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2019 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

Tabela 16: Emendas Individuais 2019 por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	0	0
MPU	50.000	50.088
DPU	0	
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

71. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas "b", "c", "d" e "e", inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2019, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA, como na LOA-2019. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

72. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento, será de R$ 29.782,5 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2019 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R$ 137.682,4 milhões, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até 21,63%, conforme se demonstra abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 17: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas

R$ 1,00

Itens	Valores
(A) Variação Total dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira	-29.782.482.887
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	137.682.443.138
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)*100	**-21,63%**
(D) Emendas Parlamentares Individuais de Execução Obrigatória em 2019	9.159.940.168
(E) Possibilidade máxima de variação das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	**-1.981.295.058**
(F)Total das Emendas Individuais Disponíveis (F)=(D)+(E)	7.178.645.110

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

73. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 18: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

R$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das EI de Execução Obrigatória (C)	(D)=(B)+(C)
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	0	0	0	0
MPU	50.000	50.088	-10.834	39.254
DPU	0		0	0
Executivo	9.143.740.120	9.159.890.080	-1.981.284.224	7.178.605.855
TOTAL	9.143.790.120	9.159.940.168	-1.981.295.058	7.178.645.110

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Tabela 19: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Avaliação do 1º Bimestre (A)
Legislativo	0
Judiciário	0
MPU	39.254
DPU	0
Executivo	7.178.605.855
TOTAL	7.178.645.110

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

74. A LDO-2019 traz também, em seu art. 68, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA 2019, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2018, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI, conforme tabela abaixo:

Tabela 20: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019
	(A)	(B) = (A) * 4,39%	(C)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644

Fonte/Elaboração: SOF/ME.

75. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias, que, no caso, foi de 21,63%. Assim, as emendas de bancada poderão ser reduzidas conforme demonstração abaixo:

Tabela 21: Limite Emendas de Bancada de execução obrigatória

R$ 1,00

Poderes	Emendas de Bancada Impositivas 2018	Execução Obrigatória 2019	LOA-2019	Variação das Emendas de Bancada	Limite
	(A)	(B) = (A) * 4,39%	(C)	(D)	(E)=(B)+(D)
Executivo	4.387.364.770	4.579.970.083	4.579.969.644	-990.647.529	3.589.322.554

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

76. O art. 4º da LOA-2019, § 2º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras só será possível mediante o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

77. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 22: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

R$ 1,00

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Reabertura de Crédito Extraordinário	Decreto	9.709	14-02-2019			14.063.959	-
Extraordinário	Medida Provisória	874	13-03-2019			1.368.600	1.368.600
TOTAL						15.432.559	1.368.600

Fonte/Elaboração: SOF/ME

Nota: Créditos publicados entre 01/01/2019 e 15/03/2019.

78. Pela observação da tabela acima conclui-se que os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, estão em conformidade com a LOA 2019.

79. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

80. A LOA 2019 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R$ 1.407.052,6 milhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

> *"§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*
>
> *§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo."*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 23: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R$ milhões

Discriminação	PLOA 2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	**1.713.860,9**	**1.713.850,9**	**1.713.903,1**
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º,da EC 95/2016)	**306.808,3**	**306.860,2**	**308.545,8**
Transf. Por Repartição de Receita	266.929,9	266.929,9	262.324,5
FCDF	14.122,7	14.122,7	14.100,1
Pleitos Eleitorais	343,9	343,9	343,9
Complementação ao FUNDEB	15.248,8	15.248,8	15.037,0
Aumento de Capital em Estatais	10.163,0	10.214,8	10.214,8
Créditos Extraordinários	0,0	0,0	6.525,5
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU nºs 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	**1.407.052,6**	**1.406.990,8**	**1.405.357,3**
Despesas Primárias	1.393.341,1	1.393.279,2	1.389.889,0
Pessoal	313.351,6	312.429,1	313.644,8
Orçamentário	*314.350,3*	*313.427,8*	*314.643,5*
(-) Float	*998,7*	*998,7*	*998,7*
Subsídios, Subvenções e Proagro	16.535,9	15.340,4	18.275,9
Orçamentário	*16.969,7*	*15.774,2*	*18.437,6*
(-) Float	*433,8*	*433,8*	*161,8*
Demais	1.063.453,6	1.065.509,8	1.057.968,4
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.711,5	13.711,5	15.468,2
Fabricação de cédulas e moedas	*950,8*	*950,8*	*950,8*
Subsídios aos fundos constitucionais	*8.113,4*	*8.113,4*	*9.159,7*
Operações Net Lending	*2.142,3*	*2.142,3*	*2.099,2*
Impacto primário das operações do FIES	*2.505,1*	*2.505,1*	*3.258,5*
IV. LIMITE EC 95 [2017 x 1,0439]	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**	**1.407.052,6**
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	**0,0**	**61,8**	**1.695,3**

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

81. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias está R$ 1.695,3 milhões abaixo do teto de gastos. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve compatibilizar as restrições impostas pela a regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO e pela "regra do teto da despesa" constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

82. Ao longo do exercício de 2019, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R$ 1.407.052,6 milhões pela "regra do teto da despesa" (ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5727C139002C83CC.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

83. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada "regra de ouro" que veda "*a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta*". A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

84. A regra de ouro não chegou a ser restrição à execução da política fiscal do Governo Central até o exercício 2015, uma vez que a apuração de resultados primários positivos até o ano de 2013 resultava na maior disponibilidade de fontes de receitas primárias para financiar as despesas correntes, não necessitando, dessa forma, a realização e alocação de receitas de operações de crédito para este fim. Esse quadro foi alterado com deterioração das condições fiscais do Governo Central a partir do exercício de 2014. Em 2016 e em 2017, os retornos dos títulos públicos transferidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES no montante de R$ 100 bilhões e R$ 50 bilhões, respectivamente, contribuíram para o equacionamento dessa regra ao final do exercício. Em 2018, o retorno adicional de R$ 130 bilhões do BNDES ao Tesouro e a utilização de recursos de alguns fundos que foram extintos, entre outras medidas, também propiciaram o cumprimento deste dispositivo legal.

85. Para o ano de 2019, o cenário do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro em R$ 275,5 bilhões. Este número tende a se reduzir para R$ 95,7 bilhões em função da utilização dos recursos advindos do resultado positivo do Banco Central e de outras fontes superavitárias de 2018, conforme se processe, nos próximos meses, a apuração e alocação do superávit financeiro do exercício anterior.

86. Ressalte-se, no entanto, que para equilibrar a regra de ouro na LOA 2019 será necessária a aprovação pelo Congresso Nacional de um crédito suplementar no valor de R$ 248,9 bilhões, que é o valor de despesas condicionadas que seriam pagas por meio de receitas de operações de crédito. A necessidade desse crédito suplementar existe independentemente de mudanças de cenários ocorridas durante a execução do orçamento. Assim, apesar de, na prática, as fontes superavitárias de 2018 disponíveis para a dívida reduzirem a margem de insuficiência da regra de ouro em 2019, o governo ainda precisará, por força da LDO e da LOA, aprovar R$ 248,9 bilhões de crédito suplementar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 24: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – R$ Bilhões – A preços correntes

Discriminação	2018*	2019 Cenário Anterior**	2019 Cenário Atual	diferença
Despesas de Capital (I)	904,1	791,7	811,1	19,4
Investimentos	44,1	36,2	33,2	-3,0
Inversões Financeiras	73,6	81,8	73,8	-8,0
Amortizações	786,4	673,7	704,1	30,4
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b)	868,3	1.039,4	1.086,6	47,2
Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)	931,2	850,3	910,4	60,2
Variação da Subconta da Dívida (b)	62,9	-189,2	-176,2	13,0
Margem da Regra de Ouro (III = I - II)	**35,8**	-247,8	-275,5	-27,8
Fontes superavitárias disponíveis para a Dívida (IV)		153,8	179,8	26,0
*Resultado do Banco Central - fonte 52****		*141,2*	*166,7*	*25,56*
*Outras fontes*****		*12,7*	*13,1*	*0,4*
Margem da Regra de Ouro (V = III + IV)		-93,9	-95,7	-1,8

* Resultado oficial divulgado no RREO de dezembro/2018.
** O cenário anterior foi divulgado no Resultado do Tesouro Nacional de janeiro de 2019.
*** Inclui a receita oriunda do resultado positivo do 2º semestre do balanço do Banco Central, a ser transferida ao Tesouro Nacional em 2019.
**** Fontes: 59 - Retorno de Op. Crédito; 73 - Retorno de Op. Crédito Estados e Municípios; 97 - Dividendos
Fonte: Tesouro Nacional.

87. O cenário atual para a insuficiência da regra de ouro na execução orçamentária de 2019 foi atualizado em relação às expectativas divulgadas em janeiro de 2019, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Decréscimo de R$ 11 bilhões na previsão de *Investimentos e Inversões Financeiras*;
- Aumento da estimativa de *Amortizações* por conta, principalmente, da cobertura de resultado negativo do Banco Central no valor de R$ 30,3 bilhões. Essa transação é neutra para a regra de ouro, pois ela resulta em um aumento de igual montante nas *Receitas de Operações de Crédito do Exercício;*
- Adicionalmente, a previsão global de "*Receitas de Operações de Crédito do Exercício*" aumentou pela expectativa de maior volume de emissões da dívida pública mobiliária interna. Ressalte-se que essa variação nas operações de crédito também é neutra para a regra de ouro, pois ela aumenta em igual montante a *Subconta da Dívida*;
- Inclusão de previsão de despesas com Restos a Pagar no valor aproximado de R$ 17 bilhões que, descontando a previsão de não utilização de subvenções (considerada no cenário anterior) no montante aproximado de R$ 4,5 bilhões, resultou no efeito líquido negativo, de R$ 12,2 bilhões na margem da regra de ouro; esse efeito é capturado na rubrica de *Variação da Subconta da Dívida*;
- Pagamento de juros relativos à emissão para cobertura de resultado negativo do Banco Central no montante aproximado de R$ 3,4 bilhões, que impactaram negativamente a *Variação da Subconta da Dívida* e, assim, a margem da regra de ouro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

88. Algumas medidas ainda podem ajudar a equacionar a estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro para este exercício de 2019, a exemplo das seguintes: (i) concessões ainda não consideradas nas projeções fiscais, em particular as relacionadas ao setor de petróleo e gás; (ii) liberação de fontes vinculadas a restos a pagar (RAP) em decorrência da nova metodologia para os RAPs (Decreto 9.428, de 28 de junho de 2018; (iii) antecipação do cronograma de pagamento da dívida remanescente do BNDES; e (vi) otimização da alocação de fontes orçamentárias e desvinculação de recursos para reduzir a necessidade da utilização das fontes da dívida pública para pagamento de outras despesas que não sejam inerentes à administração da dívida, a exemplo dos esforços realizados em 2018 para equacionamento da regra de ouro.

89. Vale destacar que a adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, pode criar meios para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida, com impacto negativo na regra de ouro.

90. O art. 42 da LRF veda ao "titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito". Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, este dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplicam explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

91. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR". A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO".

92. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isto ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

93. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1°, parágrafo 1°, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de fevereiro e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R$ 23,6 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2019, art. 59, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos

08-mar-19

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2018	4,2	1,1
2019	7,1	2,2

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2018	8,4	1,1	2,7	-0,1	0,7	-8,0	3,3	13,0
2019	3,9	2,1	5,0	1,8	3,2	-8,3	2,9	1,1

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2018	2,3	-1,5
2019	5,1	1,5

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2018	3,7	3,7	2,9	3,4	5,8	7,1
2019	3,6	3,8	3,6	4,2	4,9	4,3

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US$/b	US$ milhões
2018	70,9	159.197
2019	65,4	161.282

Ano	Câmbio R$/US$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R$ milhões	Acum. Ano
2018	3,7	6,4	5.342.621	6,7
2019	3,7	6,5	5.895.063	6,5

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2018	76.704	28,0	152.409	55,6
2019	78.497	28,7	161.057	58,8

26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção Física	Preços	Faturamento	Produção Física	Preços	Faturamento	Vendas Domésticas	Preços	Faturamento	Vendas Internas	Preços	Faturamento
jan/18	79,90	335,59	333,68	102,40	331,43	498,97	36,69	361,81	128,55	160.277	195,03	287,83
fev/18	76,00	334,99	316,83	88,70	327,35	426,88	33,45	361,44	117,09	138.510	196,00	249,98
mar/18	85,00	336,64	356,09	87,90	328,71	424,79	37,34	361,60	130,76	182.935	196,24	330,56
abr/18	85,40	340,81	362,19	85,50	328,23	412,59	34,33	363,30	120,77	190.515	196,45	344,64
mai/18	81,80	348,77	355,03	72,10	325,76	345,31	34,16	364,57	120,59	175.634	196,69	318,11
jun/18	89,80	355,66	397,45	92,80	326,24	445,11	32,85	366,80	116,69	175.799	196,70	318,41
jul/18	94,60	359,22	422,89	93,80	324,58	447,61	33,61	366,65	119,35	190.152	197,55	345,91
ago/18	97,40	360,54	437,01	91,30	324,49	435,56	35,47	366,88	126,04	218.208	197,93	397,70
set/18	89,40	368,85	410,36	85,00	327,22	408,92	34,09	372,45	122,98	186.999	198,81	342,33
out/18	94,40	371,67	436,62	100,40	335,74	495,59	36,57	369,32	130,79	225.702	199,43	414,48
nov/18	87,90	364,51	398,73	98,20	335,89	484,93	34,17	367,90	121,75	205.106	199,91	377,57
dez/18	74,30	361,49	334,24	107,70	337,40	534,24	38,52	368,02	137,29	206.092	200,09	379,71
jan/19	78,73	360,71	353,41	95,49	338,85	475,74	33,69	368,42	120,19	175.856	201,68	326,58
fev/19	76,22	361,83	343,21	86,16	340,60	431,44	30,71	370,91	110,30	142.437	201,69	264,53
mar/19	85,96	363,23	388,57	91,13	342,31	458,61	34,27	373,30	123,88	196.380	201,83	364,97
abr/19	86,69	364,79	393,52	81,80	344,00	413,72	31,49	375,62	114,55	175.598	201,96	326,56
mai/19	83,24	365,93	379,05	80,58	345,67	409,54	31,32	377,21	114,42	188.087	202,38	350,50
jun/19	91,62	367,01	418,45	86,01	347,31	439,17	30,12	379,93	110,81	185.342	202,69	345,93
jul/19	96,90	367,76	443,48	88,74	348,95	455,26	30,80	382,00	113,95	190.195	203,16	355,81
ago/19	100,17	369,24	460,27	94,37	350,64	486,49	32,50	383,96	120,86	215.948	203,58	404,80
set/19	92,25	370,85	425,71	95,22	352,44	493,40	31,23	386,02	116,74	192.496	204,11	361,80
out/19	97,64	372,14	452,17	104,94	354,28	546,61	33,48	388,12	125,85	212.978	204,62	401,28
nov/19	91,06	373,79	423,56	106,31	356,13	556,63	31,28	390,24	118,20	201.591	205,18	380,86
dez/19	77,02	375,36	359,78	115,31	357,97	606,86	35,24	392,32	133,91	203.968	205,72	386,38
Variação Média Anual (%)												
2018	1,1	8,4	9,8	-0,1	2,7	2,5	-8,0	0,7	-7,3	13,0	3,3	16,8
2019	2,1	4,1	6,1	1,8	5,7	7,7	-8,3	4,0	-4,6	1,1	2,9	4,0

27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira no Setor Privado (R$ milhões)	Massa Real com Carteira no Setor Privado (R$ milhões - Deflator INPC)
jan/18	**69.848**	**72.485**
fev/18	**69.489**	**71.883**
mar/18	**68.213**	**70.500**
abr/18	**68.330**	**70.466**
mai/18	**68.540**	**70.401**
jun/18	**69.431**	**70.429**
jul/18	**69.842**	**70.612**
ago/18	**69.784**	**70.617**
set/18	**70.390**	**70.890**
out/18	**70.306**	**70.488**
nov/18	**70.110**	**70.440**
dez/18	**70.059**	**70.284**
jan/19	**70.276**	**70.276**
fev/19	71.173	70.882
mar/19	71.099	70.554
abr/19	71.190	70.265
mai/19	71.488	70.433
jun/19	72.155	70.877
jul/19	72.652	71.209
ago/19	72.920	71.386
set/19	73.498	71.766
out/19	73.862	71.883
nov/19	74.970	72.759
dez/19	75.561	73.041

Variação Média Anual (%)		
2018	**2,3**	**-1,5**
2019	5,1	1,5

28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/18	**0,29**	**485,09**	**0,23**	**491,06**	**0,58**	**610,19**
fev/18	**0,32**	**486,64**	**0,18**	**491,94**	**0,15**	**611,13**
mar/18	**0,09**	**487,08**	**0,07**	**492,28**	**0,56**	**614,56**
abr/18	**0,22**	**488,15**	**0,21**	**493,32**	**0,93**	**620,25**
mai/18	**0,40**	**490,10**	**0,43**	**495,44**	**1,64**	**630,43**
jun/18	**1,26**	**496,28**	**1,43**	**502,52**	**1,48**	**639,75**
jul/18	**0,33**	**497,92**	**0,25**	**503,78**	**0,44**	**642,59**
ago/18	**-0,09**	**497,47**	**0,00**	**503,78**	**0,68**	**646,94**
set/18	**0,48**	**499,86**	**0,30**	**505,29**	**1,79**	**658,51**
out/18	**0,45**	**502,10**	**0,40**	**507,31**	**0,26**	**660,24**
nov/18	**-0,21**	**501,05**	**-0,25**	**506,04**	**-1,14**	**652,70**
dez/18	**0,15**	**501,80**	**0,14**	**506,75**	**-0,45**	**649,76**
jan/19	**0,32**	**503,41**	**0,36**	**508,58**	**0,07**	**650,21**
fev/19	0,41	505,47	0,35	510,36	1,25	658,35
mar/19	0,36	507,29	0,31	511,94	0,83	663,81
abr/19	0,54	510,03	0,40	513,99	0,34	666,07
mai/19	0,18	510,95	0,34	515,73	0,30	668,07
jun/19	0,30	512,48	0,31	517,33	0,20	669,40
jul/19	0,22	513,61	0,25	518,63	0,00	669,40
ago/19	0,12	514,22	0,30	520,18	-0,10	668,73
set/19	0,26	515,56	0,30	521,74	0,18	669,94
out/19	0,33	517,26	0,39	523,78	0,29	671,88
nov/19	0,28	518,70	0,40	525,87	0,37	674,37
dez/19	0,40	520,78	0,40	527,97	0,51	677,80

	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2018	**3,7**	**3,7**	**3,4**	**2,9**	**7,1**	**5,8**
2019	3,8	3,6	4,2	3,6	4,3	4,9

29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R$/US$ Média	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup) R$ milhões
jan/18	6,90	6,75	3,21060	5.133.372
fev/18	6,72	6,75	3,24150	5.149.009
mar/18	6,58	6,75	3,27920	5.195.601
abr/18	6,40	6,60	3,40750	5.203.725
mai/18	6,40	6,60	3,63610	5.291.477
jun/18	6,40	6,60	3,77320	5.365.052
jul/18	6,40	6,56	3,82880	5.357.995
ago/18	6,40	6,56	3,92980	5.455.192
set/18	6,40	6,56	4,11650	5.492.061
out/18	6,40	6,98	3,75840	5.486.514
nov/18	6,40	6,98	3,78670	5.483.833
dez/18	6,40	6,98	3,88510	5.497.622
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.580.566
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.627.585
mar/19	6,40	7,03	3,71925	5.688.518
abr/19	6,50	6,22	3,70000	5.738.006
mai/19	6,50	6,22	3,70000	5.816.580
jun/19	6,50	6,22	3,69500	5.861.408
jul/19	6,50	6,27	3,69500	5.923.787
ago/19	6,50	6,27	3,70000	6.002.609
set/19	6,50	6,27	3,70000	6.070.914
out/19	6,50	6,42	3,70000	6.124.904
nov/19	6,50	6,42	3,70000	6.148.128
dez/19	6,50	6,42	3,70000	6.157.747

		Variação Média	Câmbio Médio	Variação Média
2018	6,4	6,7	3,7	7,0
2019	6,5	6,5	3,7	10,3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importações (US$ milhões)

Período	Importações Subtotal Sem Combustíveis US$ Milhões	Petróleo - Brent US$/barril média de período
jan/18	**12.085**	**69,20**
fev/18	**12.716**	**64,46**
mar/18	**12.014**	**69,22**
abr/18	**12.249**	**74,87**
mai/18	**11.680**	**77,13**
jun/18	**12.809**	**78,60**
jul/18	**17.049**	**73,07**
ago/18	**16.420**	**77,15**
set/18	**12.560**	**82,95**
out/18	**13.838**	**73,86**
nov/18	**15.054**	**58,44**
dez/18	**10.723**	**51,89**
jan/19	**14.534**	**60,91**
fev/19	**11.383**	**65,79**
mar/19	12.294	67,96
abr/19	11.557	65,72
mai/19	12.050	65,81
jun/19	13.074	65,75
jul/19	13.991	65,70
ago/19	15.323	65,64
set/19	14.120	65,56
out/19	15.000	65,48
nov/19	15.599	65,38
dez/19	12.356	65,29

	Total	Var %	Total	Var %
2018	**159.197**	**19,5**	**70,90**	**28,2**
2019	161.282	1,3	65,42	(7,7)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Combustíveis

	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)	Óleo Diesel (1.000.000 m³)
jan/18	**2,475**	**4,136**
fev/18	**2,287**	**4,120**
mar/18	**2,647**	**4,826**
abr/18	**2,463**	**4,618**
mai/18	**2,239**	**3,773**
jun/18	**2,301**	**5,012**
jul/18	**2,187**	**4,982**
ago/18	**2,334**	**5,198**
set/18	**2,108**	**4,760**
out/18	**2,229**	**5,059**
nov/18	**2,204**	**4,738**
dez/18	**2,523**	**4,408**
jan/19	**2,280**	**4,389**
fev/19	2,188	4,270
mar/19	2,553	5,069
abr/19	2,412	4,638
mai/19	2,261	4,519
jun/19	2,398	5,295
jul/19	2,339	5,129
ago/19	2,474	5,466
set/19	2,284	5,087
out/19	2,396	5,322
nov/19	2,366	4,990
dez/19	2,701	4,612

	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2018	**76.704**	**28,00**	**152.409**	**55,63**
2019	78.497	28,65	161.057	58,79

Variação Média Anual (%)				
2018	**2,33**	**-13,13**	**4,64**	**1,56**
2019	2,39	2,34	4,90	5,67

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2019, art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 15/03/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 14/01/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 08/03/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): 4,19%

PIB: 2,18%

Taxa Média de Câmbio: 1,42%

Taxa de Juros (Over): ..... -0,13%

Massa Salarial: 4,37%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a fevereiro de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB
(EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA)
PERÍODO: 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) MAR-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**809.353**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	796.608
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	12.745
2) JAN-FEV (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**189.188**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**998.541**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	**(47.893)**
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**950.648**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRPJ: (-R$ 1.705 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

2) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R$ 718 milhões)

- Arrecadação atípica, de operações de SWAP.

3) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R$ 2.100 milhões)

a. Arrecadação atípica de rendimentos do trabalho assalariado.

4) ITR: (-R$ 1 milhão)

a. Normalização da base.

5) COFINS: (-R$ 215 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

6) PIS/PASEP: (-R$ 46 milhões)

a. Arrecadação atípica, no mês de outubro de 2018, de empresas do setor financeiro.

7) CSLL: (-R$ 615 milhões)

a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, de empresas não financeiras.

8) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R$ 383 milhões)

a. Arrecadação na modalidade a vista do PERT/PRT, no mês de janeiro de 2018: houve antecipação de recolhimentos em virtude da possibilidade de o contribuinte antecipar parcelas futuras dos parcelamentos especiais – PERT/PRT, com desconto;

b. Arrecadação atípica de depósitos judiciais.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,9909; Imposto de Exportação: 1,0135; IPI-Vinculado à Importação: 0,9888; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9898

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0281

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Índice de preço específico do setor.

4) **IPI-Outros: 1,0344**

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) **IRPF: 1,0379**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

6) **IRPJ: 1,0402 e CSLL: 1,0400**

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2018;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2019.

7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0597**

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0034**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros "over";
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9916**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) **IRRF-Outros Rendimentos: 1,0409; IOF: 1,0398; ITR: 1,0461; COFINS: 1,0413; PIS/PASEP: 1,0413; FUNDAF: 1,0392; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0397 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0399**

- Índice Ponderado (IER).

C) **EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

1) **I. Importação: 1,0117 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0137**

- Variação, em dólar, das importações.

2) **IPI-Fumo: 0,9166**

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) **IPI-Bebidas: 1,0307**

- Produção física de bebidas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) **IPI-Automóveis: 1,0096**

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) **IPI-Outros: 1,0227**

- Produção física da indústria de transformação.

6) **IRPF: 1,0136**

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2018 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2019.

7) **IRPJ: 1,0215 e CSLL: 1,0214**

- Declaração de ajuste: PIB de 2018;
- Demais: PIB de 2019.

8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0776**

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0281**

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) **CIDE-Combustíveis: 0,7251**

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

12) **I. Exportação: 1,0209; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0220; IOF: 1,0234; COFINS: 1,0217; PIS/PASEP: 1,0217; FUNDAF: 1,0240; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0235 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0232**

- PIB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

2) **I. Importação: 0,9830 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0000**

- Isenção do Imposto de Importação na importação de autopeças não produzidas no Brasil, destinada à industrialização de produtos automotivos – Medida Provisória - MP 843/18

3) **IPI-Bebidas: 1,0871**

- Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decreto 9.514/18);

4) **IPI-Automóveis: 0,9982**

- Redução da alíquota do IPI para veículos equipados com motores elétricos ou híbridos por meio do Decreto 9.442/18;

5) **IPI-Outros: 0,9975**

- Extensão aos quadriciclos e triciclos, classificados no código NCM 87.03, o tratamento tributário dispensado aos bens produzidos ao abrigo dos benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus.

6) **IRPJ: 0,9775 e CSLL: 0,9383**

- Alteração na lei do audiovisual, criada por meio da Lei 8.685/93. (Lei 13.594/18)
- Impacto das alterações na legislação do Programa de Regularização Tributária Rural (PRR), no IRPJ/CSLL, convertida na lei 13.606/18;
- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030).
- Retorno à 15% das alíquotas aplicáveis às instituições financeiras (Lei 13.169/15).
- Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE

7) **COFINS: 0,9954 e PIS/PASEP: 1,0043**

- Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);
- Reoneração da folha de pagamentos para setores específicos da economia – Lei 13.670/18: a reoneração da folha afeta somente a Cofins que, teve sua incidência, na importação, reduzida em 1%, para determinados produtos que estavam relacionados na legislação sobre a desoneração da folha.
- Redução da alíquota específica incidente sobre o óleo diesel (Decreto 9.391/18);

8) **Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9462**

- Efeito estimado do PERT do Simples Nacional na arrecadação dos parcelamentos existentes;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R$ 12.745 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em R$ 47.893 milhões. Nessa estimativa foi considerado o efeito, das alterações promovidas por meio da Lei 13.670/18 dos procedimentos de reconhecimento contábil da compensação financeira na arrecadação líquida, em especial, a possibilidade de utilização de créditos tributários de tributos fazendários com débitos de natureza previdenciária. Além disto, incorporou-se o efeito do comportamento dos levantamentos de depósitos judiciais, dos últimos 12 meses.

G) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2019

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro e fevereiro de 2019.

Principais alterações em relação à revisão do PLOA 2019.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019;
2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, com a incorporação dos efeitos esperados, na arrecadação, em decorrência da publicação da Lei 13.799/19 e da conversão da Medida Provisória 843/2018 (Lei 13.755/18);
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-1 (ANEXO: 001)
00100.042608/2019-00

Página 52 de 65 Parte integrante do Avulso da MSF nº 9 de 2019.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2019 (EXCETO CPSSS)
Parâmetros SPE - Versão: 08/mar/19
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/19 - ARRECADAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2018 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média) PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]	PREVISÃO 2019 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	40.692	-	40.692	1,0158	1,0199	0,9825	41.423	765	42.188	(406)	41.783	41.391	(392)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	15	-	-	1,0500	1,0190	1,0000	16	-	16	106	123	130	7
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	54.606	-	54.606	-	-	-	56.577	1.060	57.737	(240)	57.497	56.248	(1.248)
I.P.I. - FUMO	5.141	-	5.141	1,0000	0,9170	1,0000	4.714	118	4.832	30	4.862	5.088	226
I.P.I. - BEBIDAS	2.510	-	2.510	1,0000	1,0158	1,1249	2.869	70	2.939	187	3.126	3.288	162
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	4.318	-	4.318	1,0294	1,0243	0,9982	4.544	95	4.640	1.301	5.940	6.092	152
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	18.014	-	18.014	1,0122	1,0209	1,0000	18.614	317	18.931	(179)	18.752	18.685	(67)
I.P.I. - OUTROS	24.622	-	24.622	1,0421	1,0132	0,9976	25.935	460	26.396	(1.579)	24.817	23.095	(1.722)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	390.834	(6.053)	384.781	-	-	-	404.715	6.550	411.065	(33.725)	377.340	386.749	9.409
I.R. - PESSOA FÍSICA	33.989	-	33.989	1,0386	1,0134	1,0000	35.772	580	36.351	(165)	36.186	36.832	646
I.R. - PESSOA JURÍDICA	141.856	(2.735)	139.121	1,0428	1,0191	0,9794	144.799	2.529	147.328	(14.480)	132.848	136.110	3.262
I.R. - RETIDO NA FONTE	214.990	(3.318)	211.672	-	-	-	224.144	3.242	227.386	(19.080)	208.306	213.807	5.501
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	118.417	-	118.417	1,0525	1,0000	1,0000	124.633	1.812	126.445	(21.129)	105.316	108.861	3.545
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	51.872	(718)	51.154	1,0069	1,0759	1,0000	55.416	830	56.247	445	56.691	57.006	315
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	32.616	(2.600)	30.016	1,0122	1,0281	1,0000	31.237	390	31.627	1.293	32.920	34.258	1.338
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.085	-	12.085	1,0427	1,0203	1,0000	12.858	210	13.068	311	13.379	13.681	302
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	36.340	-	36.340	1,0420	1,0219	1,0000	38.693	621	39.315	(227)	39.087	39.145	57
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.503	(0)	1.502	1,0463	1,0000	1,0000	1.572	21	1.592	(1)	1.591	1.606	15
CONVENIADO	1.352	(0)	1.352	1,0463	1,0000	1,0000	1.415	18	1.433	(1)	1.432	1.445	13
NÃO CONVENIADO	150	(0)	150	1,0463	1,0000	1,0000	157	2	159	-	159	161	1
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	242.314	(215)	242.099	1,0430	1,0201	0,9944	256.155	4.070	260.225	1.368	261.593	256.455	(5.138)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	64.535	(46)	64.489	1,0431	1,0201	1,0037	68.872	1.082	69.954	(151)	69.803	68.720	(1.084)
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	78.857	(1.175)	77.682	1,0428	1,0189	0,9484	78.281	1.367	79.647	(3.328)	76.320	77.824	1.504
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3.910	-	3.910	1,0000	0,6768	1,0000	2.646	-	2.646	(15)	2.631	2.714	83
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	380	-	380	1,0403	1,0233	1,0000	404	10	415	(4)	411	498	87
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	34.164	(6.991)	27.173	-	-	-	27.677	254	27.931	(8.946)	18.984	19.370	386
RECEITAS DE LOTERIAS	4.909	-	4.909	1,0425	1,0000	1,0000	5.117	-	5.117	-	5.117	5.063	(54)
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	3.650	-	3.650	1,0208	1,0215	1,0000	3.806	51	3.857	261	4.119	4.387	268
DEMAIS	25.605	(6.991)	18.614	1,0421	1,0217	0,9462	18.753	203	18.956	(9.208)	9.748	9.921	172
SUBTOTAL [A]	**948.149**	**(14.480)**	**933.653**	**-**	**-**	**-**	**977.132**	**15.600**	**992.732**	**(45.569)**	**947.163**	**950.648**	**3.485**
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	**417.131**	**-**	**417.131**	**1,0397**	**1,0028**	**1,0079**	**438.331**	**-**	**438.331**	**(38.399)**	**399.933**	**402.881**	**2.948**
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	**1.365.280**	**(14.480)**	**1.350.784**	**-**	**-**	**-**	**1.415.463**	**15.600**	**1.431.063**	**(83.967)**	**1.347.096**	**1.353.529**	**6.433**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias

Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2019, Art. 59, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2019
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 15/03/19

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2019, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 08/03/19 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 08/03/19 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2019 em relação a 2018, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....4,19%

PIB:.....2,18%

Massa Salarial:.....4,37%

Salário Mínimo:.....4,61%

A arrecadação-base 2018 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e parcelamentos.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2019, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2019

UNIDADE: R$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) MAR-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	**370.112**
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	370.112
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	-
2) JAN-FEV (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	**68.871**
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	**438.983**
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(36.102)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	**402.881**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2019.

A) EFEITO PREÇO: 1,0450 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

B) EFEITO QUANTIDADE: 1,0030 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

C) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0074 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2019, Art. 59, § 3º, Inciso V)

SEST
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito "acima da linha", é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o "regime de competência", para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica "Ajuste Critério Competência/Caixa", onde são identificadas as variações das rubricas "Contas a Receber", "Contas a Pagar" e "Receitas e Despesas Financeiras".

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2019. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2019.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2019, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

DISCRIMINAÇÃO	R$ milhões	% PIB
I - Receitas	39.907	0,55
II - Despesas	38.910	0,53
Investimentos	3.672	0,05
Demais Despesas(*)	35.238	0,48
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	**997**	**0,01**

PIB considerado: R$ 7.311.092 milhões
Obs. Valores positivos indicam "superávit".
(*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019), seja de R$ 3,5 bilhões, a projeção atualizada é de superávit primário de R$ 997,0 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas para os meses de fevereiro a dezembro desse exercício conforme estimativas usadas na elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2019.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2019

Resumo por Empresa

R$ 1,00

Empresa	Projeção
ABGF	(141.564.745)
CASEMG	(484.150)
CDC	625.057
CDP	6.785.440
CDRJ	31.233.079
CEAGESP	2.933.131
CEASAMINAS	3.087.439
CMB	(19.431.104)
CODEBA	(17.385.091)
CODERN	(7.900.077)
CODESA	(13.442.054)
CODESP	(10.803.741)
CODOMAR	3.244.366
CORREIOSPAR	(8.083.720)
DATAPREV	4.056.639
ECT	286.273.508
EMGEA	(390.920.564)
EMGEPRON	1.696.255.723
HEMOBRÁS	(11.668.026)
INFRAERO	(215.702.820)
PPSA	6.337.266
SERPRO	(188.347.455)
TELEBRAS	(18.336.694)
TOTAL	996.761.407

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Demais Receitas (- R$ 260,1 milhões)

Doações (+ R$ 15,1 milhões): as principais inclusões foram nas unidades do Sistema Florestal Brasileiro e do ICMBio.

Outras Contribuições Econômicas (- R$ 212,2 milhões): a principal redução, no montante de R$ 191,9 milhões, ocorreu na Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações, devido à arrecadação menor que o esperado em todo o segundo semestre de 2018. Ainda na quarta avaliação bimestral de 2018, no mês de setembro, foi detectado que o patamar de arrecadação de 2018 estava inferior ao de 2017, ocasião em que se alterou o modelo de estimativa da receita.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R$ 162,6 milhões): as maiores quedas ocorreram nas Multas Previstas em Legislação Específica do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e nas Multas Administrativas por Danos Ambientais do Ibama, nos valores respectivos de R$ 126,8 milhões e de R$ 116,0 milhões, devido à arrecadação menor que o esperado no segundo semestre de 2018. Em sentido oposto, as Multas Previstas em Legislação Específica do DNIT tiveram sua estimativa aumentada em R$ 169,7 milhões em relação ao Orçamento, uma vez que os valores arrecadados no segundo semestre de 2018 superaram a estimativa que serviu de base para o PLOA.

Taxas por Serviços Públicos (+ R$ 23,4 milhões): o acréscimo na estimativa ocorreu pelo registro de arrecadação acima dos valores esperados na receita de Emolumentos e Custas Judiciais.

Outras Contribuições Sociais (- R$ 42,4 milhões): a redução nesse grupo concentrou-se na receita "Adicional à Contribuição Previdenciária Rural", uma vez que a partir de outubro/2018 o patamar médio de arrecadação caiu pela metade em relação aos registros até setembro daquele ano.

Pensões Militares (+ R$ 69,6 milhões): o crescimento de 2% na estimativa deu-se pelo registro de arrecadação R$ 98,5 milhões acima do esperado na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019.

Rendas da SPU (- R$ 13,7 milhões): arrecadação abaixo do esperado no segundo semestre de 2018 justifica a revisão da estimativa para 2019 com redução de cerca de 2% para o ano.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R$ 861,5 milhões): o patamar médio de arrecadação dessa receita subiu cerca de 20% a partir de julho/2018, o que gerou uma arrecadação R$ 612,6 milhões além do previsto na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019.

DPVAT (- R$ 1.428,4 milhões): a redução é reflexo da Resolução CNSP nº 371, de 13 de dezembro de 2018, que reduziu os prêmios tarifários do seguro.

Restituições de Depósitos Judiciais não Sacados (+ 615,0 milhões): a estimativa foi atualizada de acordo com os Ofícios nºs 2019/000820, de 30 de janeiro de 2019, da Diretoria de Governo do Banco do Brasil, e 002/2019/SUPUJ_GEJUD, de 7 de fevereiro de 2019, da Caixa Econômica Federal.

Restituições (+ R$ 368,7 milhões): as principais variações aconteceram: na "Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores", fonte 100, que, em função de ser arrecadada com regularidade, é estimada com base na arrecadação dos últimos 12 meses, e teve arrecadação R$ 149,8 milhões acima do previsto na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019; e na "Restituição de Convênios", fontes 100 e 136 do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Educação, que não são estimadas, apenas considera-se valores arrecadados no exercício.

ATAERO (- R$ 60,1 milhões): a arrecadação na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 ficou R$ 15,1 milhões abaixo do previsto. Além disso, houve redução na estimativa do crescimento real do PIB, parâmetro utilizado na estimativa dessa receita, de 2,50% para 2,20%.

Alienação de Bens (+ R$ 5,8 milhões): o pequeno acréscimo reflete arrecadação acima do esperado no segundo bimestre de 2018.

Outras (- R$ 299,9 milhões): as principais variações ocorreram nas naturezas de receitas 19901211 – "Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal" (- R$ 281,1 milhões) e 19909914 – "Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros" (- R$ 60,3 milhões), pela arrecadação abaixo do esperado no segundo semestre de 2018; outros itens que compõem esse grupo, de maneira geral, superaram a estimativa que serviu de base para o PLOA.

Receitas Próprias (- R$ 6,5 milhões)

Acréscimos nas receitas das unidades abaixo, compensaram parcialmente a redução nas Receitas Próprias.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		LOA	Avaliação Atual	Diferença	Alteração
19220211	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal	25915	FAT	39.194.076	371.648.538	+ 332.454.462	O cenário do PLOA refletia uma arrecadação de R$ 34,1 milhões em 2017, que estava sendo replicada para 2018. Porém, a arrecadação efetiva em 2018 atingiu R$ 349,7 milhões, a qual é a base para a nova estimativa. Inclusive em 2019 já estão registrados R$ 212,6 milhões de arrecadação até o mês de fevereiro.
16100411	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	32265	ANP	171.535.151	268.028.587	+ 96.493.436	A arrecadação na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 superou a estimativa que serviu de base para o PLOA no montante de R$ 95,7 milhões.
19229911	Outras Restituições - Principal	36901	Fundo Nacional de Saúde	197.647.388	274.225.210	+ 76.577.822	A arrecadação na soma do segundo semestre de 2018 e do primeiro bimestre de 2019 superou a estimativa que serviu de base para o PLOA no montante de R$ 75,5 milhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações

R$ milhões

Discriminação	PLOA-2019	LOA 2019	Avaliação 1º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	**1.574.861**	**1.574.861**	**1.545.121**
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	**961.808**	**961.808**	**950.648**
I.1.1. Imposto de Importação	47.057	47.057	41.391
I.1.2. IPI	62.208	62.208	56.248
I.1.3. Imposto sobre a Renda	375.708	375.708	386.749
I.1.4. IOF	39.719	39.719	39.145
I.1.5. COFINS	265.461	265.461	256.455
I.1.6. PIS/PASEP	71.251	71.251	68.720
I.1.7. CSLL	75.181	75.181	77.624
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.838	2.838	2.714
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.384	22.384	21.604
I.2. Incentivos Fiscais	**0**	**0**	**0**
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	**419.812**	**419.812**	**413.082**
I.3.1. Arrecadação Ordinária	409.838	409.838	402.881
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	**193.240**	**193.240**	**181.391**
I.4.1. Concessões e Permissões	15.631	15.631	16.923
I.4.2. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.681	14.681	14.522
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.622	21.622	21.972
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	73.296	73.296	61.681
I.4.6. Dividendos e Participações	7.489	7.489	6.720
I.4.7. Operações com Ativos	1.157	1.157	1.115
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	14.843	14.843	14.837
I.4.9. Demais Receitas	38.537	38.537	38.276
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇAO DE RECEITA	**275.158**	**275.158**	**271.599**
II.1. Cide combustíveis	821	821	780
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.665	44.665	38.061
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.973	12.973	13.183
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	207.071	207.071	208.742
II.5. Fundos Constitucionais	8.113	8.113	9.160
II.6. Demais	1.514	1.514	1.673
III. RECEITA LIQUIDA (I - II)	**1.299.703**	**1.299.703**	**1.273.521**
IV. DESPESAS	**1.438.703**	**1.438.693**	**1.442.304**
IV.1. Benefícios Previdenciários	**637.852**	**637.852**	**631.158**
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	**325.860**	**324.937**	**326.153**
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	**222.866**	**207.030**	**212.935**
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.831	59.831	56.673
IV.3.2. Anistiados	275	275	275
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	895	895	900
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	60.234	60.234	59.682
IV.3.6. Complemento para o FGTS	5.985	5.985	5.346
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	6.526
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.974	9.974	10.201
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	951	951	951
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	15.249	15.249	15.037
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.635	1.635	1.612
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.318	13.267	13.353
IV.3.14. Lei Kandir e FEX	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	14.590	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	17.519	17.519	17.519
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	18.678	17.483	20.375
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	282	282	289
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	946	946	938
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	2.505	2.505	3.258
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0
IV.4.Despesas Sujeitas à Programação Financeira do Poder Executivo	**252.125**	**268.874**	**272.058**
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	139.495	139.495	142.679
IV.4.2 Discricionárias	112.630	129.379	129.379
V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	**-139.000**	**-138.990**	**-168.782**
V.1. Resultado do Tesouro	79.040	79.050	49.294
V.2. Resultado da Previdência Social	-218.040	-218.040	-218.076
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	**0**	**0**	**0**
VII. DISCREPANCIA ESTATISTICA	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	**-139.000**	**-138.990**	**-168.782**

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016)
Avaliação 1º Bimestre

Discriminação	R$ milhões
A. Mínimo ASPS 2018	112.360,8
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses)[1]	4,39%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A)*(1+B)	117.293,4
D. Projeção de ASPS para 2019	120.775,1
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício[2]	1.862,6
Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)	*1.469,8*
Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)	*392,8*
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	118.912,5
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-D)	1.619,1

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotaçoes classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Avaliação 1º Bimestre

R$ milhões

Discriminação	Dotação Atual 2019
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) (1)	70.671,2
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	59.688,1
Pessoal e Encargos	51.189,9
Benefícios ao Servidor	3.114,7
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.574,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	808,8
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	10.983,2
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2018 (2)	50.450,4
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses)(3)	4,39%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2019	52.665,2
E. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (F-A)	18.006,1

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 financiado por Fonte 00 - Recursos Ordinários

(2) Mínimo de 2018, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, LDO-2019, por sua vez, estabelece, em seu art. 59, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 59 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	275.157,9	271.599,2	(3.558,7)
II.1. Cide combustíveis	**821,4**	**779,7**	**(41,7)**
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	823,0	787,1	(35,9)
Float	(1,6)	(7,4)	(5,8)
II.2. Compensações Financeiras	**44.664,7**	**38.061,2**	**(6.603,5)**
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	39.875,9	32.697,4	(7.178,6)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária			-
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	889,7	915,6	26,0
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de	1.501,4	1.501,4	0,0
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001,	2.397,7	2.946,8	549,1
II.3. Contribuição do Salário Educação	**12.973,3**	**13.183,4**	**210,1**
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	12.973,3	13.183,4	210,1
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	**207.071,4**	**208.742,5**	**1.671,1**
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	75.321,6	76.195,5	873,9
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	87.583,2	88.599,4	1.016,1
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.976,7	4.499,9	(476,8)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	39.780,8	40.108,7	327,9
FLOAT	(590,90)	(660,93)	(70,0)
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	**8.113,4**	**9.159,7**	**1.046,3**
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.627,5	2.696,7	69,2
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	3.941,2	4.045,0	103,7
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	3.941,2	4.045,0	103,7
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.627,5	2.696,7	69,2
Superávit Fundos	-5.024,0	-4.323,5	700,5
II.5. Demais	**1.513,7**	**1.672,7**	**159,0**
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.091,1	1.220,4	129,3
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -	272,8	305,1	32,3
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	35,2	32,2	(3,0)
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-		-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	2,6	4,7	2,1
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	112,0	110,3	(1,7)

Fonte: SOF/ME e STN/ME
Elaboração: SOF/ME

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R$ milhões

Ação		LOA 2019 - Orçamentária (a)	Avaliação do 1º Bimestre Orçamentária (b)	Float (c=d-b)	Avaliação do 1º Bimestre Financeira (d)
TOTAL GERAL		**17.916,5**	**20.536,9**	**-161,8**	**20.375,1**
Total Orçamentário e Financeiro		**15.774,2**	**18.437,6**	**-145,4**	**18.292,3**
009J	Equalização de juros nos financiamentos destinados à reestruturação produtiva e às exportações (MP nº 382, de 24/07/07) - REVITALIZA	6,1	6,1	1,4	7,5
00GW	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,0	0,0	50,0
00GZ	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	18,0	18,0	0,0	18,0
0281	Equalização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.473,6	3.473,6	-393,2	3.080,4
0294	Equalizações de Juros nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	2.217,5	2.217,5	-543,6	1.673,9
0297	Equalização de Juros para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)	60,1	52,1	-20,0	32,1
0298	Equalização de Juros em Operações de Empréstimos do Governo Federal - EGF (Lei nº 8.427, de 1992)	40,4	40,4	-5,1	35,3
0299	Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	382,0	382,0	0,0	382,0
0300	Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	630,0	630,0	0,0	630,0
0301	Equalização de Juros e de outros Encargos Financeiros em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	2.308,6	2.308,6	-283,1	2.025,5
0611	Equalização de Juros decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural (Lei nº 9.866, de 1999) - PESA	2.090,2	1.777,1	60,0	1.837,1
00PL	Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)	10,0	10,0	-10,0	0,0
00EI	Equalização de Juros em Financiamentos Destinados à Estocagem de Álcool Etílico Combustível (Leis nº 11.922, de 2009)	10,6	10,6	6,3	16,9
0267	Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	1.600,0	1.600,0	0,0	1.600,0
0E85	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (MP 550, de 2011)	10,0	10,0	-1,5	8,5
000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	2.226,1	3.362,7	373,5	3.736,1
00P4	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013)	0,0	1.849,0	672,1	2.521,1
00M3	Equalização de Juros nas Operações de Crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste-FDNE (MP 564, 2012)	46,3	46,3	-2,1	44,2
0265	Proagro	437,2	437,2	0,0	437,2
0373	Equalização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 9.866, de 1999)	0,0	0,0	0,0	0,0
0A27	Equalização de Juros nos Financiamentos para Custeio, Investimentos, Colheita e Pré-comercialização de Café (Lei 8.427, de 1992)	156,4	156,4	0,0	156,4
00PF	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento de Capital de Giro para Agroindústrias, Indústrias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Cooperativas Agropecuárias (Lei nº 11.922, de 2009)	0,0	0,0	0,0	0,0
00FS	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)	0,0	0,0	0,0	0,0
00GO	Remissão de Dívidas do Crédito Rural	0,0	0,0	0,0	0,0
00JO	Microcrédito Produtivo	0,0	0,0	0,0	0,0
002E	Equalização de Juros no Âmbito do Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS (Lei nº 10.735, de 2003)	1,0	0,0	0,0	0,0
0EC1	Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para Empreendimentos Localizados na Área de Abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE ou da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Leis nº 13.340, de 2016 e nº 13.729, de 2018)	0,1	0,0	0,0	0,0
Total Net Lending		**2.142,3**	**2.099,2**	**-16,4**	**2.082,8**

Fonte: STN/FAZENDA/ME
Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício da Prefeitura de Hortolândia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

OFÍCIO "S" N° 6, DE 2019

(nº 461/2019, na origem)

Encaminha ao Senado Federal, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004 (parceria público-privada), comunicado sobre Parceria Público-Privada para modernização e eficientização da iluminação pública do Município de Hortolândia.

AUTORIA: Prefeitura de Hortolândia

DOCUMENTOS:

- Texto do ofício

DESPACHO: À CAE

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Ofício N° 461/2019 Hortolândia, 25 de Março de 2019

Ao Exmo. Presidente do Senado Federal
Senador Davi Alcolumbre
Brasília – DF

Senado Federal
À Comissão de Assuntos Econômicos.
Em____/____/____

Assunto: Encaminha comunicado sobre Parceria Público-Privada, e destina o presente Ofício à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) para que esta avalie, mediante parecer, o cumprimento ao citado no art. 28 da Lei n° 11.079, de 2004, com a posterior comunicação dessa deliberação à Secretaria do Tesouro Nacional.

Objeto: Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa, para modernização e eficientização energética do parque de iluminação pública e espaços públicos municipais, bem como a gestão, manutenção e operação do sistema e dos ativos de iluminação pública de Hortolândia (SP).

Hortolândia é um Município do Estado de São Paulo e foi fundado em 19 de maio de 1991. Localizada na Região Metropolitana de Campinas (RMC), a cidade possui uma área territorial de 62,4 km² e sua população estimada é de 222.186 habitantes. Com grande potencial de desenvolvimento econômico e sustentável, o município de Hortolândia possui um PIB per capita de R$ 52.570,87 e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,756.

O ponto de partida para estruturar o projeto de Parceria Público-Privada (PPP) ocorre com a elaboração do Plano Mestre de Iluminação Pública (PMIU/2015) e a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse em 2016 (PMI - n°001/2016). Durante esta fase de manifestação de interesse, estudos e modelos foram apresentados ao Poder Executivo municipal com o objetivo de subsidiar as decisões e identificar as principais características dessa modalidade de concessão administrativa.

Em 2017, a gestão municipal analisou as premissas, estudos e modelos apresentados durante a fase de PMI. Durante os encontros para avaliação do projeto, os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP) identificaram a necessidade de reconfiguração do projeto inicial apresentado por meio de PMI

Recebido em 25 / 3 / 19
Hora: 14:33
Renata Bressan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

(N°001/2016). Diante desta necessidade e das grandes proporções do projeto, o CGPPP concluiu que a remodelagem do projeto de Parceria Público-Privada demandaria avaliações de viabilidade econômica e jurídicas mais consistentes, assim como uma análise técnica aprofundada, com o envolvimento de profissionais com capacitações e qualificações específicas sobre o tema. Desta forma, a Prefeitura identificou a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados e assessoria, para a realização de análise econômico-financeira, proposição de modelos, e análise jurídica do edital e contrato do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) da iluminação pública. Após a realização de procedimentos de consultas e solicitação de orçamentos, a Prefeitura Municipal de Hortolândia efetivou a contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE (PMH – n° 19601/2017).

Com a conclusão da modelagem do projeto[1] de PPP desenvolvida pelas equipes da Prefeitura de Hortolândia e da Fundação Instituto de Pesquisas Econômica (FIPE), pretende-se que o Município de Hortolândia, ao final do processo licitatório, alcance os seguintes objetivos por meio da Parceria Público-Privada da iluminação pública:

I) Modernizar e melhorar a qualidade da iluminação pública da cidade à partir da implantação de luminárias com tecnologia LED.

II) Implantar sistema de telegestão e acompanhamento remoto em todos os pontos que compõem o parque de iluminação pública da cidade.

III) Dar o primeiro passo para concretizar o conceito de *Smart-City* (Cidade Inteligente), através da rede de transmissão de dados viabilizada pelos pontos de iluminação modernizados (conectados em formato de rede).

IV) Qualificar e dar maior celeridade aos serviços de manutenção e operação do parque de iluminação e o atendimento ao cidadão.

V) Ampliar os níveis de sustentabilidade de Hortolândia a partir da utilização de novas tecnologias que contribuem para a redução no consumo de energia (diminuição de custos com energia elétrica e maior economia de recursos financeiros).

[1] Vale destacar que ao longo do processo foram realizados os procedimentos de Consulta e Audiência Pública, conforme previsto em lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

VI) Garantir uma cidade mais iluminada, que gera impactos positivos no trânsito do município, na segurança pública, e também na ocupação dos espaços públicos no período noturno.

É importante destacar que o prazo de duração do contrato de Parceria Público-Privada será de 30 anos, com um valor de contraprestação anual máxima definido em R$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais), e de um valor de contrato estimado de R$ 258.390.000,00 (duzentos e cinqüenta e oito milhões, trezentos e noventa mil reais), que se refere ao montante global de todos os pagamentos que serão efetivados pela administração pública à concessionária ao longo da vigência do contrato.

Diante das informações apresentadas e cientes das obrigações deste Poder Executivo Municipal em informar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional dos efeitos que os contratos de PPP gerarão nas contas públicas – conforme estabelecido no Art. 28 da Lei Federal de PPPs (Lei n°11.079/2004) – o Município de Hortolândia encaminha previamente as informações sobre os compromissos financeiros previstos no projeto de PPP de iluminação pública.

Projeção de Impacto Orçamentário da PPP de iluminação pública sobre a Receita Corrente Líquida (RCL):

Ano	Despesas com PPP (R$ milhões)	RCL (R$ milhões)	% de Comprometimento da RCL
2018*	-	632.865.925,39	0,00
2019**	4.640.000,00	701.157.000,00	0,66
2020***	7.540.000,00	708.869.727,00	1,06
2021	8.410.000,00	716.667.294,00	1,17
2022	8.700.000,00	724.550.634,23	1,20
2023	8.700.000,00	732.520.691,21	1,19
2024	8.700.000,00	740.578.418,81	1,17
2025	8.700.000,00	748.724.781,42	1,16
2026	8.700.000,00	756.960.754,01	1,15
2027	8.700.000,00	765.287.322,31	1,14
2028	8.700.000,00	773.705.482,85	1,12

** Valor Arrecadado 2018*

*** Valor Orçado 2019*

**** De 2020 em diante com previsão de crescimento real de 1,1%*

Fonte: Depto. de Planejamento Orçamentário - Secretaria de Finanças – Prefeitura de Hortolândia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Também é parte integrante do presente ofício a documentação que compõem o projeto de PPP de iluminação pública do município, como: ***Modelagem Econômico-Financeira*** realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ***Edital de licitação e seus Anexos***, e o ***aviso de Concorrência Pública n°02/2019 publicado no Diário Oficial da União.***

Desta forma, nos termos do Art. 28[2] da Lei Federal 11.079/2004 que trata das normas gerais para contratação e licitação de Parceria Público-Privada (PPP), encaminhamos ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) as informações e dados que demonstram o cumprimento dos parâmetros e limites que foram estabelecidos na Lei supracitada.

Atenciosamente,

Angelo Augusto Perugini

Prefeito Municipal de Hortolândia (SP)

---

[2] Art. 28 (Lei 11.079/2004): "A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que contratarem empreendimentos por intermédio de parcerias público-privadas deverão encaminhar ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação, as informações necessárias para cumprimento do previsto no caput deste artigo."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA E INSTITUCIONAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PRODUTO 5

SÃO PAULO

FEVEREIRO/2019



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

RESUMO

A Prefeitura de Hortolândia está na fase final do desenvolvendo o Projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública do município.

Iniciando a estruturação do Projeto, a Prefeitura publicou o chamamento público de MIP 001/2016, obtendo, assim, estudos e modelagem da PPP realizados por um ente privado.

A partir dos estudos recebidos, o escopo de trabalho da Fipe consistiu em auxiliar a Prefeitura de Hortolândia na modelagem do Projeto. O escopo deste trabalho envolveu, sinteticamente, as seguintes atividades:

a. Avaliação dos estudos de PMI e levantamento de dados;
b. Modelagem econômico-financeira e esboço da matriz de risco;
c. Elaboração das minutas de edital de licitação e contrato de concessão;
d. Avaliação das contribuições e dúvidas apresentadas na fase de Consulta Pública, e seus efeitos na modelagem e peças licitatórias;
e. Finalização das minutas definitivas de edital e contrato;
f. Síntese dos resultados da licitação[1].

O presente documento consiste em uma versão corrigida do relatório 5 entregue pela Fipe em janeiro de 2019 e considera apontamentos realizados no Parecer Jurídico PMH n° 13.925/2018 elaborado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Este relatório contém a síntese das contribuições recebidas na fase de Consulta Pública, dúvidas entregues na ocasião da Audiência Pública e as respostas elaboradas pela Fipe em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura às contribuições e dúvidas apresentadas nestes dois momentos. Além disso, este relatório apresenta a modelagem econômico-financeira final da PPP, considerando alterações no escopo do Projeto solicitadas pela Prefeitura e incorporando sugestões pertinentes recebidas na fase de Consulta Pública.

[1] Etapa ainda não concluída.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório consiste no quinto produto, em sua versão corrigida[2], destinado a estruturação de Parceria Público-Privada para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública no município de Hortolândia. Por meio deste Projeto, a Prefeitura objetiva modernizar o parque de iluminação pública da cidade, substituindo todas as luminárias convencionais (de vapor de sódio) por lâmpadas de tecnologia LED.

No primeiro relatório, apresentaram-se as motivações da PPP, seus benefícios e desafios. Além dessa contextualização sobre o Projeto, foram avaliados os estudos apresentados em MIP, especialmente no que tange à modelagem econômico-financeira e institucional. Tomando como ponto de partida a análise dos estudos apresentados, no segundo relatório foram elaborados dois cenários de modelagem econômico-financeira do Projeto, considerando diferentes prazos, e foi apresentado o esboço de sua matriz de riscos.

Após a apresentação do segundo relatório, a equipe técnica da Fipe reuniu-se com a equipe da Prefeitura de forma a debater detalhes da modelagem. Optou-se por um cenário de 30 anos de prazo da concessão. Além disso, a Prefeitura definiu o valor de ressarcimento para os estudos apresentados em MIP de R$ 275.000,00. Os principais parâmetros da modelagem foram, então, definidos e o resultado foi apresentado no relatório 3, juntamente com a versão inicial do edital de licitação e contrato de concessão.

Por decisão da Prefeitura, foi realizado uma modificação no escopo das obras especiais, em que o Parque JAC-3 deu lugar a uma nova obra na modelagem do Projeto, o Parque Irmã Dorothy Stang. Foram ajustadas também algumas cláusulas das peças licitatórios. O resultado da nova modelagem e os documentos pertinentes ao certame foram atualizados e apresentados no relatório 4.

Este documento consiste no quinto relatório de estruturação da PPP e busca apresentar a modelagem final do Projeto, bem como minuta de edital de licitação e contrato. A

[2] Considerando os apontamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos por meio do Parecer Jurídico PMH n° 13.925/2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

diferença em relação à última versão da modelagem apresentada é que esta não considera investimentos em câmeras, rádios digitais, licença de software de gerenciamento de imagens e servidor de gerenciamento de imagens, conforme decisão da Prefeitura.

Considerando os ajustes realizados no escopo de investimentos da modelagem econômico-financeira, foram obtidos novos valores de TIR para o Projeto, correspondentes a 12,23% para TIR do acionista e 9,08% como TIR do Projeto, conforme será apresentado nas seções a seguir.

Em relação às minutas do edital de licitação, contrato e anexos, após a entrega do relatório 4 estes documentos foram publicados e permaneceram em Consulta Pública. A Prefeitura optou por realizar ajustes no escopo do Projeto e, em discussão com a Fipe, decidiu-se por implementar algumas sugestões recebidas na fase de Consulta Pública.

O presente documento tem o objetivo de apresentar de maneira sintética as contribuições e dúvidas apresentadas na fase de Consulta Pública e na ocasião da Audiência Pública realizada na Prefeitura de Hortolândia. Além das contribuições, a seção 2 deste relatório apresenta também as respostas elaboradas a cada sugestão/dúvida apresentada.

A seção 3 apresenta a modelagem econômico-financeira final do Projeto.

Este relatório acompanha, ainda, as versões finais das minutas de edital, contrato e anexos[3] na versão atualizada dos documentos, considerando as modificações no escopo do Projeto e ajustes nos documentos do certame, bem como arquivo em Excel que apresenta a memória de cálculo da modelagem econômico-financeira do Projeto.

[3] O Anexo I – Projeto Básico e o Anexo X – Classificação de Logradouros são de autoria da equipe técnica da Prefeitura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

3. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PROJETO

As premissas adotadas para a construção do modelo final do Projeto são apresentadas na subseção a seguir.

3.1 PREMISSAS DO MODELO

Os investimentos e custos operacionais do Projeto foram estabelecidos pela Prefeitura de Hortolândia tomando como referência os valores obtidos nos estudos de PMI e em orçamentos realizados pela equipe da Prefeitura. Esses valores são apresentados a seguir, e foram considerados no modelo financeiro do Projeto.

3.1.1 Investimentos (Capex)

Os investimentos considerados no Projeto são compostos pelas seguintes rubricas: Aquisição de Luminárias, Telegestão, Centro de Controle Operacional – CCO, Veículos, Obras Especiais e Sistema de Segurança.

O modelo considera que será necessária a aquisição de 21.697 luminárias. A Tabela 1, a seguir, apresenta a distribuição de luminárias por potência, bem como seus valores unitários, preço do kit de instalação e o valor total por luminária.

Tabela 1: Capex – Aquisição de Luminárias

POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS LED	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DA LUMINÁRIA (R$)	PREÇO UNITÁRIO DO KIT DE INSTALAÇÃO (R$)	PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R$)
50	12.590	588,80	160,00	748,80
80	5.592	724,50	160,00	884,50
120	2.124	822,25	160,00	982,25
150	1.391	1.782,50	160,00	1.942,50
TOTAL	**21.697**			

O cronograma de investimento em luminárias considera que o total de 21.697 luminárias será trocado no parque de iluminação pública do Município ao longo dos dois primeiros anos de concessão. A troca das luminárias deve acontecer conforme exposto abaixo (Tabela 2):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Tabela 2: Cronograma de Instalação das Novas Luminárias

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO				
POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS LED	**ANO 0**	**ANO 1**	**ANO 2**	**TOTAL**
50	4.721	6.295	1.574	12.590
80	2.097	2.796	699	5.592
120	796	1.062	266	2.124
150	522	696	173	1.391
TOTAL	**8.136**	**10.849**	**2.712**	**21.697**

O modelo considera que todos os pontos de iluminação farão parte de uma rede de comunicação de Telegestão. Considera-se que cada ponto de telegestão terá o custo unitário de R$ 349,00, independentemente da potência de cada ponto de iluminação.

Tabela 3: Capex – Telegestão

POTÊNCIA DAS LUMINÁRIAS LED	PREÇO UNITÁRIO DE TELEGESTÃO (R$)
50	349,00
80	349,00
120	349,00
150	349,00

Os investimentos no Centro de Controle e Operações estão divididos em itens de Tecnologia da Informação e Equipamentos e Móveis, e estão detalhados conforme Tabela 4, a seguir:

Tabela 4: Capex – CCO

CATEGORIA	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VIDA ÚTIL – V.U. (ANOS)	REINVESTIMENTO AO FINAL DA V.U. (%)
T.I.	**Computadores**	10	3.370,00	5	100%
	Impressoras pequenas	4	911,00	5	100%
	Impressora central	2	1.852,00	5	100%
	Monitor	10	743,00	5	100%
	No break	2	590,00	5	100%
EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	**Mesas**	10	635,00	10	100%
	Mesa de reunião	2	385,00	10	100%
	Armários	4	470,00	10	100%
	Cadeiras	20	567,00	10	100%
	Armários de ferro	2	960,00	10	100%
	Ar condicionado	4	1.269,00	10	100%
	Central telefônica	2	4.429,00	10	100%

Em relação à aquisição de veículos, está prevista a compra de um carro e dois caminhões, cujos valores e demais premissas estão relacionadas na Tabela 5, abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Tabela 5: Capex – Veículos

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VIDA ÚTIL – V.U. (ANOS)	REINVESTIMENTO AO FINAL DA V.U. (%)
Carro	1	42.190,00	10	100%
Caminhão Pequeno	1	149.500,00	10	100%
Caminhão Grande	1	308.000,00	10	100%

Os investimentos em Sistema de Segurança considerado no modelo são apresentados na Tabela 6, abaixo:

Tabela 6: Capex – Sistema de Segurança

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VIDA ÚTIL – V.U. (ANOS)	REINVESTIMENTO AO FINAL DA V.U. (%)
Estação de trabalho para visualização de imagens	1	9.882,00	10	100%
Mão de obra de instalação	1	3.825,00	10	100%
Switch de 24 portas gigabit ethernet 10/100/1000 + 2 portas SFP	1	3.571,00	10	100%

Por fim, o valor de Capex considera, ainda, a execução de obras especiais relacionadas a iluminação pública do Munícipio, que são de interesse da Prefeitura, cujos investimentos previstos estão apresentados na Tabela 7:

Tabela 7: Capex – Obras Especiais

ITEM	QUANTIDADE	INVESTIMENTO ESTIMADO (R$)
Parque Chico Mendes	1	1.070.989,00
Igreja Matriz	1	159.847,00
Parque Creape	1	704.272,00
Centro de Memória - Antiga Estação	1	197.501,00
Parque Irmã Dorothy Stang	1	851.045,00
TOTAL		**2.983.654,00**

Além das rubricas apresentadas acima, considera-se o valor de R$ 275.000,00 ao Capex, referente ao ressarcimento dos estudos apresentados pela inciativa privada.

3.1.2 Custos Operacionais (Opex)

Os custos operacionais do Projeto foram definidos com base em valores obtidos nos estudos recebidos por meio da PMI, em valores de salários médio de determinados cargos conforme estabelecido no Sinapi[4] e em orçamentos realizados pela Prefeitura com entes privados.

[4] Data de referência: 09/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Os custos operacionais considerados no modelo são apresentados na Tabela 8, abaixo.

Tabela 8: Custos Operacionais (Opex)

OPEX	QUANTIDADE	PREÇO (R$)/ANO
ADMINISTRATIVO		**1.971.134**
PESSOAL		**1.049.657**
Diretor	1	300.000
Engenheiro Eletricista	1	191.554
Gerente Financeiro	1	170.887
Estoquista	1	45.437
Supervisor	1	92.646
Atendentes	4	179.419
Auxiliar Administrativo	1	58.914
Diversos ART /Cópias	1	10.800
IMÓVEL		**57.600**
Aluguel	1	43.200
Água	1	1.800
Luz	1	6.600
Manutenção	1	6.000
SISTEMA/TELEFONIA		**79.396**
Telefonia	1	33.600
Sistema*	5.725	45.796
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**764.800**
Material de Escritório	2	9.600
Materiais Diversos	2	7.200
Despesas com viagem	1	12.000
Contador	1	36.000
Assessoria Jurídica	1	60.000
Auditoria Externa	1	420.000
Verificador Independente	1	100.000
Seguro Garantia	1	120.000
VEÍCULOS		**19.680**
Manutenção	1	6.000
Combustível	1	10.800
Seguro	1	2.880
MANUTENÇÃO		**882.845**
PESSOAL		**732.137**
Motorista	4	406.615
Eletricista	4	325.523
EQUIPAMENTOS		**150.708**
EPI	2	3.600
Ferramentas	2	12.000
Combustível	3.000	113.508
Manutenção	2	12.000
Seguro	2	9.600
OBRA		**777.921**
PESSOAL		**529.136**
Motorista	1	101.654
Eletricista	2	162.761
Auxiliar de eletricista	2	116.628
Auxiliar de serviços gerais	2	148.093
EQUIPAMENTOS		**248.785**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

OPEX	QUANTIDADE	PREÇO (R$)/ANO
EPI	2	14.400
Ferramentas	2	36.000
Combustível	3.600	138.240
Manutenção	1	6.000
Aluguel Veículo	1	10.800
Seguro	1	43.345
* Referente ao Ano 0 – Quantidade variável ao longo do período de concessão.		

3.2 MODELO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.2.1 Receitas

Para o presente trabalho, entende-se como Receita todo benefício financeiro obtido pelo Concessionário na operação regular da Concessão, que seja passível de mensuração e valoração e em acordo com as normas contábeis de reconhecimento geralmente aceitas no Brasil. Ainda, o conceito de receita deve atender o escopo, a qualidade e o prazo dos serviços a serem prestados.

Assim, para a estimativa das receitas do Projeto, foi considerada a receita advinda do pagamento feito pelo Poder Concedente ao Privado. O pagamento a ser feito pelo Poder Concedente foi calculado com base na disponibilidade de pagamento do Poder Público. Essa disponibilidade considerou a receita advinda do Cosip, de R$ 1 milhão mensal, menos o valor gasto pelo Município com a conta de iluminação pública e com a gestão do contrato de concessão. Com a implantação do Projeto espera-se que o Município tenha um ganho de eficiência de 46,26% na conta pública de energia e um custo de R$ 50 mil mensais com gestão do contrato. Esse ganho de eficiência seguiria um cronograma de 3 anos distribuídos de forma linear. As receitas projetadas do Projeto, nesse caso, são fixas e são decorrentes da disponibilidade do Poder Concedente a pagar que está atrelada à redução da conta com iluminação pública ao longo da substituição da tecnologia de iluminação atual por LED. O pagamento a ser realizado pelo Município é linear durante todo o prazo do contrato. Além disso, o pagamento decorrente da troca de tecnologia levaria 90 dias a serem realizados pelo Município.

Durante todo período de concessão, de 30 anos, a Receita Bruta total do Concessionário estimada é de R$ 258,4 milhões. A receita anual, constante a partir do ano 3 de concessão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

é de R$ 8,7 milhões o que equivale a uma receita mensal de R$ 725 mil. A seguir, a Tabela 9 apresenta a consolidação das Receitas estimadas para o Projeto.

Tabela 9: Modelagem Econômica: Receitas Anuais (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	...	29	TOTAL
Receita	6,96	7,83	8,72	8,70	8,70	8,70		8,70	258,4
Contraprestação - R$ Milhões / Mês	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73		0,73	
Fator	80%	90%	100%	100%	100%	100%		100%	
Total Receita - R$ Milhões	6,96	7,83	8,72	8,70	8,70	8,70		8,70	258,41

3.2.2 Investimentos (Capex)

Entende-se, no presente estudo, como Investimento (Capex) todo o esforço financeiro realizado pelo Concessionário no decorrer do Projeto, que seja passível de mensuração e valoração e em acordo com as normas contábeis de reconhecimento geralmente aceitas no Brasil.

Para a estimativa dos Investimentos (Capex) do Projeto, consideraram-se as premissas apresentadas na subseção 2.1.1 Investimentos (Capex). Ademais, foram considerados investimento em NIG, bem como valor de ressarcimento dos estudos apresentados pela inciativa privada. Chama-se de investimentos em Necessidade de Investimento no Giro (NIG) todos os dispêndios incorridos pelo Concessionário com o descasamento entre os prazos de recebimento e pagamentos das suas contas operacionais. É importante destacar que todo esforço financeiro realizado a título de NIG retorna ao final do projeto. Esse efeito decorre do encerramento do projeto, quando os prazos de recebimentos e pagamentos expiram. Estima-se um gasto total, aproximado, de R$ 490,7 mil em NIG durante os 30 anos de projeto.

Conforme as rubricas apresentadas, estão consolidados dentro Capex todos os Investimentos necessários à operação regular do Projeto, atendendo ao escopo e aos critérios de qualidade estabelecidos.

Conforme demostra a Tabela 10, abaixo, vislumbra-se um Capex total de R$ 75,25 milhões durante os 30 anos de Projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Tabela 10: Modelagem Econômica: Capex (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Luminárias	7,35	9,75	2,47	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	5,23	6,90	1,81	0,13	0,14
Telegestão	2,87	3,82	0,98	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	2,04	2,70	0,72	0,05	0,05
CCO	0,09	–	–	–	–	0,05	–	–	–	–	0,09	–	–	–	–	0,05
Veículos	0,50	–	–	–	–	–	–	–	–	–	0,50	–	–	–	–	–
Sistema de Segurança	0,02	–	–	–	–	–	–	–	–	–	0,02	–	–	–	–	–
NIG	0,61	0,01	0,00	(0,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	(0,13)	0,00
Total - R$ Milhões	14,69	13,57	3,45	(0,02)	0,11	0,16	0,11	0,11	0,11	0,11	0,71	7,40	9,61	2,53	0,06	0,24

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Luminárias	0,14	0,14	0,14	0,14	0,14	0,14	5,28	6,96	1,87	0,19	0,20	0,20	0,20	0,20	50,33
Telegestão	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	2,06	2,73	0,74	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	19,71
CCO	–	–	–	–	0,09	–	–	–	–	0,05	–	–	–	–	0,41
Veículos	–	–	–	–	0,50	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1,50
Sistema de Segurança	–	–	–	–	0,02	–	–	–	–	–	–	–	–	–	0,05
NIG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	0,00	0,00	(0,13)	0,00	0,00	0,00	(0,49)	–
Total - R$ Milhões	0,19	0,19	0,19	0,19	0,79	0,19	7,48	9,69	2,61	0,19	0,27	0,27	0,27	(0,22)	75,25

3.2.3 Custos Operacionais (Opex)

Para o presente estudo, entende-se como Custos Operacionais (Opex) todo esforço financeiro para obtenção de receita decorrente das atividades operacionais do Projeto, que seja passível de mensuração e valoração, em acordo com as normas contábeis de reconhecimento geralmente aceitas no Brasil.

Para a estimativa dos Custos Operacionais (Opex) do Projeto, foram considerados o escopo, a qualidade e o prazo dos serviços a serem prestados pelo Concessionário na operação regular da concessão. Nesse sentido, os custos operacionais foram apenas considerados quando do início da operação, enquanto os demais custos pré-operacionais estão classificados no Capex. Assim, foram mensuradas e agrupadas as rubricas de Custos Operacionais conforme premissas apresentadas na subseção 2.1.2.

Conforme demostra a Tabela 11 vislumbra-se um Opex total de R$ 95,02 milhões ao longo do contrato de Concessão.

Tabela 11: Modelagem Econômica: Opex (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Administrativo	1,97	2,03	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05	2,05
Manutenção	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88
Obra	0,78	0,78	0,78	–	–	–	–	–	–	–	–	0,78	0,78	0,78	–	–
Total - R$ Milhões	3,63	3,69	3,71	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	3,71	3,71	3,71	2,94	2,94

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Administrativo	2,05	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	2,06	61,53
Manutenção	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	0,88	26,49
Obra	–	–	–	–	–	–	0,78	0,78	0,78	–	–	–	–	–	7,00
Total - R$ Milhões	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	3,72	3,72	3,72	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	95,02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

3.2.4 Tributos

Para o presente trabalho, entende-se como Tributos todo o recurso financeiro devido – ou de direito – aos governos Municipais, Estaduais e Federal, decorrente de fatos geradores originados nas atividades do Projeto, que sejam passíveis de mensuração e valoração e em acordo com as normas contábeis de reconhecimento geralmente aceitas no Brasil.

Para a estimativa dos gastos com Tributos do Projeto, foram observados o escopo, a qualidade, o prazo e os tipos de serviços a serem prestados pelo Concessionário na operação regular da concessão. Ademais, foram considerados dois grupos de incidência fiscal: tributos sobre a receita e tributos sobre a renda.

Os tributos sobre receita foram estimados de acordo com o tipo de receita e os respectivos encargos. Assim, sobre o valor bruto das receitas foi admitida a incidência de PIS e o Cofins – sob o regime não-cumulativo –, com alíquotas de 1,65% e 7,60%, respectivamente. Ainda sobre o valor bruto das receitas, considerou-se a incidência de Imposto Sobre Serviços (ISS), com alíquota de 3,00%.

Para estimar os tributos sobre a renda foram considerados o Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) sob o regime de lucro real, conforme previsão do Art. 46 da Lei Federal nº 10.637. Desse modo, admitiram-se as alíquotas de 25% para o IR e 9% para o CSLL.

Conforme demostra a Tabela 12 abaixo, vislumbra-se um total de Tributos de R$ 46,90 milhões ao longo da Concessão.

Tabela 12: Modelagem Econômica: Tributos (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Receitas	6,96	7,83	8,72	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
ISSQN	0,21	0,23	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26
PIS/COFINS	0,42	0,40	0,46	0,49	0,50	0,51	0,51	0,52	0,52	0,52	0,52	0,44	0,43	0,49	0,54	0,54
Opex	3,63	3,69	3,71	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	3,71	3,71	3,71	2,94	2,94
Depreciação	1,07	2,13	2,35	2,29	2,13	2,07	2,02	1,97	1,92	1,88	1,96	2,49	2,64	2,04	1,73	1,74
LAIR - R$ Milhões	1,63	1,37	1,94	2,73	2,88	2,93	2,97	3,02	3,06	3,10	3,03	1,79	1,66	2,20	3,23	3,23
IRPJ/CSLL - R$ Milhões	0,55	0,47	0,66	0,93	0,98	0,99	1,01	1,03	1,04	1,05	1,03	0,61	0,56	0,75	1,10	1,10
LAIR	1,63	1,37	1,94	2,73	2,88	2,93	2,97	3,02	3,06	3,10	3,03	1,79	1,66	2,20	3,23	3,23
Alíquotas Efetivas	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Criação De Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Estoque De Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Direito De Uso Crédito Tributário	0,17	0,14	0,20	0,28	0,29	0,30	0,30	0,31	0,31	0,32	0,31	0,18	0,17	0,22	0,33	0,33
Uso Crédito Tributário Real	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Depesas Tribuária	0,55	0,47	0,66	0,93	0,98	0,99	1,01	1,03	1,04	1,05	1,03	0,61	0,56	0,75	1,10	1,10
Inflação Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Tributos - R$ Milhões	1,19	1,10	1,38	1,68	1,74	1,76	1,78	1,80	1,82	1,84	1,81	1,31	1,25	1,49	1,90	1,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Receitas	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	258,41
ISSQN	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	7,75
PIS/COFINS	0,54	0,54	0,54	0,53	0,52	0,52	0,42	0,35	0,39	0,43	0,42	0,42	0,41	0,38	14,20
Opex	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	3,72	3,72	3,72	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	95,02
Depreciação	1,74	1,75	1,76	1,76	1,89	1,90	2,78	3,54	3,06	2,91	2,96	3,03	3,14	3,39	68,08
LAIR - R$ Milhões	3,22	3,21	3,21	3,20	3,08	3,07	1,52	0,83	1,27	2,16	2,11	2,05	1,94	1,72	73,36
IRPJ/CSLL - R$ Milhões	1,09	1,09	1,09	1,09	1,05	1,04	0,52	0,28	0,43	0,73	0,72	0,70	0,66	0,58	24,94
LAIR	3,22	3,21	3,21	3,20	3,08	3,07	1,52	0,83	1,27	2,16	2,11	2,05	1,94	1,72	73,36
Alíquotas Efetivas	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Criação De Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Estoque De Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Direito De Uso Crédito Tributário	0,33	0,33	0,33	0,33	0,31	0,31	0,15	0,09	0,13	0,22	0,22	0,21	0,20	0,18	7,48
Uso Crédito Tributário Real	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Depesas Tribuária	1,09	1,09	1,09	1,09	1,05	1,04	0,52	0,28	0,43	0,73	0,72	0,70	0,66	0,58	24,94
Inflação Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	
Tributos - R$ Milhões	1,89	1,89	1,89	1,88	1,83	1,83	1,19	0,89	1,08	1,42	1,40	1,37	1,33	1,23	46,90

3.2.5 Depreciação

É comum a confusão entre os conceitos de depreciação fiscal, depreciação contábil e depreciação econômica. A depreciação fiscal é função das alíquotas fiscais aplicáveis a cada item do Capex e é utilizada para reduzir a base fiscal na apuração do Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A depreciação econômica determina os prazos de reinvestimento e o plano de manutenção das máquinas, equipamentos e edificações. Entretanto, há casos em que se usa a depreciação econômica para determinar a apuração do imposto de renda, o que é um equívoco grave.

Além disso, a depreciação talvez seja um dos itens mais importantes no caso de projetos de infraestrutura intensivos em capital, já que essa rubrica pode reduzir consideravelmente a base de cálculo do imposto de renda, com efeitos importantes já no início do empreendimento. Por isso, os impactos no resultado econômico do Projeto são extremamente importantes devido a essa rubrica.

Conforme apresentado na Tabela 12 anteriormente, o valor total considerado na Depreciação ao longo do período de Concessão é de R$ 68,08 milhões.

3.2.6 Fluxo de Caixa do Projeto

A partir das premissas apresentadas nas subseções anteriores, é previsto um Fluxo de Caixa Livre do Projeto de R$ 41,25 milhões, conforme demostra a Tabela 13, exibida adiante. A TIR encontrada é de 9,08% ao ano.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

Tabela 13: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Projeto (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Receitas	6,96	7,83	8,72	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
Tributos	(1,19)	(1,10)	(1,38)	(1,68)	(1,74)	(1,76)	(1,78)	(1,80)	(1,82)	(1,84)	(1,81)	(1,31)	(1,25)	(1,49)	(1,90)	(1,90)
Opex	(3,63)	(3,69)	(3,71)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(3,71)	(3,71)	(3,71)	(2,94)	(2,94)
Capex	(14,69)	(13,57)	(3,45)	0,02	(0,11)	(0,16)	(0,11)	(0,11)	(0,11)	(0,11)	(0,71)	(7,40)	(9,61)	(2,53)	(0,06)	(0,24)
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R$ Milhões	(12,54)	(10,54)	0,18	4,11	3,92	3,85	3,88	3,86	3,83	3,82	3,24	(3,72)	(5,87)	0,96	3,81	3,63
TIR Projeto	9,08%															

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Receitas	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	258,41
Tributos	(1,89)	(1,89)	(1,89)	(1,88)	(1,83)	(1,83)	(1,19)	(0,89)	(1,08)	(1,42)	(1,40)	(1,37)	(1,33)	(1,23)	(46,90)
Opex	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(3,72)	(3,72)	(3,72)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(95,02)
Capex	(0,19)	(0,19)	(0,19)	(0,19)	(0,79)	(0,19)	(7,48)	(9,69)	(2,61)	(0,19)	(0,27)	(0,27)	(0,27)	0,22	(75,25)
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R$ Milhões	3,68	3,68	3,68	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	41,25

Considerando o Fluxo de Caixa da Dívida, obtém-se o Fluxo de Caixa do Acionista, que totaliza R$ 36,99 milhões ao longo período de Concessão e é compatível com uma TIR de 12,23% ao ano, conforme apresentado na Tabela 14, abaixo:

Tabela 14: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Acionista (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R$ Milhões	(12,54)	(10,54)	0,18	4,11	3,92	3,85	3,88	3,86	3,83	3,82	3,24	(3,72)	(5,87)	0,96	3,81	3,63
Fluxo de Caixa da Dívida	10,28	7,04	(2,24)	(5,08)	(4,91)	(4,73)	(2,50)	(0,50)	–	–	–	5,18	5,48	(1,04)	(3,14)	(3,03)
BENEFÍCIO FISCAL		0,2	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,0	–	–	–	–	0,1	0,2	0,2	0,2
CAPTAÇÃO	10,3	9,5	2,4	–	–	–	–	–	–	–	–	5,2	6,7	1,8	–	–
JUROS		(0,6)	(1,1)	(1,0)	(0,7)	(0,4)	(0,2)	(0,0)	–	–	–	–	(0,3)	(0,7)	(0,6)	(0,5)
AMORTIZAÇÃO		2,1	4,0	4,4	4,4	4,4	2,4	0,5	–	–	–	–	1,0	2,4	2,7	2,7
PAGAMENTO		(2,7)	(5,0)	(5,4)	(5,1)	(4,9)	(2,6)	(0,5)	–	–	–	–	(1,3)	(3,0)	(3,3)	(3,2)
SF		8,2	13,8	11,7	7,3	2,9	0,5	–	–	–	–	–	4,1	8,5	7,5	4,8
Fluxo de Caixa Livre Acionista - R$ Milhões	(2,26)	(3,50)	(2,06)	(0,97)	(0,99)	(0,88)	1,38	3,35	3,83	3,82	3,24	1,45	(0,39)	(0,08)	0,67	0,60
TIR do Acionista	12,23%															

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R$ Milhões	3,68	3,68	3,68	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	41,25
Fluxo de Caixa da Dívida	(2,92)	(1,78)	(0,37)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(4,26)
BENEFÍCIO FISCAL	0,1	0,0	0,0	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	2,20
CAPTAÇÃO	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	35,87
JUROS	(0,3)	(0,1)	(0,0)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(6,46)
AMORTIZAÇÃO	2,7	1,7	0,4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	35,87
PAGAMENTO	(3,0)	(1,8)	(0,4)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(42,33)
SF	2,1	0,4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	71,74
Fluxo de Caixa Livre Acionista - R$ Milhões	0,76	1,90	3,32	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	36,99

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

Ofício nº. 21.02.2019-006/Fipe/5161

REF.: ENCAMINHAMENTO DE ERRATA REFERENTE AO PRODUTO 5
CONTRATO Nº 300/2017

Prezado Senhor

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe vem, pelo presente, encaminhar memorando elaborado pela coordenação do projeto contendo errata a ser aposta no relatório referente ao Produto 5, cuja versão revista segue impressa em anexo.

Desde já colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Domingos Pimentel Bortoletto
Secretário Executivo

Ao
Ilmo. Senhor
Sergio Marasco Torrecillas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Hortolândia
Hortolândia - SP

SEDE
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677
CEP 05339-005 – Vl. São Francisco – São Paulo – SP
Fone: (11) 3767-1700 / Fax: 3767-1770
E-mail: fipe@fipe.org.br – www.fipe.org.br

CONTRATOS FIPE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019.

De: Rodrigo De Losso Da Silveira Bueno
Para: Maria Helena Zockun (Diretora de Pesquisas da Fipe)

Na qualidade de coordenador do projeto denominado "*Análise econômico-financeira, proposição de modelos, e análise jurídica do edital e contrato do projeto de parceria público-privada (PPP) de iluminação pública*" venho, pelo presente, solicitar o encaminhamento do presente memorando à Prefeitura Municipal de Hortolândia contendo **ERRATA** referente ao produto 5.

Conforme entendimentos já havidos entre as equipes, fizemos o ajuste no simulador para corrigir o valor de contraprestação do ano 2. Esse ajuste implicou em diminuição da TIR do projeto de 9,08% para 9,07%. Com esse ajuste, o valor do contrato foi alterado, uma vez que ele é a soma das contraprestações. Em decorrência disso, foram ajustados o item 5 do Edital e item 10 do Contrato, que se referem ao valor do contrato. Por fim, os anexos IX e VII foram também ajustados. O primeiro para ficar mais compatível com o modelo e o segundo, para corrigir o valor de contraprestação do ano 2, de forma a alinhar-se com o primeiro ano.

Informamos, ademais, que é preciso substituir a forma da proposta de valor de contraprestação para desconto percentual em relação à contraprestação máxima descrita no Anexo VII. Isso se deve porque as contraprestações não são homogêneas ao longo do tempo, pois aumentam conforme avança a substituição das lâmpadas no município. Logo, esta é a maneira mais fácil de comparar propostas alternativas, já que a escolhida será a que der o maior desconto.

Atenciosamente,

SEDE
Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677
CEP 05339-005 – Vl. São Francisco – São Paulo – SP
Fone: (11) 3767-1700 / Fax: 3767-1770
E-mail: fipe@fipe.org.br – www.fipe.org.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA E INSTITUCIONAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PRODUTO 5 - ERRATA

SÃO PAULO

FEVEREIRO/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

RESUMO

A Prefeitura de Hortolândia está na fase final do desenvolvimento do Projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública do município.

Iniciando a estruturação do Projeto, a Prefeitura publicou o chamamento público de MIP 001/2016, obtendo, assim, estudos e modelagem da PPP realizados por um ente privado.

A partir dos estudos recebidos, o escopo de trabalho da Fipe consistiu em auxiliar a Prefeitura de Hortolândia na modelagem do Projeto. O escopo deste trabalho foi dividido em seis fases. A última fase já concluída, que apresentou a modelagem final do Projeto e os documentos para o processo licitatório, foi apresentada no relatório 5[1].

O presente documento consiste em uma retificação ao relatório 5 entregue pela Fipe em fevereiro de 2019 e é acompanhado da versão mais atual do modelo econômico-financeiro em arquivo no formato Excel.

[1] Em um total de 6 relatórios.

CI 5161

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

ÍNDICE

AJUSTES NA MODELAGEM DO PROJETO _____ 1

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Modelagem Econômica: Receitas Anuais (R$ milhões) _____ 1
Tabela 2: Modelagem Econômica: Tributos (R$ milhões) _____ 2
Tabela 3: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Projeto (R$ milhões) _____ 3
Tabela 4: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Acionista (R$ milhões) _____ 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

AJUSTES NA MODELAGEM DO PROJETO

O presente documento tem como objetivo retificar informações apresentadas no relatório 5 destinado à estruturação de Parceria Público-Privada para ampliação e modernização, operação e manutenção do parque de iluminação pública no município de Hortolândia.

O quinto relatório apresentou a modelagem final do Projeto, bem como minuta de edital de licitação e contrato. Em decorrência de uma correção realizada em parâmetros da modelagem econômico-financeira[2], faz-se necessário retificar os resultados apresentados no relatório mencionado.

O ajuste da modelagem implicou a alteração dos seguintes itens:

- **Receitas (Item 3.2.1 do relatório 5)**

Conforme tabela a seguir, o valor de receita prevista para o terceiro ano de concessão[3] é de R$ 8,70 milhões e não de R$ 8,72, como apresentado no relatório 5. A receita prevista a partir do terceiro ano de concessão é constante até o final do projeto e equivale a uma contraprestação mensal de R$ 725 mil. Assim, durante todo período de concessão, de 30 anos, a Receita Bruta total do Concessionário estimada é de R$ 258,39 milhões.

Tabela 1: Modelagem Econômica: Receitas Anuais (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	...	28	29	TOTAL
Receita	6,96	7,83	8,70	8,70	8,70	8,70		8,70	8,70	258,39
Contraprestação - R$ Milhões / Mês	0,725	0,725	0,725	0,725	0,725	0,725		0,725	0,725	
Fator	80%	90%	100%	100%	100%	100%		100%	100%	
Total Receita - R$ Milhões	6,96	7,83	8,70	8,70	8,70	8,70		8,70	8,70	258,39

[2] Célula C31 do simulador, cujo parâmetro correto é 100%.
[3] Equivalente ao ano 2 na tabela com escala de 0 a 29.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

- **Tributos (Item 3.2.4 do relatório)**

A alteração no valor previsto de receita implicou em valor menor de tributos, de R$ 46,90 milhões ao longo da Concessão para R$ 46,89, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 2: Modelagem Econômica: Tributos (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Receitas	6,96	7,83	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
ISSQN	0,21	0,23	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26
PIS/COFINS	0,42	0,40	0,46	0,49	0,50	0,51	0,51	0,52	0,52	0,52	0,52	0,44	0,43	0,49	0,54	0,54
Opex	3,63	3,69	3,71	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	2,93	3,71	3,71	3,71	2,94	2,94
Depreciação	1,07	2,13	2,35	2,29	2,13	2,07	2,02	1,97	1,92	1,88	1,96	2,49	2,64	2,04	1,73	1,74
LAIR - R$ Milhões	1,63	1,37	1,92	2,73	2,88	2,93	2,97	3,02	3,06	3,10	3,03	1,79	1,66	2,20	3,23	3,23
IRPJ/CSLL - R$ Milhões	0,55	0,47	0,65	0,93	0,98	0,99	1,01	1,03	1,04	1,05	1,03	0,61	0,56	0,75	1,10	1,10
LAIR	1,63	1,37	1,92	2,73	2,88	2,93	2,97	3,02	3,06	3,10	3,03	1,79	1,66	2,20	3,23	3,23
Alíquotas Efetivas	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Criação De Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Estoque De Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Direito De Uso Crédito Tributário	0,17	0,14	0,20	0,28	0,29	0,30	0,30	0,31	0,31	0,32	0,31	0,18	0,17	0,22	0,33	0,33
Uso Crédito Tributário Real	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Depesas Tribuária	0,55	0,47	0,65	0,93	0,98	0,99	1,01	1,03	1,04	1,05	1,03	0,61	0,56	0,75	1,10	1,10
Inflação Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Tibutos - R$ milhões	1,19	1,10	1,37	1,68	1,74	1,76	1,78	1,80	1,82	1,84	1,81	1,31	1,25	1,49	1,90	1,90

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Receitas	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	258,39
ISSQN	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	0,26	7,75
PIS/COFINS	0,54	0,54	0,54	0,53	0,52	0,52	0,42	0,35	0,39	0,43	0,42	0,42	0,41	0,38	14,20
Opex	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	3,72	3,72	3,72	2,94	2,94	2,94	2,94	2,94	95,02
Depreciação	1,74	1,75	1,76	1,76	1,89	1,90	2,78	3,54	3,06	2,91	2,96	3,03	3,14	3,39	68,08
LAIR - R$ Milhões	3,22	3,21	3,21	3,20	3,08	3,07	1,52	0,83	1,27	2,16	2,11	2,05	1,94	1,72	73,34
IRPJ/CSLL - R$ Milhões	1,09	1,09	1,09	1,09	1,05	1,04	0,52	0,28	0,43	0,73	0,72	0,70	0,66	0,58	24,94
LAIR	3,22	3,21	3,21	3,20	3,08	3,07	1,52	0,83	1,27	2,16	2,11	2,05	1,94	1,72	73,34
Alíquotas Efetivas	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%	34,0%
Criação De Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Estoque De Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Crédito Tributário	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Direito De Uso Crédito Tributário	0,33	0,33	0,33	0,33	0,31	0,31	0,15	0,09	0,13	0,22	0,22	0,21	0,20	0,18	7,48
Uso Crédito Tributário Real	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–
Depesas Tribuária	1,09	1,09	1,09	1,09	1,05	1,04	0,52	0,28	0,43	0,73	0,72	0,70	0,66	0,58	24,94
Inflação Anual	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	
Tibutos - R$ milhões	1,89	1,89	1,89	1,88	1,83	1,83	1,19	0,89	1,08	1,42	1,40	1,37	1,33	1,23	46,89

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

- **Fluxo de Caixa do Projeto (Item 3.2.6 do relatório)**

As mudanças dos valores mencionados implicaram em alteração do Fluxo de Caixa Livre previsto do Projeto, de R$ 41,25 para R$ 41,24 milhões, conforme demostra a Tabela 3, exibida adiante. A TIR prevista diminuiu de 9,08% ao ano para 9,07% ao ano.

Tabela 3: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Projeto (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Receitas	6,96	7,83	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70
Tributos	(1,19)	(1,10)	(1,37)	(1,68)	(1,74)	(1,76)	(1,78)	(1,80)	(1,82)	(1,84)	(1,81)	(1,31)	(1,25)	(1,49)	(1,90)	(1,90)
Opex	(3,63)	(3,69)	(3,71)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(2,93)	(3,71)	(3,71)	(3,71)	(2,94)	(2,94)
Capex	(14,69)	(13,57)	(3,45)	0,02	(0,11)	(0,16)	(0,11)	(0,11)	(0,11)	(0,11)	(0,71)	(7,40)	(9,61)	(2,53)	(0,06)	(0,24)
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R$ Milhões	(12,54)	(10,54)	0,17	4,11	3,92	3,85	3,88	3,86	3,83	3,82	3,24	(3,72)	(5,87)	0,96	3,81	3,63
TIR Projeto	9,07%															

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Receitas	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	8,70	258,39
Tributos	(1,89)	(1,89)	(1,89)	(1,88)	(1,83)	(1,83)	(1,19)	(0,89)	(1,08)	(1,42)	(1,40)	(1,37)	(1,33)	(1,23)	(46,89)
Opex	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(3,72)	(3,72)	(3,72)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(2,94)	(95,02)
Capex	(0,19)	(0,19)	(0,19)	(0,19)	(0,79)	(0,19)	(7,48)	(9,69)	(2,61)	(0,19)	(0,27)	(0,27)	(0,27)	0,22	(75,25)
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R$ Milhões	3,68	3,68	3,68	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	41,24

Considerando o Fluxo de Caixa da Dívida, obteve-se o Fluxo de Caixa do Acionista, que totalizou R$ 36,97 milhões ao longo período de Concessão, ante um valor de R$ 36,99 anteriormente ao ajuste mencionado. O valor da TIR do acionista passou de 12,23% ao ano para 12,22% ao ano, conforme apresentado na Tabela 4, abaixo:

Tabela 4: Modelagem Econômica: Fluxo de Caixa Livre do Acionista (R$ milhões)

ANO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R$ Milhões	(12,54)	(10,54)	0,17	4,11	3,92	3,85	3,88	3,86	3,83	3,82	3,24	(3,72)	(5,87)	0,96	3,81	3,63
Fluxo de Caixa da Dívida	10,28	7,04	(2,24)	(5,08)	(4,91)	(4,73)	(2,50)	(0,50)	–	–	–	5,18	5,48	(1,04)	(3,14)	(3,03)
BENEFÍCIO FISCAL		0,2	0,4	0,3	0,2	0,1	0,1	0,0	–	–	–	–	0,1	0,2	0,2	0,2
CAPTAÇÃO	10,3	9,5	2,4	–	–	–	–	–	–	–	–	5,2	6,7	1,8	–	–
JUROS		(0,6)	(1,1)	(1,0)	(0,7)	(0,4)	(0,2)	(0,0)	–	–	–	–	(0,3)	(0,7)	(0,6)	(0,5)
AMORTIZAÇÃO		2,1	4,0	4,4	4,4	4,4	2,4	0,5	–	–	–	–	1,0	2,4	2,7	2,7
PAGAMENTO		(2,7)	(5,0)	(5,4)	(5,1)	(4,9)	(2,6)	(0,5)	–	–	–	–	(1,3)	(3,0)	(3,3)	(3,2)
SF		8,2	13,8	11,7	7,3	2,9	0,5	–	–	–	–	–	4,1	8,5	7,5	4,8
Fluxo de Caixa Livre Acionista - R$ Milhões	(2,26)	(3,50)	(2,07)	(0,97)	(0,99)	(0,88)	1,38	3,35	3,83	3,82	3,24	1,45	(0,39)	(0,08)	0,67	0,60
TIR do Acionista	12,22%															

ANO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	TOTAL
Fluxo de Caixa Livre Projeto - R$ Milhões	3,68	3,68	3,68	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	41,24
Fluxo de Caixa da Dívida	(2,92)	(1,78)	(0,37)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(4,26)
BENEFÍCIO FISCAL	0,1	0,0	0,0	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	2,20
CAPTAÇÃO	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	35,87
JUROS	(0,3)	(0,1)	(0,0)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(6,46)
AMORTIZAÇÃO	2,7	1,7	0,4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	35,87
PAGAMENTO	(3,0)	(1,8)	(0,4)	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	(42,33)
SF	2,1	0,4	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	71,74
Fluxo de Caixa Livre Acionista - R$ Milhões	0,76	1,90	3,32	3,69	3,13	3,74	(3,69)	(5,60)	1,29	4,14	4,08	4,11	4,15	4,74	36,97

Em decorrência do ajuste no modelo, alguns dados dos documentos publicados para o processo licitatório necessitaram ser ajustados, conforme descrito a seguir[4]:

[4] Conforme indicado nos documentos revisados e enviados em 22/02/2019 por e-mail à Prefeitura de Hortolândia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

- **Correção do valor do contrato**

A receita do ano 3 foi alterada, portanto, há implicação no valor final do contrato. Sendo assim, é necessário ajustar os valores mencionados no item 5.1 da minuta de edital e item 10.1 da minuta do contrato, alterando este valor de R$ 258.413.760,69 para R$ 258.390.000,00.

- **Valor da contraprestação**

O Anexo VII – Instruções para Elaboração da Proposta Comercial apresenta os valores previstos de contraprestação. É necessário corrigir a contraprestação prevista no ano 3 de R$ 8.723.760,69 para 8.700.000,00 milhões.

Além disso, na revisão do documento foram alterados os itens apresentados no Quadro 3: Custo Operacional e Quadro 4: Investimentos. As rubricas que descrevem esses itens foram adaptadas para melhor representar os custos e investimentos previstos na modelagem. Para que os anexos do edital apresentem as informações de maneira homogênea, foram adaptados também os seguintes quadros do Anexo IX – Quadros Financeiros, conforme descrito a seguir:

- Quadro 1: corrigido o fator do ano 1, de 0,75 para 0,80.
- Quadro 3: passou a apresentar as rubricas conforme abaixo:

Quadro 3: Custo operacional

ANO
Administrativo
Pessoal
Imóvel
Sistema/Telefonia
Despesas Administrativas
Veículos
Manutenção
Pessoal
Equipamentos
Obra
Pessoal
Equipamentos
Total

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fipe
Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

- Quadro 4: passou a apresentar as rubricas conforme abaixo:

Quadro 4: Investimentos

ANO
Luminárias
Quadro Atual
Demanda Reprimida
Crescimento vegetativo
Vandalismo
Telegestão
Quadro Atual
Demanda Reprimida
Crescimento vegetativo
Vandalismo
CCO
TI
Equipamentos e Móveis
Veículos
Obras especiais
Ressarcimento dos estudos
Sistema de Segurança
Necessidade de Investimento no Giro (NIG)
Total

- Quadro 7: passou a apresentar as rubricas conforme abaixo:

Quadro 7: FCL

ANO
Receitas
Contraprestação
Tributos
ISS
PIS/COFINS
IRPJ/CSLL
Custos operacionais
Administrativo
Manutenção
Obra
Investimentos
Luminárias
Telegestão
CCO
Veículos
Obras especiais
Ressarcimento dos estudos
Sistema de Segurança – Câmeras
NIG
Fluxo de Caixa Livre do Projeto
TIR do Projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO TÉCNICO (PROJETO BÁSICO) DESTE EDITAL.

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DASDISPOSIÇÕES GERAIS 06

1. DAS DEFINIÇÕES 06

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO..... 10

3. DO OBJETO..... 12

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO..... 13

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 13

6. DO PRAZO 13

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 14

8. DOS CONSÓRCIOS 15

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL 17

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES..... 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA - INTEGRANTE DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA 21
12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS 24
13. DO CREDENCIAMENTO 25
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE 1 26
15. DA PROPOSTA ECONÔMICA –ENVELOPE 2 36
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO 37
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 37
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 42
18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 43
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 47
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO 49
20. DA CONCESSIONÁRIA 49
21. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES 51
CAPÍTULO V –DISPOSIÇÕES FINAIS 52
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 52

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1927/2019

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICANO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL.

PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 30 (Trinta) ANOS, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Município de Hortolândia, por meio do Sra. Secretária de Administração e Gestão de Pessoal faz saber que se acha aberta a concorrência pública nº 02/2019 em 25/02/2019, para a PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICANO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, DO TIPO MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA MUNICIPALIDADE.

SESSÃO PÚBLICA: **11/04/2019 às 08h30min,** na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 4.021/2018, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, fica aberta, **a partir de 25 de fevereiro de 2019 até as 08h30min horas do dia 11 de abril de 2019, a Concorrência Pública, instaurada sob nº 02/2019,** que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005, Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei n.º8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei n.º9.074, de 7 de julho de 1995; , alterada pela Lei Municipal nº 3.555, de 03 de outubro de 2018, Lei Municipal nº 3444, de 11 de dezembro de 2017, pela resolução ANEEL nº 414 de 2010, resolução ANEEL nº 479 de 2012, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente EDITAL, com suas posteriores alterações e demais legislações correlatas.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor da contraprestação pecuniária mensal a ser paga à CONCESSIONÁRIA pelo Município de Hortolândia, conforme o disposto no art. 12, II, "a", da Lei Federal nº 11.079/04.

Os documentos de Credenciamento, Habilitação (inclusive GARANTIA DE PROPOSTA) e PROPOSTA ECONÔMICA, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações na sala de licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, do dia 25 de fevereiro de 2019 **até às 08h30min do dia 11 de abril de 2019,** devem ser entregues todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia **11 de abril de 2019** às **08h30min horas**, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, observadas as condições do EDITAL.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em 04 de outubro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

2018 no Auditório da Câmara Municipal de Hortolândia, cumprindo-se o disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O EDITAL esteve sujeito à Consulta Pública, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, em observância ao previsto no disposto no artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 11.079/2004.

Ainda, o conselho gestor de parcerias público-privadas, nos termos do artigo 20, parágrafo 4o, I, da Lei Municipal 1.875, de 15 de maio de 2007, aprovou projeto de parceria público-privada dos serviços que compõem o objeto da presente concessão em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2019, tendo sido incluída no programa municipal de parcerias público-privadas do Município de Hortolândia.

A justificativa para a realização da outorga da concessão objeto deste EDITAL foi publicada na edição de 20/02/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, conforme exige o art. 5° da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo também amplamente divulgada, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

O aviso sobre este EDITAL se dará no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo**, **Diário da Indústria e Comércio – DCI**, **e no Diário Oficial da União**, bem como disponibilizado no endereço eletrônico www.hortolandia.sp.gov.br.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, terão os significados constantes deste subitem, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica;

ANEXOS: documentos que integram o presente EDITAL;

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do objeto contratado;

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da concessão, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO , incluindo, mas sem se limitar a, instalações, luminárias, braços, postes exclusivos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, cabos do circuito exclusivo, transformadores docircuito exclusivo, conectores, demais componentes integrantes da rede, conforme previsto no CONTRATO;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis e que tenham um impacto sobre a execução do objeto da concessão. Caso Fortuiro é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. Força Maior é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL ou CCO: local destinado ao monitoramento e controle da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, composto por estrutura física, equipamentos e *softwares* de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CIP: Contribuição de ILUMINAÇÃO PÚBLICAprevista no art. 149-A da Constituição da República, na Lei Municipal n. 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1.589, de 11 de dezembro de 2006

COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES: comissão específica de licitações, responsável pela condução da Concorrência instituída pelo Decreto Municipal n°4.021, de 31 de Agosto de 2018.

CONCESSÃO: concessão administrativa para a realização do objeto, outorgada à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto no CONTRATO ;

CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do objeto da concessão;

CONFEA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

CONSORCIADO: sociedade ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência doFator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma no CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à CONCESSIONÁRIA, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma do CONTRATO e seus ANEXOS;

CONTRATO : instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da concessão, conforme o Anexo II – Minuta do CONTRATO ;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica.

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica.

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou entidade de

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

previdência complementar;

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e classificação, respectivamente, **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, deverão ser entregues juntos ao Departamento de Suprimentos – Comissão de Licitações na sala de licitações, situada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, Hortolândia-SP, **até as 08h30min do dia 11 de abril de 2019,** todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA assumirá a Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA inicial e serão iniciados os serviços objeto do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o CONTRATO.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos LICITANTES;

EDITAL: o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia fornecida pelos LICITANTES como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste EDITAL;

GRUPO ECONÔMICO: é o conjunto de empresas que, em relação à LICITANTE, ocupem a posição de CONTROLADORAS, coligadas ou CONTROLADAS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as propostas econômicas apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

LOGRADOURO PÚBLICO: rua, avenida, travessa ou passagem, via de pedestre, viela, viela sanitária, balão de retorno, passarela, praça, parque, alameda, largo, beco, ladeira, viaduto, ponte, túnel, complexo viário, rodovia, estrada ou caminho público e monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico.

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

PODER CONCEDENTE: o Município de Hortolândia;

PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

PROPOSTA ECONÔMICA: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS;

SPE: Sociedade de Propósito Específico, que será constituída pelo LICITANTE vencedor para a execução do objeto da concessão, observado o disposto no artigo 9o da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

A. Anexo Técnico (Projeto Básico) (Anexo I);
B. Minuta de Contrato (Anexo II);

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

C. Modelo de procuração (Anexo III);
D. Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação (Anexo IV);
E. Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
F. Declaração de que trata o art. 87, iii e iv da lei nº 8.666/93 (Anexo VI);
G. Instruções para Elaboração da Proposta Econômica (Anexo VII);
H. Avaliação de desempenho (Anexo VIII);
I. Quadros financeiros (Anexo IX);
J. Classificação dos Logradouros/Trechos de Via (Anexo X)
K. Termo de ciência e de notificação e cadastro do responsável (Anexo XI).

2.1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br Acompanhe as Licitações da Prefeitura> Administração> Escolha um Tópico> Concorrência Pública em andamento 2019 ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP.,no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

2.1.2. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

2.1.3. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente indicado em contrário.

2.1.4.A publicidade desta Concorrência Pública se dará no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário da Indústria e Comércio – DCI, Diário Oficial da União**, bem como disponibilizado no endereço eletrônico www.hortolandia.sp.gov.br.

2.1.5. Os atos praticados após a abertura desta licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP** e no **Diário Oficial do Estado de São**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paulo.

2.1.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos neste edital.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à concessão e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concessão, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas propostas econômicas e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.5. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a delegação, por meio de PARCERIA PÚBLICO - PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DOPARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICAE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA E DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICANO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, CONFORME DETALHADO NO ANEXO TÉCNICO (PROJETO BÁSICO) – ANEXO I DESTE EDITAL.

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

3.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.2. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1.A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor da contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no art. 12, II, alínea "a", da Lei Federal nº 11.079/04.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 258.390.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), QUE CORRESPONDE AO MONTANTE GLOBAL DE TODOS OS PAGAMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CONCESSIONÁRIA AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .

5.2. Para fins de habilitação de que tratam os itens , nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a base de cálculo corresponderá ao somatório estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, conforme o definido no **ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA**.

6. DO PRAZO

6.1.O prazo de vigência do CONTRATO é de 30 (trinta) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, de forma a assegurar a efetiva e adequada gestão da Rede Municipal de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Hortolândia pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO .

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, com representação no Brasil, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar, com Município de Hortolândia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Que houverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Que estejam interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

d) Cujos sócios, diretores, responsáveis legais, técnicos ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:

d.1) Pertençam a empresa do mesmo GRUPO ECONÔMICO ou a mais de uma empresa que esteja participando desta LICITAÇÃO;

d.2) Sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão do município de Hortolândia ou responsáveis pela LICITAÇÃO; ou tenham sido,

nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL.

e) Empresas com falência decretada ou concordatária, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, sendo que nessas duas últimas hipóteses, em havendo certidão positiva, deverá o LICITANTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação em vigor.

f) Que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil;

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação dos PROPONENTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do EDITAL;

b) Deverá ser apresentado pelo CONSÓRCIO, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente instrumento de sua constituição ou termo de compromisso para sua constituição, público ou particular, do qual deverá constar as seguintes informações:

1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
2. Qualificação das empresas consorciadas;
3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a concorrência, até a assinatura do CONTRATO ;
5. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à concorrência;
6. Obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE;

c) Não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma proposta;

d) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONTROLADORAS, ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2 Os integrantes do CONSÓRCIOserão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.3 O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO , a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição do CONSÓRCIO ou instrumento de sua constituição apresentados na LICITAÇÃO.

8.4 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da concessão e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO .

8.5 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto no subitem 14.11. e seguintes, e demais normas deste EDITAL.

8.7 As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, as disposições constantes subitem 14.9 e seguintes, e demais normas deste EDITAL.

8.8 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

b) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

(trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 ou ainda através do e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

9.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação ao presente Edital, desde que o faça nos prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. **Da Impugnação ao Edital:**

9.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

9.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação.

9.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

9.8. As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.9. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao EDITAL, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.10. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual realizados por correio eletrônico.

9.11. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA - INTEGRANTE DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de participação na LICITAÇÃO, os PROPONENTES deverão apresentar no envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R$ 752.498,06 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos) , equivalente a 1% (um por cento) do valor do investimento, definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

10.2. Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados.

10.3. Para PROPONENTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas ou mesmo de mais de uma consorciada, podendo o valor exigido no subitem 10.1 ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Títulos da dívida pública, sendo que estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo ministério da fazenda;

c) Seguro-garantia fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de Regularidade da SUSEP, vigente;ou

d) Fiança bancária fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no brasil, em favor do PODER CONCEDENTE.

10.5 A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de validade, contados a partir da data de recebimento da documentação.

10.6 Caso seja necessária a renovação da garantia da proposta, é dever do PODER CONCEDENTE emitir notificação à LICITANTE em um prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto no subitem acima.

10.7 Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar a renovação da garantia da proposta até o 5º (quinto) dia útil anterior ao seu vencimento.

10.8 No caso de oferecimento, em garantia, de depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública, a LICITANTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira que detenha a custódia da caução ou dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

10.8.1 O valor pecuniário ou os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

proposta da LICITANTE relativa ao EDITAL;e

10.8.2 O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

10.9 A apólice de seguro-garantia ou o instrumento de fiança bancária deverão ser apresentados em sua forma original no envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO podendo ser apresentada em impressão da versão digital, conforme usualmente empregado no mercado securitário e financeiro, devendo ainda:

10.9.1 Expressar valores em reais; e

10.9.2 Conter a assinatura dos administradores da sociedade emitente, acompanhada, conforme o caso, da respectiva certificação digital, e da comprovação dos poderes para representação.

10.10 A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a concorrência e até a data da assinatura do CONTRATO , inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

10.11 Uma vez apresentada a garantia da proposta, é vedada qualquer modificação em seus termos e condições.

10.12 Encerrada a concorrência, a garantia da proposta da LICITANTE será devolvida em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO .

10.13 Ocorrendo revogação ou anulação da concorrência, a garantia da proposta oferecida pela LICITANTE será liberada.

10.14 A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES analisará a regularidade e efetividade das garantias de propostas apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

10.15 Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA

11.1 ALÉM DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA GARANTIA DE PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS PROPONENTES NA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTARÁ DE:

a) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

b) PROPOSTA ECONÔMICA;

11.2 .A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

a) Etapa de abertura dos ENVELOPES 1 com a análise da GARANTIA DE PROPOSTA e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) Etapa de abertura do ENVELOPE 2, com o julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA dos LICITANTES habilitados;

11.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, observado o disposto no item 13 deste EDITAL.

11.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos envelopes abertos, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo a análise ser proferida em sessão posterior, cujo resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.5. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues presencialmente até a data e endereço indicados no Preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

ENVELOPE N° 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA ECONÔMICA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

11.5.1. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meio diverso do especificado no subitemanterior.

11.6.A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.6.1. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.6.2. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES ao endereço eletrônico neles indicado.

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

11.7.O conteúdo de cada envelope, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

11.8. Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOe da PROPOSTA ECONÔMICA deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados dos PROPONENTES.

11.8.1. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.9.1. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as propostas, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.9.2. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.9.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

11.10. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11.11. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

11.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste EDITAL.

11.13. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar todos os tributos incidentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS.

12.1.A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES, conforme estabelecido no art. 12, IV, da Lei Federal nº11.079/04.

12.3.1. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

a) Não desnature o objeto do documento apresentado;

b) Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;

c) Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL.

13.1.1. Não serão aceitos envelopes entregues fora do dia, horário e local estabelecidos.

13.2.O início da sessão pública de abertura dos envelopes referida no subitem 11.3. ocorrerá no dia, local e horário definidos no preâmbulo, observados os termos do item 16 e seguintes deste EDITAL.

13.3. Os representantes do LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

a) Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), podendo-se observar, para tanto, o modelo de procuração constante do Anexo III.

b) CONTRATO social, estatuto social ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.

13.3.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

13.3.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

13.3.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pelo seu líder, devendo acompanhar o CONTRATO social ou documento equivalente e as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. Para melhor andamento dos trabalhos, cada LICITANTE, individualmente ou CONSÓRCIO, poderá ter até 2 (dois) representantes credenciados.

13.6. Cabe aos representantes legais firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

13.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.

13.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE 1

14.1. O envelope 1 da documentação, conterá os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE, arrolados neste item, bem como a GARANTIA DE PROPOSTA de que trata o item 10 deste EDITAL e deverá ser iniciado com a respectiva carta de apresentação, devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, no caso de CONSÓRCIO, pelo líder (quando autorizado expressamente) ou por todos os CONSORCIADOS, de acordo com modelo constante no Anexo IV.

14.2 A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua desqualificação da concorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 A LICITANTE se obriga a comunicar à comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da desqualificação na concorrência e à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

14.4 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e GARANTIA DE PROPOSTA não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste EDITAL e seus ANEXOS, a comissão considerará a LICITANTE inabilitada.

14.5 O envelope 1 da documentação das LICITANTES, deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo.

14.6 O atendimento das exigências habilitatórias deste EDITAL pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo tais empresas, ainda assim, ter representação legal no brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, comprovado exclusivamente por procuração pública.

14.6.1 Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

14.6.2 Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem as exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem.

14.7 No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de constituiçãoou termo de compromisso para sua constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo as informações elencadas no subitem 8.1 "b".

14.8 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder:

14.8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

14.8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.8.1.5 No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

14.9 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1 Os LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

14.9.1.1 Prova de patrimônio líquido igual ou superior a R$ 7.524.980,65 (sete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)equivalente a 10% (dez por cento) do valor do investimento, definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA.

14.9.1.1.1. Para atendimento da exigência no subitem acima, será admitida a soma dos patrimônios líquidos de cada consorciada, na proporção máxima da sua participação no CONSÓRCIO, sendo o patrimônio líquido mínimo exigido do CONSÓRCIO calculado pela seguinte fórmula:

PLCCONS = PLC X PARTC

Onde:

PLCCONS = Patrimônio Líquido do CONSORCIADO, considerado na soma do patrimônio líquido do CONSÓRCIO;
PLC = Patrimônio Líquido do CONSORCIADO;
PARTC = Participação do CONSORCIADO no CONSÓRCIO.

14.9.1.1.2 O patrimônio líquido mínimo exigido do CONSÓRCIO será 30% (trinta por

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

cento) superior àquele exigido da LICITANTE individual, ou seja, será de 13% (treze por cento) do valor do investimento definido no ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA, conforme discricionariedade conferida pelo artigo 33, III da Lei 8.666/1.993.

14.9.2 Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados; deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.9.3 As demonstrações contábeis de empresa estrangeira com representação no Brasil serão aquelas da sua matriz; expressas, formalizadas e comprovadas conforme os padrões internacionais de contabilidade.

14.9.4 As LICITANTES organizadas na forma de sociedade anônima estão dispensadas da apresentação da cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário, todavia deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis, quando for o caso, publicados no diário oficial ou jornal de grande circulação juntamente com a ata de assembleia geral ordinária que aprovou as suas contas, acompanhados da certidão de regularidade profissional do respectivo contador, em conformidade com o disposto no §3º do art. 133 da Lei nº 6.404/76:

14.9.5 - Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, os documentos mencionados acima relativos ao balanços e demonstrações contábeis poderão ser substituídos, parcialmente, por: a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei; b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho; c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo órgão competente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

14.9.6 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física em concordância com o art. 31, inciso II lei federal 8.666/93.

14.9.6.1 - Nas hipóteses em que a certidão da recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, o LICITANTE poderá participar do certame, desde que, apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

14.10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.1 Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

14.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro do contribuinte da Fazenda Estadual deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Estadual);

14.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediantea apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), nos termos da portaria conjunta PGFN/RFB no. 1.751/2014, relativos a Tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União, administrados pela RFB e PGFN;

14.10.4 Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Estaduais - exclusivamente do ICMS, expedida no local do domicílio ou da sede da LICITANTE (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro do contribuinte da Fazenda Estadual deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Estadual);

14.10.5 Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Tributos Mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da LICITANTE (caso o LICITANTE não esteja obrigado ao cadastro como contribuinte da Fazenda Municipal, deverá apresentar

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal);

14.10.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;e

14.10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a lei nº12.440/2011.

14.10.8 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

14.10.8.1 Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

14.11.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O LICITANTE, ou, no mínimo, 01 (um) dos PROPONENTES integrantes do CONSÓRCIO deverá apresentar, para efeito de qualificação técnica os seguintes documentos:

14.11.1 Certidão atualizada de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA competente, em nome da LICITANTE e dos responsáveis técnicos por ela indicados;

14.11.1.2 O(s) profissional(is) indicado (s) pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar da condução do objeto da concorrência, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

14.11.2 Comprovação de capacidade técnico profissional: demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, profissional(is) de nível superior, detentor (es) de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA, de forma a comprovar experiência em serviços com características técnicas similares a do objeto da presente LICITAÇÃO, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

14.11.2.1 Operação e manutenção preventiva e corretiva de pontos de ILUMINAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

PÚBLICA ou em empreendimentos privados;

14.11.2.2 Execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou eficientização energética de sistema(s) de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimentos privados;

14.11.3 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do LICITANTE, devidamente registrado(s) no órgão competente, o(s) qual(is) comprove(m) que o PROPONENTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, cujos itens de maior relevância técnica e de valores significativos são:

14.11.3.1 Operação e manutenção preventiva e corretiva de Parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimento privado, com no mínimo 10.848 (dez mil oitocentos e quarenta e oito) pontos de iluminação, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses;

14.11.3.2 Execução de obras e serviços de ampliação, reforma ou eficientização energética de sistema de iluminação, com fornecimento de luminárias, contemplando no mínimo 10.848 (dez mil oitocentos e quarenta e oito) pontos de iluminação em parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimento privado, em um período mínimo ininterrupto de 12 (doze) meses.

14.11.3.3 Instalação de luminárias LED, para aplicação em iluminação viária, público ou privada, com no mínimo 10.848 (dez mil oitocentos e quarenta e oito) unidades, em um período mínimo, ininterrupto de 12 (doze) meses.

14.11.3.4 Comprovação de fornecimento, instalação e operação de luminárias LED em iluminação controladas por telegestão, com no mínimo 10.848 (dez mil oitocentos e quarenta e oito) unidades, em um período mínimo, ininterrupto de 12 (doze) meses.

14.11.3.5 Não serão aceitas atestações de sistemas de telegestão de semáforos, medidores de água ou energia elétrica, dispositivos remotos de sistemas de TV e internet,

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

por não se tratarem de sistemas similares ao de iluminação em vias e logradouros públicos.

14.11.4 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a PROPONENTE se responsabilizado pela realização de investimentos de pelo menos R$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais).

14.11.4.1. O atestado poderá ser expedido por participantes do projeto ou agentes financeiros auxiliares, mas deverá comprovar a participação no financiamento de uma dentre as seguintes modalidades de instituições financeiras bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil: Banco Comercial, Banco Múltiplo, Banco de Investimentos, Caixa Econômica ou Banco de Desenvolvimento (regionais ou BNDES).

14.11.5 Somente serão admitidos atestados apresentados por consorciada com participação mínima de 20% (vinte por cento) no CONSÓRCIO.

14.11.6 Serão admitidos atestados de pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, por CONTROLE societário, à outra pessoa jurídica, seja como CONTROLADA, CONTROLADORA ou coligada (em que a participação mínima da investidora seja de 20% (vinte por cento) do capital votante da investida, de acordo com o art. 243, § 5º, da Lei 6.404/1976) ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra pessoa, física ou jurídica, ou bloco de CONTROLE.

14.11.7 O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a LICITANTE na data de recebimento da documentação. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante CONTRATO social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou CONTRATO de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.11.8 Em caso de empresa estrangeira, a CAT do CREA poderá ser substituída pela documentação expedida pela respectiva entidade competente para a fiscalização profissional.

14.11.9 Admitir-se-á, excepcionalmente, a substituição do responsável Técnico por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do CONTRATO e ratificada pelo seu superior.

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

14.11.10 Para fins do disposto na cláusula 14.11.3, será admitido o somatório de atestados, desde que não se refiram a um mesmo CONTRATO ou aos mesmos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ou em empreendimento privado em diferentes períodos – isto é, um mesmo ponto de iluminação não poderá ser contabilizado mais de uma vez em quaisquer dos atestados apresentados.

14.11.11 Declaração da LICITANTE de que dispõe das máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da concorrência.

14.11.12 Juntamente com os documentos referidos no subitem anterior, o PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

14.11.13 Os PROPONENTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome do CONSÓRCIO deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal CONSÓRCIO, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições de participação.

14.11.14 Somente serão admitidos atestados expedidos para experiências adquiridas em CONSÓRCIO no qual o LICITANTE tenha concorrido com pelo menos 20% (vinte por cento) da sua constituição.

14.11.15 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

14.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica, os PROPONENTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

14.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Federal, emitida pelo LICITANTE, de acordo com o modelo sugerido no AnexoV.

14.12.2 Atestado de visita técnica, OBRIGATÓRIA, observadas as seguintes condições:

14.12.2.1 As LICITANTES deverão realizar visita técnica para tomar pleno conhecimento de todas as características técnicas pertinentes à concessão objeto desta LICITAÇÃO, devendo agendá-la junto ao Departamento de Iluminação Pública do Município de Hortolândia com a Sra. Fernanda Cândido de Oliveira no telefone 19. 3897-9800 ramal 9823 que, ao final, assinará a Declaração de Visita Técnica.

14.12.2.3 A visita técnica deverá ser realizada por representante da LICITANTE, devidamente credenciado através de carta de preposição, acompanhada de ato constitutivo da LICITANTE que comprove o poder para o ato de credenciamento da pessoa subscritária.

14.12.2.4 Em caso de CONSÓRCIO, o representante deverá portar a comprovação solicitada no subitem anterior, relativa a pelo menos uma das empresas componentes, juntamente com o instrumento de constituição do CONSÓRCIO ou termo de compromisso para a sua constituição.

14.12.2.5 A realização da visita técnica destina-se a possibilitar às LICITANTES a correta avaliação do estado do sistema de iluminação nas vias públicas municipais. A análise detalhada do sistema de iluminação nas vias públicas deverá ser realizada por ocasião da visita, e as condições encontradas deverão ser levadas em conta na elaboração da proposta econômica. As LICITANTES não poderão alegar futuramente qualquer desconhecimento em relação a eventuais problemas nesse sistema, nem requerer reequilíbrio econômico financeiro de preços ou custos não considerados nas planilhas integrantes da composição de preços da PROPOSTA ECONÔMICA, em função de estado de conservação do sistema de iluminação nas vias públicas como um todo.

14.12.3 Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

15. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE 2

15.1. O envelope 2 deverá conter, em seu interior, a carta de apresentação e as informações dispostas no modelo contido no Anexo IX deste EDITAL, que deverá ser apresentada em via única e ser assinada pelo representante legal da LICITANTE, contendo o carimbo com a razão Social da empresa e não apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, consignando as informações dispostas.

15.1.1. Também é parte integrante e requisito de validade da proposta a apresentação de data sheet das luminárias que serão ofertadas, em substituição às luminárias existentes. O data sheet deverar possuir, no mínimo, as informações solicitadas no item 18.4.1.1.

15.1.1.1. As informações consignadas no data sheet funcionarão como requisitos mínimos a serem observados pelo LICITANTE, não havendo impedimento que, em uma eventual fase de execução do CONTRATO , a LICITANTE declarada vencedora do certame se utilize de Luminárias melhores.

15.2 Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a data de entrega da documentação.

15.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá consignar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.4 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar:

15.4.1 Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a operação da concessão;

15.4.2 Os riscos e responsabilidades atinentes a operação da concessão.

15.4.3 Os valores a serem pagos a título de ressarcimento aos autores dos estudos parcialmente aproveitados em razão do chamamento público (Procedimento de Manifestação de Interesse N° 01/2016) no total de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

15.4.4 O prazo da concessão, que será de 30 (trinta) anos, admitida a prorrogação, observado o limite legal;

15.5. A proposta deverá comprovar a sua composição de custos, observadas as

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prestações contratuais, cronogramas e parâmetros financeiros do ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA deste EDITAL.

15.5.1 A composição de custos deverá observar os preços e critérios de mercado e dos órgãos técnicos de controle, em especial Tribunal de Contas do Estado do São Paulo e, supletivamente, do Tribunal de Contas da União.

15.6 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da documentação, mantidas todas as suas condições durante esse período.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1

16.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública de abertura dos envelopes, os representantes dos LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL.

16.2. Na sequência, será feita a abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos (GARANTIA DE PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) serão rubricados pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e, posteriormente, por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

16.2.1. Serão também rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes os fechos do Envelope 2 que permanecerá fechado, sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES.

16.3. Os documentos constantes do envelope aberto – Envelope 01 GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- serão analisados pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES que decidirá sobre a habilitação, de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Oficial do Estado de São Paulo, quando a questão envolver exame mais apurado.

16.4 Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas as exigências fixadas neste EDITAL, em especial, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– ITEM 14, bem como, DA GARANTIA DE PROPOSTA, tendo como parâmetro os requisitos expressamente previstos neste EDITAL, em especial aqueles constantes do ITEM 10.

16.4.1 A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

16.5.O LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial, o disposto nos itens 10 e 14, será inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a apresentação de recurso com efeito suspensivo, nos termos da Lei e deste EDITAL.

16.6 Concluída a fase de habilitação, será aberto prazo para eventual interposição de recursos, suspendendo-se a sessão pública.

16.7 Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão pública terá continuidade.

16.7.1. Na hipótese referida no subitem anterior, não havendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES encerrará a sessão pública e designará, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2.

16.8O envelopes nº 02 PROPOSTA ECONÔMICA permanecerá sob a guarda da comissão de licitações, devidamente fechado e rubricado pelas LICITANTES presentes, durante o tempo reservado para esclarecimentos solicitados, ou eventuais recursos.

16.8.1. Na hipótese referida no subitem anterior, não havendo renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES encerrará a sessão pública e designará, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE 2.

16.9 . Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a PROPOSTA ECONÔMICA, não

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

caberá desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.10 Proferida a decisão quanto à habilitação, e vencida a respectiva fase recursal, a comissão promoverá, na mesma sessão pública ou em outra sessão pública designada para este fim, a abertura dos envelopes que contenham as propostas econômicas das LICITANTES habilitadas, procedendo-se ao seguinte:

16.10.1 Segundo o critério de julgamento previsto neste EDITAL as LICITANTES serão classificadas em ordem crescente com relação ao valor da Contraprestação Pública Mensal ofertada, sendo a primeira colocada aquela que apresentar o menor valor de Contraprestação Pública Mensal.

16.10.2 PARA FINS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA DOS LICITANTES, O LIMITE MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER CONSIDERADO SÃO AQUELES DESCRITOS NO ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (PÁGINA 10 - "CONTRAPRESTAÇÃO"), SENDO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR O PROPONENTE QUE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS CORRESPONDENTES, APRESENTAR A PROPOSTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL MENSAL FIXO E ÚNICO SOBRE OS VALORES DAS CONTRAPRRESTAÇÕES AO LONGO DE 30 (TRINTA) ANOS DE CONCESSÃO.

16.10.2.1 para fins de ordenação das propostas, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES suspenderá a sessão de julgamento para análise quanto a aceitabilidade da primeira proposta classificada, especialmente quanto ao documento denominado data sheet (documento que apresenta de forma resumida todos os dados e características técnicas das luminárias e equipamentos ofertados), parte integrante da PROPOSTA ECONÔMICA e divulgará o resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ficando a contratação, contudo, condicionada ao atendimento das condições constantes do item 18.4 deste EDITAL.

16.10.3 Será desclassificado o LICITANTE:

a) Que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 01A1B32D002C83CD.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial nas INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA constante do Anexo VII, bem como "data sheet" previsto na cláusula 18.4 ;

b) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

c) Cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;

d) Cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em reais (R$);

e) Cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA for superior a R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto no art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Que apresentar CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA manifestamente inexequível, simbólica, irrisória ou de valor zero, incompatível com a execução do objeto do CONTRATO ;

g) Cuja PROPOSTA ECONÔMICA considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da concessão, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

h) Cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresentar preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; e

i) Cujas PROPOSTAS apresentaram vícios ou omitirem qualquer elemento solicitado.

16.11 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 c.c. art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.987/95, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

16.12 A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES analisará os documentos e

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

16.12.1 As PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas por LICITANTES estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os LICITANTES brasileiros na operação final, nos termos da legislação.

16.12.2 Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme o disposto no item 12 deste EDITAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL.

16.12.3 O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES nos termos do subitem anterior acarretará a desclassificação do LICITANTE.

16.13 Todas as decisões da comissão, quando não proferidas em sessão pública, serão devidamente divulgadas conforme os meios de publicidade previstos no EDITAL, sendo garantido o acesso das LICITANTES às razões que motivaram cada decisão.

16.14 A comissão fará constar dos autos da concorrência relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise da documentação.

16.15 Decorrido o prazo recursal, na forma da lei, a comissão remeterá o processo para HOMOLOGAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, cabendo a Exma. Sra. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal a respectiva ADJUDICAÇÃO.

16.16 Se for constatada a inveracidade de qualquer declaração apresentada pelo LICITANTE, de modo a induzir em erro a comissão, ou com a finalidade de retardar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

e/ou obstruir o procedimento licitatório, tipificando, em tese, as condutas criminais capituladas na Lei 8.666/93, o PODER CONCEDENTE, desde logo, extrairá cópias e remeterá ao ministério público do estado de São Paulo, para as providências estabelecidas nos artigos 101 e seguintes do mesmo diploma legal, declarando sua inidoneidade, observados os requisitos formais para tanto.

16.17 A LICITANTE obriga-se a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou classificação, imediatamente após sua ocorrência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

16.18 Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES e pelos representantes dos LICITANTES presentes.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os **recursos** disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, das 8:00 às 17:00 horas.

17.3. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os PROPONENTES poderão recorrer da decisão sobre:

a) A análise e classificação da PROPOSTA ECONÔMICA;

b) A habilitação ou inabilitação de PROPONENTE, inclusive em virtude da não aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA;

c) A aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL;e

d) A anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

17.4. Qualquer recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

17.5. Estas poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a vista das peças recursais seja franqueada.

17.6. Nenhum prazo de interposição de recurso ou de impugnação será iniciado sem que seja franqueado a todas as LICITANTES o acesso à documentação de todas as outras LICITANTES e às razões das respectivas decisões da comissão.

17.7. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com a demonstração dos respectivos poderes.

17.8. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à comissão ou de mero registro nas atas das sessões públicas, na forma do inciso III, do artigo 43 da Lei n.º8.666/93.

17.9. Os resultados do julgamento dos recursos administrativos e suas respectivas impugnações serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia/SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17.10. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.11. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 17.3., letras "a" e "b", e no subitem 16.3. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1.O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES a Sra. Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal para HOMOLOGAÇÃO.

18.2.O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após HOMOLOGAÇÃO, e convocará, mediante publicaçãono, a ADJUDICATÁRIA para assinaturado CONTRATO , no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

18.3 Poderá o prazo acima ser prorrogado por igual período, caso solicitado pela ADJUDICATÁRIA ainda durante o seu transcurso, e contanto que seja apresentado motivo justificado, podendo este ser aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.4 A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, de:

18.4.1. Data sheet das Luminárias que serão instaladas em logradouros públicos a serem destinados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, em substituição às Luminárias existentes.

18.4.1.1 O data sheet deverá possuir, no mínimo, as seguintes informações:

a) Folha de Dados das Luminárias propostas, escrito em língua portuguesa ou traduzido;

b) Apresentação de Teste Luminotécnico para os logradouros abaixo:

Logradouro	Interseção 1	Interseção 2	Classificação	Calçada, Caixa, Calçada	Poste Guia	Distância entre postes	Altura de Instalação	Braço	Quant. Luminárias
Rua Indústria Giovanni Passarella	Rua Edezio Vieira de Moraes	Av. Antônio da Costa Santos	V1	3,13,3	0,6	37	8,5	3	1
Av. da Emancipação	Av. da Emancipação	Av.Olívio Franceschini	V1	2,14,2	0,5	35	8,5	4	1
Rua José João da Silva	Rua Coripheu Azevedo Marques	Rua Felipe Camarão	V1	2,15,2	0,9	35	8,5	3	1
Rua Pinheiros	Rua Amoreiras - Pq. Dos Pinheiros	Av. da Emancipação	V1	2,16,2	0,7	36	8,5	3	1
Rua Pastor Germano Ritter	Rua Luiz Waldvogel	Rua Rodrigo Carvalho	V2	2,12,2	0,5	35	8,5	3	1
Rua dos Estudantes	Rua Therezinha Navarro da Silva	Rua Pico da Bandeira	V2	3,13,3	0,5	37	8,5	3	1
Rua Sebastião Izidro Rosa	Rua Anizio Bonfim de Almeida	Rua M. Zilda Salustriano de Freitas	V2	3,14,3	0,5	36	8,5	3	1
Av. dos Inajás	Rua Jasmim - Jd. Boa Vista	Rua Malva	V2	2,15,2	0,8	37	8,5	3	1
Rua Sebastião Lázaro da Silva	Rua Ernesto Feltrim	Av. João Coelho	V3	3,11,3	0,6	35	8,5	3	1
Rua Severino José da Silva	Rua Gisele Franca Gomes	Rua Nossa Sra. Do Carmo	V3	3,12,3	0,7	35	8,5	3	1
Rua Trinta e Cinco	Rua João Barreto da Silva	Rua Silvio Carlos Tiossi	V3	3,13,3	0,5	36	8,5	3	1
Rua José Camilo de Camargo	Rua Luiz Camilo de Camargo	Rua Pietro Rocchi	V3	3,14,3	0,5	36	8,5	3	1
Rua José Zacarias Costa Camargo	Rua Vereador Oscar A. Ghiraldelli	Rua Carmen da Costa Festa	V4	2,10,2	0,5	35	8	3	1
Av. das Melissas	Rua Beladona	Rua Damasco	V4	5,11,5	0,5	35	8	3	1
Rua dos Manacás	Av. das Melissas	Rua das Acácias	V4	4,12,4	0,5	36	8	3	1

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Rua Professora Abigail Alves Pires	Rua Cinco	Rua Dr. Israel Vieira Ferreira	V4	2,13,2	0,5	36	8	3	1

c) Relatório de Simulação: Os cálculos devem ser feitos e entregues em mídia impressa e magnética, exclusivamente no software padrão de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- DIALux 4.13, em língua portuguesa e usando o arquivo fotométrico resultante do teste IESNA LM79-08, considerando as informações abaixo:

- Projeção: 2,00m.
- Inclinação do braço extensor: 0.0 -5.0°.
- Plano de Manutenção: 0,8.
- Pavimento: R3, 0:0.070.
- Os pontos de simulação devem ser dispostos conforme NBR 5101:2012 (malha de cálculo 17x5 e17x10).
- Os relatórios devem conter, no mínimo:

i. Dados gerais da Luminária e do fornecedor;

ii. Parâmetros da via e postes utilizados;

iii. Planta da via em duas dimensões (2D), no mínimo, contendo a disposição dos postes e os pontos de medição;

iv. Planilha contendo os valores medidos de iluminância por ponto;

v. Diagrama polar cartesiano da Luminária;

vi. Iluminância média mínima e fator de uniformidade mínimo conforme NBR 5101:2012;

vii. A simulação deve reproduzir a situação real da via.

d) Relatório de Levantamento Fotométrico das Luminárias propostas, conforme norma IESNA LM-79, emitido por laboratório acreditado pelo NVLAP ou IESNA;

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

e) Relatório de teste de vibração das Luminárias propostas, conforme norma ABNT NBR IEC60598-1:2010;

f) Relatório de teste térmico das Luminárias propostas, na hipótese de ser proposto Luminárias de tecnologia LED, o qual deverá informar o valor da temperatura máxima de Junção no LED, esta informação será confrontada com o Certificado de LM80 do LED utilizado na luminária e o cálculo de manutenção do fluxo luminoso (50.000 hs L70) projetado conforme TM-21.

g) Relatório de teste de resistência a impactos mecânicos IK08 de acordo com a norma IEC 62262:2002;

h) Relatório de teste de resistência à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129;

i) Relatório de teste IESNALM-80-08;

j) Relatório de teste de grau de proteção IP;

k) Relatório de teste de resistência de isolamento, rigidez dielétrica, aterramento e proteção contra choques, conforme a norma NBR/IEC 60598-1 de 2010.

l) Termo de garantia das Luminárias propostas de no mínimo 50 (cinquenta) mil horas anos, expedido pelo fabricante.

18.4.1.2. As informações consignadas no data sheet funcionarão como requisitos mínimos a serem observados pelo LICITANTE, não havendo impedimento que, em uma eventual fase de execução do CONTRATO , a LICITANTE declarada vencedora do certame se utilize de Luminárias melhores.

18.4.1.3. O LICITANTE vencedor, após convocado, fará a apresentação do data sheet a que faz menção o item 18.4.1 e seguintes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no qual estarão a sua disposição os locais indicados na cláusula para instalação de seus equipamentos.

18.4.2 Atos constitutivos da SPE, com a correspondente certidão de registro empresarial competente, incluindo eventuais acordos de acionistas e a indicação dos seus administradores, com os respectivos currículos, bem como o comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

18.4.3 Comprovação de integralização e subscrição do capital da SPE,de R$ 7.000.000,00 (sete milhões), correspondente a aproximadamente 30% do investimento no primeiro ciclo estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, em valores reais.

18.4.4 Comprovar ao PODER CONCEDENTE o pagamento do montante de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) aos autores dos estudos, parcialmente aproveitados conforme consta no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Vol. 126; n° 241 de 24/12/2016 e oriundos do Chamamento Público PMI N° 001/2016, a título de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos técnicos e modelagem, nos termos do art 17. do Decreto Federal 8.428/2015.

18.5 A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO implicará na aplicação de multa pecuniária, no valor da garantia da proposta, podendo o PODER CONCEDENTE executá-la para a satisfação deste valor.

18.6 Caso ocorra a recusa, justificada ou não, da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO ou o descumprimento das condições estabelecidas no subitem 18.4, facultará ao PODER CONCEDENTE a convocação das LICITANTES seguintes, conforme a ordem de classificação, para que procedam à assinatura do CONTRATO de acordo com as condições das suas respectivas propostas econômicas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis ao presente EDITAL as sanções previstas na Lei Municipal n° 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal n° 3.566/2018, e no capítulo IV da Lei n° 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou de regra prevista no EDITAL, notadamente:

19.2.1 Impedir, frustrar ou fraudar a concorrência, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter vantagem para si ou para outrem;

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

19.2.2 Devassar o sigilo da documentação apresentada na concorrência, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

19.2.3 Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.2.4 Desistir da concorrência, em razão de vantagem oferecida; ou

19.2.5 Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação na concorrência.

19.3 À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas no EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

19.3.1. Advertência;

19.3.2 Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá à integralidade do valor da garantia da proposta oferecida;

19.3.3. Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE, por prazo não excedente a 02 (dois) anos; ou

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

19.3.5. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.4. Nas hipóteses previstas nos subitens 19.2 e 19.3 deste EDITAL, a LICITANTE será considerada inadimplente e estará sujeita a responder por perdas e danos ocasionados ao PODER CONCEDENTE, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, deste EDITAL, caso tome a comissão conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da LICITANTE, poderá ela desclassificar a proposta ou desqualificar a LICITANTE sem

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

que isto gere qualquer direito indenizatório ou de reembolso.

19.6. Sendo o ato praticado pela comissão, poderá esta reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.

19.7. As penalidades aplicadas à LICITANTE serão obrigatoriamente registradas no cadastro de empresas inidôneas e suspensas da prefeitura municipal de Hortolândia.

19.8 A LICITANTE que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão, ou de autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao PODER CONCEDENTE, em razão de sua ação procrastinatória.

19.9 Não serão aplicadas sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela administração.

19.9.1 Para os fins do subitem acima, consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das PARTES contratantes.

19.10 À LICITANTE assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

20. DA CONCESSIONÁRIA

20.1. É obrigação irrevogável e irretratável da ADJUDICATÁRIA a constituição de SPE com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços, devendo fazê-lo anteriormente à celebração do CONTRATO e observando as exigências contempladas no presente EDITAL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

20.2. Não é lícito a desconstituição da SPE até a extinção do CONTRATO e até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

20.3. A SPE deverá ser constituída na forma de sociedade anônima, tendo sede no município de Hortolândia e devendo respeitar a mesma participação mantida por cada empresa consorciada, no caso de participação em regime de CONSÓRCIO.

20.4. Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei 11.079/2004, a SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no brasil, baseadas na legislação societária brasileira (Lei 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários — CVM e das normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade —CFC.

20.5. A transferência do CONTROLE acionário da SPE será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços previstos neste EDITAL e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de CONTROLE, na forma do artigo 27 da Lei 8.987/95.

20.6.O capital social mínimo integralizado da SPE, será de R$ 7.000.000,00 (sete milhões), correspondente a aproximadamente 30% do investimento no primeiro cicloestimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, em valores reais.

20.7. Durante todo o prazo da concessão, não poderá a SPE, reduzir, a nenhum título, o seu capital mínimo de constituição, nem mesmo promover a distribuição de lucros antes de finalizar o primeiro ciclo de investimentos, sem antes obter prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

20.8. A SPE deverá estar legalmente constituída e estabelecida até a data da assinatura do CONTRATO , nos termos da cláusula 18.2., sendo condição para sua subscrição nos termos da cláusula 18.4.2.

20.9. Em se tratando de ADJUDICATÁRIA em CONSÓRCIO, todas as empresas

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consorciadas deverão constituir a nova sociedade, observadas as condições firmadas no compromisso de constituição de CONSÓRCIO apresentado nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

20.10. A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

20.11. Fica vedado ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante da SPE.

20.12. A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo poder público em caso de inadimplemento de CONTRATO de financiamento.

21. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1. Durante o prazo da concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

a) Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da concessão;

b) Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

c) Apresentar, sempre que solicitado ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

   i. O inventário da Rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA Municipal;

   ii. Demais informações exigidas no CONTRATO .

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

d) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, até 120 (cento e vinte) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes; e

e) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha a formalmente solicitar.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As LICITANTES deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, e de seus ANEXOS, não podendo invocar nenhum desconhecimento dos mesmos, como fato impeditivo da apresentação da documentação exigida ou do previsto nas disposições pertinentes à espécie.

22.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da concorrência.

22.3. Para os efeitos de participação na(s) sessão(ões) desta concorrência, admitir-se-á apenas aos representantes credenciados o direito de examinar as documentações das demais empresas participantes, exigidas no EDITAL, bem como manifestar-se em nome da empresa representada.

22.4 Os envelopes das LICITANTES desclassificadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

22.5. O PODER CONCEDENTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, presentes razões de interesse público devidamente justificadas, desistir, revogar, adiar ou homologar parcialmente a LICITAÇÃO, devendo, de ofício, anulá-la por vícios ou irregularidades constatadas, sem que isso represente direito dos LICITANTES a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 110, da lei nº 8.666/93.

22.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta concorrência serão partes integrantes deste processo licitatório.

22.8. A nulidade da concorrência implica a nulidade do CONTRATO , restando a obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE adstrita ao disposto no art. 59 da Lei Federal n.º8.666/93.

22.9 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

22.10 Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

22.11 A apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA ECONÔMICA que contrarie suas normas.

22.12 As despesas decorrentes do objeto da presente LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias:

22.12.1. Valor estimado do contrato: R$ 258.390.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa mil reais).

22.12.2. Valor total do exercício de 2019: R$ 6.970.000,00 (seis milhões, novecentos e setenta mil reais).

22.12.3. Dotações pelas quais correrão as despesas do contrato:

- 213 02.29.02 15.451.0308.1160 Ampliação e Reforma da iluminação pública/PPP 3.3.67.83.00.
- 215 02.29.02 15.451.0308.1160 Ampliação e Reforma da iluminação pública/PPP 4.4.67.83.00.

22.13. Deverá(ão) o(s) contratado(s) manter(em) durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

PODER CONCEDENTE.

22.14 Fica eleito o foro da comarca de Hortolândia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar pendências oriundas da presente LICITAÇÃO.

Hortolândia, 21 de fevereiro de 2019.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos - Prefeitura da Cidade de Hortolândia
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel.: 19 3965-1400 - e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ÍNDICE

DEFINIÇÕES NORMATIVAS 6
I. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS 10
II. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO 11
II.1 Cadastro Técnico 12
II.2 Plano de Modernização 13
II.3 Programação dos Investimentos 15
II.4 Plano de Melhoria 19
II.5 Pontos de Iluminação Adicionais 19
II.6 Obras Especiais 22
II.7 Base de Operações e Manutenções com Centro de Controle de Operações (CCO) 30
III. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DETALHAMENTO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS 33
III.1 Conexões a Rede Aérea de Alimentação 33
III.2 Equipamentos de Iluminação Pública 34
III.3 Especificações Técnicas – Telegestão 38
III.4 Postes 47
III.5 Braços 48
III.6 Cabos 48
III.7 Transformadores 49
III.8 Demais Equipamentos de Iluminação 49
III.9 Equipamentos das Equipes de Campo 49
IV. Operação e Gestão da Iluminação Pública 50
IV.1 Sistema Central de Gerenciamento 50

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

IV.2 Operação do Sistema de Iluminação Pública 60
IV.3 Manutenção Preventiva e Preditiva 62
IV.4 Plano de Gestão Preventiva 62
IV.5 Luminárias 63
IV.6 Equipamentos de Telegestão 63
IV.7 Braços e Suportes 64
IV.8 Postes Exclusivos 64
IV.9 Cabos 64
IV.10 Aterramento 64
IV.11 Caixa de Passagem 65
IV.12 Dispositivos de Comando 65
IV.13 Plano de Gestão Preditiva por Telegestão 65
IV.14 Plano de Gestão Preditiva por Análise Fotométrica 66
IV.15 Manutenção Emergencial e Corretiva 66
IV.16 Gestão da Manutenção Emergencial 67
IV.17 Gestão de Manutenção Corretiva não Emergencial 67
IV.18 Furto, Vandalismo, Abalroamento, Caso Fortuito, Força Maior ou Atos de Terceiros 69
V. PODA 71
V.1 Iluminação Pública e a Arborização Urbana 71
V.2 Gestão do Cadastro 72
V.3 Tratamento de Estoque e Materiais Retirados de Campo 74
V.4 Descarte de Materiais 74
V.5 Gerenciamento do Uso da Energia Elétrica 75
V.6 Redução do Consumo de Energia 77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

VI. SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE 77
VI.1 Call Center 78
VII. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 80
VII.1 Obrigações da Concessionária para Efeitos de Fiscalização..... 86
VII.2 Fiscalização da Concessionária pelo Poder Concedente..... 87
VIII. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE 88
IX. Subanexo I - Projetos de Engenharia (Obras Especiais).....88

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Cronograma das Atividades ____ 11
Tabela 2: Quantidade de Pontos de Iluminação ____ 14
Tabela 3: Tabela dos Índices Luminotécnicos em Hortolândia ____ 16
Tabela 4: Demonstrativo Viário ____ 17
Tabela 5: Orçamento Previsto ____ 24
Tabela 6: Centro de Memória (Antiga Estação) ____ 24
Tabela 7:Parque Irmã Dorothy Stang ____ 24
Tabela 8: Parque Creape ____ 27
Tabela 9: Parque Chico Mendes ____ 27
Tabela 10: Igreja Matriz ____ 29

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

DEFINIÇÕES NORMATIVAS

Deverão ser consideradas as versões atualizadas das normas citadas, ou quaisquer outras normas que as sucederem:

- NBR 5101:2012 – Iluminação Pública –Procedimento;
- NBR IEC 60598 - 1 – Luminárias –Parte 1: Requisitos Gerais e Ensaios;
- NBR IEC 60598 - 2 – Luminárias – Parte 2: Requisitos Particulares – Capítulo 3: Luminárias para IluminaçãoPública;
- NBRIEC60529–Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos;
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares;
- NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos;
- NBR NM 247-3 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3,MOD);
- NBR 9117 - Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750 V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos;
- ANSI/IEEE C.62.41– Cat. C2/C3 - Recommended practice on surge voltage in low-voltage ac powercircuits;
- NBR IEC 61643 – Dispositivos de Proteção Contra Surtos em Baixa Tensão;
- ASTM G14 - Standard Practice for Operating Fluorescent Light Apparatus for UV Exposure of Non MetallicMaterials;

NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO – Quando citar-se este termo, saber que se refere às seguintes normas expedidas pela CPFL. Caso, durante o tempo de CONCESSÃO, outra distribuidora a suceda, deverão ser seguidas as normas análogas a estas:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

- GED-10099 - Requisitos para Conexão de Cargas Potencialmente Perturbadoras ao Sistema Elétrico da CPFL;
- GED-10126 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição - Ramal de Entrada Subterrâneo;
- GED-110 - Atendimento a Cargas Geradoras de Harmônicos em Sistemas Primários de Distribuição;
- GED-119 - Fornecimento de Energia Elétrica a Edifícios de uso Coletivo;
- GED-120 - Projetos de Redes Aéreas de Distribuição Rural;
- GED-12752 - Engastamento de Postes;
- GED-13 - Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição;
- GED-13576 - Distribuição - PES - Serviços Programados na Rede;
- GED-14053 - Obras em SEs e LTs Próprias Contratadas por Terceiros;
- GED-14070 - Atendimento a Empreendimentos com Rede Distribuição Interna Particular;
- GED-14186 - Construção de Redes Por Terceiros;
- GED-15132 - Fornecimento de Energia Elétrica para a Instalação de Conjuntos de Iluminação Pública;
- GED-15303 - Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica;
- GED-15384 - Diretrizes de segurança e saúde do trabalho para aproximação ou intervenção nas redes das distribuidoras;
- GED-15785 - Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Interna de Condomínio ou Loteamento Fechado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

- GED-161 - Critério para Atendimento a Forno a Arco;
- GED-16628 - Proteção de transformadores de distribuição;
- GED-16800 - Considerações transição RIC BT x GED 13;
- GED-22 - Ocupação de Faixa de Linha de Transmissão;
- GED-237 - Critérios de Atendimento a Motores Elétricos de Indução;
- GED-238 - Critério para Atendimento a Máquina de Solda;
- GED-239 - Critério para Atendimento a Aparelho de Raio X;
- GED-2430 - Planejamento e Controle da Arborização na Coexistência com o Sistema Elétrico;
- GED-270 - Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes;
- GED-2855 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 1;
- GED-2856 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 2 - Tabelas;
- GED-2858 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 3 - Anexos;
- GED-2859 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.1 - Desenhos;
- GED-2861 - Fornecimento em Tensão Primária 15kV, 25kV e 34,5kV - Volume 4.2;
- GED-2912 - Proteção de Redes Aéreas de Distribuição –Sobrecorrente;
- GED-33 - Ligação de Autoprodutores em Paralelo com o Sistema de Distribuição da CPFL;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

- GED-3648 - Projeto de Rede de Distribuição - Cálculo Mecânico;
- GED-3650 - Projeto de Rede de Distribuição Condições Gerais;
- GED-3667 - Projeto de Rede de Distribuição - Cálculo Elétrico;
- GED-3668 - Projeto de Rede de Distribuição - Terminologia;
- GED-3670 - Projeto - Iluminação Pública;
- GED-3735 - Projeto - Loteamentos e Núcleos Habitacionais;
- GED-3738 - Projeto - Ligação de Clientes;
- GED-3842 - Numeração de Postos da Rede de Distribuição;
- GED-4101 - Rede de Distribuição Subterrânea para Condomínios - Projeto Elétrico (S);
- GED-4102 - Rede de Distribuição Subterrânea para Condomínios - Projeto Civil (S);
- GED-4103 - Rede de Distribuição Subterrânea - Simbologia para Projeto (S);
- GED-4108 - Atendimento a Pedido de Indenização por Danos Causados ao Cliente;
- GED-4311 - Componentes do Sistema de Medição de Faturamento com Conexão ao Sistema Elétrico de Subtransmissão;
- GED-4312 - Unidade Terminal Remota de Subestação de Conexão aos Sistemas Elétricos de Subtransmissão;
- GED-4313 - Conexão aos Sistemas Elétricos de Subtransmissão da CPFL;
- GED-4621 - Medição agrupada para fornecimento em tensão secundária de distribuição;
- GED-4732 - Sistema CPFL de Projetos Particulares Via Internet - Fornecimento em Tensão Primária;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

- GED-5488 - Processo Regular para Instalação de Medição em Unidade Consumidora de Cliente que Migra para o Mercado Livre;
- GED-5656 - Diretrizes Ambientais para Empresas Contratadas;
- GED-5673 - Distribuição - Serviços em Linha Viva;
- GED-590 - Cancelamento de Servidão de Passagem de Linha de Transmissão;
- GED-6120 - Sistema CPFL de Projetos Particulares Via Internet - Fornecimento a Edifícios de Uso Coletivo;
- GED-709 - Medida da Resistência de Aterramento;
- GED-762 - Faseamento das Redes de Distribuição;

I. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O presente anexo tem como finalidade apresentar os requisitos mínimos de investimento e operação da estrutura do sistema de Iluminação Pública do município de Hortolândia, sendo este documento dividido em 05 (cinco) partes:

a) Cronograma de implantação do projeto;

b) Características construtivas e ao detalhamento de obras e equipamentos;

c) Prestação de serviços de operação e gestão da iluminação pública do município de Hortolândia;

d) Demais obrigações gerais da Concessionária;

e) Encargos básicos do Poder Concedente.

Na primeira parte do documento (cronograma do projeto) são descritas as principais atividades do início do contrato, bem como os prazos máximos estipulados para que essas tarefas sejam implantadas.

Na segunda parte do documento (encargos de investimentos) são descritas as características mínimas dos principais equipamentos do parque de iluminação pública, da estrutura do Centro de Controle Operacional – CCO, bem como veículos e softwares

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

de gestão que devem ser levados em consideração na estruturação do parque de iluminação pública. Estas características pretendem nortear as obras e definir aspectos normativos e mínimos para aceite do Poder Concedente.

Na terceira parte do documento (encargos de serviços e manutenção) são descritos os serviços a serem executados pela Concessionária, assim como os critérios, parâmetros, requisitos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos serviços sob sua responsabilidade.

Na quarta parte do documento (outras obrigações da Concessionária) são listadas as demais obrigações da Concessionária, não relacionadas diretamente à operação do Sistema de Iluminação Pública, que, no entanto, visam o bom funcionamento do contrato.

Na quinta parte do documento (encargos do Poder Concedente) são descritas as responsabilidades do Poder Concedente na concessão.

II. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

Apresentamos a seguir o cronograma do início das atividades a serem realizadas pela Concessionária e os prazos a serem cumpridos após a assinatura do contrato.

Tabela 1: Cronograma das Atividades

ATIVIDADE	PRAZO
Assinatura do contrato de concessão pelo poder concedente de acesso ao sistema de iluminação pública, incluindo acesso à base de dados existente do cadastro do parque de iluminação pública	D0
Atualização do cadastro técnico do parque de iluminação pública	D0 + 3 meses e durante todo o prazo contratual
Assunção da operação e manutenção da Infraestrutura de iluminação pública.	D0 + 10 dias
Início do funcionamento das estruturas operacionais, incluindo atendimento à população (call center) e sistema central de	D0 + 10 dias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ATIVIDADE	PRAZO
gerenciamento.	
Apresentação do plano de modernização mensal ao poder concedente	D0 + 30 dias
Não objeção do plano de modernização pelo poder concedente	D0 + 60 dias
Início das obras do plano de modernização e plano de melhoria	D0 + 60 meses
Modernização do parque de iluminação do Município de Hortolândia	2 Primeiros anos
Prazo de Transição (PT)	D0 + 180 dias
Início da mensuração do SMD, sem penalização	Varia de acordo com o indicador (D0 a D0 + 210 dias) conforme o Sistema de Mensuração de Desempenho
Início da penalização do SMD	Varia de acordo com o indicador (D0 + 210 dias a D0 + 390 dias) conforme o Sistema de mensuração de desempenho
Gestão, manutenção, operação do parque de iluminação	D0 + 30 anos

Os prazos acima levam em consideração a transição das atividades de operação da Iluminação Pública com a prestadora de serviços anterior à assinatura do Contrato, inerentes ao processo de Concessão.

Eventuais descumprimentos do Poder Concedente aos prazos estabelecidos neste cronograma isentarão a Concessionária das penalidades correlatas previstas neste Contrato e incorrerão em prazo contratual adicional equivalente ao atraso do Poder Concedente.

II.1 CADASTRO TÉCNICO

Cada item componente da Rede de Iluminação Pública é considerado um ativo e, como tal, deve estar cadastrado, georreferenciado e monitorado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Toda intervenção a ser planejada, ou demandada, terá como base ou ponto de partida a informação contida no cadastro. Devem ser construídas rotinas de trabalho pela Concessionária, ao longo de toda a CONCESSÃO, que prevejam a atualização guiada por procedimentos distintos para cada tipo de serviço, visando sua constante validação e garantindo a integridade e consistência dos dados e, acima de tudo, que coíbam quaisquer intervenções nos ativos, sem que esta intervenção seja reportada e atualizada.

O cadastro técnico é parte constituinte do Sistema de telegestão e deverá ser a primeira atividade da concessionária tendo início antes mesmo das atividades de modernização.

Somente após a realização do Cadastro Técnico, a Concessionária terá o número definitivo de Pontos de Iluminação. O número de 21.697 constante desse Caderno de Encargos poderá sofrer variação para maior ou menor e será responsabilidade e risco da Concessionária variações de até 10% (dez por cento) para mais ou menos.

II.2 PLANO DE MODERNIZAÇÃO

Os investimentos nos sistemas de Iluminação Pública serão destinados para a melhoria da qualidade com níveis adequados de iluminação conforme a ABNT NBR 5101:2012, trazendo mais conforto e segurança aos munícipes.

Estes investimentos serão pautados pela utilização de sistemas mais eficientes, proporcionando uma redução no consumo de energia elétrica, quando comparado aos antigos equipamentos instalados. Portanto, para a transposição do parque de Iluminação Pública de Hortolândia serão utilizados equipamentos com tecnologias que permitem aliar conforto, segurança e redução de consumo de energia elétrica, o que torna as Luminárias de LED uma das possibilidades mais promissoras atualmente.

O plano de substituição das Luminárias, incluindo os dispositivos de coleta, transmissão individual de dados, sistema de aterramento das ferragens e luminárias está demonstrado a seguir.

No quadro a seguir, descreve-se a quantidade de pontos em 30 de novembro de 2017 do Município de Hortolândia:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Tabela 2: Quantidade de Pontos de Iluminação

TIPO	POTÊNCIA	PERDA REATOR	TOTAL	QUANTIDADE	CONSUMO (KWH)
Vapor de Sódio	70	14	84	4.814	143.962
	100	17	117	6.943	289.198
	150	22	172	3.180	194.723
	250	30	280	2.521	251.300
	400	38	438	104	16.217
Vapor Metálico	70	8	78	35	972
	100	12	112	145	5.782
	150	23	173	588	36.215
	250	30	280	1956	194.980
	400	40	440	122	19.111
LED	6	0	6	142	303
	30	0	30	140	1.495
	32	0	32	80	911
	67	0	67	29	692
	96	0	96	43	1.470
	120	0	120	30	1.282
	127	0	127	74	3.346
	130	0	130	434	20.086
	155	0	155	23	1.269
	275	0	275	31	3.035
Fluorescente	25	0	25	67	596
	30	0	30	18	192
	45	0	45	178	2.852
Total				21.697	1.189.988

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Figura 1: Gráfico de Setores da Distribuição de Lâmpadas em Hortolândia

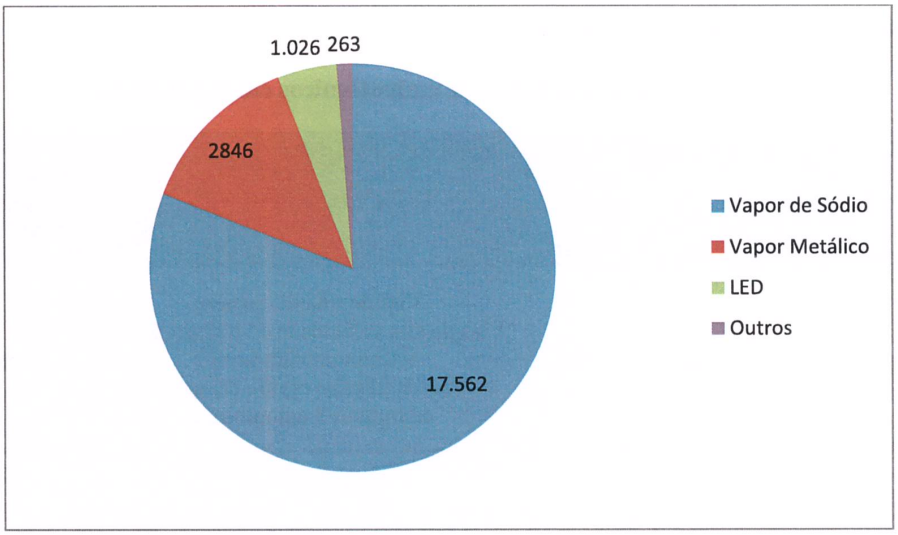

II.3 PROGRAMAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O plano de modernização do parque de iluminação de Hortolândia se dará ao longo dos 02 (dois) primeiros anos da Concessão. Isto corresponde à modernização do parque à razão de 50% (cinquenta por cento) ao ano. As trocas se darão da seguinte maneira:

a) Pela ordem decrescente da potência instalada atual;

b) Pela ordem decrescente da importância das vias, em razão de sua classificação pela ABNT NBR 5101:2012. Assim, as trocas nas vias se darão pela ordem V1, V2, V3 e V4, V5;

c) Os pontos com telegestão serão implementados nos primeiros 02 (dois) anos do contrato;

Fica definida como modernizada a parcela da Rede Municipal de Iluminação Pública cujos parâmetros luminotécnicos atendam aos requisitos apresentados abaixo e constantes no Anexo X (Classificação dos Logradouros/Trechos de via) que especificada para cada trecho de via, a quantidade de pontos de iluminação e a classificação luminotécnica que deverá ser atendida de acordo com os critérios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

estabelecidos pelo Poder Concedente, e nós pontos em que esteja previsto telegestão, esta esteja em pleno funcionamento.

Tabela 3: Tabela dos Índices Luminotécnicos em Hortolândia

ÍNDICES LUMINOTÉCNICOS			DESCRIÇÃO DA VIA	VOLUME DE TRÁFEGO
CLASSE DE ILUMINAÇÃO	U= $E_{mín/Eméd}$	$E_{méd.mín}$ (lux)		
V1	0,4	30	Vias de trânsito rápido Vias de alta velocidade de tráfego, sem cruzamento em nível Vias de trânsito rápido em geral Marginais à autoestrada	Intenso
V1	0,4	30	Vias arteriais 2 Vias de média velocidade de tráfego, com separação de pistas Vias de mão dupla, com cruzamento e travessias de pedestres eventuais em pontos bem estabelecidos	Médio
V2	0,3	20	Vias coletoras Vias de tráfego importante Vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	Intenso
V2	0,3	20	Vias de conexão importantes	Médio
V3	0,3	15	Vias de tráfego menos importante Vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado	Médio
V4	0,2	10	Vias locais Vias de acesso residencial	Baixo
V5	0,2	5	Vias locais Vias de tráfego leve	Baixo
[a] Valor da ABNT NBR 5101/2012				

16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Na sequência, como exemplo, apresentamos uma amostragem da tabela de classificação de vias por trecho de logradouros, que está anexa de forma integral a este documento, demonstrando de forma precisa qual a classificação de via para cada trecho de logradouro, número de pontos de iluminação existentes neste trecho e consequente nível de iluminamento e uniformidade que será exigido para a via.

O nível de exigência que deverá ser atendido pela Concessionária está baseado em análises e cálculos que indicam que boa parte da cidade apresenta níveis de iluminação abaixo das indicadas na norma brasileira em vigor NBR 5101-2012.

Assim, a migração tecnológica deverá considerar o aumento do nível de luz da cidade, em especial nas vias ditas locais onde o emed.min (lux) deverá atingir minimamente 10lux, trazendo um nível de iluminamento melhor não apenas para as vias principais, mas também para as secundárias.

Tabela 4: Demonstrativo Viário

CLASSIFI-CAÇÃO	LOGRADOURO	QUANTIDADE DE LÂMPADAS	INTERSEÇÃO 1	INTERSEÇÃO 2
V1	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	2	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	RUA OTÁVIO ROSOLEN - MARGINAL UM
V1	RUA OTÁVIO ROSOLEN - MARGINAL UM	2	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	RUA LUIZ ARTEN
V1	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	4	ESTRADA CAMPINAS A MONTE MOR (ANTIGA)	AVENIDA JOÃO COELHO
V1	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRA PROENÇA	11	AVENIDA JOÃO COELHO	CAMINHO SERV CINCO (CH N BOA VISTA)
V1	AVENIDA SANTANA	3	MARGINAL 02	RODOVIA DOS BANDEIRANTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

CLASSIFI-CAÇÃO	LOGRADOURO	QUANTIDADE DE LÂMPADAS	INTERSEÇÃO 1	INTERSEÇÃO 2
TOTAL V1	**20**			
V2	RUA PÉROLA	8	ESTRADA CINCO (CHACARA ASSAY)	RUA NELSON FERREIRA DA SILVA
V2	RUA ANTONIO FERNANDES LEITE	2	RUA QUATRO	RUA MIGUEL GIMENES ALVES
V2	AVENIDA JOÃO COELHO	4	RUA ARMELINDA ESPURIO DA SILVA	RUA ELVIRA CASASSA MOSCARDINI
V2	RUA ALECRIM	2	RUA MACELA	RUA LIRIOS DO CAMPO
V2	RUA CUBA	2	RUA VENEZUELA	RUA NICARAGUA
TOTAL V2	**18**			
V3	RUA ELIEL MORENO GOMES	2	RUA CUBA	RUA ZULMIRA SOARES DOS SANTOS
V3	RUA BOLIVIA	5	RUA CANADA	RUA CHILE
V3	RUA DA CERÂMICA	11	RUA CONFIBRA	RUA JOAQUIM DA COSTA CAMARGO
V3	RUA LUZIA FEBRONIO MARINI	5	RUA FLAVIANO LOPES SERRA	RUA LUIZ TAIONATO LEDIS
V3	RUA 06 - JARDIM DAS FIGUEIRAS 2	2	RUA SEM NOME 096	RUA SEM NOME 097
TOTAL V3	**25**			
V4	RUA BERNARDINO FERREIRA DE LIMA	2	RUA FRANCISCO JOAO CARDOSO	RUA RICARDO LEVI ZYLBERMAN
V4	RUA ANTONIO BARALDO	2	RUA JACOB DENADAI	RUA NELLO PUPO
V4	RUA ERNESTO BERGAMASCO	2	RUA SEBASTIAO DE	RUA ALFREDO GOMES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

CLASSIFI-CAÇÃO	LOGRADOURO	QUANTIDADE DE LÂMPADAS	INTERSEÇÃO 1	INTERSEÇÃO 2
			PAULA	
V4	RUA BENEDITA TEODORO DOS SANTOS	2	RUA MANOEL RODRIGUES TRINDADE	AVENIDA PASTOR HERMINIO F. DA COSTA
V4	RUA RICARDO LEVI ZYLBERMAN	6	RUA BERNARDINO FERREIRA DE LIMA	RUA ERCÍLIO NUNES DA SILVA
TOTAL V4	**14**			

II.4 PLANO DE MELHORIA

Quando da intervenção para modernização, remodelação ou eficientização das unidades aéreas de Iluminação Pública, deverão ser observadas as condições físicas dos equipamentos como postes, braços e cabos. Caso as condições dos equipamentos estejam comprometidas, deverão ser substituídos por equipamentos novos pela Concessionária.

A Concessionária deverá se responsabilizar pela substituição destes equipamentos exclusivos da Iluminação Pública. Transformadores e dispositivos de comando e medição dos circuitos, são de propriedade da distribuidora local de energia elétrica.

II.5 PONTOS DE ILUMINAÇÃO ADICIONAIS

Durante o período de contrato de Concessão, o Poder Concedente poderá demandar a Concessionária até 200 (duzentos) pontos de Iluminação Pública adicionais para atender à demanda reprimida por Iluminação Pública, bem como ao crescimento vegetativo anual de 0,3% (zero virgula três por cento) do total de pontos de iluminação, sem ônus adicional ao Poder Concedente, observado, em todos os casos, o disposto no Contrato.

Na instalação dos Pontos de Iluminação Pública adicionais, a Concessionária deverá observar a definição da classificação viária correspondente, nos termos do Contrato, deste Anexo, da norma ABNT NBR 5101:2012 e demais normas e padrões aplicáveis.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Locais com motivos impeditivos, sejam técnicos ou da legislação vigente, tais como região de mananciais, áreas não urbanizadas ou ocupações irregulares, com invasões e loteamentos clandestinos, não devem contemplar os serviços de expansão, adequação ou modernização, até serem legalizados pelos órgãos e entidades públicas competentes.

O Poder Concedente indicará à Concessionária os locais onde se caracteriza a existência de demanda reprimida, crescimento vegetativo e os projetos de iluminação especial para fins da utilização dos Pontos de Iluminação Pública adicionais nos termos do Contrato e deste Anexo.

A Concessionária, assim como os munícipes também poderão apontar e sugerir ao Poder Concedente,os locais onde haja demanda reprimida e crescimento vegetativo, para que se promova o seu atendimento caso seja pertinente, nos termos do Contrato e deste Anexo.

II.5.1 Crescimento Vegetativo

O sistema viário municipal apresenta um crescimento vegetativo ao longo dos anos e soma-se a este crescimento, também as novas obras de infraestrutura urbana. Para suprir esta nova demanda de Pontos de Iluminação Pública, ao longo do período de Concessão, deverão ser executados serviços de ampliação da Rede de Iluminação Pública. Este serviço compreende basicamente o desenvolvimento de projetos e a instalação de novos pontos de iluminação.

A Concessionária deverá disponibilizar para o Poder Concedente a instalação de 0,3% (zero virgula três por cento) do parque instalado, de novos Pontos de Iluminação Pública por ano, cumulativamente, sem ônus para o Poder Concedente, observado em todos os casos o disposto no Contrato de Concessão.

Adicionalmente, desde que não haja impeditivos técnicos ou legais, caso existam, todas as ampliações da Rede de Iluminação Pública executadas por terceiros e transferidas para o Poder Concedente deverão ser absorvidas pela Concessionária. Nestes casos, deverão ser desenvolvidos pela Concessionária, procedimentos para regulamentar essas transferências e até mesmo os critérios de projetos que deverão ser seguidos por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

terceiros. Estes procedimentos deverão ser previamente aprovados pelo Poder Concedente para que possam entrar em vigor pela Concessionária.

Os projetos de ampliação da Rede de Iluminação Pública executados por terceiros deverão ser submetidos à aprovação da Concessionária e cumprir com todas as exigências e especificações dos procedimentos acordados, assegurando a adoção do mesmo padrão construtivo da Rede de Iluminação Pública modernizada, de forma a poder ser incorporada pela Concessionária sem necessidade de modernização.

Os projetos executivos de ampliação da Rede de Iluminação Pública devem seguir as diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão, incluindo:

a) Segurança a motoristas, pedestres, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

b) Boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

c) Valorização da paisagem urbana, suas obras de artes e equipamentos públicos;

d) A redução dos acionamentos à manutenção, por falha ou vandalismos; além de padronizar, dentro de uma mesma área geográfica, o uso de, no máximo, 2 (dois) tipos de luminárias;

e) A eficientização do conjunto de iluminação, baixando com isso o consumo em cada ponto, desde que atendida a ABNT NBR 5101:2012;

f) Atendimento aos índices luminotécnicos estabelecidos na ABNT NBR 5101:2012.

As linhas do projeto executivo a serem trabalhadas são:

a) Eficientização, expansão, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender a demandas de munícipes e dos órgãos públicos;

b) Iluminação de monumentos públicos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



c) Restauração de iluminação de praças e parques, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna

d) Iluminação de 2º nível – buscando harmonizar a iluminação pública com as políticas de arborização da cidade, garantindo segurança aos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias e trechos com grande volume de vegetação.

Na elaboração dos projetos executivos, a Concessionária deverá considerar todos os pontos relevantes para a definição dos padrões luminotécnicos:

a) Acessos viários;

b) Pontos de concentração de pessoas à noite;

c) Pontos de ônibus / faixas de pedestres

d) Praças internas (no caso de bairros completos);

e) Entrada/saída de escolas / hospitais / igrejas / delegacias.

II.5.2 Demanda Reprimida

Além do crescimento vegetativo, a Concessionária deverá atender às demandas reprimidas, ou seja, complementar a Rede Municipal Iluminação Pública em logradouros existentes na área da Concessão, em todo ou em parte, ainda não contemplados com esses serviços. A expansão nestes locais deve ocorrer no período do contrato de concessão, independentemente das demais obrigações e demandas da Concessionária, sendo observados os termos do Contrato para fins de contabilização de Pontos de Iluminação Pública adicionais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Estima-se haver uma demanda reprimida de aproximadamente 200 (duzentos) novos Pontos de Iluminação Pública na área de Concessão.

II.6 OBRAS ESPECIAIS

Durante toda a vigência do Contrato a Concessionária deve executar obras e manter as instalações de iluminação especial, integrando o escopo de modernização e expansão da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Iluminação Pública, observados os termos do Contrato para fins de contabilização de Pontos de Iluminação Pública adicionais e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

Trata-se da Iluminação Pública desenvolvida a partir de projetos específicos, diferenciada do padrão convencional para tráfego de veículos e pedestres, destinada a valorização através da luz de equipamentos urbanos como pontes, viadutos, monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico, cultural ou paisagístico, localizados em áreas públicas.

Cabe a Concessionária elaborar e submeter ao Poder Concedente, o projeto executivo, incluindo o cronograma de implantação destes serviços com os respectivos investimentos, assim como de adequação de instalações existentes, cujas etapas e obras devem ser definidas e convalidadas pelo Poder Concedente.

Considerando que alguns locais, podem ser classificados como Patrimônio Histórico e Cultural, a Concessionária nestes casos, deve providenciar as devidas aprovações para as instalações dos equipamentos, intervenções civis e respectivas obras de restauro junto aos órgãos competentes de preservação e controle patrimonial. A demora na obtenção dessas aprovações por atraso ou omissão de órgãos da Administração Pública Municipal, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela Concessionária, e desde que tais órgãos deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação, será compensada para os fins de cálculos dos Indicadores de Desempenho e Remuneração da Concessionária.

A execução das obras dos Pontos de Iluminação Pública adicionais referentes à iluminação especial tem o orçamento previsto conforme planilha abaixo, seguindo o plano mestre de iluminação pública de Hortolândia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Tabela 5: Orçamento Previsto

HORTOLÂNDIA		ANO 1	ANO 2	TOTAL
Infraestruturas Verdes	Centro da Memória	113.014,23		**113.014,23**
	Parque Irmã Dorothy Stang		532.164,92	**532.164,92**
	Parque CREAPE		652.464,60	**652.464,60**
	Parque Chico Mendes	1.299.712,74	370.687,92	**1.670.400,66**
Elementos Construídos	Igreja Matriz	15.610,03		**15.610,03**
	TOTAL POR ANO	**R$ 1.428.337,00**	**R$ 1.555.317,44**	**R$ 2.983.654,44**

Conforme relação de obras especiais constantes na tabela abaixo, os quantitativos dos itens de materiais e mão de obra das infraestruturas verdes e elementos construídos estão detalhados a seguir:

Tabela 6: Centro de Memória (Antiga Estação)

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental no Centro de Memória - Antiga Estação

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	9,00
1.2	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	3,00
2.1	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 4,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	9,00
2.2	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO SIMPLES TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	1,00
2.3	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO DUPLO TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	6,00
3.1	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA TIPO LED 75W POTÊNCIA ≤ 75W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 105 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	9,00
3.2	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 98W POTÊNCIA ≤ 98W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 130 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	12,00
3.3	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 127W POTÊNCIA ≤ 127W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 160 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	1,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	18,00
4.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	18,00
4.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	18,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

5.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSORIOS	M	242,00
6.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	432,00
6.2	CABO DE COBRE DE 4mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	550,00
6.3	CABO DE COBRE NU 16mm² PARA ATERRAMENTO	M	242,00
7.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M²	0,30
7.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	1,00
7.3	PLACA DE ACRÍLICO	M²	0,20
7.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	2,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	1,00
7.6	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	2,00
7.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	1,00
7.8	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	2,00
7.9	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	1,00
8.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	72,60
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M³	3,63
8.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	1,67
8.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M³	0,07
8.5	RECOMPOSIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	M²	0,04

Tabela 7:Parque Irmã Dorothy Stang

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental no Parque Irmã Dorothy Stang

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	14,00
1.2	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	4,00
1.3	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	2,00
2.1	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 4,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	52,00
2.2	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO SIMPLES TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	33,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

2.3	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO DUPLO TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	3,00
3.1	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA TIPO LED 75W POTÊNCIA ≤ 75W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 105 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	52,00
3.2	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 127W POTÊNCIA ≤ 127W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 160 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	39,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	93,00
4.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	93,00
4.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	93,00
5.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSORIOS	M	1.198,50
6.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	2.448,00
6.2	CABO DE COBRE DE 4mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	3.048,00
6.3	CABO DE COBRE NU 16mm² PARA ATERRAMENTO	M	1.410,00
7.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M²	0,60
7.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	2,00
7.3	PLACA DE ACRÍLICO	M²	0,40
7.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	4,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	2,00
7.6	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	6,00
7.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	2,00
7.8	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	6,00
7.9	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	2,00
8.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	359,55
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M³	17,98
8.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	16,01
8.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M³	0,36

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Tabela 8: Parque CREAPE

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental no Parque CREAPE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	138,00
1.2	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	138,00
2.1	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 4,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	35,00
2.2	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO SIMPLES ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 6,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	49,00
2.3	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO DUPLO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	20,00
3.1	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA TIPO LED 75W POTÊNCIA ≤ 75W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 105 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	35,00
3.2	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 98W POTÊNCIA ≤ 98W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 130 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	89,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	108,00
4.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	108,00
4.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	108,00
5.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSORIOS	M	1.627,75
6.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	3.060,00
6.2	CABO DE COBRE DE 6mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	4.786,00
6.3	CABO DE COBRE NU 16mm² PARA ATERRAMENTO	M	1.915,00
7.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M²	0,90
7.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	3,00
7.3	PLACA DE ACRÍLICO	M²	0,60
7.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	6,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	3,00
7.6	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	8,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

7.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	3,00
7.8	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	8,00
7.9	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	3,00
8.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	488,33
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M³	24,42
8.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	22,45
8.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M³	0,49

Tabela 9: Parque Chico Mendes

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental no Parque Chico Mendes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETOR FIXO EM POSTE OU BRAÇO	UN	276,00
1.2	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UN	69,00
2.1	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 4,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	30,00
2.2	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO SIMPLES TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	90,00
2.3	POSTE TELECÔNICO RETO DECORATIVO CURVO DUPLO TIPO PARANAVAL ALTURA LIVRE DE INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA: 12,00M COM BASE DE FIXAÇÃO FLANGEADA MATERIAL AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO	UN	50,00
3.1	LUMINARIA PUBLICA DECORATIVA TIPO LED 75W POTÊNCIA ≤ 75W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 105 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	30,00
3.2	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 98W POTÊNCIA ≤ 98W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 130 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	100,00
3.3	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 127W POTÊNCIA ≤ 127W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 160 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	87,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

3.4	LUMINARIA PUBLICA TIPO LED 208W POTÊNCIA ≤ 208W; EFICIÊNCIA LUMINOSA ≥ 130 LUMENS/ W DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME FOLHA DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS E O ESTUDO LUMINOTÉCNICO CORRESPONDENTE	UN	4,00
4.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	180,00
4.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	180,00
4.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	180,00
5.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSORIOS	M	4.200,00
6.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	6.588,00
6.2	CABO DE COBRE DE 4mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	9.164,00
6.3	CABO DE COBRE NU 16mm² PARA ATERRAMENTO	M	4.200,00
7.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M²	1,80
7.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	6,00
7.3	PLACA DE ACRÍLICO	M²	1,20
7.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	12,00
7.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	6,00
7.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	15,00
7.8	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	6,00
7.9	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	15,00
7.10	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	6,00
8.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	1.639,66
8.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M³	81,98
8.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	80,02
8.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M³	1,64

Tabela 10: Igreja Matriz

Descritivo obra: Iluminação Pública Ornamental na Igreja Matriz

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1.1	PROJETOR DE EMBUTIR EM PISO TIPO LED - 50W; 220VAC	UN	7,00
1.2	PROJETOR DE SOBREPOR (FIXAÇÃO EM SUPORTE 3m) TIPO LED - 50W; 220VAC	UN	5,00
2.1	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30X40CM (PREENCHER O FUNDO COM BRITA)	UN	6,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

2.2	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" x 2,40m	UN	6,00
2.3	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN	6,00
3.1	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 2" MATERIAL PEAD COM ACESSORIOS	M	45,00
3.2	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4" TRABALHO PESADO; GALVANIZADO A FOGO	M	70,00
3.3	CONDULETE METÁLICO DE 3/4" COM 5 ENTRADAS	UN	14,00
4.1	CABO DE COBRE DE 2,5mm²; ISOLAÇÃO 1KV; CLASSE 5; REVESTIMENTO PVC ANTI-CHAMA	M	390,00
5.1	QUADRO/ PAINEL DE SOBREPOR PARA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; METÁLICO; BIFÁSICO COM BARRAMENTO DE TERRA	M²	0,30
5.2	RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE 1000W/ 200VAC	UN	1,00
5.3	PLACA DE ACRÍLICO	M²	0,20
5.4	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO (DPS) 12KA VCL (MONOFÁSICO)	UN	2,00
5.5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	1,00
5.6	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	2,00
5.7	DISJUNTOR BIPOLAR DE 6A, TIPO TERMOMAGNETICO; CURVA C; MONTAGEM PADRAO DIN 35	UN	1,00
5.8	CONTATOR DE POTÊNCIA 32A; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	1,00
5.9	CONTATOR AUXILIAR; 4NA; ALIMENTAÇÃO 220VAC	UN	1,00
6.1	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL PEAD DE 2".	M	13,50
6.2	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M³	0,68
6.3	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M³	0,44
6.4	RECOMPOSIÇÃO DE PISO/ PASSEIO DE CONCRETO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO) INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M³	0,01

II.7 Base de Operações e Manutenções com Centro de Controle de Operações (CCO)

A gestão operacional do Parque de Iluminação Pública de Hortolândia terá necessidade de uma Base de Operações e Manutenções destinada a:

a) Área para manutenção dos dispositivos;

b) Área para manutenção de luminárias;

c) Área para almoxarifado;

d) Área para estacionamento de caminhão e veículos leves;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

e) Área para setor de Controle Operacional (CCO);

f) Área para Setor Administrativo;

g) Sala de reunião.

Dessa forma, a Base de Operações e Manutenções realizará, em linhas gerais, o planejamento e gestão da operação, além de realização da manutenção dos dispositivos eletrônicos e das luminárias, havendo a contratação de pessoal específico para realização desses serviços.

A Base de Operações e Manutenções com Centro de Controle e Operações (CCO) deverá ser desenhada, idealizada e montada pela SPE em um espaço cujo projeto deverá ser previamente aprovado pelo Poder Concedente.

Na parte da base referente ao Centro de Controle e Operações (CCO), todas as informações que fazem parte do escopo da concessão serão recebidas, processadas e monitoradas por funcionários da SPE e deverão ser compartilhadas com funcionários designados pelo Poder Concedente.

As informações contidas no Centro de Operações deverão ser guardadas e administradas de maneira segura, protegida de invasões e perdas. Um termo de confidencialidade deverá ser celebrado entre as partes.

O Centro de Controle e Operações (CCO) deverá estar em local devidamente aparelhado, com recursos técnicos e humanos com capacidade de monitorar diversos serviços simultaneamente e agir de forma rápida para resolver quaisquer eventualidades detectadas pelos sistemas e na correção de falhas no parque de equipamentos instalados.

O CCO possui diversas funções de monitoramento como:

a) Controle de acesso;

b) Rede interna;

c) Controle da iluminação pública;

d) Controle funcional de cada equipamento individualmente e da rede como um todo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

O local para funcionar o CCO (Centro de Controle e Operações) deve possuir as seguintes características:

a) Software de Gerenciamento e Manutenção – formação de rede para monitorar o pleno funcionamento da rede de comunicação que serve de base para a operação da automação do serviço de controle do parque de iluminação pública;

b) Sistema de controle de Iluminação Pública – composto por software de verificação de luminárias acesas e apagadas, programação de operação de acender e apagar luminárias individuais e em grupos, software de controle de consumo por luminária e do parque, sistema de emissão de ordem de serviço, sistema de análise de informações e geração personalizada de relatórios (BI);

c) Suporte técnico – Deve ser realizado através de funcionários capacitados mantidos na sede da cidade cuja função é prover imediato atendimento quando necessária alguma manutenção na rede ou aparelhos instalados;

d) Upgrades de sistemas – Deve ser garantida durante o contrato a atualização de softwares sempre que uma nova versão for lançada, essas versões também devem contemplar as novas funcionalidades e melhoramentos solicitados pelo cliente, bem como, inovações e avanços tecnológicos;

e) Concentradores de rede – Deve ser disponibilizado pelo menos um sistema de grande porte capaz de suportar toda a comunicação da rede em caso de crise extrema;

f) Service Desk – Central de serviços baseada em atendimento telefônico ou via web, chat online ou envio de solicitações de serviços e informações, conforme catálogo pré-estabelecido de serviços e informações, e em acordo com os processos de trabalho definidos;

g) Infraestrutura de CCO – Deve ser disponibilizado serviço de capacitação e treinamento de pessoal necessário para operar o sistema através do Centro de Controle e Operações CCO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

O CCO deverá manter uma metodologia de gerenciamento de serviços guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

III. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E DETALHAMENTO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

III.1 CONEXÕES A REDE AÉREA DE ALIMENTAÇÃO

A Concessionária deverá se responsabilizar junto à distribuidora de energia pela aprovação e energização dos novos projetos de iluminação. Inclui nesta responsabilidade a adequação da infraestrutura da rede de alimentação existente (postes, condutores e acessórios).

Para efeito de cálculo dos indicadores de Desempenho e Remuneração da Concessionária, o tempo em que os projetos estiverem em poder da distribuidora de energia para aprovação, ou o tempo que o projeto estiver interrompido devido à falta de adequação da rede por parte da distribuidora, impedindo a energização, não serão computados.

O pagamento do BÔNUS SOBRE A ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA (BEL) à Concessionária será realizado somente quando a eficientização do sistema estiver efetivamente reconhecido nas faturas emitidas pela distribuidora de energia elétrica.

Para minimizar os transtornos à população, todos os serviços necessários para expansão do Sistema de Iluminação Pública, salvo exceções previamente aprovadas pelo Poder Concedente, devem ser executados, em cada caso, simultaneamente, incluindo: adequação e ou expansão da rede de alimentação, instalação de Luminárias, conexão à rede secundária da distribuidora, sistema de monitoramento e controle, ligação e comissionamento das instalações.

III.1.1 Remodelação

Todos os serviços que alterem as configurações originais dos elementos da Rede de Iluminação Pública existentes serão executados de forma programada. Estes serviços

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

não serão considerados motivo para reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Concessionária absorver todos os custos dos projetos de remodelação.

Os serviços de remodelação englobam as seguintes atividades:

a) Substituição de ponto de iluminação pública existente ou de seus elementos por outra tecnologia ou outra configuração de montagem;

b) Substituição de elementos dos circuitos de iluminação pública por outra tecnologia ou outra configuração de montagem.

III.2 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para garantir a adequação dos Serviços do Sistema de Iluminação Pública de Hortolândia, a Concessionária deverá prezar pela qualidade dos equipamentos por ela utilizados. Dessa forma, as características mínimas dos principais equipamentos da Concessão, necessárias à adequada prestação dos Serviços, estão descritas a seguir.

Em caso de alteração legislativa ou normativa que vede ou impacte qualquer das especificações inseridas no presente Anexo, a Concessionária deverá adequar seus equipamentos, de forma a atender aos novos padrões estabelecidos.

Os custos com todos os equipamentos utilizados no Sistema de Iluminação Pública deverão estar contemplados na modelagem econômico-financeira da concessão por conseqüência na Contraprestação Máxima Mensal.

A Concessionária deverá realizar a substituição de todos os Pontos de Iluminação Pública do Parque Atual do Município de Hortolândia para pontos com tecnologia LED.

Durante todo o período contratual as luminárias deverão ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, principalmente módulos de LED e drivers de alimentação) de pelo menos 50.000 (cinquenta mil) horas contra quaisquer defeitos de fabricação a contar de seu recebimento pela Concessionária independente da data de fabricação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

As luminárias LED a serem instaladas pela Concessionária deverão estar em estrita conformidade com a Portaria N° 20 de 17 de fevereiro de 2017 do INMETRO, que aprova o regulamento técnico de qualidade para luminárias para iluminação pública viária.

A seguir seguem descritas as características das Luminárias LED que deverão ser levadas em consideração na formulação da proposta das empresas.

III.2.1 Especificações Técnicas-Luminárias

Esta especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis ao fornecimento de luminárias LED para utilização em iluminação pública neste projeto:

a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão; ou ainda de alumínio extrudado/estampado;

b) Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs, devem ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, o que prejudica a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;

c) A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (núcleo de alumínio). Os LEDs deverão ser montados na MCPCB por processo SMD;

d) Deverão ser aplicadas lentes secundárias de policarbonato com eficiência igual ou superior a 90% (noventa por cento);

e) Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta;

f) Todo equipamento auxiliar, como a fonte de alimentação (driver), as conexões e protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária, e serem substituíveis.

g) A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o driver deve, no mínimo, possuir grau de proteçãoIP65. Caso o driver possua grau de proteção IP65 o receptáculo que o abriga poderá possuir grau de proteção IP54.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

h) A luminária deve ser submetida ao ensaio para verificar a proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262:2002, apresentando grau de resistência a impacto de no mínimo IK08;

i) O conjunto deve atender aos testes de vibração, conforme norma ANSI C136 e ou ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

j) As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 40mm (quarenta milímetros) a 60,3mm (sessenta vírgula três milímetros);

k) Parafusos, porcas e outras partem de fixação devem ser feitos em aço inoxidável;

l) As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129:2004.

III.2.2 Características Elétricas

As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 127VCA a 220 VCA, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

Deverão possuir fator de potência mínimo de 0,92 (zero vírgula noventa e dois) e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 20% (vinte por cento).

A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41:2002.

Os componentes da luminária devem ter vida média mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça.

Deverão possuir um sistema de dimerização controlado através de protocolo de comunicação analógico 0-10V ou 1-10V e fornecida de uma base NEMA do 5/7*pins*,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

compatível com ao padrão ANSI C136.41 "*DimmingReceptacle*" de modo que o Controlador de Luminária da Telegestão tenha uma fácil instalação e substituição por pessoal não especializado.

O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes entre10ºC e 50ºC.

As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios.

III.2.3 Características Fotométricas

As medições das características fotométricas devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do LED.

A luminária LED completa, bem como o módulo de LED, deve possuir obrigatoriamente as características a seguir:

a) Temperatura de cor entre 4.000k e 5.000k conforme com padrão *ANSI C78.377-2008;*

b) Eficiência luminosa mínima de 130 (cento e trinta) lm/W;

c) Índice de reprodução de cor mínimo de 70 (setenta);

d) A manutenção do fluxo luminoso da luminária deve ser ≥ 70% (setenta por cento) após 50.000 (cinquenta mil) horas de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 l70;

e) A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IESNA LM-79-08;

f) A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

g) O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IESNA LM-80;

h) As luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma NBR 5101:2012;

i) As luminárias deverão manter o fluxo luminoso maior do que 98,0% (noventa e oito por cento) até completar 6.000 (seis mil) horas de operação. Para comprovar a manutenção do fluxo luminoso, a Concessionária, a seu critério, poderá realizar ensaios em campo, por amostragem, em luminárias instaladas.

III.2.4 Identificação

As luminárias devem ser identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129:2004, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome ou marca comercial do fabricante;

b) Modelo ou tipo da luminária;

c) Número de série de fabricação da luminária;

d) Grau de proteção;

e) A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.

III.3 Especificações Técnicas – Telegestão

Para realizar o Monitoramento e o Controle do Parque de Iluminação Pública, deverá ser utilizada a solução tecnológica da Telegestão. Esse sistema deverá ser formado por um conjunto de *hardware* e *software*, capaz de regular os pontos luminosos, monitorar, controlar e medir as grandezas elétricas da Rede de Iluminação e seus componentes, além de permitir a integração com um software aqui denominado referencialmente como Sistema Central de Gerenciamento - SCG.

O Sistema de Telegestão deverá proporcionar redução no consumo de energia, maior controle operativo e manutenção eficiente na rede de iluminação pública. A arquitetura do sistema em questão deverá ser projetada para atender esses objetivos, sendo escalável (permite ampliação), compatível com luminárias de diversos fabricantes e propício para evolução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

O Sistema de Telegestão deve fornecer a controle de cada uma das luminárias (controle ponto a ponto). Desta forma, cada uma das luminárias deverá ter um Controlador de Luminária capaz de transmitir dados sobre o seu estado e receber comandos (pelo menos, ligado, desligado e dimerização) desde e para os Concentradores de Segmento ou *Gateways* por rádio frequência e estes por uma conexão TCP/IP segura com o Sistema Central de Gerenciamento (SCG).

A comunicação deverá ser bidirecional e em tempo real entre os Controladores de Luminária, Concentradores e o SCG.

Para o SCG só será admitirá uma solução *Web* baseada na Nuvem que não necessite a instalação de clientes específicos e que se execute em um Navegador *Web* no *Windows, Androide Linux*.

Para garantir o monitoramento e controle da rede de iluminação pública, o sistema de telegestão deve basear-se em tecnologias de comunicação eficientes, com alta disponibilidade, segurança, e deverá ser apresentado certificado de homologação junto a ANATEL.

Para a comunicação entre os Controladores de Luminária e os Concentradores é fundamental que a solução ofertada possua uma tecnologia do tipo rede malhada (MESH) compatível com o padrão IEEE 802.15.4 ou 6loWPAN autoconfigurável e tolerante a falhas para a banda ISM sem licenciamento do 915 MHz, cifradas ao nível de transporte e conforme com especificação da ANATEL. São excluídas explicitamente as bandas dos 2.4GHz e 5.8GHz.

Para a comunicação entre os Concentradores e o Sistema Central de Gerenciamento (SCG/CMS) a conexão deverá prover os seguintes vínculos: GPRS, 3G/4G, *Ethernet*, Fibra Óptica ou *Radio-Enlace*.

A interface de controle do SCG deverá permitir a atuação diretamente no equipamento de telegestão, além de receber todas as informações necessárias para configuração e funcionamento adequado do sistema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

III.3.1 Funcionalidades

O sistema deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

Dimerização: O Sistema de Telegestão deverá permitir a alteração dinâmica do fluxo luminoso através de dimerização. Esta dimerização deverá ser estabelecida através de um percentual, melhorando a eficiência e aumentando a durabilidade do sistema, com economia de energia elétrica. A dimerização deverá ser controlada através de protocolo de comunicação analógico '0-10V o 1-10V'.

Monitoramento: O Sistema deverá realizar o monitoramento de todos os componentes de campo, identificando possíveis falhas e alarmes. Na detecção de falhas na rede de iluminação pública, o sistema deverá permitir as seguintes identificações:

a) Falha das luminárias LED;

b) Falha de comunicação.

Controle: O Sistema deverá controlar os dispositivos de campo, executar cenários predefinidos para redução de consumo e comandos especiais armazenados. A execução de todos os comandos ou parâmetros iniciados pelos usuários deverá ser em tempo real. O sistema deverá permitir no mínimo os seguintes controles:

a) Ligar e desligar uma o um conjunto de luminárias;

b) Dimerização de uma o um conjunto de luminárias;

c) Enviar comandos de testes do sistema.

O controle de acionamento das luminárias deve ser realizado:

a) Automaticamente pelo SCG;

b) Manualmente, pelo despachante do SCG;

c) Por um relógio de tempo real e calendário no - na ausência de comunicação com SCG/CMS.

Medição: O sistema deverá medir em tempo real grandezas elétricas associadas ao ponto de iluminação ou circuito com medidor. Serão medidos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

a) Tensão;

b) Corrente;

c) Fator de potência

d) Potencia instantânea em Watts (com precisão de até 2% [dois por cento]);

e) Consumo de energia (kWh) acumulado por ponto.

III.3.2 Especificações Técnicas

III.3.2.1 Sistema Central de Gerenciamento – SCG

O Sistema de Telegestão deverá poder se comunicar com um *software*/sistema Central de Gerenciamento – SCG. Este aplicativo deverá ser instalado na nuvem e possuir interface web amigável em *Windows*, *Android* e *Linux*, exibir os pontos luminosos em base cartográfica georreferenciada, exibir fotos de satélite em bases abertas como o *Google* e *Bing Maps*.

O aplicativo deverá possuir as seguintes funcionalidades para interação com os equipamentos de campo:

a) Aquisição de dados: as informações dos controladores deveram ser transferidas para o SCG em intervalos regulares. O aplicativo na nuvem deve ter memória suficiente para armazenar essa informação do período de um ano;

b) Gerenciador de programação;

c) Gerenciador de relatório nos formatos XLS ou CSV;

d) Inventário de equipamentos (luminárias; concentradores e nodos) com mapeamento georreferenciado;

e) Monitoração em GIS/SIG (Sistema da Informação Geográfica);

f) Envio de mensagens de alerta por e-mail ou SMS: vários alertas baseados em falhas ou valores anormais. Os alarmes devem ser classificados por importância;

g) Rastreamento de falhas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

h) Consumo de energia;

i) Histórico de dados;

j) Visualização de logs;

k) Cada operador deverá ter acesso ao SCG após autenticação do usuário e senha, garantindo um nível mínimo de segurança. Devem-se incluir diferentes níveis de perfis de utilizador com a possibilidade de que cada utilizador pode manipular os grupos de luminárias (por bairro, zona, rua, etc.). O SCG deve possuir pelo menos 03 (três) níveis de acesso diferentes.

Os níveis mínimos devem ser:

a) Nível administrador: deve permitir controle total do sistema;

b) Nível operador: deve permitir acesso à modificação de configurações de liga/ desliga mudanças de programação horárias e configuração dos dados de registro de cada ponto controlado

c) Nível de usuário: deve permitir acesso pelo sistema, porém esse nível não pode modificar nenhuma configuração.

III.3.2.2 Concentrador ou *Gateway*

O Concentrador ou *Gateway* (ponte entre o Servidor de Telegestão e o Controlador de Luminária) deverá oferecer recursos de programação e controle através do Servidor de Telegestão, conectado por meio de GPRS, 3G/4G, Ethernet, fibra óptica ou qualquer conexão TCP/IP. Este dispositivo (Concentrador) será responsável por enviar e receber informações dos Controladores de Luminárias através de comunicação por rádio frequência.

O Concentrador deve possuir ainda:

a) Comunicação com os controladores de luminárias por Rádio Frequência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

b) Rede com topologia MESH autoconfigurável compatível com o padrão IEEE 802.15.4 ou 6LOWPAN para a banda ISM livre do 915 MHZ conforme com especificação da Anatel;

c) Comunicações cifradas ao nível de transporte utilizando o protocolo AES-128 ou superiores;

d) Comunicação com o sistema central de gerenciamento – SCG;

e) Conexão TCP/IP mediante GPRS ou 3G/4G;

f) Opção de conectividade TCP/IP por meio de ethernet, Fibra Óptica ou Radio-Enlace;

g) Comunicações cifradas ao nível de transporte utilizando o protocolo SSL/TLS;

h) Capacidade de gerir pelo menos 200 (duzentos)controladores de luminárias;

i) A lógica e os modos de atuação devem ser processados localmente, ou seja, não deve ser necessária a comunicação com o SCG para funcionamento das luminárias, bem como de suas funções de aquisição de dados e atuação programada;

j) Memória local para armazenar os dados e as programações em caso de falha de comunicação com o SCG;

k) Deve ser capaz de armazenar um volume adequado de informações (por no mínimo uma semana) de parâmetros elétricos e etc.;

l) Bateria interna ou outro meio no local para preservar os dados e as programações em caso de falta de energia;

m) Capacidade de atualização remota do firmware;

n) Deverá garantir em caso de "queda" da internet execução de todos os cenários ou comandos predefinidos, comunicando-se com os controladores de luminárias através de tecnologia da rede MESH por Rádio Frequência;

o) Vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas de operação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Dados elétricos e ambientais:

a) Tensão de alimentação: 120V-240V/60Hz;

b) Temperatura ambiente de operação de -10ºC a +70ºC;

c) Deverá ser fornecido e instalado com todos acessórios elétricos de proteção em um armário de rua com grau de proteção IP54 ou superior.

III.3.2.3 Controlador de Luminária ou *Nodes*

O Controlador de Luminária ou *Nodes* deverá atuar para:

a) Identificar problemas ou falhas nas luminárias;

b) Executar comandos de liga e desliga;

c) Dimerizar o ponto de luz;

d) Medir tensão, corrente, potência, fator de potência, consumo de energia;

e) Enviar e receber todas estas informações para o SCG (via concentrador).

O Controlador deve possuir ainda:

a) Comunicação com os Controladores de Luminárias por Rádio Frequência;

b) Rede com topologia MESH autoconfigurável compatível com o padrão IEEE 802.15.4 ou 6loWPAN para a banda ISM livre do 915 MHz conforme com especificação de ANATEL;

c) Comunicações cifradas ao nível de transporte utilizando o protocolo AES-128 ou superiores;

d) A solução oferecida deve necessariamente incluir um raio de alcance (com capacidade de comunicação bidireccional) de pelo menos 200 (duzentos) metros entre "nodos" para uma linha clara de visão que garante a cobertura de todos os pontos mesmo quando caiu / perdido qualquer um dos "nodos". Este intervalo deve ser justificado pelo cálculo do Link-Budget para a potência máxima do IC de RF usado (deverá anexar-se folha de dados de mesmo);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

e) Deverá possuir um conector NEMA de 5/7 pins, compatível com ao padrão ANSI C136.41 Dimming Receptacle de modo que o Controlador de Luminária da Telegestão tenha uma fácil instalação e substituição por pessoal não especializado e garante a compatibilidade com todas as luminárias que usem a base compatível com ao padrão ANSI C136.41(base integrada ou não integrada);

f) Sensores de tensão, corrente integrados;

g) Deverá possuir módulo de GPS para efeitos de georreferenciamento e relógio;

h) Chaveamento liga-desliga da luminária através de relé;

i) Saída analógica 0-10V ou 1-10V para dimerização da luminária local de dados;

j) Capacidade de atualização de firmware via rede local;

k) Informar ao SCG/CMS de eventos relacionados com parâmetros que excedam os limites estabelecidos;

l) Fornecer medição do consumo;

m) Compatibilidade de instalação independente do fabricante e tecnologia da luminária;

n) Vida útil mínima de 50.000 horas de operação.

Dados elétricos e ambientais:

a) Tensão de alimentação 120V-240V/60Hz;

b) Capacidade de chaveamento 5A;

c) Temperatura ambiente de operação de -10º a +50ºC;

d) Grau de proteção IP 65 ou superior.

III.3.2.4 Ambiente da Nuvem

O ambiente da nuvem deverá ter instalações compatíveis com a alta disponibilidade dos serviços, projetado para funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

semana, com total controle e integridade da infraestrutura independente das variáveis externas.

Além de isso, o ambiente de nuvem deve seguir e possuir minimamente os requisitos aqui descritos no tocante à segurança da informação, estabelecendo os seguintes preceitos:

- Confidencialidade: O princípio de segurança da informação por meio do qual é garantido o acesso à informação a usuários autorizados e vedado o acesso a usuários não autorizados;
- Disponibilidade: O princípio de segurança da informação por meio do qual é garantido o acesso a usuários autorizados sempre que necessário;
- Integridade: O princípio de segurança da informação por meio do qual é garantida a inviolabilidade do conteúdo da informação.

III.3.2.5 Implantação da Solução de Telegestão

A fase de implantação da solução de telegestão é composta por diferentes etapas:

a. Rede e Planejamento de rádio: esta fase destina-se a projetar a arquitetura de rede de Telegestão, considerando a topologia da rede de iluminação. O número exato de Concentradores será definido e levantamentos de campo serão realizados para o planejamento de rádio e montagem da solução, considerando restrições do meio ambiente: árvores, edifícios, etc;

b. Dever-se-á incluir o desenho e orçamento de uma rede de comunicação alternativa (fibra ótica ou radio-enlace), ou ligação a uma rede de fibra ótica já existente, para no caso que não se verifique cobertura GPRS / 3G / 4G adequada para os Concentradores;

c. Provisionamento: essa fase é caracterizada pela criação do banco de dados, com informações, como configuração do cenário de dimerização para cada ponto de luz e o cadastro de luminárias instaladas no software de gerenciamento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

d. Comissionamento e testes: Essa fase caracteriza-se por inserir cada controlador de luminária em seu respectivo grupo (rua, bairro etc.). Alguns testes de campo ou remoto serão necessários, em seguida, a fim de validar a qualidade do serviço e do desempenho.

III.4 POSTES

Para a implantação de novos projetos, a Concessionária deverá adotar os seguintes critérios:

III.4.1 Postes Exclusivos de IP

Postes exclusivos de iluminação pública são aqueles que suportam exclusivamente o(s) braço(s) ou suporte(s) com suas respectivas Luminárias.

Neste caso poderão ser usados postes de aço ou concreto, com dimensões compatíveis com o projeto luminotécnico do local. Estes postes deverão ser fabricados seguindo especificações técnicas da ABNT – NBRe ou da Concessionária de energia local. Os postes de aço deverão ser fabricados com chapa de espessura mínima de 2,65 (dois vírgula sessenta e cinco) milímetros com acabamento de zincagem por imersão a quente.

Nos casos em que for necessária pintura especial, esta deverá ser feita em epóxi sobre base galvanizada a fogo. A cor da pintura deverá ser definida pela Concessionária (SPE) conforme a necessidade do projeto.

Para vias com velocidade acima de 60 (sessenta) km/h deverão ser usados postes de aços, enquanto para vias com velocidade inferiores a 60 (sessenta)km/h, poderão ser usados postes de concreto de conicidade reduzida.

Deve ser estampado no corpo do poste ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo, o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



III.4.2 Postes para Rede de IP e de Distribuição

Este tipo de poste é aquele que pode receber as ferragens de iluminação pública com sua Luminária bem como a rede de distribuição da Concessionária de energia.

Neste caso, o projeto de implantação dos postes deverá ser elaborado conforme manual de distribuição – Projetos de redes de distribuição aéreas urbanas e Projetos de redes de distribuição subterrâneas, sendo que as obras deverão ser executadas conforme Manual de Obra da Concessionária de Energia local. Os postes deverão obedecer às normas técnicas e desenhos técnicos desta Concessionária.

III.5 Braços

Os braços para instalação de Luminárias deverão ser obrigatoriamente fabricados em tubo de aço com espessura mínima da parede de 3,0 (três) milímetros, conforme padrões a serem definidos pela Concessionária de acordo com o projeto Luminotécnico para o local de sua instalação. Os braços deverão ser fabricados e galvanizados conforme padrão técnico PD-4.023.

Deve ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo, o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

III.6 Cabos

Os cabos para rede exclusiva de IP subterrânea ou aérea deverão ser fabricados e dimensionados conforme normas ABNT – NBR5410: versão corrigida 2008.

No caso de instalação de Rede de Iluminação Pública em postes que servirão também para rede de distribuição de energia, os cabos de alimentação dos circuitos deverão ser dimensionados e atender às especificações técnicas da distribuidora de energia.

Já os cabos de alimentação das Luminárias deverão ser de cobre, isolamento 0,60/1 kV, de bitola compatível com a potência a ser instalada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

III.7 TRANSFORMADORES

Quando for necessário o uso de transformadores para alimentação da Rede de Iluminação Pública, estes deverão ser especificados e dimensionados conforme as normas técnicas da distribuidora de energia.

III.8 DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

É de responsabilidade da Concessionária que os demais equipamentos que serão utilizados no Sistema de Iluminação Pública do Município de Hortolândia sejam de qualidade e garantam o pleno cumprimento de todas as normas aplicáveis e prestação dos serviços previstos no Contrato e em seus Anexos.

III.9 EQUIPAMENTOS DAS EQUIPES DE CAMPO

Para as operações de campo, a Concessionária deverá fornecer às equipes todos os equipamentos e ferramentas adequadas para a execução das atividades.

Abaixo são relacionados os equipamentos mínimos que as equipes de campo deverão possuir:

a) Veículos (*Pick-ups*, caminhões, cesta aérea). A Concessionária deverá garantir as metas de indicadores de desempenho do Contrato de Concessão, cumprindo com todos os serviços que fazem parte dos Encargos de Serviços e Manutenção com suas equipes e veículos. Todos os veículos deverão possuir, no mínimo, seguro contra danos a terceiros;

b) Smartphone, *Tablet* ou equipamento equivalente, que contenha um módulo do sistema de gerenciamento, integrado e comunicação direta com os operadores do Centro de Controle Operacional - CCO e demais operadores do Parque de Iluminação;

c) Multímetro, alicate-amperímetro;

d) Equipamentos de proteção individual e coletivos durante a execução do serviço

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



e) Ferramentas de uso geral para serviços em manutenção (alicate, chave do tipo fenda, chave do tipo Philips entre outros).

IV. Operação e Gestão da Iluminação Pública

IV.1 Sistema Central de Gerenciamento

O Sistema Central de Gerenciamento deverá ser o sistema de controle e processamento central de todas as informações das equipes, CCO, almoxarifado, controle de frotas, *softwares* e controles de informatizados da Concessionária.O Sistema de gerenciamento da operação da concessionária terá como objetivo principal otimizar todos os processos da gestão do Parque de Iluminação Pública do município de Hortolândia.

O Software do Sistema Central de Gerenciamento deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais do mercado, sendo aberto, permitindo o uso do software na maioria dos sistemas computacionais disponíveis. O *software* deverá ser utilizado nos sistemas móveis da Concessionária.

As funcionalidades descritas a seguir são as funções mínimas que o Sistema Central de Gerenciamento deverá possuir para potencializar o desempenho da gestão do parque. Todas informações geradas pelo sistema deverão ficar armazenadas e a disposição do Poder Concedente durante toda a Concessão.

IV.1.1 Gestão do Patrimônio

O Sistema Central de Gerenciamento deverá processar todos os dados do Cadastro Técnico referentes aos ativos de Iluminação Pública. O sistema deverá:

a) Permitir buscas na base patrimonial para verificação e análise dos materiais existentes instalados no parque de iluminação;

b) Identificar as características e materiais instalados em um ponto específico de Iluminação Pública;

c) Realizar a localização ponto-a-ponto georreferenciada de cada ponto de luz;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

d) Cruzar os dados entre as intervenções realizadas nos equipamentos e os dados cadastrais dos equipamentos por períodos;

e) Gerar relatórios diversos para análise da gerência contratual e do Poder Concedente.

IV.1.2 Gestão de Projetos

O Sistema Central de Gerenciamento deverá dar suporte à gerência técnica e administrativa na gestão dos projetos de Iluminação Pública.

O sistema deverá:

a) Ter acesso aos dados cadastrais técnicos;

b) Realizar a interface de informações entre projetos, serviços e seus respectivos locais de execução;

c) Monitorar o andamento de cada projeto, os custos e os recursos empregados.

Todas as informações poderão ser acessadas por meio de relatórios gerenciais para o monitoramento dos projetos.

IV.1.3 Gestão da Manutenção e Operação

O Sistema deverá fazer a integração entre protocolos de manutenção ou operação de obras, e os dados de controle da frota e equipes em campo para o monitoramento da execução de cada serviço e a localização da equipe responsável. Adicionalmente, deverá controlar e distribuir as Ordens de Serviço para as equipes e realizar a atualização dos dados do Cadastro Técnico de acordo com as informações enviadas pelas equipes de campo e os respectivos protocolos e Ordem de Serviço.

Através dos *smartphones* e *Tablets* das equipes de campo, os operadores poderão ter acesso ao sistema, que deverá permitir a visualização do histórico de intervenções do ponto de Iluminação Pública relacionado na solicitação de serviço. O Sistema deverá permitir o controle de materiais utilizados por cada equipe.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O planejamento das rotas de vistoria das rondas deverá ser fornecido pelo Sistema Central de Gerenciamento o qual deverá fazer o controle das equipes de vistoria de todos os pontos de Iluminação Pública e garantir que a varredura completa do parque seja feita dentro do prazo estabelecido.

IV.1.4 Gestão da Energia

O Sistema Central de Gerenciamento deverá realizar o processamento entre todos os dados do controle de monitoramento remoto das Luminárias para fins de cálculo do consumo e gastos de energia.

Após o processamento das informações, relatórios serão gerados para a análise do consumo por logradouro, região, bairro e ponto-a-ponto do parque de Iluminação Pública.

IV.1.5 Gestão de Suprimentos

O Sistema Central de Gerenciamento deverá fornecer o suporte necessário para a gestão dos materiais de estoque, incluindo:

a) Monitoramento da quantidade mínima para atende a intervenções do parque de Iluminação Pública;

b) Controle dos materiais e preparação dos kits destinados aos projetos de ampliação e modernização;

c) Controle e gerenciamento do estoque;

d) Controle da garantia dos equipamentos;

e) Controle da destinação dos materiais e equipamentos proveniente da retirada do parque de iluminação.

O Sistema ainda deverá gerar alerta para necessidades de compras e fazer a atualização das informações do Cadastro Técnico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

IV.1.6 Gestão Da Produção

O Sistema Central de Gerenciamento deverá realizar o processamento de todos os controles de produtividade das equipes de campo na manutenção e nas obras e da central de atendimento, através do tempo médio de atendimento de cada chamada.

Os relatórios deverão contemplar:

a) Número de ocorrências classificadas pelo tipo, podendo ver visualizado por região e munícipe;

b) Taxa de falha de equipamentos e materiais,

c) Controle da execução dos serviços classificados pelo tipo de ocorrência;

d) Taxa de serviços de emergência realizados;

e) Produtividade da manutenção,

f) Índice de vandalismo e furto de equipamentos,

g) Índice de satisfação dos munícipes, mandando o status das ordens de serviço para o acompanhamento da população.

IV.1.7 Módulo de Telegestão

O sistema central de gerenciamento e telegestão deverá controlar o todas as luminárias, ponto-a-ponto, individualmente e mandar todas as informações para o CCO. O Sistema deverá possuir funcionalidades conforme descritas anteriormente neste Anexo.

A Concessionária deverá disponibilizar periodicamente informações relativas à prestação dos serviços de Iluminação Pública ao Poder Concedente. A periodicidade da prestação dessas informações pode variar, conforme estabelecido a seguir:

IV.1.8 Relatório de Atividades

O Poder Concedente terá acesso às informações operacionais por meio do acesso concedido ao Sistema Central de Gerenciamento a alguns usuários pré-estabelecidos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

conforme descrito no presente Anexo. As informações mínimas que deverão estar disponíveis para consulta são:

a) Consumo de energia do Sistema de Iluminação Pública do Município de Hortolândia, conforme descrito na seção "Obrigações Gerais";

b) Evolução mensal de consumo de energia por período;

c) Pesquisas temáticas na cartografia;

d) Estágios dos protocolos dos serviços de operação e manutenção por data de vencimento;

e) Quantidade diária dos protocolos por reclamação;

f) Quantidade de lâmpadas instaladas;

g) Quantidade de Luminárias instaladas;

h) Limpeza de Luminária;

i) Pintura de poste;

j) Consumo de materiais;

k) Manutenção preventiva;

l) Manutenção corretiva.

O Poder Concedente deverá receber um relatório mensal contendo todas as informações relacionadas acima, além de outras informações importantes relacionadas a fatos relevantes ocorridos na Concessão.

IV.1.9 Relatório do Consumo de Energia

A Concessionária deverá apresentar mensalmente ao Poder Concedente a fatura de energia elétrica da distribuidora de energia, acompanhada de relatórios do consumo de energia elétrica de todo o Sistema de Iluminação Pública do município de Hortolândia. Este relatório deverá conter, de forma discriminada:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

a) Consumo do Parque de Iluminação Pública inicial na data de assinatura do Contrato somado ao consumo dos Pontos de Iluminação Pública novos, previstos no Plano de Modernização;

b) Consumo referente a Pontos de Iluminação Pública, não previstos no Plano de Modernização, solicitados adicionalmente, para cálculo da Contraprestação Máxima Mensal.

IV.1.10 Relatórios do SMD

Além dos relatórios citados acima, o sistema deverá ser capaz também de disponibilizar todas as informações a fim de prover para o Verificador Independente e para o Poder Concedente os dados necessários para a avaliação do desempenho da Concessionária, conforme detalhado no Anexo VIII (Avaliação de Disponibilidade, Desempenho e Eficientização).

IV.1.11 Centro de Controle Operacional (CCO)

A Concessionária deverá disponibilizar uma base definitiva para a instalação do Centro de Controle Operacional (CCO), que é toda a infraestrutura necessária para o gerenciamento de todas as operações, considerando a instalação da infraestrutura de tecnologia da informação e acomodação de toda a equipe de operação. Adicionalmente, a Concessionária deverá realizar as adequações necessárias ao CCO para garantir o bom serviço das instalações incluindo, manutenção, reformas e modernizações.

A composição básica da estrutura do CCO é formada pelos ambientes para a acomodação e setorização das equipes de gerência técnica e operacional, *Call Center*, acomodação da infraestrutura de informática, sala de reuniões e conferências, *Data Center* e segurança.

A Concessionária será responsável pelo fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários para o pleno funcionamento do CCO, assim como a conservação de suas instalações/equipamentos e sua segurança.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

IV.1.12 Instalações do Centro de Controle Operacional

As instalações do CCO deverão ser dimensionadas visando atender as necessidades de acomodação de todas as esquipes, possuir divisão por, equipes, setores e salas para equipamentos e segurança. O local físico CCO deverá ser dentro dos limites do município de Hortolândia.

Os principais ambientes que deverão ser contemplados pelo CCO são:

a) Sala de controle de operação: local de monitoramento e análise das informações dos sistemas de gerenciamento do parque, telegestão, equipes de campo, fluxo de protocolos, Ordens de Serviço, controle de frotas e demais necessidades da Concessionária. O operador controlará o atendimento e os prazos das Ordens de Serviço e realizar alterações de prioridade dos serviços.

b) Sala de reunião e conferência: Local específico para realizar reuniões entre Concessionária e Poder Concedente e entre as empresas consorciadas;

c) Call Center: destinado a atendimento aos munícipes;

d) DataCenter: ambiente controlado, disponibilidade e segurança para a acomodação de sistemas e equipamentos utilizados em todo o CCO. O Data Center deverá possuir redundância de todos os componentes para assegurar a operacionalidade de todos os dados do sistema de gerenciamento do parque de Iluminação Pública.

IV.1.13 Equipamentos do Centro de Controle Operacional

A aquisição dos equipamentos para o pleno funcionamento do CCO será de responsabilidade da Concessionária, bem como sua manutenção, substituição e modernização. Os prazos de vida útil de cada equipamento deverão ser considerados dentro do período de máximo 10 (dez) anos variando conforme o tipo de equipamento.

A qualidade dos equipamentos adquiridos pela Concessionária será de sua própria responsabilidade, admitindo todas as consequências devido às falhas de funcionamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

e as punições, por parte do Poder Concedente, em consequência do não cumprimento da qualidade do serviço prestado a Concessão.

Os principais equipamentos que deverão ser providenciados são:

a) Computadores;

b) Tablets e Smartphones;

c) Servidores;

d) Storages;

e) Sistema de refrigeração;

f) Sistema de No break;

g) Infraestrutura de rede e telefonia;

h) Gravador de chamadas telefônicas das ocorrências;

i) Rastreadores de veículos através de GPS;

j) PABX;

Os equipamentos deverão ser dimensionados de forma que o sistema não trabalhe em sua capacidade máxima, não superando 70% (setenta por cento) da capacidade projetada.

IV.1.14 Execução das Obras de Iluminação

Para a realização dos investimentos previstos no Plano de Engenharia, a Concessionária deverá dispor de procedimentos e equipes capacitadas para a execução das obras e cumpram os prazos estabelecidos no cronograma e que sigam, no mínimo, as seguintes normas:

a) ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

b) ABNT NBR 5181:2013 – Sistemas de iluminação de túneis;

c) ABNT NBR 5101:2012 – Iluminação pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

O gerenciamento das obras deverá realizado através do Sistema Central de Gerenciamento - SCG, que deverá controlar toda a cadeia de valor e execução do cronograma de investimentos, que contempla a elaboração do projeto executivo, gestão de estoque, aplicação dos materiais e controle do cadastro de novos pontos de IP.

Todos os projetos de engenharia deverão ser encaminhados para a aprovação do Poder Concedente antes da execução dos serviços.

Durante a execução dos serviços de modernização do Sistema de Iluminação Pública do município de Hortolândia, a Concessionária deverá apresentar o planejamento mensal da execução das implantações conforme o Plano de Modernização do Sistema de Iluminação Pública. O planejamento mensal deverá ser apresentado ao Poder Concedente com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do início de cada mês para avaliação e aprovação.

O planejamento mensal deverá conter o cronograma de entregas do mês referente, as devidas atualizações, os planos de contingência para evitar atrasos e garantir o prazo de entrega dos serviços, os locais onde serão realizadas as instalações, as autorizações necessárias para a execução dos serviços como liberação para interdição total ou parcial de vias, períodos dos trabalhos e relação de equipamentos que serão utilizados (veículos, equipes, Luminárias, braços).

Além dos cronogramas das obras de modernização, a Concessionária deverá apresentar os projetos de expansão do Sistema de Iluminação Pública devido ao crescimento vegetativo do município e os projetos de iluminação de destaque. Os projetos deverão conter, no mínimo, a planta da via onde será realizado o projeto com a definição dos pontos onde serão instaladas as luminárias, os ensaios fotométricos do local, o projeto do circuito de alimentação elétrica das novas instalações. Para as iluminações de destaque, a Concessionária deverá apresentar ainda uma maquete digital para ilustrar como ficarão os locais após o término da implantação da iluminação proposta.

Junto aos projetos apresentados, deverão ser entregues os cronogramas de execução, relatório das condições atuais do local e justificativa para a realização do projeto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

IV.1.15 Encargos de Serviços e Manutenção

Os encargos de serviços e manutenção tem o objetivo definir as estruturas necessárias e responsabilidades da Concessionária na prestação dos serviços de gestão do Parque de Iluminação Pública e execução das atividades a fim de manter o melhor funcionamento do Sistema de Iluminação Pública.

IV.1.16 Estrutura e Recursos Operacionais

A operação e gestão do Sistema de Iluminação Pública deverá assegurar a qualidade dos níveis de iluminação e luminotécnicos estabelecidos pelas normas técnicas nacionais (ABNT – NBR 5101:2012) e internacionais equivalentes, a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos funcionários da Concessionária e de todos os munícipes.

A Concessionária deverá possuir processos e estrutura operacional e administrativa adequada para realizar a gestão da Concessão, dos serviços prestados aos munícipes e das informações do Sistema de Iluminação Pública incluindo os dados obtidos através do *Call Center*.

Ainda deverá providenciar todas as documentações, autorizações, projetos e todos os registros relacionados aos serviços prestados à Iluminação Pública, como o controle das equipes, controle da frota, pontos atendidos,bem como ter processos de gestão de suprimentos para atender as necessidades da cadeia de suprimentos da Concessionária.

Deverá também possuir processos adequados de controle de armazenamento e descarte dos materiais retirados do parque substituído, atendendo todas as exigências ambientais legais pertinentes, assim como possuir setores para controlar a qualidade das atividades e segurança dos funcionários de modo a atender as exigências mínimas das normas nacionais vigentes.

a) A Gerência do Contrato deverá estar sempre à disposição do Poder Concedente e será o responsável por responder a todos os processos e encargos necessários da administração da Concessionária;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

b) A Gerência administrativa deverá suportar à Alta Administração na tomada de decisões;

c) O Centro de Controle Operacional (CCO) é o local determinado ao monitoramento e controle de todas as operações do Sistema de Iluminação Pública, conforme descrito anteriormente neste Anexo;

d) Os setores de Suprimentos e Logística deverão fornecer suporte técnico e operacional para o desenvolvimento das atividades de manutenção e obras.

Os recursos para manter o pleno controle e gerenciamento das operações são de responsabilidade da Concessionária.

Os recursos mínimos necessários são:

a) Local para as instalações da área administrativa da Concessionária;

b) Estrutura para a montagem das equipes operacionais, CCO;

c) Almoxarifado para armazenamento dos materiais e equipamentos;

d) Infraestrutura de tecnologia da informação composta por hardware, software e demais componentes eletrônicos;

e) Infraestrutura de telecomunicações;

f) Recursos humanos operacionais e administrativos.

IV.2 Operação do Sistema de Iluminação Pública

A manutenção deverá garantir o total funcionamento do Sistema de Iluminação Pública. Os índices mínimos de fotometria e iluminância conforme normas nacionais, internacionais ou determinações do Poder Concedente, assim como os indicadores de desempenho e disponibilidade detalhados no Anexo VIII - "Avaliação de Disponibilidade, Desempenho e Eficientização". Deverá ainda realizar intervenções em períodos fora do pico de trânsito, quando possível, e solicitar as aprovações necessárias do órgão de trânsito competente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Todos os serviços em campo deverão passar por análise e aprovação do Engenheiro responsável sobre a operação e todas as medidas de segurança, deverão ser adotadas quando cabível, como, por exemplo, isolamento da área de trabalho e garantia de utilização dos EPI's e EPC's dos trabalhadores.

A Concessionária deverá atender todas as Normas Regulamentadoras apropriadas para cada serviço para garantir a segurança operacional dos procedimentos em campo, segurança dos funcionários e munícipes, abaixo são destacadas algumas das normas que deverão ser atendidas:

a) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

b) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

c) NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

d) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

e) NR-35 – Trabalho em altura.

Ao término dos serviços, as equipes deverão realizar a limpeza do local do trabalho e a liberação da via (quando cabível).

Os ativos de Iluminação Pública instalados e retirados do Parque de Iluminação Pública deverão ser atualizados pelo CCO, para que a base do cadastro dos ativos esteja sempre atualizada. Os dados serão enviados em tempo real via *software* instalado nos dispositivos móveis (*tablet* ou *smartphone*) para atualização do status do protocolo de solicitação do serviço e controle de materiais.

As principais informações que deverão ser registradas são relacionadas abaixo. Elas deverão fornecer os dados necessários para a rastreabilidade do equipamento, histórico do serviço executado relacionando equipe executora e atualização do Cadastro Técnico e controle da frota:

a) Dados da atividade realizada;

b) Dados dos equipamentos e materiais retirados e instalados;

c) Dados da equipe executora;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



d) Tempo de execução do serviço;

e) Controle de frota.

As operações de manutenção são classificadas em quadro categorias: Manutenção Preventiva, Manutenção Preditiva, Manutenção Emergencial e Manutenção Corretiva. Cada tipo de manutenção deverá possuir tratamento específico para atender as necessidades do Sistema de Iluminação Pública do município de Hortolândia.

A classificação do tipo de manutenção que será considerado em cada ordem de serviço será realizada durante a abertura do protocolo de solicitação de serviço, de acordo com a urgência de cada atendimento. A classificação da urgência dos serviços será realizada através do *Call Center* da Concessionária, instalado junto ao CCO, tanto para os casos de solicitação por munícipe, SAC, ouvidoria da prefeitura e do Poder Concedente, e ordens de serviço abertas pelas rondas. As ordens de serviço geradas pelo sistema de telegestão serão classificadas pelo próprio sistema.

IV.3 Manutenção Preventiva e Preditiva

A Gestão de Manutenção Preventiva e Preditiva visa garantir o funcionamento das luminárias e equipamentos que fazem parte dos ativos de Iluminação Pública do município de Hortolândia, durante toda a vida útil dos equipamentos.

IV.4 Plano de Gestão Preventiva

Considera-se como gestão de Manutenção Preventiva as intervenções programadas e periódicas dos ativos de Iluminação Pública, desta forma minimizando taxas de falhas dos equipamentos, através da correção, substituição ou adequação dos mesmos. A manutenção preventiva deve ser solicitada através do software de telegestão e rondas.

A manutenção preventiva deverá ser programada para atender toda a extensão do Parque de Iluminação Pública do município de Hortolândia, através do software de gestão. As ordens de serviços geradas pelo sistema serão encaminhadas eletronicamente através dos dispositivos móveis (*tablets* ou *smartphones*) das equipes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Os serviços deverão contemplar todos os ativos de Iluminação Pública (Luminárias, equipamentos de telegestão, braços, suportes, postes exclusivos, cabos, aterramento e demais acessórios).

IV.5 LUMINÁRIAS

As Luminárias deverão ser limpas visando garantir a adequada dissipação de calor do equipamento e garantir o fluxo luminoso da luminária, através da limpeza das lentes, conforme as diretrizes previstas neste Edital e Anexo.

Durante as intervenções feitas no Parque de Iluminação Pública, tanto as luminárias LED quanto as convencionais, deverão ser limpas e verificadas.

As conexões elétricas deverão ser revisadas e as placas de identificação substituídas quando necessário, ou instaladas juntamente com a limpeza das luminárias.

IV.6 EQUIPAMENTOS DE TELEGESTÃO

A manutenção preventiva dos equipamentos de telegestão deverá possuir dois tipos de procedimentos: a análise das condições físicas dos equipamentos e a análise do funcionamento do sistema, respectivamente:

a) Análise das Condições Físicas dos Equipamentos: a Concessionária deverá realizar anualmente a verificação de metade dos equipamentos de telegestão do Parque de Iluminação Pública, de forma que todo o sistema de telegestão seja verificado no prazo máximo de 02 (dois) anos.

b) Análise do Funcionamento do Sistema: A Concessionária deverá fazer mensalmente testes e manutenção do funcional do sistema de telegestão. Os principais testes de verificação que deverão ser feitos são:

    1) Verificação do envio dos comandos e constatação dos comandos remotos do sistema;

    2) Verificação por simulação de inconformidade no sistema.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

IV.7 Braços e Suportes

O posicionamento dos braços deverá ser verificado e corrigido quando necessário, deverão ser reparados e, quando necessário, deverão ser restaurados ou substituídos por novos. As verificações deverão ser feitas durante as rondas periódicas.

IV.8 Postes Exclusivos

Os postes deverão ser revisados pelas equipes utilizando o método visual para garantir a segurança das instalações, evitando riscos mecânicos como a oxidação devido ao envelhecimento.

Os procedimentos de reparação deverão ser efetuados em todos os postes exclusivos sempre que necessário.

IV.9 Cabos

Os cabos da rede de distribuição exclusiva de energia para a Rede de Iluminação Pública deverão ser vistoriados pelas equipes de campo e substituídos quando necessário visando manter o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública do município.

As ordens de serviço para reparo serão geradas a partir da verificação *in loco* através das equipes de ronda ou quando for constatado um comportamento irregular na alimentação das Luminárias modernizadas por meio do *software* de telegestão.

IV.10 Aterramento

Os pontos de aterramento exclusivo do Sistema de Iluminação Pública deverão ser vistoriados periodicamente. A resistência de cada ponto de aterramento e sua respectiva malha de aterramento deverá ser verificada para garantir o atendimento das normas nacionais ou internacionais equivalentes que esteja em vigor para garantir o funcionamento dos equipamentos eletrônicos do Sistema de Iluminação Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

A malha de aterramento deverá ser verificada em sua totalidade num período máximo de 02 (dois) anos sendo comunicado a Concessionária de Energia Elétrica em caso de problemas no aterramento. Após está verificação a mesma deverá ser revista num prazo máximo de 5 (cinco) anos durante todo o período de concessão.

IV.11 Caixa de Passagem

As caixas de passagem pertencentes aos ativos da Iluminação Pública deverão ser vistoriadas para limpeza e verificação dos cabos dos circuitos subterrâneos. A frequência de verificação total das caixas de passagem deverá ser realizada a cada 02 (dois) anos.

IV.12 Dispositivos de Comando

Os dispositivos de comando exclusivos do Sistema de Iluminação Pública deverão ser vistoriados e limpos. As conexões deverão ser reajustadas quando necessário e as porcas e parafusos reapertados. A frequência de verificação total não deverá ser superior ao período máximo de 02 (dois) anos.

IV.13 Plano de Gestão Preditiva por Telegestão

A Gestão de Manutenção Preditiva é o conjunto de medidas para evitar falhas no sistema através de intervenções programadas com base no acompanhamento do ciclo de vida do ponto luminoso e na vida útil e taxa de falha de cada ativo. Essas intervenções são feitas antes da efetiva falha dos equipamentos. A programação da manutenção preditiva e o controle dos dados deverão ser feitos por meio do software de telegestão e contemplar todos os ativos que compõem o Sistema de Iluminação Pública.

Por meio dos dados gerados pelo *software* de telegestão e o processamento das informações do histórico de ocorrências do Cadastro Técnico, a Concessionária deverá medir as ocorrências definidas por áreas. Através desses relatórios, as equipes técnicas deverão avaliar e viabilizar a reforma dos locais com maiores índices de ocorrência de manutenção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Por meio do sistema de telegestão, a Concessionária deverá registrar as áreas onde tenha sido verificada variações de tensão fora dos limites previstos pela ANEEL.

IV.14 Plano de Gestão Preditiva por Análise Fotométrica

A Análise Fotométrica é uma das ferramentas para identificar irregularidades no Parque de Iluminação Pública. As verificações em campo deverão ser periódicas para garantir a conformidade com os níveis de luminância e uniformidade estabelecidos pelos padrões normativos.

As medições deverão ser realizadas com o uso dos seguintes equipamentos:

a) Dispositivo móvel (*Tablet* ou *smartphone*) para atualização do Cadastro Técnico;

b) Medidor de luminância, luxímetro;

A Concessionária deverá corrigir os equipamentos quando os índices de luminância e uniformidade não estiverem sendo cumpridos. Caso sejam detectados casos com luminância maior que a normativa, os padrões serão reajustados, visando diminuir o consumo de energia do município.

Para os casos de índices luminotécnicos abaixo dos normativos, serão realizados projetos luminotécnicos para atender as normas. Verificando a impossibilidade de atendimento, devido a posicionamento dos postes de distribuição de energia, os ajustes do referido projeto ficarão sujeitos a liberação da adequação por parte do Poder Concedente, devendo sempre estar acompanhados da referida justificativa técnica.

IV.15 Manutenção Emergencial e Corretiva

A Gestão de Manutenção Corretiva e Emergencial São as ocorrências que devem ser atendidas prioritariamente, visando a continuidade dos serviços de Iluminação Pública aos munícipes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

IV.16 GESTÃO DA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

Os atendimentos de manutenção emergencial são aqueles relativos a avarias físicas em luminárias ou em postes da Rede de Iluminação Pública, que possam causar danos físicos a população.

Os serviços caracterizados como emergencial deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a constatação pela Concessionária ou comunicação de solicitação pelo Poder Concedente.

Ocorrências de manutenção emergencial poderão ser registradas através do Poder Concedente, rondas, atendimento aos munícipes e *software* de telegestão.

A equipe de atendimento de manutenção emergencial deve primeiramente identificar a ocorrência, verificar a necessidade de reposição de equipamentos de Iluminação Pública, e isolar a área do atendimento. Após a identificação da ocorrência, caso a responsabilidade do caso não seja da Concessionária, os responsáveis pelos órgãos ou empresas deverão ser acionados.

IV.17 GESTÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO EMERGENCIAL

No início da execução do Contrato, a Concessionária deverá elaborar um Plano de Manutenção Corretiva para garantir 03 (três) objetivos principais:

a) Melhorar o atendimento aos munícipes, minimizando o tempo de atendimento das ocorrências;

b) Aumentar a fidelidade do cadastro técnico e controle dos ativos do município;

c) Esclarecimento de questionamentos dos munícipes e do Poder Concedente por meio do software de gestão, que deverá controlar os dados do Parque de Iluminação Pública e acompanhar o status de atendimento das ocorrências.

A Gestão de Manutenção Corretiva deverá corrigir as eventuais falhas nos equipamentos, desgaste de materiais, furto, vandalismo e demais ocorrências que prejudiquem a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

As ocorrências de atendimentos relacionados a manutenção corretiva, poderão ser realizadas através do *Call Center* da Concessionária, solicitação do Poder Concedente, vistoria de rondas ou pelo *software* de telegestão do Parque de Iluminação Pública.

Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser feitos mediante a emissão de Ordens de Serviço as quais deverão ser abertas nas seguintes situações:

a) Falhas detectadas pelo sistema de telegestão: o sistema deverá emitir automaticamente ordens de serviço para atendimento das ocorrências pelas equipes operacionais através dos dispositivos móveis das equipes (*tablet* e *smartphones*);

b) Falhas detectadas pelas equipes de ronda terão as ordens de serviço geradas através dos dispositivos móveis das equipes (tablet e smartphones);

c) Pela Concessionária: as ordens de serviço deverão ser cadastradas pela equipe de atendimento do Call Center ou através dos dispositivos móveis (tablet e smartphones);

d) Pelos munícipes: as ordens de serviço deverão ser geradas por ligações feitas ao Call Center ou por sistema de solicitação de serviço Web ou aplicativo que poderá ser acessado através de tablets, smartphones ou computadores.

As ordens de serviço deverão conter as seguintes informações:

a) A identificação patrimonial do ponto luminoso;

b) Número da ordem de serviço;

c) Dados do requerente;

d) Georreferenciamento do ponto luminoso;

e) Código do defeito;

f) Código do serviço;

g) Controle dos materiais aplicados e retirados;

h) Histórico de intervenções neste ponto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

i) O prazo estipulado para realização do atendimento;

j) Datas de emissão e execução dos serviços;

k) Horários de emissão da Ordem de Serviço, da chegada da equipe ao ponto, do início da execução e da finalização dos serviços.

Após a realização dos serviços, as equipes de campo deverão fechar o atendimento através dos dispositivos móveis das equipes.

Durante todo o prazo da Concessão, a Concessionária deverá manter um estoque mínimo de materiais e equipamentos para atender as necessidades de atendimento do Parque de Iluminação Pública.

A Concessionária deverá utilizar o *software* de gestão para controlar os atendimentos, controlar as falhas do sistema e realizar toda a gerência do Parque de Iluminação Pública.

Todas as solicitações deverão ser atendidas e sanadas de acordo com o prazo de 72 (setenta e duas) horas.

IV.18 FURTO, VANDALISMO, ABALROAMENTO, CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR OU ATOS DE TERCEIROS

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados ocorrências de vandalismo ou furto de equipamentos da Rede de Iluminação Pública, a Concessionária deverá realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos que foram vandalizados ou roubados, data provável e testemunhas se existirem. Ao final deste procedimento a Concessionária deverá fazer a correção do ponto vandalizado. A execução do serviço de correção deverá contemplar:

a) Recuperação das instalações elétricas e de Iluminação Pública, inclusive do sistema de suprimento, se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção, quando os danos forem originados por abalroamentos, roubo, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

b) Substituição de postes exclusivos do Sistema de Iluminação Pública, incluindo acessórios existentes, por conta de abalroamentos, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

c) Substituição de anéis de proteção de postes em corredores viários em caso de abalroamentos;

d) Recuperação e/ou aprumação de anéis de proteção;

e) Aprumação e alinhamento de postes exclusivos do Sistema de Iluminação Pública existentes, em caso de abalroamentos, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior;

f) Substituição de ramais aéreos de baixa tensão exclusivos do Sistema de Iluminação Pública por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo, em função de vandalismos, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior.

Casos de vandalismo e furtos serão enquadrados como ocorrências de manutenção corretiva não emergencial, enquanto casos de abalroamento devem ser tratados como ocorrências de manutenção emergencial conforme apresentado neste Anexo – Gestão da Manutenção Emergencial e Não Emergencial. Cada caso de abalroamento deverá ser analisado por equipe técnica de forma a verificar as condições estruturais dos postes, o qual deverá ser substituído se sua estrutura estiver comprometida.

A Concessionária deverá realizar os reparos e substituições de equipamentos exclusivos da Rede de Iluminação Pública pela ocorrência de furto, vandalismo, abalroamento, caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, devendo incorrer em todos os seus custos sem ônus ao Poder Concedente. A Concessionária é integral e exclusivamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

responsável pelo vandalismo nos bens do parque de iluminação até a substituição de luminárias correspondente 0,1% do total de luminárias no parque ao ano.

V. PODA

V.1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A ARBORIZAÇÃO URBANA

A arborização urbana, caracterizada pela vegetação que compõe o cenário ou a paisagem das cidades, tem uma função fundamental na melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando aos municípios benefícios ecológicos, estéticos, econômicos e sociais. No entanto, em especial as árvores de médio e grande porte competem fisicamente com a arquitetura, com as estruturas de rede elétrica, telefonia e a Iluminação Pública.

A convivência satisfatória entre as árvores e a rede elétrica depende da execução periódica de podas dos galhos, a fim de diminuir as interrupções no fornecimento de energia elétrica. A poda é uma atividade necessária e importante, a cargo da concessionária, porque evita:

a) Curto-circuito em redes aéreas;

b) Interrupção no fornecimento de energia;

c) Queima de eletrodomésticos;

d) Riscos para os pedestres;

e) Perda de eficiência da Iluminação Pública;

f) Rompimento de cabos condutores da rede elétrica.

Entretanto, a realização inadequada de podas em árvores próximas à rede elétrica pode oferecer risco à população e também às espécies, como queda de galhos ou da própria árvore, proliferação de fungos, crescimento irregular e morte, dentre outros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

V.1.1 Supressão de Vegetação

Para manter os níveis adequados de iluminação, o Poder Concedente deverá efetuar a poda de toda a vegetação que interfira na Rede de Iluminação Pública sempre que a Concessionária julgar necessário. A concessionária identificada esta condição encaminhará solicitação formal de supressão de vegetação, ao Poder Concedente, o qual deverá realizar o serviço em no máximo 72 horas.

V.2 GESTÃO DO CADASTRO

A gestão do Cadastro técnico deverá ser realizada através do *software* de gestão dos ativos de Iluminação Pública, que deve conter a vida útil dos equipamentos, informações atualizadas das manutenções e controle dos ativos. Os dados deverão ser geridos com recursos informatizados, via software de gestão.

O Cadastro Técnico deverá conter as informações do levantamento cadastral de toda a instalação do Parque de Iluminação Pública. As informações mínimas referentes aos Pontos de Iluminação Pública são:

a) Bairro;

b) Número do Logradouro;

c) Tipo de unidade de iluminação;

d) Altura do poste;

e) Tipo e comprimento do braço;

f) Rede de Iluminação Pública (aérea ou subterrânea);

g) Transformador exclusivo para IP (número de fases e potência);

h) Comando (Geral ou Individual);

i) Tipo da Luminária;

j) Nível de iluminância médio;

k) Potência do ponto de luz;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

l) Características dos reatores e drivers associados;

m) Posição georreferenciada;

n) Valor nominal do fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt), estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de Iluminação Pública e nível de iluminância.

O Cadastro Técnico deverá registrar todas as informações de cada equipamento instalado no Parque de Iluminação Pública para garantir a rastreabilidade de todos os equipamentos utilizados.

As informações mínimas necessárias são relacionadas abaixo, mas não estando limitadas a elas:

a) Tipo e categoria do equipamento ou material;

b) Fabricante e fornecedor;

c) Data de instalação;

d) Vida útil;

e) Garantia do equipamento;

f) Tempo acumulado de utilização do equipamento;

g) Localização georreferenciada;

h) Informações sobre as intervenções feitas no equipamento, conforme Manutenção Preventiva e Preditiva e Manutenção Emergencial e Corretiva.

Em relação às luminárias, deverão ser registrados os seguintes dados: Potência, tensão de alimentação, corrente, ocorrências de falta de energia, consumo de energia e número do ponto de IP de instalação.

A atualização dos ativos de Iluminação pública deverá ser realizada constantemente, de acordo com as ocorrências de atendimento do Parque de Iluminação Pública.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

V.3 TRATAMENTO DE ESTOQUE E MATERIAIS RETIRADOS DE CAMPO

A Concessionária deverá possuir local específico para armazenamento e destinação dos materiais e equipamentos que serão instalados e retirados do Parque de Iluminação Pública.

O local de armazenamento deverá ser dimensionado para garantir a estocagem adequada, atendendo as normas ambientais e cumprir as garantias de cada fabricante dos equipamentos.

O recebimento dos materiais e equipamentos deverá ser comunicado ao Poder Concedente para fiscalizar a qualidade dos materiais. Amostras dos equipamentos e materiais poderão ser retiradas pelos representantes do Poder Concedente para análise.

Todos os materiais e equipamentos retirados do Parque de Iluminação Pública serão, separados, registrados e armazenados até a destinação adequada. A destinação adequada, ou destinação final deverá estar obrigatoriamente localizada dentro do município de Hortolândia e ser indicada pelo Poder Concedente num prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação da Concessionária. As lâmpadas retiradas deverão ser devidamente descartadas junto aos órgãos competentes.

V.4 DESCARTE DE MATERIAIS

O armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos, dependem da classe a que tais resíduos pertencem, bem como de seu respectivo tipo, conforme classificações contidas na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas 10.004:2004.

Tendo em vista que a atividade de Iluminação Pública não é sujeita a licenciamento ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser apresentado e aprovado pelo órgão ambiental municipal. Assim, Concessionária deverá providenciar a elaboração e apresentação do seu respectivo PGRS ao órgão ambiental municipal competente, com a finalidade de atender à legislação ambiental e promover a correta destinação das lâmpadas após o uso.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 607A98E7002C83CE.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

A Concessionária deverá fazer o descarte correto do todo o material classificado como CLASSE I perante os órgãos ambientais por empresa especializada licenciada. O custo associado ao descarte correto das lâmpadas deverá estar incorporado a Contraprestação Máxima mensal, conforme descrito no Anexo VIII – Avaliação de Disponibilidade, Desempenho e Eficientização. Caso haja alterações na legislação ou regulamentação sobre o descarte correto das lâmpadas (exemplo: por instituição de política de logística reversa), que comprovadamente impacte no custo de descarte ou aquisição, esse aumento do custo deverá ser repassado para o Poder Concedente via revisão extraordinária da Contraprestação.

A Concessionária deverá atender às diretrizes de descarte, transporte, armazenamento e acondicionamento de lâmpadas de Iluminação Pública previstas no Manual de Descarte de Lâmpadas do Procel, divulgado pela Eletrobrás, ou documento que venha a substituí-lo, na medida em que as diretrizes ali contidas se baseiam nas normas ambientais aplicáveis e nas normas técnicas da ABNT e do município.

É de responsabilidade da Concessionária o monitoramento e acompanhamento do processo de descarte correto das do material CLASSE I desde sua retirada do Sistema de Iluminação Pública, manuseio, armazenamento, transporte descontaminação até o descarte final.

A Concessionária deverá apresentar o certificado de descontaminação e destinação do resíduo, emitido pela empresa especializada, ao Poder Concedente a cada remessa descontaminada.

V.5 GERENCIAMENTO DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

O gerenciamento do consumo da energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública será de responsabilidade da Concessionária, que deverá realizar as medições através do sistema de Telegestão e iniciar tratativas para sua homologação junto aos órgãos competentes. O gerenciamento da energia elétrica do Parque de Iluminação Pública deverá seguir os requisitos de estabelecidos pela Norma ISSO 50001:2011 – Sistemas de Gestão de Energia: Requisitos com orientações para o uso – o qual especifica os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

requisitos mínimos para estabelecer, implantar, manter e aprimorar um sistema de gestão de energia.

Visando o maior controle de gasto de energia elétrica, a Concessionária deverá entrar em contato com a distribuidora de energia local.

No período de modernização do Sistema de Iluminação Pública, o consumo de eletricidade deverá ser calculado por estimativa de acordo com a potência das novas Luminárias com tecnologia LED. Durante o primeiro ano da fase de modernização, a Concessionária deverá solicitar a validação da distribuidora de energia elétrica, da medição energética através do *software* de Telegestão como uma ferramenta para determinara cobrança da fatura de energia elétrica de Iluminação Pública.

No período em que à Concessionária aguarda a homologação do sistema de telegestão junto a distribuidora de energia, poderá ocorrer a medição considerando o consumo por estimativa.

Durante a Concessão, o software de Telegestão deverá fornecer relatórios específicos sobre o consumo de energia do Parque de Iluminação Pública. Os relatórios gerados pelo sistema de Telegestão deverão visualizar o consumo por região, tipo devia, potência de luminárias, desta maneira tornando-se possível estimar o consumo exato dos novos projetos de modernização e eficientização.

Além de monitorar as variações do consumo energético do Parque de Iluminação Pública, na ocorrência de desvios superiores a 3% (três por cento) do consumo mensal, deverá ser gerado um aviso no *software* de gestão, para a devida verificação por equipe de manutenção.

A Concessionária poderá utilizar fontes alternativas de energia elétrica provenientes de fontes renováveis de geração, podendo ser adquiridos no mercado livre, sob as regras dos órgãos responsáveis e ANEEL.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

V.6 REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA

A Concessionária deverá promover a redução total do consumo de energia elétrica de no mínimo 46,26% (quarenta e seis vírgula vinte e seis por cento) do Sistema de Iluminação Pública do Município de Hortolândia, em até 02 (dois) anos, aplicando tecnologias mais eficientes.

O consumo inicial do Parque de Iluminação Pública tem como base a quantidade de pontos fornecida pelo cadastro oficial. A conferência da quantidade de pontos de luz utilizadas para cálculo do consumo energético inicial do Parque de Iluminação Pública poderá ser feita pela Concessionária em até 45 (quarenta e cinco dias) depois do início da Concessão. Até esse prazo, a quantidade de pó ntos iniciais poderá ser atualizada, caso seja aferida divergência entre o cadastro oficial e a quantidade efetiva de pontos luminosos no início da Concessão.

O consumo de energia deve ser calculado com base na potência das lâmpadas multiplicada por seu tempo em operação (cálculo teórico).

A redução do consumo de energia acima disposta deverá ser atendida por todos os pontos luminosos existentes antes da Concessão, bem como os novos pontos previstos no Plano de Modernização ao final do segundo ano de operação.

VI. SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE

Um dos princípios da administração pública compreende a eficiência, que significa que o agente cumpre com suas competências, agindo com presteza, perfeição, buscando sempre o melhor resultado e com o menor custo possível.

Aliado a esse princípio as normas de gestão NBR ISO 9001-2015 e de gestão ambiental ISO 14.001-2015 fornecem diretrizes para as empresas demonstrarem que são capazes de fornecer serviços que atendam aos requisitos do cliente e aos requisitos estatutários, ambientais e regulamentares aplicáveis, e de realizar a melhoria desses serviços visando a satisfação dos clientes e a conformidade com os requisitos contratados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Assim, Concessionária deverá comprovar em até 6 (seis) meses após a assinatura do contrato a comprovação que estabeleceu e mantém um Sistema de Gestão Integrada da Qualidade e Gestão Ambiental abrangendo os processos de Operação, Manutenção e Obras de Iluminação Pública por meio da apresentação de um Certificado de Qualidade NBR ISO 9001-2015 e NBR ISO 14.001-2015, emitido em nome da licitante por instituição devidamente credenciada junto ao INMETRO

VI.1 CALL CENTER

O *Call Center* será o canal de comunicação oficial e principal entre os munícipes e a Concessionária. Atuará tanto do modo receptivo quanto ativo. Através deste canal, os munícipes poderão solicitar a Concessionária a manutenção dos pontos, e, acompanhar os atendimentos solicitados através do número de protocolo gerado no atendimento. Após o término do atendimento, uma avaliação dos serviços será realizada. O contato com a Concessionária poderá ser realizado através de telefone, celular e *website*.

Todas as ordens de serviço abertas no *Call Center* deverão ter protocolos dos atendimentos através do software de atendimento.

O atendimento ao público através do *Call Center* deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana ininterruptamente.

Todos os recursos de tecnologia da informação do *Call Center* como: *software*, *hardware* e equipamentos para o correto funcionamento do sistema de atendimento serão de responsabilidade da Concessionária. Para minimizar problemas relacionados a falta de energia elétrica no *Call Center*, a Concessionária deverá prever um sistema de alimentação de energia auxiliar.

Os recursos necessários para o bom funcionamento do *Call Center* são compostos de atendentes e demais recursos humanos, equipamentos e sistemas.

A manutenção do sistema deverá ser informada ao Poder Concedente e não deverá ter parada completa das operações, visando à garantia dos serviços mínimos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

A transição da Central de atendimento telefônico deverá ser transferida do Poder Concedente para a Concessionária em no máximo 10 (dez) dias, podendo durante este período ser instalado em um local provisório.

A Concessionária deverá manter o sigilo das ligações dos munícipes e do Poder Concedente, visando manter a confidencialidade do solicitante do serviço.

Por fim, a Concessionária deverá garantir o cumprimento das leis trabalhistas de acordo com o sindicato local e com as normas de gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor (Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990), Trabalho em Tele atendimento/*Telemarketing* (Norma Regulamentadora 17 – Anexo II) e demais leis pertinentes.

VI.1.1 Posição de Atendimento

Cada atendente deverá ocupar uma posição de atendimento, que contará com uma estrutura mínima de: Computador com acesso ao sistema de gestão dos atendimentos, sistema com acesso ao cadastro dos ativos de Iluminação Pública, *headset* especifico para o atendimento dos munícipes.

Os atendentes deverão ter acesso controlado ao sistema de gestão e deverão acompanhar o status dos protocolos para o envio das informações aos munícipes.

Os atendentes serão responsáveis pela avaliação do serviço prestado pela Concessionária ao munícipe.

VI.1.2 Supervisão

O responsável pela equipe de *Call Center* da Concessionária deverá possuir visualização completa de todos os atendentes e de suas atividades. Ele deverá controlar as seguintes métricas:

a) Possuir o controle de atendimento;

b) Produtividade de cada funcionário;

c) Índice de ociosidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

d) Controle de chamadas em atendimento;

e) Chamadas não atendidas e em fila.

O sistema de gestão dos atendimentos deverá garantir a capacidade de rastreabilidade das chamadas.

VI.1.3 Segurança da Informação

Todas as informações relacionadas ao Parque de Iluminação Pública do Município de Hortolândia são de propriedade do Poder Concedente. Desta forma, a prefeitura terá acesso a todas as informações que forem solicitadas.

A Concessionária poderá usufruir das informações do Sistema de Iluminação Pública apenas para o uso interno e exclusivo da Concessionária.

A Concessionária deverá elaborar uma Política de Segurança das Informações do Sistema Central de Gerenciamento. Ele deverá controlar os acessos de usuários ao Sistema de Iluminação Pública.

A Política da Segurança da Informação da Concessionária deverá ser regida por todas as normas nacionais, conforme as listadas abaixo:

a) ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos;

b) ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação;

c) ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011 – Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação.

VII. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Como obrigações gerais da Concessionária, tem-se:

a) Vincular-se ao disposto no Contrato, no Edital e demais Anexos, na sua Proposta Econômica, na legislação vigente, nas regulamentações e demais normas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

técnicas brasileiras vigentes, na esfera federal, estadual e municipal, quanto à execução do objeto deste Edital;

b) Manter atualizadas a qualificação técnica e as licenças junto aos órgãos responsáveis;

c) Cumprir com as condições descritas neste Anexo e demais documentos deste Edital;

d) A Concessionária deverá obedecer ao padrão de relatórios de desempenho periódicos estabelecidos pelo Poder Concedente;

e) Desenvolver, com vistas à execução dos Serviços, práticas e modelos de gestão conforme as normas e padrões internacionais de forma a assegurar que as necessidades de todos os usuários estejam compreendidas, aceitas e atendidas, fornecendo Serviços e Equipamentos de forma consistente e com alto nível de qualidade;

f) Na hipótese de processos de auditoria ou verificação, ou quaisquer processos de fiscalização conduzidos pelo Poder Concedente ou terceiro por ele autorizado, facilitar e disponibilizar acesso às informações e documentações pertinentes;

g) Apresentar previamente ao Poder Concedente os projetos de implantação relativos aos serviços apresentados neste Anexo;

h) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Poder Concedente, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

i) Disponibilizar empregados em quantidade necessária para a prestação dos serviços e devidamente registrados em carteira de trabalho;

j) Disponibilizar mão-de-obra previamente treinada para a função, promovendo, periodicamente e às suas expensas, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho com registro de evidências e apresentação de cronograma anual, necessários a garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

k) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

l) Comunicar, imediatamente por escrito, ao Poder Concedente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos dos funcionários;

n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Poder Concedente, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

o) Fornecer equipamentos de EPI's e EPC's a todos os empregados;

p) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço;

q) Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus empregados, na prestação dos serviços objeto do Contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

r) Arcar com todos os impressos e formulários, despesas de energia elétrica, água, gás, telefone e demais custos das atividades inerentes à execução dos serviços objeto do Contrato;

s) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais no CCO e Estruturas Operacionais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção dos serviços objeto do Contrato;

t) Reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Poder Concedente, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para ao Poder Concedente, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;

u) Otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e a satisfação do Poder Concedente;

v) Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato, em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e ainda com as determinações do Poder Concedente, editadas a qualquer tempo;

w) Atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;

x) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a continuidade da realização dos Investimentos e da prestação dos Serviços;

y) Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos clientes, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

z) Com relação ao quadro próprio de empregados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho;

aa) Elaborar e aplicar programa de capacitação e treinamento dos empregados envolvidos na operação do Sistema de Iluminação Pública, em consonância com os requisitos estabelecidos neste documento;

bb) Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência, especialmente por eventuais desídias e faltas quanto a obrigações decorrentes da Concessão;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

cc) Manter, em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, às suas expensas, os bens necessários à prestação dos Serviços que integram a Concessão, durante a vigência do Contrato;

dd) Realizar os Investimentos e executar os Serviços, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e cortesia;

ee) Cumprir os critérios, Indicadores de Desempenho e parâmetros de qualidade na prestação dos Serviços que constam do Contrato e seus Anexos;

ff) Ressarcir o Poder Concedente de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à Concessionária, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à Concessionária, bem como a danos a clientes e órgãos de controle e fiscalização;

gg) Cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, quanto aos seus empregados;

hh) Cumprir a legislação ambiental e regulamentação aplicável, no âmbito federal, estadual e municipal;

ii) Promover campanhas educativas, informativas e operacionais para o adequado cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, mediante aprovação prévia do Poder Concedente;

jj) Atualizar anualmente e apresentar ao Poder Concedente o inventário e o registro dos bens vinculados à presente Concessão;

kk) Entregar ao Poder Concedente e publicar, nos termos da lei, até o dia 31 de Maio de cada ano, as demonstrações financeiras e relatório de sustentabilidade, auditadas por empresa de auditoria independente, devidamente cadastrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com as normas aplicáveis às companhias abertas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, tal como alterada, especialmente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

pela Lei Federal n.º 11.638/07, e com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

ll) Apresentar ao Poder Concedente, quando solicitado suas demonstrações contábeis, acompanhadas de relatório que deverão contemplar, sem prejuízo de outras, as seguintes informações: Transações entre a Concessionária e suas partes relacionadas;

mm) Pagamentos feitos pela Concessionária a terceiros por ela contratados;

nn) Relatório sobre a arrecadação das receitas da Concessionária por tipo de receita;

oo) Depreciação e amortização dos ativos da Concessionária e dos Bens Reversíveis;

pp) Provisão para contingências (civis, trabalhistas, fiscais, ambientais ou administrativas);

qq) Relatório da administração e Declaração da Concessionária contendo o valor do capital social integralizado e a indicação dos sócios;

rr) Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada do Parque de Iluminação Pública, assim considerado o não atendimento do Sistema de Mensuração de Desempenho ou eventual descumprimento de norma legal e/ou regulamentar;

ss) Apresentar anualmente o Balanço de Carbono contendo minimamente a quantificação, monitorização, redução e compensação dos gases de efeito estufa;

tt) Executar os Investimentos e Serviços nos termos deste documento;

uu) Adquirir e dispor de todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à perfeita operação dos Serviços;

vv) Executar todos os Serviços, controles e atividades relativos ao presente Contrato, com zelo e diligência, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas;

ww) Assegurar a adequada prestação dos Serviços, conforme definido no artigo 6.º da Lei Federal n.º 8.987/95, valendo-se de todos os meios e recursos à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

sua disposição, incluindo, mas não se limitando, a todos os Investimentos necessários para a manutenção dos níveis de serviço, independentemente das oscilações de demanda, na forma como previsto no Anexo 8 - Sistema de Mensuração de Desempenho e neste Anexo;

xx) Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos Serviços e de novas tecnologias;

yy) A Concessionária, quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar em responsabilidade do Poder Concedente deverá imediatamente informar ao Poder Concedente, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo. Fica facultado ao Poder Concedente valer-se de qualquer instrumento processual de intervenção de terceiros;

zz) Elaborar, em conjunto com o Poder Concedente, um plano emergencial de comunicação para as hipóteses em que ocorra qualquer evento que possa prejudicar os Serviços e/ou os Usuários;

VII.1 OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PARA EFEITOS DE FISCALIZAÇÃO

a) Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou pelo Verificador Independente, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências do Centro de Controle Operacional – CCO, bem como documentação dos funcionários e veículos;

b) Esclarecer e buscar sanar as reclamações, exigências ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso;

c) Fornecer ao Poder Concedente e ao Verificador Independente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando-os à fiscalização e à realização de auditorias;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

d) Disponibilizar as informações por meio eletrônico acessível remotamente tanto pelo Poder Concedente, quanto pelo Verificador Independente;

VII.2 FISCALIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA PELO PODER CONCEDENTE

a) Exigir da Concessionária a estrita obediência às especificações e normas contratuais, restando franqueado ao Poder Concedente, na hipótese em que se verificar o descumprimento de tais obrigações, proceder à correção da situação, diretamente ou por meio de terceiros, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens, instalações, equipamentos, material e pessoal da Concessionária, podendo valer-se da Garantia de Execução do Contrato para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos;

b) Rejeitar ou sustar qualquer serviço em execução, que ponha em risco a segurança dos Usuários, a ordem pública e bens de terceiros;

c) O Poder Concedente registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a Concessionária para regularização, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato;

d) O Poder Concedente, e/ou o Verificador Independente poderão, a qualquer horário e em qualquer circunstância, fazer contatos com a Concessionária para averiguação do andamento ou solução de eventos específicos;

VI.2.1 Identificação

Todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços objeto do Contrato deverá estar devidamente uniformizado, identificado, demonstrando cuidado com a apresentação pessoal, asseio e higiene.

O pessoal também deverá portar, em todo momento, crachá de identificação com foto recente.

O Poder Concedente aprovará, previamente, os uniformes e crachás de identificação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

É obrigação da Concessionária o fornecimento dos uniformes, crachás e demais complementos adequados ao desenvolvimento da prestação dos serviços, sem ônus para o empregado.

VI.2.2 Greve

No caso de greve que afete a prestação dos serviços objeto do Contrato, a Concessionária deverá oferecer soluções que garantam os serviços mínimos imprescindíveis determinados pelo Poder Concedente.

Para todos os efeitos contemplados neste documento, a responsabilidade derivada de tais trabalhos subcontratados será da Concessionária, bem como os custos, quando a greve se referir a qualquer reivindicação do pessoal responsável pela prestação dos serviços da Concessionária.

VIII. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Nesta parte do Caderno ficam descriminadas algumas obrigações do Poder Concedente perante a Concessionária:

a) O Poder Concedente poderá recorrer a serviço técnico externo de um verificador independente para auxiliá-lo na aferição do desempenho da Concessionária, cabendo ao Concessionário contratar o Verificador Independente indicado pelo Poder Concedente, apresentado em lista tríplice, e arcar com os custos oriundos da contratação. Tal Verificador Independente deverá ser uma empresa independente e de renome no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética e competência técnica.

b) O Poder Concedente, juntamente com o Verificador Independente, deverá verificar se os relatórios exigidos da Concessionária suprem todas as necessidades de fiscalização e monitoramento das ações da Concessionária. Caso o Poder Concedente necessite de outro relatório ou indicador não previsto neste Caderno, deverá acordar com a Concessionária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

c) O Poder Concedente será o responsável por regular, fiscalizar e verificar os serviços oriundos do contrato;

d) O Poder Concedente deverá num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a implantação de cada obra do plano de modernização, emitir uma carta de aceite das obras entregues, nos termos do Contrato.

e) O Poder Concedente deverá expedir autorização especial para que a Concessionária na execução de seus serviços possa interferir no trânsito viário do município.

f) É de responsabilidade do Poder Concedente realizar as intervenções que causem alterações relevantes no trânsito viário do município, necessárias para realização dos serviços de manutenção pela Concessionária.

IX. SUBANEXO I - Projetos de Engenharia (Obras Especiais)

O SUBANEXO I – Projetos de Engenharia (Obras Especiais) é parte integrante do ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Este subanexo contém os projetos de engenharia referentes às OBRAS ESPECIAIS, conforme descrito no item II.6 deste anexo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO N.º...../19

CONCORRÊNCIA N.02/19

EDITAL N.º27/19

PROCESSO N.º1927/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA E A SPE (RAZÃO SOCIAL).

Em [•] de [•] de 2019, pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de contratante, o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º [.], com sede à [.], denominada simplesmente ***CONTRATANTE*** **OU** ***PODER CONCEDENTE***, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **[.],** portador da Cédula de Identidade R.G. n.º -SSP/SP [•] e inscrito no CPF/MF sob n.º [•]e, (doravante "PODER CONCEDENTE") de outro lado, na qualidade de ***CONTRATADA*** **ou** ***CONCESSIONÁRIA*** **[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações constituída para o propósito específico deste contrato, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede [.], neste Município, celebram **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,**
em vista das considerações adiante expostas e nos termos a seguir contratados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Considerações:

(i) O **PODER CONCEDENTE,** por meio de sua Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, por interesse público e mediante licitação, decidiu atribuir à iniciativa privada a **MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE,** pelo prazo de 30 (trinta) anos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.875/2007 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas).

(ii) Em decorrência da referida licitação, foi adjudicado o objeto acima à Sociedade de Propósito Específico (CONCESSIONÁRIA), por meio de ato do Ilmo. Sra. Secretária de Administração e Gestão de Pessoal, publicado em [], no [], de acordo com as exigências do edital;

Assim, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA (doravante "Contrato"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), Lei Municipal nº 1.875/2007 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), Lei Municipal nº 3444, de 11 de dezembro de 2017, Decreto Municipais regulamentares, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), com suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 9.074/95, Lei Federal 9.784/1999, pela Resolução 414/2010/ANEEL e alterações, pelas normas técnicas pertinentes ao serviço e demais normas que regem a matéria, sempre observado o que disposto no Edital de Concorrência e estudos que o antecederam.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente CONTRATO DE CONCESSÃO está sujeito às leis vigentes no Brasil, com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra legislação, inclusive na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

superveniência de compromisso arbitral.

1.2. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA será regida pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 11.079/04 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), Lei Municipal nº 1.875/2007 (Lei Municipal de Parcerias Público-Privadas), Lei Municipal nº 3444, de 11 de dezembro de 2017, Decreto Municipais regulamentares, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), com suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95 (Lei Geral de Concessões), Lei Federal nº 9.074/95, Lei Federal 9.784/1999, pela Resolução 414/2010/ANEEL e alterações, pelas normas técnicas pertinentes ao serviço e demais normas que regem a matéria, sempre observado o que disposto no Edital de Concorrência e estudos que o antecederam.

1.3.As referências às normas aplicáveis à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

1.4. Este CONTRATO DE CONCESSÃO regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. O conflito entre normas do corpo do contrato e normas dos seus anexos se resolve privilegiando o disposto no corpo do contrato; e o conflito entre anexos se resolve com a prevalência daqueles constituídos pelo PODER CONCEDENTE, privilegiando-se, entre esses, os de data mais recente.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para fins de interpretação deste contrato as expressões reportam-se às suas definições consagradas no edital de licitação, bem como:

2.1.1 BENS DA CONCESSÃO: Cada um dos ativos das redes de próprias de distribuição, dos circuitos finais de alimentação, inclusive fiação, cabeamento, transformadores, disjuntores, fusíveis; assim como luminárias e bulbos, braços e postes (quando próprio) e o que mais previsto no projeto básico e cadastro prévio do parque de iluminação pública municipal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

2.1.2 BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da concessão, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do contrato, incluindo, mas sem se limitar a, instalações, luminárias, braços, postes exclusivos de iluminação pública, cabos do circuito exclusivo, transformadores do circuito exclusivo, conectores, demais componentes integrantes da rede, conforme previsto no contrato.

2.1.3 CÂMARA OU TRIBUNAL ARBITRAL: Sinônimos, órgão arbitral privado eleito pelas partes no contrato ou em eventual compromisso arbitral.

2.1.4 CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ("CIP" ou "COSIP") - Contribuição de Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição da República, na Lei Municipal n. 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1.589, de 11 de dezembro de 2006

2.1.5 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: valor máximo devido mensalmente à concessionária, não considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma no contrato e seus anexos;

2.1.6 CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: valor efetivo que será pago mensalmente à concessionária, considerados os eventuais descontos decorrentes da incidência do Fator de Desempenho sobre a remuneração dos serviços por ela prestados, na forma do contrato e seus anexos;

2.1.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Garantia prestada pela concessionária em favor do PODER CONCEDENTE para o cumprimento do contrato.

2.1.8 PODER CONCEDENTE: Município de Hortolândia, por meio da sua Prefeitura, cuja relação de concessão se estabelece coma CONCESSIONÁRIA, sociedade privada por ações constituída pelo(s) vencedor(es) da licitação, para o propósito específico e exclusivo de execução do presente contrato de concessão.

2.1.9 PRAZO DA CONCESSÃO: Período de 30 (trinta) anos, prorrogáveis, nos termos do contrato e da legislação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

3. ANEXOS

3.1. Os anexos do EDITAL que forem pertinentes a este contrato integrá-lo-ão como anexos próprios.

CAPÍTULO II – DELIMITAÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

4. OBJETO DO CONTRATO

4.1.O objeto do Contrato é a CONCESSÃO dos serviços de modernização, eficientização energética do parque de iluminação pública e espaços públicos municipais, bem como a gestão, manutenção e operação dos ativos de iluminação pública no município de Hortolândia no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.

4.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste CONTRATO e respectivos ANEXOS, assim como na PROPOSTA ECONÔMICA da concessionária.

4.3. Sem prejuízo do disposto no CONTRATO, seus ANEXOS e na PROPOSTA ECONÔMICA da concessionária, a execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

4.4 A CONCESSIONÁRIA declara que obteve, por si e pela documentação disponibilizada pelo PODER CONCEDENTE, todas as informações necessárias para o cumprimento de suas obrigações advindas deste Contrato, comprometendo-se a não intentar a exoneração de suas obrigações advindas deste Contrato, ou ser indenizada pelo PODER CONCEDENTE, em razão de qualquer informação incorreta ou insuficiente que lhe foi fornecida pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outra fonte, reconhecendo que é sua obrigação realizar os levantamentos para a verificação da adequação e da precisão de qualquer informação que lhe foi fornecida.

5. DIREITOS E DEVERES DAS PARTES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

5.1 Constituem obrigações da concessionária, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

5.1.1 Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste contrato e seus anexos, do edital e seus anexos, da proposta econômica e da proposta técnica apresentadas e dos documentos relacionados;

5.1.2 Manter, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, as condições necessárias à execução do objeto da concessão;

5.1.3 Cumprir com as metas quantitativas, os parâmetros de qualidade, indicadores de desempenho e demais condicionantes para a execução do objeto da concessão, conforme estabelecido neste contrato;

5.1.4 Executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo PODER CONCEDENTE;

5.1.5Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao PODER CONCEDENTE, quando solicitado, a relação atualizada dos trabalhadores empregados;

5.1.6 Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução do presente contrato, assim como os relacionados aos tributos, taxas e encargos de qualquer natureza;

5.1.7 Cumprir rigorosamente com as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados e/ou prestadores dos serviços contratados os equipamentos de proteção individual necessários;

5.1.8 Executar, às suas custas, as readequações dos serviços que foram realizados em desacordo com este contrato e seus anexos;

5.1.9 Dispor de equipamentos, materiais e equipe adequada para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste contrato com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas;

5.1.10 Caso aplicável, instalar os pontos adicionais demandados pelo PODER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

CONCEDENTE no parque de iluminação pública, até o limite de 0,3% ao ano;

5.1.11 Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da concessão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste contrato;

5.1.12 Contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da concessão nos termos deste contrato, responsabilizando-se, em qualquer caso, pelos danos causados por si, seus representantes, prepostos ou subcontratados, na execução da concessão, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros;

5.1.13 Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;

5.1.14 Garantir o adequado descarte, destinação, triagem, transporte, armazenagem e aproveitamento dos resíduos originados na concessão, inclusive aqueles decorrentes da logística reversa, observados todos os dispositivos da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis e as exigências quanto aos licenciamentos e autorizações necessários para essa finalidade, inclusive a licença ambiental prévia, se aplicável;

5.1.15 Cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais e obter todas as licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do objeto da concessão, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes nos termos da legislação vigente e arcando com todas as despesas e os custos envolvidos;

5.1.16 Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação dos serviços ou que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no contrato;

5.1.17 Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;

5.1.18 Apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 60 (sessenta) dias contados a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

partir do fim do trimestre, suas demonstrações financeiras trimestrais completas;

5.1.19 Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição: (i) das atividades realizadas; (ii) das fontes de receitas extraordinárias eventualmente auferidas no período; (iii) dos investimentos e desembolsos realizados; (iv) das obras realizadas;
(v) das atividades de manutenção preventiva e emergencial; (vi) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas; (vii) do consumo de energia elétrica e dos valores pagos à distribuidora/fornecedora; e (viii) outros dados relevantes;

5.1.20 Manter atualizado o cadastro técnico do parque de iluminação pública, o inventário e o registro dos BENS DA CONCESSÃO, apresentando anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre o inventário da Rede de Iluminação Pública Municipal;

5.1.21 Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele fixado, outras informações adicionais que venha formalmente a ser solicitadas, incluindo-se, mas sem se limitar a, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo, como aqueles referentes às contribuições devidas ao INSS, FGTS, taxas e impostos pertinentes, ao estágio das negociações e as condições dos contratos de financiamento;

5.1.22 Cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos do contrato, permitindo o acesso aos equipamentos e às instalações relacionadas, bem como aos registros contábeis, seus e, tanto quanto possível, de suas subcontratadas;

5.1.23 Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos, com poderes para representar a concessionária junto ao PODER CONCEDENTE, indicando as formas para contato;

5.1.24 Observar os padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3°, da lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

5.1.25 Conservar e manter todos os bens, equipamentos e instalações empregados na concessão em perfeitas condições de funcionamento, bem como reparar suas unidades e promover, oportunamente, as substituições demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica, ou ainda, promover os reparos ou modernizações necessárias à boa execução e à preservação da adequação das atividades e serviços, conforme prazos para renovação ou atualização previstos pela concessionária, em observância ao princípio da atualidade; e dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio e prestar-lhe toda a informação relativa à sua evolução.

5.1.26 Devolver ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS em condições de uso/ vida útil para aplicação nas atividades da concessão pelo prazo mínimo de (03) três anos, contados da data estabelecida para o termo final do contrato de concessão.

5.2 A concessionária, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável, possui o direito de:

5.2.1 Prestar os serviços contratados e explorar a concessão com liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as limitações e condicionantes fixadas neste contrato e os princípios e regras aplicáveis ao PODER CONCEDENTE;

5.2.2 Receber a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA devida na forma deste contrato;

5.2.3 Fazer jus à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante o PRAZO DA CONCESSÃO, na forma deste contrato;

5.2.4 Oferecer direitos emergentes da concessão, como a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA a que fizer jus e as indenizações devidas à concessionária, em garantia no financiamento(s) obtido(s) para a consecução do objeto da concessão, nos termos das cláusulas deste contrato, além de outras garantias que venham a ser exigidaspelo financiador(es), desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade da execução dos investimentos e do objeto da concessão;

5.2.5 Subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, e/ou para implementar projetos associados à concessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

5.2.6 Distribuir dividendos e promover outras formas lícitas de distribuição de caixa aos acionistas, observados os termos e condicionantes previstos neste contrato.

5.3 Constituem obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste contrato, em seus anexos e na legislação aplicável:

5.3.1 Remunerar a concessionária na forma e nos prazos previstos neste contrato e em seus anexos;

5.3.2 Garantir permanentemente o livre acesso da concessionária ao parque de iluminação pública nas áreas sob a competência da administração pública municipal, para a execução do objeto da concessão, durante a vigência do contrato;

5.3.3 Promover a poda das árvores e a limpeza dos trechos da execução dosserviços;

5.3.4 Disponibilizar à concessionária, desde a data de assunção, livres e desimpedidos e em conformidade com a regulamentação a respeito do tema, os BENS DA CONCESSÃO que ficarão sob a gestão da concessionária, necessários ao desenvolvimento adequado do objeto da concessão;

5.3.5 Rescindir ou assumir a responsabilidade sobre todos os contratos existentes até a data de assunção, que versem sobre a execução dos serviços e a realização de obras no parque de iluminação pública;

5.3.6 Adquirir e responsabilizar-se pela energia elétrica necessária para a execução da concessão e realizar, diretamente junto à concessionária de distribuição de energia elétrica ou ao fornecedor habilitado, os respectivos pagamentos;

5.3.7 Responsabilizar-se pelos ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à data de assunção, relacionados ao objeto da concessão, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à data de assunção, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE;

5.3.8 Fornecer informações para o desenvolvimento da concessão que lhe estejam disponíveis;

5.3.9 Prestar, se cabível, as informações solicitadas pela concessionária para o bom

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

andamento da concessão;

5.3.10 Fundamentar devidamente suas decisões, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste contrato;

5.3.11 Indicar formalmente o(s) agente(s) público(s) responsáveis pelo acompanhamento do contrato;

5.3.12 Acompanhar e fiscalizar permanentemente o cumprimento deste contrato, bem como analisar as informações prestadas pela concessionária, incluindo-se os relatórios auditados da situação contábil da concessionária, contemplando, entre outros, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados;

5.3.13 Aplicar as sanções, penalidades e demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente contrato em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela concessionária; e

5.3.14 Portar-se em conformidade com os ditames da boa-fé objetiva contratual, visando a preservar a segurança jurídica do contrato e a responsabilidade da pessoa jurídica independentemente da sucessão política dos seus representantes.

5.3.15 Manter intangível a equação econômico-financeira do contrato, respeitando prontamente e de imediato todos os direitos do concessionário, inclusive nas hipóteses de extinção antecipada do contrato.

5.3.16 Portar-se sempre de modo a favorecer a consecução das finalidades deste contrato, vedando-se atos que dificultem o seu cumprimento ou que agravem prejuízos do concessionário.

5.3.17 Colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações pela concessionária, junto aos demais órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias, sem exclusão, porém, da responsabilidade da concessionária de atender ao disposto na cláusula 10 deste contrato.

5.4 O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das demais prerrogativas e direitos previstos na legislação aplicável e neste contrato, possui a prerrogativa de:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

5.4.1 Intervir na prestação dos serviços que compõem a concessão, retomá-los e extingui-los, nos casos e nas condições previstas neste contrato e na legislação aplicável;

5.4.2 Delegar, total ou parcialmente, nos termos e limites da legislação, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do contrato, à entidade da administração pública indireta eventualmente criada para essa finalidade.

5.5 Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos do PODER CONCEDENTE e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos usuários receber informações do PODER CONCEDENTE e da concessionária referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos, bem como:

5.5.1 Contar com canais de comunicação efetivos a serem disponibilizados pela concessionária, seja em relação a centrais de atendimento físicas, seja por meios eletrônicos (sítio na internet, endereço de correio eletrônico, fac-símile), seja por central de atendimento telefônico;

5.5.2 Contar com a prestação de serviços de qualidade, com base nos indicadores de desempenho referidos neste contrato.

6. PRAZO DACONCESSÃO

6.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos contados a partir da ordem de início da sua execução e poderá ser prorrogado ou reduzido, sempre em comum acordo, inclusive para fins de manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, respeitado o limite legal.

6.2 Os atos de prorrogação ou redução de vigência serão motivados explicitando-se as razões técnicas e o interesse público.

6.3 Se a concessionária tiver interesse na prorrogação de prazo, deverá comunicar até seis meses antes do termo final previsto

6.4 Em qualquer hipótese, de redução ou prorrogação de prazo, deverão ser procedidos estudos que assegurem a intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato, enquanto que a redução ou prorrogação poderão ser utilizadas como meio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

de preservação daquela equação, quando afetadas por outras variáveis não previstas no momento da assinatura do contrato.

7. BENS DA CONCESSÃO E BENS REVERSÍVEIS

7.1. Os *BENS REVERSÍVEIS* constituem espécie do gênero *BENS DA CONCESSÃO*, os quais estarão todos protegidos pelo regime de Direito Público.

7.2. São BENS DA CONCESSÃO todos aqueles aplicados à execução do contrato de CONCESSÃO, tais como ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e equipamentos acessórios ao serviço concedido.

7.3. São reversíveis ao PODER CONCEDENTE, ao final da CONCESSÃO, com prazo para uso/vida útil para aplicação nas atividades da concessão pelo prazo mínimo de (03) três anos, contados da data estabelecida para o termo final do contrato de concessão, os ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA disponibilizados para o serviço pela CONCESSIONÁRIA, ou cedidos previamente pelo PODER CONCEDENTE, tais como lâmpadas, luminárias, medidores, circuitos, cabos, conectores, reatores, cadastros, postes, controladores de carga, fotossensores, braços, comunicadores.

7.3.1 A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela garantia da condição de uso/vida útil mencionada na cláusula 7.3. ainda que esta não seja mantida ou assumida pelo fabricante/ fornecedor, inclusive na hipótese de sua não localização.

7.3.2 A CONCESSIONÁRIA está ciente das especificações técnicas dos bens aplicados diretamente ao serviço de ILUMINAÇÃO, descritos no anexo deste contrato, que somente poderão ser alterados em comum acordo pelas partes, mediante justificativas técnicas, especialmente consideradas condições de mercado, regulatórias e de atualidade técnica, observada a equação contratual.

7.4. São BENS DA CONCESSÃO não reversíveis aqueles acessórios e aplicados indiretamente ao serviço, que não são exclusivos de atividades de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e que podem ser desmobilizados sem prejuízo da sua continuidade.

7.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a atualidade dos BENS REVERSÍVEIS até o momento final da CONCESSÃO, revertendo-os em condições razoáveis de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

depreciação e obsolescência, substituindo-os, ao longo da concessão, sempre que alcançarem o termo da sua vida útil, sem prejuízo da manutenção da vida útil mínima no ato de reversão.

7.6. A CONCESSIONÁRIA declara ciência das condições dos bens que lhe foram transferidos por ocasião da assunção dos serviços e assume a sua responsabilidade de guarda, manutenção, vigilância e renovação, até os limites das possibilidades técnicas e dos seus deveres contratuais estabelecidos em projeto básico.

7.7 A CONCESSIONÁRIA não pode alienar BENS REVERSÍVEIS ou sobre eles constituir quaisquer gravames sem anuência do PODER CONCEDENTE. 7.8 A CONCESSIONÁRIA deverá devolver ao PODER CONCEDENTE os bens recebidos inicialmente no momento em que assumir os serviços e que forem substituídos, se tornarem desatualizados, ou ficarem depreciados, nos termos técnicos do contrato, das normas aplicáveis e de sua vida útil discriminada por fabricante, sempre respeitada a legislação ambiental.

7.9 A CONCESSIONÁRIA deverá manter cadastro atualizado dos BENS REVERSÍVEIS, discriminando aqueles adquiridos no início da CONCESSÃO, daqueles que adquirir ao longo do contrato.

7.10. O PODER CONCEDENTE está autorizado a auditar e vistoriar os BENS REVERSÍVEIS, através dos cadastros ou *in loco*, por si ou terceiros contratados, inclusive para assegurar a sua oportuna reversão.

7.10.1 A CONCESSIONÁRIA deve efetuar a MANUTENÇÃO CORRETIVA e preventiva dos BENS REVERSÍVEIS, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso.

7.10.2 No caso de dano, de quebra ou extravio dos BENS REVERSÍVEIS, a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem no menor prazo possível.

7.11. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS e haverá a imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários, autorizando-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS.

7.12 Caso a extinção da CONCESSÃO decorra do seu termo contratual ou de ato de encampação, o PODER CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à CONCESSIONÁRIA.

7.13 No caso de oneração de quaisquer dos BENS REVERSÍVEIS em razão de ordem judicial ou qualquer outra circunstância alheia ao controle e à vontade da CONCESSIONÁRIA, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a notificar imediatamente ao PODER CONCEDENTE a constituição do ônus ou gravame sobre o(s) BEM(NS) REVERSÍVEL(IS), as razões de tal constituição e as medidas que estão sendo tomadas pela CONCESSIONÁRIA para desconstituir o ônus ou gravame sobre o(s) BEM(NS) REVERSÍVEL(IS).

8. DO PESSOAL DA CONCESSIONÁRIA E DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

8.1 Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA, quanto ao seu quadro de pessoal, assume total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho.

8.2 É facultado à CONCESSIONÁRIA a terceirização ou subcontratação de serviços acessórios ou complementares à execução contratual, sob sua plena responsabilidade administrativa perante o PODER CONCEDENTE,todavia.

8.3 A CONCESSIONÁRIA é única e exclusivamente responsável pelos contratos de trabalho de seus respectivos empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do PODER CONCEDENTE, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo vinculação empregatícia entre o PODER CONCEDENTE e os empregados da CONCESSIONÁRIA e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seus subcontratados e devendo a CONCESSIONÁRIA indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene de qualquer responsabilidade que lhe possa ser atribuída em razão de relações trabalhistas.

8.3.1 Após a extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE não assumirá os contratos de trabalho dos empregados da CONCESSIONÁRIA.

8.4 Os empregados da CONCESSIONÁRIA farão uso de uniforme e documentos de identificação durante a prestação dos SERVIÇOS, na forma estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, com cujos agentes deverão manter relacionamento urbano e solícito, respeitando-se, sobretudo, os usuários e seus direitos subjetivos.

8.5 A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE a relação de funcionários cadastrados para prestação dos SERVIÇOS.

8.6 A CONCESSIONÁRIA deverá conceber e aplicar programa de capacitação e treinamento dos empregados envolvidos na operação, em consonância com os requisitos estabelecidos no EDITAL e na legislação vigente.

9. RELAÇÕES COM TERCEIROS SOB REGIME DE DIREITOPÚBLICO

9.1 O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão guardar estreita colaboração, em favor da eficiência e da defesa da CONCESSÃO dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nas relações de cada uma das partes com outros entes da Administração Pública, ou agentes privados sob regime de direito público, notadamente a CONCESSIONÁRIA titular do serviço de distribuição de energia elétrica no Município, órgão ambientais, de trânsito e de posturas urbanas, órgãos de controle externo, agências reguladoras, demais agentes concessionários, permissionários ou autorizados de serviços públicos e atividades econômicas que compartilham infraestruturas com os serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA e predial pública.

9.2 A colaboração deverá ocorrer principalmente na forma de fornecimento mútuo de informações de quaisquer atividades de terceiros que possam interferir nos serviços concedidos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

9.3 A colaboração também se estende à adoção de posturas coesas por ambas as partes em caso de litígios justificado com terceiros, devendo cada parte praticar os atos que lhe competem e favorecem a CONCESSÃO.

9.4 A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir com todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à plena execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, arcando com as despesas e custos correspondentes.

9.5 A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações não acarretará responsabilização da CONCESSIONÁRIA, desde que esta tenha cumprido com as exigências pertinentes que lhe couberem no procedimento de obtenção das licenças, permissões e autorizações, em especial quanto ao protocolo do requerimento em tempo razoável para seu trâmite perante os órgãos da Administração Pública, de modo que o fato que deu causa ao atraso não puder, comprovadamente, ser-lhe imputado diretamente.

10. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O VALOR DO CONTRATO é de R$ 258.390.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa mil reais), que corresponde ao montante global de todos os pagamentos a serem realizados pelo Município à concessionária ao longo da vigência do contrato.

10.1.1 A Concessionária será remunerada pelas contraprestações periódicas; eventuais aportes em caso de alterações unilaterais com acréscimos quantitativos pelo PODER CONCEDENTE; e por receitas extraordinárias da concessão, ainda que imprevistas.

10.1.2 O montante dessas receitas, observadas as equivalências de capital no tempo, serve à amortização de investimentos, cobertura de custos operacionais e despesas administrativas, diretas e indiretas, de bens e serviços, inclusive remuneração de capital próprio e de terceiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

10.2 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste CONTRATO DE CONCESSÃO correrão por conta da dotação orçamentária **02.29.02 15.451.0308.1160**, natureza de despesas **3.3.67.83** e **4.4.67.83**, fonte **01.100.0074**.

10.3 O serviço de ILUMINAÇÃO PÚBLICA encontra-se contemplado no plano plurianual do Município, em seu item 02.29.02 15.451.0308.1160 (Anexo II do PPA 2018-2021).

CAPÍTULO III – ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS DA CONCESSÃO

11. OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTO

11.1 A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela obtenção de recursos em antecipação, próprios ou de terceiros, suficientes para arcar com os seus deveres e cronogramascontratuais.

11.2 O PODER CONCEDENTE deverá sempre agir pautado pela colaboração em reduzir os riscos e custos dos financiamentos, pagando pontualmente as contraprestações, respeitando contratos com AGENTES DE GARANTIA, agindo com razoabilidade diante de eventuais alterações de controle e composição acionárias da CONCESSIONÁRIA, observando as formas de resolução de conflitos avençadas, dentre outras medidas, que sem prejuízo do seu interesse e do interesse dos usuários, possam contribuir para a maior segurança jurídica e financeira da CONCESSÃO.

11.3 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações destes instrumentos.

11.4 A CONCESSIONÁRIA está autorizada a obter toda a sorte de financiamento necessário ao seu propósito específico, inclusive mediante a emissão de debêntures, notas promissórias, e títulos e contratos em geral, vinculado ao fluxo de recebimentos de aportes e contraprestações, inclusive mediante estruturação de fundos de recebíveis e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

comprometimento das participações acionárias na concessionária.

11.5 A CONCESSIONÁRIA poderá empenhar, ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos a percepção (i) da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA; (ii) das Receitas Extraordinárias, na parcela que lhe pertencer; e (iii) das indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA em virtude deste Contrato.

11.6 A cessão fiduciária de créditos operacionais futuros (recebíveis) deverá observar, para ser eficaz, o registro de cartório de títulos e documentos, a notificação do PODER CONCEDENTE.

11.7 A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.

11.8 Durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, não poderá a Concessionária, reduzir, a nenhum título, o seu capital mínimo de constituição, sem antes obter prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

12. PAGAMENTOS AOS FINANCIADORES

12.1 Em operações de cessão ou constituição de garantia através dos créditos futuros recebíveis na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE, uma vez notificado, deverá observar a nova titularidade e as disposições relativas à sub-rogação nos recebimentos, que deverão ser feitos, conforme disposto, em favor de instituição financeira indicada, do credor, ou da CONCESSIONÁRIA, como depositária, sem prejuízo de devolução à CONCESSIONÁRIA dos saldos excedentes aos valores discriminados em favor de terceiros na operação de financiamento.

12.2 O PODER CONCEDENTE está autorizado a emitir empenhos relativos às suas obrigações diretamente em favor dos financiadores do projeto, conforme previsão dos contratos de financiamento ou solicitação da CONCESSIONÁRIA,

12.3 O PODER CONCEDENTE deverá informar aos financiadores do projeto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eventuais descumprimentos contratuais pela CONCESSIONÁRIA que julgue porem em risco os créditos e a continuidade do contrato.

12.4 Os pagamentos e extensão das garantias do PODER CONCEDENTE aos FINANCIADORES DA CONCESSÃO deverão observar contrato firmado pelas partes.

12.5 Reconhece-se a legitimidade dos financiadores da CONCESSIONÁRIA para receber indenizações por extinção antecipada do CONTRATO DECONCESSÃO.

13. GARANTIAS PRESTADAS PELO PODER CONCEDENTE.

13.1 O PODER CONCEDENTE irá garantir o cumprimento das suas obrigações, inclusive contraprestações, mediante a vinculação das receitas provenientes da CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em Lei Municipal.

13.2 O PODER CONCEDENTE se obriga a manter acordo com a companhia responsável pelo serviço de distribuição de energia elétrica, para que esta efetue a cobrança da CIP junto aos usuários situados no Município, conjuntamente com a tarifa de energia elétrica, nos termos do artigo 68, IX da Resolução 414/2010, ou das normas regulatórias vigentes ao longo da CONCESSÃO administrativa.

13.3. Os valores da CIP destinados a viabilizar os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA a título de REMUNERAÇÃO transitarão em conta vinculada, contratada junto a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, de movimentação restrita e com o propósito específico de servir ao presente CONTRATO, nos termos e condições a serem previstos no CONTRATO DE CONTAVINCULADA a ser selebrado entre as partes.

13.3.1. O PODER CONCEDENTE deverá assegurar a existência da conta vinculada de pagamento, para o trânsito dos recursos provenientes da arrecadação da CIP, durante todo o prazo do CONTRATO, sendo reconhecido à CONCESSIONÁRIA o direito de rescindir a CONCESSÃO, na hipótese de não instituição ou não manutenção da referida conta pelo PODER CONCEDENTE, bem como na hipótese de não cumprimento das obrigações por ele assumidas no âmbito do CONTRATO DE CONTA VINCULADA.

13.3.2. O PODER CONCEDENTE também deverá assegurar que a distribuidora local

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de energia elétrica direcione para a conta vinculada de que trata a subcláusula 13.3, os valores arrecadados com a CIP, durante todo o prazo de vigência deste CONTRATO.

13.3.3. O PODER CONCEDENTE assegurará, ainda, a existência de recursos orçamentários suficientes para os pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA nas hipóteses em que as projeções de arrecadação da CIP se mostrar insuficiente para esse fim, designando dotação orçamentária complementar ou alternativa.

13.3.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA indicar os dados da agência e da conta bancária, de sua titularidade, para a efetivação dos pagamentos previstos no âmbito deste CONTRATO e do CONTRATO DE CONTA VINCULADA, responsabilizando-se pela atualização das informações correspondentes.

13.4 Quando, e enquanto a conta vinculada mantiver saldo equivalente a no mínimo 10 (dez) contraprestações vigentes asseguradas como garantia das obrigações do PODER CONCEDENTE, o agente fiduciário poderá liberar ao PODER CONCEDENTE a integralidade do saldo mensal entre arrecadação de CIP e pagamento de concessão.

13.5 Enquanto a conta vinculada não mantiver no mínimo o equivalente a 10 (dez) contraprestações, eventual saldo mensal, apurado da diferença entre arrecadação de CIP e pagamento do concessionário será liberado à razão de no máximo 80% (oitenta por cento) ao PODER CONCEDENTE e limitado ao necessário ao pagamento da fatura de energia elétrica especificamente destinada à iluminação pública.

13.6 Salvo na hipótese de autorização expressa da concessionária, o PODER CONCEDENTE não poderá sacar os recursos depositados na conta vinculada da prestação, ressalvadas as hipótese expressas no contrato, de apropriação de saldos mensais, após constituída a garantia equivalente a 10 contraprestações mensais.

14. GARANTIAS PRESTADAS PELA CONCESSIONÁRIA E SEGUROS OBRIGATÓRIOS.

14.1 Os seguros, de responsabilidade civil ou de garantia contratual, bem como eventuais fianças bancárias, deverão ser contratados e se manter contratados com instituições, isto é, que não estejam com sua condição de crédito avaliada como

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

"especulativa" ("BBB-") em duas das três principais agências de avaliação de risco no mercado mundial.

14.2 Nenhum pagamento ou serviço pode ser autorizado sem que estejam satisfeitas e vigentes as garantias e os seguros contratualmente obrigatórios.

14.3 As apólices de seguros contratualmente obrigatórios devem contemplar o PODER CONCEDENTE como cossegurado e beneficiário.

14.4 O PODER CONCEDENTE deverá receber prontamente cópia autenticada (ou emitida eletronicamente) das apólices, as quais não poderão ser canceladas, suspensas, modificadas ou substituídas sem a sua autorização.

14.5 São seguros obrigatórios por força deste contrato:

14.5.1 Seguro de responsabilidade civil, renovado anualmente, beneficiando o PODER CONCEDENTE, para a hipótese de responsabilidade subsidiária ou solidária à concessionária, em caso de responsabilidade por danos materiais ou morais, patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados pela concessionária a terceiros e usuários, decorrentes das atividades objeto desta concessão, em valores compatíveis com as práticas de mercado.

14.6 A concessionária deverá comunicar o PODER CONCEDENTE tempestivamente da contratação da apólice, sob pena de o beneficiário a contratar e descontar o prêmio pago da contraprestação mensal seguinte.

14.7 A garantia contratual equivalerá a 8% (oito por cento) do valor atualizado do contrato, delimitado pela proposta vencedora, mas será gradualmente reduzida, da seguinte forma:

14.7.1: 8% (oito por cento) da garantia total por ano, durante os cinco primeiros anos do contrato;

14.7.2: 2% (dois por cento) da garantia total por ano, durante os vinte e cinco anos restantes do contrato;

14.7.3: 10% (dez por cento) restante da garantia, após a extinção e quitação total do contrato de concessão, que será mantida pelo prazo e (03) três anos, contados da data

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

estabelecida para o termo final do contrato de concessão.

14. 8 A garantia contempla todas as obrigações da concessionária, bem como as despesas incorridas para se obterem a sua satisfação, prestações equivalentes e multas aplicáveis.

14.9 A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL poderá ser prestada por meio das seguintes formas, segundo determinado pela CONCESSIONÁRIA:

a. Caução em dinheiro;

b. caução de títulos da dívida pública sob a forma escritural, com registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c. seguro-garantia, sujeito à prévia aceitação do PODER CONCEDENTE, quanto a seus termos, condições e companhia seguradora; ou

d. fiança bancária à primeira demanda, sujeita à prévia aceitação do PODER CONCEDENTE, quanto a seus termos, condições e instituição fiadora.

14.10 Sempre que o PODER CONCEDENTE executar a garantia de fiel cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à reposição do valor integral, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da sua execução.

14.11Caracterizam inadimplementos que autorizam a execução da garantia todos aqueles relativos aos investimentos e serviços principais do contrato, que caracterizem os meios necessários à satisfação das metas contratuais, e prejudiquem significativa e coletivamente os usuários, sempre respeitado o devido processo administrativo, para que a CONCESSIONÁRIA tome ciência do inadimplemento imputado e dele possa se defender.

14.12 A garantia será prestada com vigência mínima de um ano para a assinatura do contrato e deverá ser mantida vigente ao longo de toda a execução contratual, estendendo-se para (03) três anos após o término da vigência contratual, quando ocorrerá a extinção das obrigações da concessionária.

15. DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

15.1 A transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE ACIONÁRIO da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE implicará a caducidade da CONCESSÃO.

15.2 Para fins de obtenção da anuência de que trata a sub-cláusula anterior, o pretendente deverá:

a. atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos SERVIÇOS, quando da transferência;e

b. comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO em vigor, inclusive aquelas relativas às suas garantias.

15.3 Preenchidos tais requisitos, e decorridos ao menos 24 (vinte e quatro) meses de concessão, o PODER CONCEDENTE está obrigado a editar a referida anuência e a se abster de promover ato de decretação ou postulação de caducidade do contrato sob este fundamento, sob pena de perdas e danos, sem prejuízo de cominação à correspondente obrigação de fazer ou de se abster.

15.4 A transferência do CONTROLE ACIONÁRIO da CONCESSIONÁRIA para empresas ainda que pertencentes ao mesmo grupo econômico do acionista CONTROLADOR ou do grupo CONTROLADOR, sem que haja alteração do controle indireto da CONCESSIONÁRIA, deverá ter a anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

15.5 A transferência do controle da CONCESSIONÁRIA para seus financiadores, visando a promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE, sob pena da caducidade da CONCESSÃO.

15.6 O PODER CONCEDENTE está obrigado a aprovar a assunção do controle temporário da CONCESSIONÁRIA pelos seus financiadores, desde que respeitadas as demais condições contratuais aplicáveis a esse evento.

15.7 Independe de autorização prévia do PODER CONCEDENTE, mas requer posterior notificação, a alteração da composição acionária da CONCESSIONÁRIA que não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

implique em alteração do CONTROLE ACIONÁRIO.

15.8 Os pedidos e comunicações deverão ser apreciados pelo PODER CONCEDENTE em até (30) trinta dias; facultando-lhe exigir informações e comprovações complementares pertinentes, devendo apreciá-las em até 15 (quinze) dias da sua satisfação.

DA ASSUNÇÃO DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA PELOS FINANCIADORES OU GARANTIDORES:

15.9 Os contratos de financiamento e garantia da concessionária poderão outorgar aos financiadores e garantidores, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle ou a administração temporária da concessão em caso de inadimplemento contratual da concessionária referente aos referidos contratos de financiamento ou garantia atreladas a este contrato.

15.9.1 Quando configurada inadimplência do financiamento ou garantia por parte da concessionária que possa dar ensejo à transferência mencionada no item acima, o financiador ou garantidor deverá notificar a concessionária e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à concessionária um prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor devido.

15.9.2 Decorrido o prazo referido no item acima sem que a concessionária efetue o pagamento de sua dívida, os financiadores poderão assumir a concessão, comunicando formalmente sua decisão ao PODER CONCEDENTE com antecedência prévia de 5 (cinco) dias, devendo:

15.9.2.1 Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste contrato, do edital e seus anexos; e

15.9.2.2 Informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção dos serviços objeto do contrato.

15.9.3 A assunção também poderá ocorrer no caso de inadimplemento da concessionária na execução deste contrato, que inviabilize ou coloque em risco a concessão, sendo que a transferência aos financiadores ou garantidores terá por objetivo promover a reestruturação financeira da concessionária e assegurar a continuidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

operação da concessão.

15.9.4 A assunção do controle da concessionária nos termos desta cláusula não alterará as obrigações da concessionária e de seus controladores perante o PODER CONCEDENTE, porém os financiadores e/ou garantidores não serão responsáveis pelas obrigações que sejam de responsabilidade direta dos antigos acionistas da concessionária.

15.9.5 Em conformidade com o art. 5º-a, II, da lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a administração temporária da concessionária por financiadores ou garantidores acarreta ao administrador temporário poderes para, dentre outros:

15.9.5.1 Indicar os membros do conselho de administração ou administradores da concessionária;

15.9.5.2 Indicar os membros do conselho fiscal, a serem eleitos pelos acionistas ou quotistas controladores em assembleia geral.

15.10 A concessionária será constituída, com sede em Hortolândia, como sociedade por ações, com expressa finalidade estatutária de exploração desta concessão, exclusivamente, e ser dotada de objeto compatível e suficiente à execução contratual.

15.11 A sua composição social será aquela correspondente ao que informado na licitação e deverá ser sempre atualizada junto ao PODER CONCEDENTE.

15.12 O capital social subscrito e integralizado deverá se no mínimo de 10% (dez por cento) do somatório estimado dos investimentos a serem efetuados pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA, em valores reais, sem projeção inflacionária, trazido a valor presente pela SELIC.

CAPÍTULO IV – RECEITAS DA CONCESSÃO E MODIFICAÇÕES DO CONTRATO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16. CONTRAPRESTAÇÃO

16.1 A CONTRAPRESTAÇÃO mensal paga à CONCESSIONÁRIA será calculada conforme a seguinte fórmula:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

CE=0,80 x CP + 0,20 x CP x NF

Em que:

CE: Contraprestação efetiva, correspondente ao valor a ser efetivamente pago à SPE no mês em questão;

CP: Contraprestação proposta, correspondente ao valor previsto na Proposta Econômica da SPE, apresentada no processo licitatório, acrescida dos eventuais reajustes e/ou reequilíbrios econômico-financeiros incidentes ao longo da vigência contratual;

NF: nota final, correspondente à NF obtida pela SPE no mês em questão, conforme processo de avaliação.

16.2 A remuneração mensal efetiva será dividida em duas parcelas, uma variável, correspondente a 20% do total e outra fixa, correspondente a 80% do total. A parcela variável será submetida à avaliação da qualidade e constância dos serviços, através dos indicadores de desempenho dispostos no Anexo VIII do Edital de Licitação.

16.3 O cálculo da remuneração mensal efetiva terá como ponto de partida o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA estabelecida na proposta econômica da concessionária, correspondente a r$[•].

16.4. O pagamento da remuneração mensal efetiva será efetuado em 15 (quinze) dias descontada a quinzena, mediante a apresentação de relatório mensal de serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE. O pagamento da remuneração mensal efetiva será efetuado mediante depósito pecuniário em conta corrente segregada de titularidade da concessionária, mencionada na cláusula 13.3.4 deste contrato. Após a CONCESSIONÁRIA protocolar seu relatório de atividades mensais, o PODER CONCEDENTE deverá atestar os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA em até 5 (cinco) dias úteis.

16.5 Assim como todos os demais valores expressos neste contrato, a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA será reajustada anualmente, com termo inicial contado da data da apresentação da proposta, ou sua eventual reapresentação atualizada, no processo licitatório, mediante simples ajuste na fatura apresentada, sem necessidade de prévia homologação ou apostilamento pelo PODER CONCEDENTE, aplicando-se o

28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

IGP-M/FGV acumulado nos 12 (doze) meses ou, na falta deste, outro que contemple conjuntamente preços ao consumidor e preços de atacado, preferencialmente do setor de materiais elétrico e de construções em sua cesta de preços. O reajuste será registrado por apostila, nos moldes do Artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n° 8.666/1993.

16.6 Em caso de pagamento de parcelas contratuais sem a aplicação do devido reajuste anual de preços, estará constituída automaticamente a mora, devendo o PODER CONCEDENTE quitar a diferença apurada acrescida de correção monetária e juros de mora incidentes desde a data do pagamento incorreto até o efetivo pagamento da diferença devida.

16.7 O recebimento de qualquer das parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA pela CONCESSIONÁRIA fica condicionado à apresentação dos comprovantes de recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias, tais como FGTS, INSS e PIS, referentes aos seus respectivos empregados, bem como à apresentação de comprovantes de regularidade com a Dívida Ativa da União e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

16.8 No caso de inadimplemento do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA, será aplicável multa moratória de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual, obedecido o mínimo de 1% ao mês para juros moratórios.

16.9 A concessionária declara ter pleno conhecimento e reconhece que:

16.9.1 A variação da remuneração é um mecanismo pactuado entre as partes e será aplicado de forma imediata e automática pelo PODER CONCEDENTE, considerando os serviços efetivamente prestados e as exigências deste contrato; e

16.9.2 A variação da remuneração mensal efetiva nos termos desta cláusula não constitui penalidade contratual, mas, sim, mecanismo pré-estabelecido neste contrato para manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados e a sua remuneração.

17. APORTES DO PODER CONCEDENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17.1 Constituem também receitas da CONCESSÃO os aportes realizados pelo PODER CONCEDENTE para a realização de obras e aquisição de BENS REVERSÍVEIS, nos termos dos incisos X e XI do caput do art. 18 da Lei no 8.987/1995 e do §2º, artigo 6º da Lei 11.079/2004, em acréscimo unilateral aos previstos inicialmente no projeto básico, inclusive a aquisição antecipada de Luminárias LED, medidores e circuitos exclusivos, redes de dados e outros equipamentos, ou para o atendimento de crescimento vegetativo superior ao previsto contratualmente.

17.2 Por ocasião da extinção do contrato, o parceiro privado não receberá indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizadas ou depreciadas, quando tais investimentos houverem sido realizados com valores provenientes do aporte de recursos descritos na sub cláusula anterior.

17.3 No que for pertinente e compatível, aplicam-se à disciplina contratual dos aportes previstos nesta cláusula as normas contratuais dispostas na cláusula 16.

18. RECEITAS ALTERNATIVAS (OU EXTRAORDINÁRIAS) DA CONCESSÃO

18.1 As receitas alternativas, complementares e acessórias inerentes aos SERVIÇOS e decorrentes de projetos associados ou de outras atividades empresariais autorizadas pelo PODER CONCEDENTE devem ser contabilizadas em separado e apropriadas integralmente pela CONCESSIONÁRIA.

18.2 São consideradas receitas alternativas, complementares e acessórias ou de projetos associados, entre outras:

18.2.1 rendimentos decorrentes do aluguel ou arrendamento de espaços físicos e publicitários de BENS DA CONCESSÃO, desde que sem prejuízo aos serviços do contrato de CONCESSÃO e em acordo com a legislação, para prestadores de serviço integrantes da iniciativa privada, inclusive para compartilhamento de redes de dados constituídas para o sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

18.2.2 Rendimentos financeiros derivados de aplicações financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, ou em contas administradas por AGENTES DE GARANTIA, ao passo que em caso de solução de controvérsias os rendimentos acessórios deverão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

seguir a sorte dos pagamentos principais;

18.2.3 Receitas oriundas da comercialização de consultas a dados produzidos pela CONCESSÃO;

18.2.4 receitas oriundas da exibição e distribuição de informações em sistemas de áudio e vídeo, celulares, modens, dispositivos de comunicação, totens eletrônicos ou quaisquer outros mecanismos de transmissão ou recepção;

18.3 O PODER CONCEDENTE terá trinta dias para responder às solicitações do concessionário para a exploração de receitas alternativas não financeiras, justificando-as por escrito e motivadamente eventual negativa.

18.4 As receitas extraordinárias financeiras não dependem de autorização pelo PODER CONCEDENTE.

18.5 As receitas extraordinárias não financeiras serão partilhadas na proporção a ser definida em cada caso, antes da autorização para que se realize a implantação dos serviços que lhe darão causa.

CAPÍTULO V – MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO

19. REGRAS GERAIS DOSERVIÇO

19.1 A CONCESSIONÁRIA deverá executar os SERVIÇOS satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade, generalidade, conforto, higiene e cortesia.

19.2 A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os critérios, indicadores e parâmetros de qualidade na prestação dos SERVIÇOS que constam do EDITAL e deste CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como observar todas as exigências técnicas eregulatórias incidentes sobre a atividade.

19.3 O PODER CONCEDENTE sempre dará à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa, bem como uma avaliação imparcial, a respeito das imputações que lhe forem feitas pelos USUÁRIOS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

19.4 O PODER CONCEDENTE poderá contratar, verificador ou auditor independente para fiscalizar a qualidade do serviço e os parâmetros de desempenho da CONCESSIONÁRIA, em acordo com os anexos deste contrato.

19.4.1 O contrato mencionado na cláusula anterior recairá sobre profissional e/ou empresa indicada em lista tríplice elaborada pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com as despesas dele decorrentes.

20. CRONOGRAMA DO SERVIÇO

20.1 A prestação dos serviços será iniciada a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, data a partir da qual a concessionária assumirá a Rede Municipal de Iluminação Pública inicial e serão iniciados os serviços objeto do contrato.

20.1.1 O PODER CONCEDENTE não poderá exigir o início dos serviços sem antes ter concluído todas as medidas necessárias às garantias das suas obrigações, em especial a contratação de conta vinculada e a atualização do convênio para a arrecadação da CIP junto à concessionária distribuidora, para que essa dirija os valores arrecadados à conta indicada.

20.2 As contraprestações pecuniárias e aportes somente serão faturados após 30 dias do início da execução contratual.

20.3 Os serviços, fornecimento de bens e investimentos deverão observar o cronograma e as especificações contratuais.

20.4 Nos prazos fixados no Anexo Técnico ao edital (Projeto Básico) - Anexo I, item 2, as partes deverão firmar todas as contratações, acordos, comunicações, licenças e autorizações previstas com terceiros.

21. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS.

21.1 Os prazos, cronogramas, serviços e bens aplicados à CONCESSÃO estão discriminados em anexos ao contrato, inclusive com discriminação de quais são previstos ordinariamente, sendo que a CONCESSIONÁRIA não será obrigada a prestar serviços que não constem neste Contrato e seus Anexos, nem de executá-los de modo diverso daquele previsto nestes instrumentos, salvo autorização expressa do PODER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONCEDENTE e concordância da CONCESSIONÁRIA.

21.2 Na hipótese de serviço não originalmente previsto neste Contrato ou seus Anexos, ou de prestação com especificações distintas daquelas previstas originalmente, será promovida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

21.3 A CONCESSIONÁRIA deverá adotar concomitantemente à assunção dos serviços a destinação dos resíduos e equipamentos em desuso prevendo descarte preventivo de contaminações ou poluições, favorecendo a reciclagem ou a reutilização de materiais, em estrito cumprimento da legislação ambiental vigente ao tempo do descarte.

22. RELAÇÃO COM USUÁRIOS E OS SEUS DIREITOS

22.1 A CONCESSIONÁRIA também deverá implantar um sistema de pronto atendimento aos Usuários, mediante *Call Center* ativo, bem como de sítio na Internet com espaço de reclamações e solicitações dos usuários, de acordo com asdemais especificações dos anexos deste contrato de CONCESSÃO.

22.2 O referido serviço de atendimento ao usuário terá opções de solicitações e reclamações e dará ciência imediata e automática ao Poder Público das manifestações dos usuários realizadas nesta segunda opção, as quais serão verificadas para a apuração das parcelas variáveis do contrato, respeitadas as explicações daconcessionária.

22.3 O serviço de atendimento aos usuários deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, contando esta com a ajuda do PODER CONCEDENTE para que conste de seu sítio oficial na rede de computadores, bem como para que se pleiteie junto à DISTRIBUIDORA de energia a sua divulgação na fatura de energia dos consumidores.

22.4 Os prepostos da CONCESSIONÁRIA deverão tratar os usuários com urbanidade, cordialidade e disponibilidade, zelando pelos seus direitos como consumidores, cidadãos e usuários de serviço sob regime de direito público.

23. RELAÇÃO ENTRE CONCESSIONÁRIA E PODER CONCEDENTE

23.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ressalvadas as hipóteses e a disciplina contratual de assunção do poder de controle da sociedade de propósito específico pelos FINANCIADORES DA CONCESSÃO.

23.2 No PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a comunicar qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da CONCESSÃO, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários.

23.3 É dever do concessionário apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo por ele razoavelmente estabelecido, informações adicionais ou complementares que o PODER CONCEDENTE venha formalmente a solicitar.

23.4 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar relatórios mensais com informações detalhadas referentes às ações e operações realizadas pela mesma no período.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 A fiscalização dos SERVIÇOS, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO DE CONCESSÃO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, por seus agentes, prepostos ou por entidade contratada para esse fim, observado o disposto neste CONTRATO DE CONCESSÃO, na lei e na regulamentação aplicável.

24.2 A fiscalização abrangerá o monitoramento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas administrativa, contábil, comercial, operacional, patrimonial, técnica, tecnológica, econômica e financeira, podendo o PODER CONCEDENTE estabelecer normas de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências da lei, deste CONTRATO DE CONCESSÃO e de outras normas editadas e aplicáveis aos SERVIÇOS.

24.3 Os agentes de fiscalização terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, instalações e equipamentos, softwares, dados e documentos vinculados aos SERVIÇOS, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

execução deste CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da prestação dos SERVIÇOS.

24.4 A fiscalização efetuada não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA quanto à adequação de seus bens, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

24.5 O desatendimento pela CONCESSIONÁRIA das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará aplicação das penalidades autorizadas por este CONTRATO DE CONCESSÃO e pelas normas cabíveis.

24.6A fiscalização também verificará o cumprimento das metas e desempenhos do contrato, inclusive podendo rever faturas homologadas a menos de 6 (seis meses) ou aplicar sanções, prazo em que decairá o direito do PODER CONCEDENTE para tanto.

24.7 O PODER CONCEDENTE, dentro da organização da sua atividade administrativa, poderá alterar o órgão competente para a fiscalização, desde que não sobreponha e duplique competências e deveres de informação e relacionamento do concessionário com o PODER CONCEDENTE.

25. ALOCAÇÃO DOS RISCOS DO SERVIÇO

25.1 Em regra geral são da CONCESSIONÁRIA os riscos da CONCESSÃO, com exceção daqueles dos quais é exonerado ou são atribuídos ao PODER CONCEDENTE pela legislação e por este contrato, bem como excepcionados aqueles imprevisíveis ou de conseqüências imprevisíveis.

25.2A CONCESSIONÁRIA é integral e exclusivamente responsável pelos seguintes riscos:

i. Custos e obrigações atrelados à obtenção, complementação, manutenção ou renovação de licenças, permissões e autorizações relativas à CONCESSÃO, ressalvada a hipótese de não cooperação do PODER CONCEDENTE ou atos ilícitos de terceiro;

ii. Custos excedentes relacionados ao objeto da CONCESSÃO, ou custos por ele subestimados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iii. Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação;

iv. Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado após a celebração do Termo de Transferência Inicial;

v. Recuperação, prevenção e gerenciamento do passivo ambiental relacionado à destinação final dos equipamentos utilizados nos serviços prestados.

vi. Atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as Partes ao longo da vigência deste Contrato, exceto casos excepcionais expressamente alocados aos riscos do PODER CONCEDENTE.

vii. Mudanças no plano de investimentos ou nos projetos, por decisão própria;

viii. Erro de projeto, erro na estimativa de custos e/ou gastos, falhas na prestação dos serviços, defeitos nas obras ou equipamentos, erros ou falhas, causados pelos terceirizados ou subcontratados;

ix. Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS DA CONCESSÃO, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE.

x. Gastos resultantes de defeitos ocultos em BENS DA CONCESSÃO.

xi. Prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou por seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO; e/ou

xii. Imperícia ou falhas na prestação dos serviços da CONCESSÃO

xiii. Acidentes de trabalho, passivos e autuações fiscais e trabalhistas.

xiv. Segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo trabalhadores subordinados, subcontratados ou terceirizados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

xv. Cumprimento da legislação aplicável e vigente no Brasil, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

xvi. Greves e dissídios coletivos de seus funcionários, seus fornecedores, subcontratados ou terceirizados;

xvii. Vandalismo nos bens do parque de iluminação até a substituição de luminárias correspondente 0,1% do total de luminárias no parque ao ano;

xviii. Aumento do custo de capital, variação nas taxas de câmbio e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado;

xix. Aumento do custo de empréstimos e financiamentos assumidos para a realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO;

xx. Qualidade na prestação dos Serviços, atendimento às especificações técnicas dos serviços e aos Indicadores de Desempenho;

xxi. Evento de força maior ou caso fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices de complexidade semelhante normalmente praticados pelo mercado, por pelo menos duas empresas seguradoras;

xxii. Planejamento tributário;

xxiii. Capacidade financeira e/ou de captação de recursos, assim como os custos de empréstimos e financiamentos por ele obtidos;

xxiv. Decisões judiciais que suspendam as obras ou a prestação dos Serviços decorrentes de seus atos comissivos ou omissivos;

xxv. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, omissão ou das suas próprias atividades no cumprimento do objeto deste Contrato;

xxvi. Todos os riscos inerentes à exploração das Atividades Acessórias;

xxvii. Constatação superveniente de erros ou omissões na Proposta Econômica apresentada pelo Parceiro Privado em Licitação, inclusive nos levantamentos que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o subsidiaram, mesmo aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pelo PODER CONCEDENTE;

xxviii. Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da Concessionária;

xxix. Manutenção e utilização indevida dos bens por ele disponibilizados.

25.3 A CONCESSIONÁRIA não é responsável pelos seguintes riscos relacionados à CONCESSÃO, cuja responsabilidade é do PODER CONCEDENTE:

i. Decisão judicial, administrativa ou de qualquer sorte de controle externo, que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços, ou que interrompa ou suspenda o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO ou impeça seu reajuste e revisão de acordo com o estabelecido neste Contrato, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;

ii. Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente;

iii. Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE e dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal nas providências que lhe cabem na relação contratual;

iv. Litígios entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA DISTRIBUIDORA,

v. que ponham em risco o fornecimento de energia ou inviabilizem a conexão dos ativos de iluminação às redes de distribuição.

vi. Evento de força maior ou caso fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, não corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 2 (dois) anos, até o limite da média dos valores de apólices de complexidade semelhante normalmente praticados pelo mercado, por pelo menos duas empresas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seguradoras;

vii. Criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação, salvo aquelas atinentes a impostos/contribuições sobre a renda, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução dos serviços objeto deste Contrato;

viii. Omissão ou falhas na regulação ou funcionamento da rede pública de distribuição e gestão de energia que comprometam a qualidade do serviço de ILUMINAÇÃO;

ix. Condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da Administração Pública Municipal que prejudiquem os serviços prestados ou os bens empregados na CONCESSÃO;

x. Manifestações e convulsões sociais ou públicas, inclusive, mas não apenas, de movimentos sociais, coletivos, partidos políticos, sindicatos e associações, formais ou espontâneas, no contexto dos quais ocorram danos aos ativos da concessão ou suspensão das condições de segurança para a execução dosserviços.

xi. Fiscalização do Contrato, nos termos da Cláusula XX (Cronograma do Serviço), e conforme previsto na Cláusula XXIV;

xii. Passivos e/ou irregularidades ambientais cujo fato gerador tenha se materializado anteriormente à celebração do Termo de Transferência Inicial.

25.4 A CONCESSIONÁRIA declara: (i) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste Contrato; e (ii) ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta.

25.5 CONCESSIONÁRIA não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos neste Contrato venham a se materializar.

26. CLÁUSULA 26– RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

26.1 Sempre que forem atendidas as condições do Contrato, considera-se mantido seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equilíbrioeconômico-financeiro.

26.2 A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do ajuste.

26.3 Somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses abaixo descritas:

26.3.1 Modificação unilateral do Contrato imposta pelo PODER CONCEDENTE das condições de execução do Contrato, desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se alteração substancial dos custos ou da receita/remuneração, para mais ou para menos.

26.3.2 Fato do Príncipe que onere a execução do Contrato, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído expressamente a CONCESSIONÁRIA neste Contrato.

26.3.3 Modificações promovidas pelo PODER CONCEDENTE nos Indicadores de Desempenho previstos no Anexo VIII do edital da licitação, que causem comprovado impacto nos encargos da CONCESSIONÁRIA superiores àqueles experimentados caso o serviço concedido fosse desempenhado em condições de atualidade e adequação.

26.3.4 Ocorrência de caso fortuito ou força maior:

26.3.4.1 Quando as consequências não forem seguráveis no Brasil;

26.3.4.2 Quando as consequências forem seguráveis no que exceder ao valor da cobertura. Caso a CONCESSIONÁRIA não tenha contratado seguro para o risco materializado, assumirá integralmente o ônus decorrente de sua reparação.

26.3.5 Redução de custos oriundos de ganhos de produtividade ou redução de encargos setoriais, gerados por fatores externos a CONCESSIONÁRIA.

26.3.6 Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, ressalvados os impostos e contribuições sobre a renda, que tenham impacto direto nas receitas/remuneração, exceto receitas acessórias, ou despesas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos, relacionadas especificamente com a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

26.3.7 Quando ocorrer qualquer um dos casos descritos na Cláusula 26.3 se, comprovadamente, afetar o regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula XX deste Contrato.

26.4 Não caberá recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por eventos decorrentes dos riscos imputados a CONCESSIONÁRIA, descritos na Cláusula 25.2.

26.4.1 Também não caberá a recomposição se ficar caracterizado que os impactos motivadores do pedido por parte da CONCESSIONÁRIA poderiam ter sido neutralizados com a melhoria da prestação do serviço; ou quando da ocorrência de negligência, inépcia; ou omissão na exploração dos serviços objeto da CONCESSÃO; ou de qualquer forma a CONCESSIONÁRIA tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio.

26.5 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou por determinação do PODER CONCEDENTE, observado o procedimento constante da Cláusula 26.

26.6 Do pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá constar requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto a:

26.6.1 Identificação precisa do Evento de Desequilíbrio, acompanhado de evidência da responsabilidade do PODER CONCEDENTE, nos termos desta Cláusula e da Cláusula Vigésima Sexta deste Contrato.

26.6.2 Projeção de Fluxo de Caixa Marginal decorrente do Evento de Desequilíbrio, considerando: (i) os fluxos marginais, positivos ou negativos, calculados com base na diferença entre as situações com e sem evento; e (ii) os fluxos marginais necessários à recomposição do equilíbrioeconômico-financeiro.

26.6.3 Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do evento que deu origem ao pleito.

26.6.4 Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do evento gerador do desequilíbrio sobre o fluxo de caixa da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONCESSIONÁRIA.

26.6.5 Demonstração de que os valores apresentados nas hipóteses previstas nas Cláusulas 26.6.3 e 26.6.4 estão de acordo com os valores de mercado.

26.7 Os seguintes procedimentos deverão ser observados para os cálculos que levarão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

26.7.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma que seja nulo o valor presente da diferença entre: (i) o fluxo de caixa do negócio estimado sem considerar o impacto do evento; e (ii) o fluxo de caixa projetado, em caso de eventos futuros, ou observado, em caso de eventos passados,tomando-se em conta o evento que ensejou o desequilíbrio.

26.7.2 Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis, para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do Evento de Desequilíbrio, por meio das melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito e, na indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da Licitação.

26.7.3 O reequilíbrio poderá ser calculado antes ou depois do efetivo impacto do evento que ensejou o desequilíbrio no fluxo financeiro da CONCESSIONÁRIA, sendo, para tanto, calculado o valor presente dos fluxos de desequilíbrios, na data do pleito.

26.7.3.1 A Taxa de Desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente de que trata a Cláusula 27.7.3 será composta pela média dos 3 (três) meses posteriores ao Evento do Desequilíbrio, da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), *ex-ante* a dedução do Imposto de Renda, com vencimento em 15/05/2035, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data do efetivo impacto do evento de desequilíbrio no fluxo de caixa do Parceiro Privado, acrescida de um prêmio de risco de 3% a.a. (três por cento ao ano).

26.7.3.2 Para impactos futuros, a Taxa de Desconto real anual será composta pela média dos últimos 3 (três) meses anteriores à data do procedimento de recomposição do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

equilíbrio econômico financeiro da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), com vencimento em 15/05/2035, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada na data de formalização do reequilíbrio mediante assinatura do correspondente Aditivo, acrescida de um prêmio de risco de 3% a.a.(três por cento ao ano).

26.7.3.3 Quando os fluxos de caixa do negócio a que se refere a Cláusula 27.7.1 forem apurados em reais (R$) correntes, a Taxa de Desconto descrita na Cláusula 26.7.3.1 deverá incorporar o IPCA/IBGE.

26.8 Na avaliação do pleito iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, solicitar laudos técnicos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes.

26.9 A critério do PODER CONCEDENTE poderá ser realizada, por intermédio de entidade independente, especializada e com capacidade técnica publicamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

26.10 O PODER CONCEDENTE terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA.

26.11 Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido de reequilíbrio correrão por conta das partes, em proporções iguais, em caso de procedência do pleito ao final.

26.12 A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a pedido da CONCESSIONÁRIA deverá necessariamente considerar em favor do PODER CONCEDENTE:

26.12.1 Os ganhos econômicos extraordinários, que não decorram diretamente da sua eficiência empresarial, propiciados por alterações tecnológicas ou pela modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como ganhos de produtividade ou redução de encargos setoriais gerados por fatores externos a CONCESSIONÁRIA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

26.12.2 Os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 5°, inciso IX, da Lei Federal de PPP.

26.13 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por qualquer das Partes, mediante comunicação enviada à outra Parte, acompanhada de cópia dos laudos e estudos pertinentes, conforme disposto na Cláusula 26.6.

26.13.1 Recebida a notificação sobre o Evento de Desequilíbrio, a Parte terá 30 (trinta) dias para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

26.13.2 A ausência de manifestação de qualquer uma das Partes no prazo consignado na Cláusula acima será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que a notificação sobre o Evento de Desequilíbrio apresente o efetivo impacto no equilíbrio econômico financeiro do Contrato gerado pelo Evento de Desequilíbrio, bem como a exata medida do desbalanceamento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

26.13.3 Após manifestação de ambas as Partes, o PODER CONCEDENTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, em caso de justificada necessidade, para resolver sobre o cabimento ou não da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observadas as disposições desta Cláusula Vigésima Sétima.

26.14 O PODER CONCEDENTE terá a prerrogativa de escolher a forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que será formalizada em Aditivo, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos serviços, em especial, pelas seguintes:

26.14.1 Prorrogação, até o limite permitido pela legislação pertinente, ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO.

26.14.2 Revisão no valor da Contraprestação Mensal.

26.14.3 Aporte de Recursos ou Indenização a CONCESSIONÁRIA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

26.14.4 Modificação e obrigações contratuais ou cronograma, contanto que não alterada a repartição de riscos deste Contrato.

26.14.5 Combinação das modalidades anteriores, ou outros permitidos pela legislação a critério do PODER CONCEDENTE.

26.15 Na escolha da medida destinada a implementar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE considerará a periodicidade e o montante dos pagamentos vencidos e vincendos a cargo da CONCESSIONÁRIA, relativo aos contratos de financiamento celebrados por esta para a execução do objeto do Contrato.

26.16 Qualquer que seja a medida determinada pelo PODER CONCEDENTE nos termos da Cláusula 26.14, deve-se levar em conta a Taxa de Desconto mencionada nas Cláusulas 26.7.3.1 e 26.7.3.2, projetada ao longo do tempo.

26.17 Para fins de determinação do valor a ser reequilibrado, deverão ser considerados os efeitos dos tributos diretos e indiretos sobre o fluxo dos dispêndios marginais.

26.18 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato não poderá importar efeito retroativo superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação do pleito ou da comunicação.

CAPÍTULO VI – SANÇÕES E INTERVENÇÕES CONTRATUAIS

27. DAS PENALIDADES

27.1 O PODER CONCEDENTE, garantido o devido processo administrativo a ampla defesa e em conformidade com a Lei Municipal 2.130/2008 (alterada pela Lei Municipal n° 3.566/2018), poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções administrativas pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste CONTRATO DE CONCESSÃO, observadas a natureza e a gravidade da falta:

a. advertência;

b. multa;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Administração;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

27.2 A advertência será aplicada nos casos de infração que não ponha em risco relevante a execução do contrato.

27.3 A multa, cujo valor será proporcional à gravidade da infração cometida, será aplicada nos casos de reincidência e de infrações de gravidade média egrave.

27.4 O valor das multas variará de 0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento do valor da contraprestação anual máxima.

27.5 As multas serão executadas preferencialmente por meio de desconto nos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devidos pelo PODER CONCEDENTE e, se necessário, pela execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

27.6 A partir do ato que a aplicou, o valor da multa será corrigido pela incidência do percentual de variação mensal da taxa referencial SELIC para títulos federais.

27.7 As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA.

27.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nas hipóteses de infração gravíssima ou infração grave reiterada, apenas quando suficientes à decretação da caducidade do contrato, e especialmente nas hipóteses de:

a. condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

27.9 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos e deverão ter expressa justificativa de proporcionalidade quando aplicada a suspensão de prazo máximo ou a sanção de inidoneidade.

27.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Pública será mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o PODER CONCEDENTE, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o PODER CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-cláusula anterior.

27.11 A gradação das penas observará a seguinte escala:

27.11.1 a infração será considerada leve quando decorrer de condutas da CONCESSIONÁRIA, da qual ela não se beneficie e que não prejudique o USUÁRIO, o PODER CONCEDENTE ou terceiros;

27.11.2 a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta que prejudique o USUÁRIO sem gerar benefícios para a CONCESSIONÁRIA e sem prejudicar o PODER CONCEDENTE;

27.11.3 a infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente todos os seguintes fatores:

(i) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;

(ii) da infração decorrer prejuízo ao PODER CONCEDENTE;

(iii) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;

(iv) o número de USUÁRIOS prejudicados for significativo.

27.11.4 A infração será gravíssima quando, presente os requisitos acima, inviabilize a execução da CONCESSÃO e autorize, inclusive, a decretação da sua caducidade.

27.12 Na definição da gravidade da inadimplência, na fixação da penalidade, na quantificação do seu valor e na eventual cumulação das sanções correspondentes, o PODER CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, dentre outras que entender pertinentes:

27.12.1 A proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência, inclusive quanto ao número dos USUÁRIOS atingidos;

27.12.2 Os danos resultantes da inadimplência para os SERVIÇOS e para os USUÁRIOS;

47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

27.12.3 A vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da inadimplência verificada;

27.12.4 A situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;

27.12.5 Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA;

27.12.6 A reincidência específica, assim entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior, no prazo de 1 (um) ano, contado da notificação do ato de instauração do processo; e

27.12.7 As circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação, conforme entender o PODER CONCEDENTE.

27.13 A autuação, aplicação ou cumprimento de sanção não desobrigam a CONCESSIONÁRIA de corrigir a falta correspondente.

27.14 Todos os prazos administrativos para defesa prévia, impugnações e recursos de decisões de cunho sancionar serão assinalados pelo PODER CONCEDENTE, respeitados, no mínimo 10 (dez) dias úteis e, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a depender da gravidade da decisão ou da finalidade do procedimento.

27.15 Os recursos administrativos do concessionário serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, que os decidirá com o auxílio de assessoria técnica e jurídica.

27.16 São admitidas a conciliação e a resolução alternativa de conflitos para as sanções, descontos e decretação de caducidade, especialmente com o intuito de célere correção dos defeitos do serviço e de benefício aos usuários.

28. INTERVENÇÃO DO PODER CONCEDENTE

28.1 O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSIONÁRIA nas hipóteses abaixo, quando devidamente justificadas e comprovadas, cabendo à CONCESSIONÁRIA a manutenção da prestação dos serviços da CONCESSÃO enquanto perdurar a intervenção:

(i) cessação ou interrupção, total ou parcial, da prestação dos serviços da CONCESSÃO, conforme estabelecido em regulamento emitido pelo PODER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONCEDENTE;

(ii) situações nas quais a operação oferecer riscos à continuidade da adequada prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO;

(iii) situações que ponham em grave risco o meio ambiente e a segurança dos Usuários ou BENS DA CONCESSÃO;

28.2 A intervenção far-se-á por decisão do Chefe do Executivo, mediante publicação oficial que conterá a designação do interventor, o prazo e os limites da intervenção.

28.3 Será instaurado, no prazo de 10 (dez) dias da declaração da intervenção, procedimento administrativo com a finalidade de comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

28.4 O procedimento administrativo de intervenção deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

28.5 Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, a administração dos SERVIÇOS será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

28.6 Cessada a intervenção, caso comprovadas as causas determinantes em processo administrativo e, caso questionado, reconhecido em juízo ou arbitragem, será observado apenas o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; todavia, se declarado em juízo, estatal ou arbitral, que a intervenção era incabível, o PODER CONCEDENTE pagará cláusula penal não compensatória de 2 (duas) contraprestações anuais máximas ao concessionário, sem prejuízo da apuração da responsabilidade dos agentes públicos que lhe deram causa.

29. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

29.1 A CONCESSÃO extinguir-se-á por:
29.1.1 término do prazo de vigência do CONTRATO DECONCESSÃO;

29.1.2 encampação;

29.1.3 caducidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

29.1.4 rescisão por iniciativa da parte;

29.1.5 anulação;

29.1.6 falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

29.1.7 Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, comprovado e declarado em juízo, estatal ou arbitral, impeditivo da execução do contrato.

29.2 Extinta a CONCESSÃO, o exercício de todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA retornarão ao PODER CONCEDENTE, havendo imediata assunção dos SERVIÇOS por este, ou por quem ele indicar, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações que se fizerem necessários.

29.3 O advento do termo final do CONTRATO DE CONCESSÃO opera, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

29.4 O concessionário deverá colaborar com o PODER CONCEDENTE para a continuidade do serviço público durante a sua fase de transição e desmobilização, que se iniciará 6 (seis) meses antes do termo final.

29.5 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o PRAZO DA CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos SERVIÇOS.

29.6 Sem prejuízo da apuração de valores, na hipótese de encampação o concessionário será imediatamente exonerado de suas garantias e terá para si transmitidos todos os saldos da conta garantia da concessão.

29.7 A inexecução total ou parcial do CONTRATO DE CONCESSÃO acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

29.8 A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

CONCEDENTE quando, comprovadamente:

29.8.1 os SERVIÇOS estiverem sendo prestados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, parâmetros e INDICADORES DE DESEMPENHO definidores de sua qualidade e o PODER CONCEDENTE considerar inviável ou inconveniente a intervenção;

29.8.2 a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;

29.8.3 a CONCESSIONÁRIA paralisar os SERVIÇOS ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR para as quais não exista cobertura de seguro;

29.8.4 a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos SERVIÇOS;

29.8.5 a CONCESSIONÁRIA não cumprir as sanções impostas, nos devidosprazos;

29.8.6 a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação dos SERVIÇOS;

29.8.7 a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

29.8.8 o descumprimento pela CONCESSIONÁRIA do prazo de início da operação, conforme determinado na ordem de serviço expedida pelo PODER CONCEDENTE;

29.9 A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

29.10 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

29.11 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ou irregularidade, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

29.12 Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

29.13 O presente CONTRATO DE CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

29.14 Na hipótese prevista na sub-cláusula anterior, os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial sob a qual não penda recurso dotado de efeito suspensivo da rescisão.

29.15 É assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito de ceder ou onerar em favor dos financiadores da implementação e prestação dos SERVIÇOS qualquer direito a indenização a que possa fazer jus, devendo o PODER CONCEDENTE, caso necessário comprometer-se a realizar o pagamento de tal indenização diretamente a referidos financiadores, conforme dispuser instrumento específico celebrado para tal finalidade.

30. ANULAÇÃO

30.1. O PODER CONCEDENTE deverá declarar a nulidade deste Contrato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na Licitação.

30.2 Na hipótese descrita na Sub-cláusula anterior, se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração da nulidade.

31. EVENTO CONTINUADO DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

31.1 Este Contrato poderá ser extinto em razão de força maior ou caso fortuito superveniente a Data de Assunção, regularmente comprovado, cujos efeitos perdurem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

por um período superior a 1 (um) ano e impeçam a regular execução deste Contrato pela CONCESSIONÁRIA.

31.2 Na hipótese descrita na Sub-cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA será indenizada pelo que houver executado até a data em que este Contrato for extinto e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos de força maior ou caso fortuito.

32. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DO CONTRATO.

32.1 Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica acerca da interpretação ou execução do presente CONTRATO, incluindo-se divergências relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e à revisão ou alteração do FATOR DE DESEMPENHO, será constituída uma Comissão de Conciliação Contratual.

32.2 Para a referida Comissão, o PODER CONCEDENTE indicará um servidor do seu quadro de funcionários, vinculado à fiscalização do contrato ao tempo dos fatos em discussão; um servidor, dotado de estabilidade e não vinculado ao órgão responsável pela fiscalização do Contrato, ambos com no mínimo formação de nível superior, nas áreas de Engenharia, Direito ou Ciências Sociais Aplicadas (Economia, Administração, Contabilidade, etc); enquanto que a CONCESSIONÁRIA indicará um representante, igualmente dotado da formação técnica mínima exigida dos representantes do PODER CONCEDENTE.

32.3 A conciliação deverá intentar a adoção de medidas que resultem no saneamento de eventuais inadimplementos de quaisquer das partes, em favor da qualidade do serviço e dos interesses dos usuários, prevenindo-se a solução externa do conflito e riscos de extinção do contrato.

32.4 Os membros da Comissão de Conciliação Contratual deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discrição, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/96, que trata da arbitragem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

32.5 O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação pela PARTE que solicitar o pronunciamento da Comissão de Conciliação Contratual, dando conhecimento do objeto da controvérsia e fornecendo cópia dos elementos apresentados à Comissão de Conciliação Contratual.

32.6 No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação referida na cláusula anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações, relativamente à questão formulada, encaminhando à outra PARTE cópia dos elementos apresentados à Comissão de Conciliação Contratual.

32.7 A Comissão de Conciliação Contratual, com base na fundamentação, documentos e estudos apresentados pelas PARTES, apresentará proposta de solução da controvérsia, que deverá observar os princípios da Administração Pública.

32.8 A solução da Comissão de Conciliação Contratual deverá ser emitida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis justificadamente por até mais 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento das alegações apresentadas pela PARTE reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo, e aceito pela Comissão de Conciliação Contratual.

32.9 A solução da Comissão de Conciliação Contratual será considerada aprovada se contar com o voto favorável da maioria dos seus membros.

32.10 Caso aceita pelas PARTES a solução proposta pela Comissão de Conciliação Contratual, ela será incorporada ao CONTRATO mediante assinatura de termo aditivo e recomposição, conforme o caso, do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

32.11 Inexitosa a conciliação, passam as partes a ter interesse processual para iniciar processos de solução externa do conflito -arbitragem.

32.12 A arbitragem será conduzida por 03 (três) árbitros que serão escolhidos dentre pessoas naturais, de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia, podendo contemplar profissionais da área de Engenharia, Economia ou Direito, devendo o árbitro presidente obrigatoriamente ser, no mínimo, Bacharel em Direito.

32.13 Cada PARTE nomeará um árbitro e respectivo suplente, devendo o terceiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

árbitro ser nomeado em conjunto pelas PARTES ou, caso essas não cheguem a um acordo quanto à indicação do terceiro árbitro, esse será nomeado pelo órgão ou entidade arbitral contratado.

32.14 A Presidência do TRIBUNAL ARBITRAL caberá ao terceiro árbitro.

32.15 Os árbitros deverão ser profissionais sem vínculo com as PARTES, não podendo estar enquadrados nas situações de impedimento e suspeição previstas na – Lei Federal nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil para autoridades judiciais, e deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discrição, aplicando-lhes, no que couber, o disposto do Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/96.

32.16 A escolha da CÂMARA ARBITRAL será exercida pelo PODER CONCEDENTE, dentre as instituições de notório reconhecimento e, preferencialmente, experiência na matéria objeto do litígio a ser dirimido e que possuam regulamento adaptado às arbitragens com o Poder Público, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da controvérsia por qualquer das PARTES, via comunicação formal à outra.

32.16.1 Caso o PODER CONCEDENTE não indique a CÂMARA ARBITRAL competente no prazo acima indicado, caberá à CONCESSIONÁRIA fazê-lo, no mesmo prazo, observados os mesmos critérios de escolha.

32.17. O procedimento arbitral obedecerá ao regulamento da CÂMARA ARBITRAL adotada, bem como o disposto na Lei Federal nº 9.307/96 e subsequentes alterações, assim como com as disposições constantes deste CONTRATO.

32.18 A arbitragem será processada e julgada no idioma da língua portuguesa, de acordo com o Direito Brasileiro, sendo vedado o julgamento por equidade.

32.19 As PARTES concordam que a CONCESSIONÁRIA arcará com os custos do procedimento de contratação da câmara de arbitragem e de todo o procedimento até que seja proferida a sentença arbitral, independentemente da PARTE que solicitar o início da arbitragem.

32.20 Após a sentença arbitral, se ela for inteiramente desfavorável ao PODER CONCEDENTE, ele deverá reembolsar a CONCESSIONÁRIA pelas despesas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

incorridas, podendo fazê-lo por meio de acréscimo do valor devido a título de REMUNERAÇÃO, logo no mês subsequente ao da respectiva decisão.

32.21 Na hipótese de sucumbência parcial de ambas as PARTES, as despesas decorrentes do procedimento arbitral serão rateadas conforme indicado na sentença arbitral, podendo-se observar, em relação aos valores devidos pelo PODER CONCEDENTE, o disposto na cláusula anterior.

32.22 Cada uma das PARTES arcará com seus próprios custos referentes a honorários advocatícios, independentemente da sucumbência determinada na sentençaarbitral.

32.23 A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação e razoabilidade dos custos incorridos.

32.24 Caso seja necessária a obtenção de medidas coercitivas ou de urgência antes da constituição do TRIBUNAL ARBITRAL, ou mesmo durante o procedimento amigável de solução de divergências, as partes poderão requerê-las diretamente ao Poder Judiciário.

32.25 Caso tais medidas se façam necessárias após a constituição do TRIBUNAL ARBITRAL, elas deverão ser solicitadas nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 9.307/96.

32.26 Será competente o foro da Comarca de Hortolândia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia não sujeita à arbitragem nos termos do CONTRATO, assim como para apreciar as medidas judiciais previstas no item anterior, ou eventual ação de execução da sentença arbitral.

32.27 As decisões do TRIBUNAL ARBITRAL serão definitivas para o impasse e vincularão as PARTES.

32.28 A submissão de qualquer questão à Comissão de Conciliação Contratual ou à Arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO e das determinações do PODER CONCEDENTE que sejam comunicadas e recebidas pela CONCESSIONÁRIA, nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades OBJETO da CONCESSÃO, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data de submissão da questão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

até que uma decisão final seja obtida.

32.28.1 - O disposto na cláusula anterior, relativamente ao cumprimento de determinações do PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, aplicar-se-á também a determinações sobre a mesma matéria, ainda que emitidas após a data de submissão de uma questão à arbitragem/Comissão de Conciliação Contratual, e desde que a primeira dessas determinações tenha sido comunicada à CONCESSIONÁRIA anteriormente àquela data.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 As partes declaram que o CONTRATO DE CONCESSÃO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO ou a CONCESSIONÁRIA, incluindo o seu financiamento.

33.2 Ressalvadas a prescrição, a preclusão administrativa e a decadência, o não exercício ou o exercício intempestivo ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das partes, ao abrigo do CONTRATO DE CONCESSÃO não importa a renúncia desse direito, não impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

33.3 As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:

33.3.1 em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

33.3.2 por fax, desde que comprovada a recepção;

33.3.3 por correio registrado, com aviso de recebimento;e

33.3.4 por correio eletrônico, desde que comprovada a recepção.

33.4 Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, os seguintes endereços e números de fax:

1. PODER CONCEDENTE:

2. CONCESSIONÁRIA:

33.5 Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO DE CONCESSÃO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, em Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ou Contrato.

33.6 Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se contar o último.

33.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, excluídos dias de "ponto facultativo".

33.8 O presente CONTRATO DE CONCESSÃO será registrado e arquivado nos órgãos competentes e na Prefeitura, que providenciará, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO em 3 (Três) vias de igual valor e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Hortolândia, ... de ..... de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO III –MODELO DE PROCURAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a empresa _____ (razão social da empresa)***, inscrita no CNPJ sob Nº _____, com sede na _____. (endereço completo), Bairro _____., Cidade de _____, Estado do _____, com CEP _____, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a). _____ (nome do procurador), _____ (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG Nº _____ do Estado do _____ (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob Nº _____, residente na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, com CEP _____, a representá-la na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.....do Munícipio de Hortolândia , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, em como formular propostas, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data)

(Razão Social da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

*** Em se tratando de Consórcio, a representação se dará pela líder do Consórcio, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente e as procurações dos consorciados à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente licitação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital 27/2019 de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.02/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Presidente,

1. (Nome da Proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ("PROPONENTE"), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do EDITAL em epígrafe, devidamente numerados e organizados na seguinte ordem:

1 - [documento solicitado] –

2 - [documento solicitado] –

3 - [documento solicitado] –

2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. A PROPONENTE declara expressamente que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresenta os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de forma a atender aos requisitos do EDITAL

4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

(Local e Data).

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme os termos da lei.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante legal da LICITANTE)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 87, III E IV DA LEI Nº 8.666/93

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, na data da apresentação da proposta da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019, não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação, nem impedida de contratar com o Município de Hortolândia, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Poder Público, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Hortolândia, ___ de_____ de 2019.

_____

Representante legal da empresa

(Assinatura do Representante legal da LICITANTE)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO VII - INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

A PROPOSTA ECONÔMICA será composta por:

Carta de Apresentação;

Plano de Negócios;

Planilha Eletrônica.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Na carta de Apresentação deve-se indicar: nome da licitante, valor do desconto (%) em relação ao Valor Máximo da Contraprestação descrita no Anexo VII, data de referência do Plano de Negócios, e representante da licitante;

Sua elaboração deve seguir modelo apresentado a seguir:

À Comissão de Licitação

Ref. EDITAL N°27/2019 DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA / CONCORRÊNCIA N°02/2019.

A (Licitante – nome, endereço, CNPJ), neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, para a prestação dos serviços objeto do presente Edital apresenta o seguinte desconto em relação ao Valor Máximo da Contraprestação descrita no Anexo VII: _____% (_____ por cento), para execução dos serviços descritos do Edital e seus anexos.

Informamos que a validade de nossa proposta é de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar da apresentação da mesma.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome da Licitante

Nome e Cargo do Representante

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

PLANO DE NEGÓCIOS

O Plano de Negócios deve ser elaborado com planejamento econômico-financeiro adequado e que atenda os compromissos contratuais previsto no EDITAL e seus ANEXOS.

Para elaboração do Plano de Negócios deve-se respeitar os seguintes conceitos:

Fluxo de Caixa Livre do Projeto (FCL): soma de todos os fluxos de caixa, depois de pagas as despesas operacionais, os impostos e os novos investimentos, inclusive de capital de giro, porém antes de qualquer pagamento aos financiadores do projeto (acionistas e/ou credores).

Valor Presente Líquido (VPL): valor obtido por meio da diferença existente entre as saídas de caixa (investimentos, custos e impostos) e as entradas de caixa (receitas), descontadas a uma determinada taxa de juros. O VPL é obtido por meio da fórmula:

$$\text{VPL} = \sum_{t=0}^{N} \frac{\text{FC}L_t}{(1+\text{r})^t}$$

Em que:

FCL_t é o fluxo de caixa livre no ano t;

N é o número de períodos da concessão; e

r é a taxa de desconto utilizada para obter o VPL.

Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR): é a taxa que produz um VPL igual a zero. A TIR deve ser calculada por meio da fórmula:

$$\sum_{t=0}^{N} \frac{\text{FC}L_t}{(1+\text{TIR})^t} = 0$$

Em que:

FCL_t é o fluxo de caixa livre do projeto no ano t;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

N é o número de períodos da concessão

A TIR deve ser calculada em termos reais, portanto, considerando a neutralização dos efeitos inflacionários.

Erros materiais são definidos como equívocos na aplicação das premissas apresentadas na Proposta Econômica, tais como: erros de conta, cálculo incorreto na estimação dos impostos a pagar, dentre outras aplicações incorretas das premissas econômicas apresentadas ou da lei vigente.

Erros materiais são risco do licitante.

A TIR é interpretada como resultado das premissas apresentadas pela Licitante em seu Plano de Negócios. Portanto, caso seja necessária a correção de erros materiais na Proposta Econômica, a TIR será recalculada.

A seguir são apresentadas as instruções para o preenchimento dos quadros do Plano de Negócios, conforme requerido no Edital, de modo a padronizar a sua elaboração e apresentação quanto à:

Projeções de receita, Custos Operacionais, Investimentos e TIR;

Verificação da razoabilidade da Contraprestação Proposta e das estimativas realizadas pela Licitante.

Na elaboração do Plano de Negócios, a Licitante deve seguir as instruções abaixo:

Neutralizar qualquer expectativa de inflação, inclusive para cálculo da depreciação;

Considerar todos os tributos incidentes sobre o objeto da Licitação, na forma da legislação vigente, salvo as excepcionalidades definidas neste Edital e em seus Anexos;

Considerar, por ocasião da elaboração do Fluxo de Caixa Livre, o regime contábil e fiscal vigente no país;

Expressar todos os valores em reais (R$), referidos na data-base de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme definido no Edital;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Considerar o prazo de 30 (trinta) anos para a concessão, contado a partir da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

O Plano de Negócios será composto por quadros a serem preenchidos pela Licitante (Quadro 1 ao Quadro 7). É facultado à Licitante apresentar Quadros Auxiliares que facilitem a compreensão dos números apresentados.

Quadros do Plano de Negócios

Quadro 1: Receita

Deve-se informar no Quadro 1: Receita a Receita de Serviços provenientes da remuneração com base no serviço prestado. Ela deve ser resultado da multiplicação entre Contraprestação Proposta apresentada pelo Licitante e parâmetro *Fator* apresentado no Edital. A Contraprestação Proposta apresentada deve respeitar o limite máximo determinado no Edital. Ainda, não devem ser consideradas quaisquer Receitas Adicionais.

Quadro 2: Tributos sobre receita

No Quadro 2 deve-se preencher os tributos incidentes sobre todos os tipos de Receita separados por categoria fiscal. Devem ser discriminados os créditos tributários por tipo de tributo e origem, bem como as alíquotas fiscais assumidas. Ainda, deve-se se informar qual regime de tributação foi adotado anualmente.

Quadro 3: Custo Operacional

No Quadro 3 deve-se constar as informações referentes aos Custos e Despesas Operacionais previstos pela Licitante, para cada ano do período do contrato. As estimativas de Custos Operacionais devem, necessariamente, ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do custo.

Deve-se categorizar anualmente os custos operacionais, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Administrativo;
- Pessoal;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Imóvel;
- Sistema / Telefonia;
- Máquinas e Equipamentos;
- Despesas administrativas;
- Veículos;
- Manutenção;
- Pessoal;
- Equipamentos;
- Obra;
- Pessoal;
- Equipamentos.

O Quadro 3 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R$) e quantidades previstas.

Quadro 4: Investimentos

No Quadro 4, deve-se constar as informações referentes aos desembolsos com investimentos previstos pela Licitante, para cada ano do período do contrato. As estimativas de investimentos devem ser acompanhadas ser acompanhadas de memória do cálculo, indicando os parâmetros utilizados em cada componente do investimento.

Deve-se categorizar anualmente os desembolsos com Investimentos, no mínimo, pelas categorias apresentadas a seguir.

- Luminárias;
- Quadro Atual;
- Demanda Reprimida;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

- Crescimento vegetativo;
- Vandalismo;
- Telegestão;
- Quadro Atual;
- Demanda Reprimida;
- Crescimento vegetativo;
- Vandalismo;
- CCO;
- TI;
- Equipamentos e Móveis;
- Veículos;
- Obras especiais;
- Ressarcimento dos estudos;
- Sistema de Segurança;
- Necessidade de Investimento no Giro (NIG).

O Quadro 4 deve ser acompanhado de informações para reproduzir seus resultados, tais como listas dos itens que o compõe, acompanhado de seus respectivos preços (R$) e quantidades previstas.

Quadro 5: Depreciação

No Quadro 5, deve-se apresentar cálculo da depreciação e amortização fiscal dos investimentos em termos reais, discriminando o enquadramento fiscal de cada um dos investimentos e as alíquotas fiscais adotadas e observado o efeito inflacionário sobre o benefício fiscal da depreciação. O quadro deve também apresentar a expectativa de inflação utilizada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Quadro 6: Demonstrativo de Resultado

No Quadro 6 devem ser consolidadas as informações referentes ao resultado contábil da concessão ao longo do período do contrato, conforme as normas contábeis brasileiras e sob regime de competência.

Quadro 7: Fluxo de caixa livre

No Quadro 7 deve-se consolidar as informações referentes ao fluxo de caixa do projeto ao longo do período de Concessão, demonstrando a sua Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR) em termos reais, líquida de impostos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

PLANILHA ELETRÔNICA (ANEXO IX - QUADROS FINANCEIROS)

A Licitante deve disponibilizar a Planilha Eletrônica utilizada para elaboração do Plano de Negócios com memória de cálculo. A planilha deve ser disponibilizada em arquivo compatível com software Excel®, não deve estar bloqueada e deve ter suas fórmulas de cálculo salvas.

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

PREÇOS DE REFERENCIA DO PODER CONCEDENTE

Os valores estimados pelo PODER CONCEDENTE para o CONTRATO são os seguintes:

CONTRAPRESTAÇÃO

Os valores estimados a título de CONTRAPRESTAÇÃO, máximos admitidos para a propostas econômicas das licitantes, são os seguintes:

Ano do Contrato	Valor Máximo da Contraprestação Anual (R$)	Valor Máximo da Contraprestação Mensal (R$)
Ano 1	6.960.000,00	580.000,00
Ano 2	7.830.000,00	652.500,00
Ano 3	8.700.000,00	725.000,00
Ano 4	8.700.000,00	725.000,00
Ano 5	8.700.000,00	725.000,00
Ano 6	8.700.000,00	725.000,00
Ano 7	8.700.000,00	725.000,00
Ano 8	8.700.000,00	725.000,00
Ano 9	8.700.000,00	725.000,00
Ano 10	8.700.000,00	725.000,00
Ano 11	8.700.000,00	725.000,00
Ano 12	8.700.000,00	725.000,00
Ano 13	8.700.000,00	725.000,00
Ano 14	8.700.000,00	725.000,00
Ano 15	8.700.000,00	725.000,00
Ano 16	8.700.000,00	725.000,00
Ano 17	8.700.000,00	725.000,00
Ano 18	8.700.000,00	725.000,00
Ano 19	8.700.000,00	725.000,00
Ano 20	8.700.000,00	725.000,00
Ano 21	8.700.000,00	725.000,00
Ano 22	8.700.000,00	725.000,00
Ano 23	8.700.000,00	725.000,00
Ano 24	8.700.000,00	725.000,00
Ano 25	8.700.000,00	725.000,00
Ano 26	8.700.000,00	725.000,00
Ano 27	8.700.000,00	725.000,00
Ano 28	8.700.000,00	725.000,00
Ano 29	8.700.000,00	725.000,00
Ano 30	8.700.000,00	725.000,00

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SPE (Capex)

Os valores estimados para os investimentos previstos no CONTRATO são os seguintes:

Ano do Contrato	Luminárias (R$)	Telegestão (R$)	CCO (R$)	Veículos (R$)	Obras especiais (R$)	Sistema de Segurança (R$)	Ressarcimento dos Estudos (R$)	TOTAL (R$)
Ano 1	7.350.837,33	2.869.957,88	85.848,30	499.690,00	2.983.653,80	17.277,40	275.000,00	**14.082.264,71**
Ano 2	9.746.949,55	3.816.489,50	-	-	-	-	-	**13.563.439,05**
Ano 3	2.472.946,78	976.894,63	-	-	-	-	-	**3.449.841,40**
Ano 4	77.717,71	30.712,00	-	-	-	-	-	**108.429,71**
Ano 5	77.717,71	30.712,00	-	-	-	-	-	**108.429,71**
Ano 6	78.600,87	30.712,00	49.655,10	-	-	-	-	**158.967,97**
Ano 7	78.600,87	30.712,00	-	-	-	-	-	**109.312,87**
Ano 8	78.600,87	30.712,00	-	-	-	-	-	**109.312,87**
Ano 9	78.600,87	31.061,00	-	-	-	-	-	**109.661,87**
Ano 10	78.600,87	31.061,00	-	-	-	-	-	**109.661,87**
Ano 11	80.367,18	31.061,00	85.848,30	499.690,00	-	17.277,40	-	**714.243,88**
Ano 12	5.225.953,31	2.040.031,51	-	-	-	-	-	**7.265.984,83**
Ano 13	6.903.231,87	2.702.603,65	-	-	-	-	-	**9.605.835,52**
Ano 14	1.811.429,93	715.585,24	-	-	-	-	-	**2.527.015,16**
Ano 15	134.769,58	53.257,40	-	-	-	-	-	**188.026,98**
Ano 16	135.652,74	53.257,40	49.655,10	-	-	-	-	**238.565,24**
Ano 17	136.270,95	53.257,40	-	-	-	-	-	**189.528,35**
Ano 18	136.270,95	53.257,40	-	-	-	-	-	**189.528,35**
Ano 19	136.270,95	53.606,40	-	-	-	-	-	**189.877,35**
Ano 20	137.154,10	53.850,70	-	-	-	-	-	**191.004,80**
Ano 21	137.154,10	53.850,70	85.848,30	499.690,00	-	17.277,40	-	**793.820,50**
Ano 22	138.390,52	53.850,70	-	-	-	-	-	**192.241,22**
Ano 23	5.283.976,65	2.063.170,21	-	-	-	-	-	**7.347.146,87**
Ano 24	6.961.255,21	2.725.742,35	-	-	-	-	-	**9.686.997,56**
Ano 25	1.871.219,58	738.514,54	-	-	-	-	-	**2.609.734,12**
Ano 26	194.559,23	76.186,70	49.655,10	-	-	-	-	**320.401,03**
Ano 27	195.177,44	76.186,70	-	-	-	-	-	**271.364,14**
Ano 28	195.795,65	76.884,70	-	-	-	-	-	**272.680,35**
Ano 29	195.795,65	76.884,70	-	-	-	-	-	**272.680,35**
Ano 30	196.678,81	77.129,00	-	-	-	-	-	**273.807,81**
TOTAL	**50.326.547,86**	**19.707.192,40**	**406.510,20**	**1.499.070,00**	**2.983.653,80**	**51.832,20**	**275.000,00**	**75.249.806,46**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

CUSTOS OPERACIONAOS ESTIMADOS (Opex)

Os valores estimados para os custos operacionais previstos no CONTRATO são os seguintes:

Ano do Contrato	Adminsitrativo (R$)	Manutenção (R$)	Obras (R$)	TOTAL (R$)
Ano 1	1.971.133,88	882.845,28	777.921,36	**3.631.900,52**
Ano 2	2.032.074,86	882.845,28	777.921,36	**3.692.841,50**
Ano 3	2.047.582,33	882.845,28	777.921,36	**3.708.348,97**
Ano 4	2.047.950,87	882.845,28	-	**2.930.796,15**
Ano 5	2.048.319,42	882.845,28	-	**2.931.164,70**
Ano 6	2.048.847,42	882.845,28	-	**2.931.692,70**
Ano 7	2.049.375,42	882.845,28	-	**2.932.220,70**
Ano 8	2.049.903,42	882.845,28	-	**2.932.748,70**
Ano 9	2.050.439,42	882.845,28	-	**2.933.284,70**
Ano 10	2.050.975,42	882.845,28	-	**2.933.820,70**
Ano 11	2.051.511,42	882.845,28	-	**2.934.356,70**
Ano 12	2.052.047,42	882.845,28	777.921,36	**3.712.814,06**
Ano 13	2.052.583,42	882.845,28	777.921,36	**3.713.350,06**
Ano 14	2.053.127,42	882.845,28	777.921,36	**3.713.894,06**
Ano 15	2.053.671,42	882.845,28	-	**2.936.516,70**
Ano 16	2.054.215,42	882.845,28	-	**2.937.060,70**
Ano 17	2.054.759,42	882.845,28	-	**2.937.604,70**
Ano 18	2.055.303,42	882.845,28	-	**2.938.148,70**
Ano 19	2.055.855,42	882.845,28	-	**2.938.700,70**
Ano 20	2.056.407,42	882.845,28	-	**2.939.252,70**
Ano 21	2.056.959,42	882.845,28	-	**2.939.804,70**
Ano 22	2.057.511,42	882.845,28	-	**2.940.356,70**
Ano 23	2.058.071,42	882.845,28	777.921,36	**3.718.838,06**
Ano 24	2.058.631,42	882.845,28	777.921,36	**3.719.398,06**
Ano 25	2.059.191,42	882.845,28	777.921,36	**3.719.958,06**
Ano 26	2.059.751,42	882.845,28	-	**2.942.596,70**
Ano 27	2.060.311,42	882.845,28	-	**2.943.156,70**
Ano 28	2.060.879,42	882.845,28	-	**2.943.724,70**
Ano 29	2.061.447,42	882.845,28	-	**2.944.292,70**
Ano 30	2.062.015,42	882.845,28	-	**2.944.860,70**
TOTAL	**61.530.854,76**	**26.485.358,40**	**7.001.292,24**	**95.017.505,40**

12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, DESEMPENHO E EFICIENTIZAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

1. **CONSIDERAÇÕES INICIAIS.**

O desempenho da SPE no desenvolvimento do CONTRATO será objeto de avaliação por parte do MUNICÍPIO, com impacto da nota obtida pela SPE, denominada NOTA FINAL (NF), em base mensal, no valor final da CONTRAPRESTAÇÃO.

Essa avaliação e a respectiva incidência da NF sobre o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO passará a ser realizada pelo MUNICÍPIO a partir do mês subsequente ao término do Prazo de Transição (PT).

O PT pode ter duração de até seis meses, em consonância com ANEXO I - PROJETO BÁSICO, que determina o início da mensuração do SMD, sem penalização, no prazo entre D0 + 210 dias. Ou seja, a partir do 7º mês.

Para efeito dessa avaliação, a CONTRAPRESTAÇÃO é composta por duas parcelas, uma fixa, correspondente a 80,0 % do valor total, e outra variável, correspondente a 20,0 % do valor total.

A nota obtida pela SPE na avaliação mensal (NF), terá variação de zero a 1 (um), sendo um multiplicador que incidirá sobre a parte variável da CONTRAPRESTAÇÃO, como segue:

CE=0,80 x CP + 0,20 x CP x NF

Em que:

CE: CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA, correspondente ao valor a ser efetivamente pago à SPE no mês em questão;

CP: CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA, correspondente ao valor previsto na PROPOSTA COMERCIAL da SPE, apresentada no processo licitatório, acrescida dos eventuais reajustes e/ou reequilíbrios econômico-financeiros incidentes ao longo da vigência contratual;

NF: nota final, correspondente à NF obtida pela SPE no mês em questão, conforme processo de avaliação, descrito neste anexo.

A NF será obtida em processo de avaliação de três fatores de desempenho distintos,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

conforme a seguinte fórmula:

NF = $\sqrt[3]{DixEfxDop}$,

Em que:

NF: nota final

Di: nota do fator de disponibilidade, correspondente ao desempenho da SPE na disponibilização de fluxo luminoso efetivo entregue, medido através da quantidade de luminárias efetivamente acesas em relação ao total de luminárias do sistema de iluminação;

Ef: nota do fator de eficientização, correspondente à efetiva economia de energia elétrica obtida através da substituição das luminárias convencionais pelas luminárias LED;

Dop: nota do fator de desempenho operacional, correspondente à avaliação do desempenho operacional da SPE nas atividades de prestação dos serviços contínuos previstos no CONTRATO.

2. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS FATORES DE DESEMPENHO.

2.1. FATOR DE DISPONIBILIDADE (DI).

O fator de disponibilidade expressa a efetiva entrega de iluminância nas vias públicas municipais, através da aferição do percentual de luminárias acessas no período noturno em relação ao número total de luminárias do sistema de iluminação.

Como, pela natureza do contrato de concessão, há um período de transição das luminárias atuais para as luminárias com tecnologia LED, deve-se levar em consideração a disponibilização de iluminância nesse período, com incidência percentual de cada tipo de luminária no impacto sobre o cálculo do Fator de Disponibilidade (Di).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Deverão ser observados os seguintes prazos para atendimento e solução de chamados, considerando-se esses prazos para as luminárias LED, após a substituição das luminárias convencionais:

Tabela de Prazos Máximos de Correção

TIPO DE SERVIÇO	Vias V1/iluminação 24h	Demais vias
Colocação de tampa em caixa de passagem	24 h	48 h
Limpeza e verificação de caixa de passagem	24 h	48 h
Correção de fixação de reator/ignitor	24 h	48 h
Correção de posição de braço ou luminária	24 h	48 h
Eliminação de cargas elétricas clandestinas conectadas à rede de IP	48 h	72 h
Fechamento de luminária com tampa de vidro aberta	24 h	48 h
Instalação de luminárias faltantes	24 h	48 h
Substituição de chave de comando	24 h	48 h
Substituição de conectores	24 h	48 h
Substituição de equipamentos auxiliares	24 h	48 h
Substituição de protetor de surto	24 h	48 h
Recolocação de placa de identificação de IP	48 h	72 h
Remoção de luminárias	24 h	48 h
Substituição de componentes do sistema de telegestão	24 h	48 h
Demais serviços	24 h	48 h

Obs.: Para as luminárias e equipamentos convencionais, antes de sua substituição por luminárias LED e demais componentes previstos no PROJETO BÁSICO, os prazos para atendimento e reparo serão o dobro dos prazos estipulados na tabela acima.

As falhas que acarretam indisponibilidade das luminárias, de acordo com os serviços descritos na tabela, são as seguintes:

- Correção de fixação de reator/ignitor;
- Correção de posição de braço ou luminária;
- Fechamento de luminária com tampa de vidro aberta;
- Instalação de luminárias faltantes;
- Substituição de chave de comando;
- Substituição de conectores;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

- Substituição de equipamentos auxiliares;
- Substituição de protetor de surto;
- Remoção de luminárias.

Para luminárias com tecnologia LED, esses eventos têm seu tempo máximo admitido para correção em 24 horas em vias do tipo V1 e locais com iluminação necessária nas 24 horas do dia e 48 horas nas demais vias, e, para luminárias com tecnologia convencional, 48 horas em vias do tipo V1 e locais com iluminação necessária nas 24 horas do dia e 72 horas nas demais vias, conforme especifica a tabela.

Caso a SPE corrija as falhas que ocorram no sistema em conformidade com os prazos máximos aqui descritos, não incidirá, portanto, em qualquer irregularidade, devendo a disponibilidade do sistema de iluminação ser considerada como total.

De outra banda, se as correções excederem os prazos aqui descritos, ocorrerá indisponibilidade do sistema de iluminação, em diferentes graus, nos termos aqui preconizados.

Conforme a especificação técnica dos sistemas de telegestão admissíveis no PROJETO BÁSICO, observa-se que, em todos há exigência de que o sistema indique o número de luminárias apagadas ou com falha, podendo, portanto, após a implantação do sistema de telegestão, esse número ser aferido em tempo real pelo sistema. O prazo de implantação desse sistema é de 24 meses após a ordem de serviço para início da implantação das luminárias LED e sistema de telegestão, com previsão de emissão no 3º mês de vigência do CONTRATO e início de execução no primeiro dia do 4º mês.

O Fator de Disponibilidade deverá, portanto, levar em consideração o número de luminárias existentes no sistema de iluminação com tecnologia convencional e com tecnologia LED, mês a mês, durante o período de implantação, até o 27º mês de vigência do contrato de concessão, e, a partir desse período, considerando-se que as luminárias no sistema serão todas em tecnologia LED, passa-se a tratar o sistema integralmente instalado em tecnologia LED.

Considerando-se como período de avaliação o mês subsequente à efetiva implantação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

de luminárias LED, a tabela a seguir traz o número de luminárias existentes em cada tecnologia, convencional e LED, até a completa implantação do primeiro ciclo de substituição de luminárias, prevista para o 27º mês de vigência. O mês-base para avaliação (Período de Avaliação) é o mês subsequente à implantação.

Tabela de número de luminárias eficientizadas

Periodo de Avaliação	Quant.Luminarias Instaladas	Quant. Luminárias Eficientizadas	Luminárias Eficientizadas no mês
mês 1	21415		
mês 2	21415		
mês 3	21415		
mês 4	21415		1020
mês 5	20395	1020	1020
mês 6	19375	2040	1020
mês 7	18355	3060	1020
mês 8	17335	4080	1020
mês 9	16315	5100	1020
mês 10	15295	6120	1020
mês 11	14275	7140	1020
mês 12	13255	8160	1020
mês 13	12235	9180	1020
mês 14	11215	10200	1020
mês 15	10195	11220	1020
mês 16	9175	12240	1020
mês 17	8155	13260	1020
mês 18	7135	14280	1020
mês 19	6115	15300	1020
mês 20	5095	16320	1020
mês 21	4075	17340	1020
mês 22	3055	18360	1020
mês 23	2035	19380	1020
mês 24	1015	20400	1015

Observação: deve-se considerar que a avaliação do Fator de Disponibilidade (Di) passará a ser realizada após o término do Prazo de Transição (PT). A tabela com o número de pontos a ser avaliado em cada sistema deve levar esse fato em consideração. Como o PT pode ter duração de até seis meses, o início da avaliação poderá ser dar, nesse caso, no 7º mês. Caso o PT tenha duração inferior, por deliberação e concordância das partes, o início da avaliação dar-se-á no mês subsequente ao término do PT.

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

O Fator de Disponibilidade (Di) poderá variar entre 0 (zero) e 1 (um), devendo ser calculado pela seguinte fórmula:

Di = $\sqrt{Dconv\ x\ Dled}$,

Sendo:

Dconv: Fator de Disponibilidade das luminárias convencionais;

Dled: Fator de Disponibilidade das luminárias com tecnologia LED.

O Fator de Disponibilidade das luminárias convencionais (Dconv) será calculado em função do número de falhas em luminárias convencionais em relação ao número total de luminárias convencionais apagadas em período em que deveriam estar acesas, levantadas na amostra significativa, no mês em questão.

Para o cálculo, serão adotados os seguintes termos:

Nfconv: número de luminárias convencionais com falha no mês em questão;

NTCONV: NÚMERO TOTAL DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS APAGADAS EM PERÍODO EM QUE DEVERIAM ESTAR ACESAS, CONFORME LEVANTAMENTO, NO MÊS EM QUESTÃO, REALIZADO NA AMOSTRA SIGNIFICATIVA.

O número de luminárias convencionais com falha e o número de luminárias convencionais apagadas em período em que deveriam estar acesas deverá ser apurado mensalmente através de levantamento in loco, em amostra significativa aleatória, correspondente a pelo menos 3,0 % do número total de luminárias convencionais no mês em questão. Esse levantamento será realizado pelo Departamento de Iluminação Pública, que emitirá relatório mensal com a descrição dos pontos levantados e analisados, que instruirá o processo mensal de avaliação. Para que a luminária seja considerada em falha, o prazo de correção deverá ter superado o prazo máximo permitido, previsto na Tabela de Prazos Máximos e Correção, com a luminária permanecendo apagada após o transcurso desse prazo.

O Dconv variará de 0 (zero) a 1 (um), e será calculado conforme a seguinte tabela:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Observação: para aferição do Dconv, a relação entre o Nfconv e o Ntconv deverá ser calculada com duas casas decimais.

1-Nfconv / Ntconv	Dconv
Entre 0,97 e 1,00	1,0
Entre 0,96 e 0,95	0,75
Entre 0,94 e 0,90	0,5
Abaixo de 0,90	Zero

A fórmula de cálculo do Fator de Disponibilidade da Luminárias Convencionais (Dconv) é:

$$Dconv = 1 - \frac{Nfconv}{Ntconv}$$

O Fator de Disponibilidade das luminárias LED (Dled) será calculado em função do número de falhas em luminárias LED em relação ao número total de luminárias LED apagadas em período em que deveriam estar acesas, levantadas na amostra significativa, no mês em questão.

Para o cálculo, serão adotados os seguintes termos:

Nfled: número de luminárias LED com falha no mês em questão;

Ntled: número total de luminárias LED apagadas em período em que deveriam estar acesas, conforme levantamento, no mês em questão, realizado na amostra significativa.

O número de luminárias LED com falha e o número de luminárias LED apagadas em período em que deveriam estar acesas deverá ser apurado mensalmente através de levantamento in loco, em amostra significativa aleatória, correspondente a pelo menos 3,0 % do número total de luminárias LED no mês em questão. Esse levantamento será realizado pelo Departamento de Iluminação Pública, que emitirá relatório mensal com a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

descrição dos pontos levantados e analisados, que instruirá o processo mensal de avaliação. Para que a luminária seja considerada em falha, o prazo de correção deverá ter superado o prazo máximo permitido, previsto na Tabela de Prazos Máximos e Correção, com a luminária permanecendo apagada após o transcurso desse prazo.

O Dled variará de 0 (zero) a 1 (um), e será calculado conforme a seguinte tabela:

Observação: para aferição do Dled, a relação entre o Nfled e o Ntled deverá ser calculada com duas casas decimais.

1-Nfled / Ntled	Dled
Entre 0,97 e 1,00	1,0
Entre 0,96 e 0,95	0,75
Entre 0,94 e 0,91	0,5
Abaixo de 0,90	Zero

A fórmula de cálculo do Fator de Disponibilidade das luminárias com tecnologia LED (Dled) é:

$$Dled = 1 - \frac{Nfled}{Ntled}$$

Observação: após a implantação do sistema de telegestão, a aferição do número de luminárias com falha e o número de luminárias apagadas em período em que deveriam estar acesas deverá ser realizada pelo software desse sistema, mediante emissão de relatório com todos ocorrências de falha e ocorrências de luminárias apagadas em período em que deveriam estar acesas, para ambos os tipos de luminárias, convencionais e LED, na totalidade do parque luminotécnico, conforme previsto nas atribuições da SPE no Termo de Referência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

2.2. FATOR DE EFICIENTIZAÇÃO (EF).

O Fator de Eficientização (Ef) expressará a efetiva economia de energia alcançada pela substituição das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED.

Conforme tabela a seguir, a economia total projetada para o sistema de iluminação é de 46,26 %, após a substituição de 100% das luminárias convencionais por luminárias LED.

A implantação das luminárias LED deverá ser iniciada no 4º mês de vigência do contrato de concessão, impactando a fatura de energia elétrica lançada pela distribuidora de energia elétrica no município em até 3 (três) meses após a comunicação da substituição mensal. Posto isso, a economia de energia elétrica em função da substituição das luminárias terá seu impacto a partir do 7º mês de vigência do contrato, devendo ser experimentada em decréscimo linear até o 30º mês de vigência, quando deverá atingir a economia total projetada, em termos de efetivo faturamento pela distribuidora.

Considerando-se esses lapsos temporais e uma variação linear do impacto das substituições de luminárias na economia efetiva, temos a seguinte evolução esperada da economia projetada (Eproj), em base mensal:

Mês Base	Economia Projetada (Eproj) (%)
Mês 1	0
Mês 2	0
Mês 3	0
Mês 4	0
Mês 5	0
Mês 6	0
Mês 7	1,93
Mês 8	3,85
Mês 9	5,78
Mês 10	7,71
Mês 11	9,64
Mês 12	11,57
Mês 13	13,49

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Mês Base	Economia Projetada (Eproj) (%)
Mês 14	15,42
Mês 15	17,35
Mês 16	19,28
Mês 17	21,20
Mês 18	23,13
Mês 19	25,06
Mês 20	26,99
Mês 21	28,91
Mês 22	30,84
Mês 23	32,77
Mês 24	34,70
Mês 25	36,62
Mês 26	38,55
Mês 27	40,48
Mês 28	42,41
Mês 29	44,33
Mês 30	46,26

A medição do consumo inicial do sistema de iluminação do município, para efeito do cálculo da economia de energia elétrica utilizando uma base mensal, deverá ser realizado em conjunto entre as partes logo após emissão de ordem de serviço que autoriza o início das trocas de luminárias.

A economia efetiva de energia elétrica (Econ) será aferida mensalmente, e terá valores de referência para cálculo o consumo de energia verificado pela Prefeitura de Hortolândia com a soma das faturas de energia elétrica (soma dos KWh das faturas de consumo por estimativa e faturas de consumo calculadas através de relógio medidor) emitidas pela distribuidora de energia no município. O cálculo da economia de energia em relação ao consumo inicial, em porcentagem, deve considerar o mesmo mês do ano anterior a fim de minimizar efeitos de sazonalidade, de acordo com a fórmula a seguir:

$$Econ = Consumo\ mensal_m / Consumo\ inicial_{m-12}\ x\ 100\%$$

Em que:

m = mês de aferição do consumo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 06E934C6002C83CF.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

$m - 12$ = mês mesmo de aferição do consumo, no ano anterior.

Observação: A relação entre Econ e Eproj deverá ser calculada com duas casas decimais.

Para a apuração do Ef, será observada a seguinte tabela:

Econ/Eproj	Ef
Maior que 0,95	1,0
Entre 0,90 e 0,95	0,5
Entre 0,85 e 0,89	0,25
Abaixo de 0,85	zero

2.3. FATOR DE DESEMPENHO OPERACIONAL (DOP).

O Fator de Desempenho Operacional será aferido em função do número de ocorrências de falhas no sistema de iluminação, excetuando-se falhas nas luminárias, que compõem o Fator de Disponibilidade.

O Dop será calculado conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Dop} = \sqrt[4]{DilumxDtgxDccoxDcall}$$

Sendo,

Dilum: índice de falha de entrega de iluminância nas luminárias LED instaladas pela SPE;

Dtg: índice de falhas no sistema de telegestão;

Dcco: índice de falhas na central de controle operacional (CCO);

Dcall: índice de falhas na central telefônica de atendimento aos munícipes (call center).

2.3.1. Índice de falhas na iluminância (Dilum).

Para a aferição do índice de falhas na iluminância, o Departamento de Iluminação Pública realizará levantamento in loco, em amostra correspondente a um mínimo de 200 (duzentos) pontos de iluminação, através da realização de ensaio de iluminância nas vias públicas, nas luminárias LED instaladas pela SPE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Para cada luminária levantada, o ensaio deverá obter a iluminância em uma matriz de pelo menos 20 pontos (Matriz 10 x 2) situada no nível do pavimento da via, com a aferição da iluminância, expressa em Lux, nesses 20 pontos. Essa matriz deverá ter largura equivalente ao distanciamento entre postes na via e altura de 3,0 m, com eixo mediano situado sob a projeção no eixo da luminária na via.

Serão consideradas em falha as luminárias que apresentarem a iluminância média na matriz abaixo da iluminância média prevista na NBR 5101:2012.

Será igualmente considerado em falha o conjunto de luminárias que apresentar a uniformidade abaixo do índice de uniformidade mínimo previsto na NBR 5101:2012.

Para aferição do Dilum, será considerada, em base mensal, a seguinte tabela:

Percentual de falhas luminárias LED	Dilum
0 a 1% de falhas	1,0
1,1% a 2% de falhas	0,75
2,1% a 3% de falhas	0,5
Acima de 3% de falhas	zero

2.3.2. Índice de falhas no sistema de telegestão (Dtg).

Para aferição do DTG, será considerada, em base mensal, a seguinte tabela:

Número de falhas na telegestão	DTG
Nenhuma falha a 3 falhas	1,0
4 falhas a 6 falhas	0,9
7 falhas a 9 falhas	0,8
10 falhas a 12 falhas	0,7
13 falhas a 15 falhas	0,6
16 falhas a 18 falhas	0,5
Acima de 18 falhas	zero

Serão consideradas como falhas, a interrupção, por qualquer período de tempo, de qualquer das seguintes funcionalidades obrigatórias do sistema de telegestão:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

2.3.2.1. Sistema de Consulta de Ordem de Serviço (OS);

2.3.2.2. Despacho de Ordem de Serviço;

2.3.2.3. Acesso Móvel;

2.3.2.4. Registro dos Levantamentos de Campo;

2.3.2.5. Gerenciamento de Materiais;

2.3.2.6. Administração e Tabelas do Sistema;

2.3.2.7. Supervisão de pontos de iluminação;

2.3.2.8. Controle de ponto de iluminação;

2.3.2.9. Medição de consumo do ponto de iluminação;

2.3.2.10. Diagnóstico do estado do ponto de iluminação;

2.3.2.11. Dimerização de luminárias (variação programada/controlada da intensidade da corrente do driver), nos pontos onde esta funcionalidade seja obrigatória (luminárias nas vias do tipo V1, V2 e V3);

2.3.2.12. Alarme e ações programadas.

Observação: para aferição do número de falhas no sistema de telegestão, esse sistema deverá emitir relatório informatizado que contenha a ocorrência de qualquer falha dentre as ultra relacionadas, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3.3. Índice de falhas na Central de Controle Operacional (CCO) - (Dcco).

Para aferição do Dcco, será considerada, em base mensal, a seguinte tabela:

Número de falhas na CCO	Dcco
Nenhuma falha a 5 falhas	1,0
6 falhas a 10 falhas	0,9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

11 falhas a 15 falhas	0,8
16 falhas a 20 falhas	0,7
21 falhas a 25 falhas	0,6
26 falhas a 30 falhas	0,5
Acima de 30 falhas	zero

Serão consideradas falhas, a interrupção por qualquer período de tempo e/ou funcionamento inadequado (cometimento de erros de lógica) em qualquer situação, de qualquer das seguintes funcionalidades ou equipamentos obrigatórios na CCO:

2.3.3.1. Falha no sistema elétrico (instalações elétricas);

2.3.3.2. Falha no Sistema de Climatização;

2.3.3.3. Falha no Cabeamento Estruturado;

2.3.3.4. Falha no Sistema de Controle de Acesso;

2.3.3.5. Falha no Sistema de CFTV;

2.3.3.6. Falha no Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico;

2.3.3.7. Falha no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA;

2.3.3.8. Falha no Servidor de Banco de Dados – MUSE;

2.3.3.9. Falha no Servidor de Banco de Dados – Telegestão;

2.3.3.10. Falha no Servidor de Banco de Dados - OLAP cube;

2.3.3.11. Falha no Servidor de Active Directory;

2.3.3.12. Falha no Servidor de Backoffice - MUSE ;

2.3.3.13. Falha no Servidor de Mapas - ESRI ArcGIS;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

2.3.3.14. Falha no Servidor de Comunicação – MUSE;

2.3.3.15. Falha no Servidor de Middleware – Telegestão;

2.3.3.16. Falha no Firewall;

2.3.3.17. Falha no HD de Backup;

2.3.3.18. Falha no Software – Servidor;

2.3.3.19. Falha no Software - gerenciamento do servidor;

2.3.3.20. Falha no Software editor de texto, planilha, data show;

2.3.3.21. Falha no Software controlador do sistema de monitoramento;

2.3.3.22. Falha no Sistema de Video Wall da Sala de Operação - 8 monitores touchscreen;

2.3.3.23. Falha em Laptop;

2.3.3.24. Falha em Impressora.

Observação: para aferição do número de falhas na CCO, o sistema de telegestão deverá emitir relatório informatizado que contenha a ocorrência de qualquer falha dentre as ultra relacionadas, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3.4. Índice de falhas no call center (Dcall).

Para aferição do Dcall, será considerada, em base mensal, a seguinte tabela:

Número de falhas no call center	Dcall
Nenhuma falha a 60 falhas	1,0
61 falhas a 120 falhas	0,9
121 falhas a 180 falhas	0,8
181 falhas a 240 falhas	0,7
241 falhas a 300 falhas	0,6
Acima de 300 falhas	Zero

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Observação: será considerada como falha no call center o não-atendimento de ligação através do número 0800 ou funcionalidade similar em até 60 segundos. Considera-se atendida a chamada em espera, desde que essa chamada seja efetivamente atendida pelo operador ou pela URA.

3. COMPARTILHAMENTO DOS RESULTADOS DA ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA

i) Conforme previsto, a substituição das luminárias atuais por luminárias com tecnologia LED deverá propiciar uma economia de 46,26 % no consumo da energia elétrica gasta no sistema.

ii) Caso a economia de energia elétrica supere esse percentual, a SPE fará jus ao recebimento do BÔNUS SOBRE A ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA – BEL.

iii) A concessão desse bônus dar-se-á através de avaliação a ser realizada após a execução da substituição do parque luminotécnico por luminárias com tecnologia LED, através da aferição da economia efetivamente obtida durante a implantação das luminárias e após a conclusão dessa implantação, quando 100% das luminárias previstas no CONTRATO estiverem substituídas por luminárias LED, conforme as especificações técnicas constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

iv) A economia de energia elétrica será aferida após a implantação de 100% dos equipamentos previstos para o parque luminotécnico, conforme o projeto básico e os projetos executivos executados pela SPE para as OBRAS.

Essa implantação total está prevista para ocorrer em até 24 meses a partir do efetivo início das OBRAS. Nesse momento, todas as OBRAS previstas para o primeiro ciclo de investimentos devem estar concluídas, propiciando, com isso, a economia de energia elétrica prevista, de 46,26 % em relação ao consumo verificado com o parque luminotécnico convencional. Caso seja comprovada economia superior à prevista, 20% (vinte por cento) do valor adicional economizado pelo MUNICÍPIO será compartilhado com a SPE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Ressalta-se que a base de cálculo do BEL é o valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO

v) Forma de Cálculo do Bônus sobre a Conta de Energia

O BEL será calculado levando-se em consideração o valor das faturas de energia elétrica cobrada pela empresa distribuidora de energia, expresso em KWh.

O valor economizado pelo MUNICÍPIO será calculado após concluídas as OBRAS, mediante a comprovação da redução do valor pago pelo MUNICÍPIO a título de consumo de energia elétrica destinada à ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Para a comprovação da redução do valor relacionado ao consumo de energia elétrica da ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município, o valor mensal do consumo de energia elétrica do MUNICÍPIO com o sistema de iluminação pública deverá ser menor ou igual a 53,74% do consumo inicial, em KWh.

Para a aferição da efetiva economia de energia elétrica do sistema de iluminação nas vias públicas, o montante do consumo inicial a ser considerado será o da totalidade do parque de iluminação pública. Ou seja, montante formado pela estimativa do consumo dos pontos de iluminação que não estejam dotados de medidor e pelo consumo exato disponível pelos pontos de iluminação dotados de medidor.

A fórmula de cálculo e o consumo inicial a ser considerado do parque atual foram descritos nas instruções para cálculo do Fator de Eficientização, conforme apresentado no item 2.2 deste Anexo.

O valor do consumo a ser considerado para fins de apuração do BEL será o constante na fatura de energia elétrica do mês de referência a ser comparado com ao consumo inicial.

Após a consolidação do cálculo, caso a economia prevista seja superada, os recursos serão pagos à SPE na mesma data em que ocorre o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA mensal, sem direito a reajustes nesse prazo, na forma do BÔNUS SOBRE A CONTA DE ENERGIA.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

O valor do pagamento será o valor de 20% (vinte por cento) do consumo que superar os valores de economia percentual estipulados, apurado pelo valor do KWh vigente no mês em questão, constante na fatura de energia elétrica. Não serão considerados no valor do KWh utilizado para pagamento do BEL os incrementos no custo de energia elétrica advindos de bandeiras tarifárias.

vi) Demais condições para concessão do BEL

1. A nota de avaliação do desempenho operacional da SPE na execução dos serviços, conforme estipulado neste Anexo deverá ser maior ou igual a 0,9;
2. A iluminância nas vias públicas municipais deverá atender à NBR 5101:2012.
3. Caso se verifique em algum mês-base de apuração da economia, a desconformidade com a economia aqui estipulada como mínima para a concessão do BEL, não será devido à SPE qualquer pagamento a esse título;
4. No caso previsto no item iv), verificando-se em mês posterior e nos demais, a economia aqui estipulada, o pagamento do BEL será retomado, sendo pago, a partir de então, regularmente, verificadas as condições aqui especificadas para esse pagamento.
5. Quando da substituição das luminárias LED a ser implantadas no primeiro ciclo de investimento, com recursos da SPE, ao término de sua garantia e de sua efetiva vida útil, o MUNICÍPIO e a SPE repactuarão o modo de apuração do BEL para as luminárias que vierem a ser implantadas em substituição a essas, no segundo ciclode investimentos, observando-se este anexo como padrão para implantação do bônus a partir de então.
6. O pagamento do BÔNUS SOBRE A ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA (BEL) à Concessionária será realizado somente quando a eficientização do sistema estiver efetivamente reconhecido nas faturas emitidas pela distribuidora de energia elétrica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO IX – QUADROS FINANCEIROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 272 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO IX – QUADROS FINANCEIROS

Quadro 1 - Receita

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Contraprestação																															
Fator	0,80	0,90	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
Total																															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 273 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Quadro 2 - Tributos

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Regime Fiscal																															
ISSQN																															
PIS/COFINS																															
Crédito Tributário																															
Despesas Tributárias																															
IRPJ/CSLL																															
Crédito Tributário																															
Despesas Tributárias																															

Tributos	Alí.
IRPJ	
CSLL	
ISSQN	
PIS/COFINS	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 274 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Quadro 3 - Custo operacional

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Administrativo																															
Pessoal																															
Imóvel																															
Sistema / Telefonia																															
Despesas Adminstrativas																															
Veículos																															
Manutenção																															
Pessoal																															
Equipamentos																															
Obra																															
Pessoal																															
Equipamentos																															
Total																															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 275 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Quadro 4 - Investimentos

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Luminárias																															
Quadro Atual																															
Demanda Reprimida																															
Crescimento vegetativo																															
Vandalismo																															
Telegestão																															
Quadro Atual																															
Demanda Reprimida																															
Crescimento vegetativo																															
Vandalismo																															
CCO																															
TI																															
Equipamentos e Móveis																															
Veículos																															
Obras especiais																															
Ressarcimento dos estudos																															
Sistema de Segurança																															
Necessidade de Investimento no Giro (NIG)																															
Total																															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 276 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Quadro 5 - Depreciação

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Intangível																															
Veículos																															
Equipamentos e Móveis																															
TI																															
Luminárias																															
Total																															
Depreciação Nominal																															
Depreciação Real																															
Inflação Anual (% a.a.)																															

Quadro 6 - DRE

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Total
Receita Líquida																															
Receita Bruta																															
ISSQN																															
INSS																															
PIS																															
Cofins																															
Custos Operacionais																															
Depreciação																															
LAIR																															
IR																															
CSLL																															
Lucro Líquido																															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 277 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

Quadro 7 - FCL

ANO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	TOTAL
Receitas																															
Contraprestação																															
Tributos																															
ISS																															
PIS/COFINS																															
IRPJ/CSLL																															
Custos operacionais																															
Administrativo																															
Manutenção																															
Obra																															
Investimentos																															
Luminárias																															
Telegestão																															
CCO																															
Veículos																															
Obras especiais																															
Ressarcimento dos estudos																															
Sistema de Segurança - Câmeras																															
NIG																															
Fluxo de Caixa Livre do Projeto																															
TIR do Projeto																															

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO X – CLASSIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS/TRECHOS DE VIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

I. LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO....3
II MAPA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO....4
III. LÂMPADAS VAPOR METÁLICO....5
IV MAPA VAPOR METÁLICO....6
V. LED....7
VI. MAPA LED....8
VII. SISTEMA VIÁRIO....9
VIII. VIAS DE 1ª IMPORTÂNCIA....10
IX. VIAS DE 2ª IMPORTÂNCIA....11
X. VIAS DE 3ª IMPORTÂNCIA....12
XI. VIAS LOCAIS....13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 280 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

I. LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO

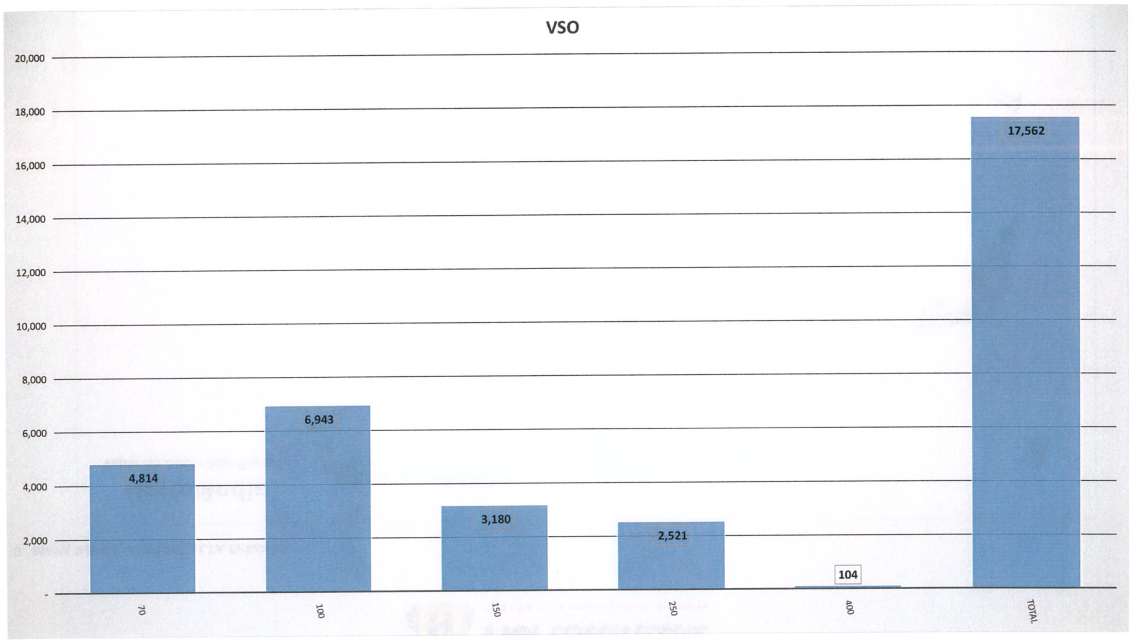

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II. MAPA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 282 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

III. LÂMPADAS VAPOR METÁLICO

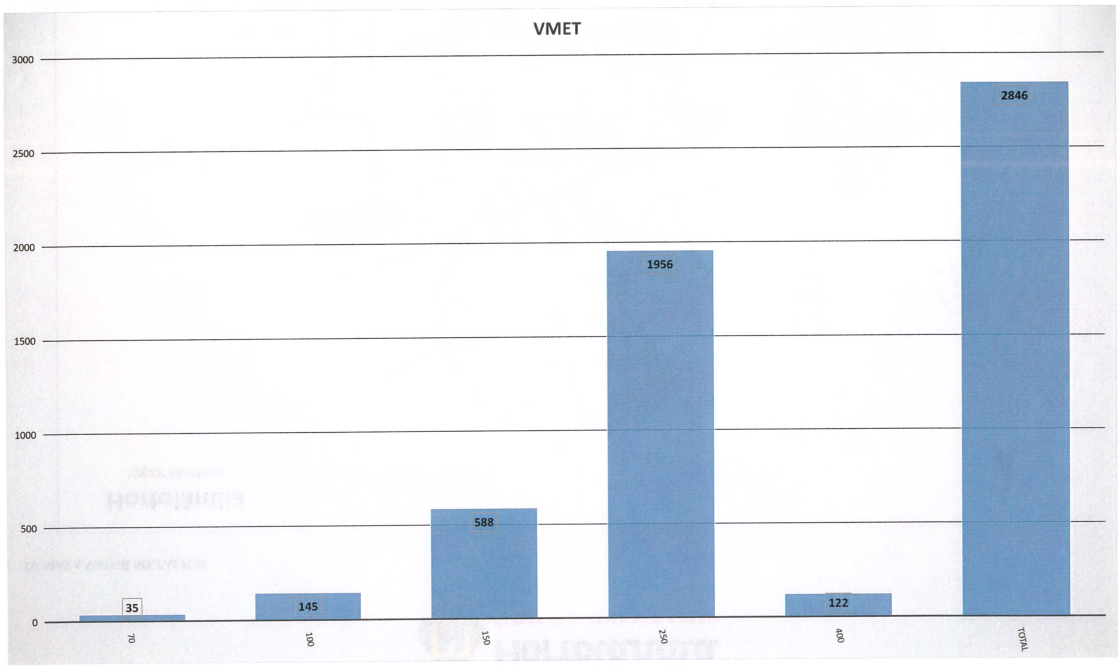

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV. MAPA VAPOR METÁLICO

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 284 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

V. LED

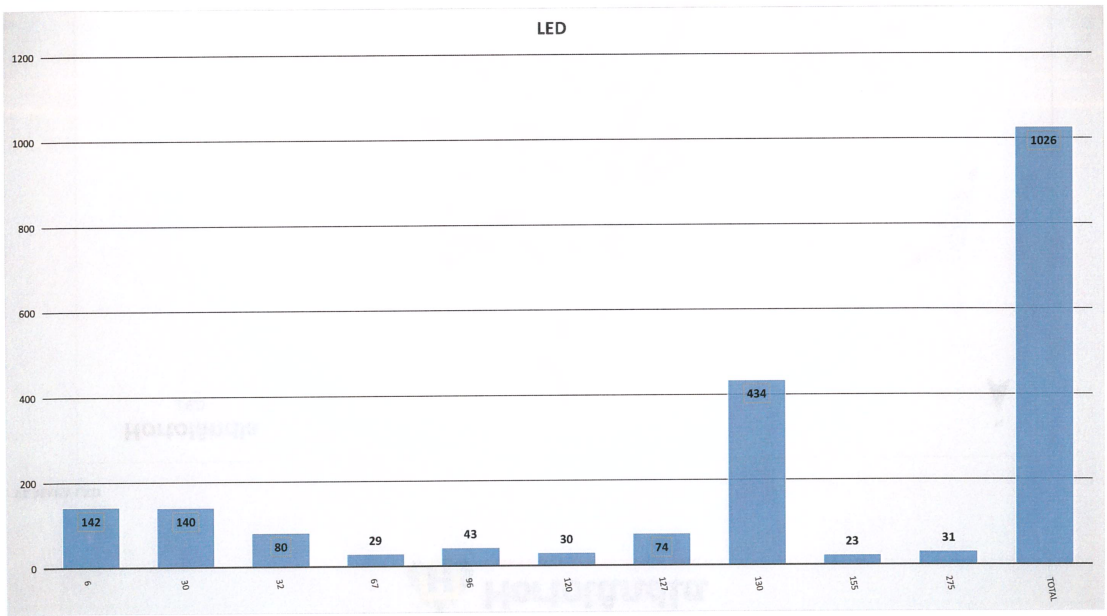

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VI. MAPA LED



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 286 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

VII. SISTEMA VIÁRIO

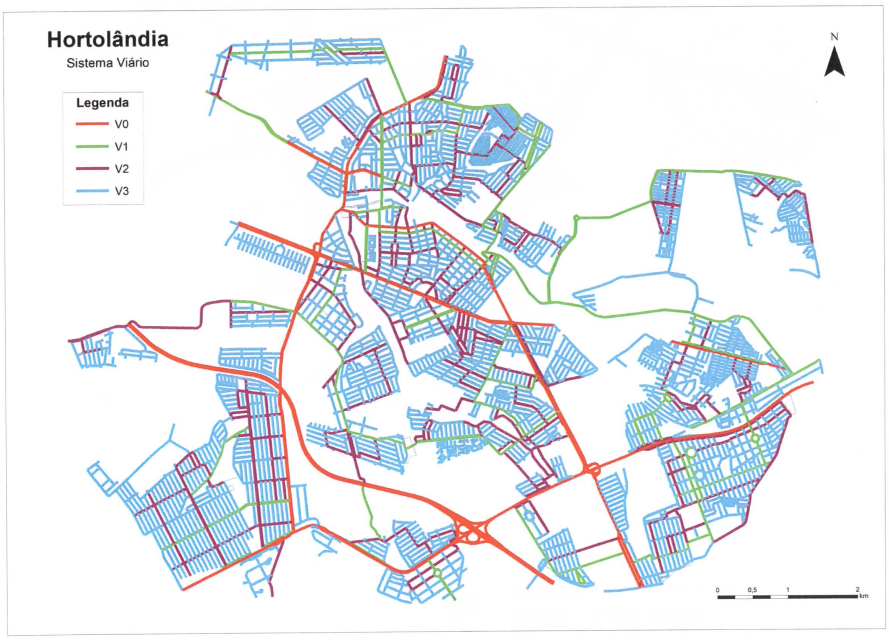

A iluminação do sistema viário é um capítulo importante quando entendemos que os sistemas devem estar integrados e coordenados, pois constroem, juntos, a perspectiva noturna da cidade.

Basicamente, a iluminação viária é desenvolvida baseada em critérios técnicos ditados por normas específicas a serem apresentadas neste trabalho, porém questões ligadas à qualidade da iluminação resultante destes sistemas é uma questão fundamental que deve ser entendida, pois o impacto que este sistema gera é muito presente face ao grau de urbanização da cidade.

Assim, utilizar as mais atuais possibilidades tecnológicas deve estar em linha com os resultados de luz gerados na cidade e com os efeitos também gerados em outros ambientes, como as áreas verdes, regiões de convívio, edifícios e construções. Enfim, a cidade como um todo.

Há um grande potencial de auxílio na orientação urbana através da classificação viária e a aparência de cor da luz produzida.

A proposta de iluminação do sistema viário é caracterizada por diferenciar a tipologia de vias utilizando-se:

Vias de maior fluxo: iluminadas com aparência de cor de 5000k (luz branca).

Vias de menor fluxo: iluminadas com aparência de cor de 4000k (luz quente).

Esta diferenciação se dá pela necessidade de uma luz branca com aparência mais quente, minimizando o impacto da luz branca no humor noturno, permitindo um maior descanso e relaxamento das pessoas nos locais mais próximos às residências, com menor fluxo motorizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VIII. VIAS DE 1ª IMPORTÂNCIA

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

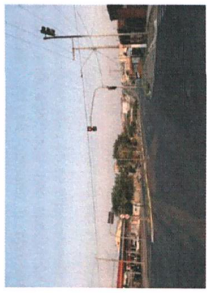

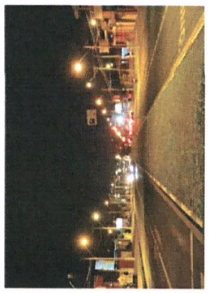

As Vias de 1º Importância são vias de maior fluxo no município.

Em Hortolândia temos, por exemplo:

- Av. Olívio Franceschini;
- Av. da Emancipação;
- Av. Santana.

CLASSE DE ILUMINAÇÃO	U = Emin/Emed	Emed.min (lux)
V1	0,4	30



10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-4 (ANEXO: 004)

Página 288 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E02C83D0
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

IX. VIAS DE 2ª IMPORTÂNCIA

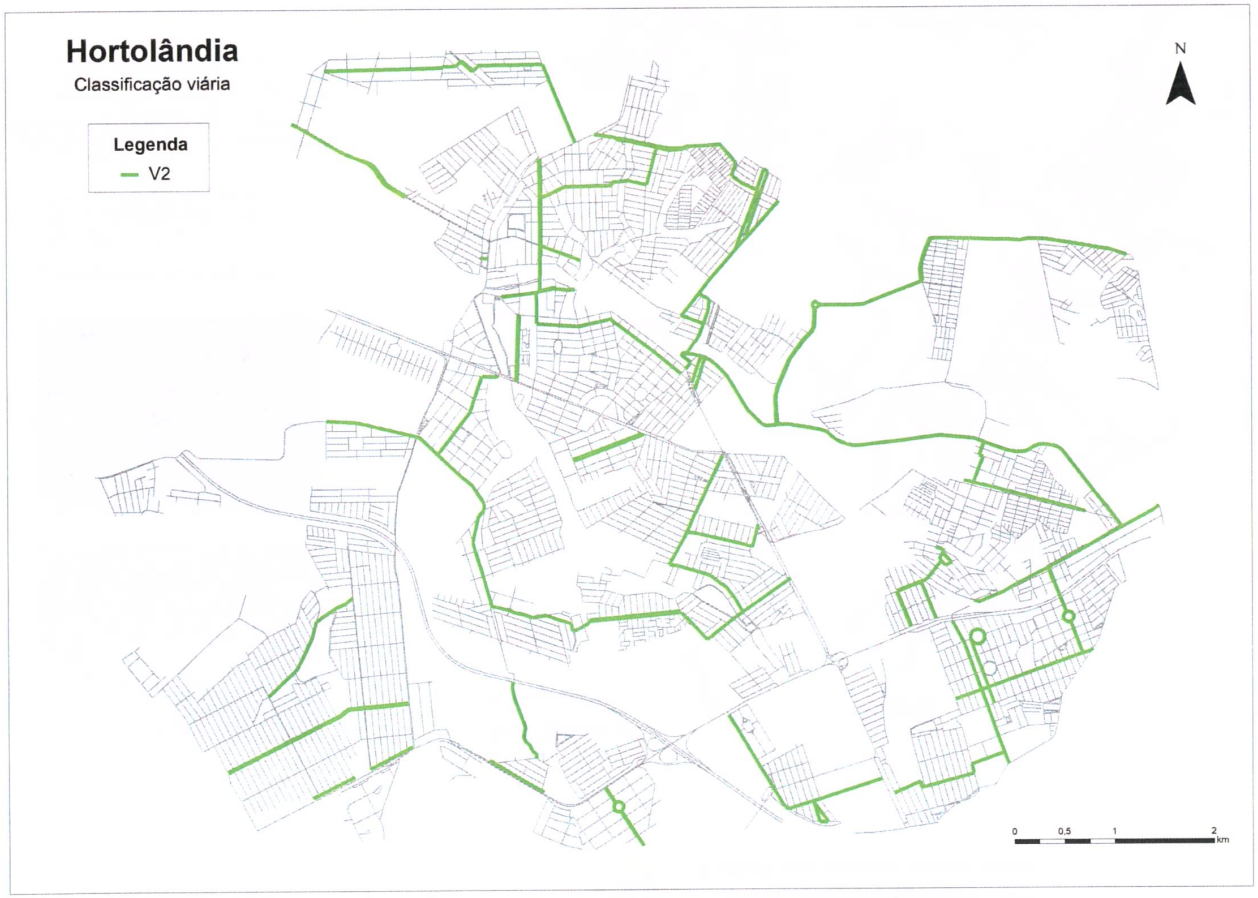

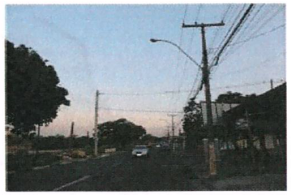



As Vias de 2º Importância tem um fluxo menor de veículos do que as vias de 1º.

Exemplos de Vias de 2º Importância:

- Rua Nelson Pereira Bueno;
- Rua Luis Camilo de Camargo;
- Rua Três.

CLASSE DE ILUMINAÇÃO	U = Emin/Emed	Emed.min (lux)
V2	0,3	20

00100.050240/2019-45-4 (ANEXO: 004)

Página 289 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

X. VIAS DE 3ª IMPORTÂNCIA

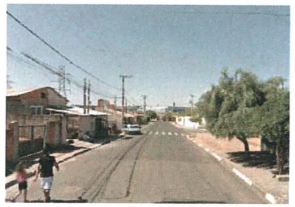

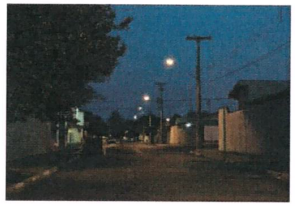

Exemplos de Vias de 3º Importância:

- Rua Célio dos Santos;
- Rua Mariza de Souza Fernandes;
- Rua Armelinda Espúrio da Silva.

CLASSE DE ILUMINAÇÃO	U = Emin/Emed	Emed.min (lux)
V3	0,2	15



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx

Página 290 de 293 Parte integrante do Avulso do OFS nº 6 de 2019.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

XI. VIAS LOCAIS

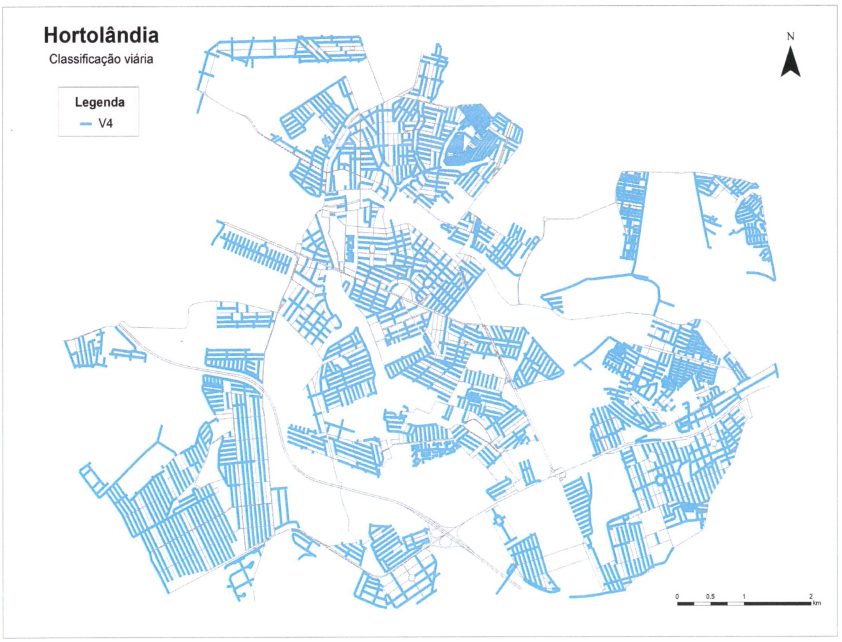





As Vias Locais são aquelas de menor fluxo de veículos.

CLASSE DE ILUMINAÇÃO	U = Emin/Emed	Emed.min (lux)
V4	0,2	10

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: EE58B54E002C83D0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hortolândia
Cidade que cresce com a gente

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 38, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 2/2019

Processo Administrativo 12/10/40.207
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: RDC Presencial nº 02/2019
Objeto Execução de obras de construção da cobertura da quadra poliesportiva da EMEF Professora Dulce Bento Nascimento, Campinas/SP

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura (fl. 561), comunica que ALTEROU as datas e horários para os procedimentos que seguem: Entrega dos envelopes: até 19/03/19 às 10h.

Sessão Pública de abertura: 19/03/19 às 10h.

Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 20 de fevereiro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 1/2019

Processo Administrativo nº 16/10/25.412
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: RDC Presencial nº 01/2019
Objeto: Execução de obras de saneamento integrado na microbacia do Córrego Santa Lúcia - 2ª Etapa - Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica que ALTEROU as datas e horários para os procedimentos que seguem: Entrega dos envelopes: até 11/03/19 às 10h.

Sessão Pública de abertura: 11/03/19 às 10h.

Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE 20.000(VINTE MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITADA (DIVERSAS GRANULOMETRIAS), PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/03/2019 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 20 de fevereiro de 2019
OZÓRIO AP. MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 08/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 08/03/2019 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva, 21 de fevereiro de 2019
OZÓRIO AP. MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PA nº 41.273/2018. PP nº 11/19. Objeto: Aquisição de mobiliários para atender a Creche São Vicente (Convênio), Homologo o resultado do presente certame, cujo objeto foi adjudicado às empresas A.C. dos Santos Móveis - ME, para os Lotes 01 e 02 e a empresa Exclusiva Comercial e Negocios Ltda-EPP, para os Lotes 03 e 04.

NEUSA ABREU
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/SEHAB/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, informa, para conhecimento dos interessados, que após análise de todos os recursos no Chamamento Público 001/SEHAB/2018, que trata da seleção de empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de Unidades Habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1 - em Vila dos Pescadores, no Município de Cubatão, a ser contratado junto a Caixa Econômica Federal - CEF, podendo ser complementado com recursos do Programa Estadual Casa Paulista, foi Homologada a seleção das Empresas na seguinte ordem Classificatória: 1º ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - 83 pontos / 2º PANDA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - 53 pontos. O presente resultado será comunicado à Caixa Econômica Federal para as providências de contratação nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida e do Edital.

Cubatão-SP, 20 de fevereiro de 2019.
ANDREA MARIA DE CASTRO
Presidente Comissão Especial Chamamento Público
Programa Minha Casa Minha Vida

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/17. PROC. Nº 6.085/17
A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se encontra aberta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/17. PROC. Nº 6.085/17, cujo objeto é a Prestação de serviços de engenharia para execução de CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES (Jardim Santana e Vera Cruz), COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, DO GOVERNO FEDERAL. Vigência 27/02/19 à 30/07/19, sob fiscalização dos servidores da Secretário de Planejamento Urbano Sr. Emerson Kiogi Tanaka e a Secretária de Educação Srª Cristiana Mercadante Esper Berthoud, conforme determina o art. 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÇAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaraçaí comunica aos interessados que estão retificados o descritivo do item do Pregão Presencial nº 003/2019 e o tópico 14.4 do Edital nº 007/2019, cujo objeto é a aquisição de veículo acessível de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de Ensino do Município. Nova data e local de entrega dos documentos e credenciamento: 11 de março de 2019, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Guaraçaí SP, sito na rua Dona Alcides Cândida de Souza, nº 1114. Edital à disposição dos interessados no site www.guaracai.sp.gov.br ou através do e-mail licitacao@guaracai.sp.gov.br.

Guaraçai, 21 de fevereiro de 2019.
NELSON KAZUMI TANAKA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO que, se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019, PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM BASE TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Os interessados no Credenciamento deverão apresentar a documentação exigida no DIA 11 DE MARÇO DE 2019 ATÉ ÀS 10:00 HORAS em envelope devidamente identificado e lacrado na SECRETARIA DE SAÚDE.O Edital na íntegra e seus anexos está disponível no site www.guaruja.sp.gov.br, ou poderá ser obtido na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Santos Dumont, 640, 1º andar - sala 21- Santo Antônio - Guarujá - SP, mediante o pagamento de taxa correspondente á R$ 25,00 (vinte e cinco) reais, que deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. Maiores esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 13-33087790 ramal 7795.

Guarujá, 14 de fevereiro de 2019
SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Secretário Municipal da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

Edital n.º 27/2019 - Proc. Adm. 1927/2019

Delegação, por meio de Parceria Público - Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa, dos serviços de modernização, efcientização energética do parque de iluminação pública e espaços públicos municipais, bem como a gestão, manutenção e operação do sistema e dos ativos de iluminação pública no município de Hortolândia. Data da Sessão: 11/04/2019 - Horário: às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou junto ao Depto de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, à Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro - Hortolândia - São Paulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R$ 0,32 por folha.

Hortolândia, 29 de janeiro de 2019.
IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Proc. 015/2019

O Município de Igarapava, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, considerando que a sessão de realização de licitação, referente ao certame que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando a execução de construção do CALÇADÃO, neste Município, pelo menor preço, sob o regime de execução do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, restou DESERTO, por ausência de interessados, reabre os prazos como se segue: Data limite para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços: Até às 09h15min do dia 13/03/2019 Horário para abertura dos envelopes: 09h30min do mesmo dia e no mesmo local. Local: Departamento de Licitação, situado à Rua Capitão Antônio Augusto Maciel, 35 - Centro Valor estimado da licitação: R$ 261.178,84 Fonte de recursos: Federal (R$ 222.857,14) e Contrapartida (R$ 38.321,70). Informações: O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte acesso: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: http://www.igarapava.sp.gov.br / serviços ao cidadão / licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-6395 e/ou e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic@gmail.com.

Igarapava-SP, 21 de fevereiro de 2019.
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Proc. N.º 020/2019

O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada, para realização da 41ª Festa da Cana de Igarapava - 2019, a ser realizado entre os dias 17 a 22 de Maio de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, ferramentas, mão de obra e artistas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Credenciamento e recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação): A partir das 13h00min do dia 13/03/2019 até as 13h30min do mesmo dia. Disputa de lances: A partir das 13h30min do dia 13/03/2019 ou quando do encerramento dos credenciamentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1715, DE 2019

Revoga o § 2º do art. 342 do Código Penal para suprimir a possibilidade de extinção de punibilidade pela retratação no crime de falso testemunho ou falsa perícia.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19978.87732-26

Revoga o § 2º do art. 342 do Código Penal para suprimir a possibilidade de extinção de punibilidade pela retratação no crime de falso testemunho ou falsa perícia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O § 2º do art. 342 do Código Penal estabelece não ser punível o crime de falso testemunho ou falsa perícia se antes da sentença o agente se retrata ou declara a verdade.

A doutrina reza que isso é uma causa extintiva de punibilidade, assemelhada ao arrependimento eficaz, a qual representa medida especial de política criminal, instituída com base no interesse da administração da justiça e na busca da verdade real no processo.

É preciso, contudo, reavaliar essa posição. Esse verdadeiro favor legal pode ser facilmente desvirtuado, ao ser utilizado por agentes inescrupulosos que mentem em juízo apenas para dificultar a apuração da verdade, fazendo isso já sabendo que ficarão impunes, se descobertos, apenas invocando essa causa extintiva da punibilidade.

Não é admissível que o Direito abra brechas para a proteção dos que, voluntariamente, faltem com a verdade em juízo, pois isso não é boa política criminal nem representa os interesses da nossa sociedade, além de desrespeitar o princípio geral de Direito de que "ninguém se pode beneficiar da própria torpeza".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ante o exposto, convidamos os nobres Pares a aprovar este importante projeto, que permitirá dar maior agilidade ao processo criminal no Brasil.

Sala das Sessões,

Senador **FLÁVIO BOLSONARO**
(PSL-RJ)

SF/19978.87732-26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - parágrafo 2º do artigo 342

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

O Projeto de Lei nº 1715, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1716, DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da Caderneta de Saúde da Criança – CSC, ou outro documento que a substitua, nos casos de vacinação obrigatória, na forma definida pelas autoridades sanitárias, para matrícula no ensino infantil e fundamental, nas redes pública ou privada de ensino e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19248.72989-28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da Caderneta de Saúde da Criança – CSC, ou outro documento que a substitua, nos casos de vacinação obrigatória, na forma definida pelas autoridades sanitárias, para matrícula no ensino infantil e fundamental, nas redes pública ou privada de ensino e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É obrigatória a comprovação de imunização através da Caderneta de Saúde da Criança – CSC, ou outro documento que a substitua, nos casos em que a vacinação for obrigatória e na forma definida pelas autoridades sanitárias, para o acesso à matrícula no ensino infantil e fundamental, nas redes pública ou privada de ensino.

Parágrafo único. Somente se admitirá a dispensa da exigência prevista no caput com a apresentação de Atestado Médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina, nos termos do parágrafo único do art. 29 do Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976.

Art. 2º Considera-se documento público para todos os fins a Caderneta de Saúde da Criança ou documento que a substitua.

Art. 3º Para os fins desta lei, a falsificação ou adulteração da Caderneta de Saúde da Criança – CSC, de documento que a substitua ou de atestado médico, sem prejuízo do disposto no art. 297, do Código Penal, constitui infração de medida sanitária preventiva, respondendo o agente pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19248.72989-28

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, prevê, no seu art. 3º[1], que cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, **inclusive as de caráter obrigatório**.

Nesse sentido, o Decreto nº 78.231[2], de 12 de agosto de 1976, ao regulamentar a Lei nº 6.259, de 1975, considerou a vacinação como obrigatória em todo o território nacional, na forma definida pelo Ministério da Saúde, contra as doenças controláveis pela técnica de prevenção, consideradas relevantes no quadro nosológico nacional. Vê-se, portanto, que a estrutura idealizada pelo Poder Público pressupõe ampla atuação sobre doenças controláveis, criando regras de obrigatoriedade de imunização.

Sabe-se, ainda, que o processo de imunização está centrado nos primeiros anos de vida, destacando que a par da obrigatoriedade de imunização de crianças estar distribuído em diversos dispositivos legais, dentre os quais o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 1990 - art. 14, §, 1º[3]), não há sanções específicas que deem efetividade ao descumprimento dos deveres dos pais ou responsáveis.

[1] Art. 3º. Cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório.

[2] Art. 29. É dever de todo cidadão submeter-se e os menores dos quais tenha a guarda ou responsabilidade, à vacinação obrigatória.

[3] Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19248.72989-28

Como resultado prático da ausência de sanções, tem-se que é cada vez maior o número de crianças que não são imunizadas e, como consequência mais grave, o retorno de muitas doenças consideradas erradicadas no País

Em relação à poliomielite, por exemplo, o Brasil registrou 26 mil casos de 1968 a 1989, e não registra casos há 30 anos. Contudo, o vírus circula por 23 países e a cobertura vacinal em muitos locais tem sido muito baixa, destacando que a vizinha Venezuela, em passado recente, registrou um caso da doença.

Em matéria do Jornal O Globo, de 17/07/2018, a UNICEF mostra preocupação com a queda na vacinação no Brasil, afirmando que o País caminha na contramão do resto do mundo onde cobertura vacinal vem crescendo nos últimos anos e atingiu número recorde de crianças em 2017, destacando que "*a cobertura da vacina tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) que estava estável e próxima a 100% no Brasil até 2014 caiu para 96,1% em 2015, 95,4% em 2016 e atingiu apenas 85% no ano passado. Já com relação à poliomielite, a cobertura vacinal estava acima de 95% até 2015, mas foi caindo também, chegando a 84,4% em 2016 e 78,5% em 2017. Por fim, a cobertura da vacina tríplice bacteriana (difteria, tétano e coqueluche – DTP), que estava acima de 90% até 2015, passou a 89,5% em 2016 e 78,2% em 2017*"[4].

Cresce, por outro lado, como produto da desinformação que se propaga pelas mídias sociais, o sentimento antivacina, que confronta um sistema consolidado de décadas de reafirmação da segurança da imunização.

Assim, é necessário que se reafirme que o Programa Nacional de Imunização é uma política de saúde pública, que busca atingir toda a população e não somente um indivíduo, com opção sanitária pelo coletivo.

A ideia do presente projeto de lei de condicionar a matrícula nos primeiros ciclos de ensino à apresentação da Caderneta de Saúde da Criança – CSC, ou outro documento que a substitua, comprovando a imunização nos casos

[4] https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/unicef-mostra-preocupacao-com-queda-na-vacinacao-no-brasil-22896883, acesso em 25/03/2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19248.72989-28

em que as autoridades públicas considerem a vacinação como obrigatória, visa contribuir para ampliação da cobertura vacinal, bem assim para reduzir as possibilidades de disseminação de doenças controláveis, permitindo, em casos excepcionais, a apresentação de atestado que contraindique, no caso específico, a vacinação.

O projeto ainda dá à Caderneta de Saúde da Criança – CSC, ou outro documento que a substitua, o status de documento público, permitindo que sua falsificação ou adulteração seja punida na forma do art. 297, do CPB, bem assim, dada a importância do controle sanitário, que a utilização de documento fraudulento possibilite a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Assim, espera-se das Srªs Senadoras e dos Srs. Senadores apoio à aprovação ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO
PSD-AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 78.231, de 12 de Agosto de 1976 - DEC-78231-1976-08-12 - 78231/76
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1976;78231
    - parágrafo 1º do artigo 29
- Lei nº 6.259, de 30 de Outubro de 1975 - Lei de Vigilância Epidemiológica - 6259/75
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1975;6259
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

O Projeto de Lei nº 1716, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Sociais; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1717, DE 2019

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a rodovia BR-431 no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação.

AUTORIA: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19308.39896-42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a rodovia BR-431 no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação (PNV), para incluir a BR-431.

Art. 2º A tabela constante do item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com o acréscimo da BR-431:

"2.2.2 - .....

LIGAÇÕES

.....

431	Entroncamento BR-156 – sede do	AP	34	-	-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19308.39896-42

	município de Vitória do Jari.				

....." (NR)

Art. 3º A designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de ligação de que trata o art. 2º desta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Fruto do anseio da população de ver transformado em benefícios para a localidade os impostos gerados pelas atividades economicas na região, o município de Vitória do Jari teve sua emancipação em 1994.

Entretanto, sua população, cuja estimativa do IBGE para 2018 era de 15.605 pessoas, sofre com as dificuldades de acesso à região, especialmente durante os períodos de chuva, quando se torna impossível transitar pelas estradas da região.

Reconhecemos o esforço do governo estadual para melhorar as condições de transporte no Estado do Amapá. Entretanto, a federalização do trecho é fundamental para o desenvolvimento econômico e social deste município, diante da carência de recursos por que passa o governo estadual para a manutenção e desenvolvimento do plano rodoviário do estado do Amapá.

A falta de recursos para as obras necessárias na rodovia constitui um entrave capaz de inibir o desenvolvimento dessa região, que é atendida somente por estradas em condições precárias. Ao mesmo tempo, dificulta o deslocamento da população, que cresce a cada dia, para os seus postos de trabalho e na busca de atendimento médico em outras localidades, principalmente no município vizinho de Laranjal do Jari.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

SF/19308.39896-42

Dessa forma, é urgente que haja intervenção do executivo federal, para que a rodovia seja plenamente implantada.

Pela importância dessa proposição, contamos com a sua aprovação pelos ilustres Parlamentares.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO
PSD-AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973 - Lei do PNV - 5917/73
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;5917

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

O Projeto de Lei nº 1717, de 2019, vai à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1718, DE 2019

Denomina “Rota dos Ventos” a BR 406, no trecho compreendido entre os municípios de Natal a Macau, no estado do Rio Grande do Norte.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2019

Denomina "Rota dos Ventos" a BR 406, no trecho compreendido entre os municípios de Natal a Macau, no estado do Rio Grande do Norte.

SF/19724.66089-90

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Rodovia BR-406 fica denominada "Rota dos Ventos", no trecho compreendido entre os municípios de Natal a Macau, no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Rodovia BR 406, entre Natal a Macau, liga a capital do Estado a 23 municípios do Rio Grande do Norte -RN, incluindo as regiões do Mato Grande, salineira e litoral norte. São municípios com grande potencial turístico, produtores de sal, petróleo, energia eólica e onde está instalada a Refinaria Clara Camarão. Nessa região os constantes ventos proporcionam as melhores condições para a produção de energia eólica do país. Segundo o Centro de Estratégias em Recursos Naturais e Energia (Cerne), o RN é o estado que mais produz energia proveniente da fonte eólica. Hoje a capacidade instalada é de quatro GW e a previsão é que até 2020 tenha aproximadamente cinco GW de capacidade instalada, sendo possível gerar em torno de 2.250 MW médios de energia elétrica por mês. Atualmente esse estado é exportador de energia, pois o que é produzido por fonte eólica já abastece as necessidades do território potiguar. O restante de energia escorre na rede elétrica pelas linhas de transmissão e é distribuído para municípios de outros estados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao denominar a BR 406 como ROTA DOS VENTOS, além de chamar a atenção para uma característica natural da região, estará se criando um elemento catalizador para que os municípios situados no entorno e os que são atravessados por esta importante rodovia, realizem discussão, concepção e implementação de políticas econômicas e sociais transversais, integrado setores, cidades e pessoas, contribuindo para o desenvolvimento industrial e turístico para o Rio Grande do Norte.

Sala das sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES

SF/19724.66089-90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

O Projeto de Lei nº 1718, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1719, DE 2019

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para estender aos doadores de medula óssea o benefício do pagamento de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, para estender aos doadores de medula óssea o benefício do pagamento de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

SF/19879.71760-10

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 8º do art. 1º da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 8º Também farão jus ao benefício da meia-entrada, na forma do regulamento, as pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, sendo que este terá idêntico benefício no evento em que comprove estar nesta condição, e os doadores de medula óssea.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A medula óssea é formada por tecido gorduroso no qual são fabricados os elementos figurados no sangue: hemácias ou glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas.

O transplante alógeno de medula óssea é, na maioria das vezes, a única possibilidade de cura para os casos em que a medula óssea não é mais capaz de produzir as células do sangue ou é destruída completamente durante o tratamento de determinados tipos de câncer que exigem altas doses de medicamentos quimioterápicos ou de radioterapia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Embora simples e possível de ser feito, esse procedimento esbarra num grande problema. O organismo tem a capacidade de rejeitar tecidos que lhe são estranhos, e, no caso específico do transplante de medula óssea, essa rejeição tem características muito especiais que dificultam encontrar um doador compatível.

SF/19879.71760-10

Os especialistas explicam que a medula óssea tem uma característica diferente porque é ela que produz os glóbulos brancos e o sistema imune. Toda a nossa resposta imune vem da medula óssea.

Como no transplante de medula o paciente recebe um novo sistema imune, os glóbulos brancos do doador reconhecem como estranho o organismo do receptor e passam a agredi-lo. É o que se chama de doença enxerto versus hospedeiro, responsável pela maior causa de mortalidade nesse tipo de transplante, e que tem enorme impacto na sobrevida dos pacientes. Por isso, é indispensável que a compatibilidade entre doador e receptor seja absoluta para minimizar, o máximo possível, os danos que essa doença pode provocar.

Por se tratar de herança genética, a maior possiblidade de encontrar um doador compatível, se dá entre irmãos. Nesses casos a probabilidade seria em torno de 25%, ou seja, de um em cada quatro irmãos. Entretanto, como as famílias estão ficando cada vez menores, atualmente entre 60% e 70% dos pacientes que necessitam de um transplante de medula óssea não encontram doadores entre os familiares.

A probabilidade de encontrar um doador compatível entre as pessoas de fora da família varia entre um a cada dez mil e um a cada um milhão, dependendo da herança genética.

Qualquer pessoa entre 18 e 55 anos, em bom estado de saúde, pode ser doadora de medula óssea. Não existe nenhum outro critério para exclusão, pede-se apenas que a pessoa tenha boa saúde.

Para se tornar um doador voluntário de medula óssea, o processo é bem simples. O doador vai ao hemocentro mais perto de sua casa, colhe uma amostra de sangue e preenche um cadastro. Essa amostra é enviada para um laboratório de histocompatibilidade, que faz um exame e envia o resultado e os dados do doador para o Registro dos Doadores de Medula Óssea (REDOME), no Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, onde fica centralizada a informação obtida no Brasil inteiro. Se um paciente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

precisar de transplante, realiza-se uma busca nesse cadastro para ver se existe alguém compatível.

O desconhecimento sobre a doação de medula óssea é enorme. A maioria das pessoas não tem informação de como é fácil ser doador voluntário. Não imaginam que doar a medula óssea é simples, nem que pode ser feita em vida. Não sabem que ela se reconstitui, se regenera em pouco tempo. Nesse campo, a falta de informação é o principal problema.

SF/19879.71760-10

No Redome há atualmente em torno de 45 mil pessoas registradas. Os Estados Unidos têm 5 milhões. Portanto, no Brasil é muito pequena a possibilidade de achar um doador compatível. Já nos Estados Unidos, em média, é de mais ou menos 50%. Dependendo do tipo de herança genética, se for das mais frequentes, a chance de achar alguém no registro norte-americano é de 80% e, se for uma herança mais rara, de 30%.

Nós, brasileiros, podemos recorrer aos registros norte-americanos e europeus, mas como nossa herança genética é muito miscigenada, o mais provável é encontrar um doador no nosso País.

Em geral, as pessoas só se sensibilizam quando veem o desespero e o sofrimento de uma família que procura um doador para alguém muito próximo. Por isso, além das campanhas necessárias de esclarecimentos a serem desenvolvidas pelos especialistas e órgãos oficiais, é também fundamental que outras iniciativas de incentivo à doação de medula óssea sejam implementadas.

Nesse sentido, propomos seja concedido aos doadores de medula óssea o benefício da meia-entrada a espetáculos artístico-culturais e esportivos.

Dessa forma, além do incentivo à doação ou, ao menos, à busca por informação sobre como se dá o processo de doação, tal iniciativa também impulsionará as pessoas a terem acesso, com mais facilidade, aos espetáculos que, mais do que entretenimento, lhes proporcionarão a possibilidade de contato com conteúdos que levam a reflexão, ao sentimento de alteridade, de empatia, de pertencimento, e à consciência da importância de sua atuação como membros da comunidade humana.

Diante disso, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares a esta iniciativa que ora apresento, no sentido de estender aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

doadores de medula óssea o benefício do pagamento de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

SF/19879.71760-10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.933, de 26 de Dezembro de 2013 - LEI-12933-2013-12-26 - 12933/13
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12933
  - parágrafo 8º do artigo 1º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

O Projeto de Lei nº 1719, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1720, DE 2019

Acrescenta § 5º ao art. 787 do Código Civil, para autorizar o terceiro prejudicado a intentar ação diretamente contra o segurador, na hipótese de seguro de responsabilidade civil facultativo.

AUTORIA: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19658.59496-80

Acrescenta § 5º ao art. 787 do Código Civil, para autorizar o terceiro prejudicado a intentar ação diretamente contra o segurador, na hipótese de seguro de responsabilidade civil facultativo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 787 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"**Art. 787.** .....

.....

§ 5º Nos seguros de responsabilidade civil facultativos, o terceiro prejudicado poderá intentar ação diretamente contra o segurador, devendo o segurado, nessa hipótese, figurar necessariamente como litisconsorte passivo, a fim de que seja verificada sua responsabilidade pelas perdas e danos alegados." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Até recentemente, era oscilante e, destarte, pouco previsível o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) sobre a possibilidade de o terceiro prejudicado mover ação diretamente contra a seguradora contratada facultativamente por aquele reputado como o causador do dano (vale dizer, pelo segurado): ora a admitia, ora a rechaçava. Com a edição de sua Súmula 529 – estatuindo, textualmente, que, "no seguro de responsabilidade civil facultativo, não cabe o ajuizamento de ação pelo terceiro prejudicado direta e exclusivamente em face da seguradora do apontado causador do dano" –, ficou pacificado o entendimento sobre a matéria dessa egrégia Corte, segundo o qual

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– pode-se inferir – é, sim, lícito o ajuizamento de ação pelo prejudicado contra a seguradora, desde que esta não figure sozinha no polo passivo do feito. Afigura-se-nos, agora, conveniente harmonizar as normas positivadas de nosso ordenamento jurídico com tal interpretação.

SF/19658.59496-80

Quanto aos seguros de responsabilidade obrigatórios – cujo melhor exemplo é o seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) –, o Código Civil é categórico, autorizando, em seu art. 788, parágrafo único, a demanda direta contra o segurador.

O mesmo não se pode dizer dos seguros de responsabilidade civil facultativos, sobre os quais o Código não dispõe de forma indubitável, fazendo referência tão somente à ação movida pelo terceiro em face do segurado (art. 787, § 3º). Por causa disso, e também da natural dificuldade para apurar a responsabilidade do segurado em um processo de que ele não participe (fazendo surgir, portanto, o risco de cerceamento de defesa e de violação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal), os ministros do STJ acabaram por assentar a inadmissibilidade da ação exclusivamente contra a seguradora pelo terceiro prejudicado.

Não obstante os razoáveis fundamentos da Súmula 529 do STJ, não se podem olvidar as vítimas dos sinistros, que são, decerto, as mais lesadas em semelhantes eventos. Impedir-lhes o ajuizamento de ações diretas contra as seguradoras pode significar, ao fim e ao cabo, o adiamento da realização de um direito que lhes cabe de forma inconteste.

Por isso mesmo, parece-nos que a solução mais razoável é promover alteração na lei de modo a permitir expressamente esse ajuizamento, desde que atendida a condição que o próprio STJ deixava entrever como indispensável, em seus julgados obstativos, fazendo-o igualmente na Súmula 529: a de que haja a oportunidade, no processo, para que se comprove a responsabilidade civil do segurado pela ocorrência do sinistro.

Tal oportunidade, pretendemos criá-la com a simples estipulação de regra segundo a qual, para que a ação contra a seguradora seja possível, o segurado deverá figurar na ação como litisconsorte passivo necessário, em consonância, aliás, com o art. 113 do Código de Processo Civil. Com isso, não somente se viabilizará a apuração da responsabilidade do segurado, como também se lhe permitirá o exercício tanto da faculdade de desembolsar, ele próprio, o valor afinal apurado como devido – o que costuma ocorrer, por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exemplo, nos casos em que o dano causado, por inexpressivo, não compensa o pagamento da franquia relativa ao seguro – quanto do papel de responsável complementar em relação à seguradora e perante o autor da ação, naquelas hipóteses em que o valor da indenização alfim fixada como efetivamente devida ultrapasse eventuais limites pecuniários estabelecidos na apólice.

Esta é uma proposição legislativa sucinta, porém significativa, e, por perseguir a economia processual e a celeridade na realização da justiça, há de conquistar, queremos crer, o apoio dos nobres Pares.

SF/19658.59496-80

Sala das Sessões,

Senador STYVENSON VALENTIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10406
  - artigo 787

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

O Projeto de Lei nº 1720, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1726, DE 2019

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para considerar despesa médica, para fins de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, o pagamento relativo à instrução de pessoa com transtorno do espectro autista.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19291.30420-12

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para considerar despesa médica, para fins de dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas, o pagamento relativo à instrução de pessoa com transtorno do espectro autista.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º**.....

.....

§ 2º .....

.....

VI – aplica-se aos pagamentos relativos à instrução de pessoa com transtorno do espectro autista, considerados despesas médicas, desde que a deficiência seja atestada em laudo médico.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na definição da versão mais recente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11), o transtorno do espectro autista (TEA) é caracterizado por déficits persistentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na capacidade de interação e de comunicação social, por uma série de padrões e comportamentos restritos, repetitivos e inflexíveis.

As estimativas sobre a epidemiologia do TEA variam de acordo com a população analisada. A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), por exemplo, estima que uma em cada 160 crianças tem o problema. Mais recentemente, os *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC) apontam que o problema acomete uma em cada 59 crianças. O fato é que se trata de um problema frequente, cuja prevalência vem aumentando em todo o mundo.

SF/19291.30420-12

As causas do TEA ainda são tema de bastante estudo. Trata-se de uma condição neuropsiquiátrica bastante complexa. As evidências científicas atuais sugerem que distúrbios do desenvolvimento cerebral decorrem da interação patológica entre alterações genéticas congênitas e fatores ambientais (como certas viroses, por exemplo).

Geralmente, as manifestações da doença se iniciam já na infância. Classicamente, as pessoas com a doença têm dificuldades de participar de conversas ou de fazer amigos e apresentam comportamentos repetitivos como, por exemplo, rotinas diárias fixas, movimentos repetitivos do corpo e hipersensibilidade sensorial a determinados sons, luzes, cores e outros estímulo.

Como sugere seu próprio nome, a gravidade dos sinais e dos sintomas variam conforme o caso. Todavia, geralmente produzem significativo impacto na vida do paciente e de seus familiares.

Não há medicamentos que possam curar o TEA ou tratar os sintomas principais. No entanto, existem terapias que ajudam a melhorar alguns sintomas. Medicamentos são indicados para melhorar o déficit de concentração, tratar depressão e prevenir crises convulsivas. Além disso, comumente há necessidade de outros tipos de tratamentos, por exemplo: a) fonoaudiologia, fisioterapia, terapias comportamentais, para melhorar a interação social e aprimorar habilidades; e b) terapia familiar, para ensinar pais e outros membros da família a interagir de modo a estimular a interação social, melhorar as formas de comunicação e a gerenciar comportamentos problemáticos.

Além disso, deve-se enfatizar que crianças com TEA geralmente têm excelente resposta clínica quando submetidas a programas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

educacionais bem estruturados, nos quais se incentivam, cotidianamente, o desenvolvimento de habilidades sociais, de capacidades de comunicação e de melhoria do comportamento. Crianças em idade pré-escolar que recebem interações comportamentais intensivas e individualizadas geralmente apresentam muito boa evolução clínica.

SF/19291.30420-12

Depreende-se que a TEA é uma condição prevalente, potencialmente grave e que apresenta significativo impacto clínico, social e econômico. Além de viverem um drama pessoal, pacientes com TEA e seus familiares ainda têm de enfrentar problemas de natureza econômica e financeira, haja vista os custos dos tratamentos necessários que, em regra, são variados e devem ser mantidos por toda a vida da pessoa acometida.

A esse respeito, ressaltamos que há fortes evidências de que gastos com educação representam o maior custo associado ao cuidado de pessoas com a doença.

Com efeito, estudo publicado no *The Journal of the American Medical Association (JAMA) Pediatrics* evidenciou que a maior parte das despesas associadas com o tratamento do TEA, nos Estados Unidos da América e no Reino Unido, decorrem de gastos com serviços de educação especial de crianças e adolescentes. Ademais, estudo publicado na revista *Autism* demonstrou que 93% dos gastos com pessoas com TEA entre dez e catorze anos foram com despesas de educação.

Nesse mesmo estudo, compararam-se os gastos em saúde entre subgrupo de pessoas com e sem TEA. Verificou-se que, em média, as despesas de pacientes com transtorno do espectro autista foram superiores. Resultado semelhante foi evidenciado por estudo publicado anteriormente na revista *Pediatrics*, segundo o qual o custo dos cuidados de saúde é maior para crianças com transtornos do espectro do autismo em comparação com crianças sem o distúrbio.

Diante disso, julgamos ser necessário implementar medidas para atenuar o impacto econômico que os programas de educação têm sobre os orçamentos de famílias de pessoas com TEA.

Nesse sentido, cumpre registrar que o art. 73, § 3º, do Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (RIR/18), recentemente aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, continua a veicular norma desconforme à Constituição Federal (CF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de 1988, em detrimento da educação da pessoa com transtorno do espectro autista.

Ao passo que a CF, em seu art. 208, III, prefere a rede **regular** de ensino para o atendimento educacional especializado à pessoa com deficiência (inclusão escolar), o RIR/18 privilegia as entidades **especializadas** no atendimento de pessoas com deficiência, pois somente as despesas de instrução pagas a essas entidades serão integralmente dedutíveis da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF).

SF/19291.30420-12

Este projeto faz valer a força normativa da Constituição e torna integralmente dedutível da base de cálculo do IRPF a despesa com instrução de pessoa com transtorno do espectro autista, qualquer que seja a instituição de ensino prestadora destinatária do pagamento.

O projeto provoca renúncia de receitas, porque diminui a base de cálculo do IRPF e, consequentemente, o imposto devido. Deixamos de limitar os efeitos da proposição a cinco anos, como reiteradamente previsto em leis de diretrizes orçamentárias de exercícios anteriores, porque não se trata de concessão de tratamento diferenciado, mas sim de imposição constitucional.

Pedimos o apoio dos ilustres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desta relevante matéria.

Sala das Sessões,

Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO (PSB/PB)**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 9.580 de 22/11/2018 - DEC-9580-2018-11-22 - 9580/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9580
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9250
  - artigo 8º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

O Projeto de Lei nº 1726, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1727, DE 2019

Trata da criação de indicador de bem-estar com base em pesquisas domiciliares e do seu uso na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (PODE/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19940.39369-23

Trata da criação de indicador de bem-estar com base em pesquisas domiciliares e do seu uso na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Índice de Bem-Estar, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. O indicador de que trata o *caput* terá periodicidade pelo menos anual.

Art. 2º O indicador de que trata esta Lei será baseado em pesquisas domiciliares, e incluirá:

I – abordagem avaliativa;

II – abordagem pessoal do sentido da vida;

III – abordagem de experiência.

§ 1º A abordagem avaliativa consiste na avaliação do cidadão quanto à satisfação com sua vida em termos gerais.

§ 2º A abordagem eudemônica consiste na análise do cidadão quanto à percepção de sentido e propósito de sua vida.

§ 3º A abordagem de experiência consiste na análise do cidadão quanto ao seu nível de felicidade e ao seu nível de ansiedade em períodos recentes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/19940.39369-23

Art. 3º O Poder Público, em nível federal, estadual e municipal, deverá usar o indicador de que trata esta Lei, em especial a variação temporal e espacial, na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas, especialmente as relativas a:

I – saúde, particularmente relativas a saúde mental e a dores crônicas;

II – emprego, particularmente relativas ao desemprego de longa duração;

III – mobilidade e acessibilidade;

IV – poluição, inclusive no meio urbano;

V – acesso a educação, cultura, desporto e lazer.

Art. 4º Ato do Poder Executivo disciplinará o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O indicador de que trata esta Lei passará a ser calculado em até 12 meses após o início da vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei é inspirado na iniciativa do governo do Reino Unido de **mensurar o bem-estar dos seus cidadãos**, a partir do Escritório para Estatísticas Nacionais (*Office for National Statistics,* ONS) – equivalente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os esforços de mensurar o bem-estar dos cidadãos envolveram em anos recentes entidades como a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), bem como acadêmicos de diversas áreas – incluindo Prêmios Nobel.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/19940.39369-23

Tal iniciativa não se classifica como uma bandeira de algum lado do espectro ideológico. Embora tipicamente remeta à esquerda, a iniciativa mais consolidada na experiência internacional é justamente a do Reino Unido, pela liderança do ex-primeiro-ministro conservador David Cameron.

Na França, o governo encomendou um relatório neste sentido a uma comissão internacional liderada pelos prêmios Nobel em Economia Amartya Sen e Joseph Stiglitz, com a participação dos também laureados Angus Deaton, Daniel Kahneman, James Heckman e Kenneth Arrow. A Comissão para a Mensuração da Performance Econômica e do Progresso Social publicou seu trabalho em 2010, apontando a **necessidade de deslocar a atenção dada a mensuração da produção econômica, ainda importante, para a mensuração do bem-estar das pessoas**.

Esta mudança seria relevante porque essas métricas baseiam a tomada de decisões. O Produto Interno Bruto (PIB), apesar de essencial para diversos fenômenos, tem falhas conhecidas. Anedoticamente, ele cresceria se uma pessoa tivesse sofrido um acidente de carro com perda total, ficasse meses internada em um hospital e tivesse de processar sua seguradora – já que ela incorreria em muitos gastos. O PIB também é uma métrica conhecida por ignorar a degradação ambiental.

De fato, à medida que migramos para uma economia cada vez mais voltada aos serviços e ao conhecimento, o PIB perde relevância – pois foi concebido para uma era em que a riqueza era mais "pesada". Serviços como o *Netflix* ou o *Spotify* permitem que famílias tenham grande leque de alternativas de entretenimento audiovisual ou musical. Contudo, exatamente porque o custo por obra consumida é muito inferior ao de uma entrada no cinema ou o da compra de um CD, essa nova forma de consumo – medida pelo PIB – é pior.

Há uma contradição: os consumidores estão em melhor situação, mas o PIB poderia ser maior se essas inovações não existissem. Isso sem falar em aplicativos gratuitos, como *Whatsapp*, *Facebook*, *Instagram* ou *Twitter* – em que o tempo despendido pelas pessoas não gera acréscimo ao PIB.

Por sua vez, a Assembleia Geral da ONU aprovou em 2011 a Resolução 65/309, sugerindo aos países membros mensurar o bem-estar de seus cidadãos e basear políticas públicas a partir destas evidências. A OCDE,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/19940.39369-23

em 2013, lançou diretrizes técnicas para mensuração do bem-estar subjetivo de cidadãos.

O caso do Reino Unido se destaca pelo fato de seu órgão estatístico, análogo ao IBGE, já estar colhendo esses dados, permitindo comparações ao longo do tempo e entre regiões. A partir de debates com cientistas de variados campos, decidiu-se por 3 dimensões, dando origem a 4 perguntas feitas por entrevistadores em pesquisas.

Essas 3 abordagens são as que propomos para o Brasil: abordagem avaliativa, abordagem do sentido da vida e abordagem de experiência (esta última com dois quesitos diferentes, relativos a "felicidade" e a "ansiedade"). Elas capturam **3 focos diferentes do que a literatura acadêmica considera "bem-estar**": se uma pessoa está satisfeita em geral com sua vida; se uma pessoa enxerga sentido e propósito em sua vida; se uma pessoa se sentiu feliz ou ansiosa nos últimos dias.

Consideramos o marco do Reino Unido mais pertinente do que o do Butão, monarquia que apenas em anos recentes se abriu para a democracia. No Reino Unido, esses indicadores são **balizas para atuação do governo**, enquanto no Butão prevalece uma perspectiva paternalista e potencialmente autoritária, de maximização de um indicador nacional de felicidade (a Felicidade Interna Bruta, FIB).

Dentre as políticas que devem preferencialmente ser orientadas por esses dados, incluímos as de saúde, particularmente quanto a saúde mental e dores crônicas. Segundo o trabalho do psicólogo Daniel Kahneman, ele próprio um prêmio Nobel em economia, os principais problemas de saúde a afetar o nível de "felicidade" de um indivíduo são esses. Os demais, ainda que importantes, estariam sujeitos à chamada "adaptação hedônica", em que o indivíduo recupera após um tempo seu nível basal de bem-estar. Isso não ocorre no caso de dores crônicas e de depressão, segundo o cientista.

Políticas de emprego também devem se basear nesses indicadores. Estudos na área de "economia da felicidade" apontam que não é a renda ou a inflação, mas o desemprego, a principal variável econômica a afetar o nível de bem-estar dos cidadãos. O desemprego causaria variação no bem-estar individual mais grave do que uma situação de divórcio. Haveria custos não financeiros associados a ele, especialmente psicológicos, o que se relaciona

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

também com "normas sociais" que tornam esta situação menos suportável. O desemprego seria importante causa de ansiedade e de depressão.

Além disso, políticas de mobilidade e de acessibilidade são destacadas em nossa proposição. A perda de tempo em deslocamentos urbanos consome tempo que os cidadãos poderiam dedicar a atividades mais produtivas ou satisfatórias. Problemas cognitivos, além de ansiedade, raiva, e dores crônicas estão associados a um maior tempo despendido nas redes de transportes públicos ou em congestionamentos.

Estabelecemos que estes dados devem ser coletados com periodicidade pelo menos anual. Contudo, acreditamos que eles são simples o suficiente para serem coletados com periodicidade menor. Não vemos complexidade para que façam parte, por exemplo, da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) contínua.

Também nesse sentido, entendemos que o projeto em tela não colide com a jurisprudência sobre a inconstitucionalidade de criação de atribuições para o Poder Executivo pelo Poder Legislativo. Ele apenas regulamenta de forma incremental uma atividade já efetuada pelo governo, tampouco podendo se falar em elevação de gastos. Ademais, há liberdade para o Poder Executivo por ato próprio proceder da forma como considerar mais pertinente, conforme previsão desta proposição.

Ciente da importância deste projeto para o bem-estar das famílias brasileiras, contamos com o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

SF/19940.39369-23

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-5 (ANEXO: 005)

O Projeto de Lei nº 1727, de 2019, vai à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1729, DE 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a nomeação, para cargo ou emprego público, de condenados por crime de violência contra a mulher.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador JAYME CAMPOS

SF/19195.00741-39

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para vedar a nomeação, para cargo ou emprego público, de condenados por crime de violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a viger acrescida do seguinte art. 41-A:

> "**Art. 41-A.** O agressor condenado por crime caracterizado como violência doméstica e familiar contra a mulher, na forma desta Lei, não poderá ser nomeado para cargo ou emprego público de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, inclusive empresas estatais, enquanto perdurar o cumprimento da pena."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Para tornar mais severa a resposta penal para os crimes de violência doméstica contra a mulher, muitos Estados, a despeito de não deterem competência para legislar em matéria penal, têm produzido leis para vedar a nomeação de agressores para cargos públicos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F7E6379A002C83D1.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Rio de Janeiro, foi sancionada uma Lei estadual (8.301/19) que proíbe a contratação de agressores condenados pela Lei Maria da Penha. Em Assembleias Legislativas de outros estados, como Sergipe, Rondônia, Mato Grosso, Pará e Acre, também existem proposições legislativas relacionadas ao tema.

SF/19195.00741-39

Ainda que a inovação surgida no âmbito estadual não encerre matéria estritamente penal, temos por conveniente a uniformização dessa matéria, o que nos leva a propor a modificação da Lei Maria da Penha para alcançar uma amplitude nacional.

Então, o projeto que apresentamos insere dispositivo na Lei Maria da Penha para vedar a nomeação do agressor para qualquer cargo ou emprego público, de qualquer natureza, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, na pendência do cumprimento da pena.

Ao tornar mais severa a resposta estatal, a proposição contribui para a prevenção do delito, razão pela qual pedimos, que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - 11340/06
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11340

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1729, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1731, DE 2019

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências, para tratar de regras sobre a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP).

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19501.05165-00

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2019
(Senador Luis Carlos Heinze)

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências, para tratar de regras sobre a ocupação de Áreas de Preservação Permanente (APP).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso X do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido da alínea l, com a seguinte redação:

"**Art. 3°** .....

.....

X - .....

.....

l) residências isoladas que não integrem condomínios residenciais, a exemplo de casas de veraneio em áreas rurais.

....." (NR)

Art. 2º O art. 61-A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 61-A.** Nas Áreas de Preservação Permanente, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19501.05165-00

agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, e a permanência de residências isoladas caracterizadas por esta Lei como de baixo impacto ambiental, implantadas em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

....."

(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A reforma do Código Florestal, que resultou na Lei nº 12.651, de 2012, foi uma das mais estruturantes alterações do marco regulatório para proteção da vegetação nativa e para promoção da segurança jurídica necessária à atividade agropecuária.

Contudo, diversas situações consolidadas em área rural não foram abrangidas pela nova Lei. No meu Estado, o Rio Grande do Sul, um dos principais problemas não resolvidos é a existência de milhares de casas, em especial casas de veraneio, em áreas rurais às margens do rio Uruguai. Como é um rio muito largo, com mais de um quilômetro de largura em alguns pontos, a Área de Preservação Permanente (APP) do rio Uruguai tem 500 (quinhentos) metros de extensão.

Assim, no interior dessas APPs encontram-se muitas residências não caracterizadas pelo Código Florestal como parte de atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo ou de turismo rural, instaladas em áreas rurais antes de 22 de julho de 2008. A desconstituição dessas milhares de residências, um dos objetivos de ação judicial em curso, acarretará um custo enorme às prefeituras locais.

Ponderamos que esse é um problema que se observa Brasil afora. Não estamos falando de condomínios residenciais e sim de residências isoladas, construídas em geral como casas de veraneio.

Assim, propomos que essas residências possam ser enquadradas nas atividades previstas como consolidadas no art. 61-A do Código Florestal. Ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19501.05165-00

mesmo tempo, propomos alteração nas regras que definem as atividades de baixo impacto ambiental, para incluir essas residências, considerando que de fato o impacto que causam é mínimo, inclusive as pessoas que as ocupam em geral auxiliam a proteção dessas áreas ambientalmente sensíveis e não o contrário. Esperamos assim promover justiça aos que de boa-fé se instalaram nesses espaços, preservando-lhes a morada no campo.

Este é o Projeto de Lei que submeto à apreciação do Senado Federal, pedindo desde já sua aprovação por Vossas Excelências, Senadoras e Senadores.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Senador LUIS CARLOS HEINZE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal (2012) - 12651/12
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12651
  - inciso X do artigo 3º
  - artigo 61-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1731, de 2019, vai à Comissão de Meio Ambiente, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1733, DE 2019

Institui o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União, autorizando o Poder Executivo a alienar bens imóveis próprios e de suas autarquias por meio de leilão, permuta por outros imóveis públicos ou particulares, bem como por permuta por área construída e reformas de prédios públicos, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19627.86372-02

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2019
(Senador Luis Carlos Heinze)

Institui o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União, autorizando o Poder Executivo a alienar bens imóveis próprios e de suas autarquias por meio de leilão, permuta por outros imóveis públicos ou particulares, bem como por permuta por área construída e reformas de prédios públicos, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União, com o objetivo de melhor gerir os imóveis próprios da União e de suas autarquias, por meio de alienações, permutas e a adequada destinação.

Art. 2º No âmbito do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis, fica o Poder Executivo federal autorizado a alienar bens imóveis próprios da União e de suas autarquias classificados como bens dominiais, que não estejam afetados à realização de qualquer serviço público, por meio de leilão, permuta por outros bens imóveis ou permuta por área construída ou reforma de prédios públicos, observados o disposto no art. 49, inciso XVII, da Constituição e a legislação específica.

§ 1º Os valores em dinheiro obtidos com as alienações dos imóveis da União serão destinados ao Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19627.86372-02

(Proap), instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

§ 2º A alienação de imóveis das autarquias será realizada com a observância das peculiaridades legais inerentes a cada entidade.

§ 3º Os imóveis que eventualmente sejam desafetados da destinação pública após a publicação desta Lei também estão abrangidos pelo Programa.

§ 4º Não serão incluídos no Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União os imóveis que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I – os incluídos na Medida Provisória nº 852, de 21 de setembro de 2018;

II – os incluídos no programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), de que trata a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

III – os elencados pela Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015;

IV – os destinados à regularização fundiária na Amazônia, de que trata a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009;

V – os destinados aos programas de reforma agrária de que trata a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993;

VI – os terrenos de domínio da União situados em zonas sujeitas ao regime enfitêutico de que trata a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988;

VII – os terrenos de propriedade da União de que trata a Lei nº 6.987, de 13 de abril de 1982;

VIII – os que integrem outros programas instituídos pelo Poder Executivo federal.

Art. 3º Na hipótese de permuta por área construída ou reforma de prédios púbicos, a permuta será formalizada, primeiramente, por meio da celebração de contrato de promessa de permuta de imóvel por área construída

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19627.86372-02

e, após a edificação dos prédios a serem recebidos pela União e a prévia manifestação de seus técnicos quanto à regularidade e conclusão da obra, nos termos dos projetos originais, mediante a celebração de contrato de permuta definitiva dos imóveis por área construída.

§ 1º No contrato de promessa de permuta por área construída ou reforma de prédios púbicos, a posse dos imóveis a serem permutados poderá ser repassada, podendo os interessados utilizar o bem até a celebração definitiva do contrato de permuta por área construída, obrigando-se a indenizar na hipótese de o negócio não se realizar definitivamente.

§ 2º O contrato poderá incluir no valor a ser permutado o custo da elaboração dos projetos.

Art. 4º No âmbito do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União, fica o Poder Executivo federal autorizado a dar a correta destinação aos bens imóveis próprios da União e de suas autarquias por meio da realocação de órgãos, com o objetivo de racionalizar a sua utilização e a economia com o pagamento de aluguéis, bem como por meio da cessão de imóveis, onerosa ou não.

Parágrafo único. A cessão onerosa de imóvel poderá ser realizada também por meio da edificação de prédio como contrapartida pela utilização de imóvel por prazo determinado.

Art. 5º Fica o Poder Executivo federal autorizado a criar o Comitê Gestor do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União, caso entenda ser esse o mecanismo de gestão mais adequado às finalidades do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos à apreciação do Senado Federal objetiva instituir o Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União, com o objetivo de melhor gerir os imóveis próprios da União e de suas autarquias por meio de alienações, permutas e a adequada destinação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19627.86372-02

É importante consignar a autorização concedida ao Poder Executivo Federal, no âmbito do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União para alienar bens imóveis próprios e de suas autarquias classificados como bens dominiais, que não estejam afetados à realização de qualquer serviço público, por meio de leilão, permuta por outros bens imóveis ou permuta por área construída, observado o disposto no art. 49, inciso XVII, da Constituição.

Na hipótese de permuta por área construída, consoante estabelecido pelo art. 3º da proposição, a permuta será formalizada, primeiramente, por meio da celebração de contrato de promessa de permuta de imóvel por área construída e, após a edificação dos prédios a serem recebidos pela União, com a manifestação prévia de seus técnicos quanto à regularidade e conclusão da obra, nos termos dos projetos originais, mediante a celebração de contrato de permuta definitiva dos imóveis por área construída.

Prevemos que os recursos obtidos com a alienação sejam destinados ao fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e integrarão a subconta especial destinada a atender às despesas com o Programa de Administração Patrimonial Imobiliária da União (Proap), instituído pelo art. 37 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, ressalvadas aquelas com outra destinação prevista em lei.

Sabemos que a modernização e aperfeiçoamento da gestão patrimonial da União tem sido objeto de diversas iniciativas tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo. Várias Leis foram editadas ao longo dos últimos anos sobre o tema.

Assim, objetivando cooperar com a harmonização e higidez de nosso ordenamento jurídico, indicamos nos incisos do § 4º do art. 2º os imóveis da União que não poderão ser objeto do Programa que ora se institui, pelo fato de já serem objeto de outros programas já existentes.

Consignamos, por fim, a autorização para que o Poder Executivo federal crie, caso entenda ser esse o mecanismo de gestão mais adequado às finalidades do Programa, o Comitê Gestor do Programa de Aproveitamento e Gestão dos Imóveis da União.

Temos presentes os limites impostos pelo princípio constitucional da separação e harmonia dos Poderes de que trata o art. 2º da Constituição Federal. Entendemos que a proposição é consentânea com a mais recente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/19627.86372-02

jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de admitir a iniciativa legislativa de parlamentares em proposições que causem o mínimo impacto a outros Poderes que também possuam competência sobre o tema versado, em especial, quando se cuida da fixação de novas atribuições para órgãos públicos que não sejam estranhas ao plexo de atribuições existente.

Registramos, por fim, que a proposição se inspirou na bela parceria institucional firmada entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Assembleia Legislativa gaúcha e que resultou na Lei Estadual nº 14.954, de 30 de novembro de 2016.

Assim, por entender que a proposição contribui para o grande esforço que tem sido empreendido pelo Estado brasileiro nas últimas décadas para racionalizar e modernizar, de forma incremental, a gestão de seu patrimônio imobiliário, solicitamos a atenção de nossos Pares para seu aprimoramento e posterior aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Senador LUIS CARLOS HEINZE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 2º
  - inciso XVII do artigo 49
- Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de Dezembro de 1975 - DEL-1437-1975-12-17 - 1437/75
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1975;1437
- Lei nº 6.987, de 13 de Abril de 1982 - LEI-6987-1982-04-13 - 6987/82
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1982;6987
- urn:lex:br:federal:lei:1988;9636
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1988;9636
- Lei nº 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993 - Lei da Reforma Agrária - 8629/93
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8629
- Lei nº 9.636, de 15 de Maio de 1998 - Lei de Regularização de Imóveis da União - 9636/98
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9636
  - artigo 37
- Lei nº 11.952, de 25 de Junho de 2009 - LEI-11952-2009-06-25 - 11952/09
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11952
- Lei nº 13.240, de 30 de Dezembro de 2015 - LEI-13240-2015-12-30 - 13240/15
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13240
- urn:lex:br:federal:lei:2016;14954
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;14954
- Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017 - LEI-13465-2017-07-11 - 13465/17
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13465
- Medida Provisória nº 852 de 21/09/2018 - MPV-852-2018-09-21 - 852/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2018;852

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1733, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1734, DE 2019

Altera o art. 8º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que "altera as Leis nºs 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO, 12.873, de 24 de outubro de 2013, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências", para regularizar a ocupação de espaços por igrejas e templos em terras da União no Distrito Federal.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19465.76022-34

Altera o art. 8º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, que "altera as Leis nºs 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO, 12.873, de 24 de outubro de 2013, e 10.233, de 5 de junho de 2001, e dá outras providências", para regularizar a ocupação de espaços por igrejas e templos em terras da União no Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art.8º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4°, 5° e 6°:

"Art. 8º.....

.....

§ 4º Para os imóveis a que se refere o *caput*, a Secretaria de Patrimônio da União poderá adotar a metodologia de valorização decorrente das acessões e benfeitorias definida pela Companhia Imobiliária de Brasília, Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap).

§ 5º Fica autorizada a Secretaria de Patrimônio da União a utilizar as regras de condições de pagamento e possibilidades de parcelamento utilizadas nas áreas de relevante interesse social (ARIS).

§ 6º Fica autorizada a Secretaria de Patrimônio da União a firmar convênios ou instrumentos de parceria com empresas públicas federais ou distritais para realizar os processos de regularização previsto no *caput*. "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

JUSTIFICAÇÃO

As regiões em fase de regularização no Distrito Federal regidas por legislação local já consolidada e amplamente submetida ao teste e fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Geograficamente, as áreas do Distrito Federal e da União são contiguas. Nada mais razoável, portanto, que adotar os mesmos critérios de avaliação e para o estabelecimento de condições de pagamento análogas em processos de regularização fundiária semelhantes.

O texto desta proposição foi construído junto à sociedade civil, e elaborado a pedido de várias entidades religiosas do Distrito Federal. O dispositivo proposto é muito importante para a regularização de diversas áreas, como a segunda parte de Vicente Pires, Riacho Fundo e Arniqueiras.

Diante do exposto, pedimos a aprovação do projeto em tela, nos termos apresentados.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

SF/19465.76022-34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.715, de 17 de Setembro de 2012 - LEI-12715-2012-09-17 - 12715/12
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12715
- Lei nº 12.996, de 18 de Junho de 2014 - LEI-12996-2014-06-18 - 12996/14
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;12996
  - artigo 8º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1734, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1746, DE 2019

Dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS).

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI N° _____, DE 2019
(Senador Rogério Carvalho – PT/SE)

SF/19486.39255-80

Dispõe sobre a responsabilidade sanitária dos entes federados no Sistema Único de Saúde (SUS).

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a universalidade do acesso e o padrão de integralidade, com o objetivo de estabelecer as responsabilidades sanitárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na integração em rede federativa de suas ações e serviços de saúde.

Art. 2º Dentre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) previstos na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, devem ainda ser observados os seguintes:
I – manutenção de padrão de qualidade técnica, científica e administrativa, universalmente reconhecidos e os ditames da ética profissional;
II – equidade, como forma de suprir as deficiências do tratamento igualitário de casos e situações;
III – atendimento preferencial nas regiões de saúde do domicílio da pessoa e obrigatoriedade de prover o seu encaminhamento na rede federativa, de modo resolutivo;
IV – planejamento anual que reflita as necessidades de saúde da população na região de saúde e organização da sua rede federativa em níveis de complexidade tecnológica crescente de básica, média e alta complexidade;
V – equidade orçamentária e técnico-sanitária na região de saúde visando ao desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais em saúde.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM REDE FEDERATIVA

Art. 3º O Sistema Único de Saúde (SUS) é constituído pela integração das ações e serviços de promoção e recuperação da saúde e prevenção da doença, executados pelos entes federativos, de forma direta e indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, organizado em rede federativa, regionalizada, de complementaridade e hierarquizada em níveis de complexidade tecnológica crescentes, sob a ordenação da atenção básica, principal porta de acesso ao SUS.
Parágrafo único. Entende-se por rede federativa de saúde a interconexão dos entes políticos, os quais se autorregulam mediante consenso, nas instâncias colegiadas federativas de âmbito nacional, estadual e regional para organizar de maneira sistêmica a rede de ações e serviços de saúde.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19486.39255-80

Art. 4º A rede federativa de ações e serviços de saúde deve organizar-se em regiões de saúde definidas pelo Estado em articulação com os seus Municípios.
§ 1º A constituição das regiões de saúde e sua rede federativa de saúde devem observar, no tocante ao seu conteúdo técnico-sanitário, os regramentos gerais de âmbito federal e outras disposições editadas pela Comissão Intergestores Tripartite e Bipartite, conforme dispostos nos arts. 13 e 14 desta Lei.
§ 2º Os entes federativos devem observar a equidade orçamentária e técnico-sanitária na organização da rede federativa na região de saúde, na forma do disposto nos arts. 2º, inciso V, e para os fins de que trata o art. 21, parágrafo único, todos desta Lei.

Seção Única
Da regulação técnico-sanitária às ações e serviços de saúde

Art. 5º A regulação técnico-sanitária do acesso às ações e serviços de assistência à saúde, realizada pelos entes federativos, destina-se a garantir, de forma integral e equânime, o acesso à rede federativa de saúde, em âmbito local, regional e estadual e interestadual, os quais devem atuar de maneira unificada e observar os regramentos organizativos do SUS.

Art. 6º São atribuições específicas dos agentes públicos responsáveis pela regulação, além de outras que venham a ser definidas nas comissõesintergestores da saúde:
I - garantir que o acesso às ações e serviços de saúde se dê de forma transparente, integral e equânime e em prazos compatíveis com o agravo à saúde; e
II - orientar e ordenar os fluxos assistenciais na rede federativa nas regiões
e entre regiões de saúde.
Parágrafo único. As atribuições técnico-regulatórias do acesso são privativas de servidores ou empregados públicos da saúde.

CAPITULO II
DA UNIVERSALIDADE DE ACESSO

Art. 7º É assegurada a universalidade de acesso às ações, serviços, tecnologia e insumos oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na forma da integralidade definido no art. 10 desta Lei, preferentemente no território de sua região de saúde, e entre regiões de saúde, quando for o caso, mediante sistema de referência regional, inter-regional e interestadual definidos pelos entes federativos em consenso.
§ 1º Os entes federativos são obrigados a desenvolver, de comum acordo, metodologia capaz de garantir itinerário terapêutico na rede federativa necessário à continuidade da assistência, de forma resolutiva e em tempo compatível com o risco do agravo à sua saúde, de acordo com o sistema de referênciamento entre os serviços e seus níveis de complexidade tecnológica.
§ 2º O acesso deve ser fundado na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico.

Art. 8º Para fins exclusivamente de planejamento sanitário, deve ser considerada a população referenciada no território, compreendida como aquela população circulante dentro de determinado Município que, muito embora não residente neste Município, o tem como referência e utiliza os estabelecimentos, os recursos humanos, os insumos, as ações e serviços de saúde desse Município,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19486.39255-80

devendo, portanto, ser mensurada para fins de elaboração do planejamento sanitário, utilizando-se como critério para definição de território.
Parágrafo único. Serão disponibilizados para Estados, Distrito Federal e Municípios o total de usuários de planos e seguros de assistência à saúde por Estado, Município e região, a fim de que Estados, Distrito Federal e Municípios elaborem o seu planejamento sanitário, objetivando pactuar a responsabilidade sanitária.

Art. 9º A identificação dos usuários de planos e seguros de assistência à saúde por Estado, Município e região não é óbice para o acesso universal no Sistema Único de Saúde (SUS),
Parágrafo único. É vedado aos estabelecimentos próprios e às instituições vinculadas ao SUS, em qualquer nível de governo, negar atendimento, inquirir e investigar, por qualquer meio, se o cidadão ou grupo que procura atendimento na rede possui ou não plano de saúde ou seguro de assistência à saúde, sob pena do agente incidir no art. 11, inciso I da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

CAPÍTULO III
DA INTEGRALIDADE

Art. 10 A integralidade da assistência à saúde é definida como o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços individuais e coletivos, preventivos, curativos, diagnósticos, terapêuticos, de promoção, proteção e manutenção da saúde, reabilitação e dispensação de medicamentos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema na rede federativa de saúde.

Art. 11 O conteúdo da integralidade da assistência à saúde deve ser definido na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), homologado no Conselho Nacional de Saúde, observadas as necessidades de saúde da população em âmbito nacional, as condições orçamentárias de prover a sua garantia de forma universal.
Parágrafo único. A integralidade é assegurada de forma universal, igualitária e equitativa mediante observância das portas de entrada às ações e serviços de saúde.

Art. 12 A Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) e a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) devem expressar o conteúdo das ações e serviços de saúde que compõe a integralidade da assistência à saúde, incluída a assistência farmacêutica correspondente à terapêutica prescrita no SUS.
§ 1º Os Estados, Distrito Federal e Municípios podem acrescer outras ações e serviços de saúde, como também medicamentos não constantes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) e Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), no âmbito de seus territórios, devendo responder pelo seu financiamento.
§ 2º A Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) e a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) devem ser publicizadas periodicamente.
§ 3º O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:
I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS, e em suas unidades de saúde;
III - estar a prescrição em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19486.39255-80

§ 4º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem, mediante pactuação nas comissões intergestores correspondentes.
§ 5º Constitui-se exceção ao disposto nos incisos I a III do §4º deste artigo, o acesso a medicamentos de caráter especializado quando houver lacunas nos serviços de saúde no tocante a determinadas especialidades médicas, comprovadamente.

CAPÍTULO IV
DAS FORMULAÇÕES DAS POLÍTICAS

Art. 13 A integralidade da assistência à saúde e suas alterações serão pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite, homologadas pelo Conselho Nacional de Saúde e formalizadas por meio do contrato organizativo da ação pública.
Parágrafo único. As alterações, incorporações e supressões da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) e da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) observam o disposto no art. 19-Q da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, ou legislação que vier a substituir.

Art. 14 Compete à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) de âmbito nacional elaborar a proposta de integralidade e suas alterações, incorporações e supressões, para ser definida e aprovada, por consenso, na Comissão Intergestores Tripartite e homologada no Conselho Nacional de Saúde.
§ 1° A proposta da integralidade da assistência à saúde deve ser apresentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, e pactuado no prazo de 90 (noventa) dias.
§ 2° Ultrapassado o prazo de que trata o §1° deste artigo, no que se refere à pactuação entre os entes federados, considera-se instituída a integralidade da assistência à saúde a proposta elaborada pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser submetida à consulta
pública.
§ 3° Ultrapassado o prazo de que trata o §1° deste artigo sem a elaboração e apresentação da proposta de integralidade pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), compete ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) ou ao Conselho Nacional de Secretários
Municipais de Saúde (CONASEMS) apresentá-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 4° São legitimados a propor alterações, incorporações e supressões na integralidade da assistência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS):
I – todos os entes federados;
II – o Conselho Nacional de Saúde;
III – o Conselho dos Secretários Estaduais de Saúde; e
IV – o Conselho dos Secretários Municipais de Saúde.

Art. 15 O processo de regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS) constitui e confere capacidade produtiva, normativa, tecnológica, gerencial, de financiamento, de recursos humanos e de poder decisório da União e dos Estados aos Municípios e Distrito Federal, para que estes executem as ações e serviços de saúde individual e coletiva.
Parágrafo único. Estão incluídos no disposto neste artigo a desconcentração, o acompanhamento e a avaliação por meio de mecanismos de controle social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19486.39255-80

Art. 16 As diretrizes para a regionalização do Sistema Único de Saúde (SUS) serão pactuadas e aprovadas, por consenso, pela Comissão Intergestores Tripartite, mediante proposta apresentada pela direção do SUS de âmbito nacional.

Art. 17 Considera-se região de saúde o espaço geográfico constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transporte compartilhadas, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.
§1º As regiões de saúde serão propostas pelos Estados em articulação e cooperação com os Municípios sob sua jurisdição, para aprovação nas Comissões Intergestores Bipartites, por consenso, considerando as diretrizes nacionais.
§2º Além da modalidade intraestadual prevista no §1º deste artigo, as regiões de saúde poderão ser:
I – interestaduais, definidas pela direção do Sistema Único de Saúde (SUS) de âmbito estadual de cada um dos entes envolvidos, mediante articulação com os Municípios interessados e aprovação no Conselho Estadual de Gestão do SUS dos correspondentes Estados; e
II – fronteiriças, definidas pela direção do Sistema Único de Saúde de âmbito federal, mediante articulação como os Municípios e Estados envolvidos.
§3º Para ser constituída, a região de saúde observará:
I – a integralidade de assistência à saúde;
II – a definição do território geográfico e da população referenciada;
III – a responsabilidade sanitária.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E DO MAPA SANITÁRIO

Seção I
Do Planejamento Integrado da Saúde

Art. 18 O processo de planejamento da saúde será integrado, do nível local ao regional, estadual e nacional, ouvidos os respectivos conselhos de saúde, compatibilizando-se as necessidades de saúde da população com as disponibilidades de recursos financeiros.
§ 1º O plano de saúde plurianual deverá compatibilizar as necessidades de saúde da população com as políticas e os recursos financeiros da saúde, devendo conter as suas programações anuais e as metas de saúde.
§ 2º O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e será indutor de políticas para a iniciativa privada.
§ 3º No planejamento da saúde devem ser considerados tanto os usuários dos planos e seguros de saúde, como os serviços e as ações prEstados pela iniciativa privada, de forma complementar ao SUS ou não, os quais deverão compor o mapa da saúde regional, estadual e nacional.

Art. 19 O processo de planejamento da saúde conterá a programação de ações e serviços de saúde individual e coletiva, a partir da integralidade da assistência à saúde de que trata o art.13 desta Lei.
§ 1º Considera-se programação de ações e serviços de saúde individual e coletiva a quantificação do que é necessário produzir de ações e serviços individuais e coletivos para atender à saúde da população total existente num dado território.
§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal farão, cada um, a sua programação de ações e serviços de saúde individual e coletiva, no âmbito de sua competência e observando o disposto no art. 21 desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19486.39255-80

Art. 20 As regras gerais para conformação da programação de ações e serviços de saúde, de que trata o art. 18 desta Lei, serão pactuadas e aprovadas por consenso pela Comissão Intergestores Tripartite, mediante proposta da União, observando-se:
I – as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde apresentadas em função das características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa;
II – a complementaridade da União e dos Estados no âmbito da saúde, com o oferecimento de apoio necessário, completando ou suprindoa capacidade produtiva, normativa, tecnológica, gerencial, de financiamento e de recursos humanos dos Municípios e Distrito Federal;
III – a identificação da população usuária de ações e serviços de saúde em cada território e unidade sistêmica;
IV – as políticas para o setor saúde pactuadas;
V – a estimativa de recursos necessários para execução da programação e sua articulação com a legislação orçamentária;
VI – fixação de metas, objetivos, mecanismos de avaliação e monitoramento da própria programação;
VII – a periodicidade de novo planejamento a cada 4 (quatro) anos, sendo revisto a cada 2 (dois) anos e podendo ser reajustado a qualquer tempo mediante fatos novos que o justifiquem;

Seção II
Do Mapa da Saúde

Art. 21 O mapa da saúde deverá ser elaborado pelo ente federativo com a finalidade de identificar a situação de saúde local e regional, pública e privada, em relação às necessidades de saúde da população, orientando o planejamento e os planos de saúde.
Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deste artigo, o mapa sanitário deverá descrever a distribuição espacial existente dos aparelhos, dos estabelecimentos, dos insumos, dos recursos humanos, do tipo de atendimento, de política das ações e serviços individuais e coletivos ofertados e os indicadores de saúde.

Art. 22 O mapa sanitária orienta a assunção da responsabilidade sanitária dos entes federados com vistas a garantir a integralidade e o acesso universal de que tratam esta Lei.

Art. 23 As diretrizes para a conformação do mapa sanitário serão fixadas pela Comissão Intergestores Tripartite, por consenso, mediante proposta apresentada pela União.

Art. 24 Compete à direção do Sistema Único de Saúde – SUS de âmbito municipal apresentar o mapa sanitário do seu Município, em articulação e cooperação com a direção do Sistema Único de Saúde – SUS de âmbito estadual, para serem aprovados pela Comissão Intergestores Bipartite.
§ 1º Na hipótese de não apresentação do mapa sanitário por parte do Município, o Estado elaborará o mapa sanitário correspondente.
§ 2º Compete ao Distrito Federal elaborar o seu mapa sanitário.

CAPÍTULO VI
RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS DOS ENTES FEDERADOS

Art. 25 A responsabilidade dos entes federados na garantia da integralidade da assistência à saúde na rede federativa de saúde deverá ser fixada de maneira individual, ainda que tenha caráter federativo e cooperativo, e observar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19486.39255-80

I - as características epidemiológicas do ente federativo e da região;
II - as especificidades demográficas, socioeconômicas, epidemiológicas, geográficas e capacidade de organização de serviços locais e da região de saúde;
III - o papel do Estado na sua atuação complementar aos Municípios na região de saúde;
IV - o dever do Estado em prover a equidade orçamentária e técnico - sanitária da região;
V - o dever da União em prover a equidade orçamentária e técnico-sanitária da região, dos Estados e dos Municípios no rateio de recursos orçamentários da saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo único. A equidade orçamentária e técnico-sanitária compreendem ações capazes de diminuir as desigualdades regionais na rede de ações e serviços de saúde, mediante a assunção pelo ente federativo de maior desenvolvimento socioeconômico, orçamentário e técnico, de responsabilidades correspondentes à sua capacidade em relação aos demais entes na região de saúde ou entre regiões de saúde no sistema de referência de ações e serviços, conforme disposto no art. 2º, inciso V, desta Lei.

Art. 26 As responsabilidades sanitárias individuais e de equidade, na garantia da integralidade da assistência à saúde, serão homologadas nas Comissões Intergestores correspondente e expressas em contrato organizativo de ação pública da saúde.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA DA SAÚDE

Art. 27 O contrato organizativo de ação pública da saúde é o acordo de colaboração entre os entes federativos para a integração das ações e serviços de saúde em rede, por região de saúde, visando ao alcance da equidade orçamentária e técnico-sanitária entre os entes federativos e consequente diminuição das desigualdades regionais na saúde.
§ 1º O objeto do contrato organizativo de ação pública da saúde é a definição das responsabilidades sanitárias de cada ente federativo na região de saúde com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde da população.
§ 2º As responsabilidades sanitárias previstas no contrato devem expressar:
I – a organização sistêmica da rede federativa de saúde;
II – a execução das ações e serviços de saúde;
III – o orçamento;
IV – o monitoramento, avaliação de desempenho, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde.
§ 3º O contrato organizativo de ação pública da saúde deve guardar consonância com o planejamento integrado da saúde na região sempre consequente ao plano de saúde do ente federado.

Art. 28 O contrato organizativo de ação pública da saúde definirá de forma expressa, nos termos do art. 25 desta lei e seu parágrafo, as responsabilidades individuais e as de equidade orçamentária e técnicosanitária dos entes federativos na rede federativa de saúde na região de
saúde.

Art. 29 O contrato organizativo de ação pública da saúde deve conter as seguintes disposições essenciais:
I – rol de ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde em âmbito regional e as referências regionais, inter-regional e interestadual;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19486.39255-80

II - responsabilidades assumidas pelos entes federativos na região de saúde, as quais serão estabelecidas de forma individualizada, de acordo com o seu desenvolvimento, conforme previsto nesta Lei;
III – metas em consonância com os planos de saúde e sua correspondente programação geral anual de saúde;
IV - estratégias para a melhoria das ações e serviços de saúde, a curto e médio prazo;
V - adequação das ações e dos serviços dos entes federativos em relação às atualizações realizadas na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no decorrer da execução do contrato;
VI - investimentos na rede federativa de saúde e as respectivas responsabilidades;
VII - recursos financeiros que serão disponibilizados por cada um dos signatários para sua execução, fundados no princípio da equidade orçamentária e técnico-sanitária;
VIII – os recursos financeiros;
IX – critérios de avaliação de resultado;
X – prazos;
XI - sanções administrativas.
Parágrafo único. A União definirá indicadores nacionais para a avaliação de desempenho das obrigações previstas no contrato os quais deverão contemplar medidas de avaliação da equidade orçamentária e técnicosanitária na região, sem prejuízo de outros que os Estados ou a região de saúde venham definir.

Art. 30 O contrato organizativo de ação pública da saúde observará as seguintes diretrizes básicas para fins de garantia da gestão participativa:
I - estabelecimento de estratégias que incorporem a avaliação do usuário das ações e dos serviços, como ferramenta de sua melhoria;
II - apuração permanente das necessidades e interesses do usuário; e
III - publicidade dos direitos e deveres do usuário na saúde, em todas as unidades de saúde do SUS, inclusive nas unidades privadas que dele participem de forma complementar, definidas em decreto.

Art. 31 A humanização do atendimento do usuário será fator determinante para o estabelecimento das metas de saúde previstas no contrato organizativo de ação pública da saúde.

Art. 32 As normas gerais de elaboração e fluxos do contrato organizativo de ação pública da saúde serão pactuados pela Comissão Intergestores Tripartite, cabendo ao Estado coordenar a sua implementação.

Art. 33 Cada ente signatário deverá monitorar e avaliar a execução do contrato organizativo de ação pública da saúde, em relação ao cumprimento das metas estabelecidas, ao seu desempenho qualitativo e quantitativo e à aplicação dos recursos disponibilizados.
§ 1º O relatório de gestão parcial e anual deverá, dentre outras funções previstas em legislações específicas, demonstrar o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do contrato organizativo de ação pública da saúde.
§ 2º O contrato organizativo de ação pública da saúde constitui título executivo extrajudicial.
§ 3º Os entes signatários incluirão dados sobre o contrato organizativo de ação pública da saúde em sistema próprio de informações, organizado pela União e disponibilizado ao respectivo conselho de saúde para acompanhamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19486.39255-80

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E TERMO DE AJUSTE SANITÁRIO

Art. 34 A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais ensejará:
I – obrigatoriedade de reaplicação de recursos financeiros próprios nos compromissos não cumpridos de maneira injustificada;
II – suspensão de transferências voluntárias;
III – suspensão das contratações de operações de crédito;
IV – suspensão de garantias e avais;
V – bloqueio de valor diretamente do Fundo Nacional da Saúde, no caso de inadimplência total ou parcial da União.
Parágrafo único. Os recursos mencionados no caput não poderão ser contabilizados para o cômputo do valor mínimo a ser aplicado em ações e serviços de saúde.

Art. 35 A União, com Estados, Distrito Federal e Municípios, e os Estados com os Municípios de seu território poderão celebrar Termo de Ajuste de Conduta Sanitária.

§ 1º Para fins deste artigo, Termo de Ajuste de Conduta Sanitária é um instrumento formalizado entre os entes federativos no qual são constituídas, mediante cominação, obrigações para a correção de impropriedades no cumprimento da responsabilidade sanitária assumida.
§ 2º O Termo de Ajuste de Conduta Sanitária deve ser instruído com um plano de trabalho que preveja o detalhamento das ações a serem realizadas e das metas a serem alcançadas, com a indicação das fontes de financiamento e dos responsáveis por cada ação.
§ 3º O Termo de Ajuste de Conduta Sanitária deverá ser encaminhado aos Conselhos de Saúde da esfera correspondente para acompanhamento.
§ 4º A celebração de Termo de Ajuste de Conduta Sanitária torna as obrigações assumidas pelas partes líquidas e certas e contém a eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 36 O Termo de Ajuste de Conduta Sanitária poderá prever a cogestão administrativa entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução conjunta do plano de trabalho do ajuste.
§ 1º A cogestão terá prazo determinado, devendo os entes envolvidos desenvolverem ações corretivas que facilitem o retorno à condição inicial de gestão.
§ 2º A União e o Estado poderão requisitar os bens públicos e os servidores afetos aos serviços de saúde pelo prazo determinado no ato de cogestão.
§ 3º A cogestão deverá ser submetida à apreciação das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Em situações de emergência ou na ausência de serviços públicos, conveniados e contratados, os serviços privados de saúde são obrigados a prestar atendimento ao SUS, mediante ressarcimento a ser definido por ato infralegal.
Parágrafo único. As acomodações especiais de entidades privadas participantes do SUS mediante contrato ou convênio devem ficar à disposição do usuário do SUS sem qualquer ônus para este, em caso de ausência de acomodação coletiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19486.39255-80

Art. 38 A recusa na assinatura do contrato organizativo de ação pública da saúde pelo ente federado na região de saúde impedirá o recebimento das transferências voluntárias da União na área da saúde e das emendas parlamentares da saúde.
§ 1º O prazo para a organização das regiões de saúde, pactuação da responsabilidade sanitária e assinatura de todos os contratos de ação pública nas regiões de saúde do País pelos entes federativos será de dois anos, a contar da data de publicação da presente lei.
§ 2º A recusa na assinatura do contrato organizativo de ação pública da saúde deverá ser certificada pela Comissão Intergestores Regional (CIR).

Art. 39 As emendas parlamentares da área da saúde devem guardar consonância com o planejamento e plano de saúde do ente federativo beneficiário.

Art. 40 Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei, de Responsabilidade Sanitária, estabelece instrumentos legais de governança e *accountability* para o Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de uma contribuição para a necessária reforma sanitária e gerencial, de modo a viabilizar a efetivação do papel do Estado brasileiro na prestação das ações e serviço de saúde e gestão do sistema, assentado sobre os princípios constitucionais da universalidade, descentralização e integralidade.

Em linhas gerais, o projeto consolida boa parte das ações interfederativas praticadas e expressas nas normas reguladoras do setor Saúde (NOB´s – normas operacionais básicas; NOAS – normas operacionais de assistência à saúde, ou os atuais Pactos pela Saúde – pela vida, em defesa do SUS e de gestão). E inova da seguinte maneira:

- Os governos passam a exigir um dos outros (a União dos Estados e do Distrito Federal, estes dos Municípios e os Municípios da União e dos Estados) o cumprimento de metas de desempenho, com cobrança de resultados e avaliação do grau de satisfação do usuário.
- Essas metas estão firmadas no Plano de Saúde, mediante pacto federativo.
- Então, a Lei de Responsabilidade sanitária tem o fito de estabelecer instrumentos para os gestores atenderem às exigências de desempenho previstas no Plano de Saúde.

Para viabilizar o objeto e objetivo acima pontuados, o Projeto de Lei de Responsabilidade Sanitária expressa que devem ser firmados contratos de ação pública com cada uma das regionais sanitárias em que seria dividido o País, bem como passa a conceber outros instrumentos para viabilizar o escopo central e concretizar a pactuação intrafederativa, tais como: (a) o mapa sanitário, (b) as diretrizes para a descentralização, (c) a pactuação da responsabilidade sanitária de cada ente, (d) o sistema de garantia de acesso, e a (e) rede interfederativa de saúde, que viabiliza a governança, entre outros aspectos.

Pode-se detalhar o Projeto de Responsabilidade Sanitária da seguinte forma, esquematizada na equação ao final:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19486.39255-80

- Para se garantir acesso integral ao cidadão, é preciso saber quantas pessoas serão atendidas, obedecendo ao princípio constitucional da **universalidade**. Não se pode limitar a assistência apenas aos moradores de determinada cidade, mas a todos que precisarem de atendimento. Portanto, é necessário identificar os Usuários de Direito (todos os brasileiros) e os Usuários de Referência (os que usam o SUS, sejam residentes ou não-residentes daquela localidade, trazendo a noção de território).
- A seguir, define-se o que o SUS vai oferecer. É a chamada **Integralidade**. Esta diz respeito às necessidades de todos e de cada um no campo da saúde, em cada momento da vida. Assim, a integralidade define o que o Estado brasileiro vai prestar em termos de ações e serviços de saúde, por meio de pacto entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Essa integralidade é dinâmica, a cada momento histórico há necessidade de desenvolver o padrão e atualizá-lo às tecnologias existentes.
- O passo seguinte é fazer o **Planejamento Sanitário**. Mas para fazer um planejamento sanitário, torna-se necessário: (a) Fazer o **Plano de Saúde**, isto é, quantificar o que é necessário produzir de ações e serviços individuais e coletivos para atender à saúde da população total existente num dado território; (b) fazer a **Descentralização** via Regiões de Saúde, isto é, conferir capacidade produtiva, normativa, tecnológica, gerencial, de gestão, de financiamento, de recursos humanos e de poder decisório da União e dos Estados aos municípios e regiões, para que estes executem as ações e serviços de saúde individual e coletiva; (c) fazer o **Mapa Sanitário**, isto é, a cartografia de um determinado território do SUS, descrevendo a distribuição espacial existente dos aparelhos, dos estabelecimentos, dos insumos, dos recursos humanos, do tipo de atendimento, de política das ações e serviços individuais e coletivos ofertados nesse território.
- Chama-se atenção para o fato de que decorre do planejamento sanitário a formação das **regiões de saúde**.
- Brota dessa sistemática a **Responsabilidade Sanitária**, que é o ato de cada ente federado responsabilizar-se pela quantidade e qualidade de ações e serviços de saúde individuais e coletivos, assumindo a obrigação de produzir, distribuir, financiar, garantir acesso, cumprir metas, atender a indicadores sanitários e demais regras estipuladas para atender a População Total e Usuária do Sistema Único de Saúde – SUS (população de direito e população referenciada), sem excluir as atuais obrigações estabelecidas.
- Diante da Responsabilidade Sanitária se pode fazer a Pactuação do **Contrato Organizativo De Ação Pública de Saúde**. Explica-se: a Responsabilidade Sanitária pactuada é firmada em Contrato Organizativo De Ação Pública, que corresponde ao compromisso público e à obrigação contratual que cada ente federado assume para executar ações e serviços de saúde individual e coletiva, o financiamento, o cumprimento de metas de produção, de indicadores sanitários, de capacitação de pessoal, de garantia de acesso, bem como as penalidades pelo descumprimento de compromisso público e obrigação contratual.
- Por conseguinte, **as punições institucionais** para o descumprimento do CAP são: (a) Suspensão de transferências voluntárias; (b) Suspensão das contratações de operações de crédito; (c) Suspensão de garantias e avais; (d) Bloqueio de valor, diretamente do Fundo Nacional da Saúde, no caso de inadimplência total ou parcial da União.
- Entretanto, quando o ente federado não cumprir sua responsabilidade sanitária ocorrerá **a Gestão Supervisionada**, no sentido de que os recursos de transferência serão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19486.39255-80

supervisionados, ou seja, são aplicados sob a supervisão do ente que repassa. A punição só ocorrerá após a gestão supervisionada, que se dá mediante **Termo de Ajuste Sanitário**.

$$U + I + P = Resp\,San \leftrightarrow CAP$$
$$\uparrow$$
$$GS = TAC$$
$$PI \uparrow$$

$$P = PSaud + Desc + MP$$

Sendo: U= Universalidade
I= Integralidade
P= Planejamento Sanitário, onde em PSaud= Plano de Saúde; Desc = Descentralização e MP = Mapa Sanitário
Resp San = Responsabilidade Sanitária
CAP= Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde
GS= Gestão Supervisionada
TAC=Termo de Ajuste de Conduta
PI= Punições Institucionais

O projeto em tela trata de gestão do setor Saúde em seu sentido científico e, por isso mesmo, mais digno e honroso, uma vez que busca colacionar governança ao setor Saúde – no sentido de aparelho administrativo para fazer funcionar as políticas públicas de saúde[1].

Nesse contexto, adentram as capacidades de comando, coordenação, intervenção e implementação. Mas a governança trazida pelo Projeto de Lei de Responsabilidade Sanitária

social e a transparência da ação estatal, incluído o conceito de *accountability*, enquanto reforço da prestação de contas e cobrança por parte dos usuários dos serviços públicos. Em nada desses tópicos há infiltração de mudanças na atual positivação orçamentária ou financeira.

No que tange a compreensão de cooperação e coordenação intergovernamental, sabe-se que a atuação dos entes federados brasileiros no campo da saúde deverá ser mais de uma federação cooperativa[2] do que de uma federação compartimentalizada e de pouco entrelaçamento, justamente em face das peculiaridades determinantes impostas pela Constituição – formação de um Sistema Único de Saúde que pertence aos três níveis de governo.

A elaboração da Lei de Responsabilidade Sanitária está em discussão na Câmara dos Deputados desde 2004, mediante a proposta originalmente apresentada pelo deputado Roberto Gouveia. E, diante do arquivamento da proposição, o deputado Dr. Rosinha reapresentou o projeto em 2007, que foi novamente arquivado ao final da legislatura subsequente (ano de 2011), sendo que por meio de requerimento apresentado por seu autor nos primeiros dias da nova legislatura, o projeto foi desarquivado, retornando ao seu curso normal com a designação da relatoria, na época, para mim, no exercício do mandato de deputado federal, ocasião em que ofereci parecer na Comissão de

[1] Vale dizer que isso não implica aumento ou diminuição da receita ou da despesa da União para com o setor Saúde, ou sequer repercute, de qualquer modo, sobre os respectivos orçamentos, sua forma ou seu conteúdo.
[2] Entende-se que a federação cooperativa comporta graus diversos de intervenção do poder federal e se caracteriza por formas de ação conjunta entre instâncias de governo, nas quais as unidades subnacionais guardam significativa autonomia decisória e capacidade própria de financiamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19486.39255-80

Seguridade Social e Família e, posteriormente, na Comissão de Finanças e Tributação. Acrescente-se que essa matéria também foi objeto da Comissão Especial sobre a Reforma do SUS, momento em que também fui relator dessa comissão especial. No início desta legislatura (2019-2022), o projeto foi arquivado em definitivo, motivo pelo qual reapresento no Senado Federal, no pleno exercício do mandato de senador da República.

Nesse percurso se vão aproximadamente doze anos de tramitação de relevante tema. Nesse ínterim diversos aspectos normativos corelacionados ao projeto tornaram-se normas jurídicas. Exemplifica-se a formalização das comissões intergestores em saúde, por meio da Lei nº 12.466, de 2011, do deputado Arlindo Chinaglia, inclusive com competência para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação tecnológica no SUS, via Lei nº 12.401, de 2011, do senador Tião Viana, além da regulamentação da EC 29, através da Lei Complementar nº 141, de 2012, bem como sobre os pactos de gestão (Decreto nº 7.508, de 2011).

Diga-se também que durante essas várias legislaturas, a matéria foi objeto de intenso debate, geralmente envolvendo o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), todos no uníssono consenso sobre a necessidade de uma legislação que trate da Responsabilidade Sanitária.

Assim, todo esse acúmulo de conhecimento e propostas foram atualizados e aperfeiçoados para ensejar o presente Projeto de Lei de Responsabilidade Sanitária, uma vez que os instrumentos centrais para a responsabilidade sanitária ainda carecem de positivação jurídica, porquanto (1) não existe legislação definindo responsabilidade sanitária no significado de compromisso público que o gestor de saúde deve assumir no âmbito do SUS, muito menos (2) a formalização juspolítica do contrato entre os entes federados, (3) a assunção de metas e controle que privilegie a avaliação dos resultados obtidos, assim como (4) as respectivas sanções pela má versação dos recursos do setor Saúde. Ora, tratando-se de obrigações, controle administrativo e sanções jurídicas, o campo de atuação é a lei em sentido formal e estrito.

São estes os motivos pelos quais apresentamos o presente Projeto de Lei, pedindo apoio do nobres Pares.

Sala das Comissões, em

Senador **ROGÉRIO CARVALHO**
PT/SE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 - DEC-7508-2011-06-28 - 7508/11
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2011;7508
- Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - LCP-141-2012-01-13 - 141/12
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2012;141
- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde - 8080/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8080
  - artigo 19-P
- Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - LEI-8142-1990-12-28 - 8142/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8142
- Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 - Lei da Improbidade Administrativa; Lei do Enriquecimento Ilícito (1992); Lei do Colarinho Branco (1992) - 8429/92
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1992;8429
  - inciso I do artigo 11
- Lei nº 12.401, de 28 de Abril de 2011 - LEI-12401-2011-04-28 - 12401/11
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12401
- Lei nº 12.466, de 24 de Agosto de 2011 - LEI-12466-2011-08-24 - 12466/11
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12466

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1746, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1747, DE 2019

Inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19655.70547-16

Inscreve o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diz-nos o historiador Eduardo Bueno:

> jamais se saberá com certeza, mas quando os portugueses chegaram à Bahia os índios brasileiros somavam mais de dois milhões – quase três, segundo alguns autores. Mas, no alvorecer do Terceiro Milênio da Era Cristã, não passam de 365.652 – menos do que dois estádios do Maracanã. Foram dizimados por gripes, sarampos e varíola; escravizados aos milhares e exterminados pelo avanço da civilização e pelas guerras intertribais, em geral estimuladas pelos colonizadores europeus. Ainda assim, os povos remanescentes constituem 215 nações e falam 170 línguas diferentes, de acordo com dados do ano 2000, obtidos junto à Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

O objetivo deste Projeto é inserir na nossa história oficial a figura do indígena que se destacou pela resistência à conquista portuguesa. O cacique Serigy é considerado o guardião da soberania, da autoestima, da liderança e da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19655.70547-16

luta. Trata-se de um simbolismo importante para fortalecer a luta pela efetivação dos arts. 231 e 232 da Constituição Federal, que dá tratamento especial aos índios, especialmente porque o Brasil é signatário da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos fundamentais dos povos indígenas e tribais.

É sabido que o Brasil não foi descoberto pelos portugueses, pois, afirmando isto, estaremos negligenciando a história dos indígenas (povoadores) que viviam há muito tempo neste território antes da chegada dos europeus. Portanto, o processo de colonização português no Brasil teve um caráter semelhante a outras colonizações europeias, como, por exemplo, a espanhola. Sendo assim, ressaltamos que o Brasil foi conquistado e não descoberto.

Narra a historia que o nome do Estado de Sergipe advém do nome Serigy – individuo que bravamente liderou e defendeu sua terra, sua cultura, seu povo contra os colonizadores portugueses, pois ele comandou seu povo por cerca de trinta anos, tendo, em diversas oportunidades, rechaçado tropas militares portuguesas na busca de fundar cidades e fixar caminhos seguros até a foz do Rio São Francisco. Aliás, a atual capital do Estado de Sergipe, Aracaju, ficou sob domínio de Serigy até a conquista portuguesa em 1590.

E foi assim que o Cacique Serigy estruturou uma forte milícia indígena dentre os jovens guerreiros de sua tribo, reforçando com outros guerreiros advindos do seu irmão Siriry e Pacatuba. Alguns textos históricos apontam que essa formação indígena continha uma população aproximada de cerca de 20.000 índios, tendo uma linha deles 1.800 índios mobilizados e treinados para defesa territorial contra os invasores portugueses.

Havia, ainda, um segundo agrupamento de guerreiros em constante treinamento visando a substituir os mortos na linha de frente da batalha, contendo esse contingente cerca de mil índios. Esses guerreiros eram escolhidos diretamente por Serigy e por seus comandados dentre aqueles mais fortes e ágeis no manejo das flechas, zarabatanas e armas de fogo.

Para derrotar Serigy, foi necessário Portugal formar uma esquadra de guerra, comandada por Cristovão de Barros, a mando do rei Felipe II, que, à época, comandava Portugal e Espanha. As tropas portuguesas praticamente dizimaram quase toda a tribo, executando e prendendo milhares de índios, porém os custos e as baixas portuguesas foram acentuadas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19655.70547-16

Assim, em janeiro de 1590, após quase um mês de batalha desigual, porém sangrenta, cessou a existência de uma tribo que realmente soubesse se impor contra o colonizador português.

Por conseguinte, longe de representar uma questão histórica local, os valores e o símbolo do Cacique Serigy são representativos dos elementos que integram a Nação e que, com a própria vida, lutaram pelo ideal de preservação do seu povo.

A resistência do Cacique Serigy em não permitir a instalação de uma colônia de exploração representa para o Brasil os valores de uma Nação soberana, guerreira e de orgulho, tal como cantado em algumas estrofes do nosso hino nacional: "(...) Se o penhor dessa igualdade. Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte! (...) Mas se ergues da justiça a clava forte, Verás que o filho teu não foge à luta, Nem teme quem te adora a própria morte...".

Portanto, é mais do que legitimo registrar no Livro dos Heróis e Heroínas da pátria, que se encontra no Panteão da Pátria e da Liberdade, o nome do Cacique Serigy, uma vez que assim o nosso herói indígena terá direito a um pedaço de chão, nem que seja no plano simbólico dos valores dos nossos heróis.

E, por sua vez, o herói indígena que estará ali representando a defensa da própria terra oferecerá alusão a nossas origens e permanente motivo para garantir os direitos dos povos indígenas à demarcação de terras, à apropriação das riquezas nessas terras, ao desenvolvimento da cultura, à saúde, à educação de sua língua, entre outros direitos.

Por fim, cabe ressaltar que, em 2012, apresentei esta proposta à Câmara dos Deputados, a qual chegou a ser aprovada pela Comissão de Educação e Cultura, que ressaltou o seu mérito, e também recebeu relatório pela constitucionalidade e juridicidade da matéria, o qual, contudo, não chegou a ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, tendo em vista o arquivamento da proposição em função do término daquela legislatura.

Diante disso, espero contar com o apoio dos nobres colegas parlamentares a esta proposta que ora reapresento, no sentido de inscrever o nome do Cacique Serigy no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

SF/19655.70547-16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 231
  - artigo 232

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1747, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1748, DE 2019

Dá nova redação ao §5º do art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro 2005, para limitar o percentual máximo de comprometimento da receita corrente líquida municipal com o pagamento de obrigações previdenciárias.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19268.43655-82

Dá nova redação ao §5º do art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro 2005, para limitar o percentual máximo de comprometimento da receita corrente líquida municipal com o pagamento de obrigações previdenciárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 5º do art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 96.** .....

.....

§ 5º Os valores pagos pelos Municípios relativos ao parcelamento objeto desta Lei serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto é estabelecer um percentual ou valor máximo, teto, que os Municípios podem comprometer seus recursos para com o parcelamento de débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19268.43655-82

O endividamento municipal está inviabilizando as ações municipais, cujo exemplo pode ser citado no caso do meu Estado de Sergipe, por meio das palavras do presidente da Associação dos Municípios do Estado de Sergipe (FAMES), que, em reunião com o Secretário da Receita Federal em 23 de novembro de 2011, disse:

> Os Municípios estão num processo de falência. Como se não bastasse a queda de receita desde 2008, com o consequente aumento das despesas e responsabilidades, estamos sendo surpreendidos com dívidas junto à Previdência que nem sabemos da sua origem. Isso tem dificultado muito a situação das prefeituras. Ou se tem sensibilidade para essa realidade, buscando uma solução política e responsável, ou chegaremos a uma situação de ingovernabilidade.
>
> Participaram da audiência, além do presidente Ricardo Roriz, os prefeitos de Amparo do São Francisco, Atevaldo Barreto; de Propriá, José Américo; de Neópolis, Marcelo Guedes; de Graccho Cardoso, Maria Crizabete dos Santos; de Porto da Folha, Manoel Gomes de Freitas; de Arauá, Ana Helena Andrade; de Ribeiropólis, Uíta Barreto; de São Miguel do Aleixo, Maria Oliveira Lima, de Divina Pastora, Bruno de Sá Araújo; e de Simão Dias, Denisson Déda; além de assessores e representantes dos Municípios de São Cristovão e Laranjeiras. (fonte: Mídia da Confederação Nacional dos Municípios – agência CNM, de 23 de novembro de 2011).

É bom lembrar que a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, entre outros assuntos, dedicou um capítulo exclusivo ao parcelamento de dívidas municipais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Essa lei permitiu o parcelamento da dívida previdenciária com vencimento até 30 de setembro de 2005 em até duzentas e quarenta prestações mensais e consecutivas (art. 96), e estabeleceu como limite mínimo de pagamento mensal 1,5% (um e meio por cento) da média mensal da receita corrente líquida municipal (art. 98, I).

Por sua vez, a Lei nº 11.960, de 2009, fruto da Medida Provisória nº 457, de 2009, ampliou o prazo de pagamento das dívidas vencidas até 31 de janeiro de 2009, que serão de até 240 meses (20 anos) para a contribuição patronal dos municípios. Para a contribuição recolhida dos empregados, mas não repassada ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o intervalo é menor: até 60 meses (cinco anos). As parcelas mensais deverão ser equivalentes a no mínimo 1,5% da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19268.43655-82

média mensal da Receita Corrente Líquida Municipal referente à média do ano anterior ao do vencimento da prestação.

O inciso II do art. 98 previa o limite máximo de pagamento mensal de 9% (nove por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mas esse dispositivo foi vetado pelo Presidente da República, sob o argumento de que ele resulta inconsistente com o percentual mínimo estabelecido no inciso I, uma vez que, para alguns municípios de maior tamanho, o valor mínimo previsto no inciso I é maior que o valor máximo previsto no inciso II.

De fato, isso ocorre não só para alguns municípios de maior tamanho, como São Paulo/SP, por exemplo, mas, também, para inúmeros outros de menor tamanho, como Santana do São Francisco, em Sergipe. Tecnicamente, a inconsistência ocorre sempre que a Receita Corrente Líquida do Município for maior que seis vezes sua cota de participação no FPM.

Por outro lado, o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001, estabelece limite de até 15% da Receita Corrente Líquida Municipal com as amortizações das dívidas renegociadas junto ao INSS acrescidas das obrigações previdenciárias correntes. A Lei nº 11.196, de 2005, uma vez que pretendia substituir esse limite e fixá-lo em 9% do FPM, tratou de compatibilizar o seu texto incluindo o seguinte § 5º ao seu art. 96:

> § 5º Os valores pagos pelos Municípios relativos ao parcelamento objeto desta Lei **não** serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187/13, de 24 de agosto de 2001. (grifos inovados)

Dessa forma, a despeito de a lei ter procurado dar uma solução para o alto índice de inadimplência dos Municípios junto ao INSS, reduzindo em 50% os juros de mora e aumentando o prazo de parcelamento, o fato é que não há qualquer limite superior para o comprometimento dos Municípios com o pagamento de dívidas previdenciárias, o que tem provocado um desequilíbrio financeiro nas contas de inúmeras prefeituras. Algumas são obrigadas a comprometer até 40% de suas receitas para depositar nas contas do INSS, o que as inviabiliza totalmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19268.43655-82

No nosso entendimento, considerando a pertinência e manutenção do veto presidencial ao inciso II do art. 98 da Lei nº 11.196, de 2005, bem como que nenhuma alteração foi feita, nesse tocante, por meio da Lei nº 11.960, de 2009, deve prevalecer o princípio estabelecido no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001, pelo qual a amortização das dívidas renegociadas acrescidas das obrigações previdenciárias correntes podem comprometer até quinze pontos percentuais da Receita Corrente Líquida Municipal.

Para tanto, apresentamos o presente projeto de lei que propõe a alteração da redação do § 5º do art. 96 da Lei nº 11.196, de 2005, para excluir a expressão "não" e restabelecer o limite definido no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001. Em suma:

Lei 11.196/2005	Comentário	Proposta	Comentário
Art. 96 (...) §5º Os valores pagos pelos Municípios relativos ao parcelamento objeto desta Lei **não** serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.	A redação original da lei determina, taxativamente, a *não* aplicação do limite máximo de endividamento dos Municípios para com o INSS (regra prevista no art. 5º da Lei 9.639, de 1998, com a redação dada pela MP 2.187-13, de 2001), porque o limite fixado na lei foi de 9% do FPM, mas o dispositivo foi vetado.	Art. 96 (...) §5º Os valores pagos pelos Municípios relativos ao parcelamento objeto desta Lei serão incluídos no limite a que se refere o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.	O Projeto estabelece como limite máximo de endividamento dos Municípios para com o INSS o percentual de 15% da Receita Corrente Líquida, uma vez que a manutenção do veto ao percentual de 9% do FPM, como limite, parece ser correto para evitar que o valor mínimo previsto de comprometimento da dívida (1,5% da RCL) seja maior que o valor máximo (9% do FPM), pois matematicamente haverá tal situação sempre que a RCL for 6 vezes maior que o FPM.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19268.43655-82

Nesse contexto, o Projeto corrige uma distorção gerada pelo próprio texto da lei que procura alterar, diante do veto presidencial a um dispositivo crucial para o equilíbrio das contas municipais, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.639, de 25 de Maio de 1998 - LEI-9639-1998-05-25 - 9639/98
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9639
    - artigo 5º
    - parágrafo 4º do artigo 5º
- Lei nº 11.196, de 21 de Novembro de 2005 - Lei do Bem - 11196/05
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11196
    - parágrafo 5º do artigo 96
    - inciso II do artigo 98
- Lei nº 11.960, de 29 de Junho de 2009 - LEI-11960-2009-06-29 - 11960/09
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11960
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:1913;2187
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:1913;2187
- Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2187-13-2001-08-24 - 2187-13/01
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2187-13
- Medida Provisória nº 457, de 10 de Fevereiro de 2009 - MPV-457-2009-02-10 - 457/09
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2009;457

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1748, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1749, DE 2019

Inscreve os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis da Pátria.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19302.07573-50

Inscreve os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inscrevam-se os nomes do Chefe Tupiniquim Tibiriçá e do Chefe Temiminó Arariboia no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A história do Brasil enfeixa muitos personagens de excepcional valor que não são valorizados em sua real dimensão. Alguns deles se empenharam em relevantes causas perdidas, estavam entre os vencidos e foram, assim, tantas vezes esquecidos. Outros, mesmo lutando do lado vencedor, tiveram sua participação subestimada por variadas razões, entre as quais se destacam o pertencimento a etnias que foram vítimas do processo colonizador e, de tal modo, terminaram subjugadas e discriminadas.

Esse é o caso de dois valentes chefes indígenas que empenharam ingentes esforços, ainda nas primeiras décadas da colonização, para proteger seus aliados portugueses de grandes perigos e colaborar na construção da nova Nação que surgia. Para homenagear Tibiriçá e Arariboia, reconhecendo sua participação no desenho de nossa história, reapresento, com as devidas modificações, um projeto de lei de 2012, que foi aprovado na Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados antes de ser arquivado ao final da legislatura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19302.07573-50

O Chefe tupiniquim Tibiriçá tomou contato com os portugueses por volta de 1510, quando João Ramalho chegou ao litoral do que é hoje o Estado de São Paulo, possivelmente como sobrevivente de um naufrágio. João Ramalho manteve relações amistosas com os tupiniquins, tornando-se próximo do Cacique Tibiriçá e desposando-lhe a filha Bartira, com quem teve vários filhos, possivelmente os primeiros mestiços caboclos. Assim, Tibiriçá foi levado a receber hospitaleiramente os demais portugueses que chegavam às terras de seu povo, incluindo o nobre Martim Afonso de Sousa, futuro donatário da Capitania de São Vicente, assim como os padres jesuítas, liderados por Manoel de Nóbrega e José de Anchieta, que o teria, este último, convertido ao cristianismo (sendo batizado, aliás, com o nome de Martim Afonso). Tibiriçá não só permitiu que os jesuítas fizessem um colégio em suas terras que se estendiam para além da Serra do Mar, como ajudou a "erguê-lo com as próprias mãos", tornando-se "fundador, benfeitor e conservador da Casa de Piratininga", de acordo com o relato de Anchieta. Ademais de ter se tornado, assim, um dos fundadores da futura Cidade de São Paulo, Tibiriçá passou a dar proteção à pequena vila, o que vai culminar com sua liderança na resistência vitoriosa ao grande ataque conhecido como Cerco de Piratininga, efetuado por índios tupis, guananás e carijós, no dia 9 de julho de 1562. No auge de seu prestígio junto à comunidade portuguesa no Brasil, no dia do Natal desse mesmo ano de 1562, Tibiriçá vem a falecer, vítima de uma epidemia de peste ou outra doença contagiosa, sendo sepultado na igreja de São Paulo.

Na mesma época, outro grande chefe indígena viu sua tribo, os temiminós, ser expulsa do local que habitavam – a atual Ilha do Governador, na Baía da Guanabara –, pela aliança de franceses e tamoios. Os temiminós exilam-se por alguns anos na Capitania do Espírito Santo, quando se consolida a liderança de Arariboia. Com a chegada de Estácio de Sá, sobrinho do Governador-Geral do Brasil, à Baía de Guanabara em 1564, com o propósito de retomá-la das mãos dos franceses, Arariboia, juntamente com seus cerca de oito mil guerreiros, incorpora-se à expedição. A refrega mais violenta se dá no dia 20 de janeiro de 1567, quando os portugueses e seus aliados indígenas conseguem adentrar a fortificação francesa na atual Praia do Flamengo, onde a maioria de suas tropas, com o numeroso apoio dos tamoios, se aquartelava. Conta-se que Arariboia teria sido o primeiro a penetrar o terreno inimigo, galgando heroicamente os penhascos que o circundavam, e utilizado uma tocha para explodir o paiol de pólvora, o que desorientou a resistência. Estácio de Sá morre em consequência de ferimento na batalha, guardando a glória de ter fundado a cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, em 1º de março de 1565.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19302.07573-50

Em recompensa a sua atuação na derrota de franceses e tamoios, Arariboia e sua tribo recebem da Coroa Portuguesa, inicialmente, um terreno no atual bairro de São Cristóvão e, em seguida, terras que estavam do outro lado da Baía, que poderiam assim melhor proteger. Dessa povoação vai surgir a cidade de Niterói, onde até hoje se divisa o porte altivo de Arariboia, em uma estátua que olha para o mar como se vigiasse as águas da Guanabara.

A altivez era, de fato, uma característica marcante desse chefe, que, também batizado pelos jesuítas com o mesmo nome do prestigioso Martim Afonso de Sousa, jamais renunciou a seu brio, não obstante as relações de vassalagem com o Rei de Portugal. Isso se revelou no desentendimento havido com o novo Governador-Geral da região meridional do Brasil, Antonio Salema, que o repreendeu por ter cruzado as pernas à moda indígena na cerimônia de posse. Arariboia teria respondido, segundo os relatos históricos, que "Minhas pernas estão cansadas de tanto lutar pelo seu Rei, por isto eu as cruzo ao sentar-me. Se assim o incomodo, não mais virei aqui". Arariboia falece em 1589, não sendo segura a identificação da causa de sua morte.

Nos últimos anos, tivemos reconhecidos oficialmente como heróis ou heroínas da Pátria os indígenas Sepé Tiaraju (Lei nº 12.032, de 2009), líder guarani na resistência dos Sete Povos das Missões, e os expoentes do povo poti na luta nordestina contra os invasores neerlandeses, Antonio Filipe Camarão (Lei nº 12.701, de 2012) e Clara Camarão (Lei nº 13.422, de 2017). Por mais significativo esse reconhecimento, não podemos senão constatar que é bem pouco diante do heroísmo silenciado de tantos indígenas que resistiram a um processo colonial violento e esmagador, em grande parte continuado nos períodos imperial e republicano, assim como o de muitos outros que, de diferentes modos, buscaram uma convivência amistosa e uma convergência de interesses com os luso-brasileiros que se estabeleceram no vasto território que é hoje o Brasil.

Pequeno também esse reconhecimento, devemos admitir, diante da situação opressiva que alcança a tantos indígenas nos dias que correm, vítimas de conflitos de terra, submetidos a inúmeras violências e aflições, que os levam, frequentemente, a uma situação de marginalidade, ao alcoolismo, à prostituição e até mesmo ao suicídio. Os índios e índias de hoje, como os dos séculos passados, não deixam, no entanto, de se organizar e de lutar pelo seu direito à terra e à vida.

Reconhecer a importância dos bravos chefes Tibiriçá e Arariboia, que foram aliados dos portugueses e protagonistas do nascimento da Nação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

brasileira, é uma questão de justiça não apenas com sua relevância histórica, mas também com as dificuldades e o preconceito que os indígenas de hoje, das diversas etnias, ainda enfrentam para terem direito a uma vida digna no País que é de todos nós. Por tais razões, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovar este projeto.

SF/19302.07573-50

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.032, de 21 de Setembro de 2009 - LEI-12032-2009-09-21 - 12032/09
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;12032
- Lei nº 12.701, de 6 de Agosto de 2012 - LEI-12701-2012-08-06 - 12701/12
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12701
- Lei nº 13.422, de 27 de Março de 2017 - LEI-13422-2017-03-27 - 13422/17
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13422

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1749, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1750, DE 2019

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para determinar que, no caso de fornecimento de produto durável, o início da contagem do prazo decadencial para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, será dado após o término do período de garantia contratual.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/19859.91971-06

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para determinar que, no caso de fornecimento de produto durável, o início da contagem do prazo decadencial para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, será dado após o término do período de garantia contratual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** .....

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços, salvo no caso de produtos duráveis, quando o prazo começará a ser computado após o término do período de garantia contratual.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto é fixar o início da contagem do prazo para o consumidor reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação dos produtos.

O inciso I do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), estabelece o prazo de trinta dias para a reclamação de produtos e serviços não duráveis, tais como os alimentos, no caso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de produtos, e de organização de festas, no caso de serviços. Já o inciso II estipula o prazo de noventa dias para reclamações referentes a produtos duráveis (eletrodomésticos, máquinas, imóveis etc.) e serviços duráveis (serviços de carpintaria e serviços de reformas de prédios residenciais ou comerciais). O § 1º do referido artigo determina que os prazos de trinta e noventa dias são os mesmos para vícios aparentes, pois se regem pela durabilidade do serviço ou produto. Entretanto, a contagem desses prazos ocorre a partir da entrega efetiva do produto ou da execução do serviço.

SF/19859.91971-06

Com a entrada em vigor desse dispositivo, criou-se um conflito de interesse entre as empresas, os consumidores e os respectivos órgãos de defesa e proteção dos consumidores. Como exemplo, os consumidores passaram a reivindicar a substituição ou o conserto de um eletrodoméstico em até noventa dias após o encerramento da garantia, ao passo que as empresas proclamaram que o prazo em questão deveria ser computado desde o momento da aquisição do produto.

Logo, é preciso definir o início da contagem do prazo para a reclamação, fixando a garantia do marco legal e a segurança jurídica das relações de consumo. Essa alteração certamente concorrerá para maior proteção dos consumidores ao preencher essa lacuna legal, de maneira a esclarecer as regras que disciplinam as relações de consumo.

E, além disso, é preciso fazer valer a garantia paga pelo consumidor, inclusive às chamadas garantias ampliadas, que nada mais são do que novos contratos que os consumidores pactuaram e são acessórios do contrato de compra e venda. Esse contrato é o da avença principal, e é o objeto do art. 26 do CDC que trata da reclamação e do prazo de decadência. Considerar que o prazo de reclamação ocorre desde a data da entrega do produto, mesmo vigorando o prazo de garantia, é retirar do consumidor qualquer segurança e efetividade, tornando inócua a garantia contratual.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
  - inciso I do artigo 26
  - parágrafo 1º do artigo 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1750, de 2019, vai à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1753, DE 2019

Altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/19853.61362-00

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte §3º:

"Art. 26. .....

§3º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, entende-se por matéria-prima de origem regional aquela que seja resultante de extração, coleta, cultivo ou criação animal na região da Amazônia Legal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/19853.61362-00

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.898, de 2009, dispõe no *caput* do seu artigo que:

> Art. 26. Os produtos industrializados na área de livre comércio de importação e exportação de que tratam as Leis nº 7.965, de 22 de dezembro de 1989, nº 8.210, de 19 de julho de 1991, nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e nº 8.857, de 8 de março de 1994, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

A citada Lei nº 8.387, de 1991, cria a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana (ALCMS) em seu artigo 11.

O dispositivo foi regulamentado pela Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, que dispôs em seu artigo 1ª, §2º, que "para fins de aplicação do disposto neste artigo [repete o teor do supracitado artigo 26 da Lei nº 11.898, de 2009], entende-se por matéria-prima de origem regional aquela que seja resultante de extração, coleta, cultivo ou criação animal na região da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá".

Ocorre que a limitação regional prevista na parte final do dispositivo cria uma série problemas para o Amapá, uma vez que uma indústria instalada em Macapá ou Santana não pode servir de matéria-prima originada no Pará.

Por exemplo, uma fábrica de beneficiamento de Açaí localizada em Santana que recebesse o fruto do Afuá não seria elegível como beneficiária dos incentivos da ALCMS.

Assim, para que se corrija a distorção prevista no Decreto nº 8.597, de 2015, propõe-se no presente Projeto de Lei a inclusão de parágrafo no artigo 26 da Lei nº 11.898, de 2009, que, sinteticamente, substituiu a limitação regional "da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá" por "Amazônia Legal".

Por fim, como medida de isonomia, a proposição contempla não só a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, como as demais Áreas de Livre Comércio citadas no *caput* do artigo 26.

Desse modo, pedimos apoio aos nobres pares para aprovação da presente proposição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Sala das Sessões,

SF/19853.61362-00

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 8.597, de 18 de Dezembro de 2015 - DEC-8597-2015-12-18 - 8597/15
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2015;8597
- Lei nº 7.965, de 22 de Dezembro de 1989 - LEI-7965-1989-12-22 - 7965/89
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7965
- Lei nº 8.210, de 19 de Julho de 1991 - LEI-8210-1991-07-19 - 8210/91
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8210
- Lei nº 8.387, de 30 de Dezembro de 1991 - LEI-8387-1991-12-30 - 8387/91
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8387
- Lei nº 8.857, de 8 de Março de 1994 - LEI-8857-1994-03-08 - 8857/94
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1994;8857
- Lei nº 11.898, de 8 de Janeiro de 2009 - Regime de Tributação Unificada; Lei dos Sacoleiros - 11898/09
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11898
    - artigo 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1753, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1763, DE 2019

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para limitar o desconto, em folha de pagamento, de prestações de empréstimos a 15% da remuneração do tomador do crédito.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para limitar o desconto, em folha de pagamento, de prestações de empréstimos a 15% da remuneração do tomador do crédito.

SF/19548.39328-57

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º O desconto mencionado neste artigo também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 15% (quinze por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

....." (NR)

"Art. 2º .....

.....

§ 2º.....

I - a soma dos descontos referidos no art. 1º não poderá exceder a 15% (quinze por cento) da remuneração disponível, conforme definido em regulamento, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

.....

II - o total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 1º, não poderá exceder a vinte por cento da remuneração disponível, conforme definida em regulamento." (NR)

"Art. 6º .....

.....

§ 5º Os descontos e as retenções mencionados no **caput** não poderão ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento) do valor dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

benefícios, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

....." (NR)

"Art. 7º O art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115.....

.....

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do benefício, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

....." (NR)"

SF/19548.39328-57

Art. 2º O art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 45.....

.....

§ 2º O total de consignações facultativas de que trata o § 1º não excederá a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

.....
....."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A famílias brasileiras sofrem com o elevado endividamento e com a dificuldade de honrar o pagamento de dívidas roladas a taxas de juros absurdamente altas. Conforme pesquisa da Serasa Experian, em setembro de 2018, 61,4 milhões de consumidores brasileiros estavam inadimplentes, com o nome sujo na praça, e o valor das dívidas com pagamento em atraso chegava a R$ 274,1 bilhões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muito desse endividamento foi estimulado por medidas tomadas pelo governo, desde 2003, com o objetivo de expandir o crédito e o consumo, tais como os empréstimos com desconto em folha de pagamento e a alienação fiduciária de bens móveis e imóveis dados em garantia de operações de crédito.

SF/19548.39328-57

O acesso ao crédito pode ser algo benéfico, entretanto, sabemos que o brasileiro médio tem baixo nível de educação financeira e, muitas vezes, confunde crédito com aumento da renda, de forma que um dos resultados das medidas de estímulo ao crédito foi o rápido aumento do nível de endividamento das famílias brasileiras, que passaram a comprometer parte importante de sua renda com o pagamento de dívidas, que são roladas com taxas de juros elevadíssimas.

Chama-nos a atenção o desconto em folha de pagamento de até 35% da remuneração de trabalhadores do setor privado, funcionários públicos e aposentados e pensionistas do INSS para o pagamento do chamado crédito consignado. Há, inclusive, muitos casos de fraudes contra idosos, que descobrem os golpes apenas quando veem os descontos em seus parcos contracheques.

Com o objetivo de limitar o super endividamento das famílias brasileiras e proteger, principalmente os mais idosos, de golpes financeiros e até da pressão de familiares para tomar crédito fácil e caro, propomos a redução do limite do desconto em folha do pagamento de prestações relativas a operações de crédito a 15% da remuneração do tomador do empréstimo.

Pela importância da iniciativa, pedimos aos pares o apoio para a aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União - 8112/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - artigo 45
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213
    - artigo 115
- Lei nº 10.820, de 17 de Dezembro de 2003 - Lei do Crédito Consignado - 10820/03
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10820

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1763, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1766, DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação por mais cinco anos da possibilidade de deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.

AUTORIA: Senador Reguffe (S/Partido/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/19262.32226-19

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º ....., de 2019.
(DO SENADOR REGUFFE)

Dispõe sobre a prorrogação por mais cinco anos da possibilidade de deduzir do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VII do art. 12 da Lei n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ...

(...)

VII – até o exercício de 2024, ano-base 2023, a contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico incidente sobre o valor da remuneração do empregado; e"

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/19262.32226-19

incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição que acompanhar o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A partir de 2020, na prática, uma parte considerável das pessoas físicas brasileiras, especialmente a classe média, experimentarão mais um aumento em sua pesada carga tributária. O ano de 2019 será o último exercício em que será possível a dedução no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, dedução esta aplicável desde o ano de 2011, ou seja, há 8 anos. O limite de abatimento dessa contribuição para o exercício de 2019 será de R$ 1.200,32.

Tal dedução fiscal teve e deve ter por finalidade, acima de tudo, a manutenção de milhares de postos de trabalho, principalmente no momento em que o Brasil convive com mais de 13 milhões de desempregados. Não é razoável que as pessoas físicas, ao empregarem expressivo contingente de trabalhadores em suas residências, sejam desestimulados, pelo próprio Governo, a mantê-los.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

SF/19262.32226-19

Importante ainda lembrar que a correção dos limites de isenção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física, levando-se em conta o período de 1996 a 2018, está defasada em mais de 95,46% em relação à inflação do período, conforme aponta estudo do Sindifisco.

O que precisa ser feito nesse país é a redução da carga tributária e nunca o seu aumento.

Diante de todo o exposto, propõe-se a continuidade por mais cinco anos, até o ano de 2024, da dedução da contribuição patronal paga à Previdência Social pelo empregador doméstico, como medida relevante para a geração e manutenção de empregos, além de evitar a elevação do montante de tributos pagos pela população, que já experimenta um aumento mascarado de sua carga tributária por meio da não correção das faixas do IRPF, ultrapassando 95% nos últimos 12 anos, em relação à inflação do período.

Sala das Sessões, em ...

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 6º do artigo 165
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
- urn:lex:br:federal:lei:0001;9250
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:0001;9250
    - inciso VII do artigo 12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1766, de 2019, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1768, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a possibilidade de conversão da prisão em flagrante em preventiva, no caso de reiterada prática de crimes contra o patrimônio.

AUTORIA: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19841.51594-29

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para prever a possibilidade de conversão da prisão em flagrante em preventiva, no caso de reiterada prática de crimes contra o patrimônio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 313 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 313.** .....

.....

V – no caso de prisão em flagrante por furto, em que o agente tenha reiterado na prática de crimes contra o patrimônio, pelos quais tenha sido anteriormente preso em flagrante por pelo menos duas vezes, independentemente da pendência dos respectivos processos.

Parágrafo único. ....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O agente que pratica furtos reiteradamente somente terá sua prisão preventiva decretada se já tiver sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado, hipótese que atrai a aplicação do inciso II do art. 313 do Código de Processo Penal (CPP).

Todavia, enquanto não sobrevier a sentença penal condenatória definitiva, ou seja, na pendência do processo penal, o agente poderá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19841.51594-29

reiteradamente praticar outros furtos, sem temer a decretação da prisão preventiva, posto que a pena máxima privativa de liberdade para o furto simples, prevista no art. 155 do Código Penal, não excede a quatro anos.

Desse modo, a Lei protege o criminoso, deixando na sociedade uma sensação de impunidade.

O projeto de lei que apresento é no sentido de corrigir essa grave situação, possibilitando que o juiz possa decretar a prisão preventiva do agente preso em flagrante pela terceira vez por cometimento de crime contra o patrimônio, independentemente da pendência dos respectivos processos.

Não se trata de prender preventivamente o reincidente, mas sim, permitir a prisão em casos de reiteração delitiva, ou seja, quando o agente tenha sido preso em flagrante por três vezes.

Com a proposta buscamos prevenir o crescente aumento dos crimes contra o patrimônio, em especial o furto, e acabar com a sensação de impunidade.

Para se ter uma ideia, só no Estado do Rio de Janeiro são registrados de 12.000 a 15.000 furtos a cada mês. Isso sem falar que essa ocorrência é extremamente subnotificada, diante da certeza do cidadão de que de nada adianta registrá-la, porque sabe que a polícia não investigará nem perseguirá o agente, ante a impossibilidade de se decretar a prisão preventiva no caso de furto simples.

Pedimos, então, que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador AROLDE DE OLIVEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
  - artigo 313

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1768, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1769, DE 2019

Estabelece definições e características para os produtos derivados de cacau, percentual mínimo de cacau nos chocolates e disciplina a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados em todo o território nacional.

AUTORIA: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19927.62818-56

Estabelece definições e características para os produtos derivados de cacau, percentual mínimo de cacau nos chocolates e disciplina a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece definições e características para os produtos derivados de cacau, percentual mínimo de cacau nos chocolates e disciplina a informação do percentual total de cacau nos rótulos desses produtos, nacionais e importados, comercializados em todo o território nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições e características:

I – nibs de cacau: cotilédones limpos da amêndoa de cacau;

II – massa, pasta ou licor de cacau: produto obtido pela transformação das amêndoas de cacau limpas e descascadas;

III – manteiga de cacau: fração lipídica extraída da massa ou da amêndoa de cacau;

IV – cacau em pó: produto obtido pela pulverização da massa sólida resultante da prensagem da massa de cacau, que contém, no máximo, 9% de umidade;

V – cacau solúvel: produto obtido do cacau em pó adicionado de ingredientes que promovam a solubilidade em meio aquoso;

VI – chocolate amargo ou meio amargo: produto obtido a partir da mistura de massa de cacau, cacau em pó ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo o mínimo de 35% de sólidos totais de cacau, dos quais ao menos 18% devem ser manteiga de cacau e 14% devem ser isentos de gordura;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

VII – chocolate em pó: produto obtido pela mistura de açúcar ou adoçante com cacau em pó, contendo o mínimo de 32% de sólidos totais de cacau;

VIII – chocolate ao leite: produto composto por cacau e outros ingredientes, contendo o mínimo de 25% de sólidos totais de cacau e o mínimo de 14% de sólidos totais de leite;

IX – chocolate branco: produto isento de matérias corantes, composto por manteiga de cacau e outros ingredientes, contendo o mínimo de 20% de manteiga de cacau e o mínimo de 14% de sólidos totais de leite;

X – chocolate fantasia ou composto: produto preparado com mistura de cacau, adicionado ou não de leite e de outros ingredientes que caracterizam o produto, sendo que sua denominação estará condicionada ao ingrediente com que foi preparado;

XI – bombom de chocolate ou chocolate recheado: produto composto por recheio de substâncias comestíveis e cobertura de chocolate, sendo que, no mínimo, 40% do peso total do produto deve consistir de chocolate.

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal poderá adotar definições e características complementares às contidas no presente artigo.

Art. 3º Os rótulos, as embalagens e as peças publicitárias escritas dos produtos definidos nos incisos V a XI do *caput* do art. 2º desta Lei devem conter informação do percentual de cacau que compõe esses produtos por meio da declaração "Contém X% de cacau", em que a letra "X" corresponde ao número percentual de sólidos totais de cacau contidos no produto.

§ 1º Os caracteres a que se refere o *caput* devem ser realçados, nítidos, de fácil leitura e ter tamanho de, no mínimo, um terço do tamanho dos caracteres usados na grafia da marca do produto.

§ 2º A declaração "Contém X% de cacau" também deve ser divulgada nas peças publicitárias veiculadas no sistema brasileiro de radiodifusão de sons e imagens.

§ 3º Os produtos que não se enquadrem nas descrições contidas nos incisos VI a IX do art. 2º desta Lei e que possuam características que induzam o consumidor a entender, equivocadamente, que se trata de chocolate, devem apresentar — nos rótulos, nas embalagens e nas peças publicitárias escritas — a declaração "Este produto não é considerado chocolate pela legislação brasileira", cujos caracteres devem ser destacados,

SF/19927.62818-56

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nítidos, de fácil leitura e em tamanho de, no mínimo, um quarto do tamanho dos caracteres usados na grafia da marca do produto.

§ 4º No caso de produto fabricado em outro país, a obrigação de que trata este artigo recai sobre o importador.

SF/19927.62818-56

Art. 4º Os produtos descritos nos incisos VI a XI do *caput* do art. 2º que contenham outras gorduras vegetais além da manteiga de cacau devem apresentar em seus rótulos, com caracteres legíveis, a seguinte declaração: "Contém outras gorduras vegetais além da manteiga de cacau".

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas nos arts. 56 a 60 e 66 a 68 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e à legislação sanitária, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta e cinco dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) relativos ao ano de 2017, o Brasil é o sexto maior produtor de cacau do mundo. Internamente, o Pará e a Bahia vêm se destacando como os maiores produtores nacionais, respondendo, os dois Estados, por mais de 90% da produção nacional, segundo dados da Pesquisa Agrícola Municipal (PAM) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Além da Bahia e do Pará, há outros estados no Brasil onde existem condições favoráveis para a produção do cacau, e que também contam com grande potencial para expansão da produção. Há, também, diversas iniciativas que visam a produzir amêndoas com qualidade diferenciada, adotando técnicas de manejo sustentável e sistema produtivo agroflorestal.

Como a cadeia produtiva do cacau não se esgota no âmbito da propriedade rural, é necessário, todavia, que a indústria de produção de chocolates no País acompanhe o esforço da cacauicultura na busca do desenvolvimento de um mercado que priorize a produção de chocolates de qualidade reconhecida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei resgata a ideia apresentada no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 93, de 2015, da Senadora LÍDICE DA MATA, e que se encontra arquivado em razão do término da legislatura anterior.

SF/19927.62818-56

Durante a tramitação do citado PLS, foram apresenta diversas sugestões para o aperfeiçoamento do texto da proposta, por ocasião de reuniões e audiências públicas designadas para a discussão do tema e avaliação da Proposta. Dessa forma, o texto da Proposição ora apresentada traz os aperfeiçoamentos considerados oportunos.

A presente proposta contempla, por conseguinte, o estabelecimento de parâmetros a serem observados na produção de chocolate, inovando, notadamente, com relação à exigência de um percentual mínimo maior de cacau no chocolate amargo ou meio amargo, correspondente a 35% de sólidos totais de cacau, em comparação à exigência de 25% do atual regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Outro ponto essencial do Projeto diz respeito à efetivação do direito do consumidor à obtenção de informação adequada e clara sobre os produtos consumidos, prevista no inciso III do art. 6º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O referido dispositivo determina que os produtos de chocolate tragam no rótulo a informação relativa ao percentual de cacau contido no produto, uma vez que tal informação é essencial à avaliação do consumidor quanto à qualidade do produto.

De forma semelhante, caso contenham em suas formulações outras gorduras vegetais além da manteiga de cacau, os produtos de chocolate deverão especificar essa informação nos respectivos rótulos.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres Pares à presente Proposição, que contribui para o desenvolvimento do mercado de chocolates no País, para a prestação de informações mais completas e adequadas aos consumidores desses produtos e para o desenvolvimento da cacauicultura brasileira.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
  - inciso III do artigo 6º

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1769, de 2019, vai à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 1772, DE 2019

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências, para estabelecer parâmetro para o reajuste dos encargos educacionais cobrados pelas instituições participantes e suprimir a previsão de definição de valores semestrais máximos e mínimos de financiamento.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19361.97964-87

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que *dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior e dá outras providências*, para estabelecer parâmetro para o reajuste dos encargos educacionais cobrados pelas instituições participantes e suprimir a previsão de definição de valores semestrais máximos e mínimos de financiamento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º**.....

.....

§15. A forma de reajuste referida no § 1º-A deste artigo será estipulada no momento da contratação do financiamento do curso pelo estudante com o Fies, tomará como parâmetro máximo índice de preço oficial definido pelo CG-Fies, obedecerá ao percentual estabelecido pela instituição de ensino superior incidente sobre o referido índice de preço oficial, que vigerá durante todo o contrato, e a ela não se aplicará a planilha de custo a que se refere o § 3º do art. 1º da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

....." (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 4º-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é uma iniciativa que já conta quase duas décadas, propiciando avanços importantes na democratização do acesso à educação superior no País. O programa foi reformulado recentemente, por meio da Medida Provisória nº 785, de 2017, convertida na Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017. Embora algumas das modificações introduzidas nessa ocasião sejam bem-vindas para dar ao Fies maior robustez, eficiência e sustentabilidade, outras acabaram por reduzir de forma acentuada seu alcance social.

SF/19361.97964-87

Assim, julgamos positivo que o valor total do curso financiado pelo Fies tenha passado a ser discriminado no contrato de financiamento estudantil, com a especificação do valor da mensalidade no momento da contratação e de sua forma de reajuste ao longo do curso. Esse reajuste, nos termos da lei, deve estar relacionado a índice de preço oficial definido pelo Comitê Gestor do Fies (CG-Fies). Conforme a Resolução nº 11, de 13 de dezembro de 2017, do CG-Fies, esse índice deve ser o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano imediatamente anterior e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A nosso ver, vale a pena avançar um pouco mais e explicitar, na Lei do Fies, que o índice de inflação deve ser utilizado como parâmetro máximo de correção das mensalidades durante a vigência dos contratos do programa. Com isso, seriam coibidos quaisquer reajustes abusivos que porventura ultrapassassem esse patamar. Esse é o objetivo que norteia a alteração sugerida para o § 15 do art. 4º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A outra mudança que propomos à Lei do Fies é a revogação de seu atual art. 4º-B. Esse dispositivo reza que o agente operador possa estabelecer valores máximos e mínimos de financiamento, conforme regulamentação do Ministério da Educação, nos termos do que for aprovado pelo CG-Fies. Na prática, essa previsão deu abrigo a que se aprovasse, mediante norma infralegal, um "teto de financiamento" do Fies. **Esse teto, nos termos da Resolução nº 22, de 5 de junho de 2018, do Comitê Gestor do Fies, foi arbitrado em pouco mais de R$ 42 mil por semestre, valor muitas vezes insuficiente para cobrir as mensalidades de cursos mais caros, como o de Medicina, deixando os alunos dessas áreas desamparados no âmbito do financiamento estudantil.**

SF/19361.97964-87

Com isso, acentuou-se um paradoxo na política de financiamento estudantil. Trata-se de uma iniciativa que deve, necessariamente, estar voltada para alunos de renda média e baixa. Por isso, o público-alvo do Fies abrange alunos cuja renda familiar *per capita* seja de até três salários mínimos por mês. Mas essa previsão resulta incompatível com a exigência de que o valor da mensalidade que porventura ultrapasse o teto de financiamento estabelecido deva ser pago diretamente pelo aluno à instituição de ensino, mediante cobrança do agente operador do Fies. **Na prática, esse requisito inviabiliza que alunos de baixa renda possam fazer um curso de Medicina, restringindo seu acesso àqueles cursos cujas mensalidades fiquem abaixo do teto definido, de maneira arbitrária, pelo CG-Fies. Daí a necessidade de revogar o dispositivo que prevê a existência de valores máximos e mínimos de financiamento, a fim de que o Fies possa cobrir o valor total dos cursos a serem financiados pelos alunos.**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

SF/19361.97964-87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.870, de 23 de Novembro de 1999 - Lei da Mensalidade Escolar - 9870/99
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9870
  - parágrafo 3º do artigo 1º
- Lei nº 10.260, de 12 de Julho de 2001 - Lei do Financiamento Estudantil - 10260/01
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2001;10260
  - parágrafo 15 do artigo 4º
  - artigo 4º-A
- Lei nº 13.530, de 7 de Dezembro de 2017 - LEI-13530-2017-12-07 - 13530/17
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13530
- Medida Provisória nº 785, de 6 de Julho de 2017 - MPV-785-2017-07-06 - 785/17
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2017;785
- urn:lex:br:federal:resolucao:2017;11
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2017;11
- urn:lex:br:federal:resolucao:2018;22
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2018;22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei nº 1772, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para estabelecer regras de competência da Justiça Comum e da Justiça Eleitoral.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2019

SF/19017.50428-39

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para estabelecer regras de competência da Justiça Comum e da Justiça Eleitoral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para estabelecer regras de competência da Justiça Comum e da Justiça Eleitoral.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78 .....
.....

IV - no concurso entre a jurisdição comum e a especial, prevalecerá esta ressalvado o previsto no art. 79." (NR)

"Art. 79. .....
.....

III - no concurso entre a jurisdição comum e a eleitoral.
.....

§ 3º Quanto ao disposto no inciso III, havendo dúvida sobre a tipificação do crime, a fase investigatória poderá ser conduzida simultaneamente na justiça comum e eleitoral, sem prejuízo à ampla defesa e o contraditório.

§ 4º A simultaneidade referida no parágrafo anterior se limitará até a conclusão da fase investigatória, momento em que será definitivamente fixada a competência da justiça comum ou eleitoral para processar e julgar os crimes conforme os elementos indiciários coligidos na investigação." (NR)

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF/19017.50428-39

Art. 3º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35. .....
.....
II - processar e julgar os crimes eleitorais, ressalvada a competência originária do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais;
....." (NR)

"Art. 364. No processo e julgamento dos crimes eleitorais, assim como nos recursos e na execução que lhes digam respeito, será aplicado, subsidiariamente ou supletivamente, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal." (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei Complementar visa alterar a regra de competência jurisdicional dos crimes comuns conexos aos crimes eleitorais, autorizando que as investigações corram simultaneamente na Justiça Eleitoral e Comum, cabendo a competência para processar e julgar a ação penal competente ao ramo cujas provas indiciárias efetivamente indicarem, após finalizada a investigação.

A decisão do STF na análise de recurso (agravo regimental) interposto no Inquérito (INQ) 4435, remetendo os crimes conexos à Justiça Eleitoral, jogou luz sobre dificuldades legislativas ao esforço nacional de combate à corrupção e ao trabalho da Operação Lava Jato. A população cobra celeridade nas investigações e nos julgamentos de crimes que têm abalado a imagem das nossas instituições públicas.

É justo reconhecer o papel da Justiça Eleitoral, que têm mostrado eficiência e competência ímpar em seu ramo especializado. Entretanto, como a Justiça Eleitoral prioriza situações que envolvem cassação de mandatos, que exigem uma resolução mais célere em função do prazo dos mandatos dos candidatos, os casos de lavagem de dinheiro e de caixa 2 acabam não tendo a rapidez exigida pela gravidade dos fatos.

Em um recente balanço dos casos da Lava Jato remetidos à Justiça Eleitoral, o jornal Folha de São Paulo apurou que a maior parte está parada ou com baixo ritmo de andamento. Algumas apurações enviadas em 2018 sequer saíram do Ministério Público Eleitoral até

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

agora, contrastando com o ritmo das investigações e condenações já efetivadas por meio da justiça comum[1].

Ainda, a extrema complexidade dos crimes em questão, incluindo lavagem transnacional de valores, exige uma estrutura adequada e profissionais especializados que somente existem na justiça comum. Dificuldade agravada pela rotatividade entre investigadores na justiça eleitoral e pelo trabalho por período definido dos promotores e procuradores eleitorais. Dessa forma, o projeto restaura a função original da Justiça Eleitoral, retirando dela atribuições que não condizem com a sua jurisdição especializada.

A Procuradoria Geral da República corretamente defende, no recurso interposto no Inquérito (INQ) 4435, que "são inequivocamente federais os crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e evasão de divisas, razão pela qual a competência é da Justiça Federal, nos termos do artigo 109, IV, da CF, já que praticados contra bens, interesses e serviços da União". Em decorrência, a Procuradoria solicita que se mantenha a competência desses crimes na Justiça Federal e que a imputação de falsidade ideológica eleitoral deva ser deslocada para a competência da Justiça Eleitoral.

Uma inovação do presente projeto de lei complementar em relação a outros similares é que, na alteração do Código de Processo Penal, além de incluir o concurso entre a jurisdição comum e a eleitoral como uma das exceções na unidade de processo e julgamento, acrescenta-se dois parágrafos com o objetivo de garantir, nos casos em que haja dúvida sobre a tipificação do crime, a possibilidade da fase investigatória ser conduzida simultaneamente na justiça comum e eleitoral, assegurando-se sempre o amplo direito à defesa. Após a fase investigatória, a competência da justiça comum ou eleitoral será fixada em definitivo a partir dos elementos indiciários reunidos pelas investigações: se houver somente o crime de falsidade ideológica eleitoral, o processo deve ser enviado para a Justiça Eleitoral e, se houver corrupção, deve permanece na justiça comum. Com isso, garante-se a defesa do interesse da sociedade e resguarda o andamento célere da fase investigatória nos casos complexos em que haja dúvida sobre a real natureza do crime.

Sala das Sessões, em de de 2019.

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES
REDE/AP

[1] https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/03/justica-eleitoral-cobicada-por-advogados-deixa-em-2o-plano-casos-da-lava-jato.shtml

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues – Anexo I - 9º andar
Tel.: (61) 3303-6568 – CEP 70165-900 – Brasília-DF – e-mail: randolfe.rodrigues@senador.gov.br

SF/19017.50428-39
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4737

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

O Projeto de Lei Complementar nº 79, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 29, DE 2019

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para fixar o horário de reuniões da Comissão Senado do Futuro e para atribuir competência à mesma Comissão para examinar projetos que visem à alteração desse diploma legal e do Regulamento Administrativo do Senado Federal e para avaliar e propor inovações em tecnologia e informática para a Casa.

DESPACHO: Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Eduardo Girão (PODE/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

À publicação.
Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas.
EM 26/03/2019

SF/19465.40962-08

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 29, DE 2019

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para fixar o horário de reuniões da Comissão Senado do Futuro e para atribuir competência à mesma Comissão para examinar projetos que visem à alteração desse diploma legal e do Regulamento Administrativo do Senado Federal e para avaliar e propor inovações em tecnologia e informática para a Casa.

Página: 1/3 20/03/2019 15:30:55
d674549cf12e611cc6d75db37ff3d7654b55f346

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 104-D.** À Comissão Senado do Futuro compete:

I – promover discussões sobre grandes temas e o futuro do País, bem como aprimorar a atuação do Senado nessas questões;

II – opinar sobre proposições que visem à alteração do Regimento Interno e do Regulamento Administrativo do Senado Federal;

III – avaliar e propor iniciativas envolvendo a implantação de inovações em tecnologia e informática para o Senado Federal, nos âmbitos legislativo e administrativo." (NR)

"**Art. 107.** .....

I – .....

.....

m) Comissão Senado do Futuro: às quartas-feiras, quartoze horas e 30 minutos.

....." (NR)

Recebido em 21/03/2019
Hora: 16:23
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"**Art. 401.** .....

.....

§ 2º .....

I – à Comissão Senado do Futuro, em qualquer caso;

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instituição da Comissão Senado do Futuro (CSF), pela Resolução nº 14, de 8 de maio de 2013, representou providência importante desta Casa no sentido de voltar os olhos para as discussões envolvendo não apenas o porvir das grandes questões nacionais como, mais especificamente, como o Senado Federal pode buscar caminhos para ter um funcionamento adequado nesse novo contexto.

Nesse sentido, para que a Comissão possa, efetivamente, atuar na matéria em sua totalidade, estamos apresentando o presente projeto para ampliar o seu escopo, atribuindo-lhe, de um lado, a competência de opinar sobre proposições que visem à alteração do Regimento Interno e do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Essa providência, além de permitir que o colegiado possa analisar as propostas de alteração do funcionamento da Casa que, certamente, afetarão tanto a relação entre os seus órgãos como com a sociedade civil, irá liberar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desse ônus, conferindo-lhe maior efetividade ante o amplo leque de temas do ordenamento jurídico do País que lhe compete.

Em segundo lugar, na mesma linha, incluímos como competência da CSF a de avaliar e propor iniciativas envolvendo a implantação de inovações em tecnologia e informática para o Senado Federal, nos âmbitos legislativo e administrativo, para permitir que a Comissão aprofunde o estudo sobre o funcionamento da Casa, não apenas do ponto de vista interno, como para ampliar, cada vez mais, a possibilidade da participação da cidadania em suas atividades.

SF/19465.40962-08
Página: 2/3 20/03/2019 15:30:55
d674549cf12e611cc6d75db37ff3d7654b55f346

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Finalmente, para suprir omissão hoje existente no Regimento Interno, estamos fixando o horário das reuniões ordinárias da CSF, nas quartas-feiras, às doze horas.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS

SF/19465.40962-08

Página: 3/3 20/03/2019 15:30:55

d674549cf12e611cc6d75db37ff3d7654b55f346

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- urn:lex:br:federal:resolucao:2013;14
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2013;14
- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93
- Resolução do Senado Federal nº 58 de 10/11/1972 - RSF-58-1972-11-10 , REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL - 58/72
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1972;58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 29/2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

Propostas de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2019

Altera o inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

SENADO FEDERAL

SF/19794.44142-53

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 26/03/19

Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *e*:

Art. 37. .....

.....

XVI – .....

.....

e) a de dois cargos privativos de jornalista;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Página: 1/2 20/03/2019 19:23:06
a6cd6156cd77d2d2f64c5a6603ca278884634c6f

Recebido em 26/03/2019
Hora: 17:57
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é o de acrescentar, entre as hipóteses de acumulação lícita de cargos públicos e nas mesmas condições, a de dois cargos privativos de jornalista.

Hoje, na forma da Constituição, são permitidas, desde que haja compatibilidade de horário e observado o teto remuneratório, a acumulação de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

A finalidade da alteração proposta é a mesma existente nos outros casos, que visa a permitir que profissionais que, como regra, têm jornadas especiais de trabalho, acumularem cargos, inclusive para suprir, de forma mais adequada, as necessidades do serviço público.

Efetivamente, ainda que as normas sobre a jornada diária de trabalho do jornalista, de cinco horas diárias, previstas no Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, não sejam seguidas em todo o serviço público, há, mesmo lá o reconhecimento da especificidade da atividade e a necessidade de ajustar a respectiva jornada.

De toda a forma, qualquer que seja a jornada adotada, não há conflito com o permissivo, que, como os demais casos de acumulação lícita, conforme se comentou, exige, sempre, a compatibilidade de horários.

Assim, temos a certeza de que a presente proposta permitirá atender não apenas os justos anseios dos jornalistas como o interesse público.

Sala das Sessões,

Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

SF/19794.44142-53
Página: 2/2 20/03/2019 19:23:06
a6cd6156cd77d2d2f64c5a6603ca278884634c6f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

SENADORES (NOME)	ASSINATURA	GAB
1. Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Autor)**		
2. SERGIO PETECÃO		
3. Plínio Valério		
4.		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

5.		
6.		
7.		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

8.		
9.		
10.		
11.		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

12.		
13.		
14.		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

15. TASSO		
16. ALESSANDRO		
17. ROSE DE FREITAS		
18. FABIANO CONTARATO		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

19. MARCOS ROGÉRIO		
20. RANDOLFE		
21. Humberto		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

22. Jaques Wagner		
23. Fernando Bezerra		
24. Marcos do Val		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

25. ALVARO DIAS		
26. Katia Abreu		
27. Flávio Arns		
28.		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso XVI do artigo 37
  - parágrafo 3º do artigo 60
- Decreto-Lei nº 972, de 17 de Outubro de 1969 - DEL-972-1969-10-17 - 972/69
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1969;972

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

A Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2019

Altera o art. 73 da Constituição Federal para modificar a forma de escolha e o regime jurídico dos Ministros do Tribunal de Contas da União.

AUTORIA: Senador Elmano Férrer (PODE/PI) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ELMANO FÉRRER**

SF/19759.49299-45

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30, DE 2019

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 26/03/19

Altera o art. 73 da Constituição Federal para modificar a forma de escolha e o regime jurídico dos Ministros do Tribunal de Contas da União.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 73.** .....

§ 1º .....

.....

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas serão escolhidos:

I – dois terços pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, alternadamente dentre Ministros-Substitutos, Auditores de Controle Externo e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II – um terço pelo Congresso Nacional, dentre brasileiros que satisfaçam, além dos requisitos do §1º, aos seguintes:

a) não exercer ou ter exercido, nos cinco anos anteriores à indicação, mandato eletivo ou cargo de Ministro de Estado, ou o equivalente nos Estados, Distrito Federal e Municípios, Presidente de Autarquia e Fundação Pública, Diretor de Agência Reguladora, Diretor de Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista;

b) não se enquadrar em quaisquer dos casos de inelegibilidade previstos em lei complementar de que trata o art. 14, § 9º;

c) não ser ou ter sido filiado a partido político nos cinco anos anteriores à indicação;

Recebido em 26/03/2019
Hora: 19:21
Thiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

8788768b53ba08cf592228b4c77ed47ce829b436 Página: 1/6 20/03/2019 17:06:27

Telefones: (61) 3303-2415/3303-1015 – E-mail: elmano.ferrer@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ELMANO FÉRRER**

SF/19759.49299-45

d) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Presidente da República e de Membros do Congresso Nacional.

....."

§ 5º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de dez anos, vedada a recondução.

§ 6º É vedado aos Ministros do Tribunal de Contas da União exercer a advocacia, perante o próprio Tribunal, nos três anos posteriores ao término do mandato.

Art. 2º Aos Ministros do Tribunal de Contas da União em exercício na data de publicação desta Emenda Constitucional é aplicável o regime jurídico vigente no momento da nomeação.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A forma de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) tem sido alvo de constantes críticas, fato que tem ensejado a apresentação de diversas Propostas de Emenda à Constituição (PEC) com o objetivo de alterá-la.

Não obstante os importantes esforços nesse sentido, constatamos que outra relevante Corte não tem recebido a devida atenção – trata-se do Tribunal de Contas da União (TCU), órgão cuja missão é zelar pela correta aplicação dos recursos públicos federais.

Apesar de os critérios de escolha dos membros do STF e do TCU serem distintos, também neste último caso existem oportunidades de melhoria. De fato, a demasiada liberdade de escolha conferida pela Constituição tem resultado na indicação de nomes com forte vinculação político-partidária, em detrimento da meritocracia e da independência funcional.

8788768b53ba08cf592228b4c77ed47ce829b436 Página: 2/6 20/03/2019 17:06:27

Telefones: (61) 3303-2415/3303-1015 – E-mail: elmano.ferrer@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ELMANO FÉRRER**

SF/19759.49299-45

Infelizmente, há inúmeros exemplos espalhados pelo país que maculam a imagem e a legitimidade das Cortes de Contas, sendo o caso do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o mais emblemático. Ademais, por serem normas de observância obrigatória nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios que têm Cortes de Contas municipais, eventual alteração na Constituição Federal repercutirá em toda Federação.

Diante desse contexto, apresentamos a presente PEC, que tem por objetivo aprimorar os critérios de escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União, bem como aperfeiçoar o regime jurídico dessas autoridades.

Nesse sentido, a presente proposta prevê mandato de dez anos para os Ministros do TCU, vedada a recondução. Prevê, ainda, quarentena para essas autoridades, de forma a impedi-las de exercer a advocacia perante o próprio Tribunal até três anos após o término do mandato, na mesma linha do disposto no art. 95, parágrafo único, V, da Constituição Federal.

A proposta também altera significativamente os critérios de escolha dos membros do TCU, de forma a privilegiar os agentes públicos que já o integram – nos termos da proposta, dois terços passarão a ser originários das carreiras de Ministros-Substitutos, de Auditores de controle externo e de membros do Ministério Público junto ao Tribunal. Eles serão indicados em lista tríplice pelo próprio Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento.

Especificamente no caso dos Ministros indicados pelo Congresso Nacional, a PEC prevê requisitos adicionais a serem preenchidos pelos indicados. Além dos requisitos já previstos no § 1º do art. 73 da CF, são acrescidas as seguintes exigências: não exercer ou ter exercido, nos cinco anos anteriores à indicação, mandato eletivo, cargo de Ministro de Estado, ou o equivalente nos Estados, Distrito Federal e Municípios, Presidente de Autarquia e Fundação Pública, Diretor de Agência Reguladora, Diretor de Empresa Pública e de Sociedade de Economia Mista; não se enquadrar em quaisquer dos casos de inelegibilidade previstos em lei complementar de que trata o art. 14, § 9º; não ser ou ter sido filiado a partido político nos cinco anos anteriores à indicação; e não ser cônjuge, companheiro ou parente em

Página: 3/6 20/03/2019 17:06:27
8788768b53ba08cf592228b4c77ed47ce829b436

Telefones: (61) 3303-2415/3303-1015 – E-mail: elmano.ferrer@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ELMANO FÉRRER**

SF/19759.49299-45

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Presidente da República.

Certos da necessidade e da relevância da presente proposta para qualificar os critérios de escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União, bem como para aperfeiçoar o regime jurídico dessas autoridades, contamos com o decisivo apoio dos nobres pares no sentido de sua aprovação.

Sala das Sessões,

OK

Senador ELMANO FÉRRER

OK	2	JOAN-PAUL PRATES	
OK	3	ORIOVISTO	
OK	4	TONINHO WANDSCHEER	
OK	5	KAJURU	
OK	6	ANGELO CORONEL	
OK	7	LASIER	
OK	8	ALESSANDRO VIEIRA	
OK	9		
OK	10		
OK +	11		

8788768b53ba08cf592228b4c77ed47ce829b436
Página: 4/6 20/03/2019 17:06:27

Telefones: (61) 3303-2415/3303-1015 – E-mail: elmano.ferrer@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ELMANO FÉRRER**

OK X	12	DÁRIO BERGUER	
OK	13	IZALCI LUCAS	
OK	14	MARCOS DO VAL	
OK	15	Plínio Valério	
+	16		
OK	17	RANDOLFE RODRIGUES	
OK	18	ROSE DE FREITAS	
OK	19	PAULO ROCHA	
OK	20	Roberto	
OK	21	Fernando Collor	
OK	22	Marcelo Castro	
OK	23	WELLINGTON	
OK	24	EDUARDO GOMES	
OK	25	Humberto Costa	
OK	26	Selma Arruda	
OK	27	FERNANDO BEZERRA	
OK	28	ALVARO DIAS	

SF/19759.49299-45
Página: 5/6 20/03/2019 17:06:27
8788768b53ba08cf592228b4c77ed47ce829b436

Telefones: (61) 3303-2415/3303-1015 – E-mail: elmano.ferrer@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ELMANO FÉRRER**

OK

29	JARBAS VASCONCELLOS	
30		
31		
32		
33		
34		
35		

Total: 27 ass.

SF/19759.49299-45
Página: 6/6 20/03/2019 17:06:27
8788768b53ba08cf592228b4c77ed47ce829b436

Telefones: (61) 3303-2415/3303-1015 – E-mail: elmano.ferrer@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 73

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

A Proposta de Emenda à Constituição nº 30, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2019

Altera o art. 93, II, b, da Constituição Federal, para modificar a lista de promoção de entrância para entrância de magistrados e de acesso aos tribunais de segundo grau.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Rose de Freitas (PODE/ES), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
26/03/2019

SENADO FEDERAL
Gabinete do **Senador *Chico Rodrigues***

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31 , DE 2019

SF/19505.03747-90

Altera o art. 93, II, *b*, da Constituição Federal, para modificar a lista de promoção de entrância para entrância de magistrados e de acesso aos tribunais de segundo grau.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3° do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A alínea *b* do inciso II do art. 93 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 93.** .....

.....

II – .....

.....

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira metade da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

....." (NR)

Página: 1/6 20/03/2019 12:46:53
21db95604a692652d7985002a5e0388cac535c5c

Recebido em 26/03/2019
Hora: 19:33
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, por força da disciplina do art. 93 da Constituição, fez-se necessária a edição de Lei Complementar a regular as condições de promoção de magistrado.

A Lei Complementar nº 35, 14 de março de 1979, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, recepcionada pela vigente Carta, orienta-se pelos critérios constitucionais de promoções e remoções. Assim, valorizam-se os conhecimentos jurídicos e a experiência curial dos indicados, em detrimento de critérios políticos de promoção.

O que poderia ser equiparado a uma promoção horizontal de juízes no Brasil é, portanto, a promoção de juízes substitutos para juízes titulares e as de entrância.

A escolha dos juízes brasileiros é feita mediante concurso público de provas e títulos, entretanto, ao ingressar no Poder Judiciário, este novo magistrado o faz na condição de Juiz Substituto, tal como preceitua o inciso I do citado art. 93 da Constituição. Ele será promovido ao cargo de Juiz Titular se surgir uma vara vaga para isso.

A segunda possibilidade corresponde às entrâncias. A entrância corresponde ao nível de organização judiciária dentro de um Estado. Assim, de acordo com a demanda e importância política da comarca existem as entrâncias. Nesse sentido, as entrâncias constituem a primeira instância de jurisdição, sendo que a mudança de entrância constitui uma promoção horizontal.

SF/19505.03747-90
Página: 2/6 20/03/2019 12:46:53
21db95604a692652d7985002a5e0388cac535c5c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ademais, existe uma diferença na remuneração. Ocorre que o Juiz Titular percebe uma remuneração maior que o Juiz Substituto e os vencimentos dos magistrados mudam de acordo com a entrância a que pertencem. Esses vencimentos são determinados por Lei específica de cada Estado-membro do país, tal como dispõem os arts. 32 e 61 da referida Lei Complementar nº 35, de 1979:

> **Art. 32.** Os vencimentos dos magistrados são irredutíveis, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda, e aos impostos extraordinários.
>
> *Parágrafo único.* A irredutibilidade dos vencimentos dos magistrados não impede os descontos fixados em lei, em base igual à estabelecida para os servidores públicos, para fins previdenciários.
>
> **Art. 61.** Os vencimentos dos magistrados são fixados em lei, em valor certo, atendido o que estatui o art. 32, parágrafo único.

A carreira da magistratura brasileira é, portanto, estruturada de modo a assegurar uma política de promoção por desempenho, em que o magistrado busca a ascensão funcional dada a razoável amplitude entre o piso e o teto salarial. Ademais, dentro de uma mesma instância do Judiciário se permite uma promoção horizontal dos magistrados, seja por promoção de Juiz Substituto a Titular, bem como pela mudança de entrância, em cujas estratificações registram-se diferenças remuneratórias.

Não há percepção de remuneração por equiparação, somente o exercício efetivo da função é que permite a remuneração do magistrado brasileiro.

Tendo em vista o enorme acervo processual e o contínuo aumento das demandas junto ao Poder Judiciário, faz-se necessária a implementação de instrumentos que estimulem a carreira dos magistrados, ocasionando maior

SF/19505.03747-90
Página: 3/6 20/03/2019 12:46:53
21db95604a692652d7985002a5e0388cac535c5c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

celeridade na tramitação dos processos e uma resposta judicial mais qualificada aos jurisdicionados.

Atente-se que já há o critério de "antiguidade" de promoção de entrância para entrância e acesso aos Tribunais que privilegia o magistrado mais antigo. Por isso o critério do merecimento que analisa fatores que auferem presteza, conduta profissional, aperfeiçoamento e produtividade do magistrado, deve incluir o maior número de magistrados possíveis, não se atendo apenas aos mais antigos, como é feito atualmente, onde o campo de análise para promoção pelo mérito é reduzido somente para a quinta parte dos magistrados da última ou única entrância da lista de antiguidade, o que não se coaduna com o espírito do critério de merecimento, do texto constitucional.

Para tal, sob o critério de merecimento, faz-se necessária a avaliação de um número maior de magistrados, com a finalidade de que sejam promovidos os mais qualificados, exaltando, dessa maneira, verdadeiramente o critério do merecimento e, fundamentalmente, estimulando a celeridade e a qualidade da prestação jurisdicional durante toda a carreira do magistrado. Assim, nada mais coerente do que aumentar da quinta parte para a metade mais antiga o número de magistrados que possam ser avaliados.

Por todas essas razões, entendemos que já é passada a hora de ver-se modificada o número de magistrados que possam ser avaliados para fins de promoção.

Sala das Sessões,

Senador **CHICO RODRIGUES**
RR/DEM

SF/19505.03747-90
Página: 4/6 20/03/2019 12:46:53
21db95604a692652d7985002a5e0388cac535c5c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera o art. 93, II, b, da Constituição Federal, para modificar a lista de promoção de entrância para entrância de magistrados e de acesso aos tribunais de segundo grau.

	NOME	ASSINATURA
1.	Telmário Mota	
2.	LUCAS BARRETO	
3.	HUMBERTO COSTA	
4.		
5.		
6.	PAULO ROCHA	
7.	KAJURU	
8.	FLÁVIO ARNS	
9.	Selma Arruda	
10.		
11.		
12.	EDUARDO GOMES	
13.		
14.	Rose de Freitas	
15.	ITALO LUCAS	
16.	ORIOVISTO	
17.	LASIER	
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		

Marcio Bittar

Jayme Campos

SF/19505.03747-90
Página: 5/6 20/03/2019 12:46:53
21db95604a692652d7985002a5e0388cac535c5c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera o art. 93, II, b, da Constituição Federal, para modificar a lista de promoção de entrância para entrância de magistrados e de acesso aos tribunais de segundo grau.

26. Álvaro Dias	
27. Eduardo Braga	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	

SF/19505.03747-90
Página: 6/6 20/03/2019 12:46:53
21db95604a692652d7985002a5e0388cac535c5c

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - parágrafo 3º do artigo 60
  - artigo 93
  - alínea b do inciso II do artigo 93
- Lei Complementar nº 35, de 14 de Março de 1979 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional; LOMAN - 35/79
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1979;35

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

A Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2019

Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal, a fim de reduzir a maioridade penal para dezesseis anos.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ) (1º signatário), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Ciro Nogueira (PP/PI), Senador Eduardo Gomes (MDB/TO), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Major Olimpio (PSL/SP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Romário (PODE/RJ), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 26/3/2019

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32 DE 2019

Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal, a fim de reduzir a maioridade penal para dezesseis anos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 228 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 228.** São penalmente inimputáveis os menores de 16 (dezesseis) anos, sujeitos às normas da legislação especial aplicável.

§1º A idade de que trata o caput será de 14 (quatorze) anos em casos de crimes definidos como hediondos, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, organização criminosa, associação criminosa e outros definidos em lei."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A priori, em que pese ser de conhecimento desta Casa Legislativa a existência de outras duas propostas de emendas à Constituição, quais sejam: nº 115/2015 e nº 04/2019, que versam sobre o tema redução da maioridade penal, mister evidenciar que seus objetos não retratam integral verossimilhança com a proposição ora apresentada.

SF/19788.28291-21
Página: 1/8 18/03/2019 11:15:43
7f08a43b252eb7e56e173813903e02c89aecc05f
Recebido em 26/03/2019
Hora: 20:58
Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aliado à tal circunstância, não há como olvidar que a maior renovação da história do Senado Federal conclama aos novos parlamentares a oportunidade de analisarem a necessidade de mudanças significativas junto à sociedade, mormente em razão do inquestionável reflexo obtido nas urnas que culminou na vontade soberana do povo por congressistas alinhados a pautas de cunho conservador. Consequentemente, aos pleitos inegavelmente de interesse da população - como no caso vertente - deve-se privilegiar o debate, tornando possível conferir resposta eficaz e legítima aos anseios dos eleitores.

A apresentação desta proposição tem por escopo a relevância que o tema instiga junto à sociedade, gerando comoção nos cidadãos brasileiros pelo fato da percepção da certeza da impunidade ou inexistência de normas que busquem o endurecimento às ações criminosas perpetradas por seus autores menores de idade. Neste diapasão, constitui pleito mais do que urgente que os representantes eleitos pelo povo se inclinem a conclamar e buscar junto ao Parlamento a apresentação de matéria que convirja aos interesses dos seus eleitores.

É cediço que este Parlamentar, em toda sua trajetória política, tem por primazia a busca por meios que propiciem a eficácia e garantia da segurança pública e da ordem, ainda que tais medidas culminem em aparente enrijecimento do ordenamento jurídico. Ademais, não há como ignorar a circunstância no sentido de que existe clamor público para adoção de medidas que resultem eficazmente na diminuição dos índices de criminalidade.

Todavia, antes de trazermos argumentos contra e a favor da redução da maioridade penal é de suma importância analisar as diferenças existentes sobre os significados desse instituto com a responsabilidade derivada a ela. A maioridade penal e a responsabilidade penal possuem sentidos bem distintos, os quais precisam ser compreendidos antes de se começar qualquer discussão acerca do tema.

Maioridade penal é a idade em que o indivíduo irá responder criminalmente como adulto, ou seja, como aquele infrator das normas emanadas da legislação penal vigente irá responder. Já a responsabilidade penal trata sobre o dever de responder acerca qualquer delito que preveja as sanções aplicáveis a cada caso em concreto. E essa responsabilidade pode recair sobre alguém com idade inferior à da maioridade penal mesmo que sofra uma pena diferenciada.

No Brasil, a confusão entre os termos deriva-se porque a Constituição Federal de 1988 não diferencia responsabilidade penal de maioridade penal. De acordo com ela, menores de 18 (dezoito) anos são inimputáveis (não são responsáveis penalmente pelos atos praticados).

SF/19788.28291-21
Página: 2/8 18/03/2019 11:15:43
7f08a43b252eb7e56e173813903e02c89aecc05f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contudo, essa inimputabilidade existe apenas do ponto de vista do Código Penal. Isso porque, a partir dos 12 (doze) anos de idade, um adolescente que cometer uma infração será responsabilizado por seus atos. Porém, sua punição será mais leve e de outra natureza do que a punição de um adulto.

Indubitavelmente, nas últimas décadas, os avanços sociais e tecnológicos propiciaram o estímulo da globalização e do desenvolvimento precoce das crianças e adolescentes. Os motivos que justificavam o estabelecimento da maioridade penal aos 18 anos - à época da publicação do Decreto-Lei 2.848/1940 - não são parâmetros, nem se prestam a balisar ou justificar esse limite nos dias atuais.

Asseverar de forma generalizada que adolescentes não possuem discernimento sobre seus atos, sobretudo aqueles emanados com extrema violência e crueldade, não passa de discurso irresponsável, hipócrita e com viés ideológico. A redução da maioridade é tendência a ser adotada, principalmente, em países desenvolvidos.

A responsabilização penal a partir de 14 (quatorze) anos de idade para delitos de extrema gravidade como crimes definidos como hediondos e assemelhados, organização criminosa e associação para o crime, por exemplo não se mostra exagerada ou impiedosa, posto que ao anuir para prática de fatos tão graves não há como negar que houve a conjunção de consciência e vontade para pautar sua conduta.

Outros argumentos para redução da maioridade penal podem ser citados, como por exemplo: que jovens de 16 (dezesseis) anos já podem votar. Então, por que não poderiam responder criminalmente como qualquer adulto?

A maior parte da população é a favor da política de responsabilização criminal dos menores. O Datafolha divulgou recentemente pesquisa em que 87% dos entrevistados afirmaram serem a favor da redução da maioridade penal, bem como à implementação de alterações legislativas que busquem a redução da maioridade penal, o que afasta, ao menos, o suposto aspecto "polêmico" da medida, que inexiste fora dos círculos acadêmicos e políticos.

Com a consciência de que não poderão ser presos, adolescentes sentem maior liberdade para cometer crimes, fato esse que é corriqueiro e vislumbrado nos noticiários diários. A aplicação das sanções aos jovens com faixa etária de 14 (quatorze) anos de idade para delitos graves, certamente, iria gerar uma diminuição da quantidade de crimes cometidos pelos mesmos, pois, sabemos que a impunidade acaba propiciando um atrativo para a conduta criminosa ser cometida.

É sabido que muitos países desenvolvidos adotam a maioridade penal aos indivíduos com idade inferior a 18 (dezoito) anos. Países do continente americano como os Estados Unidos, por exemplo, submetem jovens a

SF/19788.28291-21
Página: 3/8 18/03/2019 11:15:43
7f08a43b252eb7e56e173813903e02c89aecc05f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

processos criminais com idade a partir de 12 (doze) anos de idade. Outros exemplos poderão ser trazidos como a Nova Zelândia que criminaliza os jovens a partir de 17 (dezessete) anos de idade, a Escócia a partir de 16 (dezesseis) anos de idade e a Suíça adotando a maioridade a partir dos 15 (quinze) anos de idade completos.

No Brasil a legislação firmada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) são insuficientes. O ECA prevê punição máxima de três anos de internação para todos os menores infratores, mesmo aqueles que tenham cometido crimes hediondos. A falta de uma punição mais severa para esses casos causa indignação em grande parte da população, que a cada dia vivencia verdadeiras barbáries com os crimes cometidos.

Neste espeque, menores infratores chegam aos 18 (dezoito) anos sem ser considerados reincidentes. Como não podem ser condenados como os adultos, os menores infratores ficam com a ficha limpa quando atingem a maioridade, o que é visto como uma falha do sistema.

A redução da maioridade penal diminuiria o aliciamento de menores para o tráfico de drogas. Hoje em dia, como são inimputáveis, os menores são atraídos para o mundo do tráfico para fazerem serviços e cometerem delitos a partir do comando de criminosos. Com a proposta de modificação da legislação, o aliciamento de menores perde o sentido. A prática de associações criminosas em a aliciar menores é utilizada como instrumento de facções ao cometimento de crimes por conta da sua inimputabilidade, o que se traduz em certeza de impunidade, fato que, aliado aos inúmeros episódios de crimes bárbaros e cruéis perpetrados por menores com 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezessete) anos, acaba por gerar um grande sentimento de revolta popular conforme observado anteriormente.

O debate sobre a redução da maioridade penal envolve inúmeros elementos de ordem jurídica, social, psicológica, econômica, ideológica e de segurança pública, o que, muitas vezes, acarreta uma polarização nos discursos, sem alcançar-se, assim, um denominador comum para a questão.

Nesse sentido, considerando que o resultado das eleições de 2018 revelou a vontade soberana popular por congressistas conservadores e, principalmente, com o propósito de atender aos anseios dos eleitores e da sociedade, ponderando o aspecto tão sensível e complexo que envolve o tema, sugerimos a presente alteração no texto constitucional, de modo a permitir a punição dos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade na hipótese de cometimento de crimes previstos na legislação e, em se tratando de crimes definidos como hediondos, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, terrorismo, organização criminosa e associação criminosa que a responsabilização penal ocorra a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

SF/19788.28291-21
Página: 4/8 18/03/2019 11:15:43
7f08a43b2252eb7e56e173813903e02c89aecc05f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dada a nobreza e importância das questões envolvidas na elaboração da presente proposta de emenda à Constituição, peço o apoio e empenho dos Senhores Senadores para aprovação desta matéria que ora submeto à elevada apreciação do Parlamento Nacional.

Sala das Sessões, em de março de 2019

Senador FLÁVIO BOLSONARO
PSL-RJ

SF/19788.28291-21
Página: 5/8 18/03/2019 11:15:43
7f08a43b252eb7e56e173813903e02c89aecc05f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2019

Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal, a fim de reduzir a maioridade penal para dezesseis anos.

	Senador(a)	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		

SF/19788.28291-21
Página: 6/8 18/03/2019 11:15:43
7f08a43b252eb7e56e173813903e02c89aecc05f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2019

Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal, a fim de reduzir a maioridade penal para dezesseis anos.

	Senador(a)	Assinatura
20	MARCOS DO VAL	
21	Marcelo Castro	
22	ÁLVARO DIAS	
23	LASIER	
24	ORIOVISTO	
25	STYVENSON VALENTIM	
26	ROMÁRIO FARIA	
27		
28	IRAJÁ	
29	KAJURU	
30		
31		
32	FLÁVIO BOLSONARO	
33		
34		
35		
36	AROLDE DE OLIVEIRA	
37		
38	ANGELO CORONEL	

Omar Aziz

SF/19788.28291-21
Página: 7/8 18/03/2019 11:15:43
7f08a43b252eb7e56e173813903e02c89aecc05f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº DE 2019

Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal, a fim de reduzir a maioridade penal para dezesseis anos.

	Senador(a)	Assinatura
39	Marcos do Val	
40	Fernando Bezerra	
41	Eduardo Braga	
42	Jorginho Mello	
43	E. Amin	
44	Plínio Valério	
45	Maria do Carmo Alves	
46	Ciro Nogueira	
47	Izalci Lucas	
48	Otto Alencar	
49	Jarbas Vasconcelos	
50	Luis Carlos Heinze	

SF/19788.28291-21
Página: 8/8 18/03/2019 11:15:43
7f08a43b252eb7e56e173813903e02c89aecc05f

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - artigo 228
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

A Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2019

Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Viana (PSD/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.
Em 26/03/2019

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2019

SF/19716.53606-32

Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a viger acrescida do seguinte art. 212-A:

"**Art. 212-A.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos profissionais da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I – a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil;

II – os Fundos referidos no inciso I serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do *caput* do art. 155, o inciso II do art. 157, os incisos II, III e IV do *caput* do art. 158, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do art. 159, além de percentual a ser definido em lei dos recursos provenientes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas

Página: 1/9 20/03/2019 20:23:00
af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4

Recebido em 26/03/2019
Hora: 20:59
Diego Giovani Dias Ferreira
Matrícula: 26021 SESF/SGM

SEADI
Folha: 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211;

III – observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV e no § 1º do art. 208, as metas de universalização da educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos e de ampliação da oferta de educação infantil em creche para as crianças até os três anos de idade, nos termos do plano nacional de educação, previsto no art. 214, a lei disporá sobre:

a) a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, jornada da educação básica e tipos de estabelecimento de ensino;

b) a utilização do custo-aluno-qualidade como base de cálculo do valor anual mínimo por aluno;

c) a fiscalização e o controle interno, externo e social dos Fundos, inclusive por meio eletrônico de acesso público;

d) o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública;

IV – os recursos recebidos à conta dos Fundos referidos no inciso I serão aplicados pelos Estados e Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211;

V – a União complementará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso II sempre que, no Distrito Federal ou em cada Estado, o valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado em observância ao disposto no inciso VI, vedada a utilização dos recursos a que se refere o § 5º do art. 212;

VI – a complementação da União de que trata o inciso V será de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II;

VII – a vinculação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 suportará, no máximo, 18% (dezoito por cento) da complementação da União, considerando-se para os fins deste inciso os valores previstos no inciso VI;

VIII – aplica-se à complementação da União aos Fundos o disposto no art. 160;

IX – o não cumprimento do disposto nos incisos V e VI importará crime de responsabilidade da autoridade competente;

X – proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) dos recursos de cada Fundo referido no inciso I será destinada ao pagamento

SF/19716.53606-32
Página: 2/9 20/03/2019 20:23:00
af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

dos profissionais do magistério da educação básica pública em efetivo exercício.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a equidade e melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente.

§ 2º Observado o mínimo de 30% (trinta por cento) do total dos recursos referido no inciso VI, a União complementará, com recursos adicionais, o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério educação básica pública, nos casos em que o ente federativo não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado, a partir da consideração de:

I – recursos constitucionalmente vinculados à educação;

II – esforço fiscal segundo a capacidade de arrecadação;

III – estruturação das carreiras."

Art. 2º A complementação da União referida no inciso V do art. 212-A será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida no inciso VI do art. 212-A, a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Emenda Constitucional, da seguinte forma:

I – 12% (doze por cento), no primeiro ano;

II – 15% (quinze por cento), no segundo ano:

III – 30% (trinta por cento), a partir do terceiro ano.

Art. 3º O inciso I do § 6º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 107.** .....

.....

§ 6º .....

I – transferências constitucionais estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do *caput* do art. 21 e as complementações de que tratam os incisos V e VI do *caput* do art. 212-A, todos da Constituição Federal.

SEADI
Folha: 2
Rubrica

SF/19716.53606-32
Página: 3/9 20/03/2019 20:23:00
af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

....." (NR)

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

Art. 5º Revoga-se o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) surgiu em 2007, a partir da Emenda Constitucional (EC) nº 53, de 2006, para substituir o antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), e ampliar o escopo desse mecanismo de redistribuição de recursos. Assim, a partir de 2007, passaram a ser atendidas todas as etapas da educação básica, e não somente o ensino fundamental.

Essa ampliação representou um grande salto. Para se ter uma ideia, os recursos abarcados pelo Fundo saltaram de 35,2 bilhões em 2006 (ainda como Fundef) para R$ 136 bilhões, no ano passado. A complementação da União saltou de R$ 492 milhões, em 2006, para cerca de 14 bilhões, em 2018.

Conforme se pode conceber, o Fundeb é mecanismo fundamental no financiamento da educação brasileira, sobretudo para aqueles entes federados que dispõem de menor arrecadação. Segundo estudo do movimento Todos pela Educação, pelo menos em 4.810 municípios brasileiros o Fundo corresponde a 50% dos gastos por aluno a cada ano. Em 1.102 desses municípios, a participação do Fundeb no total de gastos chega a 80%.

Há que se ressaltar ainda a importância do financiamento, no contexto de concretização do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. O PNE apresenta metas bastante consistentes e ousadas para a educação brasileira, que demanda, além de melhorias nos processos de gestão, também aporte mais robusto de recursos.

SF/19716.53606-32
Página: 4/9 20/03/2019 20:23:00
af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Nesse contexto de necessidade não somente de manter os recursos atuais, mas também de incrementá-los, e considerando que o Fundeb é o principal mecanismo de financiamento da educação básica, é importante levar em conta que sua vigência se expira em 31 de dezembro de 2020. Este é o momento certo, portanto, para que o Poder Legislativo se movimente, a fim de garantir não somente a continuidade, mas também seu aprimoramento e perenidade.

Nesse sentido, achamos por bem apresentar esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC), cujo objetivo é estabelecer um caminho possível para o tratamento da questão do "Novo Fundeb", aproveitando, por muito profícuas, as discussões e reflexões que ocorreram no âmbito das propostas anteriormente apresentadas. Dentre essas iniciativas destacamos a PEC nº 24, de 2017, que teve como primeira subscritora a Senadora Lídice da Mata e foi arquivada ao fim da última legislatura nesta Casa, e a PEC nº 15, de 2015, que foi capitaneada pela Deputada Federal Raquel Muniz e está em discussão na Câmara dos Deputados.

Assim, em linha com essas outras propostas, em lugar de inscrever as diretrizes do novo Fundeb no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), inserimos a previsão do fundo no próprio corpo da Constituição Federal, revogando assim o art. 60 do ADCT. Tratar do Fundo não é tratar de uma disposição transitória, por mais louvável que seja, mas de complementar os princípios luminares do pacto federativo, que pressupõem redistribuição e solidariedade entre os entes, todas as vezes em que isso se fizer necessário, a fim de minorar as desigualdades, o que, no caso da educação, significa propiciar ensino e educação de qualidade para todos.

Mantivemos também a previsão de que se amplie a cesta de recursos componentes do Fundo, que passará a incluir percentual, a ser definido em lei, dos recursos provenientes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. Propomos ainda que 60% de cada fundo estadual seja destinado ao pagamento dos professores educação básica pública em efetivo exercício, de forma a assegurar a prioridade da aplicação dos recursos dos fundos para a remuneração e valorização dos professores, que são, ao fim e ao cabo, os responsáveis diretos pelo sucesso das práticas de ensino e pela aprendizagem dos alunos. Em outras palavras, o foco deve estar na sala de aula e na valorização dos docentes e de seus saberes.

SF/19716.53606-32
Página: 5/9 20/03/2019 20:23:00
af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4
SEADI
Folha: 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Em adição, aproveitamos as discussões que aconteceram na Comissão Especial, criada na Câmara dos Deputados, para propor, nos termos da minuta de substitutivo apresentada pela Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, que a complementação da União ao Fundeb passe de um valor equivalente a, no mínimo, 10% dos aportes dos governos estaduais e municipais para, pelo menos, 30%, após um período de três anos. Trata-se de medida fundamental, que exige maior esforço de aporte do que tem sido feito hoje pela União, mas que será fundamental para concretizar o princípio da solidariedade federativa e tornar mais equânimes os padrões de qualidade da educação realizados pelo País afora.

Há que se ressaltar que os 30% vão ao encontro a estudos realizados por entidades da sociedade civil que se debruçaram sobre o assunto, sem, entretanto, desconsiderar a situação fiscal que o País vive. A esse respeito, importa informar ainda que não há impedimento a que os montantes vinculados ao Fundeb sejam ampliados, pois o Novo Regime Fiscal, instituído pela EC nº 95, de 2016, não exige essa vinculação.

Em suma, acreditamos que a PEC que ora apresentamos proporciona uma redistribuição mais equitativa entre os entes, ao considerar a realidade daqueles mais frágeis e ao atrelar, de forma inequívoca, os recursos da educação à qualidade e à concretização de metas desafiadoras e exequíveis.

Em função disso, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

SF/19716.53606-32
Página: 6/9 20/03/2019 20:23:00
af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Acrescenta o art. 212-A à Constituição Federal, para tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

OK	1. Telmário Mota	
OK	2. [illegible]	
OK	3. [illegible]	
OK	4. ANGELO CORONEL	
OK	5. [illegible]	
OK	6. Arico Rodrigues	
OK	7. E. AMIN	
OK	8. Selma Arruda	
OK	9. Eduardo Ferrer	
OK	10. [illegible]	
OK	11. REGUFFE	

SF/19716.53606-32

Página: 7/9 20/03/2019 20:23:00

af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4

SEADI
Folha: 4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

OK	12. RANDOLFE	
OK	13. LUCAS BARRETO	
OK	14. ALESSANDRO	
OK	15. PAULO ROCHA	
OK	16. Rogério Carvalho	
OK	17. Humberto Costa	
OK	18.	
OK	19. FABIANO CONTARATO	
OK	20. Marcelo Castro	
OK	21.	
OK	22. Plínio Valério	
OK	23. VIANA	
OK	24.	

SF/19716.53606-32
Página: 8/9 20/03/2019 20:23:00
af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

OK	25. ANASTASIA	
OK	26. KASSIER	
OK	27. FLÁVIO ARNS	
OK	28. ICASA	
OK	29. SERGIO PETECÃO	
OK	30. DALCI IRMS	

SF/19716.53606-32
Página: 9/9 20/03/2019 20:23:00
af98edaa5c74164f73c01d632c5ee0c22a733ef4

SEADI
Folha: 5
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - artigo 60
    - inciso I do parágrafo 6º do artigo 107
- Constituição de 1988 - 1988/88
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 3º do artigo 60
    - inciso V do artigo 212-
    - inciso VI do artigo 212-
- Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 - LEI-13005-2014-06-25 - 13005/14
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;13005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

A Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-6 (ANEXO: 006)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 181, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 31 de março a 3 de abril do corrente.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PPS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Aprovado.
Em 26/03/19.

SF/19210.31428-78 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 181 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Montevidéu, no período de 31/03/2019 a 03/04/2019, para participar, como membro, da LXI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul e das Reuniões das Comissões Permanentes, conforme cópia da Carta Convocatória da Reunião do Parlamento do Mercosul, anexa.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 31/03/2019 a 03/04/2019, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 25 de março de 2019.

Senador Marcos do Val
(PPS - ES)
Senador

Página: 1/1 25/03/2019 19:23:35
a189b3e58ff1c388bbd9f74e0c88ab9682994ce5

Recebido em
26.03.2019

33355

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.042701/2019-14 (VIA 001) - 00100.043257/2019-46 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 171 /2019-PRESID

Brasília, 25 de MARÇO de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **CELSO RUSSOMANNO**
Presidente do Parlamento do Mercosul

Ref.: Documento nº 00100.042701/2019-14

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador **Marcos do Val** nas Reuniões das Comissões Permanentes e na LXI Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas nos dias **1º e 2 de abril de 2019**, na cidade de Montevidéu, no Uruguai, nos termos do Ofício P/009/2019.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6FC61A07002C2373.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 182, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 3 a 12 de abril do corrente.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado
em 26/03/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

SF/19923.32545-77 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 182 DE 2019

Senho Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Doha (Catar), nos dias 03/04/2019 a 12/04/2019, a fim de representar o Senado Federal, na qualidade de observador parlamentar, nas Reuniões da 140ª Assembleia da União Interparlamentar.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 03/04/2019 a 12/04/2019, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o convite do Deputado Átila Lins, Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)

Página: 1/1 25/03/2019 14:57:00
1715b29c55b12d215ef2c0444c081d0691fa4d61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.037397/2019-85 (VIA 001) - 00100.043301/2019-18 (VIA 001)

SENADO FEDERAL
Presidência

OFÍCIO Nº 175 /2019-PRESID

Brasília, 25 de MARÇO de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **ÁTILA LINS**
Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Ref.: Documento nº 00100.037397/2019-85

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador **Sérgio Petecão** na delegação brasileira que participará da 140ª Assembleia da União Interparlamentar a ser realizada entre os dias **6 e 10 de abril de 2019**, na cidade de Doha, Catar.

Atenciosamente,

Senador ***Davi Alcolumbre***
Presidente do Senado Federal

B0.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 183, DE 2019

Aditamento ao RQS 152/2019, de autorização para desempenho de missão no exterior.

AUTORIA: Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JARBAS VASCONCELOS

REQUERIMENTO 183 / 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, em aditamento ao Requerimento nº 152, de 2019, que seja considerado o dia 03/04/2019 como o termo inicial para a licença para desempenhar missão no exterior, em Doha, Catar, por 9 dias, a fim de participar da 140ª Assembleia da União Interparlamentar, bem como da Sessão Ordinária do Grupo de Parlamentares da América Latina e do Caribe, a serem realizadas entre os dias 5 e 10 de abril de 2019.

Comunico, assim, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 03/04/2019, por 10 dias, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

Senador JARBAS VASCONCELOS
MDB/PE

Endereço: Anexo I, 4º Pavimento – Senado Federal
CEP: 70165-900 - Brasília – DF
Telefone: 61 3303-3522
Email: sen.jarbasvasconcelos@senado.leg.br

Recebido em 26/03/19
Hora 11:05
SGM - Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 184, DE 2019

Tramitação conjunta do PLC 134/2018 com o PLS 396/2015.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

SF/19569.75708-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLC 134/2018, *que Altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena pela prática de ato de abuso, consistente em maus-tratos ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, e instituir como causa de aumento de pena do crime de maus-tratos aos animais a prática de atos de zoofilia* com o PLS 396/2015, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 14 de março de 2019.

Senadora Soraya Thronicke
(PSL - MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 185, DE 2019

Oitiva da Comissão do Senado do Futuro sobre o PLP 64/2019.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (PRB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19745.20263-26 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLP 64/2019, *que Institui a Responsabilidade Compartilhada, criando mecanismos para conter a evolução dos gastos públicos quando houver déficits primários e premiando o funcionalismo público quando houver superávits primários*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão Senado do Futuro.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 64, de 2019, de autoria do ilustre Senador Major Olímpio, que *institui a Responsabilidade Compartilhada, criando mecanismos para conter a evolução dos gastos públicos quando houver déficits primário se premiando o funcionalismo público quando houver superávits primários*, visa, segundo a sua justificação, a *implementar uma cultura de responsabilidade compartilhada entre todos os servidores e governantes.*

Ora, trata-se, indiscutivelmente, de tema que tem a mais estreita relação com o futuro do País, uma vez que a questão fiscal é, hoje, certamente, o mais grave problema cujo equacionamento se impõe para que o Brasil possa buscar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o seu crescimento e desenvolvimento, inserindo, daí, na área de competência da Comissão Senado do Futuro, à qual, na qualidade de comissão permanente desta Casa, compete, na forma do inciso XII do art. 90 e do art. 97 do nosso Regimento Interno, sem prejuízo de suas atribuições específicas, previstas no art. 104-D do mesmo diploma legal, *estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame*.

SF/19745.20263-26 (LexEdit)

Assim, como objetivo de aprimorar o debate sobre a matéria, submetemos à Casa o presente requerimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

Senador Mecias de Jesus
(PRB - RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 186, DE 2019

Oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o PLC nº 106/2017.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19656.09860-04 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLC 106/2017, *que Acrescenta parágrafo único ao art. 22 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para vedar o apelo ao consumo nos estabelecimentos públicos e privados da educação básica*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 21 de março de 2019.

Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 187, DE 2019

Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 8173C841002C83D2.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19290.39986-75

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia as seguintes informações:

- Avaliações do ministério quanto aos impactos da microgeração e minigeração distribuídas, principalmente no reflexo financeiro nas contas dos consumidores de menor poder aquisitivo; e

- Diretriz dada pelo ministério para regulamentação da minigeração e microgeração por parte da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

JUSTIFICAÇÃO

A ANEEL criou o sistema de compensação em 2012, que permitiu que a energia ativa injetada por unidade consumidora, com mini ou microgeração distribuída, fosse cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa.

No entanto, cabe ao Ministério de Minas e Energia a diretriz específica e, atualmente, apesar do sistema se encontrar em pleno funcionamento e dos benefícios que dele advém, aumenta a tese de que as camadas financeiramente desfavorecidas da população pagam de forma desproporcional pelo uso do sistema, arcando com grande parcela dos custos.

Sala das Sessões,

Senador OMAR AZIZ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 188, DE 2019

Informações ao Ministro da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

DESPACHO: À CDIR

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 26/3/2019.

À Comissão Diretora. Em 26/03/19.

SENADO FEDERAL

Requerimento nº 188 de 2019 - PLEN

REQUERIMENTO Nº 24 DE 2019

SF/19167.90573-94 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernando Moro, juntamente com o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - **CADE**, informações sobre o spread bancário no País.

Nesses termos, requisita-se:

1. informações sobre a relação entre carga tributária, encargos fiscais e custos administrativos e operacionais dos bancos e o spread bancário, bem como sobre a porcentagem do lucro bancário em cima do spread bancário;

2. a descrição das atividades e/ou programas que o CADE vem adotando para estimular a concorrência no setor bancário;

3. a descrição das atividades e/ou programas que o CADE adotará para estimular a concorrência no setor bancário ao longo do ano de 2019;

4. a lista de todas as decisões do CADE relativas a atos de concentração e processos administrativos envolvendo bancos ao longo dos últimos trinta e seis meses. Requisita-se que o CADE forneça os números dos processos e uma breve descrição de seu conteúdo;

Página: 1/4 14/03/2019 12:42:22
d5622ee744bb5a5cdd53e46e03324bb7be0d82ef

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. a possibilidade de apuração e/ou investigação, pelo CADE, das possíveis combinações de preços entre as grandes instituições financeiras do País, numa espécie de cartelização do preço final ao consumidor de crédito bancário, tendo em vista a cobrança de abusivas taxas e juros exorbitantes.

SF/19167.90573-94 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O mercado de serviços bancários no Brasil é concentrado e, em consequência, a concorrência entre os bancos no Brasil é baixa. Em seu Relatório de Economia Bancária, o Banco Central do Brasil mostrou que cinco grandes bancos – Caixa, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú Unibanco e Santander – controlam 82% dos ativos dos bancos brasileiros. Esse patamar de concentração é bem superior ao observado em outros países. Na China, por exemplo, os cinco maiores bancos detêm 37% dos ativos; na Coréia do Sul, esse número é de 62%. Mesmo no México, que possuía um mercado de serviços bancários altamente concentrado até 2008, os cinco maiores bancos são responsáveis por 70% dos ativos.

Outros indicadores reforçam a concentração. Por exemplo, os cinco maiores bancos respondem por 85% dos depósitos e por 86% das operações de crédito, segundo o Relatório de Economia Bancária do Banco Central.

A concentração leva a uma concorrência insuficiente entre os bancos, o que, por sua vez, leva a tarifas bancárias com valores altos e a taxas de juros também altas para os tomadores de crédito. Na citada publicação, o Banco Central afirma que "a relação entre concentração e spreads não é tão direta quanto o senso comum pode sugerir". Ainda segundo o Banco Central, "alguns estudos encontram relação inversa, ao invés de direta, entre concentração e custo do crédito. Afirma-se no Relatório de Economia bancária que "diversos fatores que não têm relação

Página: 2/4 14/03/2019 12:42:22
d5622ee744bb5a5cdd53e46e03324bb7be0d82ef

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com concentração podem influenciar no custo do crédito, tal como ineficiência regulatória, rigidez informacional e limitada educação financeira".

Apesar dessas afirmações do Banco Central, é difícil acreditar que a brutal concentração bancária no Brasil não afete os spreads bancários. Além da concentração, os bancos brasileiros se verticalizaram e atuam em vários mercados correlatos ao se serviços bancários. Por exemplo, os bancos atuam nos mercados de cartão de crédito, de adquirência, de tickets de benefícios, entre outros. Com isso, os bancos aumentam seus portfólios de produtos e serviços, os empacotam e os vendem em conjunto, afastando a concorrência de agentes econômicos que não são verticalizados ou que não têm um amplo portfólio de produtos. Nesse ambiente de reduzida concorrência, não há por que acreditar que os bancos não aumentariam suas tarifas e os spreads.

Os bancos não entram nesses mercados correlatos ao de serviços bancários fora do controle da autoridade de concorrência. Exceto pelo crescimento orgânico, a aquisição de empresas desses mercados correlatos pelos bancos passa pelo crivo do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), responsável pela defesa da concorrência no Brasil. Ora, é imperioso saber o que o CADE vem fazendo em relação a essa expansão dos bancos para outros mercados, que tem inegável impacto negativo sobre a concorrência. O CADE não controla somente as concentrações, mas também as condutas dos bancos.

Nesse sentido, é preciso saber como o órgão responsável pela defesa da concorrência em nosso País vem se portando em relação aos bancos, seja com programas para estimular a concorrência entre os bancos, seja por meio de suas decisões em atos de concentração e em processos administrativos envolvendo os bancos.

São essas as razões que me levaram a requisitar ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão a que o CADE está vinculado, as informações acima.

SF/19167.90573-94 (LexEdit)
Página: 3/4 14/03/2019 12:42:22
d5622ee744bb5a5cdd53e46e03324bb7be0d82ef

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Elas são fundamentais para que o Senado Federal exerça seu papel fiscalizatório. Embora o requerimento seja formalmente, por razões legais e regimentais, dirigido ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, é importante que o Presidente do CADE, Sr. Alexandre Barreto de Souza, o responda. Assim procedendo, ele estará contribuindo para a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 19 de março de 2019.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)

SF/19167.90573-94 (LexEdit)
Página: 4/4 14/03/2019 12:42:22
d5622ee744bb5a5cdd53e46e03324bb7be0d82ef

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/03/2019 às 10h - 6ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

Confere com o original

Daniel Marcio F. Andrade
Secretário Adjunto da Comissão de Assuntos Econômicos

26/03/2019 13:45:24 Página 1 de 2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
SELMA ARRUDA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 11/2019/CAE

Brasília, 26 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, o Requerimento nº 24/2019 – CAE, que solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Fernando Moro, e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE."

Atenciosamente,

Senador OMAR AZIZ
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

Ofício terminativo.doc

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 189, DE 2019

Voto de aplauso ao poeta amazonense Thiago de Mello.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19950.24083-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso Senhor Presidente,, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de aplauso ao poeta amazonense Thiago de Mello que recebe homenagem no Teatro Amazonas.

JUSTIFICAÇÃO

Thiago de Mello é um dos mais destacados poetas brasileiros, com obras traduzidas para mais de 30 países. Nascido em 31 de março de 1926 no município de Barreirinha, no Amazonas, seu poema mais conhecido é Os Estatutos do Homem, onde o poeta chama a atenção do leitor para os valores simples da natureza humana. Seu livro Poesia Comprometida com a Minha e a Tua Vida rendeu-lhe, em 1975, prêmio concedido pela Associação Paulista dos Críticos de Arte e tornou-o conhecido internacionalmente como um intelectual engajado na luta pelos direitos humanos.

Às vésperas de comemorar seus 93 anos de vida, o poeta amazonense Thiago de Mello será homenageado nesta quarta-feira, 27/3, com o Concerto 'Faz escuro mas eu canto', com apresentação da Orquestra de Câmara do Amazonas (OCA). A apresentação será no Teatro Amazonas, às 20h, e conta com o apoio da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prefeitura de Manaus, Conselho Municipal de Cultura e do Governo do Estado do Amazonas. O evento dá início às comemorações dos 350 anos da cidade de Manaus comemorado no dia 24 de outubro.

SF/19950.24083-80 (LexEdit)

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 190, DE 2019

Voto de solidariedade aos povos das Repúblicas de Moçambique, do Malauí e do Zimbábue.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/19223.21884-91 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Ex. Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade aos povos das Repúblicas de Moçambique, do Malauí e do Zimbábue, por intermédio de seus respectivos governos, em virtude da grande catástrofe humanitária provocada pelo ciclone tropical Idai, que ocasionou a morte de pelo menos 800 pessoas, afetou mais 2,6 milhões de pessoas e deixou mais de 150 mil desabrigados.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O ciclone tropical Idai, que atingiu fortemente países do sudeste da África em 15 março do corrente, ocasionou a morte de pelo menos 800 pessoas e deixou mais de 150 mil desabrigados.

O ciclone afetou intensamente o Malauí, o Zimbabwe e, em especial, Moçambique, país lusófono africano que compartilha com o Brasil laços históricos e culturais profundos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19223.21884-91 (LexEdit)

As autoridades de Moçambique afirmaram que o número de mortos no país, em função do ciclone Idai, já alcançou 446. Entretanto, esse número pode subir muito, em razão da atualização da contagem que se verifica à medida que o nível da água vai baixando e permitindo o acesso a novos locais. As estimativas mais otimistas indicam que o número total de mortos deverá ultrapassar facilmente a casa do milhar.

O ministro da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural de Moçambique, Celso Correia, acrescentou que 531 mil pessoas foram afetadas pelo ciclone. Os centros de acolhimento atendem, no momento, 109.733 pessoas. Dessas, mais de 6,5 mil requerem atendimento especial, como idosos e grávidas.

O ministro lembrou que a água empoçada com a inundação também tem disseminado doenças. "É importante termos consciência de que vamos ter cólera, malária, já temos elefantíase, e vai haver diarreias. O trabalho está sendo feito para mitigar os surtos", disse ele em coletiva de imprensa.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) estima que haja pelo menos 1 milhão de crianças afetadas pelo ciclone Idai, apenas em Moçambique.

Há também fome, falta de remédios e, sobretudo, falta de acesso à agua potável, o que pode potencializar a eclosão de epidemias graves.

Segundo o médico espanhol Luiz López Rivero, que está em Moçambique, "há áreas onde não há água potável nem eletricidade, há muitas estradas interrompidas, os transportes não funcionam, as escolas estão fechadas, a comunicação é ocasional e deficiente, o preço dos alimentos subiu 600% e os serviços de saúde estão paralisados".

Segundo a Cruz Vermelha internacional, o ciclone Idai teria afetado ao redor de 2,6 milhão de pessoas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19223.21884-91 (LexEdit)

O chefe de resgates da Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, Jamie LeSueur, afirmou que se trata da "pior crise humanitária da história de Moçambique".

Por conseguinte, Moçambique, Malauí e Zimbábue estão precisando urgentemente de sólida ajuda humanitária.

Entre os primeiros anúncios de auxílio financeiro para o desastre estiveram 3,5 milhões de euros (R$ 15,3 milhões) por parte da União Europeia e 6 milhões de libras (R$ 30,5 milhões) por parte do Reino Unido.

Na segunda-feira (25), o valor destinado pelo Reino Unido já havia sido ampliado para 22 milhões de libras (R$ 84,9 milhões). No sábado (23), o Canadá anunciou a contribuição de US$ 3,5 milhões (R$ 13,50 milhões). No dia 24 de março, os Emirados Árabes Unidos anunciaram US$ 4,9 milhões (R$ 21,4 milhões) em ajuda humanitária às vítimas.

Angola, um país pobre, enviou ambulâncias, veículos e quatro helicópteros com o objetivo de facilitar o movimento das equipes de resgate. Em um dos helicópteros foram enviados medicamentos e alimentos. A África do Sul enviou 80 membros das Forças Armadas e serviços de saúde para auxiliarem com os resgates.

Cuba, também um país carente de recursos, enviou centenas de médicos para prestar assistência médica emergencial aos sobreviventes.

Portugal, país do qual Moçambique já foi colônia, enviou peritos e quadros da Força Nacional, dos Bombeiros e do Instituto Nacional de Emergência Médica. Além disso, a Cruz Vermelha do país anunciou que 800 mil euros (R$ 3,49 milhões) foram arrecadados junto à população e convertidos em itens de primeira necessidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19223.21884-91 (LexEdit)

Em contraste, o Brasil se limitou a anunciar, no dia 22, o repasse de apenas 100 mil euros (R$ 436,3 mil) a Moçambique por meio de um fundo solidário ainda a ser criado, no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, da qual Moçambique também faz parte. Além disso, o Brasil teria oferecido mapas de satélite para ajudar as autoridades dos países africanos atingidos a identificar às áreas afetadas.

Essa relativa indiferença em relação a uma catástrofe de grandes proporções ocorrida no leste da Áfricaa demonstra bem o papel reduzido que o continente africano, com o qual o Brasil tem laços históricos, demográficos e culturais profundos, terá na política externa de alinhamento a Trump, hoje praticada pelo governo brasileiro.

Assim sendo, parece-nos imprescindível que o Senado da República, em atitude contrária ao do Poder Executivo, manifeste toda a sua inequívoca solidariedade aos governos e aos povos de Moçambique, do Malauí e do Zimbábue.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 191, DE 2019

Voto de aplauso ao poeta Thiago de Mello.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

SF/19297.17076-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao poeta Thiago de Mello, pelo aniversário de 93 anos, a completar no próximo dia 31 de março. .

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Em 31 de março, nosso querido Thiago de Mello, um dos mais importantes poetas latino-americanos, completa 93 anos de idade.

Nascido no município de Barreirinha, no Baixo Amazonas, onde reside, teve suas obras traduzidas em 30 idiomas, levando ao mundo criações como o livro ***Faz escuro mas eu canto*** e o emblemático poema ***Os Estatutos do Homem*** – uma corajosa reação ao Ato Institucional número 5, que inaugurou o período mais sombrio da Ditadura Militar no país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destacamos aqui o Artigo Final do poema:

SF/19297.17076-50 (LexEdit)

Fica proibido o uso da palavra liberdade,

a qual será suprimida dos dicionários

e do pântano enganoso das bocas.

A partir deste instante

a liberdade será algo vivo e transparente

como um fogo ou um rio,

e a sua morada será sempre

o coração do homem.

Nossas saudações ao filho da floresta! Saiba que também são nossas as suas causas – a educação, a terra, o povo e a construção de uma sociedade mais justa.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 192, DE 2019

Desarquivamento das seguintes matérias: PEC 21/2013; PEC 7/2014; PLS 260/2008; PLS 230/2009; PLS 140/2011; PLS 274/2011; PLS 523/2011; PLS 386/2013; PLS 426/2013; PLS 26/2014; PLS 45/2014; PLS 84/2014; PLS 91/2014; PLS 170/2014; PLS 221/2014; PLS 368/2014; PDS 117/2014; PRS 37/2011; PEC 51/2011; PEC 2/2013; PDS 82/2011; PLS 309/2011; PLS 354/2013; PLS 12/2011; PLS 89/2011; PLS 90/2011; PLS 101/2011; PLS 118/2011; PLS 125/2011; PLS 143/2011; PLS 195/2011; PLS 462/2011; PLS 492/2011; PLS 555/2011; PLS 8/2012; PLS 47/2012; PLS 94/2012; PLS 127/2012; PLS 158/2012; PLS 349/2012; PLS 41/2013; PLS 68/2013, PLS 170/2013, PLS 202/2013, PLS 250/2013, PLS 284/2013, PLS 318/2013, PLS 373/2013, PLS 377/2013, PLS 407/2013; PLS 532/2013; PLS 21/2014; PLS 51/2014; PLS 76/2014; PLS 137/2014; PLS 138/2014; PLS 186/2014; PLS 191/2014; PLS 229/2014; PLS 323/2014; PLS 416/2014; PEC 30/2011; PEC 36/2011; PEC 78/2011; PEC 106/2011; PEC 14/2012; PLS 133/2011; PLS 163/2011; PLS 199/2011; PLS 286/2011; PLS 293/2011; PLS 321/2011; PLS 365/2011; PLS 367/2011; PLS 438/2011; PLS 463/2011; PLS 466/2011; PLS 485/2011; PLS 507/2011; PLS 519/2011; PLS 520/2011; PLS 584/2011; PLS 650/2011; PLS 653/2011; PLS 641/2011; PLS 669/2011; PLS 694/2011; PLS 4/2012; PLS 17/2012; PLS 404/2012; PLS 405/2012; PLS 406/2012; PLS 92/2013; PLS 304/2013; PLS 357/2013; PLS 477/2013; PLS 47/2014; PLS 139/2014; PLS 144/2014; PLS 259/2014; PLC 8/2013; PLS 188/2014; PEC 98/2011; PEC 45/2013; PFS 3/2013; PLS 23/2013; PLS 629/2011; PLS 261/2014; PEC 19/2014; PEC 44/2014; PLS 153/2012; PLS 418/2012; PLS 104/2013; PLS 420/2013; PLS 69/2014; PLS 169/2005; PLS 151/2012; PEC 104/2011; PLS 413/2008; PLS 91/2010; PLS 228/2011; PLS 512/2011; PLS 308/2012; PLS 361/2012; PLS 363/2012; PLS 372/2012; PLS 212/2013; PLS 314/2013; PLS 58/2014; PLS 172/2014; PEC 45/2014; PLS 53/2011; PLS 423/2012; PLS 418/2013; PLS 419/2013; PLS 488/2013; PLS 79/2014; PLS 200/2014; PLS 220/2014; PLS 382/2013; PLS 356/2012; PLS 395/2012; PLS 107/2011; PLS 298/2011; PLS 706/2011; PLS 354/2012; PLS 16/2013; PLS 349/2013; PLS 248/2014; PLS 411/2014; PLS 421/2014; PLS 422/2014; PLS 423/2014; PLS 424/2014; PEC 84/2011; PEC 100/2011; PEC 54/2013; PEC 5/2014; PLS 214/2007; PLS 69/2011; PLS 228/2011; PLS 232/2011; PLS 512/2011; PLS 424/2012; PLS 59/2014 e PLS 262/2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado em 26/3/19

REQUERIMENTO Nº 192, DE 2019

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento das seguintes matérias:

- do Senador Alvaro Dias: PEC 21/2013; PEC 7/2014; PLS 260/2008; PLS 230/2009-Compl.; PLS 140/2011; PLS 274/2011; PLS 523/2011; PLS 386/2013; PLS 426/2013; PLS 26/2014-Compl.; PLS 45/2014; PLS 84/2014; PLS 91/2014; PLS 170/2014; PLS 221/2014; PLS 368/2014; PDS 117/2014; PRS 37/2011.

- do Senador Ciro Nogueira: PEC nºs 51, de 2011; e 2, de 2013; do PDS nº 82, de 2011; dos PLS nºs 309, de 2011, e 354, de 2013-Complementares; e dos PLS nºs 12, 89, 90, 101, 118, 125, 143, 195, 462, 492 e 555, de 2011; 8, 47, 94, 127, 158 e 349, de 2012; 41, 68, 170, 202, 250, 284, 318, 373, 377, 407 e 532, de 2013; e 21, 51, 76, 137, 138, 186, 191, 229, 323 e 416, de 2014.

- do Senador Humberto Costa: PEC 30/2011; PEC 36/2011; PEC 78/2011; PEC 106/2011; PEC 14/2012; PLS 133/2011; PLS 163/2011; PLS 199/2011; PLS 286/2011; PLS 293/2011; PLS 321/2011; PLS 365/2011; PLS 367/2011; PLS 438/2011; PLS 463/2011; PLS 466/2011;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- PLS 485/2011; PLS 507/2011; PLS 519/2011; PLS 520/2011; PLS 584/2011; PLS 650/2011; PLS 653/2011; PLS 641/2011; PLS 669/2011; PLS 694/2011; PLS 4/2012; PLS 17/2012; PLS 404/2012; PLS 405/2012; PLS 406/2012; PLS 92/2013; PLS 304/2013; PLS 357/2013; PLS 477/2013; PLS 47/2014; PLS 139/2014; PLS 144/2014; PLS 259/2014.

- do Senador Esperidião Amin: PLC 8/2013.

- do Senado Randolfe Rodrigues: PLS 188/2014-Complementar.

- da Senadora Kátia Abreu: PEC 98/2011; PEC 45/2013; PFS 3/2013

- do Senador Paulo Paim: PLS 23/2013; PLS 629/2011; PLS 261/2014; PEC 19/2014; PEC 44/2014; PLS 153/2012; PLS 418/2012; PLS 104/2013; PLS 420/2013; PLS 69/2014; PLS 169/2005; PLS 151/2012; PEC 104/2011; PLS 413/2008; PLS 91/2010; PLS 228/2011-Compl.; PLS 512/2011-Comp.; PLS 308/2012; PLS 361/2012; PLS 363/2012; PLS 372/2012; PLS 212/2013; PLS 314/2013; PLS 58/2014; PLS 172/2014; PEC 45/2014; PLS 53/2011; PLS 423/2012; PLS 418/2013; PLS 419/2013; PLS 488/2013; PLS 79/2014; PLS 200/2014; PLS 220/2014; PLS 382/2013; PLS 356/2012; PLS 395/2012.

Sala das Sessões, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Complementação ao Requerimento:

- da Senadora Kátia Abreu: Projetos de Lei do Senado nºs 107, 298 – Complementar e 706, de 2011; 354, de 2012 – Complementar, 16 e 349, de 2013; 248, 411, 421, 422, 423 e 424, de 2014.

- do Senador Paulo Paim: Propostas de Emenda à Constituição nºs 84, 100, de 2011; 54, de 2013; 5, de 2014; Projetos de Lei do Senado nºs 214, 2007; 69, 228, 232, 512, de 2011; 424, de 2012; 59 e 262, de 2014.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 193, DE 2019

Realização de sessão especial, com preferência para o dia 1º de abril, destinada a celebrar os 6 anos de promulgação da PEC das Domésticas.

AUTORIA: Senador Weverton (PDT/MA), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senador Elmano Férrer (PODE/PI), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

à Publicação.
Em 26/03/2019

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton Rocha

REQUERIMENTO Nº 193, DE 2019

SF/19653.01135-10

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 199 do RISF, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado, em data a ser definida no mês de abril de 2019, com preferência para o dia 01 de abril ás 10 horas, para celebrar os 6 anos de Promulgação da PEC das Domesticas, celebrado no dia 02 de abril.

A promulgação da Emenda Constitucional nº 72/2013, mais conhecida como PEC das Domésticas, é um marco na legislação dessa categoria e precisa ser comemorada, pois reporta à luta dos trabalhadores e trabalhadoras domésticas pelo reconhecimento de seus direitos trabalhistas, os igualando aos trabalhadores rurais e urbanos.

Vale lembrar que a história das trabalhadoras domésticas pelo reconhecimento de direitos trabalhistas foi marcada por grandes lutas, travadas desde o dia em que pisou em solo brasileiro a primeira mulher africana escravizada. A partir daí a luta pelos direitos das mulheres negras foi se firmando e, no caso particular das trabalhadoras domésticas, temos como marco a criação da primeira Associação das Empregadas Domésticas do Brasil criada pela Senhora Laudelina, empregada doméstica, em 1936.

No Brasil, foram poucas as normas que resguardaram os direitos das trabalhadoras domésticas tendo em vista que a lei do empregado doméstico é de 1972, tendo que ser aplicado a estes o Código Civil de 1916 até então.

Foram necessários 41 anos para que se fizesse uma emenda constitucional igualando os direitos dos trabalhadores domésticos aos trabalhadores urbanos e rurais, conquistando, uma jornada de trabalho de 8h por dia, totalizando 44 horas semanais, passando a ter direito a horas extra.

Página: 1/2 26/03/2019 19:31:34
cc2311852849990 7cad149928a1c3cb65e2ac082

Mudou em 26/3/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Temos que comemorar que, desde que a PEC entrou em vigor, muitas mudanças aconteceram, inclusive com a aprovação da Lei Complementar 150/2015, que regulamentou a Emenda Constitucional 72, o trabalhador doméstico passou a ter direito ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), direito ao seguro-desemprego, salário-família, adicional noturno, adicional de viagens, entre outros.

Diante desses fatos, é necessário comemorarmos os seis anos da promulgação desse importante marco normativo, e não perdermos a oportunidade para discutirmos os avanços e dificuldades ainda enfrentadas por essa categoria.

Sala das Sessões,

Senador Weverton-PDT/MA.

SF/19653.01135-10
Página: 2/2 26/03/2019 19:31:34
cc2311852849907cad149928a1c3cb65e2ac082

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 42/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 72 , DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2015 (nº 1.715, de 2011, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2015 (nº 1.715, de 2011, na Casa de origem), que *altera a redação do parágrafo único do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a divulgação dos resultados dos processos seletivos de acesso a cursos superiores de graduação*, promovendo adequação redacional na numeração de parágrafo do art. 44 da referida Lei.

Senado Federal, em 26 de março de 2019.

ANTONIO ANASTASIA, PRESIDENTE

SÉRGIO PETECÃO, RELATOR

LEILA BARROS

MARCOS DOS VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 72, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2015 (nº 1.715, de 2011, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a divulgação de resultado de processo seletivo de acesso a cursos superiores de graduação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. .....

§ 1º O resultado do processo seletivo referido no inciso II do *caput* deste artigo será tornado público pela instituição de ensino superior, sendo obrigatórios a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do edital, assegurado o direito do candidato, classificado ou não, a ter acesso a suas notas ou indicadores de desempenho em provas, exames e demais atividades da seleção e a sua posição na ordem de classificação de todos os candidatos.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

Mensagem nº 3/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 3, de 2019 - Olyntho Vieira (Paquistão, Afeganistão e Tajiquistão)

Escolha do Senhor Olyntho Vieira, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica do Paquistão e cumulativamente, junto à República Islâmica do Afeganistão e à República do Tajiquistão.

Matéria **MSF 3/2019** Início Votação **26/03/2019 18:30:05** Término Votação **26/03/2019 18:49:37**

Sessão **34º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/03/2019 14:01:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
PPS	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
PODE	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
PDT	CE	Cid Gomes	SECRETO
PP	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
PP	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PODE	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PPS	MA	Eliziane Gama	SECRETO
PODE	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PP	SC	Esperidião Amin	SECRETO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PROS	AL	Fernando Collor	SECRETO
REDE	PR	Flávio Arns	SECRETO
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
MDB	PA	Jader Barbalho	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PR	SC	Jorginho Mello	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PODE	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO

Emissão 26/03/2019 18:49:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
56ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 3, de 2019 - Olyntho Vieira (Paquistão, Afeganistão e Tajiquistão)

Escolha do Senhor Olyntho Vieira, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Islâmica do Paquistão e cumulativamente, junto à República Islâmica do Afeganistão e à República do Tajiquistão.

Matéria **MSF 3/2019** Início Votação **26/03/2019 18:30:05** Término Votação **26/03/2019 18:49:37**

Sessão **34º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **26/03/2019 14:01:00**

PP	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olimpio	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
PPS	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
PODE	RJ	Romário	SECRETO
PSL	MT	Selma Arruda	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PODE	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
PP	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

SIM:69 **NÃO:**1 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:**0 **TOTAL:**71

Primeiro-Secretario

Emissão 26/03/2019 18:49:41

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

Requerimento nº 192/2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

SENADOR ALVARO DIAS

A Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 2013, uma vez que já se encontra instruída pela CCJ, retorna à SGM para inclusão em Ordem do Dia.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2014, retorna ao exame da CCJ.

O Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2008, uma vez instruído pela CRA, vai à CAS, em decisão terminativa, restando prejudicados os Requerimentos nºs 1.472, de 2013; 1.000 e 1.001, de 2014, apresentados na matéria.

O Projeto de Lei do Senado nº 230, de 2009-Complementar, retorna ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à CAE, restando prejudicado o Requerimento nº 825, de 2016, apresentado na matéria.

O Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2011, retorna ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2011, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2011, uma vez instruído pela CAS, vai à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 386, de 2013, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 426, de 2013, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2014-Complementar, uma vez instruído pela CRE e pela CCJ, retorna ao exame da CAE.

O Projeto de Lei do Senado nº 45, de 2014, retorna ao exame da CCT, seguindo posteriormente à CMA, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2014, retorna ao exame da CAE, seguindo posteriormente à CTFC, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2014, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2014, retorna ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2014, uma vez instruído pela CE, vai à CTFC, em decisão terminativa, nos termos da Resolução nº 3, de 2017, que redefiniu as atribuições e as denominações da CMA e da CTFC, restando prejudicado o Requerimento nº 751, de 2014, apresentado na matéria.

O Projeto de Lei do Senado nº 368, de 2014, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2014, retorna ao exame da CCJ, restando prejudicados os Requerimentos nºs 218 e 219, de 2015, apresentados na matéria.

O Projeto de Resolução nº 37, de 2011, retorna ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

Comissão Diretora.

SENADOR CIRO NOGUEIRA

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 51, de 2011; e 2, de 2013; e o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2011, retornam à CCJ.

O Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2011, retorna à CAS e segue, posteriormente, à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2011, uma vez que já se encontra instruído pela CE, retorna à CAE, em decisão terminativa.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 90, 101, 125 e 555, de 2011; e 41, de 2013, retornam à CCJ, na forma do 374, II, do Regimento Interno, para serem anexados ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012 (Reforma do Código Penal).

O Projetos de Lei do Senado nº 143, de 2011, retorna à CE, em decisão terminativa.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 462 e 492, de 2011; 47, de 2012; 318 e 532, de 2013; 137, 229 e 416, de 2014, retornam ao exame da CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2011, uma vez que já se encontra instruído pela CDH, retorna à CAS, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 195, de 2011, vai à CDH e segue, posteriormente, à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2011-Complementar, retorna à CCJ e segue, posteriormente, à CDR.

O Projeto de Lei do Senado nº 8, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CAE, retorna à CDR e segue, posteriormente, à CRA, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 94, de 2012, retorna à CMA e segue, posteriormente, à CCJ e, em seguida, à CI, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 127, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CAE e pela CDH, retorna à CAS, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 158, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CMA, retorna à CCT, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CAE, retorna à CDH, em decisão terminativa.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 68 e 407, de 2013, retornam à CCJ e segue, posteriormente, à CTFC, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

O Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2013, retorna à CDH e segue, posteriormente, à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2013, retorna à CCJ e segue, posteriormente, à CAE e, em seguida, à CMA, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2013, uma vez que já se encontra instruído pela CDH, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2013, retorna à CDHUma vez que já se encontra instruída pela CTFC e CAS, a matéria segue à CRA e, posteriormente, à CCJ, em decisão terminativa. e segue, posteriormente, à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 354, de 2013-Complementar, vai ao exame da CAE.

O Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2013, uma vez que já se encontra instruído pela CAE, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 377, de 2013, retorna à CCJ e segue, posteriormente, à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2014 retorna à CAS, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CCJ, retorna à CE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CE, retorna à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 138, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CE, retorna à CDH, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional e pela CCJ, aguardará inclusão em Ordem do Dia, nos termos dos Recursos nºs 2 a 5, de 2016.

O Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2014, retorna à CAE e segue, posteriormente, à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2014, retorna à CCT, em decisão terminativa.

SENADOR HUMBERTO COSTA

As Propostas de Emenda a Constituição nºs 30, 36, 78 e 106, de 2011; e 14, de 2012, retornam à CCJ.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 133, 199, 286, 293, 321, 365, 485, 519, 641, 694, de 2011; 4, de 2012; 92 e 304, de 2013; 139 e 144, de 2014, retornam à CCJ, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

O Projeto de Lei do Senado nº 163, de 2011, retorna à CAE, seguindo, posteriormente, à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 438, de 2011, instruído pela CAS e pela CRA, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 463, de 2011, instruído pela CMA, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 466, de 2011, retorna à CI, seguindo, posteriormente, à CDH, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 433, de 2015, apresentado na matéria.

O Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2011, instruído pela CDH, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 367 e 520, de 2011; e 357, de 2013, retornam à CCJ, na forma do 374, II, do Regimento Interno, para serem anexados ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012 (Reforma do Código Penal).

O Projeto de Lei do Senado nº 529, de 2011, retorna à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 584, de 2011, instruído pela CCJ, aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

O Projeto de Lei do Senado nº 650, de 2011, instruído pela CDR, retorna à CDH, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 653, de 2011, instruído pela CAS, retorna à CCJ, na forma do 374, II, do Regimento Interno, para ser anexada ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012 (Reforma do Código Penal).

O Projeto de Lei do Senado nº 669, de 2011, retorna à CCJ e segue, posteriormente, à CTFC, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2012, retorna à CAS, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 1.373, de 2015.

O Projeto de Lei do Senado nº 404, de 2012, instruído pela CAS e pela CAE, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 405, de 2012, instruído pela CDH, retorna à CCJ e segue, posteriormente, à CAS, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2012, instruído pela CCT, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2013, retorna à CCJ, seguindo, posteriormente, à CAE, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

O Projeto de Lei do Senado nº 47, de 2014, retorna à CCJ, seguindo, posteriormente, à CMA, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 259, de 2014, retorna à CCJ, seguindo, posteriormente, à CE, em decisão terminativa.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN

O Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2013, já instruída pela CCJ, retorna à CI, seguindo, posteriormente, à CAE.

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

O Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2014-Complementar, aguardará inclusão em Ordem do Dia para continuação da votação da matéria, pendente de deliberação da Emenda nº 1-CAE, destacada.

SENADORA KÁTIA ABREU

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 98, de 2011; e 45, de 2013, retornam à CCJ.

A Proposta de Fiscalização e Controle nº 3, de 2013, retorna à CTFC.

O Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2011, retorna à CAE, seguindo, posteriormente, à CCJ e, por fim, à CRA, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2011 - Complementar, retorna à CCJ, seguindo, posteriormente, à CAE, para exame das Emendas nºs 6 a 30-Plen.

O Projeto de Lei do Senado nº 706, de 2011, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 354, de 2012 – Complementar, retorna à CAE.

O Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2013, retorna à CCT, seguindo, posteriormente, à CRA e, por fim, à CTFC, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2013, retorna à CCJ, seguindo, posteriormente, à CDH e, por fim, à CRA, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2014, retorna à CMA, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 411, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CAE, retorna à CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 421, de 2014 uma vez que já se encontra instruído pela CI, retorna à CAE, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2014, retorna à CAE, seguindo, posteriormente, à CRA, CCJ e, por fim, à CI, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2014, retorna à CI, seguindo, posteriormente, à CAE, em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2014, retorna à CAE, seguindo, posteriormente, à CE, em decisão terminativa.

SENADOR PAULO PAIM

A Proposta de Emenda à Constituição nº 84, de 2011, uma vez que já se encontra instruída pela CCJ, aguardará inclusão em Ordem do Dia;

As Propostas de Emenda à Constituição nºs 100 e 104, de 2011; 54, de 2013; 5, 19, 44 e 45, de 2014, retornam ao exame da CCJ;

O Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, uma vez que já se encontra instruído pela CDH e CCJ, retorna ao exame da CAE;

O Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2007, retorna ao exame da CAE, em decisão terminativa, restando prejudicados os Requerimentos nºs 1.472, de 2013; 1.000 e 1.001, de 2014, apresentados na matéria;

O Projeto de Lei do Senado nº 413, de 2008, retorna ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa, restando prejudicados os Requerimentos nºs 1.472, de 2013; 1.000 e 1.001, de 2014, apresentados na matéria;

O Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2010, retorna ao exame da CCJ e da CAE, para exame da matéria e da Emenda de Plenário, seguindo, posteriormente, à CAS, para exame da Emenda de Plenário, restando prejudicados os Requerimentos nºs 1.472, de 2013; 1.000 e 1.001, de 2014, apresentados na matéria;

O Projeto de Lei do Senado nº 53, de 2011, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2011, retorna ao exame da CAE, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2011-Complementar, uma vez que já se encontra instruído pela CAE e CAS, retorna ao exame da CCJ;

O Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2011, vai à Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, seguindo, posteriormente, ao exame da CAE e CRE, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 512, de 2011-Complementar, uma vez que já se encontra instruído pela CDH e CAS, aguardará inclusão em Ordem do Dia;

O Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2011, uma vez que já se encontra instruído pela CCT e pela CAE, vai à CE, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CDH, vai à CCJ, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2012, retorna ao exame da CCJ, seguindo, posteriormente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

à CDH e CE, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CAS, vai à CCJ, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 356, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CMA e CCJ, aguardará inclusão em Ordem do Dia, restando prejudicado o Requerimento nº 794, de 2016;

O Projeto de Lei do Senado nº 361, de 2012, retorna ao exame da CAE, seguindo, posteriormente, à CAS, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2012, retorna ao exame da CCJ;

O Projeto de Lei do Senado nº 372, de 2012, retorna ao exame da CCJ;

O Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2012, retorna ao exame da CI, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CDH, retorna ao exame da CCJ, seguindo, posteriormente, à CRA, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 423, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CCJ e pela CRE, retorna ao exame da CAS, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2012, uma vez que já se encontra instruído pela CAS, retorna ao exame da CE, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2013, uma vez que já se encontra instruído pela CDH, vai à CCJ, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 104, de 2013, retorna ao exame da CCJ, onde se encontra o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, nos termos do art. 374, inciso II, do Regimento Interno;

O Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, uma vez que já se encontra instruído pela CDH, vai à CAE, seguindo, posteriormente, à CAS, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2013, uma vez que já se encontra instruído pela CAS, vai à CCJ, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2013, uma vez que já se encontra instruído pela CAS, vai à CAE, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2013, retorna ao exame da CAS, seguindo, posteriormente, à CRE, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 210, de 2015, apresentado na matéria;

O Projeto de Lei do Senado nº 419, de 2013, retorna ao exame da CRE, seguindo posteriormente à CAE, à CCJ e, por fim, à CAS, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 210, de 2015, apresentado na matéria;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

O Projeto de Lei do Senado nº 420, de 2013, retorna ao exame da CRE, seguindo posteriormente, à CCJ, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 488, de 2013, retorna ao exame da CRE, seguindo, posteriormente, à CAS, em decisão terminativa, restando prejudicado o Requerimento nº 210, de 2015, apresentado na matéria;

O Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2014, retorna ao exame da CAS, para análise das Emendas de Plenário, restando prejudicado o Requerimento nº 121, de 2018, apresentado na matéria;

O Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2014, retorna ao exame da CDH, seguindo, posteriormente, à CAS, em decisão terminativa, restando prejudicados os Requerimentos nºs 800, de 2016; 990, de 2017; e 222, de 2018, apresentados na matéria;

O Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2014, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 79, de 2014, vai ao exame da CCJ, seguindo posteriormente à CAS, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2014, retorna ao exame da CAS, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2014, retorna ao exame da CAS, em decisão terminativa;

O Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2014, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa; e

O Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2014, uma vez que já se encontra instruído pela CDH, retorna ao exame da CCJ, em decisão terminativa.

O Projeto de Lei do Senado nº 200, de 2014, não pode ser objeto de desarquivamento por ter sido retirado definitivamente pelo autor, nos termos do art. 256, do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 68, de 2018, que Encaminha, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2018.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho
RELATOR ADHOC: Senador Plínio Valério

26 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2019

SF/19373.93809-13

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 68, de 2018 (MSG nº 371/2018), da Presidência da República, que *encaminha, nos termos do art. 6° da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 3º trimestre de 2018.*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2018, atendendo ao art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, encaminhada pelo Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos nº 27, de 2018, do Banco Central do Brasil, de 28/06/2018, que contém estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, uma análise da evolução da economia nacional, bem como justificativa da Programação Monetária.

A Programação Monetária é composta por três seções. A primeira aborda as perspectivas para evolução da economia no terceiro trimestre de 2018. A segunda apresenta a evolução dos agregados monetários no primeiro trimestre de 2018. A última seção discute as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 2018 e para o ano de 2018.

No balanço para o terceiro trimestre de 2018, é destacado o alto nível de ociosidade dos fatores de produção, a retomada gradual da atividade econômica, os baixos níveis de inflação, o cenário externo desafiador e a frustração das expectativas sobre a continuidade das reformas e ajustes necessários na economia brasileira. Conclui-se que considerando o cenário básico, o balanço de riscos e as

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19373.93809-13

informações disponíveis, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos (conceitos M1 e M4), mantiveram-se nos intervalos determinados pela Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2018.

Para as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o terceiro trimestre de 2018 e para o ano de 2018, consideraram-se projeções para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros, do câmbio e de outros indicadores relevantes, consistente com o regime de política monetária que está baseado no sistema de metas para a inflação.

Projetou-se elevação, em relação ao mesmo período do ano anterior, da média dos saldos diários dos meios de pagamento (M1) de 8,6% para o terceiro trimestre de 2018. Para o saldo médio da base monetária restrita, a projeção de elevação é de 6,7% no terceiro trimestre de 2018. A base monetária ampliada teve variação estimada, em doze meses, de 7,9% ao final do terceiro trimestre de 2018, enquanto o crescimento dos meios de pagamento ampliados (M4) deve ser da ordem de 7,2%.

As projeções para todo o ano de 2018, média dos saldos diários, é de crescimento de 7,6% para o M1 e 5,8% para a base monetária restrita. A base monetária ampliada deve ter variação, em doze meses, de 7,3% ao final de 2018, enquanto o crescimento dos meios de pagamento ampliados (M4) deve ser da ordem de 7,2%.

A proporção entre M4 e o PIB era prevista para apresentar relativa estabilidade ao longo do ano de 2018, trajetória consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis no período.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), consoante §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, emitir parecer sobre a Programação Monetária trimestralmente. O parecer serve de base para a aprovação ou rejeição *in*

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19373.93809-13

totum da matéria pelo Congresso Nacional. É vedada qualquer alteração, conforme determinação contida no § 3º do artigo supramencionado.

Após o Plano Real, o Congresso Nacional tem participação mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Essa participação ocorre por meio das audiências públicas, nas duas casas do Congresso, nas quais a autoridade monetária faz um balanço da política monetária. Também participa realizando análise e aprovação da Programação Monetária. A autoridade monetária tem o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Em 1999, foi adotado o regime de metas para inflação no qual a taxa básica de juros passa a constituir o principal instrumento de política monetária. Esta é utilizada para manter a inflação dentro dos intervalos de tolerância. Desta forma, o controle da evolução dos agregados monetários não é atualmente instrumento relevante de política monetária, mas tão somente obrigação legal a ser cumprida. Consiste em medida coadjuvante no processo de controle da inflação.

A Programação Monetária para o terceiro trimestre e para o ano de 2018 apresenta projeções tecnicamente consistentes. Para o ano de 2018, projetou-se elevação 7,6% para o total dos meios de pagamento no conceito do M1, de 5,8% para a base monetária restrita, de 7,3% para a base monetária ampliada, e de 7,2% no conceito de M4.

As projeções para a expansão monetária, feitas em junho de 2018, foram compatíveis com as efetivamente ocorridas e com a manutenção de taxa de inflação, medida pelo IPCA, em 2018, em níveis abaixo da meta perseguida pela autoridade monetária.

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2018, nos seguintes termos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

Aprova a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2018.

SF/19373.93809-13

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2018, nos termos da Mensagem nº 68, de 2018 (nº 371, de 2018, na origem), do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/03/2019 às 10h - 6ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
SELMA ARRUDA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 68/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO.

26 de Março de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 304, de 2016, do Senador José Agripino, que Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar aos Municípios no mínimo 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Otto Alencar

26 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 304, de 2016, do Senador José Agripino, que *altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar aos Municípios no mínimo 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas*.

SF/19827.64193-15

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 304, de 2016, do Senador José Agripino, que visa a destinar aos municípios no mínimo 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas (Funad).

Conforme o art. 1º da proposição, são acrescentados dois parágrafos ao art. 5º-A da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, que *cria o Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso, dispõe sobre os bens apreendidos e adquiridos com produtos de tráfico ilícito de drogas ou atividades correlatas, e dá outras providências*.

Nos termos do novo § 1º, um mínimo de setenta por cento dos recursos do Funad, de que trata o art. 2º da referida lei, serão destinados aos projetos das entidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) desenvolvidos no âmbito dos municípios.

Já o § 2º propõe que *o repasse dos recursos de que trata o § 1º ocorrerá em parcelas semestrais, nos meses de janeiro e julho de cada ano, e sua repartição observará, na medida do possível, os critérios aplicáveis aos recursos do Fundo de Participação dos Municípios de que trata o art. 159, I,* b*, da Constituição Federal*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O art. 2º é a cláusula de vigência, que determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Na justificação, o autor da matéria defende o pressuposto de que a descentralização é a forma mais eficaz de fazer os recursos reservados à prevenção e ao tratamento de dependentes químicos chegarem a quem realmente precisa. Tais recursos permitiriam garantir uma infraestrutura de atendimento adequada e a devida capacitação dos agentes públicos. Ademais, aponta que os recursos do Fundo Nacional Antidrogas têm ficado concentrados em ações da União, enquanto o problema das drogas precisa receber a atenção conjunta e coordenada de todas as unidades da Federação, em especial dos municípios.

SF/19827.64193-15

A proposição foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a esta última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

Em 30/05/2018, a CAS aprovou o relatório da Senadora Ângela Portela, que passou a constituir Parecer da CAS favorável ao Projeto. Na CAE, cabe a mim a tarefa de relatar a matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre o aspecto econômico e financeiro da matéria. Por se tratar de decisão terminativa, cabe também analisar os aspectos formais de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposição.

Quanto à **constitucionalidade**, compete à União legislar sobre educação (art. 24, IX, da Constituição Federal), proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, X), proteção à infância e à juventude (art. 24, XV), e Direito Financeiro (art. 24, I), não sendo tais matérias reservadas à iniciativa privativa do Presidente da República, conforme o § 1º do art. 61 da Carta Magna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19827.64193-15

No tocante à **juridicidade**, o projeto possui os atributos de novidade, abstração, generalidade e potencial coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente. Em relação à **regimentalidade**, a proposição mostra-se em acordo com os o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Já quanto à **técnica legislativa**, o texto respeita os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No **mérito**, estamos de acordo com a análise empreendida pela Senadora Ângela Portela, pois a proposição versa sobre a questão da dependência química, um problema de saúde pública de grande relevância social, para cuja solução devem contribuir sobretudo ações de prevenção e educação voltadas para as populações mais vulneráveis.

O Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso (Funcab) foi instituído, no âmbito do Ministério da Justiça, pela Lei nº 7.560, de 1986, mas teve sua denominação alterada para Fundo Nacional Antidrogas pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, que alterou a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, que *dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências*.

O art. 5º da Lei nº 7.560, de 1986, que se pretende modificar, determina que os recursos do Funad serão destinados, entre outros, ao financiamento de entidades governamentais e não governamentais integrantes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, conforme o inciso X, desse dispositivo. Caso tais entidades tenham atuação municipal, o projeto em comento garante a aplicação de setenta por cento dos recursos do fundo nesses projetos.

Cabe destacar que tais entidades devem desenvolver trabalho junto aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, próprias da esfera de atuação municipal, excluindo-se aquelas cuja atuação abarca adolescentes em regimes de semiliberdade e internação, que são da alçada dos estados.

Do ponto de vista econômico, como costuma acontecer com vários problemas de saúde pública, a contenção de danos quando já se adquiriu uma grande dimensão tende a ser mais cara do que a prevenção. Nesse sentido, pode-se entender o dispêndio nas modalidades de intervenção aqui abarcadas como um investimento social, através do qual pode-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prevenir que o jovem seja envolvido em uma espiral de dependência, falta de perspectivas, crime e morte.

De 2013 a 2017, foi executado em média 58% do montante de recursos do Funad autorizado nas leis orçamentárias anuais. Em 2018, com o agravamento da crise fiscal, a execução orçamentária do fundo chegou apenas a R$ 2,7 milhões até agosto, em face de uma dotação de R$ 118,8 milhões, ou seja, 2,3%.

SF/19827.64193-15

Diante do contexto de crescente abuso de drogas no País, que tem avançado inclusive cada vez mais para os médios e pequenos municípios, é preocupante que os recursos do Funad não estejam disponíveis para serem efetivamente aplicados em ações de educação e qualificação profissionais, prevenção, tratamento e recuperação dos usuários de drogas, entre outras destinações previstas em lei.

Nesse sentido, a descentralização da gestão desses recursos poderá ajudar a viabilizar os projetos de intervenção socioeducativa voltados para adolescentes autores de atos infracionais, enfraquecendo o poder de influência do tráfico de drogas.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, não há criação de nova despesa e, infelizmente, tampouco há garantia de que o recurso chegará aos municípios no volume necessário para atender às necessidades de ação pública nesse campo, pois essa rubrica continuará sujeita à limitação de empenho e movimentação financeira, ou seja ao contingenciamento de gastos. Ainda assim, consideramos que se trata de medida positiva e merecedora de aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

hb2018-06301

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

, Relator

SF/19827.64193-15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/03/2019 às 10h - 6ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
SELMA ARRUDA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 304/2016, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. RENAN CALHEIROS			
MECIAS DE JESUS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. DÁRIO BERGER	X		
CONFÚCIO MOURA	X			4. MARCELO CASTRO			
LUIZ DO CARMO				5. MARCIO BITTAR			
CIRO NOGUEIRA	X			6. ESPERIDIÃO AMIN	X		
DANIELLA RIBEIRO				7. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JOSÉ SERRA				1. LASIER MARTINS			
PLÍNIO VALÉRIO	X			2. ELMANO FÉRRER	X		
TASSO JEREISSATI	X			3. ORIOVISTO GUIMARÃES			
ROSE DE FREITAS				4. MAJOR OLIMPIO			
STYVENSON VALENTIM				5. ROBERTO ROCHA			
FLÁVIO BOLSONARO				6. IZALCI LUCAS			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JORGE KAJURU				1. LEILA BARROS			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			2. ACIR GURGACZ			
KÁTIA ABREU				3. ELIZIANE GAMA			
RANDOLFE RODRIGUES				4. CID GOMES			
ALESSANDRO VIEIRA	X			5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM			
FERNANDO COLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
OMAR AZIZ				1. ANGELO CORONEL	X		
OTTO ALENCAR	X			2. LUCAS BARRETO			
IRAJÁ				3. AROLDE DE OLIVEIRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
RODRIGO PACHECO				1. CHICO RODRIGUES			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. JORGINHO MELLO			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Omar Aziz
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 26/03/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 304/2016)

A COMISSÃO APROVA O PROJETO, POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

26 de Março de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 93, de 2018, que Encaminha, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2018.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho
RELATOR ADHOC: Senador Plínio Valério

26 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2019

SF/19282.58353-20

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 93, de 2018 (MSG nº 545/2018, na origem), da Presidência da República, que *encaminha, nos termos do art. 6° da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2018.*

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2018, atendendo ao art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, encaminhada pelo Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos nº 39, de 2018, do Banco Central do Brasil, de 26 de setembro de 2018, que contém estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, uma análise da evolução da economia nacional, bem como justificativa da Programação Monetária.

A Programação Monetária é composta por três seções. A primeira aborda as perspectivas para evolução da economia no quarto trimestre de 2018. A segunda apresenta a evolução dos agregados monetários no segundo trimestre de 2018. A última seção discute as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2018 e para o ano de 2018.

Nas perspectivas para a evolução da economia no quarto trimestre de 2018, é destacado o impacto da paralisação no setor de transporte de cargas sobre o nível de atividade (retração) e a inflação (elevação), ressaltando-se que esses efeitos foram temporários, de forma que o cenário observado anteriormente, de recuperação gradual da economia e taxas de inflação baixas, tende a se manter.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19282.58353-20

Em relação ao cenário externo, enfatiza-se que os principais riscos estão associados à normalização das taxas de juros em algumas economias avançadas e às recentes disputas no comércio global.

Em relação aos fatores de risco para a inflação, argumenta-se que, por um lado, a possível propagação, por mecanismos inerciais, do nível baixo de inflação passada e o nível de ociosidade ainda elevado podem produzir trajetória de inflação prospectiva abaixo do esperado. Por outro lado, uma frustração das expectativas sobre a continuidade das reformas e ajustes necessários na economia brasileira pode afetar prêmios de risco e elevar a trajetória da inflação no horizonte relevante para a política monetária. Esse risco se intensificará caso ocorra deterioração do cenário externo para economias emergentes. Defende, então, que nesse contexto, a conjuntura econômica prescreve política monetária estimulativa, ou seja, com taxas de juros abaixo da taxa estrutural.

Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos (conceitos M1 e M4), mantiveram-se nos intervalos determinados pela Programação Monetária para o segundo trimestre de 2018.

Para as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o ano de 2018 consideraram-se projeções para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros, do câmbio e de outros indicadores relevantes, consistente com o regime de política monetária que está baseado no sistema de metas para a inflação.

Projetou-se elevação, em relação ao mesmo período do ano anterior, da média dos saldos diários dos meios de pagamento (M1) de 10,7% para dezembro de 2018. Para o saldo médio da base monetária restrita, a projeção de elevação é de 7,9%, em dezembro de 2018. A base monetária ampliada teve variação estimada, em doze meses, de 8,2% ao final de 2018, enquanto o crescimento dos meios de pagamento ampliados (M4) deve ser da ordem de 6,6%.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19282.58353-20

A proporção entre M4 e o PIB era prevista para apresentar relativa estabilidade ao longo do segundo semestre de 2018, trajetória consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis no período.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), consoante §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, emitir parecer sobre a Programação Monetária trimestralmente. O parecer serve de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional. É vedada qualquer alteração, conforme determinação contida no § 3º do artigo supramencionado.

Após o Plano Real, o Congresso Nacional tem participação mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Essa participação ocorre por meio das audiências públicas, nas duas casas do Congresso, nas quais a autoridade monetária faz um balanço da política monetária. Também participa realizando análise e aprovação da Programação Monetária. A autoridade monetária tem o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Em 1999, foi adotado o regime de metas para inflação no qual a taxa básica de juros passa a constituir o principal instrumento de política monetária. Esta é utilizada para manter a inflação dentro dos intervalos de tolerância. Desta forma, o controle da evolução dos agregados monetários não é atualmente instrumento relevante de política monetária, mas tão somente obrigação legal a ser cumprida. Consiste em medida coadjuvante no processo de controle da inflação.

A Programação Monetária para o quarto trimestre e para o ano de 2018 apresenta projeções tecnicamente consistentes. Para o ano de 2018, projetou-se elevação 10,7% para o total dos meios de pagamento no conceito do M1, de 7,9% para a base monetária restrita, de 8,2% para a base monetária ampliada, e de 6,6% no conceito de M4.

As projeções para a expansão monetária, feitas em setembro de 2018, foram compatíveis com as efetivamente ocorridas e com a manutenção de taxa de inflação, medida pelo IPCA, em 2018, em níveis abaixo da meta perseguida pela autoridade monetária.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19282.58353-20

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o quarto trimestre de 2018, nos seguintes termos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

Aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2018.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2018, nos termos da Mensagem nº 93, de 2018 (nº 545, de 2018, na origem), do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/03/2019 às 10h - 6ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
SELMA ARRUDA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 93/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO.

26 de Março de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 10, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) n° 1, de 2019, que Encaminha, nos termos do art. 6° da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho
RELATOR ADHOC: Senador Plínio Valério

26 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

PARECER Nº , DE 2019

SF/19760.73439-71

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem (SF) nº 1, de 2019 (MSG nº 777/2018), da Presidência da República, que *encaminha, nos termos do art. 6° da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa*.

Relator: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2019, atendendo ao art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, encaminhada pelo Presidente da República.

Vem acompanhada da Exposição de Motivos nº 52, de 2018, que contém estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, uma análise da evolução da economia nacional, bem como justificativa da Programação Monetária.

A Programação Monetária é composta por três seções. A primeira aborda as perspectivas para evolução da economia no primeiro trimestre de 2019. A segunda apresenta a evolução dos agregados monetários no terceiro trimestre de 2018. A última seção discute as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o primeiro trimestre de 2019 e para o ano de 2019.

No balanço para o primeiro trimestre de 2019, é destacado o alto nível de ociosidade dos fatores de produção e as perspectivas de retomada gradual da

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19760.73439-71

atividade econômica, condicionada a um cenário de reformas de natureza fiscal e ajustes na economia brasileira, como iniciativas que busquem aumento de produtividade, ganhos de eficiência, mais flexibilidade na economia e melhoria no ambiente de negócios. O cenário externo continua desafiador, sendo o principal risco o de uma eventual normalização das taxas de juros em economias avançadas e as incertezas referentes ao comércio global.

As medidas de inflação atingiram níveis compatíveis com a meta. Ainda assim, existem fatores de risco em ambas direções. De um lado, o alto nível de ociosidade pode levar a trajetória de inflação para abaixo das metas para a inflação. Por outro, se as expectativas de reformas necessárias para a economia brasileira forem frustradas, a trajetória de inflação pode subir acima do esperado.

Diante desse quadro, o Banco Central entende que deve ser realizada uma política monetária estimulativa – com taxas de juros abaixo da taxa estrutural. Deste modo, está incorporando em sua análise a evolução da atividade econômica, o balanço de riscos relevantes e as projeções e expectativas de inflação.

Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos (conceitos M1 e M4), mantiveram-se nos intervalos determinados pela Programação Monetária para o terceiro trimestre de 2018.

Para as metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o primeiro trimestre de 2019 e para o ano de 2019 consideraram-se projeções para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros, do câmbio e de outros indicadores relevantes, consistente com o regime de política monetária que está baseado no sistema de metas para a inflação. Também foi realizada revisão metodológica das estatísticas dos meios de pagamento. Entre as alterações destacam-se a inclusão das cooperativas no sistema emissor de moeda, o que resultou na expansão do M1, e na exclusão dos ativos de não-residentes, com impactos predominantemente no M4.

Projetou-se a elevação em doze meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento (M1) de 9,9% para março de 2019. Para o saldo médio da base monetária restrita, a projeção de elevação é de 7,8% em março de 2019. A base monetária ampliada deve ter variação em doze meses de 6,9% ao final do primeiro trimestre de 2019, enquanto o crescimento dos meios de pagamento ampliados (M4) deve ser da ordem de 7,9% em março de 2019.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19760.73439-71

A proporção entre M4 e o PIB deve apresentar valor de aproximadamente 96,2% em março de 2019 e 97,1% em dezembro de 2019.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), consoante §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, emitir parecer sobre a Programação Monetária trimestralmente. O parecer serve de base para a aprovação ou rejeição *in totum* da matéria pelo Congresso Nacional. É vedada qualquer alteração, conforme determinação contida no § 3º do artigo supramencionado.

Após o Plano Real, o Congresso Nacional tem participação mais ativa na definição de parâmetros e metas relativas à evolução da oferta de moeda e crédito na economia. Essa participação ocorre por meio das audiências públicas, nas duas casas do Congresso, nas quais a autoridade monetária faz um balanço da política monetária. Também participa realizando análise e aprovação da Programação Monetária. A autoridade monetária tem o dever de encaminhar ao Senado Federal a Programação Monetária para cada trimestre do ano civil.

Em 1999, foi adotado o regime de metas para inflação no qual a taxa básica de juros passa a constituir o principal instrumento de política monetária. Esta é utilizada para manter a inflação dentro dos intervalos de tolerância. Dessa forma, o controle da evolução dos agregados monetários não é atualmente instrumento relevante de política monetária, mas tão somente obrigação legal a ser cumprida. Consiste em medida coadjuvante no processo de controle da inflação.

A Programação Monetária para o primeiro trimestre e para o ano de 2019 e para o ano de 2019 apresenta projeções tecnicamente consistentes. Para o ano de 2019, projetou-se elevação 6,8% para o total dos meios de pagamento no conceito do M1, de 5,3% para a base monetária restrita, de 9,7% para a base monetária ampliada, e de 8,5% no conceito de M4.

As projeções para a expansão monetária são compatíveis com a inflação esperada, cuja expectativa de mercado está abaixo da meta para inflação de 4,25% para o ano.

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/19760.73439-71

III – VOTO

Pelas razões expostas, voto pela aprovação da Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2019, nos seguintes termos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

Aprova a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2019.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária para o primeiro trimestre de 2019, nos termos da Mensagem nº 1, de 2019 (nº 777, de 2018, na origem), do Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - Brasília / DF - CEP 70.165-900
Telefone: (61) 3303-2182 – Fax: (61) 3303-2189 – E-mail: fernandobezerracoelho@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 26/03/2019 às 10h - 6ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. RENAN CALHEIROS	
MECIAS DE JESUS		2. JADER BARBALHO	
FERNANDO BEZERRA COELHO		3. DÁRIO BERGER	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	6. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		7. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ SERRA		1. LASIER MARTINS	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. ELMANO FÉRRER	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	3. ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		5. ROBERTO ROCHA	
FLÁVIO BOLSONARO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. ACIR GURGACZ	
KÁTIA ABREU		3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		4. CID GOMES	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. JAQUES WAGNER	
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	3. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
IRAJÁ		3. AROLDE DE OLIVEIRA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO PACHECO	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
MARCOS ROGÉRIO		2. ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. JORGINHO MELLO	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
SELMA ARRUDA
JAYME CAMPOS
PAULO ROCHA
MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 1/2019)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APRESENTADO.

26 de Março de 2019

Senador OMAR AZIZ

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 106, de 2018, que Denomina Rodovia Zilda Arns Neumann o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa desse Estado com o Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Dário Berger
RELATOR: Senador Flávio Arns

26 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2018 (Projeto de Lei nº 5.808, de 2016), do Deputado Diego Garcia, que *denomina Rodovia Zilda Arns Neumann o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa desse Estado com o Estado de São Paulo*.

SF/19628.60014-05

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 106, de 2018 (Projeto de Lei nº 5.808, de 2016, na Origem), do Deputado Diego Garcia, que *denomina Rodovia Zilda Arns Neumann o trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa desse Estado com o Estado de São Paulo*.

A proposição contém dois artigos. O primeiro deles dá o nome de Zilda Arns Neumann ao trecho da BR-369 entre a cidade de Bandeirantes, no Estado do Paraná, e a divisa desse Estado com o Estado de São Paulo. O segundo prevê que a lei originária do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor destaca fatos relevantes da homenageada, como seu trabalho à frente da Pastoral da Criança para combater a desnutrição e a mortalidade infantil.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pelas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o PLC foi distribuído para análise exclusiva da CE, de onde deverá seguir para Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

SF/19628.60014-05

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do PLC n° 106, de 2018.

Zilda Arns Neumann nasceu na cidade de Forquilhinha, Santa Catarina, em 25 de agosto de 1934. Formou-se em medicina pela Universidade Federal do Paraná, tendo se especializado em pediatria e saúde pública.

Em 1983, por sugestão de seu irmão, Dom Paulo Evaristo Arns, criou um projeto para disseminar o uso do soro caseiro entre a população mais pobre, como forma de combater a desnutrição e a mortalidade infantil. A partir desse projeto, foi fundada a Pastoral da Criança.

Ao longo de sua vida, dedicou-se a auxiliar as comunidades mais necessitadas do Brasil e de outros países da América Latina, Ásia e África. Por toda sua obra, recebeu diversas homenagens, no Brasil e no exterior. No ano de 2006, foi indicada ao Prêmio Nobel da Paz. Em 2011, a indicação se repetiu, como forma de homenagem póstuma.

Zilda Arns morreu vítima de um terremoto na cidade de Porto Príncipe, Haiti, em janeiro de 2010, onde estava em missão humanitária para introduzir a Pastoral da Criança no país.

Por todo o exposto, não resta dúvida acerca do mérito do projeto.

Ademais, por ser a CE a única comissão a pronunciar-se sobre a matéria, cabe a ela a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras de arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação.

Além disso, a matéria também está em consonância com as exigências impostas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que regulamenta a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

SF/19628.60014-05

Da mesma forma, quanto à técnica legislativa, não há óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CE, 26/03/2019 às 11h30 - 6ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. VAGO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. VAGO	
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	
LASIER MARTINS		3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
CARLOS VIANA		2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ELIZIANE GAMA
TELMÁRIO MOTA
SELMA ARRUDA
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 106/2018)

NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FLÁVIO ARNS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI CÂMARA Nº 106, DE 2018.

26 de Março de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 95, de 2017, que Acrescenta inciso ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que "institui a Política Nacional do Livro".

PRESIDENTE: Senador Dário Berger
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

26 de Março de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (PL nº 3073/2011), do Deputado Aguinaldo Ribeiro, que *acrescenta inciso ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que "institui a Política Nacional do Livro"*.

SF/19904.88737-64

Relator: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 95, de 2017, originário do Projeto de Lei nº 3.073, de 2011, de autoria do Deputado Aguinaldo Ribeiro.

A proposição visa a incluir como incumbência do Poder Executivo, no âmbito da Política Nacional do Livro (PNL), a instituição de concursos regionais, em todo o território nacional, com vistas à descoberta de novos autores e ao incentivo a eles.

Para tanto, o PLC, que está vazado em três artigos, acrescenta, por meio de seu art. 2º, o inciso VI ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que dispõe sobre a política do livro em alusão. Enquanto o art. 1º enuncia o objeto da proposição, o art. 3º estabelece a vigência da mudança a partir da data de publicação da lei consequente à aprovação do projeto.

Ao chegar ao Senado Federal em 2017, a proposição foi distribuída exclusivamente à apreciação deste Colegiado, não tendo recebido emendas até a presente data.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

A par do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre a esta Comissão opinar sobre, entre outras, matérias que versem a respeito de diversão e espetáculos públicos, criações artísticas, datas comemorativas e homenagens cívicas. Nesse sentido, está assente a regimentalidade da presente manifestação.

SF/19904.88737-64

Preliminarmente, é imperioso afirmar a relevância cultural e social da questão posta, em discussão e na lei, pelo projeto. De igual modo, não podemos deixar de mencionar sua interface com a economia, haja vista potencial contribuição para a ampliação do mercado editorial brasileiro e o fortalecimento da economia criativa.

Com efeito, a iniciativa sob exame corrobora a preocupação, inserida na Política Nacional do Livro, de garantir a todo brasileiro o acesso ao livro e à leitura, por meio de projetos, programas e atividades desenvolvidos com essa finalidade. A nosso sentir, a realização, pelo Poder Público, de concursos literários constitui, sem dúvida, um incentivo crucial à produção intelectual dos escritores e autores brasileiros e à revelação de novos talentos.

A realização de concursos literários, de âmbito nacional e regional, configura, sem dúvida, medida eficaz para melhorar as oportunidades de autores na publicação e disseminação de seus textos, seja em meio impresso, seja em meio digital, pois muitos profissionais, apesar do estofo e solidez no seu ofício, ainda são pouco conhecidos do público leitor. Desse modo, ao estimular a valorização desses novos talentos, a inovação sob exame tem a premência de incrementar a produção literária brasileira e cristalizar iniciativas locais bem-sucedidas no mesmo sentido.

Na mesma linha, a vertente regional desses certames literários também se mostra oportuna. Em primeiro lugar, pela valorização da cultura e das iniciativas locais, que se conforma à perspectiva, inscrita no art. 215 da Constituição Federal, de que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais". Em segundo lugar, pelo potencial para despertar o gosto por literatura mais afeita à realidade dos leitores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, no que tange à adequação do projeto à técnica legislativa preceituada pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, constata-se que a ementa e o art. 1º da proposição não refletem as recomendações de que se prestem a indicar, com precisão, o objeto da lei. Para a elisão dessa impropriedade, apresentamos duas emendas de redação, sem incidência sobre o mérito da matéria, de modo a evitar o recambiamento da proposição à Casa de origem.

Feitas essas alterações que, a nosso juízo, aprimoram a iniciativa, e uma vez não encontrando óbices quanto à sua juridicidade e constitucionalidade, julgamos a matéria merecedora de acolhida desta Casa Legislativa.

SF/19904.88737-64

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2017 (Projeto de Lei nº 3.073, de 2011, na Casa de origem), com as emendas a seguir:

EMENDA Nº 1 - CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se à ementa do PLC nº 95, de 2017, a seguinte redação:

> "Altera a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que *institui a Política Nacional do Livro*, para incluir, no rol de ações de difusão do livro incumbidas ao Poder Executivo, a instituição de concursos regionais visando à descoberta e premiação de novos autores."

EMENDA Nº 2 - CE (DE REDAÇÃO)

Dê-se ao art. 1º do PLC nº 95, de 2017, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Esta Lei inclui, no âmbito da Política Nacional do Livro de que trata a Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, ação de difusão do livro por parte do Poder Executivo, concernente à instituição de concursos literários regionais voltados à descoberta de novos autores."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19904.88737-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 26/03/2019 às 11h30 - 6ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER	PRESENTE	2. EDUARDO BRAGA	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
MARCIO BITTAR	PRESENTE	4. VAGO	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	5. VAGO	
MAILZA GOMES		6. VAGO	
VAGO		7. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	
LASIER MARTINS		3. ROMÁRIO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS	
ROBERTO ROCHA		5. SORAYA THRONICKE	
VAGO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	
CID GOMES		2. KÁTIA ABREU	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	
MARCOS DO VAL	PRESENTE	4. VAGO	
ALESSANDRO VIEIRA		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PAULO PAIM	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
FERNANDO COLLOR		2. HUMBERTO COSTA	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	1. NELSINHO TRAD	PRESENTE
CARLOS VIANA		2. AROLDE DE OLIVEIRA	
SÉRGIO PETECÃO		3. IRAJÁ	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES		2. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. VAGO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
ELIZIANE GAMA
TELMÁRIO MOTA
SELMA ARRUDA
JAYME CAMPOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 95/2017)

NA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS Nº 1-CE E Nº 2-CE, DE REDAÇÃO.

26 de Março de 2019

Senador DÁRIO BERGER

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

-PSD - Otto Alencar*
-PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
-PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-PPS - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
-PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PR - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Selma Arruda**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PPS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PPS - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

-PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
-PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

-S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
-PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
-PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODE / CE
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Lasier Martins. . . . . PODE / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODE / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Selma Arruda. . . . . PSL / MT
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODE / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / PSB-3 / PPS-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . PPS / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . PPS / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . PPS / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Fernando Collor. . . . . PROS / AL
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PR / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (PPS-SE)
Alvaro Dias* (PODE-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODE-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (PPS-MA)
Elmano Férrer* (PODE-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Fernando Collor* (PROS-AL)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PR-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODE-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (PPS-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODE-RJ)
Rose de Freitas* (PODE-ES)
Selma Arruda** (PSL-MT)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PR-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PPS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (26) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (11,25,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (8) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20** **Líder** **Eduardo Girão - PODE** (24) ..... **Líder do PODE - 8** **Alvaro Dias** (1) Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (28) Lasier Martins (27) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (22) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,38) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (7)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/PPS/PSB/REDE) - 13** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (23) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (2) **Líder do PPS - 3** **Eliziane Gama** (10) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (3) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (19,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (13,18) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (20) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (6,15) Zequinha Marinho (17,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (4,16) **Líder do PR - 2** **Jorginho Mello** (6,15) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (17,31)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (9) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (11,25,33)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (40) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (35,38) Chico Rodrigues (41)	**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (21)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
21. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
22. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
23. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1.
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3.
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (1)	9. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 180 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho.

Requerimento n° 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (8)
RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8)

Leitura: 13/02/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (1)	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1.
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) (6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) (6,9)

Notas:
1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).
9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3.
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 3515
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PR-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4.
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	4.
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (16)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3.
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (9,15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
	2. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4.
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5.

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PPS-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3.
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	4. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 hs -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (7)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).

8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).

7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).

6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).

5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).

4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).

3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).

9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).

11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.050240/2019-45-7 (ANEXO: 007)

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9EDD2657002C83D3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.